Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1771 | Sexta-feira - 26 de Junho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 4
Antônio Carlos 7
Arroio Trinta 9
Ascurra 10
Balneário Rincão 13
Benedito Novo 14
Biguaçu 15
Blumenau 21
Bom Jesus do Oeste 28
Bom Retiro 29
Botuvera 31
Braço do Trombudo 32
Brunópolis 80
Brusque 82
Caçador 83
Campo Alegre 84
Campos Novos 95
Canoinhas 115
Capinzal 124
Catanduvas 126
Chapadão do Lageado 127
Cocal do Sul 128
Concórdia 138
Cordilheira Alta 140
Coronel Martins 144
Corupá 145
Curitibanos 148
Dionisio Cerqueira 151
Ermo 152
Forquilhinha 154
Fraiburgo 155
Garopaba 165
Garuva 166
Gaspar 168
Governador Celso Ramos 171
Grão Pará 172
Guarujá do Sul 297
Herval d'Oeste 298
Ilhota 302
Imarui 303
Imbituba 304
Iomerê 309
Ipumirim 310
Irineópolis 311
Itá 314
Itapiranga 315
Itapoá 316
Joaçaba 319
Lages 367
Laguna 372
Lebon Regis 377
Leoberto Leal 380
Luzerna 381
Macieira 416
Mafra 417
Maracajá 418
Massaranduba 425
Modelo 428
Morro da Fumaça 458
Navegantes 460
Nova Trento 461
Orleans 463
Ouro Verde 465
Palhoça 466
Papanduva 492
Passos Maia 517
Paulo Lopes 518
Penha 519
Pinheiro Preto 524
Pomerode 525
Ponte Serrada 527
Porto Belo 532
Porto União 534
Rio do Sul 538
Salto Veloso 543
Santa Rosa do Sul 545
Santa Terezinha do Progresso 546
Santiago do Sul 548
São Bento do Sul 567
São Carlos 570
São Cristóvão do Sul 571
São João do Sul 574
São José 575
São José do Cedro 592
São Lourenço do Oeste 593
Schroeder 595
Serra Alta 608
Sul Brasil 614
Timbé do Sul 617
Timbó 618
Timbó Grande 619
Três Barras 625
Treze Tílias 626
Trombudo Central 629
Tunápolis 636
Urussanga 640
Vargem Bonita 641
Videira 642
Vitor Meireles 645
Xanxerê 651
Xavantina 654
Xaxim 655

Associações

AMUREL 657

Consórcios

ARIS 658
CIGA 662
CIMCATARINA 663
CIS/AMARP 672
CIGAMERIOS 673
CIASS 675

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.06.26 14:35:42 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1771 | Sexta-feira - 26 de Junho de 2015 | Florianópolis/SC

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1771 | Sexta-feira - 26 de Junho de 2015 | Florianópolis/SC

Alto Bela Vista

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015.

Estado de Santa Catarina
Município de Alto Bela Vista
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015

O Município de Alto Bela Vista torna pública a contratação realizada em 25/06/2015, através de Dispensa de Licitação nº 001/2015, fundamentada no Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada na realização de consultoria profissional, em especial no ramo de fomento ao micro e pequeno negócios, priorizando os setores de artesanato, gastronomia (bares e restaurantes) e turismo, em favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ 82.515.859/0001-06, pelo valor global de R$ 52.886,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).
Processo de Licitação 032/2015
Dispensa de Licitação 001/2015
Contrato: 069/2015
Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2016

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita do Município

DECRETO Nº 2.044, DE 23 DE JUNHO DE 2015

RATIFICA OS QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente de conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 20, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de Janeiro de 2005;

Considerando: A entrada em vigor da lei complementar 066/2014 em 01/01/2015;

Considerando: A entrada em vigor da Lei Complementar 069/2014 em 19/12/2014;

Considerando: A revisão geral anual concedida a todos os servidores do Município no mês de maio/2015;

DECRETA
Art. 1º Ficam ratificados os anexos IV e V do decreto nº 2.032 de 22 maio de 2015, que estabelece os novos quadros de remuneração dos agentes públicos municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal, pela aplicação dos índices revisionais previstos no § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005, sendo o percentual incidente de 8,34% apurado no período de maio de 2014 a abril de 2015 e percentual de 4,94% apurado no período de janeiro a abril de 2015.

Art. 2º A gratificação de sobreaviso estabelecida no art. 5º da Lei Complementar 069 de 19 de dezembro de 2014 para os motoristas em escala de sobreaviso, percentual incidente de 4,94%.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes dos orçamentos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 23 de junho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico 16 horas, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, § 2, desta Lei.	01	C.C.	01	R$ 5.456,88
CONTADOR GERAL	Contador Geral do Município, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, §1 desta Lei.	01	C.C.	02	R$ 4.886,96
GERENTE	Gerente de Administração e Finanças, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 12 desta lei.	07	C.C.	03	R$ 3.807,35
	Gerente de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 13 desta lei.				
	Gerente de Transportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 14, desta lei.				
	Gerente de Urbanismo e Habitação, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 15, desta lei.				
	Gerente de Saúde e Assistência Social, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 16, desta lei.				
	Gerente de Educação e Esportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 17, desta lei.				
	Gerente de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 18, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
DIRETOR	Diretor de Administração, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 12, §1º desta lei.	02	C.C.	04	R$ 3.326,91
	Diretor de Assistência Social, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
ASSESSOR	Assessor de Comunicação e Informação, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §2º desta lei.	02	C.C.	05	R$ 2.543,78
	Assessor de Gabinete, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §3º desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
COORDENADOR	Coordenador de Controle Patrimonial e Tributação, atribuições previstas no art. 12, § 2º desta lei.	16	C.C.	05	R$ 2.543,78
	Coordenador Administrativo e de Assistência Técnica, atribuições previstas no art. 13, § 1º desta lei.				
	Coordenador Operacional de Agricultura, atribuições previstas no art. 13, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Operacional de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Ambiente Urbano, atribuições previstas no art. 15, § 1º, desta lei.				
	Coordenador do Serviço de Saneamento Básico, atribuições previstas no art. 15, § 2º, desta lei.				
	Coordenador de Controle Operacional, atribuições previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
	Coordenador Administrativo de Saúde, atribuições previstas no art. 16, § 3º desta lei.				
	Coordenador Pedagógico, atribuições previstas no art. 17, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo Educacional, atribuições previstas no art. 17, § 2º desta lei.				
	Coordenador de Unidade Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 3º, desta lei – 3 (três) vagas.				
	Coordenador de Transporte Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 4º, desta lei.				
	Coordenador de Esportes, atribuições previstas no art. 17, § 5º, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
ENCARREGADO	Encarregado de Transportes e Obras, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 14, § 3º desta lei.	05	C.C.	06	R$ 1.574,86
	Encarregado de Unidade Escolar, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 17, § 6º, desta lei – 2 (duas) vagas.				
	Encarregado de Agricultura, responsável pelas atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 13, § 3º desta Lei.				
	Encarregado de Recursos Humanos, atribuições previstas no art. 12, § 3º desta lei.				

ANEXO V
ANEXO IV da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Vinculação, Identificação, Atribuições e Remuneração

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO E VICE	Secretário da Junta do Serviço Militar	Responsável pelo exercício das atribuições da Junta do Serviço Militar, presidida pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação específica.	FG	01	02	650,04
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Presidente da Comissão Permanente de Licitações sendo responsável pelos processos de licitação (exceto na modalidade pregão), cabendo-lhe a responsabilidade pelos atos do certame, publicidade, legalidade e julgamento, presidindo as sessões de licitação e analise de recursos e encaminhamentos necessários.	FG	01	02	629,64
	Pregoeiro	Designado através de ato do Chefe do Executivo, é responsável pela sessão do pregão, envolvendo o credenciamento, abertura e analise de propostas, etapa de lances, verificação de documentos de habilitação, elaboração de atas.	FG	01	02	629,64
	Secretário da Comissão Permanente de Licitações	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela redação das atas das licitações, observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	01	06	314,82
	Membro da Comissão Permanente de Licitações e membro da equipe de apoio ao pregoeiro	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	04	07	262,35
GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Responsável pela Coordenação dos Serviços de Inseminação Artificial	Responsável pela coordenação e assessoramento das ações e serviços de inseminação artificial; organizar, planejar e coordenar os serviços, especialmente no atendimento aos chamados e na melhoria genética, notadamente do gado leiteiro.	FG	01	05	379,19
GERÊNCIA DE TRANSPORTES	Operador de Máquinas Especiais	Responsável pela operação de máquinas especiais – para fins desta lei, máquinas especiais são aquelas de maior valor patrimonial e de maior complexidade operacional.	FG	03	03	541,70
	Responsável pela Balsa	Responsável pelo licenciamento e manutenções operacionais da balsa.		01	07	262,35
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Responsável por Unidade Escolar	Responsável pelos trabalhos administrativos e de direção de escolas da Rede Municipal de Ensino	FG	01	03	524,70
	Responsável pela Frota de Veículos da Educação	Responsável pela manutenção da frota, com controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.		01	08	209,88
GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	Diretor do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela direção geral dos serviços de saneamento básico, especialmente do sistema de abastecimento de água.	FG	01	01	812,55
	Responsável pela Manutenção Operacional do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela manutenção operacional e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico – SSB, notadamente os relacionados ao abastecimento de água.		01	04	433,36
	Responsável pela Manutenção Elétrica	Responsável pela manutenção elétrica predial pública e acompanhamento de serviços elétricos executado por terceiros.		01	07	262,35
GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Direção de Programas de Saúde	Dirigir os programas de saúde pública, especialmente aqueles voltados à ações e serviços preventivos e de saneamento básico.	FG	01	03	541,70
	Responsável pelos programas de saúde bucal	Responsável pelo planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde bucal.		01	07	262,35
	Responsável pela frota de Veículos da Saúde e Assistência Social	Responsável pela manutenção da frota, como controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.	FG	01	08	209,88

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 353/2015

PORTARIA Nº 353/2015.
Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora JANICE IVONETE MULLER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 06 de julho de 2015, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2014 a 26/01/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 23 de junho de 2015.

PORTARIA N 354/2015

PORTARIA Nº 354/2015.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, HELOISA HELENA DOS SANTOS, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40H, a partir de 30 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 26 de junho de 2015.

PORTARIA N 355/2015

PORTARIA Nº 355/2015.
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo co0m o Edital do concurso Público nº 001/2014,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, CRISTIANE MARIA GELSLEICHTER para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 01 de julho de 2015, para atuar na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 26 de junho de 2015.

PORTARIA N 356/2015

PORTARIA Nº 356/2015.
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo co0m o Edital do Concurso Público nº 001/2014,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, JESSICA SILVEIRA DA CRUZ para o cargo efetivo de FARMACEUTICO, a partir de 01 de julho de 2015, para atuar na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 26 de junho de 2015.

PORTARIA N 357/2015

PORTARIA Nº 357/2015.
Concede Licença Maternidade a servidora ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE A FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H e 30H, a partir de 26 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 26 de junho de 2015.

PORTARIA N 358/2015
PORTARIA Nº 358/2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento expresso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor EMERSON J0SE PAULI, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 25 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 26 de junho de 2015.

PORTARIA N 359/2015
PORTARIA Nº 359/2015.
Admite ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2014,

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ERNESTO PEREIRA DA SILVA, para o cargo de MOTORISTA, em substituição ao servidor EMERSON J0SE PAULI, encontra-se em Tratamento de Saúde, a partir de 29 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 26 de junho de 2015.

Câmara Municipal

PORTARIA 04/2015
PORTARIA n.º 004/2015
Estabelece horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, para atendimento ao público, a partir de 01 de Junho de 2015, passará a ser das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1703

DECRETO Nº 1703, de 23 de junho de 2015.
Autoriza Contratação Temporária de Servidora em Caráter Excepcional de Interesse Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de um Farmacêutico para a Unidade de Saúde Básica;

CONSIDERANDO, que no Concurso Público Edital nº 001/2015 apenas um candidato foi aprovado para o cargo de farmacêutico;

CONSIDERANDO, que convocamos a candidata aprovada para assumir o cargo, desistiu da vaga;

CONSIDERANDO, que existe Processo Seletivo Edital nº 001/2014 vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de servidora em caráter excepcional de interesse público para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação autorizada no artigo anterior respeitará a classificação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2014.
Parágrafo único. O período será ate a realização de concurso público para efetivação.

Art. 3º. É parte integrante deste decreto a solicitação/justificativa da Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de junho de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1704

DECRETO Nº 1704, de 24 de junho de 2015.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1.714 de 06/11/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DA AGRICULTURA
2003.20.606.20.2.41.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
33900000-0164-000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por conta do convênio TR 861, Processo nº. 1479/2015, na Fonte 00164 – Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de junho de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 24 de junho de 2015.

Nelson Campagnin
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0016/2015
Tipo: Menor Preço Unitário.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 14/07/2015
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 14/07/2015
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24/06/2015
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 27/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2015

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 08/07/2015 às 10h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 26 de junho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 0003/2015

EDITAL Nº 0003/2015 DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 19 da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Ascurra) e Art. 11 da Lei Complementar nº 123, de 17/05/2012 Resolve:
Abrir inscrições e baixar normas da promoção funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação para os Servidores Públicos Municipais de Ascurra, exceto profissionais do magistério.

Torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para promoção funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação para os Servidores Públicos Municipais de Ascurra, dentro do mesmo cargo, aberto aos servidores municipais estáveis (que já concluíram o estágio probatório) que integram o quadro dos Servidores Públicos do Município de Ascurra.

1. Das Inscrições
1.1 – Período, Horário e local de Inscrição.

As inscrições estarão abertas aos servidores públicos municipais estáveis que integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, do dia 29/06/2015 a 17/07/2015, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sala de Recursos Humanos do Município.

2. Dos Requisitos
- Ser servidor público municipal integrante do quadro do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos (LC nº 118/2011);

- Ser estável, ou seja, já ter cumprido integralmente o período de estágio probatório;

- A comprovação de permanência, por no mínimo 03 (três) anos no exercício do cargo;

- Para efeitos da promoção prevista, o servidor deverá acumular a seguinte carga horária mínima, em curso na área de atuação ou considerada de interesse da administração pública municipal:

I - Atividades de Nível Superior - ANS - 120 (cento e vinte) horas/aula;
II - Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio - ATP - 100 (cem) horas/aula;
III - Atividades Auxiliares - AAU - 60 (sessenta) horas/aula;
IV - Transportes, Obras e Serviços Gerais - TSG - 40 (quarenta) horas/aula.

- A nova promoção horizontal deverá ser comprovada através de cópia do(s) certificado (s) do curso(s) mediante apresentação do original para autenticação no ato da inscrição.

- Terão validade os cursos realizados entre 01/07/2012 a 30/06/2015.

3. Documentos
No ato de realização da inscrição, o interessado que se enquadrar nos requisitos previstos no item 2, deverá entregar os seguintes documentos, sendo que não poderão ser juntados outros documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
b) Fotocópia dos certificados do(s) curso(s);
c) Declaração em formulário próprio, assinada pelo servidor interessado, que já concluiu o estágio probatório.

4. Disposições Gerais
4.1 – Cada candidato fará jus à promoção horizontal, de uma referência para outra imediatamente superior;
4.2 – O novo enquadramento alcançado pelo servidor, através da presente promoção, será feito no mês subseqüente a sua realização;
4.3 – A divulgação dos resultados da presente promoção será publicada no dia 10/08/2015, no mural da Prefeitura Municipal;
4.4 – O servidor terá cinco dias úteis para impetrar recurso. O recurso deverá ser feito com identificação do recorrente (nome completo, endereço residencial, telefone, cargo ocupado, descrever as razões do recurso e assinar), e ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos do Município, no prédio da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
4.5 – A divulgação final será no dia 17/08/2015, no mural da Prefeitura Municipal;
4.6 – Cabe total responsabilidade ao interessado, a leitura, interpretação e ciência deste edital e suas regras para promoção funcional.
4.7 – Os casos omissos serão analisados pela comissão, com assessoramento jurídico se for necessário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 22 de junho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
EDITAL 0003, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Declaro para os devidos fins que sou servidor(a) pública municipal efetivo(a) estável já tendo concluído estágio probatório.

Nome: _____

Cargo: _____

Data da posse: _____

Sendo a mais pura expressão da verdade, sob as penas da lei.

Assinatura do Servidor

FICHA DE INSCRIÇÃO
TÍTULO OU HABILATAÇÃO APRESENTADA:

Nome do Curso	Nível

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ascurra, ____ de _____de 2015.
Assinatura do Servidor: _____
Responsável pela inscrição: _____

EDITAL Nº 0003/2015 DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

EDITAL Nº 0003/2015 DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 19 da Lei Complementar nº 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Ascurra) e Art. 11 da Lei Complementar nº 123, de 17/05/2012 Resolve:
Abrir inscrições e baixar normas da promoção funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação para os Servidores Públicos Municipais de Ascurra, exceto profissionais do magistério.

Torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para promoção funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação para os Servidores Públicos Municipais de Ascurra, dentro do mesmo cargo, aberto aos servidores municipais estáveis (que já concluíram o estágio probatório) que integram o quadro dos Servidores Públicos do Município de Ascurra.

1. Das Inscrições
1.1 – Período, Horário e local de Inscrição.

As inscrições estarão abertas aos servidores públicos municipais estáveis que integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, do dia 29/06/2015 a 17/07/2015, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sala de Recursos Humanos do Município.

2. Dos Requisitos
- Ser servidor público municipal integrante do quadro do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos (LC nº 118/2011);

- Ser estável, ou seja, já ter cumprido integralmente o período de estágio probatório;

- A comprovação de permanência, por no mínimo 03 (três) anos no exercício do cargo;

- Para efeitos da promoção prevista, o servidor deverá acumular a seguinte carga horária mínima, em curso na área de atuação ou considerada de interesse da administração pública municipal:

I - Atividades de Nível Superior - ANS - 120 (cento e vinte) horas/aula;
II - Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio - ATP - 100 (cem) horas/aula;
III - Atividades Auxiliares - AAU - 60 (sessenta) horas/aula;
IV - Transportes, Obras e Serviços Gerais - TSG - 40 (quarenta) horas/aula.

- A nova promoção horizontal deverá ser comprovada através de cópia do(s) certificado (s) do curso(s) mediante apresentação do original para autenticação no ato da inscrição.

- Terão validade os cursos realizados entre 01/07/2012 a 30/06/2015.

3. Documentos
No ato de realização da inscrição, o interessado que se enquadrar nos requisitos previstos no item 2, deverá entregar os seguintes documentos, sendo que não poderão ser juntados outros documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
b) Fotocópia dos certificados do(s) curso(s);
c) Declaração em formulário próprio, assinada pelo servidor interessado, que já concluiu o estágio probatório.

4. Disposições Gerais
4.1 – Cada candidato fará jus à promoção horizontal, de uma referência para outra imediatamente superior;
4.2 – O novo enquadramento alcançado pelo servidor, através da presente promoção, será feito no mês subseqüente a sua realização;
4.3 – A divulgação dos resultados da presente promoção será publicada no dia 10/08/2015, no mural da Prefeitura Municipal;
4.4 – O servidor terá cinco dias úteis para impetrar recurso. O recurso deverá ser feito com identificação do recorrente (nome completo, endereço residencial, telefone, cargo ocupado, descrever as razões do recurso e assinar), e ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos do Município, no prédio da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
4.5 – A divulgação final será no dia 17/08/2015, no mural da Prefeitura Municipal;
4.6 – Cabe total responsabilidade ao interessado, a leitura, interpretação e ciência deste edital e suas regras para promoção funcional.
4.7 – Os casos omissos serão analisados pela comissão, com assessoramento jurídico se for necessário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 22 de junho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

EDITAL 0003, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Declaro para os devidos fins que sou servidor(a) pública municipal efetivo(a) estável já tendo concluído estágio probatório.

Nome: _____

Cargo: _____

Data da posse: _____

Sendo a mais pura expressão da verdade, sob as penas da lei.

Assinatura do Servidor

FICHA DE INSCRIÇÃO
TÍTULO OU HABILATAÇÃO APRESENTADA:

Nome do Curso	Nível

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ascurra, ____ de _____de 2015.
Assinatura do Servidor: _____
Responsável pela inscrição: _____

EDITAL Nº 0004/2015

EDITAL N.º 0004/2015 DE PROMOÇÃO VERTICAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, Art. 21, § 3º (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Ascurra), Resolve:
Abrir inscrições e baixar normas da promoção funcional por nova titulação ou habilitação para os Servidores Públicos Municipais de Ascurra, exceto profissionais do magistério.

Torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para promoção funcional por nova titulação ou habilitação, dentro do mesmo cargo, aberto aos servidores municipais estáveis (que já concluíram o estágio probatório) que integram o quadro dos Servidores Públicos do Município de Ascurra.

1. Das Inscrições
1.1 – Período, Horário e local de Inscrição.

As inscrições estarão abertas aos servidores públicos municipais estáveis que integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, do dia 29/06/2015 a 17/07/2015, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sala de Recursos Humanos do Município.

2. Dos Requisitos
- Ser servidor público municipal integrante do quadro do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos (LC nº 118/2011);

- Ser estável, ou seja, já ter cumprido integralmente o período de estágio probatório;

- A comprovação de permanência, por no mínimo 03 (três) anos no exercício do cargo;

- A nova titulação ou habilitação deverá ser de forma seqüencial a habilitação exigida para o provimento do seu cargo.

- A nova titulação ou habilitação deverá ser comprovada através de cópia do título mediante apresentação do original para autenticação no ato da inscrição.

3. Documentos
No ato de realização da inscrição, o interessado que se enquadrar nos requisitos previstos no item 2, deverá entregar os seguintes documentos, sendo que não poderão ser juntados outros documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
b) Fotocópia dos certificados da titulação ou habilitação;
c) Declaração em formulário próprio, assinada pelo servidor interessado, que já concluiu o estágio probatório.

4. Disposições Gerais
4.1 – Cada candidato fará jus à promoção vertical, de uma referência para outra imediatamente superior;
4.2 – O novo enquadramento alcançado pelo servidor, através da presente promoção, será feito no mês subseqüente a sua realização;
4.3 – A divulgação dos resultados da presente promoção será publicada no dia 10/08/2015, no mural da Prefeitura Municipal;
4.4 – O servidor terá cinco dias úteis para impetrar recurso. O recurso deverá ser feito com identificação do recorrente (nome completo, endereço residencial, telefone, cargo ocupado, descrever as razões do recurso e assinar), e ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos do Município, no prédio da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
4.5 – A divulgação final será no dia 17/08/2015, no mural da Prefeitura Municipal;
4.6 – Cabe total responsabilidade ao interessado, a leitura, interpretação e ciência deste edital e suas regras para promoção funcional.
4.7 – Os casos omissos serão analisados pela comissão, com assessoramento jurídico se for necessário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 22 de junho de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

PROMOÇÃO VERTICAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

EDITAL 0004, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Declaro para os devidos fins que sou servidor (a) pública municipal efetivo (a) estável já tendo concluído estágio probatório.

Nome: _____
Cargo: _____
Data da posse: _____

Sendo a mais pura expressão da verdade, sob as penas da lei.

Assinatura do Servidor

FICHA DE INSCRIÇÃO
TÍTULO OU HABILATAÇÃO APRESENTADA:

Nome do Curso	Nível

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ascurra, ____ de _____de 2015.
Assinatura do Servidor: _____
Responsável pela inscrição: _____

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 042/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 08/07/2015 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para a produção do livro de inventario, cartilha e banners de bens culturais do Município de Balneário Rincão/SC., para cumprimento do Contrato de Convenio Nº. 144/2013 da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, "Elisabete Anderle de Estimulo a Cultura" projeto Intitulado "A mesma paisagem, novos olhares", no qual o município foi contemplado.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão – SC, 25 de Junho de 2015.
Gisele Ferreira
Pregoeira

LEI Nº 207/2015

LEI Nº 207/2015
ALTERA A LEI 136/2014, QUE INSTITUI O AUXÍLI0 ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, ALTERANDO O VALOR DO REFERIDO AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o valor do auxílio-alimentação, o qual passará a ser equivalente a R$ 90,00 (noventa reais) mensais, retroativo ao dia 01 de maio de 2015, para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais, garantida a proporcionalidade para os servidores com carga horária reduzida.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 25 de junho de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 25 de junho de 2015.

ANÍBAL VALDEMIRO PATRÍCIO
Secretário de Administração e Finanças Interino
Decreto nº 212/2014

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 48/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2015.
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços - 48/2015.
DATA: 25/06/2015 - HORA DE INÍCIO: 09:00 horas.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO..

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços - 48/2015, com a presença dos membros da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 156/2015. Aberta a sessão, verificou-se que conforme protocolo de recebimento foram convidadas ou retiraram o edital no Site da Prefeitura às seguintes empresas:

Participante	Representante
PROHOSPITAL SUL LTDA	Sem Representante
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sem Representante
BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	Sem Representante
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	Não Participou
JEFFERSON DUWE ME	Jefferson Duwe

Compareceram ao certame, protocolando os envelopes no setor de compras até o horário estipulado (09 horas) as empresas: PROHOSPITAL SUL LTDA, SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME e JEFFERSON DUWE ME. Os demais convidados não compareceram, nem justificaram sua ausência. A Comissão de licitações entende que a Administração Pública cumpriu o previsto no art. 22, § 3º da Lei 8666/93 com as devidas publicações do Aviso da Licitação no Mural Público da Prefeitura, Site Oficial do Município e também no Portal da Transparência, restando configurado "manifesto desinteresse dos convidados".
Em seguida proferiu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão.Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes, onde se verificou que todas as licitantes encontram-se em regularidade com o exigido, restando às mesmas HABILITADAS e os documentos integrados aos autos da licitação. As licitantes PROHOSPITAL SUL LTDA, SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME e JEFFERSON DUWE ME apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá gozar dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006.Colocada a palavra a disposição do representante do licitante presente, o mesmo não se manifestou, a comissao de licitação passou para a próxima fase da licitação com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOAO ULLER Presidente	MARILIA PANOCH Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA 48/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2015.
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços - 48/2015.
DATA: 25/06/2015 - HORA DE INÍCIO: 09:55 horas.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reunidos em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 156/2015 e os representantes das licitantes já mencionados anteriormente, e após proferido o julgamento da fase de habilitação, o Presidente da Comissão procedeu á abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, sendo as propostas neles contida, verificadas e rubricadas por todos. Após analisar as propostas as mesmas foram consideradas CLASSIFICADAS. Considerando-se o critério de julgamento de menor preço por itens, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitação elaborou o QCP (quadro comparativo de preços) anexo desta ATA. A licitante JEFFERSON DUWE ME, solicitou a desclassificação do seu item cotado nº 38, por ter cotado erroneamente. A Comissão de Licitações, considerando as propostas de preço, decide apontar as licitantes SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME e JEFFERSON DUWE ME, como VENCEDORA dos seus respectivos itens do presente certame. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, indo esta ata assinada pela comissão, onde, posteriormente será fixada no mural e estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOAO ULLER Presidente	MARILIA PANOCH Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

AVISO DE LICITAÇÃO 51/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão nº. 51/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/07/2015 - 09:00 H
ABERTURA: 09/07/2015 - 09:00 H
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 24/06/2015.
Jean Michel Grundmann
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2015

DECRETO N° 098 /2015 DE: 23 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 148.409,69 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2014, apurado em fontes de recursos:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.241.0006.2053	Atendimento à Pessoa Idosa	12.000,00
3.1.90.00/0.3.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2055	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vículo	28.000,00
3.1.90.00/0.3.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.244.0006.2061	Gestão da Política de Assistência Social	5.206,60
3.3.90.00/0.3.37.000066	Outras Despesas Correntes	5.206,60

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	55.137,62
3.1.90.00/0.3.37.000070	Pessoal e Encargos Sociais	33.082,57
3.3.90.00/0.3.37.000070	Outras Despesas Correntes	22.055,05

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1901.28.845.0000.0006	Devolução de Recursos de Convênio	48.065,47
3.3.20.00/0.3.81.000118	Outras Despesas Correntes	48.065,47

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 099/2015

DECRETO N° 099 /2015 DE: 23 DE JUNHO DE 2015.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3514/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3530/2014 - Lei Orçamentária para 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal n° 3530/2014:

02. GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.126.0002.1003	Revitalização da Estrutura de Informática	6.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	6.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	15.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

06. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0601.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	6.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	11.800,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	11.800,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	11.800,00

1101.08.244.0006.2059	Funcionamento e Manutenção do FMAS	1.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 102/2015

DECRETO N° 102/2015 DE: 25 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 19.100,00 (Dezenove mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.70.000137. A dotação abaixo relacionada:

08. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.13.391.0009.1012	Restauração do Mercado Público	19.100,00
4.4.90.00/0.1.70.000137	Investimentos	19.100,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DESPACHO - SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

DESPACHO
Pregão Presencial nº. 19/2015

Pregão Presencial nº. 19/2015
Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, socorro, troca de óleo, elétrica, lanternagem, pintura, hidráulico, ar condicionado, serviços de torno solda, borracharia, balanceamento e geometria, para atender a frota de caminhonetes a diesel, veículos leves e motocicletas do Fundo Municipal de Saúde.

O Pregão Presencial nº. 19/2015 possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, socorro, troca de óleo, elétrica, lanternagem, pintura, hidráulico, ar condicionado, serviços de torno solda, borracharia, balanceamento e geometria, para atender a frota de caminhonetes a diesel, veículos leves e motocicletas do Fundo Municipal de Saúde.

Em razão da necessidade de se reavaliar o edital em questão, determino a SUSPENSÃO do processo em epígrafe.

Assim que reanalisado os itens propostos, errata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, informando novos prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública de licitação, em conformidade com os ditames impostos na Lei 10.250/2002 e 8.666/1993.

Biguaçu, 25 de junho de 2015.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

DL 134/2015 PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTOCHES E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM EDUCAÇÃO NUTRICIONAL NOS CEIM'S E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2015.
EMPRESA CONTRATADA: L. MOHR LTDA EPP
VALOR: R$ 3.137,20 (três mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.01.2.018.33.90.30.14.00.00.00
07.01.2.026.33.90.30.14.00.00

JUSTIFICATIVA: Tal compra se faz necessária para uso da Gerência de Alimentação Escolar em Educação Nutricional nos CEIMs e Escolas Municipais para o ano de 2015.Optou-se por Dispensa de Licitação com base no art. 24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
A contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como Secretaria Municipal de Educação apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 25 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2015 PMB
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA CEREJ, CONFORME DECRETO DE EMERGÊNCIA 94/2015.
EMPRESA CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUX LTDA
VALOR: R$ 44.701,17 (quarenta e quatro mil setecentos e um reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.085
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.16.00.00.00

JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o Decreto Emergencial n.094/2015, de 12 de junho de 2015, anexo ao Processo.
FUNDAMENTO LEGAL:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Governo apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 25 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2015

PORTARIA Nº 002, de 25 de Junho de 2015
Estabelece a documentação necessária para autorização de Supressão de Vegetação Nativa em Área Rural do tipo "Roça de Toco", quando praticada por pequeno produtor rural.

O Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 14 de 29 de Abril de 2009,
Considerando os diversos trabalhos científicos no município de Biguaçu sobre a técnica de roça de toco, que, quando praticada por pequeno produtor rural, visa à conservação das florestas nativas e à melhoria da qualidade de vida dos agricultores;
Considerando que vários estudos científicos comprovaram que a prática da atividade de "roça de toco" foi a responsável pela recuperação das florestas nativas de Biguaçu nas últimas décadas;
Considerando as dificuldades de regularização dos pequenos produtores rurais, que realizam o manejo sustentável da "roça de toco", que começam na regularização fundiária e se agravam à medida que avançam as etapas da cadeia produtiva;
Considerando que o Poder Público deve assistir o pequeno produtor rural a continuar suas atividades agrícolas de modo sustentável;
Considerando que o Art. 22 do Decreto Federal 6660/2008 que considera-se pousio a prática que prevê a interrupção de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais do solo por até dez anos para possibilitar a recuperação de sua fertilidade.
Considerando que a atividade de pousio é realizada tradicionalmente no Município pelos pequenos produtores rurais e que esta atividade depende de autorização do órgão ambiental compentente;
Considerando como de interesse social a atividade de roça de toco quando praticada por pequeno produtor rural e que a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI deverá criar procedimentos simplificados que deverão ser solicitados no processo de autorização/licença ambiental.
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer a documentação necessária para autorização de Supressão de Vegetação Nativa em Área Rural do tipo "Roça de Toco", quando praticada por pequeno produtor rural.
Art. 2º - A documentação indicada no parágrafo anterior deverá conter, entre outros:
I – Requerimento justificado para a supressão da vegetação;
II – Procuração, para representação do interessado;
III - Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou da Secretaria de Agricultura Municipal indicando tratar-se de pequeno produtor rural;
IV – Cópia da documentação que comprove a propriedade/posse do imóvel;
V – Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referência;
VI – Planta planimétrica do imóvel em escala adequada, ou croqui, indicando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a Reserva Legal, a hidrografia, o local mapeado para supressão e coordenadas geográficas (latitude e longitude);
VII – Dados da área a ser suprimida, indicando a dimensão da área a ser suprimida; idade aproximada da vegetação; caracterização da vegetação indicando as espécies lenhosas predominantes; indicação da atividade agrícola, pecuária ou silvicultural a ser desenvolvida na área; estimativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com a supressão e o destino a ser dado a eles, quando houver;
§ 1º - O parecer técnico que fundamentará a autorização ambiental para a atividade solicitada deverá conter os dados da vegetação suprimida como o volume total por espécie (nome comum e científico), com diâmetro altura do peito – DAP médio, altura média e área basal por hectare e a definição do estágio sucessional.

Art.2° Esta Portaria Interna entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Andréa Felipe
Superintendente da FAMABI

PORTARIA Nº 1718/2015

PORTARIA nº 1718 de 25 de junho de 2015
Torna sem efeito a Portaria nº 1717/2015, que institui Comissão Especial de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1717 de 24 de junho de 2015, que institui Comissão Especial de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2015.

Biguaçu, 25 de junho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719/2015

PORTARIA n° 1.719 de 25 de junho de 2015
Institui nova Comissão Especial de Licitação – Comissão de Seleção nos termos do Decreto n. 165/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1° Nos termos do Decreto 165/2012, fica instituída a Comissão Especial de Licitação - Comissão de Seleção para contratação de Organização Social para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – do Município de Biguaçu, composta pelos seguintes membros/servidores efetivos:

I – Iraci Anita Rocha – Médico Plantonista;
II – Karolina Polucenio – Enfermeiro II;
III – Clemilson Augusto de Souza – Escriturário.

Art. 2º Designa-se como Presidente da Comissão Especial de Licitação – Comissão de Seleção a servidora Iraci Anita Rocha.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitação - Comissão de Seleção:

I- receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de junho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 001/2015

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 001, de 25 de fevereiro de 2015.
Altera e exclui atividades na Listagem da Resolução CONDEMA nº 002/2012 que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização de forma simplificada e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – CONDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n°1862/2003 e suas alterações, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Biguaçu;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar e excluir as atividades na listagem da Resolução CONDEMA nº 002/2012 que define os empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local, passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização de forma simplificada.
Art. 2º - A listagem das atividades passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental de forma simplificada indicada anexo único da Resolução CONDEMA 002/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

01 – ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS
01.40.00M – Projeto irrigado por inundação.
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte: AU < 100.000 (DCA)

12 – INDÚSTRIA MECÂNICA
12.20.01M – Montagem de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura, cujo processo produtivo tenha fabricação terceirizada e/ou fique restrito a montagem de aparelhos e peças.
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <=500 (DCAs)
Porte médio: 500 < AU <= 1000 (DCA)
Porte grande: AU > 1000 (RAP)

13 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES
13.90.01M – Manutenção ou reparação de equipamentos de informática e eletrodomésticos.
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <=300 (DCAs)
Porte médio: 300 < AU <= 2.000 (DCA)
Porte grande: AU > 2.000 (RAP)

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE
14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU >= 1: grande (EAS)

14.30.00M- Fabricação e ou montagem de veículos náuticos, peças e acessórios.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte: 0,1 < = AU <= 0,2: pequeno (EAS)
0,2 < AU < 1,0: médio (EAS)

26 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
26.00.01M – Fabricação e/ou armazenamento de alimentos sob encomenda, inclusive congelados.
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <=500 (DCAs)
Porte médio: 500 < AU <= 1.000 (DCA)
Porte grande: AU > 1.000 (RAP)

26.00.02M – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar e/ou fornecimento de marmitas e/ou cozinha industrial.
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <=500 (DCAs)
Porte médio: 500 < AU <= 1.000 (DCA)
Porte grande: AU > 1.000 (RAP)

26.00.03M – Indústria de Panificação.
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <=500 (DCAs)
Porte médio: 500 < AU <= 1.000 (DCA)
Porte grande: AU > 1.000 (RAP)

26.00.04M – Padaria e Panificadora.
Potencial. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCAs)

26.00.05M – Açougue.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCAs)

26.00.06M – Supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <=1.000 (DCAs)
Porte médio: 1.000 < AU <= 3.000 (DCA)
Porte grande: AU > 3.000 (RAP)

26.00.07M – Bares, restaurantes, casas noturnas e similares.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU <= 500 (DCAs)
Porte médio: 500 < AU <= 1.000 (DCA)
Porte grande: AU > 1.000 (RAP)

29 – INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
29.10.00M – Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
Potencial Poluidor/Degradador : Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU < 100 (DCAs)
Porte médio: 100 <= AU<= 500 (DCA)

30 – INDÚSTRIAS DIVERSAS
30.60.10M – Fabricação de carvão vegetal.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: VUF <10 (DCA)

33 – CONSTRUÇÃO CIVIL
33.30.01M – Retificação e/ou canalização de vala de drenagem.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte pequeno: L < = 100 (DCA)
Porte médio: 100 < L <= 500 (DCA)
Porte grande: L > 500 (RAP)

33.40.00M – Terraplenagem e movimentação de terra.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P
Porte pequeno: AT <= 1.000 (DCAs)
Porte médio: 1.000 < AT <= 10.000 (DCA)
Porte grande: AT > 10.000 (RAP)

53 – SERVIÇOS DIVERSOS
53.20.30M – Serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não especificados na listagem da Resolução CONSEMA 003/2008.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte pequeno: NV <= 2 (DCA)
Porte grande: NV >= 5 (EAS)
Porte médio: os demais (RAP)

53.20.40M – Coleta e Transporte de resíduos da construção civil.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte pequeno: NV <= 2 (DCA)
Porte grande: NV >= 5 (EAS)
Porte médio: os demais (RAP)

56 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO
56.20.01M – Clínicas para animais, com procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes e/ou utilização de Raio-X.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)

56.11.02M – Clínicas de estéticas ou clínicas em geral, com procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes e/ou utilização de Raio-X.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)

56.11.03 – Farmácias e Drogarias
Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)

71 – ATIVIDADES DIVERSAS
71.80.01M – Recuperação de áreas protegidas (APP, UC, etc.) por meio de plantio de espécies nativas.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: AU < = 500 (DCAs)
Porte Médio: 500 < AU < = 10.000 (DCA)
Porte Grande: AU > 10.000 (DCA)

71.80.02M – Recuperação de áreas protegidas (APP, UC, etc.) por meio de substituição espécies exóticas por nativas.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: AU < = 3.000 (DCA)

71.80.05M – Reciclagem de cartuchos para impressoras.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCA)

71.80.07M – Fábrica de artefatos de borracha não especificados ou não classificados na listagem da Resolução CONSEMA 003/2008.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCA)

71.80.08M – Fabricação de estopas de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCA)

71.80.10 – Galpão para locação e/ou usos diversos, comerciais e industriais.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte pequeno: AU <= 3.000 (DCA)
Porte médio: 3.000 < AU <= 10.000 (RAP)
Porte grande: AU > 10.000 (EAS)
71.80.11 – Depósito de veículos e peças de automóveis para revenda e ferro velho.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte: AU <= 1.000 : pequeno (DCA)
AU >= 10.000 grande (EAS)
os demais: médio (RAP)

71.80.12M – Atividades de demolição de construção civil em geral.
Porte único (DCAs)

80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
80.80.01M – Lavação e/ou lubrificação de veículos automotores.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)

80.80.02M – Balanceamento e/ou alinhamento e/ou geometria com troca de óleo.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)

80.80.04M – Serviços de funilaria e/ou latoaria.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte pequeno: AU < = 1.000 (DCA)
Porte médio: 1.000 < AU <= 10.000 (RAP)
Porte grande: AU > 10.000 (RAP)

80.80.05M – Serviços de manutenção de motos e motonetas.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)

80.80.06M – Serviço móvel de manutenção de filtragem de óleos hidráulicos contaminados, análise física do óleo, centrifugação e limpeza de reservatórios para descontaminação.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCA)

80.80.07M – Borracharia.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCA)

80.80.09M – Empresa de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (DCA)

80.80.11M – Serviços de lavanderia industrial.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar:M Água: M Solo: M Geral: M
Porte pequeno: AU < = 500 (RAP)
Porte médio: 500 < AU < 3.000 (RAP)
Porte grande: AU > = 3.000 (EAS)

80.80.12M – Serviços de lavanderia e tinturaria não industrial.
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (DCA)
80.80.15M – Eventos e shows ao ar livre.
Porte único (DCAs).

80.80.16M – Instalação de som automotivo.
Porte único (DCAs).

80.80.17M – Serviço público de limpeza urbana.
Porte único (DCAs).

80.80.18M – Academias de esporte, clubes, casas noturnas, casas de eventos.
Porte único (DCA).

80.80.19 – Locação de banheiros químicos.
Porte único (DCA)

LEGENDA:
APP = Área de Preservação Permanente;
AU = Área Útil (m²) – área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc.);
AE = Área Edificada (m²);
AT = Área Terraplenada (m²);
DCA= Declaração de Conformidade Ambiental (com ART);
DCAs = Declaração de Conformidade Ambiental Simplificada (com dispensa de ART);
EAS = Estudo Ambiental Simplificado (com ART);
G = Grande;
L = Comprimento (km);
M = Médio;
NV = Número de Veículos;
P = Pequeno;
RAP = Relatório Ambiental Prévio (com ART);
UC = Unidade de Conservação;
VUF = Volume Útil do Forno (m³).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Andréa Felipe
Presidente do CONDEMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

EMPRESA CONTRATADA: GEDIELSON KALEBE FERREIRA DE OLIVEIRA

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

(...)II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância em contratar o serviço de limpeza de fossa com o objetivo de manter a higiene, bem como defender as pessoas das contaminações e doenças que se dissipam com facilidade; Considerando que o serviço deve ser prestado por empresa especializada, uma vez que os resíduos orgânicos deverão ser encaminhados para um local de tratamento adequado e depositados em locais que não prejudicam o meio ambiente e não coloca em risco a saúde das pessoas; Considerando que o valor total desta contratação não ultrapassará o valor mencionado no inciso supracitado, opta-se pela dispensa de licitação.

Biguaçu, 10 de junho de 2015.
Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.119/2015

LEI Nº 8.119, DE 18 DE JUNHO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE BLUMENAU E MICRORREGIÃO".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Blumenau e Microrregião – AMA BLUMENAU, CNPJ nº 19.034.175/0001-48, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.120/2015

LEI Nº 8.120, DE 18 DE JUNHO DE 2015.
DENOMINA DE ALCANTARO CORRÊA, PARQUE PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de Alcantaro Corrêa, o Parque Público das Itoupavas, localizado entre a Rua 1º de Janeiro, a BR 470 e o Ribeirão Itoupava, no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.121/2015

LEI Nº 8.121, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DAS DOULAS",
EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau,
o Dia Municipal das Doulas, a ser celebrado, anualmente,
no dia 6 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.122/2015

LEI Nº 8.122, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA HUMANIZAÇÃO DO PARTO", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau,
a Semana Municipal da Humanização do Parto, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.123/2015

LEI Nº 8.123, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – Ceo – Centro Esp. Odontológicas
Modalidade 3.1.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 61.600,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.009.2182 – Ceo – Centro Esp. Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 61.600,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 990/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 990, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 770, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 770, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os servidores de carreira responsáveis por coordenar, gerenciar e dirigir a execução das atividades inerentes aos cargos de que trata o art. 1º receberão a gratificação de produtividade com base na média mensal da pontuação atribuída aos servidores ocupantes dos cargos sob sua coordenação, gerência ou direção.

[...]
Art. 3º A gratificação de produtividade integrará pela média da pontuação aferida nos respectivos períodos aquisitivos o cálculo da gratificação natalina e das férias."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 991/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 991, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 3º-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 21 DE MAIO DE 2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXIV e acrescentado o inciso XXVII ao artigo 3º-A, da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013, que "Fixa o vencimento dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e o valor das gratificações de funções de confiança da Câmara Municipal", com as seguintes redações:

"Art. 3º-A [...]

XXIV – Coordenação de Serviços Internos e Pesquisas Legislativas e Jurídicas - 50% (cinquenta por cento);

[...]
XXVII – Coordenação de Controle e Revisão de Atividades Legislativas – 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.240/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.240, DE 12 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEGE TOSTA MARCON DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM DERMATOLOGIA PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FALUMA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, Resolve:
AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal DIEGE TOSTA MARCON, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar Curso de Pós - Graduação Latu Sensu em Dermatologia, pelo Instituto de Pesquisa e Pós – Graduação Ciências Médicas da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FALUMA, com início em 20 de abril de 2015 e término previsto para 19 de dezembro de 2015, totalizando 27 dias alternados, em jornada integral de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2015/04/002841.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.348/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.348, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SERGIO LUIZ DOS SANTOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO -AMBIENTE – FAEMA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, Resolve:
CEDER

com ônus para o Município, o servidor público municipal SERGIO LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, à Fundação Municipal do Meio-Ambiente – FAEMA, a contar de 22 de junho de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/03/001845.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.349/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.349, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA LARISSA MARCOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - UNISOCIESC.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, Resolve:
AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal LARISSA MARCOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para

realizar estágio obrigatório do Curso de Psicologia pela Sociedade Educacional de Santa Catarina – UNISOCIESC, com início em 20 de maio de 2015 e término previsto para 12 de junho de 2015, em jornada parcial de trabalho, totalizando 17 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2015/05/003910.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.350/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.350, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA LETÍCIA DURIEX DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CURSO PARA DOUTORADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL PELA ESCOLA SUPERIOR DE JUSTIÇA - ESJUS.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, Resolve:
AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal LETÍCIA DURIEX, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município – PROGEM, com remuneração, para participar do Programa de Curso para Doutorado em Direito Constitucional pela Escola Superior de Justiça – ESJUS, com início em 20 de julho de 2015 e término previsto para 31 de julho de 2015, em jornada integral de trabalho, totalizando 12 dias consecutivos, conforme Processo Administrativo nº 2015/06/004310.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.351/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.351, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, Resolve:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Inicio	Fim
225193	Ana Cíntia Mueller	SEMED	2015/0559	01/06/2015	07/06/2015
229141	Claudia Cezar	SEMUS	2015/0678	09/06/2015	19/06/2015
191167	Débora Guimarães Pereira Molin	SEMED	2015/0548	04/06/2015	02/08/2015
229427	Janainna da Silva	SEMED	2015/0621	07/06/2015	13/06/2015
218243	Karin Marianne Schildwachter Melo	SEMUS	2015/0723	14/06/2015	19/06/2015
698287	Lucimar Bombassaro	SEMED	2015/0642	09/06/2015	15/06/2015
000014	Luiz Carlos Ferreira	SETERB	2015/0404	19/05/2015	27/05/2015
222461	Mariju Alves Silveira dos Santos	SEDEAD	2015/0638	15/06/2015	13/08/2015
194123	Marlene Zeferino Ramos	SEMUS	2015/0635	09/06/2015	19/06/2015
139670	Marli Adam Lopes	SEMED	2015/0625	01/06/2015	30/06/2015
210757	Noeli Bernadete Padilia de Andrade	SEMED	2015/0572	01/06/2015	30/06/2015
228517	Noraci Bachmann	SEMED	2015/0696	08/06/2015	07/07/2015
229324	Patrícia Cristina Lindner	SEMED	2015/0663	10/06/2015	1+9/06/2015
224790	Rosemeri Matias Borges de Jesus	SEMED	2015/0577	02/06/2015	12/06/2015
182303	Sueli Célia de Jesus	SEMED	2015/0557	27/05/2015	23/06/2015
171689	Teresinha Fischer	SEMED	2015/0674	11/06/2015	30/06/2015

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-015/15; CONCORRÊNCIA Nº 03-007/15 E CONCORRÊNCIA Nº 03-010/15 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-015-15 – Contratação de empresa para fornecer e implantar placas de sinalização de orientação turística viária para Blumenau, em conformidade com o Convênio nº 791912/2013 - PMB/Ministério do Turismo/ CEF mediante cronograma físico financeiro, projeto e demais especificações constantes neste edital - SECTUR.

Contratada: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP.
Valor Total: R$ 208.712,72 (duzentos e oito mil setecentos e doze reais e setenta e dois centavos).

Concorrência nº. 03-007-15 – Contratação de empresas para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, nas Ruas Germano Felipe dos Santos (Bairro: Do Salto) e Mariano Guilherme Becker (Bairro: Badenfurt) e pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização, nas Ruas: Teresa Marta Mathes (Bairro: Velha Central) e Elsa Brehmer (Bairro: Velha), localizadas no Município de Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste edital – Programa Pavimenta Ação/SEMOB.

Contratadas: ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.
Item 01: Rua Germano Felipe dos Santos - Valor de R$82.595,07 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos);

Item 02: Rua Mariano Guilherme Becker - Valor de R$48.368,87 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Item 03: Rua Teresa Marta Mathes - Valor de R$98.000,73 (noventa e oito mil reais e setenta e três centavos);
Item 04: Rua Elsa Brehmer - Valor de R$70.492,49 (setenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

Concorrência nº. 03-010-15 – Contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação das Unidades de Saúde da Rede Municipal, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses - FMS/SEMUS.

Contratada: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.
Valor Total: R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2015 -

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA: EDUARD TIERLING, LOCALIZADA NO BAIRRO: NOVA ESPERANÇA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-028/14.

PREÇO: Suprimindo a quantia de R$ 11.038,71 (onze mil, trinta e oito reais e setenta e um centavos), ou seja, 9,25% a menos que o valor inicialmente previsto.

DATA: 26 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 082/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BUFFET HAUS REFEIÇÕES E LOCAÇÕES DE MATERIAL LTDA-ME

OBJETO: Permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial dos pontos de alimentação e souvenir, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 e da Sommerfest 2016 e 2017, para o LOTE 10 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-002/2015.

PREÇO: O valor do Ponto de Venda arrematado é de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

DATA: 07 de abril de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 083/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PASTELARIA PALADAR LTDA - ME.

OBJETO: Permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial dos pontos de alimentação e souvenir, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 e da Sommerfest 2016 e 2017, para o LOTE 12 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-002/2015.

PREÇO: O valor do Ponto de Venda arrematado é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

DATA: 07 de abril de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 085/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA MULTIBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial dos pontos de alimentação e souvenir, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 e da Sommerfest 2016 e 2017, para o LOTE 14 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-002/2015.

PREÇO: O valor do Ponto de Venda arrematado é de R$ 118.002,00 (cento e dezoito mil e dois reais.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

DATA: 07 de abril de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 087/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.

OBJETO: Permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial dos pontos de alimentação e souvenir, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 e da Sommerfest 2016 e 2017, para o LOTE 01 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-002/2015.

PREÇO: O valor do Ponto de Venda arrematado é de R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil e cento e quatorze reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

DATA: 07 de abril de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 087/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.

OBJETO: Permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial dos pontos de alimentação e souvenir, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 e da Sommerfest 2016 e 2017, para os LOTES 04, 07 e 09 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-002/2015.
PREÇO: O valor total dos Pontos de Venda arrematados é de R$ 207.220,00 (duzentos e sete mil e duzentos e vinte reais), sendo que R$ 68.888,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) corresponde ao lote 04, R$ 81.666,00 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais) corresponde ao lote 07 e R$ 56.666,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais) corresponde ao lote 09.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.
DATA: 07 de abril de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2012

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/12
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) RÁDIOS PORTÁTEIS VHF COM MANUTENÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 043/12.
PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de junho de 2015 até 14 de junho de 2016.
DATA: 29 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 088/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA JEAN CARLOS LINHARES ME.

OBJETO: Permissão de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial dos pontos de alimentação e souvenir, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 e da Sommerfest 2016 e 2017, para os LOTES 05, 06 e 08 - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-002/2015.
PREÇO: O valor total dos Pontos de Venda arrematados é de R$ 457.300,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), sendo que R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais) corresponde ao lote 05, R$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais) corresponde ao lote 06 e R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais) corresponde ao lote 08.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.
DATA: 07 de abril de 2015.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2011

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/11
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. ALMIR PEREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE UMA NOVA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – E.S.F. NAIR NEVES PEREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-077/2011.
PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ R$ 2.380,94 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 28.571,28 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de maio de 2015 até 15 de maio 2016.
DATA: 20 de maio de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 047/2014.
PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de junho de 2015 até 11 de junho de 2016.
DATA: 05 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 138/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 138/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA REABILITAR ORTOPEDIA TÉCNICA EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de prótese-modular para desarticulação de quadril, laminado em fibra de carbono e resina flexível, joelho policêntrico hidráulico sete eixos. Articulação de quadril 7 e 7 em titânio, pé em fibra de carbono com resposta dinâmica. *garantia de 01 ano sobre o produto fornecido – SEMUS/FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 026/2015.
PREÇO: O valor total estimado do contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA: 02 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 164/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de vias urbanas, manutenção da drenagem pluvial, recomposição do pavimento e auxílio ao patrolamento, macadamização e limpeza de barreiras conforme o processo de Dispensa nº 043/2015 - SEDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa 08-43/15.

PREÇO: O preço total do serviço ora contratado é de R$ 720.582,72 (setecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA: 15 de junho de 2015.

EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 238/14

EXTRATO – Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº238/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PODAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES EM ÁREAS PUBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº02-009/2014.

DATA: 17 de junho de 2015.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 22 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 156/15

EXTRATO – CONTRATO N° 156/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ELISEU DA ROSA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma em geral a ser realizada no 1º andar do Paço Municipal, conforme especificações constantes no memorial descritivo, planilhas e outros anexos – SEDECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 027/2015.

PREÇO: R$ 128.865,45 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 10 de junho de 2015.

Câmara Municipal

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2015.

Reunião Ordinária do dia 23 de junho de 2015.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares	Vanderlei Paulo de Oliveira
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA
Aprovadas, em primeiro turno de discussão e votação, as Emendas nºs 1 a 11 ao Projeto de Lei nº 6.825. Destino: à Ordem do Dia para 2ª discussão e votação.

Aprovados, em primeiro turno de discussão e votação, o Projeto de Lei nº 6.825. Destino: à Ordem do Dia para 2ª discussão e votação.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 6.824, 6.858 e 6.868; e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.457 e 1.459.

Promulgada a Resolução MD nº 2357. Destino: comunique-se e publique-se.

RESMO DO EXPEDIENTE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2015.

Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2015.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares	Vanderlei Paulo de Oliveira
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 6.825. Destino: incorporada ao projeto.

Rejeitadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 2 a 11 ao Projeto de Lei nº 6.825. Destino: ao arquivo.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 6.825. Destino: à Comissão de Redação Final.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2358, 2359 e 2360; e a Lei Complementar nº 992. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2015.

Reunião Extraordinária do dia 25 de junho de 2015.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Evelin Huscher	Fábio Fiedler
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares	Vanderlei Paulo de Oliveira
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 6.825. Destino: à sanção do Executivo.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1463/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1463/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2015

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 07:45 horas do dia 08 de Julho de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de tubos de concreto, material de construção elétrico e hidráulico para eventual aquisição para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 26 de Junho de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

614.06.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE JAIR P. LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 614/15 de 25.06.15
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 31 de julho de 2015, ao funcionário Jair Prudente de Lima, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

615.06.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE HELIA M. ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 615/15 de 25.06.15
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 30 de setembro de 2015, a funcionária Helia Marian Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano".

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

616.06.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELITA AP. S. VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 616/15 de 25.06.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 25 e 26 de junho de 2015, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, ocupante do cargo de Pedagoga – Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

617.06.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NELSON A. DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 617/15 de 25.06.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 25 e 26 de junho de 2015, ao funcionário Nelson Aristiliano Dutra, ocupante do cargo de Carpinteiro – Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

618.06.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE WANIA AP. F. LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 618/15 de 25.06.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 23 de junho de 2015, a funcionária Wania Aparecida Fernandes de Lins, ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem – Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo Municipal de Saúde – Programa ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

619.06.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. SCHNEIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 619/15 de 25.06.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 22 de junho de 2015, a funcionária Ana Paula Schneider, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 104/2015 E 107/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 104/2015 Dispensa de Licitação Nº 03/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (Funrebom)
Contratado: Corema Cia Revendedora de Motores e Automóveis.
Objeto: Aquisição de peças para reparo do Auto Socorro de Urgência (ASU), Mercedes Sprinter – Placa OKG 8215.
Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Extrato Contrato Nº 107/2015 Ata de Registro de Preços Nº 01/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Ético: R$ 3.441,81 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

Bom Retiro, 26 de junho de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.810/2015

DECRETO Nº 1.810/2015
"Retifica o Decreto nº 1535/2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, de acordo com as competências que lhe são atribuídas,

Considerando:

1) A necessidade de retificação das medidas para fins de escrituração do referido imóvel;
2) A medição oficial feita por técnico especializado;
3) O levantamento topográfico oficial da referida área.

DECRETA:
Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 1.353/2012, passa a vigorar com a seguinte descrição:

" Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel situado na localidade de Pedras Grandes, neste Município de Botuverá, com 4.854,98 m², com as seguintes confrontações:

Frente: ao norte, com 7,50 metros, confronta com a Rodovia Pedro Merisio – SC 486;
Fundos: ao sul, com 62,00 metros, extremando com terra de Vilson Paulo Colzani;
Lado Direito: ao leste, com 113,92 metros, sendo 74,07 metros, extremando com terras da Mitra Metropolitana de Florianópolis e 39,85 metros, extremando com terras de Vilson Paulo Colzani;
Lado Esquerdo: a oeste, em três lances: 1º) 40,60 metros, 2º) 54,50 metros e o 3º) 75,00 metros, todos extremando com terras de Vilson Paulo Colzani."

Parágrafo Único: o bem imóvel descrito no caput do presente artigo será desmembrado de uma área maior de propriedade de Vilson Paulo Colzani, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque (SC), no livro 2-A, folha 001, da matrícula sob nº 78.956.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º, do Decreto nº 1.535/2012.

Botuverá/SC, 24 de junho de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 080/2015

DECRETO Nº080/2015.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.106 – Índice de Gestão Descentralizada – IGB Bolsa Família
(39) – 4.4.90.00.00.00.00.00.3.0063 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2014 do recurso 3.0063 – IGD - Bolsa Família

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 22 de junho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E O HOSPITAL DE TROMBUDO CENTRAL FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, na qualidade de Concedente, representada pelo Sr. Charles Rafael Schwambach, prefeito municipal e o Hospital de Trombudo Central, com sede a Rua Paulo Skowasch, Município de Trombudo Central – SC, registrado no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Hary Spiess, na qualidade de Convenente, resolvem, de comum acordo, adiar o Convenio nº 001/2013 em epígrafe, pelo que passam a dispor no mês de junho:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal do Convênio 001/2013 em 4,01% (quatro vírgula dez) por cento, sendo aplicado o Índice Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), passando o valor mensal a ser de R$ 8.980,91 (oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convenio. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo, 18 de junho de 2015.

Concedente	Convenente
Pref .Mun. de Braço do Trombudo	Hospital de Trombudo Central
Charles Rafael Schwambach	Hary Spiess
Prefeito Municipal	Presidente do Hospital

Testemunhas

Denise Schussler Werter	Marina Solange Georg Erbs
CPF – 022.538.329-28	CPF – 920.667.049-20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Leite em pó integral. Preparado instantâneo. Lata de 400 gr. (9650)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2620AURORA	0	11,9916	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ninho	0	12,1100	2
2	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1291 ALTO AL	0	8,9860	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	caravelas	0	9,9800	2
3	Café solúvel (vidro de 200 gr) (7436)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1167AMIGO	0	9,9844	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nescafe	0	10,6300	2
4	Café torrado e moído, caixa com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9636)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3798 CREMOS	0	7,9875	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	melitta	0	8,9600	2
5	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3935 LATCO	0	1,9969	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	2,4300	2
6	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor maracujá. (7685)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	6,9891	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	7,4300	2
7	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor uva. (7686)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	5,9906	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	6,7400	2
8	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor laranja. (7687)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	5,9906	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	6,7700	2
9	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor abacaxi. (7688)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	5,9906	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	6,6600	2
10	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3,0400	2
11	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2,7700	2
12	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3,1000	2
13	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3,7000	2
14	Chá em sachês, no sabor MAÇÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	1,9969	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2,9700	2
15	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	1,9969	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2,4900	2
16	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3,1000	2
17	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	1,9969	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2,7100	2
18	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2021 REAL	0	2,9953	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3,1800	2
19	Chá em sachês, no sabor HORTELÃ, caixa com 10 unidades com 1 (14730)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	1,9969	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2,6100	2
20	Adoçante Dietético Líquido Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica Gotas 200ml (7703)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3255 ASSUGR	0	4,9922	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	adoçil	0	5,2900	2
21	Bala mastigável, sabor iogurte de morango, pct de 700 gr. (14731)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	6,9891	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	yogurte	0	7,8000	2
22	Bala com caramelo de leite, recheados com chocolate branco, pct de 750 gr. (14732)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Butter toffes	0	11,5600	2
23	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificial de coco, pct de 750 gr. (14733)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
24	Bala caramelo, recheados com creme sabor artificial de caramelos de leite, pct de 750 gr. (14734)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
25	Bala caramelo com cacau recheado com creme sabor trufas, pct de 750 gr. (14735)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
26	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor cappuccino, pct de 750 gr. (14736)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
27	Bala caramelo com cacau, recheados com creme artificial de menta, pct de 750 gr. (14737)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
28	Bala caramelo de leite, recheado com chocolate, pct de 750 gr. (14738)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
29	Biscoito doce tipo caseiro, sabor nata, pct de 250 gr. (14739)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DELICIA	0	7,9875	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	germani	0	8,0300	2
30	Biscoito doce sortidos sabores amanteigados, chocolate e recheado com chocolate pct de 400 gr. (14740)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2184 PRODAS	0	4,9922	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Isabela	0	5,3400	2
31	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TREZE TILHA	0	5,9906	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	6,8700	2
32	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TREZE TILHA	0	21,9657	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	22,0600	2
33	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. (12577)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COPOSUL	0	3,9561	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	CRISTAL COP	0	3,9500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MINAPLAST	0	3,9536	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	totalplast	0	3,9800	4
34	Copo térmico isopor branco 180 ml pct c/25 unid. (14741)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COPOSUL	0	3,9363	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DART	0	3,9436	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	COPOZAN	0	3,9600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	dart	0	3,9600	4
35	Fósforo, confeccionado em madeira de 1° qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contento aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. (14742)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DALMATA	0	2,6739	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDY	0	2,6657	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	QUE LUZ	0	2,6700	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	gaboardi	0	2,6900	4
36	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150mm de diâmetro. (7735)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	1,8190	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	COLONIAL	0	1,8270	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	jota	0	1,8300	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZALEANA	0	1,8300	4
37	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 90mm de diâmetro. (7736)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	1,8091	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	COLONIAL	0	1,8071	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZALEANA	0	1,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	jota	0	1,8200	4
38	Palito de Dente de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (14745)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GINA	0	0,6073	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1907 THEOTO	0	0,6000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GINA	0	0,6026	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDY	0	0,6100	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	gina	0	0,6200	5
39	Limpa fornos, 500 ml, removendo a gordura incrustada sem raspar, com aplicador interno, contendo soda caustica como elemento (14746)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	8,1466	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIABO VERDE	0	8,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	EASY OFF	0	8,1588	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	8,3700	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	saif	0	8,3900	5
40	Lustra móveis em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (9683)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	3,9115	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	3,9190	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3729 PRATIK	0	4,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WORKER	0	4,0200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ype	0	4,0300	5
41	Óleo de Peroba, frasco de 200ml. (12553)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEROBA	0	6,6270	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2731 PEROBA	0	6,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEROBA	0	6,6321	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	6,8000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	peroba	0	6,8200	5
42	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde - frasco de 5 lt (7726)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	20,9595	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAX	0	20,9951	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3403 flex	0	21,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MAX	0	21,5700	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sequinel	0	21,5900	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Álcool líquido - volume 46,2% - Frasco de 1 litro. conforme exigencias do INMETRO (11874	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FLOPS	0	3,8821	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	3,8801	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3090 FLOPS	0	3,9000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FLOPS	0	3,9700	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	araucaria	0	3,9900	5
44	Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, neutro, embalagem de 500 ml, ideal para limpeza em geral. Conforme exigências do INMETRO (14747)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FLOPS	0	5,0585	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	5,0664	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FLOPS	0	5,1900	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2612 FLOPS	0	5,2000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	cocamar	0	5,2100	5
45	Gel acendedor , ideal para churrasqueira, 80° INPM, embalagem de 600 ml. Conforme exigências do INMETRO (14748)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZULU	0	4,5585	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	4,5608	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHAMA	0	4,6000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DA ILHA	0	4,6600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	zulu	0	4,6900	5
46	Saponáceo em liquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em liquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromados, aço inox, porcelanas e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem; frascos com 300 ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (9677)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	3,3429	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	3,3452	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3732 PATIK	0	3,4000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANY	0	3,4200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	radium	0	3,4400	5
47	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. (9687)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	4,7350	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	4,7358	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3731 PRATIK	0	4,8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DA ILHA	0	4,8600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	gioca	0	4,8700	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Cera Liquida auto brilho, incolor, frasco com 750 ml. (12547)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GIRANDO SOl	0	6,2251	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOl	0	6,2334	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOl	0	6,4000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2179 ZAVASKI	0	6,4000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	brilho facil	0	6,4100	5
49	Cera líquida auto-brilho vermelha (750ml) (8549)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GIRANDO SOl	0	7,6760	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOl	0	7,6823	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOl	0	7,8900	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1026 ZAVASKI	0	7,9000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	brilho facil	0	7,9000	5
50	Cera em Pasta vermelha, lata de 400 gramas (14750)	LAT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ANDREIA	0	10,7444	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ANDREIA	0	10,7650	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1029 ANDREIA	0	11,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLIFLOR	0	11,0500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	blumenau	0	11,0700	5
51	Detergente liquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensoativo biodegradável, 500 ml. (12563)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	1,4705	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRILHO SUL	0	1,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOl	0	1,4684	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOl	0	1,5000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ype	0	1,5100	5
52	Sabão em pó, caixa de 1kg , para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. (12561)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	INOVE	0	6,8133	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOl	0	6,8266	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1513 GIRANDl	0	7,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INOVE	0	7,0100	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	omo	0	7,0200	5
53	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, frasco de 2lt. (9699)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	3,7743	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	3,7731	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3414 FLEX	0	3,8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	QUALY	0	3,8600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	girando sol	0	3,8800	5
54	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. (9700)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GOTA LIMPA	0	4,4409	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	4,4441	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2593 SEMPRE	0	4,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BABY PLUS	0	4,5500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	girando sol	0	4,5700	5
55	Água Sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, principio ativo hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5%p/p, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. (12542)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	3,5194	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	3,5203	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3763 FLEX	0	3,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ECOVILE	0	3,6000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	girando sol	0	3,6200	5
56	Desodorante sanitáriotipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bactericida e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. (12562)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SANY	0	1,9803	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SANY BRIL	0	1,9838	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3726 SANY	0	2,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANY	0	2,0200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	glade	0	2,0400	5
57	Desodorizador de ar em spray aerosol, não contém CFC (clorofluorcabono), com 400ml. Nas fragrâncias: lavanda, flores do campo, floral fresh, citrus, brisa fresca, frescor de chuva. (7740)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ULTRA FRESH	0	7,8427	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GLADE	0	7,8574	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1019 CRIVIALI	0	8,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	8,0600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	no ar	0	8,0800	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM AIR	0	8,7544	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	8,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	8,6840	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	8,9200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	no ar	0	8,9300	5
59	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM AIR	0	6,3329	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	6,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	6,2820	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	6,4500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	no ar	0	6,4600	5
60	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (9, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GLADE	0	35,5468	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	35,2609	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	36,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	36,2500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	bom ar	0	36,2600	5
61	Refil de 250ml para Aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus (7744)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM AIR	0	23,9103	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	23,7180	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	24,3800	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	bom ar	0	24,3900	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	34,0000	5
62	Esponja de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. (12555)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIN	0	1,7940	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3787 BETANIN	0	1,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BETANIN	0	1,7893	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALKLIN	0	1,8300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	scotch brite	0	1,8400	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. (9686)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	INOVE	0	2,5587	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	INOVE	0	2,5575	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3727 KI BRILH	0	2,6000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INOVE	0	2,6200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	assolan	0	2,6300	5
64	PANO DE CHÃO ALVEJADO (TRAMA BEM FECHADA) (1950)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	MARTINS	0	3,9507	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	3,9579	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3580 MARTIN	0	4,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	4,0600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	martim	0	4,0700	5
65	Pano Multiuso, pacote com 05 unidades. (12554)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SANY	0	3,4508	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	3,4522	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1302 FACILL	0	3,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	3,5400	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	scotch brite	0	3,5500	5
66	Pano de prato, 100% algodão. Medidas 45x70cm. Com bainha, de 1º qualidade. (12587)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	MARTINS	0	3,7253	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	3,7245	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3583 MARTINI	0	3,8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	3,8200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	copa	0	3,8300	5
67	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1º qualidade. (12574)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2268 GUIPEL I	0	4,7318	1
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	P & B	0	5,7485	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ilhapel	0	6,1000	3
68	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. (9675)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1038 SORELA	0	2,7038	1
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	SORELLA	0	2,4856	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	natureza	0	3,0500	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Papel Higiênico, cor branco, não reciclado, folha dupla, toque suave, picotado, neutro, embalagem de 24 rolos de 30 metros x 10 cm (14752)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1055FOFINHO	0	10,8153	1
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	FOFINHO	0	15,7774	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	fofinho	0	16,4400	3
70	Papel higiênico rolão, macio, resistente, branco luxo - rolos com 300mt (7725)	RL	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2277 PRIMAVE	0	7,4355	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	licpel	0	3,5000	2
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	PLUB´S	0	4,0211	3
71	Saco plástico para lixo, biodegradável capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. (12560)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	8,8622	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	8,8784	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1404 OESTE	0	9,1000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NOSSO ROLC	0	9,1200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso rolo	0	9,1300	5
72	Saco plástico para lixo, biodegradável,capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 63x80cm. De 1º qualidade. (12559)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	9,0583	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1405 OESTE	0	9,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	9,0729	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NOSSO ROLC	0	9,3200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso rolo	0	9,3300	5
73	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 75x105cm. De 1º qualidade. (12558)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	8,3230	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	8,3339	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1407 OESTE	0	8,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NOSSO ROLC	0	8,5500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso rolo	0	8,5700	5
74	Luva de borrachade borracha tamanho médio médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomaticamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. (12583)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	4,3723	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	4,3760	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TALGE	0	4,4900	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ideatex	0	4,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1772 DANY	0	4,5000	5
75	Luva descartável, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentação, na cor natural, não estéril, sem talco, tamanho M. Caixa contendo 100 unidades (14753)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	DESCAPACK	0	22,2535	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3883 DESCAR	0	22,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TALGE	0	22,2885	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DESCARPACI	0	22,9000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	mh	0	22,9200	5
76	Touca descartável, branca, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) para uso em refeitórios (14754)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	DESCARPACI	0	21,0281	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2113 DESCAR	0	21,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TALGE	0	21,0632	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TALGE	0	21,6500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	mh	0	21,6600	5
77	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (9711)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	7,6172	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1150 DESAFIC	0	7,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	7,6240	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	7,8200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	betannim	0	7,8400	5
78	Vassoura de palha, material de cerdas palha avermelhadas, cabo madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arrame a cada 3cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. (12568)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	16,7049	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	16,7358	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1300 COLONI	0	17,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	COLONIAL	0	17,2000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	colonial	0	17,2100	5
79	Escova de chão, 26 x 5 x 3,5 cm, cerdas de P.E.T. 0,50 mm, onduladas. Cabo de madeira plastificado. Para escovar tapetes e calçadas (14756)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	8,5779	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	8,5089	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1427 DESAFIC	0	8,7000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	8,7400	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	condor	0	8,7500	5
80	Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base de plástico com cabo de madeira plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes (14757)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	6,8819	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	6,8947	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1431 DESAFIC	0	7,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	7,0800	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	condor	0	7,0900	5
81	Rododе borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 30 cm, com cabo. De 1º qualidade. (12564)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	10,5876	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1242 DESAFIC	0	10,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	10,5997	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	10,8900	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	forta	0	10,9000	5
82	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 60 cm, com cabo de 1° qualidade (14760)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	15,9206	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	15,9481	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2578 DESAFIC	0	16,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	16,3800	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	condor	0	16,4000	5
83	Super rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico.Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em Aço Inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (8543)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	32,0274	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	32,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	32,0810	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DNA	0	32,9500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	32,9900	5
84	Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12597)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	12,2640	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	12,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	12,2820	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DNA	0	12,6200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	12,6300	5
85	Mop pó completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm (9295)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIN	0	37,7036	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	37,7698	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	38,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRALIMPIA	0	38,8000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	38,8400	5
86	Refil para Mop Pó de 40cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (8545)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIN	0	9,0485	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	9,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	9,0632	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRALIMPIA	0	9,3000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	9,3200	5
87	Balde de plástico com alça de metal, capacidade de 10lt (7729)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	8,2054	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1459 ARQ PLA	0	8,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	8,2172	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ARQPLAST	0	8,4200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	cdk	0	8,4500	5
88	Bacia de Plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 6 litros (14761)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	6,5903	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	6,5700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ARQPLAST	0	6,6093	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	canelda	0	6,6300	4
89	Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 3,9 litros (14762)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	4,7812	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	4,7700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ARQPLAST	0	4,7922	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	canelada	0	4,8100	4
90	Saco plástico descartável 5 kg, 28x42 cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades cada pacote (14763)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM PACK	0	4,2939	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA MIL	0	4,2982	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCPLAST	0	4,4000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2614 MEGAMI	0	4,4000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	starplast	0	4,4200	5
91	Saco plástico descartável 8 kg, 35x50 cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades cada pacote (14764)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM PACK	0	5,8918	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA MIL	0	5,8444	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCP´LAST	0	6,0000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MEGA	0	6,0000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso freezer	0	6,0100	5
92	Papel Alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros (14765)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ROYAL PACK	0	4,6420	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOREDA	0	4,6300	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCPLAST	0	4,6425	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso aluminic	0	4,6700	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg (8546)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGÁS	0	42,0000	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	super gasbras	0	42,2500	2
94	Bota PVC branca cano médio com forro, numeração 36. (14766)	PAR	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	VONDER	0	45,8011	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUAS	0	45,8898	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	VULCABRAS	0	47,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRACOL	0	47,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	vulcabras	0	47,1900	5
95	Bota PVC branca cano médio com forro, numeração 38 (14767)	PAR	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	VONDER	0	45,8011	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUAS	0	45,8898	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	VULCABRAS	0	47,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRACOL	0	47,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	vulcabras	0	47,1900	5
96	Escova sanitária para banheiro de plástico resistente com suporte, cores diversas, altura 35 cm, profundidade 12,30 cm, largura 14 cm (14768)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	4,3821	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	4,3857	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3358 ARQ PLA	0	4,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STAR	0	4,5000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	saniprin	0	4,5100	5
97	Prato plástico descartável, tamanho N° 03 com 18,0 cm com 10 unidades (14769)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	STRAWPLAST	0	2,4651	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ZANATA	0	2,4460	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	COPOZAN	0	2,4600	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	totalplast	0	2,4800	4
98	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2644 TREZE T	0	0,9984	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	1,0800	2
99	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1645 TREZE T	0	0,9984	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	1,1600	2
100	Filme de Poliéster para assar em churrasqueira, microondas e forno convencional,rolo 60 cm x 5 metros (14772)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA MIL	0	5,1390	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOREDA	0	5,1300	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCPLAST	0	5,1417	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	giopack	0	5,1700	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014

Número do Registro de Preços: 25/2014 **Data do Registro: 25/09/2014** **Válido até: 25/09/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014
PROCESSO N° 44/2014

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.
(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA
(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
(9113) - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
(9181) - Marcio Fausto 02791793917
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Braço do Trombudo, 25 de Setembro de 2014.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades (1497)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	INJEX	0	34,3000	1
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) DIVERSOS SABORES. (1215)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DFL	0	7,3500	1
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und. (2640)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DERMAPLUS	0	14,6000	1
4	BANDA MATRIX DE AÇO INOX Nº 5 (949)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	1,6000	1
5	Banda Matriz de aço inox nº7 (1794)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	1,8000	1
6	Bandeja em aço inox, dimensões comprimento 23 cm, largura 13 cm, altura 1,5cm. (2642)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ABC	0	40,0000	1
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 1/2 (1625)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	JOTA	0	3,4500	1
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 1 (1626)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	JOTA	0	3,4500	1
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2 (1627)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	JOTA	0	3,4500	1
10	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3 (1628)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	JOTA	0	3,4500	1
11	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4 (1629)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	JOTA	0	3,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5 (1630)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	JOTA	0	3,4500	1
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090 (1788)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
14	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF (1791)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
15	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF (1790)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF (1792)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 FF (1789)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
18	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F (1637)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
19	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F (1638)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
20	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F (1784)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
21	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F (1785)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
22	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F (1786)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F (1787)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
24	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 (1631)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 (1633)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012 (1634)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
27	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011 (1777)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
28	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012 HL (haste longa) (1636)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
29	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL (1778)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
30	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL (1779)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CHAMPION	0	2,8500	1
31	Cabo para espelho clínico n°5 (1677)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LM	0	2,9000	1
32	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML). (1232)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CAITHEC	0	3,4700	1
33	Compositos (medicamentos) p/ cavidades c/ alveolite dentaria 20gr (1639)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IODONTOSUL	0	23,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID) (1233)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IODONTOSUL	0	12,0000	1
36	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas. (2643)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DK	0	0,6500	1
37	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica com empunhadeira, com protetor de cerdas, cores variadas. (2644)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DK	0	0,5800	1
38	Escova para limpeza de broca (1641)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	5,8500	1
39	Escova Robson (1499)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	1,5000	1
40	ESPÁTULA EM TITÂNIO P/ RESINA COMPOSTA Nº 4 (972)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LM	0	41,0000	1
41	ESPÁTULA EM TITÂNIO P/ RESINA COMPOSTA Nº 6 (974)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LM	0	41,0000	1
42	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (1222)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IODONTOSUL	0	4,5000	1
43	Eugenol (material restaurador provisório) frasco c/20ml (1642)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IODONTOSUL	0	10,5000	1
44	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M (1502)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	8,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Fio dental de 25 m (1780)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	1,7500	1
46	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades (4638)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PROCARE	0	33,0000	1
47	FITA MATRIZ 5 MM (1495)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	1,5000	1
48	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução. (1781)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IODONTOSUL	0	11,1000	1
49	Fórceps odontológico adulto nº 69 (2634)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LM	0	41,0000	1
50	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades. (1795)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	OLIMED	0	8,5000	1
51	Hidróxido de cálcio pó (capeador pulpar) 10gr (1648)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MAQUIRA	0	5,5000	1
52	Hidróxido de cálcio radiopaco (pasta x pasta) (1647)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	TECHNEW	0	18,9000	1
53	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2 (1649)	KIT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FGM	0	38,0000	1
55	Lâmina de bisturi n°12 cx c/ 100 (1651)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	21,0000	1
56	Lamina de bisturi n.º 15 cx c/ 100 (4639)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LABORIMPOR	0	21,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	LIMA DE ENDODONTIA SÉRIE ESPECIAL 10 FLEXO FILE (CX C/ 6) (1326)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	KENDO	0	33,0000	1
58	LIMA DE ENDODONTIA LIMA 1ª SERIE 15-40 FLEXO FILE (CX C/ 6) (1327)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	KENDO	0	33,0000	1
59	Lima de endodontia lima 2ª série flexo file (cx c/6) (1783)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	KENDO	0	33,0000	1
60	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND) (594)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	OLIMED	0	7,5000	1
63	MICROBRUSH (PINCÉIS APLICADORES DE SISTEMA ADESIVO) CX C/ 100 UNID. (1221)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	KG	0	9,5000	1
64	Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano. (2639)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	39,2000	1
65	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr (1796)	PT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CAITHEC	0	9,0000	1
66	óculos de proteção acrílico (4640)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DANNY	0	4,5000	1
67	Papel para articulação 20x100mm (papel carbono) bloco (1658)	BL	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	3,9000	1
68	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor menta. (1654)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VIGODENTE	0	9,6000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Pinça clinica para algodão de 15 cm. Ponta delicada e precisa em aço inox. (2641)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LM	0	6,6900	1
70	PLACA DE VIDRO COM ESPESSURA DE 2 CM (1243)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	9,5000	1
71	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de taça. (1798)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	TDV	0	41,0000	1
72	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco. (1797)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	TDV	0	41,0000	1
73	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5. (2638)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	KULZER	0	63,2000	1
74	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 100 COR A3,5 (CARGA INÔRGANICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COMPOSIÇÃO MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA (71%VOLUME) SERINGA DE 4G. (1236)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	63,2000	1
75	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, comnposta por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3 (2637)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	KULZER	0	62,0000	1
76	RESINA COMPOSTA COR A2 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1305)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	61,0000	1
77	RESINA COMPOSTA COR A3 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1308)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	61,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	RESINA COMPOSTA COR A1 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1306)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	61,0000	1
79	Resina fotopolimerizável cor A1, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1664)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	66,5000	1
80	Resina fotopolimerizável cor A2, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1665)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	66,5000	1
81	Resina fotopolimerizável cor A3, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1666)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	66,5000	1
82	Resina fotopolimerizável cor A3,5, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1667)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	3M	0	66,5000	1
83	Revelador de placa bacteriana. Frasco c/500ml (1668)	FR	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IODONTOSUL	0	17,0000	1
84	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES (1320)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SSPLUS	0	2,1000	1
85	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 08 gramas (1670)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FGM	0	125,0000	1
88	Sonda exploradora dupla nº 05 (1799)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	LM	0	4,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Sugador plástico descartável pct c/40und (1669)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SSPLUS	0	4,1500	1
90	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia) (1676)	FRS	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IODONTOSUL	0	5,5000	1
91	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades (1674)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	6,5000	1
92	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades (1675)	PCT	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	6,5000	1
93	TIRAS DE POLIESTAR (PCT C/100 UND) (698)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	4,0000	1
94	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superficies interproximais dos dentes. (1673)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREVEN	0	7,8000	1
95	Tubetes de cloridrato de mepivacaina com espinefrina com vaso constritor 1:100,000 (tubetes de vidro). Medivacaina 2% c/ vaso tubete cx c/50 (1655)	CX	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DFL	0	78,9900	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	Verniz de fluoreto de sódio 5%, frasco de 10 ml (1802)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SSW	0	22,3000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2015
PROCESSO N° 3/2015

(6156) - PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.

Braço do Trombudo, 26 de Março de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2015

Número do Registro de Preços: 4/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de Pneus novos para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu 225/70 R 15 (2413)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	BRIDGESTON	0	393,0000	1
2	PNEU 175/70R14 88T (1065)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	FIRESTONE	0	241,0000	1
3	Pneu 175/65 R 14 82 T (2649)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	FIRESTONE	0	212,0000	1
4	Pneu 205/75 R 16 C. (3270)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	BRIDGESTON	0	421,0000	1
5	Pneu 165/70 R 13 79T (4641)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	FIRESTONE	0	149,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2015

Número do Registro de Preços: 4/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de Pneus novos para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Pneu 185/65 R 14 86T (4642)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	FIRESTONE	0	217,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2015

Número do Registro de Preços: 4/2015 **Data do Registro: 26/03/2015** **Válido até: 26/03/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de Pneus novos para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2015
PROCESSO N° 4/2015
(6325) - MODELO PNEUS LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Março de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 41_2015
DECRETO MUNICIPAL Nº40, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 6º da Lei Municipal nº 823/2014...

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Designados os Servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão do Concurso Público nº 01/2015, para acompanhamento dos atos relacionados aos referidos processos, sob a responsabilidade da AMPLASC - Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina:
I - Cleomar de Oliveira, CPF 820.488.519-91 - Presidente
II - Adejaime José Kern, CPF 826.262.789-04 – Secretário e,
III - Mirian Karla Maciel, CPF 044.283.039-47 - Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 25 de junho 2015.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
312		044/2015	14/05/2015	31/12/2015	24/2015	Não	34.300,00		Prestador de Serviços	MGS Serviços Médicos LTDA.
	Objeto:	Contratação de Serviços Médicos na especialidade de Nefrologia.								
313		045/2015	18/05/2015	31/12/2015	23/2015	Não	239.489,80		Prestador de Serviços	CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
	Objeto:	Pavimentação de ruas e execução de passeios, conforme convênio nº 1016661-50/2014 assinado com o Ministério das Cidades_MCIDADES/CAIXA.								
314		046/2015	22/05/2015	31/12/2015	25/2015	Não	338.422,72		Prestador de Serviços	AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTDA
	Objeto:	Reforma e Ampliação do Colégio Municipal Padre Bruno Paris.								
315		047/2015	25/05/2015	31/12/2015		Não	821,80		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO A
	Objeto:	Este Contrato de Programa tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consorcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme a colaboração e diretrizes difinidas por este, as atividades de regulação dos serviços de abastecimento de agua e de esgotamento sanitária, no âmbito da área do município de Brunópolis/SC.								

Total: 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084-2015

PREGÃO n° 048/2015
Processo Licitatório n° 084/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização (controle integrado de pragas, baratas, formigas, traças, moscas, cupins, aranhas e ratos) e limpeza/desinfecção de caixas-d´água e cisternas.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/07/2015, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 24/06/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 090-2015

PREGÃO n° 053/2015
Processo Licitatório n° 090/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/07/2015, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/06/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092-2015

PREGÃO n° 055/2015
Processo Licitatório n° 092/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação urbana e de prédios públicos.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/07/2015, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/06/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 1.021-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1.021/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111 §1 da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.053/2013,

Considerando a carência de profissionais apresentada pelo IBPREV;
Considerando a necessidade da continuidade dos procedimentos administrativos do IBPREV, visando o bom atendimento aos servidores públicas municipais;

Resolve:
Art. 1° - Conceder com fundamento no artigo 22. inciso I, da Lei 147/2009, o servidor RAFAEL PIRES RUBIM , matricula n° 4171373, ocupante do cargo de agente administrativo, para o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.
Parágrafo Primeiro: A cessão supracitada dar-se-á nos termos do art. 22, incisos VI e VII, da Lei Complementar n° 147/2009, com ônus para o órgão de destino.
Parágrafo Segundo: O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de abril de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2015 – PR Nº 37-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2015 – PR Nº 37-2015 – PREFEITURA

Revoga-se o processo de licitação nº 56-2015 – PR nº 37-2015 – Prefeitura, TIPO: menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, que teve a abertura dos envelopes prevista para o dia: 08/06/2015 às 14h10min, tendo em vista que somente uma empresa apresentou protocolo, sendo a mesma inabilitada por falta de documentação.

Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, sito Av. Santa Catarina, 195, ou por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 25 de junho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.072 DE 25 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.072 DE 25 DE JUNHO DE 2015
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para executar o Concurso Público nº 004/2015 e o Processo Seletivo nº 002/2015, em Procedimento Administrativo Único.

I – PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609;
II – IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707;
III – LILIAN TEREZINHA BARTSCH, Matrícula Funcional nº 000093.
IV – MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140;
V – ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211;

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Lavrar e publicar os atos convocatórios; Analisar e deliberar sobre inscrições; Confeccionar as provas, por si ou através de serviços terceirizados; Aplicar e corrigir as provas; Julgar recursos; Julgar títulos; Habilitar e inabilitar candidatos; Classificar e desclassificar candidatos; Submeter o classificação final à homologação superior e Anotar o termo inicial de validade do Procedimento Administrativo Único.

Art.2º) Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. JEISON MAIKEL KWITSCHAL para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.070 DE 25 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.070 DE 25 DE JUNHO DE 2015
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 004/2015, e Processo Seletivo nº 002/2015 em Processo Administrativo Único, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para fiscalizar nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Campo Alegre/SC., o referido Procedimento Administrativo, de Concurso Público para formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos a provimento de Cargos Públicos Efetivos e, no mesmo procedimento, de Exame Seletivo para a formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos a designação à Funções Públicas, ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – LUIZ ERNANDES WESCHE, Matrícula Funcional nº 000211;
II – MARCOS ENGLER, Matrícula Funcional nº 000374;
III – SANDRO BUENO FRANCO, Matrícula Funcional nº 274;
IV – MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252;
V – SÉRGIO DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000449.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art.2º) Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. JEISON MAIKEL KWITSCHAL para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.071 DE 25 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.071 DE 25 DE JUNHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 5.800,00
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.700,00
	TOTAL	R$11.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais de Dotações do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339036.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 14 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.955 DE 25 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.955 DE 25 DE JUNHO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal, OSMARIO VERISSIMO MICHALSKY, Matricula Funcional nº 000258, Registro no Sistema Sob o nº 313720, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, exercendo a função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência F para o Nível 3 Sub-Nível 33 Referência A no valor de R$ 1.486,16 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de Junho de 2015, será pago o valor de R$ R$ 154,01 (cento e cincoenta e quatro reais e um centavo), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de fevereiro de 2015, já descontado o valor de R$ 19,03 (dezenove reais e três centavos), referente a contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 38,07 (trinta e oito reais, sete centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.956 DE 25 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.956 DE 25 DE JUNHO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, JÉSSICA FISCHER, Matricula Funcional nº 000443, Registro no Sistema Sob o nº 954381, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência D para o Nível 6 Sub-Nível 62 Referência A no valor de R$ 3.721,59 (três mil, setecentos e vinte e um reais e cincoenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 06 de Junho de 2015.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCURSO Nº 004/2015 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO
POR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público a realização de procedimento administrativo de concurso público para formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos a provimento de cargos públicos efetivos e, no mesmo procedimento, de exame seletivo para a formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos a designação à funções públicas, ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

1. FUNÇÕES PÚBLICAS
0.1 Denominação e Quantidade de Funções, Carga Horária, Remuneração e Requisitos para Designação:

Código	Quantidade e Denominação de Função	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Designação
Seleção para formação de cadastro de reserva				
10	Medico I	20/semana	R$ 3.116,20/mês + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico III - Pediatra	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico IV - Plantonista	Até 60h/ semanais	R$ 38,94/hora** + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina
Seleção para designação no prazo de validade do concurso				
11	Médico II (01 função)	40/semana	R$ 6.233,51/mês + 50% (GEM)* + até 100% GESF***	Registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico III - Ginecologista (01 função)	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina

* GEM (Gratificação Especial Médica) importa em 50% de acréscimo ao vencimento em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto

sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo);
** A remuneração do plantão de 12 horas totaliza R$ 700,92 (diurno) e R$ 876,12 (noturno) em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo) e R$ 934,56 (diurno) e R$ 1.168,20 (noturno) em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.
*** Gratificação ESF importa em até 100% (de 90% a 100%) de acréscimo ao vencimento, de acordo com o local de trabalho (localidade/ Bairro/Distrito).

0.2 Os aprovados no exame seletivo poderão ser convocados, no prazo de validade do certame, a celebrar contrato temporário pelo regime administrativo especial de que trata o art. 299 da Lei Complementar n. 006/2002.
0.3 As atribuições das funções públicas são as mesmas dos cargos públicos de idêntica denominação, consoante o item 2.4 deste edital.

1 CARGOS PÚBLICOS
1.1 Denominação e Quantidade de Cargos, Carga Horária, Remuneração e Requisitos para Provimento:

Código	Quantidade e Denominação de Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Provimento
Seleção para formação de cadastro de reserva				
10	Medico I	20/semana	R$ 3.116,20/mês + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina
11	Médico II	40/semana	R$ 6.233,51/mês + 50% (GEM)* + até 100% GESF***	Registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico III - Pediatra	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico III - Ginecologista	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina
32	Médico IV - Plantonista	Até 60h/ semanais	R$ 38,94/hora** + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina
Seleção para provimento no prazo de validade do concurso				
32	Médico IV - Plantonista (01 cargo)	Até 60h/ semanais	R$ 38,94/hora** + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina

* GEM (Gratificação Especial Médica) importa em 50% de acréscimo ao vencimento em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo);
** A remuneração do plantão de 12 horas totaliza R$ 700,92 (diurno) e R$ 876,12 (noturno) em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo) e R$ 934,56 (diurno) e R$ 1.168,20 (noturno) em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.
*** Gratificação ESF importa em até 100% (de 90% a 100%) de acréscimo ao vencimento, de acordo com o local de trabalho (localidade/ Bairro/Distrito).

1.2 Os aprovados no concurso poderão ser nomeados, no prazo de validade do certame, para prover cargo público pelo regime estatutário.
1.3 As atribuições dos cargos efetivos e das funções a eles correlatas constam do Anexo I do presente edital.

3. INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas de 26/06/2015 a 10/07/2015.
2.2 O pretendente deverá baixar o formulário de inscrição disponível no site http://www.campoalegre.sc.gov.br/, preenchê-lo, assiná-lo, instruí-lo com os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e Certidão de Quitação Eleitoral; e entregá-los no protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, entre os dias 26/06/2015 a 10/07/2015, no horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h).
2.2.1 É facultado aos pretendentes o envio eletrônico do formulário de inscrição bem como os documentos (Carteira de Identidade (RG) e Certidão de Quitação Eleitoral), devendo o candidato digitalizar em formato PDF e enviar para folha@campoalegre.sc.gov.br das 0h00 do dia 26/06/2015 às 23h59 do dia 10/07/2015, caso em que será o único responsável pela consistência informática dos dados enviados.
2.3 A confirmação da inscrição enviada por email será confirmada com envio de email para o endereço eletrônico do pretendente.
2.4 A inscrição é gratuita.
2.5 A homologação das inscrições será divulgada unicamente em campo próprio no site http://www.campoalegre.sc.gov.br/.
2.6 A inscrição depende da comprovação das seguintes condições:
2.6.1 Nacionalidade brasileira;
2.6.2 Maioridade;
2.6.3 Quitação eleitoral.

3 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
3.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) aos cargos e funções cujas atribuições sejam compatíveis

com a deficiência de que são portadoras.
3.2 Ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos cargos e funções descritos no edital e dos cargos que vierem a ser criados no prazo de validade do certame.
3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE; se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de cargos.
3.4 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
3.5 Aos Candidatos PNE serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, caso em que tais condições deverão ser requeridas por escrito durante o período das inscrições, através de campo próprio na ficha de inscrição.
3.6 O candidato PNE deverá encaminhar, com seu formulário de inscrição:
3.6.1 Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
3.6.2 Solicitação de prova especial, se necessário.
3.7 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.8 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Campo Alegre/SC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4 MODALIDADE DE CERTAME
4.1 O parte referente ao concurso público do presente certame é unicamente de provas e a parte referente à exame seletivo, idem.
4.2 O certame não terá provas práticas.

5 DAS PROVAS
5.1 A prova é única, com 10 questões de múltipla escolha, cada uma delas valendo 1,00 (um) ponto, num total de 10 (dez) pontos.
5.2 O conteúdo programático da prova, para todos os cargos é aquele constante do Anexo II do presente edital.
6.3 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Campo Alegre/SC, tendo como local o prédio da Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", sito a Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, conforme abaixo:

Cargos	Data	Horários
Médico I Médico II	26/07/2015	Abertura dos portões: 8h Fechamento dos portões: 8h15min Início da aplicação das provas: 8h30min Término das Provas: 10h
Médico III (Pediatra) Médico III (Ginecologista) Médico IV (Plantonista)	26/07/2015	Abertura dos portões: 10h Fechamento dos portões: 10h15min Início da aplicação das provas: 10h30min Término das Provas: 12h

5.4 O candidato deverá portar obrigatoriamente um documento de identidade com foto (CNH, RG, passaporte ou registro no CRM) e uma caneta de tinta azul ou preta.
5.5 O candidato deverá responder às questões da prova fundado única e exclusivamente em seus conhecimentos previamente adquiridos, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de conduta tendente a obter informações quanto ao conteúdo das questões da prova durante a realização da mesma.
5.6 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato ou a consulta bibliográfica de qualquer espécie, bem como a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, tablets, notebook ou similares.
5.7 A infração dos dois itens anteriores, por qualquer meio, implica em imediata desclassificação.
5.8 Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.
5.9 Os candidatos com nota superior à referida acima serão classificados em ordem decrescente, por cargo ou função.
5.10 A idade é o critério de desempate, preferindo-se os mais velhos.
5.11 O gabarito das provas será divulgado no site http://www.campoalegre.sc.gov.br no dia subsequente à realização da prova.

6 RECURSOS
6.1 Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, perante a Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado do primeiro dia subsequente às datas do (a):
6.1.1 Edital de Deferimento das Inscrições;
6.1.2 Edital de Condições Especiais de prova para candidatos deficiente;
6.1.3 Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
6.1.4 Edital de Resultado Final das Provas Objetivas.
6.1.5 O recurso deverá ser corretamente preenchido conforme formulário modelo constante do Anexo IV, encaminhado para o endereço eletrônico folha@campoalegre.sc.gov.br ou ainda, protocolado no Serviço de Protocolo deste Município, nos prazos estipulados neste edital ou edital específico.
6.2 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
6.3 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e

consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.
6.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
6.5 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do site http://www.campoalegre.sc.gov.br/.

7 REQUISITOS PARA INVESTIDURA
7.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público:
7.1.1 Aprovação neste concurso público;
7.1.2 Pleno gozo dos direitos políticos;
7.1.3 Quitação Eleitoral;
7.1.4 Quitação com obrigações militares (se do sexo masculino);
7.1.5 Comprovação dos Requisitos para Designação e Requisitos para Provimento constante dos itens 01 e 02 deste edital (escolaridade, titulação e registro profissional);
7.1.6 Aprovação em exame médico pré-admissional;
7.1.7 Prestar declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por ato de improbidade, em decisão transitada em julgado, perda da função pública ou demissão no serviço público.
7.1.8 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição.

8 PRAZO DE VALIDAE DO CERTAME
8.1 O presente certame vale por dois anos, prorrogáveis uma única vez por igual período.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 As informações sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão Examinadora por meio do telefone (47) 3632-2266, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.
9.2 São partes integrantes deste Edital:
9.2.1 Anexo I – Atribuições de Cargos;
9.2.2 Anexo II – Formulário de Inscrição;
9.2.3 Anexo III – Conteúdo Programático; e
9.2.4 Anexo IV – Formulário de Recurso.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS
Médico I: 1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal Nº 3268/57.
Médico II: 1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal Nº 3268/57.
Médico III – Pediatra: 1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12.

Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3268/57.
Médico III – Ginecologista: 1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes;7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal n° 3268/57.
Médico IV – Plantonista: 1.Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental,traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia, 2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos; 3. Conhecer soluções e medicamentos; 4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade; 5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3268/57

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

Nome completo (Sem abreviações)		
Nº do Documento de Identidade:	CPF	
Data de Nascimento	Estado Civil	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.):		
Nº	Apto.	Bairro
CEP	Cidade onde reside	Estado
Telefone	Email	
CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – PNE ( ) SIM. Qual a deficiência? _____ ( ) NÃO		
Inscrição para o cargo de: _____ (Médico I; Médico II; Médico III – Pediatra; Médico III – Ginecologista; ou Médico IV – Plantonista) Obs: A inscrição deverá ser para um ÚNICO cargo, caso o candidato queira se inscrever para mais de um cargo deverá fazer a inscrição em formulário separado.		
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital. Campo Alegre, ____/____/____. Assinatura do candidato: _____		

Observação:
- O candidato deverá apresentar juntamente com o formulário de inscrição, os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e Certidão de Quitação Eleitoral.
- O candidato PNE, ainda deverá encaminhar, com seu formulário de inscrição:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- Solicitação de prova especial, se necessário. ABAIXO MODELO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição para o Cargo de:

Responsável

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Médico I:
Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico II:
Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico III (Pediatra):
Mortalidade na infância Nutrição e seus desvios. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Diarreias. Distúrbios hidreletrolíticos e acidobásicos. Distúrbios metabólicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças respiratórias na infância; doenças alérgicas na infância. Cardiopatias congênitas. Doenças reumáticas. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacitose diabética. Anemias. Púrpuras e micoses colagenoses. Convulsão. Afecções do aparelho gênito urinário. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maustratos. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico III (Ginecologista):
Anatomia, embriologia e fisiologia; Propedêutica gineco/obstétrica; Más formações genitais; Alterações menstruais; Puberdade, climatério; Hemorragias uterinas; Doenças infecciosas e não infecciosas dos órgãos genitais e mama; Esterilidade; Incontinência urinária; Oncologia; Drogas e interações medicamentosas; Ciclo gravídico/puerperal normal e doenças correlatas; Distúrbios da hemocoagulação em obstetrícia; Anomalias congênitas; Distocias; Patologia do feto, R.N., placenta, membrana e cordão umbilical. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico IV (Plantonista)
Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade;

Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO
MODELO 1 –
RECURSO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a publicação de inscrições deferidas, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 2
RECURSO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA
PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a condições especiais de prova para candidatos deficiente, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 3
RECURSO QUANTO AS QUESTÕES DA PROVA

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a questão nº _____, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 4
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a questão nº _____, do GABARITO PRELIMINAR, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 5
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso nº 004/2015
Processo Seletivo nº 002/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a publicação do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.174/15

PORTARIA Nº 1.174/15 de 22/06/15
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) IEDA SAVARIS ROSALEN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Resolve:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) IEDA SAVARIS ROSALEN do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.168/15

PORTARIA Nº 1.168/15 de 15/06/15
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR(A) EDEGAR PEGORARO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Resolve:
Exonerar a pedido o servidor EDEGAR PEGORARO do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 15 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.175/15

PORTARIA Nº 1.175/15 de 23/06/15
ALTERA PORTARIA Nº 1383/14 de 01/09/2014 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE A PESSOA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
considerando o falecimento do Servidor Inativo Sebastião Fagundes, conforme certidão de óbito nº 108357015520144000242970006227 93 de 25 de agosto de 2014, do Ofício de Registro Civil das pessoas Naturais da Comarca de Campos Novos;
em de conformidade com o Art. 54 § 5º da Lei Complementar 03/00 de 04/12/00,

Resolve:
Art. 1º- Conceder pensão por morte a Gentilia Magagnim Fagundes em decorrência do óbito do aposentado SEBASTIÃO FAGUNDES.

Art. 2º - Os benefícios da pensão corresponderão a totalidade dos vencimentos do servidor falecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 1383/14 de 01/09/2014.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.176/15

PORTARIA Nº 1.176/15 de 23/06/15
ALTERA PORTARIA Nº 1452/13 de 05/09/2013 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE A PESSOA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
considerando o falecimento do Servidor Inativo Luiz Antonio Stank, conforme certidão de óbito nº 108357015520134000241120006042 17 de 30 de agosto de 2013, do Ofício de Registro Civil das pessoas Naturais da Comarca de Campos Novos;
em de conformidade com o Art. 54 § 5º da Lei Complementar 03/00 de 04/12/00,

Resolve:
Art. 1º- Conceder pensão por morte a Marli Salete Stank em decorrência do óbito do aposentado Luiz Antônio Stank.

Art. 2º - Os benefícios da pensão corresponderão a totalidade dos vencimentos do servidor falecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2013, revogando-se a portaria 1452/13 de 05/09/2013.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.177/15

PORTARIA Nº 1.177/15 de 23/06/15
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Resolve:
Exonerar a pedido a servidora ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES do cargo de NUTRICIONISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.178/15

PORTARIA Nº 1.178/15 de 23/06/15
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) CAMILA SIDELY CORREA GAUER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Resolve:
Exonerar a pedido a servidora CAMILA SIDELY CORREA GAUER do cargo de ATENDENTE DE FAMACIA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.179/15

PORTARIA Nº 1.179/15 de 23/06/15
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARINA SCHALY

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Resolve:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARINA SCHALY do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.180/15

PORTARIA Nº 1.180/15 de 23/06/15
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINA SCHALY

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a existência de vaga excedente,

Resolve:
Contratar em caráter temporário, MARINA SCHALY para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2015.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.181/15

PORTARIA Nº 1.181/15 DE 23/06/15
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDUARDA CRISTINA CARVALHO

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando a vaga excedente.

Resolve:
Contratar em caráter temporário EDUARDA CRISTINA CARVALHO, para exercer o cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, com os vencimentos previstos em lei. Retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.182/15

PORTARIA Nº 1.182/15 DE 23/06/15
RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica, considerando que a Portaria nº 835/15 de 27/02/15 foi efetivada erroneamente,

Resolve:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 835/15 de 27/02/15 da servidora PATRICIA MENEGAZZZO RIBEIRO, alterando o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2015 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA UNIDADES ESCOLARES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 55/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2015

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NESON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2015, Processo Licitatório nº. 55/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.CONFORMEESPECIFICAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11282	COMERCIAL MENELLI LTDA EPP	15, 30
9986	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	5, 24
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	8, 9, 11, 16, 19, 20, 22, 25, 28, 29, 31
10835	ROBERTO MISTURA ME	3, 4, 10, 17
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1, 6, 7, 13, 14, 18, 21, 26, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MENELLI LTDA EPP	22.259.690/0001-30	ARNALDO MENELLI	632.530.119-68
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	KLEBER LIBANO	848.629.399-53
ROBERTO MISTURA ME	10.292.359/0001-33	ROBERTO MISTURA	060.000.569-07
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.CONFORMEESPECIFICAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BACIA PLÁSTICA REDONDA CANELADA 10L	UN		24,000	7,6400	183,36
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO CAPACIDADE 110ML POLIESTIRENO ATÓXICO TEMPERATURA PARA USO ATÉ 100° PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT		100,000	3,1900	319,00
7	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE 200ML, MODELO CILINDRICO.	UN		900,000	2,6900	2.421,00
13	PANO DE PRATO GRANDE, 100% ALGODÃO (12 FIOS) (1,00m x 75cm),COM BARRA COSTURADA NAS BORDAS.	UN		800,000	3,1900	2.552,00
14	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, LINHA DE MESA TRANSPARENTE LISO, CIRCUNFERÊNCIA 22cm x 3,2 cm.	UN		1.000,000	3,5400	3.540,00

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA, POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA E POLIURETANO NO ENCHIMENTO. TODOS OS MATERIAIS SÃO ATÓXICOS E INODOROS.MEDIDA (APROX.) 39 X 40,5 X 25,5 cm (A X LX P) CAPACIDADE : 32 L. MODELO COM ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS. PARA ACONDICIONAR MAMADEIRAS.	UN		35,000	140,5000	4.917,50
21	CAIXA PLÁSTICA VAZADA MEDIDAS APROXIMADA 36,00 LARGURA X 5,5 DE COMPRIMENTO E 31,00 CM DE ALTURA.	UN		10,000	49,8000	498,00
26	LIXEIRO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA, E DUAS ALÇAS, NA COR PRETA.	UN		10,000	128,9000	1.289,00
27	LIXEIRO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO REISITENTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA, E DUAS ALÇAS NA COR PRETA.	UN		10,000	94,0000	940,00

Fornecedor: 9986 - L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML COM 100 UNIDADES	PCT		100,000	3,1100	311,00
24	JARRA GRADUADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 3 LITROS COM TAMPA.	UN		24,000	17,2900	414,96

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR Nº103 CX COM 30 UNIDADES.	UN	BRIGITA	15,000	4,3000	64,50
9	GARRAFA TÉRMICA TRADICIONAL. DIMENSÕES PRODUTO(COMPRIMENTO. X LARGURA. X ALTURA); 152 x 135 x367 mm. CAPACIDADE: 1,8L, COR: BRANCA COM PRETO. GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO.JATO FORTE E PRECISO. SISTEMA ANTI-PINGOS. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS. FUNDO FIXO. MAIS HIGIÊNICO E FÁCIL DE LIMPAR. SISTEMA CALÇO FLEXÍVEL DE ABSORÇÃO DE IMPACTO (REDUZ O ÍNDICE DE QUEBRA DE AMPOLA, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA GARRAFA). GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	TERMOLAR	25,000	75,3000	1.882,50
11	PANELA TIPO CAÇAROLA CHATA COM TAMPA 12 LITROS EM ALUMÍNIO.	UN	5 ESTRELA	25,000	154,5000	3.862,50
16	XÍCARA MÉDIA DE VIDRO TEMPERADO LISO E TRANSPARENTE, 246 ML DE CAPACIDADE. DIMENSÕES: DIÂMETRO 9 cm. ALTURA 6,5 cm.	UN	NADIR FIGUE	300,000	3,6000	1.080,00
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15L COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COM REFORÇO NO CENTRO	UN	URIO	42,000	32,0000	1.344,00
20	BANDEJA GRANDE DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA SERVIR ALUNOS, MEDIDAS 44,5 X 36X 7,7 (CXLXA) COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E DUAS ALÇAS, MATERIAL FEITA DE FIBRA DE VIDRO E RESINA DE POLIÉSTER STANDARD.	UN	PLEITON	12,000	58,0000	696,00
22	CHALEIRA DE AÇO CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM CABO DE PLÁSTICO. DIMENSÕES 26 CM (L) X 22CM (C) X 10 CM (A).	UN	5 ESTRELA	15,000	85,3000	1.279,50
25	LIXEIRO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 11 LITROS COM TAMPA DIMENSÕES: 33CM DIÂMETRO, NA COR BRANCA.	UN	GIPLAST	30,000	14,5000	435,00
28	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO BASE ANTIADERRANTE, FECHAMENTO INTERNO, COM TAMPA COM PRESILHA METÁLICA, PINO DE SAÍDA DE VAPOR E VÁVULA DE SEGURANÇA. CARACTERISTICAS CABO E TAMPA: BAQUELITE CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UN	5 ESTRELA	18,000	109,0000	1.962,00
29	PANELA EM ALUMINIO 100% PURO -MATERIAL:ALUMINIO. DESIGN: TIPO CAÇAROLA,CHATA. AMTERIAL DO PEGADOR: ALUMÍNIO, ANATÔMICO, PROPORCIONA SEGURANÇA. MATERIAL DA ALÇA:ALUMÍNIO. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO. CAPACIDADE 15 LITROS.	UN	5 ESTRELA	12,000	121,0000	1.452,00
31	JOGO DE POTES REDONDOS EM POLIPROLENO ALTOS COM TAMPA PARA GUARDAR ALIMENTOS COM 5 UNIDADES (1 POTE DE 5,500ML; 1 POTE DE 3,300 ML, 01 POTE DE 2,000 ML, 1 POTE DE 1,300 ML, 1 POTE DE 850 ML).	UN	PLASVALE	12,000	44,9000	538,80

Fornecedor: 10835 - ROBERTO MISTURA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX FABRICADO NO BRASIL, ALTAMENTE RESIDENTE.	UN	simonagio	1.000,000	1,7700	1.770,00

Fornecedor: 10835 - ROBERTO MISTURA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	COLHER DE SOPA EM AÇO INÓX, FABRICADO NO BRASIL ALTAMENTE RESISTENTE.	UN	simonagio	1.000,000	2,1500	2.150,00
10	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	panelux	20,000	97,7000	1.954,00
17	XÍCARA TIPO CANECA, PARA MERENDA DE VIDRO TEMPERADO LISO E TRANSPARENTE, MODELO CILINDRICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 325 ML.	UN	marinex	1.000,000	7,3000	7.300,00

Fornecedor: 11282 - COMERCIAL MENELLI LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	TABUA CARNE PROFISSIONAL EM POLIETILENO, 30X50X0,9, COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA.	UN		30,000	114,4800	3.434,40
30	PANELA EM ALUMINÍO 100% PURO- MATERIAL: ALUMÍNIO.DESIGN: TIPO CAÇAROLA, CHATA. MATERIAL DO PEGADOR: ALUMÍNIO, ANATÔMICO, PROPORCIONA SEGURANÇA. MATERIAL DA ALÇA: ALUMÍNIO. MATERIAL DA TAMPA : AÇUMÍNIO. CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UN		12,000	85,9000	1.030,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Junho de 2015.

NESON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL MENELLI LTDA EPP	CNPJ: 22.259.690/0001-30	_____
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
ROBERTO MISTURA ME	CNPJ: 10.292.359/0001-33	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2015 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E VESTUÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 61/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2015

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NESON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2015, Processo Licitatório nº. 61/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DE VESTUÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
11275	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	18, 23
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1, 5, 7, 10, 12, 17, 24, 25, 29
10835	ROBERTO MISTURA ME	2, 3, 6, 11, 19, 26, 27
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	8, 9, 13, 14, 15, 20, 21, 22
11258	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	VILMAR FICNER	009.700.740-42
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	20.257.784/0001-45	ANTONIO ANGELO DE SOUZA	764.752.989-72
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
ROBERTO MISTURA ME	10.292.359/0001-33	ROBERTO MISTURA	060.000.569-07
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	ROBERTO ANTONIO TESSARO	518.086.929-34
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	82.112.475/0001-34	JOEL PAULO GAIO ORSO	041.466.969-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DE VESTUÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	LENÇO UMIDECIDO PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 300 UNIDADES, COM ALOE VERA, 19cm x 11cm, NÃO CONTEM ALCOOL.	PCT	ANJINHO	380,000	4,6000	1.748,00

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MAMADEIRA COMPLETA DE POLIPROPILENO Nº5 LIVRE DE BISFENOL A (BPA) 240 ML, BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, PERFURADO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, MACIO E FÁCIL DE LIMPAR. COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, POSSUI UMA SALIENCIA NA PARTE INTERNA QUE DEVE SER ENCAIXADA NO ORIFICIO DO BICO EVITANDO VAZAMENTOS.	UN	MURANO	470,000	4,9000	2.303,00
13	SABONETE PARA BÊBES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO. CONTÉM EMOLIENTE SUAVE, 90 GRAMS. INGREDIENTES: SOAP BASE (ANIMAL AND VEGETABLE FAT) FRAGRENCE TITANIUM DIOXIDE ALMOND OIL TETRASODIUM EDTA ETIDRONIC ACID BUTY HYDROXY TOLUENE HYDRATED IRON OXIDE AND IRON OXIDE VOLATILE CONTENT: 16%.	UN	ANJINHO	1.112,000	1,4000	1.556,80
14	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ DE 0 A 3 ANOS, 200 GRAMAS CLINICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	ANJINHO	246,000	4,0000	984,00
15	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL DE GRANDE PRECISÃO E QUALIDADE COMPROVADA, ECOLOGICAMENTE CORRETO, NÃO CONTÉM MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA, A PROVA DÁGUA, USO ORAL, AXILAR OU RETAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32°C - 42°C, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ABAIXO (L°C) E ACIMA DA FAIXA (H°C) EMITE SINAL SONORO 5 SEGUNDOS APÓS A MEDIÇÃO INDICANDO O RESULTADO, POSSIBILITA A LEITURA DO ÚLTIMO VALOR MEDIDO. POSSUI BATERIA MICRO ALCALINA DE 1,55V - Lr41 COM AUTONOMIA DE MAIS DE 200 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO JÁ INCLUSO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO RTM INMETRO, ISO 13485 E CONFORMIDADE COM A EN ISO 12470-3:200. 2 ANOS DE GARANTIA.	UN	MD	27,000	13,0000	351,00
20	FRALDAS DE TECIDO 100% ALGODÃO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 0,65m x 0,65m, NA COR BRANCA COM ESTAMPA INFANTIL.	PCT	CREMER	294,000	9,5200	2.798,88
21	FRALDAS DESCARTÁVEL EG (PACOTE COM 64) DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, SISTEMA BLOCKGEL, ABSORVE E RETEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBE, CINTURA ELÁSTICA E VELCRO MACIO, FORMATO ANATOMICO CAVADO BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS.	PCT	ROCHINHA	350,000	29,3000	10.255,00
22	FRALDA DESCARTAVEL G (PACOTES COM 72 UNIDADES) DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, SISTEMA BLOCKGEL, ABSORVE E RETEM O XIXI LONGE DA PELE DO BEBE, CINTURA ELÁSTICA E VELCRO MACIO, FORMATOANATOMICO CAVADO BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS.	PCT	ROCHINHA	310,000	29,7200	9.213,20

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALGODÃO PACOTE COM 100g BRANCO, 100 % MACIO E EXTRA ABSORVENTE INDICADO PARA LIMPEZA EM BEBES	PCT	BELLA COTT(	168,000	3,2500	546,00
5	ESCOVA PARA CABELO, MATERIA SINTETICA E PIGMENTOS	UN	MARCOBONY	75,000	10,4500	783,75
7	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 150 UNIDADES, DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO E TRATO COM CELULOSE GUM E TRICLOSAN.	CX	PARENTEX	115,000	1,6300	187,45
10	PENTE GRANDE TRADICIONAL EM POLIPROPILENO INJETADO, DIVERSAS CORES.	UN	SBRISA	70,000	1,0000	70,00
12	POMADA PARA CONTUSÕES 60 GR. DICLOFENACO DIETILAMONIO, GEL ANTI INFLAMATÓRIO	UNI	PROBENCIL	90,000	6,2500	562,50
17	BABEIRO PARA PAPINHA FORRADO E IMPERMEÁVEL (PVC), ACABAMENTO EM VIES, TAM. ÚNICO, CORES DIVERSAS.	UNI	INCONFRAL	390,000	1,4600	569,40
24	LENÇOL COM ELASTICO EM TODA VOLTA, TECIDO 100% ALGODÃO MALHA PENTEADA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA INFANTIL. ANTI-ALÉRGICO, CONFORTÁVEL, PRÁTICO, RESISTENTE. MEDIDAS: 76CMX1,36MX10CM. MINÍMO 150 FIOS.	UN	LYNEL	375,000	13,8500	5.193,75
25	LENÇOL COM ELASTICO EM TODA VOLTA, TECIDO 100% ALGODÃO MALHA PENTEADA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA INFANTIL. ANTI-ALERGICO, CONFORTÁVEL, PRÁTICO, RESISTENTE. MEDIDAS: 1,88MX 0,68CM X 08CM, MINÍMO 150 FIOS.	UN	LYNEL	48,000	15,9000	763,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Travesseiro de 0,45x0,65cm- Tecido 67% poliéster, 33% algodão, recheado com 100% fibra poliéster, fibra siliconada, lavável anti alergico e anti mofo. (A ação antibacteriana da Tecnologia invista, aplicada na estrutura da fibra siliconizada do recheio, proporciona um sono muito masi saudável. Com revestimento em percal 150 fios 100% algodão, pode ser lavado e secado em máquina sem perder a propriedade antibacteriana. É ideal para crianças com alergia respiratória.	UN	LYNEL	315,000	8,5000	2.677,50

Fornecedor: 10835 - ROBERTO MISTURA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE IDEAL PARA LÍQUIDOS RALOS COMO ÁGUA E LEITE. FURO COM DIÂMETRO ENTRE 0,5 E 0,7mm.	UNI	lolly	410,000	2,1000	861,00
3	CHUPETA COM ABERTURA NO ESCUDO, QUEPOSSIBILITAM UM FLUXO DE AR ADICIONAL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBE, BICO SILICONE, SIMÉTRICO(NÃO TEM LADO ERRADO), ORTODÔNTICO, TAMANHO 2, AJUSTE ANATÔMICO AO PALATO COM PRESSÃO DA LINGUÁ, SEM SABOR, NEM CHEIRO.	UN	lolly	325,000	3,3000	1.072,50
6	GEL DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS COM 500ppm DE FLUOR ATIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, SABORES VARIADOS PARA CRIANÇAS DE 2 À 5 ANOS.	UN	condor	460,000	2,5000	1.150,00
11	POMADA PARA ASSADURA, CREME FÁCIL DE ESPALHAR E LIMPAR. PARA PREVINIR ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. COM LANOLINA, ÓLEO E TALCOS QUE AJUDAM A CONSTRUIR UMA BARREIRA FÍSICA QUE MANTÉM A PELE DO BEBÊ HIDRATADA E PROTEGIDA. COM VITAMINA A E VITAMINA D. 45g.	UNI	baby	360,000	6,6000	2.376,00
19	EDREDON, TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, 0,85CMX 1,30CM. COM MOTIVOS INFANTIS.	UN	karicia	320,000	21,5000	6.880,00
26	TOALHA DE BANHO, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 360g/m², 0,70cm X1,40cm.	UN	lm	243,000	10,5000	2.551,50
27	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO GRAMATURA 360g/m² 50 CM X 80 CM	UN	lm	380,000	4,7600	1.808,80

Fornecedor: 11258 - SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	TOUCA DE proteção capilar descartável, em TNT, na cor branca pacote com 100 unidades	PCT	SUPERA	120,000	5,0000	600,00

Fornecedor: 11275 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	COBERTOR PARA BEBE, MEDIDAS INDIVIDUAL 1,10CMX0,90 CM, 100% POLIESTER DE FIBRAS NÃO ALERGICA E FIOS SINTETICOS PELO ALTO 3,00 CM. COM MOTIVOS INFANTIS.	UN	CORTEX	380,000	34,9000	13.262,00
23	FRONHAS PARA TRAVESSEIRO 0,45 x 0,65m, TECIDO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM ESTAMPA INFANTIL.	UN	RANNER	375,000	4,2000	1.575,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Junho de 2015.

NESON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	CNPJ: 20.257.784/0001-45	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
ROBERTO MISTURA ME	CNPJ: 10.292.359/0001-33	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	CNPJ: 82.112.475/0001-34	_____

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº. 76/2015

MOÇÃO Nº 76/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

" MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes Legais, a pedido do Vereador Ricardo Damásio, manifesta integral irrestrita Parabenização ao senhor...
"SIDNEY CARVALHO DE ALMEIDA"

É com grande satisfação que viemos por meio deste Parabenizá-lo pela sua grande atuação em nosso Município, pelo seu grande desempenho em fazer parte de todos os acontecimentos realizados e desenvolvidos pela nossa Paróquia, onde sempre está envolvido e se dedicando para que tudo ocorra da melhor forma possível.
Desejamos a vossa senhoria nossos parabéns por estar a mais de 30 anos realizando trabalhos voluntários em beneficio da Paróquia São João Batista, como colaborador da comunidade, por estar sempre participando de várias eventos que ocorrem, por estar presente nas festividades tradicionalistas, ajudando a realizar os Eventos do Galpão Crioulo, entre outros. E também faz parte da imprensa da Rádio Cultura de Campos Novos, onde está sempre ajudando, colaborando e divulgando.
Campos Novos se sente orgulhoso em ter entre nós uma pessoa assim como Você, com caracter, responsável, dedicado, sempre prestando seus serviços com muito amor.
Parabéns e sucesso! Que a cada dia você realize seus trabalhos com profissionalismo, com garra e vontade de aprender e nos ensinar sempre mais, e continue prestando este excelente serviço a todos nós.
E que Nossa Senhora Aparecida sempre proteja e guie seus passos, em sua caminhada!

Sala das Sessões, em 18/06/2015.

Ricardo Damásio	Nelson Carafa
Vereador	Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 25/2015

Portaria Nº 25/2015
NOMEIA MARLENE CRUZ DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE RECEPCIONISTA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Senhora MARLENE CRUZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.149.804-0 - SSP/SC, CPF nº 824.283.799-68, para o cargo em Comissão de Recepcionista - RP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 25 de Junho de 2015.

Nelson Carafa
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 130/20151

DECRETO Nº. 131/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2012, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário para a realização da alteração da fonte de recursos a ser utilizada para o pagamento da despesa, em conformidade com as normas contábeis hodiernamente vigentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 131/2015

I) CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS			
RECURSO 919 – RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS FMS SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000827/12	24/05/2012	Walter Tomaz Mantau - EPP	32.406,89
		TOTAL	32.406,89

Canoinhas/SC, 15 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

LEI Nº 5586/2015

LEI Nº. 5.586 DE 11/06/2015
DENOMINA SERVIDÃO ANTONIO LOPES VIEIRA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica denominada de Servidão Antonio Lopes Vieira a via pública que tem seu início na Rua Harry Schereiber (de -26.166230, -50.409324 até -26.164536, -50.417285), paralela e entre as Ruas Nereu Ramos e Irani Farias Dalla Barba, na Cohab I, no Bairro Industrial nº 1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5587/2015

LEI Nº. 5.587 DE 22/06/2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR BENS IMÓVEIS E DESAFETAR ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar a área de 310,47m² (trezentos e dez metros e quarenta e sete decímetros quadrados) pertencente a área maior matriculada sob nº 36.706 junto ao cartório de registro de imóveis de Canoinhas, de propriedade da Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda., com os lotes 08, 09 e 34 da quadra 17.002, lotes 18,19,59 e 60 da quadra 17.003, lotes 17,18 e 47 da quadra 17.004 e lote 12 da quadra 17.006.
§ Único: Para a aprovação do referido loteamento, ficou determinada a doação da área de 8.155,08m² (oito mil cento e cinquenta e cinco metros e oito decímetros quadrados), a título de área institucional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público a área de 310,47m² (trezentos e dez metros e quarenta e sete decímetros quadrados) mencionada no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5588/2015

LEI Nº. 5.588 DE 22/06/2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de promover melhorias no desempenho da requerente, através da cessão de 20 (vinte) cargas de pedra brita para a empresa BIG SAFRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.285/0009/74, localizada na rodovia SC 477 km, no bairro Industrial, neste Município, e serão entregues nas dependências deste empreendimento comercial.

Art. 2º - A ampliação do referido empreendimento contribuirá para o fortalecimento da empresa e do comércio local.

Art. 3º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5589/2015

LEI Nº. 5.589 DE 22/06/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comercio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.065 – Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.200,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comercio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.065 – Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.200,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 15: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.01: FUNREBOM DE CANOINHAS
Função 6: Segurança pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10040 – Rec. Ord. Txs. FUNREBOM CB

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 15: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.01: FUNREBOM DE CANOINHAS
Função 6: Segurança pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10040 – Rec. Ord. Txs. FUNREBOM CB

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comercio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.026 – Ações em iluminação natalina
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comercio e serviços
Subfunção 691: Promoção comercial
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Atividade 2.026 – Ações em iluminação natalina
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.080 – Ações da Defesa Civil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 8º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.080 – Ações da Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 9º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5590/2015

LEI Nº. 5.590 DE 22/06/2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E A PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR (2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesa do exercício de 2014, no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), referente a saldos apurados e não empenhados em data oportuna, pela Fundação Cultura Helmy Wendt Mayer, relativos a locação de trajes sociais, quando da realização do Concerto da Solidariedade, realizado pela Banda Novos Talentos, em dezembro de 2014, com o apoio da Fundação Cultural .

Art. 2º - Tendo em vista que os valores citados no artigo anterior poderão ser objeto de atualização monetária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder para com a devida atualização através de índices regularmente utilizados pela municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 571/2015

PORTARIA Nº. 571/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, Resolve:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a ADINOR DA SILVA, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 572/2015

PORTARIA Nº. 572/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, Resolve:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a PATRÍCIA SZUCK, concursada no cargo de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 29/06/2015 a 08/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 573/2015

PORTARIA Nº. 573/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido MARIZA CUNHA DE LIMA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 30/06/2015, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 574/2015

PORTARIA Nº. 574/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; Resolve:
NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, período vespertino e matutino, designada para o CEI Mario Edson de Aguiar, junto à Secretaria Municipal de Educação, a profissional PATRICIA CARLA DE SOUZA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2012 e Edital de Convocação nº 040/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 01/07/2015, conforme comunicação interna nº 314/SME/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 575/2015

PORTARIA Nº. 575/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; Resolve:
NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas semanais, período vespertino e matutino, designado para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, junto à Secretaria Municipal de Educação, o profissional ADEMIR JOSÉ DE CARVALHO, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 039/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 01/07/2015, conforme comunicação interna nº 315/SME/2015.

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, período vespertino e matutino, designada para o CEI Rodolfo Linzmeier, junto à Secretaria Municipal de Educação, a profissional SILVETE APARECIDA OSTROSKI TABORDA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2012 e Edital de Convocação nº 040/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 01/07/2015, conforme comunicação interna nº 317/SME/2015.

Art. 3º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 576/2015

PORTARIA Nº. 576/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, Resolve:
DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional JOSEFA ALVES PEREIRA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/06/2015, conforme comunicação interna nº 229/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 577/2015

PORTARIA Nº. 577/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

REVOGAR PORTARIA
Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 562/2015 que concedeu 10 (dez) dias de férias a WILSON MURARA JUNIOR, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 22/06/2015 a 01/07/2015, conforme comunicação interna nº 066/SMDEICT/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 23/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 23/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/15
CONTRATADO: OZILDO FUCK MEI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA (LINHA 05 - 153 km/DIA), A LINHA POSSUE TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.233,50 (quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)

DATA: 25/06/15
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 25/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 25/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/15
CONTRATADO: LINDOMAR BRANDL 98813811934
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA LOCALIDADE RURAL, DENOMINADA SEREIA), A LINHA POSSUI TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL
VALOR DA DESPESA: R$ 21.421,40 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

DATA: 25/06/15
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 56/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 91/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 56/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 10/07/2015, às 10h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE, PLACAS, SUPORTES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 10/07/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Riconski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 23/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 103/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 23/2015, QUE TEM POR OBJETO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA (LINHA 05 – 153 KM/ DIA), A LINHA POSSUE TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXPECIONAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de junho do ano de 2015, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Claudio Henrique Mathias e Sra Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da empresa OZILDO FUCK MEI representada pelo Microempreendedor Sr. OZILDO FUCK. Primeiramente foi conferido o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas do envelope de proposta de preço da participante, o qual foi acondicionado em envelope maior, também lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ e CPF do participante da licitação foi consultado no portal www.portaltranparência.gov.br, não constando restrição à empresa participante, relatório de consulta rubricado pela Comissão de Licitação e representante presente. Dando sequência aos tramites, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da participante, os quais foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente. A Comissão proferiu então sua decisão. A Comissão por entender que a documentação apresentada atende as exigências do Edital declarou a empresa OZILDO FUCK MEI habilitada no certame. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta da empresa OZILDO FUCK MEI. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor global cotado pela empresa OZILDO FUCK MEI foi de R$ 41.233,50. A Comissão de Licitação declarou VENCEDORA da licitação a empresa OZILDO FUCK MEI com o valor global de R$ 41.233,50. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Claudio Henrique Mathias
Secretário

Cibele Neudorf Batista
Membro

OZILDO FUCK MEI

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 24/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 105/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 24/2015, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RODOLFO LINZMEIER, SITUADO NA RUA JOÃO WATZKO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de junho do ano de 2015, às 15h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sra Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da empresa KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA sem representante presente. Primeiramente foi conferido o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas do envelope de proposta de preço da participante, o qual foi acondicionado em envelope maior, também lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação. O CNPJ e CPF do participante da licitação foi consultado no portal www.portaltranparencia.gov.br não constando restrição à empresa participante, relatório de consulta rubricado pela Comissão de Licitação. Dando sequência aos tramites, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da participante, os quais foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação. A Comissão proferiu então sua decisão. A Comissão por entender que a documentação apresentada atende as exigências do Edital declarou a empresa KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA habilitada no certame. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta da empresa KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor global cotado pela empresa KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foi de R$ 17.066,57. A Comissão de Licitação declarou VENCEDORA da licitação a empresa KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o valor global de R$ 17.066,57. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cleison Tarcisio Fuck
Secretário

Cibele Neudorf Batista
Membro

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 25/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 106/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 25/2015, QUE TEM POR OBJETO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA LOCALIDADE RURAL, DENOMINADA SEREIA), A LINHA POSSUI TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de junho do ano de 2015, às 10h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Claudio Henrique Mathias e Sra Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da empresa LINDOMAR BRANDL representada pelo Microempreendedor Sr. LINDOMAR BRANDL. Primeiramente foi conferido o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas do envelope de proposta de preço da participante, o qual foi acondicionado em envelope maior, também lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ e CPF do participante da licitação foi consultado no portal www.portaltranparência.gov.br, não constando restrição à empresa participante, relatório de consulta rubricado pela Comissão de Licitação e representante presente. Dando sequência aos tramites, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da participante, os quais foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente. A Comissão proferiu então sua decisão. A Comissão por entender que a documentação apresentada atende as exigências do Edital declarou a empresa LINDOMAR BRANDL habilitada no certame. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta da empresa LINDOMAR BRANDL. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor global cotado pela empresa LINDOMAR BRANDL foi de R$ 21.421,40. A Comissão de Licitação declarou VENCEDORA da licitação a empresa LINDOMAR BRANDL com o valor global de R$ 21.421,40. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Claudio Henrique Mathias
Secretário

Cibele Neudorf Batista
Membro

EDITAL 02/2015 - ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

CNPJ: 83.528.620/0001-25
Rua Três de Maio,150
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

CONVITE
Nr.: 2/2015 - CV

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2015
Data do Processo: 02/06/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Número da ATA: 1/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO LÓGICO, CABEAMENTO DE DADOS ESTRUTURADO E REDE WIRELESS, PROJETO AR CONDICIONADO, PROJETO DE ÁUDIO E CÂMERAS DE FILMAGENS, PROJETO DE ELEVADOR, PROJETO HIDRO SANITÁRIO E PLUVIAL, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART/RRT. ÁREA DO TERRENO 1087,00M2 ÁREA ESTIMADA DA OBRA 1500,00M2

Ao(s) 25 de Junho de 2015, às 13:30 horas, na sede da(o) CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 22, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 2/2015, Licitação nº 2/2015 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Aos 25 dias de junho de 2015, às 13:30 horas, na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em sessão pública, foi iniciada a abertura dos envelopes do procedimento licitatório 002/2015, carta convite 002/2015, presente a comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 22, de 21 de maio de 2015, composta por Márcio Juliano Seleme, Morgana Dirschnabel Lessak, Diego Rafael Alves, Andrea Kuchler Betto, Ana Paula de Lima e Francisco Rodrigo de Melo. As empresas habilitadas não compareceram a solenidade. Em seguida, a comissão efetuou a abertura dos envelopes, onde constaram as seguintes propostas: VIVERE - ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA ME - R$ 48.149,00 (Quarenta e oito mil cento e quarenta e nove reais). MAGA ENGENHARIA LTDA ME - R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais). CONSTRUTORA E CERAMICA LMR SUL LTDA - R$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais). GARDEN ARQUITETURA LTDA ME - R$ 41.370,00 (Quarenta e um mil trezentos e setenta reais). Desta forma, a empresa vencedora da carta convite 002/2015 que apresentou a melhor proposta , atendendo integralmente às disposições editalícias, segundo os critérios definidos em edital é a GARDEN ARQUITETURA LTDA - ME. Diante disso, opinamos pela homologação do certame em favor da empresa GARDEN ARQUITETURA LTDA - ME, e posterior confecção do contrato de prestação de serviços. Dê-se publicidade ao ato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinada a presente pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Canoinhas, 25 de Junho de 2015

COMISSÃO:

MARCIO JULIANO SELEME - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK - ..... - SECRETÁRIO

MARCIO JULIANO SELEME - ..... - PRESIDENTE

DIEGO RAFAEL ALVES - ..... - MEMBRO

ANDREA KUCHLER BETTO - ..... - SUPLENTE

FRANCISCO RODRIGO MELO - ..... - SUPLENTE

ANA PAULA DE LIMA - ..... - SUPLENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 41.370,00
Licitação.....: 2/2015 - CV
Modalidade....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO LÓGICO, CABEAMENTO DE DADOS ESTRUTURADO E REDE WIRELESS, PROJETO AR CONDICIONADO, PROJETO DE ÁUDIO E CÂMERAS DE FILMAGENS, PROJETO DE ELEVADOR, PROJETO HIDRO SANITÁRIO E PLUVIAL, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART/RRT. ÁREA DO TERRENO 1087,00M2 ÁREA ESTIMADA DA OBRA 1500,00M2

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 168 - PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL,PROJETO ELETRICO,P - Unidade: un								
9304	GARDEN ARQUITETURA LTDA - ME		1,000	0,0000	41.370,0000	41.370,00	Venceu	1 *****
9301	CONSTRUTORA E CERAMICA LMR SUL LTDA - ME		1,000	0,0000	44.200,0000	44.200,00	Perdeu	2
9315	MAGA ENGENHARIA LTDA ME		1,000	0,0000	47.700,0000	47.700,00	Perdeu	3
9313	VIVERE ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA ME		1,000	0,0000	48.149,0000	48.149,00	Perdeu	4

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIO JULIANO SELEME - ..... - Presidente da Comissão
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK - ..... - SECRETÁRIO
MARCIO JULIANO SELEME - ..... - PRESIDENTE
DIEGO RAFAEL ALVES - ..... - MEMBRO
ANDREA KUCHLER BETTO - ..... - SUPLENTE

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0123/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0073/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0123/2015
Pregão Presencial Nº 0073/2015

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Parques Infantis, para instalação na Praça Pedro Lélis da Rocha e Vila Sete de Julho.

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 09/07/2015, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 26 de junho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0124/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0074/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0124/2015
Pregão Presencial Nº 0074/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte de alunos do Ensino Médio para a escola Agrotécnica de Água Doce e na modalidade "socorro", em situação de eventual substituição a veículos da frota municipal, que transportam os alunos para a Escola Agrotécnica de Concórdia.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 26/06/2501.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de junho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PORTARIA 508/2015

PORTARIA Nº 508, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, Resolve:
Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 508/2015, Elusa Perpetua Santos Neto de Matos, matrícula nº 328286/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Luciana Aparecida Bandeira Ottonelli Cesa, que está em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 509/2015

PORTARIA Nº 509, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, Resolve:
Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 509/2015, Mariane Cristina Cunha Correa Tavares, matrícula nº 407452/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Irene Machado, que se exonerou.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 510/2015
PORTARIA Nº 509, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, Resolve:
Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 509/2015, Mariane Cristina Cunha Correa Tavares, matrícula nº 407452/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Irene Machado, que se exonerou.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 513/2015
PORTARIA Nº 513, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, Resolve:
Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 513/2015, Zenir Aparecida da Silva Scarton, matrícula nº 334391/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 514/2015
PORTARIA Nº 514, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, Resolve:
Art. 1º Fica contratado, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 514/2015, André Luiz da Luz, matrícula nº 410099/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Atividade Física, nível 407, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CECON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

CONVÊNIO UNOCHAPECÓ E MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC Nº 0001/2015.
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ E MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC.

CONVENENTE: UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECO, - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SANTA CATARINA.

OBJETO: Assessoria Técnica pela Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Unochapecó, tem por finalidade a capacitação do público alvo no Processo de Organização Comunitária. O trabalho será desenvolvido através de 08 Oficinas com Temáticas diferenciadas entre elas: relações interpessoais, geração trabalho e renda, a Importância do conselho comunitário, liderança comunitária.
VALOR: R$ 2.418,21 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: Junho de 2015 com término previsto para Setembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: Chapecó, 08 de JUNHO DE 2015.

Prof. Antonio Zanin
Vice-Reitor de Administração
UNOCHAPECÓ

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal de Catanduvas

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 060, DE 25.06.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 060, DE 25.06.2015
Abre crédito adicional especial, anula dotações orçamentárias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0627 de 17.12.2014 e, em conformidade com o disposto na Lei nº 0633 de 24.06.2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, no montante de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com a seguinte classificação de despesa:

Órgão	01 – Câmara de Vereadores
Unidade	01 – Câmara de Vereadores
Função	1 – Legislativo
Sub-função	31 – Ação Legislativa
Programa	1 – Processo Legislativo
Recurso	3069 – Recurso Ordinário Exercício Corrente
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação	3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
Valor	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Art. 2º Para atender o disposto no art.1º deste Decreto, fica anulado a importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	01 – Câmara de Vereadores
Unidade	01 – Câmara de vereadores
Função	1 – Legislativo
Sub-função	31 – Ação Legislativa
Programa	1 – Processo Legislativo
Recurso	3069 – Recurso Ordinário Exercício Corrente
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Valor	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de junho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMAS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/FMAS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMAS/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de condicionadores de ar tipo split, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Cocal do Sul, por meio do Contrato de Repasse nº 794697/2013/FNAS/CAIXA firmado entre o Município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 09/07/2015.
Abertura: Dia 09/07/2015, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 25 de junho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/FMS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2015

Objeto: Registro de Preços de Materiais e Equipamentos de enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul - SC .
Assinatura: 17/06/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 75.623,00 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/FMS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2015

Objeto: Registro de Preços de Materiais e Equipamentos de Enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul - SC.
Assinatura: 17/06/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 6.970,14 (seis mil novecentos e setenta reais e quatorze centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/FMS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2015

Objeto: Registro de Preços de Materiais e Equipamentos de Enfermagem, no Atendimento ao Município de Cocal do Sul - SC.
Assinatura: 17/06/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de equipamentos eletrônicos, elétricos e de informática, para aquisição futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul..
Assinatura: 24/06/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 8.334,96 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PR 18/PMCS/2015

Relatório de Análise das Amostras
Governo Municipal de Cocal do Sul

AO EDITAL DE PREGÃO Nº 18/PMCS/2015

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços de **Gêneros Alimentícios (merenda escolar),** no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRÉ APROVADAS	APROVADAS	REPROVADAS	MOTIVO
1	Pão doce com cobertura de creme, farofa ou recheio de canela, pesando no mínimo 50g cada. Devem estar acondicionados em sacos plásticos e terem sido fabricados no máximo 24h antes da entrega.	Kg				
2	Pão francês tipo d'água, pesando no mínimo 50g cada. Devem estar acondicionados em sacos plásticos e sendo fabricados no mesmo dia da entrega.	Kg				
3	Pão para cachorro-quente. Pão especial para cachorro-quente, macio, pesando 50g cada. Devem estar acondicionados em sacos plásticos e terem sido fabricados no máximo 2 dias antes da entrega.	Kg				
4	Pão para sanduíche, fatiado, embalagens com 500g. Devem estar acondicionados em sacos plásticos e sendo fabricados no máximo 2 dias antes da entrega.	Pct				
5	Rosca de polvilho, tamanho grande (tipo rosca coruja). Diâmetro médio de 30 cm, pesando no mínimo 280 g Acondicionadas em embalagens plásticas e sendo fabricados no mesmo dia da entrega.	Un				
6	Abacaxi: pérola, médio, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas, ou madeira descartáveis.	Un				
7	Alho: cor esbranquiçada envolvida por casca em forma de palha, odor característico. Não podendo apresentar dentes ou cabeças estragados, acondicionado em embalagens plásticas.	Kg				
8	Cebola de cabeça: lisa, tamanho médio ou grande. Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou sinais de apodrecimento. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionadas em caixas plásticas, sacos plásticos ou sacas de ráfia.	Kg				
9	Laranja tipo lima, classificada – Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Frutas muito pequenas, mofadas ou apodrecidas não serão aceitas. Acondicionadas em caixas plásticas ou sacos de ráfia, com 10 kg cada.	Kg				

10	Maçã: Fuji, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, partes apodrecidas, verrugas ou ferrugem. Livre de resíduos de fertilizantes. De tamanho médio, peso entre **200 e 230g** cada. Acondicionadas em caixas de papelão pesando 18 kg (peso líquido).	Kg				
11	Ovo de galinha: vermelho fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta)g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades.- Secundária: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) dúzias. Deve apresentar rótulo adequado.	Dz				
12	Achocolatado em pó vitaminado. **Sem adição de leite em pó ou soro de leite**. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Embalagem em forma de refis íntegros de 400g, acondicionados em fardos com 8 kg.	Kg	Apti, Bretzke (Muky), Arisco (Mágico), Shefa, Da Barra, Predilecta, Cau fort			
13	Açúcar refinado: de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagens íntegras pesando 1 kg. Os pacotes de açúcar deverão ser acondicionados em fardos com 10 kg.	Kg	Alto Alegre, Duçula, União, Caravelas, Dolce, Neve, Cometa			
14	Amendoim descascado com pele, miúdo, tipo 2, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou apresentando mofo. Acondicionado em embalagens plásticas de 500g.	Kg	Yoki, Kanty, Zaeli	Baschiroto		
15	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagens plásticas resistentes e íntegras de 500g ou 1kg.	Kg	Apti, Mais Certa, Da Barra, Sinhá			
16	Arroz fragmentado. Fragmentos de arroz, grupo: beneficiado, subgrupo: polido, categoria: quebrado. Próprio para canjas, sopas e minestras. Acondicionados em embalagens plásticas íntegras de 1 kg. Acondicionados em embalagens plásticas íntegras de 1 kg.	Kg	Delarroz, Romão, Urbano			
17	Arroz parboilizado: tipo agulhinha, longo fino, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Acondicionados em embalagens plásticas íntegras de 1 kg.	Kg	Kika, Minutinho, Fumascence, Rampineli, Amboni, Delarroz, Mavil	Tia Vena		
18	Atum ralado em óleo comestível. Latas de 170g, peso líquido. As latas não podem estar amassadas, estufadas ou enferrujadas.	Lt	Gomes da Costa, Coqueiro, Pescador, 88			
19	Bala de goma, tubo. Balas de gomas sabores sortidos de frutas, cobertas de açúcar. Embalagem primária: tubos com 10 gomas, embalagem secundária: caixas de papelão com 30 tubos.	Un	Dori			
20	Bebida a base de soja, original. Ingredientes: água, açúcar, proteína isolada de soja, etc. Contém aromatizante sabor baunilha. Sem lactose e sem colesterol. Embalagem longa vida de 1L. Caixas intactas, sem estufamentos ou amassados. Embalagem secundária, engradados com 12 unidades.	Un	Ades, Shefa, Batavo, Nestlé (Sollys), Yoki			
21	Biscoito salgado tipo cream-cracker ou água e sal. Os biscoitos devem ser de formato quadrado. Devendo estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g e dupla embalagem. Embalagem secundária de papelão.	Kg	Orquídea, Prodasa, Casaredo, Racine, Parati, Triunfo	Germani		
22	Biscoito doce: tipo Leite. Os biscoitos devem ser de formato	Kg	Orquídea, Prodasa,	Germani		

	quadrado. Devendo estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Não devem apresentar sinais de parasitos, umidade, sujidades. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g e dupla embalagem. Embalagem secundária de papelão.		Casaredo, Racine, Parati			
23	Biscoito doce: tipo rosquinha (cristal, chocolate, coco ou leite). Os biscoitos devem estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Não devem apresentar sinais de parasitos, umidade, sujidades. Embalagens plásticas com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de papelão.	Kg	Boccone, Bislau, Prodasa, Racine, Casaredo			
24	Biscoito doce tipo rosquinha ou cookies sem glúten e sem lactose. Devendo estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Não devem apresentar sinais de parasitos, umidade, sujidades. Sabores: milho, polvilho, amendoim, coco, castanhas, etc. Pacote com 150g a 500g.	Kg	Torquato, Jasmine			
25	Café tradicional, torrado e moído. Embalagem a vácuo intacta com peso líquido de 500g. Deve apresentar selo de pureza ABIC com classificação para cafés tradicionais. Ou seja, cafés de qualidade recomendável, torrados em grão ou torrados moídos, são aqueles constituídos de cafés arábicos ou blends com robusta (mistura de arábica e robusta) que atendam aos requisitos de qualidade global. Mais especificamente, são aqueles constituídos por grãos de café tipo 8 COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhores, com um máximo de 20 % em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, admitindo- se a utilização de grãos passados e de cafés verdes claros com qualquer bebida.	Kg	Caboclo, Bom Jesus	Jurerê		
26	Caldo de Carne em pó. Deve apresentar informação nutricional que demonstre que não contém quantidade significativas de gordura por porção de 5g. Embalagens íntegras pesando entre 500g e 1,05 kg.	Kg	Apti, Pratic Chef, Vigor, Qualimax			
27	Caldo de Galinha em pó. Deve apresentar informação nutricional que demonstre que não contém quantidade significativas de gordura por porção de 5g. Embalagens íntegras pesando entre 500g e 1,05 kg.	Kg	Apti, Pratic Chef, Vigor, Qualimax			
28	Canela moída sem açúcar. Potes plásticos de 30g.	Und	Chelli, L. Buzzi, Tutti Boni, Apti, Kitano			
29	Cereal de milho de chocolate esférico. Acondicionado em embalagens plásticas de 2kg e acondicionados em caixas secundárias de papelão, pesando 8 kg cada caixa.	Kg	Super Bom			
30	Cereal infantil sabor arroz. Alimento de alto valor nutritivo, de fácil digestão. Ingredientes prováveis: farinha de arroz, açúcar, vitaminas e sais minerais, aromatizantes**. Sem lactose**. Contém glúten. Embalagens íntegras, sachês de 200g.	Un	Nutrimental (Nutrilon), Nestlé (Mucilon), Vitalon, Danone (Milnutri)			
31	Cereal infantil sabor arroz e aveia. Alimento de alto valor nutritivo, de fácil digestão. Ingredientes prováveis: farinha de arroz, aveia, açúcar, vitaminas e sais minerais, aromatizantes. **Sem lactose**. Contém glúten. Embalagens íntegras, sachês de 200g.	Un	Nutrimental (Nutrilon), Nestlé (Mucilon), Vitalon, Danone (Milnutri)			
32	Colorau: Corante alimentício a base de urucum. Embalagens íntegras de 500g ou 1Kg.	Kg	Apti, Sinhá, L.Buzzi, Mais Sabor, Deli Bom, Graziela			
33	Chocolate granulado, acondicionado em sacos plásticos com 1 kg.	Kg	Harald, Mavalério, Dr. Oetker			
34	Doce de frutas em pasta, própria para passar no pão, resultado da cocção de frutas com açúcar e condimentos naturais, livre de substâncias químicas não permitidas pelo ministério da saúde, com aspecto límpido, cor, aroma e cheiro próprio da fruta, não fermentável. Acondicionados em potes plásticos de 400g.	Kg	Áurea, Frelli, Néctar	Três Forquilhas		
35	Doce de leite em pasta, próprio para passar no pão, resultado da cocção de leite com açúcar e condimentos	Kg	Áurea, Frelli, Néctar,			

	naturais (pode conter soro de leite), livre de substâncias químicas não permitidas pelo ministério da saúde, com aspecto límpido, cor, aroma e cheiro próprio. Acondicionados em potes plásticos de 400g.		Tirol,Boccone			
36	Ervilhas em conserva, conservadas em água e sal. Acondicionadas em embalagens de peso líquido total de 300g e peso líquido drenado de 200g.	Un	Fugini, Quero, Predilecta	Stella d'oro		
37	Extrato de tomate: simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e bolores. Acondicionados em sachês plásticos resistentes com peso líquido de 340g.	Kg	Fugini, Quero, Predilecta, D'ajuda, Etti	Stella d'oro		
38	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitos. Não deverão estar úmidas ou rançosas. Acondicionadas em embalagens plásticas íntegras contendo 1 kg.	Kg	Fariman, Mandim, Yoki, Deusa, Scremin	Farifort		
39	Farinha de milho: amarela. Tipo farinha fina. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitos. Não deverão estar úmidas ou rançosas. Embalagens íntegras de 1kg.	Kg	Della Nona, Hilpa, Scremin		Sinhá	Não é farinha e sim fubá fino.
40	Farinha de Trigo branca: especial. Produto obtido a partir de cereal limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Acondicionados em embalagens íntegras de papel de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos com 10 kg.	Kg	Rosa Branca, Orquídea, Flor de Lis, Fidalga	Mafalda		
41	Feijão, tipo 1, preto, novo, acondicionado em embalagem plástica transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no MA, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	Baschirotto, Caldão, Panelaço, Jabuti, Rio Belo		Tia Vena	Presença de pedras, corpos estranhos, grãos quebrados.
42	Fermento químico em pó – Acondicionado em potes plásticos íntegros de 100g. Composição química aproximada: amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio bicarbonato de cálcio. Devendo apresentar informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Kg	Nita, Dona Benta, Dr. Oetker			
43	Flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água. Acondicionados em embalagens plásticas íntegras de 1 ou 2 Kg, acondicionadas em caixas de papelão.	Kg	Super Bom			
44	Gelatina: sabores morango, pêssego, abacaxi, uva, cereja ou limão. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango, abacaxi, uva, cereja ou limão e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg .	Kg	Apti, Qualimax, Neilar, Nutrimental, Dr. Oetker			
45	Leite condensado. Embalagem tetra pak de 395g cada.	Un	Tirol, Piracanjuba, Mococa, Itambé, Elegê, Italac			
46	Leite longa vida, leite integral, por processamento UHT (ultra hight temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. Embalagens de 1L e acondicionados em engradados com 12 L.	L	Italac, Tirol, Languirú, Elegê, Terra Viva, Bom Gosto, Aurora	Piracanjuba		
47	Macarrão: tipo aletria ou cabelo de anjo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – embalagens íntegras de 500g ou 1 kg.	Kg	Orquídea, Renata, Gallo, Germany, Parati, Casaredo, Todeschini, Isabela, Mosmann			
48	Macarrão: tipo parafuso. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o	Kg	Orquídea, Renata, Gallo, Germany,	Sulina (Germani), Maestro, Santa		

	cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – embalagens íntegras de 500g ou 1 kg.		Parati, Casaredo, Todeschini, Isabela, Mosmann	Clara (Prodasa)		
49	Maionese tradicional: acondicionada em embalagens plásticas com 500g cada. As embalagens devem estar isentas de rachaduras e acondicionadas em caixas secundárias de papelão.	Kg	Suavit, Soya, Liza, Oderich, Arisco, Primor, Salada, Mesa			
50	Margarina ou creme vegetal: com sal e com 20% a 40% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de rancificação e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	Kg	Primê (Coamo), Soya, Vigor, Primor			
51	Milho verde em conserva: Grãos de milho cozidos, em conserva de água, açúcar e sal. Acondicionadas em embalagens de peso líquido total de 300 g e peso líquido drenado de 200 g.	Un	Fugini, Quero, Predilecta	Stella d'oro		
52	Óleo de soja: refinado. Que tenha sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – emb. Pet de 900ml	Un	Soya, Liza, Coamo, Primor, Suavit, Leve, Salada, Cocamar			
53	Sal: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Acondicionado em embalagens íntegras de 1kg.	Kg	Zizo, Miramar, Zaeli, Lebre, Diana			
54	Pipoca doce de milho canjicado. Embalagem plástica primária de 70g, acondicionada em fardos plásticos.	Un	Beija-Flor, Bilu			
55	Vinagre: de álcool com a acidez mínima de 4,0% – embalagens pet de 900ml	Un	Heinig, Chemim, Castelo			
56	Bebida láctea sabor coco, morango, pêssego, maracujá ou salada de frutas. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 15 dias da data de entrega. Acondicionados em embalagem plásticas de 1L, caixas secundárias de papelão com 12 und. Com registro em órgão competente. Entrega: semanal em todas as escolas da rede municipal e no depósito da alimentação escolar.	L	Tirol, Veneza			
57	Carré suíno. Cortes obtidos a partir das massas musculares aderidas às bases ósseas do lombo, com serragem transversal de aproximadamente 5 cm do comprimento das costelas das vértebras torácicas correspondentes. Os cortes devem estar congelados e acondicionados em sacos plásticos de 3 a 5 kg.	Kg				
58	Carne bovina de 1ª: resfriada ou congelada tipo coxão mole em bifes. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 5% de gordura e de aponevroses. Com registro em órgão competente e acondicionadas em embalagens de plásticas de 500g, 1 kg ou 2 kg (conforme programação de entrega) , contendo etiqueta com peso, data de embalo e validade.	Kg				
59	Carne bovina de 1ª: resfriada ou congelada tipo coxão mole em cubos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 5% de gordura e de aponevroses. Com registro em órgão competente e acondicionadas em embalagens de plásticas de 500g, 1 kg ou 2 kg (conforme programação de entrega), contendo etiqueta com peso, data de embalo e validade.	Kg				
60	Carne bovina de 1ª moída, resfriada ou congelada tipo patinho. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 5% de gordura e de aponevroses. Com registro em órgão competente. Acondicionadas em embalagens plásticas de 500g, 1 kg ou 2 kg (conforme	Kg				

	programação de entrega), contendo etiqueta com peso, data de embalo e validade.					
61	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada com adição de água de no máximo de 5%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro em órgão competente e acondicionadas em embalagens de plásticas de 1 a 5 kg. No recebimento não deve apresentar sinais de descongelamento.	Kg				
62	Filé de peixe: congelado (tipo panga). Acondicionados em bandejas ou embalagens plásticas íntegras, sem cristais de gelo, com cheiro suave e fresco, pesando 500g ou 1 kg cada pcte. No recebimento não deve apresentar sinais de descongelamento.	Kg				
63	Filezinho de frango congelado no sistema IQF (Individual Quick Freezing)., tipo Sassami. Cortes de peito de frango sem pele e sem osso, acondicionados em pacotes de 1 a 10 kg, sem cristais de gelo, íntegros. Deve apresentar registro em órgão competente e no recebimento não deve apresentar sinais de descongelamento.	Kg				
64	Iogurte sem lactose. Resfriado. Iogurte sabor morango ou coco 0% lactose. Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de 170g.	Und	Tirol, Verde Campo			
65	Iogurte a base de soja. Alimento com soja sabor iogurte, com polpa de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagens plásticas, garrafinhas de 180g.	Und	Batavo (Naturis), Verde Campo			
66	Lingüiça de frango, congelada, de primeira qualidade. Sem presença de pele e excesso de gordura. Com registro em órgão competente e acondicionadas em embalagens plásticas de 1 kg cada.	Kg				
67	Mortadela comum fatiada, resfriada, de carne suína sem cubos de gordura. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com registro em órgão competente e acondicionadas em embalagens de plásticas à vácuo com 500g ou 1 kg.	Kg	Sadilar, Excelsior, Pena Branca, Perdigão, Copacol, Seara	Frimay		
68	Peito de frango: comum, com osso, congelado com adição de água de no máximo de 5%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos individuais. No recebimento não deve apresentar sinais de descongelamento.	Kg				
69	Queijo: tipo colonial, resfriado, em peças. Resfriado. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Peças de 500g ou 1 kg, acondicionados em embalagens plásticas à vacuo. Com registro em órgão competente.	Kg	Veneza, Latesa, Beluno, Tirol, DaRolt	Della Vita		
70	Queijo: tipo mussarela, fatiado, resfriado. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. As fatias de queijo devem ser separadas individualmente por folhas plásticas e embaladas a vácuo. Embalagens com 400g a 1 kg. Deve apresentar registro em órgão competente.	Kg	Veneza, Latesa, Beluno, Tirol, DaRolt	Della Vita		
71	Salsicha: de carne suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Deve apresentar registro em órgão competente e acondicionadas em embalagens plásticas de 1 a 3 kg.	Kg	Copacol, Excelsior, Pena Branca, Perdigão, Sadia, Seara	Nati		

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 28/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 28/2015
DATA: 01/JUNHO/2015
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 0,98 (NOVENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/ COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 29/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 29/2015
DATA: 01/JUNHO/2015
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 0,98 (NOVENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/ COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 30/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 30/2015
DATA: 01/JUNHO/2015
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 0,98 (NOVENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/ COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 31/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 31/2015
DATA: 01/JUNHO/2015
CONTRATADO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 0,98 (NOVENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/ COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 32/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 32/2015
DATA: 01/JUNHO/2015
CONTRATADO: SICOOB CREDISULCA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 0,98 (NOVENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/ COOPERATIVAS (LOTÉRICAS,CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
e) R$ 1,13 (HUM REAL E TREZE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DIRETAMENTE NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/COOPERATIVA.
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 33/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 33/2015
DATA: 10/JUNHO/2015
CONTRATADA: REGISPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE 1.200 BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:
* LARGURA: 104MM;
* ALTURA: 248MM;
* LAYOUT: CONFORME MODELO;
* GRAMATURA: 75 G/M²;
* ESPESSURA: 78 µM;
* LISURA BEKK (LADO REVESTIDO): MIN. 500 SEG. BEKK;
* DENSIDADE ÓPTICA: MIN. 1,20 Nº;
* COR DE IMPRESSÃO: 2 CORES DE FRENTE E 2 CORES PARA VERSO (CORES PRETA E PANTONE 7470C, CONFORME MODELO);
* SERRILHAMENTO: CANHOTO;
* DURABILIDADE MÍNIMA: 5 ANOS;
* NÚMERO DE CONTAS POR BOBINA: 100;
* EQUIPAMENTO UTILIZADO: IMPRESSORA ZEBRA RW420, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015.
VALOR: R$ 6.144,00 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 30(TRINTA) DIAS
DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 34/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34/2015
DATA: 16/JUNHO/2015
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM JULIMAR LTDA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 100 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M³ A SER PRESTADO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, ONDE O SAMAE EXECUTA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 250 HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM 1,30M³ DE CONCHA E 750 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M³ A SER PRESTADO NA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015.
VALOR: R$ 83.300,00 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 35/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 35/2015
DATA: 22/JUNHO/2015
CONTRATADA: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE UMA VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 50MM EM FERRO FUNDIDO E DEZ REGISTROS DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA EM ELASTÔMERO, COM BOLSA E CABEÇOTE PARA TUBOS DE DEFOFO, CONFORME NORMA NBR 14968/2003, DIÂMETRO 150MM, EM FERRO FUNDIDO, PARA USO EM NOVA REDE E RAMAIS DE ÁGUA NA RODOVIA SC 442, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015.
VALOR: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 30(TRINTA) DIAS

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 36/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 36/2015
DATA: 22/JUNHO/2015
CONTRATADA: LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE 04 TE BBB JE PBA 150MM EM FERRO FUNDIDO, 10 TE REDUÇÃO BBB JE X PBA 150X75MM EM FERRO FUNDIDO, 02 CURVA 45°, FLANGE FLANGE, DE 200MM EM FERRO

FUNDIDO, 25 REGISTRO DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA EM ELASTÔMERO, COM BOLSA E CABEÇOTE PARA TUBOS DE PVC, CONFORME NORMA NBR 14968/2003, DIÂMETRO 60MM, EM FERRO FUNDIDO E 3 REGISTRO DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA EM ELASTÔMERO, COM BOLSA E CABEÇOTE PARA TUBOS DE DEFOFO, CONFORME NORMA NBR 14968/2003, DIÂMETRO 150MM, EM FERRO FUNDIDO, PARA USO EM NOVA REDE E RAMAIS DE ÁGUA NA RODOVIA SC 442, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
VALOR: R$ 14.704,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 30(TRINTA) DIAS

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 37/2015
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 37/2015
DATA: 24/JUNHO/2015
CONTRATADA: JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE 1.000 M3 DE AREÃO À GRANEL DE PRIMEIRA CATEGORIA, CARREGADO EM CAMINHÃO BASCULANTE A SER ENTREGUE EM LOCAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, ONDE ESTA AUTARQUIA EXECUTA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015.
VALOR: R$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DATA: 25/JUNHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 11/2015-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PMC

Objeto: contratação de empresa para fornecer link de internet dedicado com velocidade em Mbps de 8 up/4 Down, com no mínimo de 4 ip's válidos e dedicados, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e com velocidade em Mbps de 4 up/2 Down, com no mínimo 4 ip's válidos e dedicados para suas unidades (CRAS, CREAS e Centros de Convivências), com recursos próprios da SEDES e do FMAS, federais do PAEFI, PAIF, PAC I, estaduais Básica Custeio, CREAS Custeio, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 10/07/2015
Início da Sessão: dia 10/07/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 25 de junho de 2015.
LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2015-FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 – FMEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e preenchimento de súmulas dos jogos da 21ª Olimpíada Interbairros e Futsal Sênior - Edição 2015, para atender as necessidades de lazer e integração entre as Associações de Moradores que participam dos eventos, sem custos de arbitragem para as mesmas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/07/2015.
Abertura: dia 09/07/2015 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 26 de Junho de 2015.
VILMAR ANTONIO BENTZ
Superintendente da FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015 - PMC

Objeto: contratação de empresa para provimento de sinal de internet Wi-Fi, Indoor e Outdoor, incluindo configurações de rede e equipamentos, mão de obra, suporte técnico e link de internet full de 40 Mbps nas dependências do Parque de Exposições, durante o período da Expo Agro 2015, autorizado pela Lei 4.762/2015, conforme descrições constantes dos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/07/2015.
Abertura: dia 08/07/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 25 de Junho de 2015.
CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 69/2014 -FMS

Contrato Nº : 69/2014
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY
Licitação : Inexigibilidade 16/2014
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para Internações de pacientes do CAPS.
Vigência : Início: 16/06/2015 Término: 16/06/2016
Assinatura : 16/06/2015
Valor R$: 503.184,00 (Quinhentos e Três Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 5/2015 -FMC

Contrato Nº : 05/2015
Aditivo Nº : 2 TA/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : MUNDIAL SERIGRAF - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2015
Objeto : Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis e contratação de serviços de plotagem de acordo com o projeto/layout e especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 31/03/2017
Assinatura : 03/06/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 359 - 16.001.2403.333903044000000.03000001

Dotação : 360 - 16.001.1401.344905242000000.03000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 8/2015 -FMC

Contrato Nº : 8/2015
Aditivo Nº : 2 TA/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : MUNDIAL SERIGRAF - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015
Objeto : aquisição de equipamentos de som e iluminação cênica e placas e equipamentos de Comunicação Visual, para o Centro Cultural Concórdia, com recursos provenientes do convênio com o Ministério da Cultura (MINC), Incentivo Fiscal PRONAC n° 145.465.
Vigência : Início: 05/06/2015 Término: 31/07/2017
Assinatura : 05/06/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 327 - 16.001.2403.333903044000000.01340000

Dotação : 357 - 16.001.2403.344905233000000.01340000

Dotação : 357 - 16.001.2403.344905299000000.01340000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 1/2013 -FUMDEMA

Contrato Nº : 1/2013
Aditivo Nº : 3 TA/2015
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2013
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET
Vigência : Início: 01/06/2015 Término: 24/02/2016
Assinatura : 01/06/2015
Valor R$: 1.124,97 (Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903997000000.01000001

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 28/2011 -FMS

Contrato Nº : 28/2011/2011
Aditivo Nº : 7 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAREN KNEBEL ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2011
Objeto : Contratação de serviços de radiografias odontológicas
Vigência : Início: 08/06/2015 Término: 07/06/2016
Assinatura : 05/06/2015
Valor R$: 18.313,50 (Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2015

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras do Município De Concórdia torna público que ratificou o ato do Senhor SANTO HERMÍNIO DE LUCA, Diretor de Urbanismo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 24 de junho de 2015, para a Aquisição de concreto usinado 20 MPA bombeado, para conserto dos danos causados pela chuva na barragem de contenção de cheias, localizada no Parque de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, a favor da empresa: CONCRETEL CONCRETO DE EDIFICAÇÕES LTDA - FILIAL 2, no valor total de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2015-FMC

Contrato Nº : '13/2015
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : GRÁFICA SUL OESTE LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 7/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo para edição de livros com base na Lei Municipal nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010, Decreto 5.601, de 11 de julho de 2011 e alterações, visando o atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Cultura, durante o Exercício de 2015, conforme especificações deste termo, proposta orçamentária e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/06/2015 Término: 20/09/2015
Assinatura : 22/06/2015
Valor R$: 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 359 - 16.001.2403.333903963000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2015-FMS

Contrato Nº : 68/2015
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 14/2015
Objeto : Seleção de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos, da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/06/2015 Término: 13/06/2016
Assinatura : 12/06/2015
Valor R$: 10.550,00 (Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903969000000.01380002

Dotação : 225 - 13.001.2103.333903969000000.01380001

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903969000000.01380003

Dotação : 232 - 13.001.2104.333903969000000.01380004

Dotação : 382 - 13.001.2104.333903969000000.03380004

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 309/2015

DECRETO N. 309/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BREANCINI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria municipal de Educação , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RESULTADO PROCESSO 64/2015 PP.29/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2015 - PR Processo Administrativo: 64/2015 Processo de Licitação: 64/2015 Data do Processo: 02/06/2015 Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LIQUIDO E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Junho de 2015, às 14:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 210, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 64/2015, Licitação nº 29/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira, a mesma saudou os membros da equipe de apoio bem como os representantes das cinco empresas proponentes. Rubricados os envelopes bem como os documentos de credenciamento, constatou-se que os mesmos foram apresentados dentro do exigido no edital. Logo após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. Após rubricadas e analisadas as propostas apresentadas nenhum representante se manifestou quanto as propostas apresentadas, passando assim para a fase de lances que resultou nos preços abaixo registrados. Considerando que os itens que compreendem sêmen exigem uma analise mais cautelosa, a pregoeira analisará as propostas declaradas vencedoras nos itens "sêmen" juntamente com médica veterinária da secretaria da agricultura, emitindo nova ata posterior a esta analise.

Participante: 72 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	NITROGENIO LIQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN	LT	2.500,00	NITROVET	0,0000	1,60	4.000,00

Total do Participante ——> 4.000,00

Participante: 579 - VANELLI AGROPECUARIA LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	SÊMEN BOVINO RAÇA JERSEY IMPORTADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVA ATUALIZADA PELO USDA OU DAIRY BULLS REFERENTE A DEZEMBRO DE 2014. PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 170 BLS+, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.59 POS, JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80 POS, CONTAGEM CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.94, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1.78 POS, PTA % GORDURA 0.10 POS, PTA % PROTEÍNA POSITIVO, COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) IGUAL OU SUPERIOR A 1.05 POS, ANGULOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 0,80 POS, FORÇA IGUAL OU SUPERIOR A 0.50 POS, ESTATURA IGUAL OU MAIOR A 0,90 POS, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0.85 POS, ANGULO DE PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0.60 POS, CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 90%.	un	850,00	JADESTAR	0,0000	16,50	14.025,00
4	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA, IMPORTADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PROVA ATUALIZADA PELA USDA OU DAIRY BULLS REFERENTE A DEZEMBRO DE 2014. PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 455 LBS POS, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIORM A 1.00 POS, TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2010, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0.95, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.58, CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 94%, LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A POS, ESTATURA IGUAL OU SUPERIOR A POS, ÂNGULO DE PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 1.40 POS, ANGULOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1.20 POS,ALTURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A POS, INSERÇÃO DE UBERE ANTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A POS, DIFICULADADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 8.0, PTA % DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0.02 POS, VIDA PRODUTIVA 2.6 POS.	un	850,00	GELDON	0,0000	16,50	14.025,00

Total do Participante ——> 28.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 **- Cordilheira Alta - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2015 - PR

Processo Administrativo: 64/2015
Processo de Licitação: 64/2015
Data do Processo: 02/06/2015

Folha: 2/3

Participante: 1207 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. N. S. DA SAÚDE LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA ATUALIZA PELO DAYRI BULLS NA BASE GENÉTICA AMERICANA DE DEZEMBRO DE 2014 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERCENTUAL DE GORDURA=>0.10, PERCENTUAL DE PROTEÍNA =>0.03, PROTEÍNAS VOLUME =>15 LIBRAS, POSITIVO PARA VOLUME DE GORDURA, VIDA PRODUTIVA =>2.3, CÉLULAS SOMÁTICAS <=2.9, TIPO =>1.20, ESTATURA =>0.80, ANGULO DE CASCO => 0.60, UBERE ANTERIOR =>1.25, ALTURA E LARGURA DE ÚBERE =>0.70, LIGAMENTO POSTERIOR =>0.75, PROFUNDIDADE DE ÚBERE =>1.75, COMPRIMENTO DOS TETOS =>1.60.	un	850,00	BRANDON	0,0000	19,00	16.150,00
2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVA ATUALIZADA PELO DAYRI BULLS NA BASE GENÉTICA AMERICANA DE ABRIL DE 2015, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LEITE=> 650 LIBRAS, PERCENTUAL DE GURDURA => 0.14, PERCENTUAL DE PROTEÍNA=> 0.07, PROTEINA VOLUME =>36 LIBRAS, GORDURA VOLUME =>65 LIBRAS, FACILIDADE DE PARTO<= 8.5, VIDA PRODUTIVA =>4.0, CELULAS SOMÁTICAS <=2.95, TPI =>2100, POSITIVO PARA COMPOSTO DE ÚBERE ESTATURA <=0.60, CARACTERISTICA LEITEIRA =>2.00,POSITIVO PARA COMPOSTO CORPORAL, COMPOSTO LEITEIRO =>1.00, NÃO PODERÁ SER FILHO DE GOLDWYN, SHOTTLE, BAXTER E TOYSTORY.	un	850,00	CARIBOU	0,0000	19,00	16.150,00
6	sÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS NA BASE IGENITY:MARMOREIO =>6.9, DOCILIDADE => 7.0, PRENHES NOVILHAS >= 6.9, LONGEVIDADE >=8.	un	250,00	QUEBRANTO	0,0000	13,00	3.250,00
7	PINÇA P/ DISSECAÇÃO 20 CM	un	10,00	AGROVET	0,0000	25,00	250,00
8	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CARTÃO	un	5,00	AGROVET	0,0000	23,00	115,00
9	APLICADOR DE SÊMEN UNIVERSAL IMPORTADO COM TRAVA	un	5,00	AGROVET	0,0000	85,00	425,00
10	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL IMPORTADA C/ 50 UNIDADES	pt	80,00	AGROVET	0,0000	15,00	1.200,00
11	LUVA ESPECIAL PARA INSEMINAÇÃO CANO LONGO 80 CM CAIXA COM 100	cx	60,00	AGROVET	0,0000	27,00	1.620,00

Total do Participante ——–> 39.160,00

Participante: 2295 - GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NA BASE IGENITY:LEITE => 5, GORDURA => 2.9, PROTEÍNA => 3%.	un	250,00	EDITAL	0,0000	13,00	3.250,00

Total do Participante ——–> 3.250,00

Total Geral -————————> 74.460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2015 - PR

Processo Administrativo:	**64/2015**
Processo de Licitação:	**64/2015**
Data do Processo:	**02/06/2015**

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 23 de Junho de 2015

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI - ..... - SECRETARIA

CACHTIUZE MAGNANTI - ..... - MEMBRO

KELLY CRISTINA RANZAN - ..... - MEMBRO

OSNI COLPANI - ..... - MEMBRO

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADOLFO BERNARDO BRAUN - ..... - Representante

FRANCISCO NESTOR VANELLI - ..... - Representante

GILBERTO TERRIBILE - ..... - Representante

RODRIGO ARIEL D AMBROS - ..... - Representante

SANDRO HILÁRIO PAVAN - ..... - Representante

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 040, de 29 de abril de 2014, e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando requerimento nº 901/2015, apresentado pelo Servidor Público Sr. Marcio Pozzer, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, no dia 15 de junho de 2015, no qual solicita seu desligamento da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos em Estágio Probatório;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Sra. Geneci da Costa Pertussatti, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, em substituição ao Servidor Público Sr. Marcio Pozzer, para compor a Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos e em estágio probatório dos aprovados e admitidos em concurso público, com a incumbência de realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais que se encontram em estágio probatório, para os efeitos do disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 040/2014, de 29/04/2014, com base nos formulários de avaliação semestral, sob a presidência do primeiro:

- Zenaide Belato – Auxiliar de Enfermagem
- Evandro Belatto – Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
- Ilsso Antonio Mores – Mecânico Auxiliar
- Geneci da Costa Pertussatti – Fiscal de Tributos
- Andrius Antonio May – Coordenador do Controle Interno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de Junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 086 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 086 DE 22 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/07/2015 á 01/08/2015.

Nome	Cargo	Referência
Sidineia Dutra	Conselheira Tutelar	02/06/2014 à 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 088 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 088 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 01 de julho a 30 de julho de 2015.

Nome	Cargo	Referência
Claudimar Antonio Mores	Aux. De Manutenção e Conservação	04/1995 á 04/2000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 24 de Junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3252/15

PORTARIA Nº 3252/15
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. DANIELE FARIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. DANIELE FARIAS, a partir de 02 de março de 2015, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, na E.M.E.F. José Pasqualini, com carga horária de 44 horas semanais, em virtude de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3395/15

PORTARIA Nº 3395/15
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. CLEBER RODRIGO DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Motorista, SR. CLEBER RODRIGO DOS SANTOS, estipulado na Portaria nº 2872/14, para a data de 14 de dezembro de 2015, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2872/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3396/15

PORTARIA Nº 3396/15
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. EDSON NUNES FERREIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Motorista, SR. EDSON NUNES FERREIRA, estipulado na Portaria nº 2860/14, para a data de 14 de dezembro de 2015, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2860/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3397/15

PORTARIA Nº 3397/15
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. LOURENÇO FERREIRA DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Motorista, SR. LOURENÇO FERREIRA DE LIMA, estipulado na Portaria nº 2862/14, para a data de 14 de dezembro de 2015, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2862/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3398/15

PORTARIA Nº 3398/15
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. MÁRCIO PAUST.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Motorista, SR. MÁRCIO PAUST, estipulado na Portaria nº 2863/14, para a data de 14 de dezembro de 2015, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2863/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3399/15

PORTARIA Nº 3399/15
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSI MORETTI RICHTER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Auxiliar de Serviços Gerais, SRA. ROSI MORETTI RICHTER, estipulado na Portaria nº 2989/14, para a data de 14 de dezembro de 2015, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2989/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3400/15

PORTARIA Nº 3400/15
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LINDACIR APARECIDA DO LIVRAMENTO VICENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Merendeira, SRA. LINDACIR APARECIDA DO LIVRAMENTO VICENTE, estipulado na Portaria nº 2859/14, para a data de 13 de dezembro de 2015, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2859/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3401/15

PORTARIA Nº 3401/15
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SETOR ACT, A SRA. GABRIELLE ENGELHARDT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. GABRIELLE ENGELHARDT, a partir de 13 de fevereiro de 2015, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor ACT, na E.M.E.F. Aluísio Carvalho de Oliveira, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3402/15

PORTARIA Nº 3402/15
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. ILSE PARRAY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. ILSE PARRAY, a partir de 06 de março de 2015, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, na E.M.E.F. Aluísio Carvalho de Oliveira e Cejac, com carga horária de 44 horas semanais, em virtude de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3403/15

PORTARIA Nº 3403/15
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORRÊA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina sob a justificativa de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Instrutor de Música (bateria e percussão erudita) SR. WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORRÊA, estipulado na Portaria nº 2988/14, para a data de 14 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2988/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3404/15

PORTARIA Nº 3404/15
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA ACT, AO SR. EROS CASTRO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação do SR. EROS CASTRO, a partir de 01 de junho de 2015, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médico Ginecologista/ Obstetra ACT, na Unidade de Saúde PSF1, PSF2, PSF3 e PSF4, com carga horária de 20 horas semanais, em virtude de ausência de profissional habilitado em concurso público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 23 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2015, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 33/2015, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é a AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, BERÇO E LAVADORA, PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORMEANEXO I DESTE EDITAL.
Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 25 de Junho de 2015.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Representante Empresa detentora dos preços registrados

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2015, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 35/2015, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 25 de Junho de 2015.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Representante Empresa detentora dos preços registrados

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E FORRO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a

Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 08/07/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 08/07/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Junho de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO SEGURO DE DADOS (BACKUPS) E CONFIDENCIALIDADE PARA A PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 08/07/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 08/07/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Junho de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2015

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2015

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ACESSO AO CEDUP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 13/07/2015, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 13/07/2015, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Junho de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Presidente da CPL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EDITAL 006/2015 - ALTERAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA nº 006/2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o edital 002/2015, publicado em 04.04.2015, que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Dionísio Cerqueira SC, conforme alterações a seguir.

Onde se lê no subitem 5.2

5.2.2. A prova de conhecimentos terá 20 questões objetivas, valendo 0,5 cada questão, aplicada pela empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda, contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira SC, a realizar-se no dia 18.07.2015, das 8 h às 12 h, tendo como local a Escola Municipal Castro Alves, Av. Prefeito Adelino Mangini, 410 – Centro.
Leia-se:
5.2.2. A prova de conhecimentos terá 20 questões objetivas, valendo 0,5 cada questão, aplicada pela empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda, contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira SC, a realizar-se no dia 18.07.2015, das 8 h às 12 h, tendo como local o Departamento de Políticas Publicas para Mulheres, Rua Dom Pedro II, 567 – Centro, Dionísio Cerqueira – SC, das 08 h às 12 h.

ANEXO I – DO CALENDÁRIO:

Onde se lê:	
Prova escrita de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais temáticas inerentes a função de Conselheiro Tutelar	Escola Municipal Castro Alves, Av. Prefeito Adelino Mangini, 410 – Centro
Leia-se:	
Prova escrita de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais temáticas inerentes a função de Conselheiro Tutelar	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, Rua Dom Pedro II, 567 – Centro, Dionísio Cerqueira –

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira , SC, 17 de junho de 2015
JULIANO IZIDORO VELHO
Presidente CMDCA

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 085, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 085, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015, Homologação dos aprovados em 02/06/2015 e a falta de inscritos aprovados necessária para atendimento às vagas necessárias;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir SILVANO ANTÔNIO RODRIGUES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 08 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 086, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 086, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015, Homologação dos aprovados em 02/06/2015 e a falta de inscritos aprovados necessária para atendimento às vagas necessárias;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir VILMA LAURINDO JOÃO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 08 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 090, de 17 de junho de 2015.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor SAMUEL DE VARGAS MACHADO, do cargo em comissão de Diretor de Administração, Planejamento e Saúde, Nível DASU-2, nomeado pela Portaria nº047, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 092, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 092, de 24 de junho de 2015.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Diego Martins Antonin apresentou Termo de Desistência da vaga de Operador de Equipamentos II;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria Nº 087/2015, de 22 de junho de 2015, que nomeou DIEGO MARTINS ANTONIN, para a função de Operador de Equipamentos II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo Admitido em Caráter Temporário – ACT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 087, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 087, de 08 de junho de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA VALDIRENE RAMOS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Nível DASU 2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 088, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 088, de 08 de junho de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GREICE SIMÃO NUNES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DIVISÃO DE OBRAS, Nível DASU 1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 091, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 091, de 22 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DIEGO MARTINS ANTONIN, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Operador de Equipamentos II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/FMPS/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 01/FMPS/2015.
OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilhinha - FORQUILHINHAPREV.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de julho de 2015 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 25 de junho de 2015.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/PMF/2015

AVISO DE ERRATA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/PMF/2015

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta retificar a publicação legal da DECISÃO ADMINISTRATIVA realizada neste diário oficial em 22 de junho de 2015, Edição nº. 1767, Página nº. 436.
A retificação se dá na numeração equivocada do processo licitatório no cabeçalho, como se segue:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/PMF/2015;
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/PMF/2015.

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

LEI Nº 2.104, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 2.104, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À INSTITUIR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESA SULFORP SUL FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.-ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.060, de 04 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada enquanto houver interesse público." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de junho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AT15SF15
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15SF15
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: TANAC S.A.
Valor ..... : 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICO PARA USO NO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE.

Fraiburgo, 25 de Junho de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

AT15SF16
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15SF16
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: ANDREY HUDSON MOLIN - EIRELI - ME
Valor ..... : 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JUNHO DE 2015 A JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 25 de Junho de 2015
ELOI REGALIN
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079A-2015-PMF
Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0079A/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, para uso da Secretaria de Saúde. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Retificação: Fica retificado a descrição do veículo no que se refere a potência do motor e a capacidade do porta-malas. Onde se Lê: motor de 4 cilindros com no mínimo 96 CV, LEIA-SE: MOTOR4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 85 CV, e onde se lê: porta-malas c/ capacidade mínima de 480 litros, LEIA-SE: PORTA-MALAS C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 445 LITROS; Desta forma, como tal alteração afetará a formulação das propostas, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do presente Certame, passando para o dia: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 09.07.2015. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de junho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL ACT Nº 0015 DEP. CULTURA
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de Instrutor de Trabalhos Culturais. O preenchimento de vagas será para o ano de 2015, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 29 de junho a 10 de julho de 2015, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2297/2015
LEI Nº 2297, DE 23 DE JUNHO DE 2015
ALTERA E CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL N. 1722, DE 20 DE AGOSTO DE 2003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Fraiburgo, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos a nível federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, de que trata o Decreto Federal nº 5.912 de 27 de setembro de 2006 e o Decreto Estadual nº 18.505 de 26 de novembro de 1982, se dedicando ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.
§ 1°. Caberá ao COMAD atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das

instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 2°. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º. São objetivos do COMAD:
I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas e compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
II - propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;
III - elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD;
IV - acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
V - estimular estudos e pesquisas sobre a demanda de drogas;
VI - estimular e cooperar com os serviços que visam o encaminhamento e tratamento dos dependentes químicos;
VII - propor medidas ao Prefeito Municipal que visem atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
VIII - apresentar sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento à autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

Art. 3º. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será constituído por um representante titular e um suplente, indicados pelos seguintes órgãos, entidades e segmentos do Município de Fraiburgo:
I - Procuradoria Geral do Município;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Ação Social;
V - Polícia Civil do Município;
VI - Polícia Militar do Município;
VII – Entidades de Ensino Médio, Técnico e Superior do Município;
VIII - Médico indicado pela Associação Médica do Município;
IX - Advogado indicado pela OAB/SC Subseção de Fraiburgo;
X – ACIAF
XI - CDL;
XII – Grupos de Apoio reconhecidos e aprovados pelo COMAD;
XIII - Conselho Tutelar;
XIV - ONGs e Clubes de Serviço;
XV - Associações de Moradores ou Conselhos Comunitários;
XVI – Poder Judiciário;
XVII – Sindicatos de classe e de trabalhadores.”
Parágrafo único. Os conselheiros indicados pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de dois (2) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD terá a seguinte representação:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
§ 1º. O presidente e vice-presidente do Conselho serão eleitos entre seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. O presidente nomeará o Secretário Executivo entre os membros do Conselho.
§ 3º. Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.
§ 1º. Por sua relevância, é garantida a dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, desde que comprovada sua participação por meio de atestado de presença.

§ 2º. Aos conselheiros quando em representação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, mediante análise e aprovação plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores públicos municipais, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do COMAD.

Art. 7º. O Presidente do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD poderá requisitar servidor da Administração Pública Municipal para o funcionamento do órgão, que serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. Fica instituído o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas - FUNPRED, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações visando a prevenção e controle do uso e abuso de drogas, especificados na Legislação Federal, nos termos da política municipal para área e nas ações municipais, elaboradas pelo COMAD.

Art. 9º. Os recursos obtidos pelo FUNPRED serão destinados exclusivamente para:
I - a realização de programas de prevenção ao uso e abuso de drogas;
II - o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
III - a elaboração de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco com informação sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas licitas e ilícitas, bem como a seus familiares;
IV - outras atividades determinadas pelo COMAD e constantes de seu Regimento Interno.

Art. 10. São recursos do FUNPRED:
I - as receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoa física ou jurídica;
II - dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;
III - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e
V - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 11. Os recursos do FUNPRED serão geridos pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Fraiburgo.

Parágrafo único. A responsabilidade de ordenar as despesas do FUNPRED será do Presidente do COMAD.

Art. 12. O FUNPRED, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos observadas as seguintes condições:
I - apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos nesta lei;
II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção às drogas;
III - enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.
Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do FUNPRED, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 13. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do FUNPRED obedecerão ao disposto na legislação vigente aplicável à Administração Pública Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD providenciará as informações relativas da sua criação, funcionamento e demais trabalhos desenvolvidos para o SENAD e ao CONEN, visando sua integração ao Sistema Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 15. O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 30 dias de sua instalação.

Art. 16. Fica consolidada a Lei Municipal n.º 1722, de 20 de agosto de 2003, passando a vigorar com as alterações dispostas nesta Lei Municipal.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias e do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 23 DE JUNHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1335/2015

PORTARIA Nº 1335, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora TAÍS TONIOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 090.411.869-05, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1336/2015

PORTARIA Nº 1336, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0086/2015, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.531.659-74, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, no período de 01 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1337/2015

PORTARIA N.º 1337, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0038, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIVA ARTIFON VARELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.520.089-01, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1338/2015

PORTARIA N.º 1338, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARITANI MARIZA MARGREITER KÄFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.372.249-72, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1339/2015

PORTARIA N.º 1339, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO IRINEU VICENTIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 865.559.369-91, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1340/2015

PORTARIA N.º 1340, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.012.849-87, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1341/2015

PORTARIA N.º 1341, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 687.871.039-15, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1342/2015

PORTARIA N.º 1342, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRLEI SCHÄBERLE GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.445.139-49, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1343/2015

PORTARIA N.º 1343, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDE ANTUNES MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.444.249-20, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1344/2015

PORTARIA N.º 1344, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NATALIA FANTINEL BAHIA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.033.639-92, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1345/2015

PORTARIA N.º 1345, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0030 de 14 de julho de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAIKON PEDRO FABIAN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.604.309-16, contratado em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1346/2015

PORTARIA N.º 1346, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1347/2015
PORTARIA N.º 1347, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.693.109-16, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1348/2015
PORTARIA N.º 1348, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.385.479-22, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1349/2015
PORTARIA N.º 1349, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 375.639.809-97, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1350/2015
PORTARIA N.º 1350, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALINE SAVIAN CONCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.399.609-54, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1351/2015
PORTARIA N.º 1351, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANE MITTANCK FANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 057.194.229-60, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1352/2015

PORTARIA N.º 1352, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 461.153.909-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1353/2015

PORTARIA N.º 1353, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1354/2015

PORTARIA N.º 1354, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIDI DOS SANTOS PAGANINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.032.179-13, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1355/2015

PORTARIA N.º 1355, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA PALHANO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.362.299-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1356/2015

PORTARIA N.º 1356, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MONICA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.015.879-10, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1357/2015

PORTARIA N.º 1357, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0041 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LURIELLY ANGELICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.808.339-23, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1358/2015

PORTARIA N.º 1358, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA SBARDELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.012.469-24, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 28 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1359/2015

PORTARIA N.º 1359, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANILDES PIRES RIBEIRO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 601.276.199-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1360/2015

PORTARIA N.º 1360, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA TEREZINHA HUNING, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 056.071.629-07, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1361/2015

PORTARIA N.º 1361, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA MEIRELES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.946.459-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1362/2015

PORTARIA N.º 1362, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZETE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.477.479-43, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1363/2015

PORTARIA N.º 1363, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.290.899-33, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1364/2015

PORTARIA N.º 1364, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZI ABIGAIL RÖNNAU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 754.640.209-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1365/2015

PORTARIA N.º 1365, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.412.019-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1366/2015

PORTARIA N.º 1366, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 09 de maio de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NORACI DA MAIA VANZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.808.059-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1367/2015

PORTARIA N.º 1367, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE GRANEMANN PRESTES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.645.239-38, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1368/2015

PORTARIA N.º 1368, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IDINEZ CATARINA VIEIRA MAZZUCCO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 777.377.509-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1369/2015

PORTARIA Nº 1369, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora DALMA APARECIDA VARELLA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 552.446.299-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1370/2015

PORTARIA Nº 1370, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora THATIANY DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 072.713.469-88, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 26 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2015

DECRETO N.º 116, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento vigente:
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 60.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 60.000,00
3.3.90.0.3.64.000017 - Aplicações Diretas 25.000,00
3.3.90.0.3.64.000018 - Aplicações Diretas 25.000,00
3.3.90.0.3.64.000019 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO PMG Nº 036/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 036/2015
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica do pátio externo do Ginásio de Esportes Evandro Nagel, esquina das Ruas Carlos Borgenhausen e Padre José Novack, Centro, neste município, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/07/2015 as 11:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de junho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PMG 037/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Administração, Senhor Valdir Celso Fiedler, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8666/93, a Licitação para a Contratação de empresa para realização de Concurso Público, através de provas teóricas e práticas, de acordo com o perfil de cada cargo, para o preenchimento do quadro efetivo de servidor público da Prefeitura Municipal de Garuva e ADJUDICO o Contrato à Sociesc – Sociedade Educacional de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0001-57, no valor de R$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinqüenta reais), face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 18 de junho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 17/2015

RESOLUÇÃO Nº 17/2015
Dispõe sobre a gratificação pelo efetivo exercício (triênio) aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Considerando requerimento apresentado pelos servidores;
Considerando Orientação Técnica IGAM 12.181/2015;
Considerando a Lei Complementar 01/98 - Estatuto do Servidor Publico;

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais com base no artigo 50 parágrafo 3º, II do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º - Concede a partir do mês de Julho/2015, gratificação pelo efetivo exercício (triênio) na proporção de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, conforme disposto no artigo 63 VIII da Lei Compl. 01/1998 conforme segue:

a - Orides Negrello Filho, periodo aquisitivo 16/04/2012 a 15/04/2015
b - Jucilene Luiz, periodo aquisitivo 01/12/2012 a 31/01/2015.
c - Adriana Isabel Felicio, periodo aquisitivo 02/05/2012 a 01/05/2015
d- Ernandes Furbringer, periodo aquisitivo 01/02/2011 a 31/01/2014

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 24 de junho de 2015.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO 18/2015

RESOLUÇÃO Nº 18/2015
Dispõe sobre a progressão vertical dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Garuva.

Considerando a apresentação de Requerimento dos servidores;
Considerando os documentos comprobatórios (diploma/certificado) apresentado pelos servidores;
Considerando Orientação Técnica IGAM 12000/2015;
Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa;
Considerando deferimento da Mesa Diretora;
Considerando a Lei Compl. 86/2015;

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 50 paragrafo 3º II, do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º - Concede a progressão vertical por conclusão de curso conforme disposto no artigo 25 da Lei Compl. 86/2015, conforme segue:

a - Adriana Isabel Felicio, pela conclusão do curso nível médio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do efetivo cargo do servidor.
b - Adriana Machado Rochadel, pela conclusão do curso nível superior, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do efetivo cargo do servidor.
c- José Carlos Schutz, pela conclusão do curso de pós-graduação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do efetivo cargo do servidor.

Art. 2º - Concede progressão vertical por atividade de aperfeiçoamento, conforme disposto no artigo 27 da Lei Compl. 86/2015 ao servidor José Carlos Schutz no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base do efetivo cargo do servidor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua resolução.

Gabinete do Presidente, em 24 de junho de 2015.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 135/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, pesagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde. DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 15/07/2015; HORÁRIO: Até às 9 (nove) horas; LOCAL: no Departamento de Compras do Município de Gaspar: Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br; ou no Depto. Compras para Consulta.

Gaspar (SC), 24/06/2015.
CLEONES HOSTINS
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 6.460 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.460 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do julgamento administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora F.D.C.

DECRETA:
Art. 1º Aplica a penalidade de DEMISSÃO à servidora pública municipal F.D.C., matrícula nº 9604, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados I, por transgressão ao artigo 162, incisos IV e X, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, em razão da procedência dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014.

Art. 2º Em razão da aplicação da penalidade descrita no artigo 1º, fica convertida em demissão a exoneração da servidora F.D.C, declarada pelo Decreto nº 6.110, de 10 de outubro de 2014.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos realizará os devidos registros funcionais e adotará as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.474, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.474, DE 23 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA A SERVIDORA PAULA CECILIA BISS DELAGNELO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora PAULA CECILIA BISS DELAGNELO, portadora do CPF nº 037.132.009-71, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, nomeada pelo decreto 5.040/2012, a partir de 30/06/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.475, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.475, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOCIMARA K. DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, da servidora JOCIMARA K. DE OLIVEIRA, a qual foi nomeada pelo Decreto n. 440/92, em decorrência de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 24/05/2015.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3641, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 3641, DE 19 DE JUNHO DE 2015.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O SEU PAGAMENTO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores, correspondentes ao período de 17 de novembro de 2011 a 16 de abril de 2012, no valor total de R$ 1.797,13 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), referentes à complementação do benefício auxílio doença concedido pelo Instituto Nacional

do Seguro Social (INSS) à servidora Scheila Seberino da Silva, nos termos do artigo 94, caput e § 2º, da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991.

Art. 2º Fica a Câmara de Vereadores de Gaspar autorizada a pagar à servidora Scheila Seberino da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços do Legislativo, o valor total descrito no artigo 1º desta Lei, descontados eventuais tributos decorrentes de Lei.

Art. 3º O índice aplicado para atualização dos valores foi o INPC (Índice Geral de Preços ao Consumidor), o mesmo utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos deste Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 19 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.720, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ORTARIA Nº 3.720, DE 23 DE JUNHO DE 2015.
COLOCA À DISPOSIÇÃO, em cumprimento a liminar do mandado de segurança de nº 0300752-53.2015.8.24.0025, A SERVIDORA solange reinert.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora SOLANGE REINERT, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais na EEB Dolores Krauss, em cumprimento a Liminar do Mandado de Segurança de nº 0300752-53.2015.8.24.0025, fica à disposição para atuar na recepção da EEB Norma M. Sabel, a partir de 19/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/06/2015.

Gaspar, 23 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 24/2015
OBJETO: Reforma do prédio para futuras instalações do SAMAE.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 16/07/2015

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 16/07/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 22 de junho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 25/2015
OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 09/07/2015

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 09/07/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 23 de junho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 26/2015
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus para veículos do SAMAE.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 15/07/2015

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 15/07/2015 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 24 de junho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO 31/2015

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

No Capítulo XIII onde se lê:

"XIII – DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 – A entrega dos itens serão nos termos da requisição da Secretaria solicitante, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste edital.

13.2 - O prazo de entrega deverá ser de até 1 (um) dia útil após a solicitação.

13.3– A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretaria solicitante."

Leia-se:

"XIII – DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 – A entrega dos itens serão nos termos da requisição da Secretaria solicitante, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste edital.

13.2 - O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

13.3– A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretaria solicitante."

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 25 de Junho de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

PREFEITURA

ANEXO DA LEI MUNICIPAL 2.004/2015

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE GRÃO-PARÁ/SC

2015 – 2024

Documento-Base

Maio de 2015

AMILTON ASCARI
Prefeito de Grão-Pará

ELIO MÜLLER BRATTI
Vice-Prefeito de Grão-Pará

MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ – PME

COORDENAÇÃO GERAL
Marilei Morgan Veronezi Bratti

COMISSÃO TÉCNICA
Edinara Hereck Bussolo
Jane Bonin

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Aline Pazetto de Oliveira Silva
Altéia Canever
Ana Paula Avelino Lúcio
Célia Külkamp Meurer
Dagmar Kalfels Scheibr
Denize Redivo Bussolo
Edmar Kemper Nandi
Elaine Niheues Boeing Aste
Greicy de Oliveira Pedroso
Jane Blasius
Jaqueline Aparecida da Silva Fortunato
Juliana Miriam Macieski Kafka
Maris Ângela De Oliveira Souza Bratti
Meri Terezinha Küelkamp Schlickmann
Miryan Cruz Debiasi
Neide da Silva Honorato
Neide Leal Weber
Regiane Becker
Rosiane Gil Steinback
Sarita Pamfil
Teresinha Volpato de Oliveira
Valmir Jacinto Ballmann
Viviane Macieski Kafka

REVISÃO GERAL
Pedro Valmir de Borba

APRESENTAÇÃO

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos entes federados o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos.

Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando à qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo o território deste Município.

Com esse pensamento assumimos a responsabilidade de sistematizar as propostas e organizar o texto-base do Plano Municipal de Educação de GRÃO-PARÁ – PME, para o decênio 2015 a 2024.

Para tanto, o Poder Executivo nomeou, em outubro de 2014, uma comissão com técnicos representantes da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que, por sua vez, constituiu significativa equipe de trabalho, para a qual foram convidados a participar da elaboração do PME, diferentes segmentos da municipalidade.

A equipe de trabalho foi organizada em cinco eixos de trabalho – EIXO I: UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; EIXO II: QUALIDADE DE ENSINO; EIXO III: FORMAÇÃO HUMANÍSTICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA; EIXO IV: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO; e EIXO V: GESTÃO E FINANCIAMENTO.

Para a realização deste Plano, os grupos de trabalho utilizaram como fontes referências à Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei do Sistema Municipal de Ensino de GRÃO-PARÁ, as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação – CONAEs, as orientações do Ministério da Educação – MEC e a Lei do Plano Nacional de Educação – PNE, dentre outras sugeridas pelo Ministério da Educação – MEC.

Este Plano Municipal de Educação tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação – PNE, ao Plano Estadual de Educação – PEE e manifesta mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional e, em consequência, na qualidade de vida da nossa sociedade local e regional, sintonizadas com o novo tempo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6
1. VISÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ 8
1.1. Aspectos Históricos e Demográficos 8
1.2. Dados Populacionais 10
1.3. Aspectos Educacionais 15
1.4. Longevidade, Mortalidade e Fecundidade 22
1.5. Renda 22
1.6. Trabalho 23
2. EDUCAÇÃO BÁSICA 25
2.1. Etapas 25
2.2. Educação Infantil 27
2.3. Ensino Fundamental 31
2.4. Ensino Médio 37
2.4.1. Escola de Educação Profissional Técnica Colônia GRÃO-PARÁ .40
3. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB 44
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL 46
4.1. Breve Histórico da APAE 47
Fonte: APAE de Grão-Pará/2015 50
4.2. Avaliação e Registro 50
5. OUTROS INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA 52
6. ENSINO SUPERIOR 58
7. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 59
8. GESTÃO DEMOCRÁTICA 63
9. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 65
10. LISTA DE SIGLAS 72
11. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 74
12. REFERÊNCIAS 122

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de GRÃO-PARÁ, em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal e ao Artigo nº 166 da Constituição Estadual materializa propostas educacionais, para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Educação de GRÃO-PARÁ, que integra ações em regime de colaboração com a União e o Estado de Santa Catarina. Desse modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como a valorização dos profissionais da educação.

Assim, o conteúdo deste texto-base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2014. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Livres Municipais, Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade catarinense com relação às políticas públicas para a Educação.

Dessa forma, para elaboração do texto-base, a Comissão constituída pela SEMED apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei do Sistema Municipal de Ensino de GRÃO-PARÁ, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional, Estadual e Municipal de Educação e, ainda, considera as metas e estratégias contidas no texto preliminar do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, versão 2015 e 2024, bem como as orientações do Ministério da Educação – MEC sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos.

Na sua constituição, o texto base apresenta o diagnóstico, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de GRÃO-PARÁ, alinhadas ao PNE, a

serem implementadas no Decênio 2015 a 2024, respaldadas pelos fundamentos legais.

Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, dando ênfase, também, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no Estado.

Enfim, o presente Plano Municipal de Educação abrange todos os níveis de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior) e todas as modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação à Distância, Educação Tecnológica e Formação de Professores), tratando tanto do magistério, quanto da gestão e financiamento da Educação e, durante sua elaboração, manteve-se alinhado com o Plano Nacional de Educação – PNE, com o Plano Estadual de Educação – PEE - versão preliminar e com outros setores do Município, tais como: Saúde, Agricultura, Segurança, Assistência Social, Conselhos, dentre outros.

1. VISÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

1.1. Aspectos Históricos e Demográficos

Grão-Pará é um Município situado no Sul de Santa Catarina. É circundado pela Serra Geral, desde a Serra do Corvo Branco até a Serra Furada. Localiza-se a 183 Km da Capital, Florianópolis. Possui a área territorial de 338,156 Km² (IBGE, 2010) e relevo acidentado. O acesso à Cidade se dá pela Rodovia SC 370, que liga Tubarão a Serra do Corvo Branco. A população é de 6.223 habitantes (IBGE, 2010), formada pelas diversas etnias, como: italianos, alemães e poloneses, distribuídas em 17 comunidades e 02 Distritos, localizados no interior do Município. Tem como principais ocupações a agricultura, a suinocultura, o comércio, a indústria e, também, serviços.

Os primeiros habitantes das terras do atual Município de GRÃO-PARÁ foram os índios Botocudos. Em 1841, incumbido pelo Governo Imperial de proceder aos estudos na densa bacia carbonífera do Sul do País, esteve na Região o Geólogo Dr. Parigot.

No ano de 1861, o Governo celebrou contrato com o Visconde de Taunay, concedendo-lhe o direito da posse de 2 léguas de terras para a exploração.

Por ocasião de seu casamento com o Conde D`Eu (Marechal Príncipe Gastão de Orleans), a Princesa Dona Isabel recebeu como dote de seu Pai, Imperador Dom Pedro II, imensa área de terra, abrangendo quase totalmente os Municípios do Sul do Estado de Santa Catarina.

Por iniciativa do Visconde de Taunay, em sociedade com o Príncipe Gastão de Orleans, Conde D`Eu, foi em 08 de julho de 1882, fundada a Empresa de Terras e Colonização de GRÃO-PARÁ S/A e oficializada pelo então Presidente da Província, Alfredo Escragnolle Taunay, destinada a promover o povoamento e colonização da Região.

O nome Grão-Pará foi uma homenagem dos príncipes imperiais, Conde d'Eu e Princesa Isabel Cristina, ao filho primogênito, Dom Pedro de Alcântara de

Orleans e Bragança, o Príncipe Grão-Pará, herdeiro da coroa Imperial do Brasil - Príncipe Dom Pedro de Orleans e Bragança, residente no Palácio GRÃO-PARÁ, na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro.

Os Primeiros Colonizadores do Município foram Francisco de Oliveira Souza, Donato Tomaz da Costa e Antônio Tomaz da Costa. Gentílico: grão-paraense (Excerto do IBGE/Censo 2010).

A Colônia Imperial Grão-Pará nasceu em 02 de dezembro de 1882, quando foi escolhida para sede central da Empresa de Terras e Colonização, com o objetivo de distribuir lotes de terras para imigrantes europeus. Em 1913, passou a Distrito de Orleans. Teve sua Emancipação Político Administrativa em 20 de julho 1958.

Abaixo, seguem algumas imagens históricas do Município de Grão-Pará.

Imagem 1: Dez dos doze membros da incursão que avançou entre as colinas situadas entre as Cidades de Grão-Pará e Orleans e que retornaram com indiozinhos.

Fonte: Colonos e Mineiros no Grande Orleans, 1986, Padre João Leonir Dall'Alba.

Imagem 2: Sede Central da Colônia Imperial.

Imagem 3: Localização do Município no Mapa do Estado de Santa Catarina.

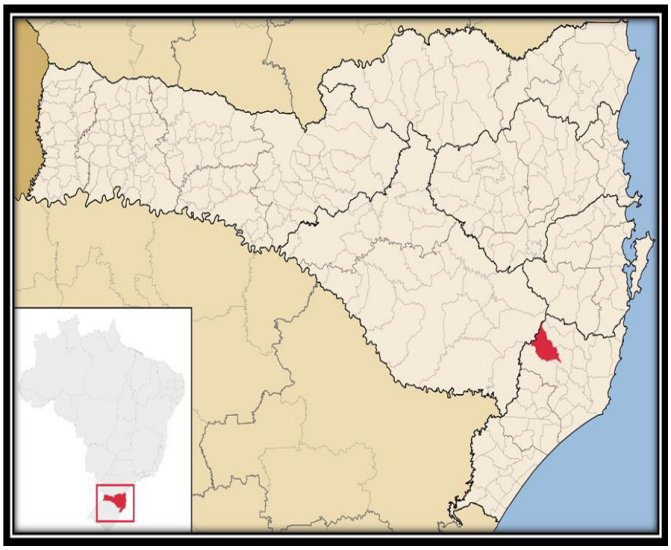

1.2. Dados Populacionais

Segundo censo IBGE/2010, a população do Município de Grão-Pará era de 6.223 habitantes. A Pirâmide Etária abaixo mostra a distribuição da população por faixa etária.

O comparativo dos dados do Censo Demográfico de 2010 demonstra que GRÃO-PARÁ tem apresentado, nos últimos 20 anos, uma taxa média de crescimento populacional na ordem de 0,9% ao ano (Gráfico 1). Considerando o período avaliado, o Município apresentou uma taxa acumulada de crescimento populacional de 7,9%.

Gráfico 01 - Evolução Populacional de Grão-Pará 1991 - 2010

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

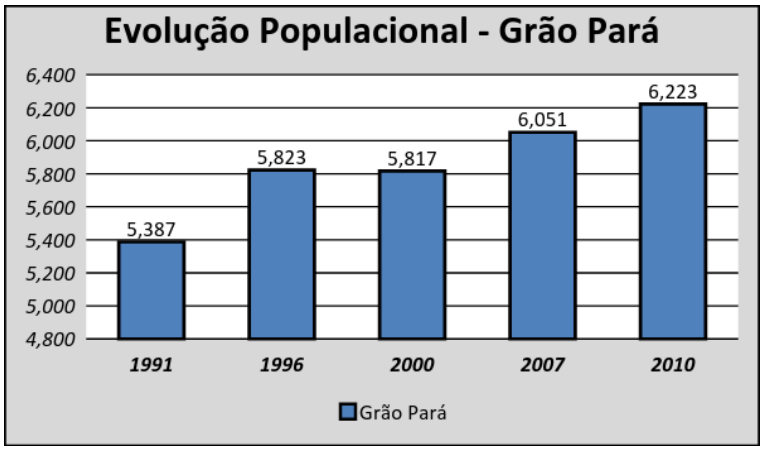

Fonte: IBGE censo demográfico 2010

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos da contagem Populacional 2010, aponta que, no Município, os homens representam, aproximadamente, 60% da população, e as mulheres, 40%. Os Gráficos 2, 3 e a Tabela 1 apresentam dados populacionais segundo o gênero e a distribuição por faixa etária da situação do domicílio no Município rural e urbana.

Gráfico 02 - Distribuição Populacional por Gênero

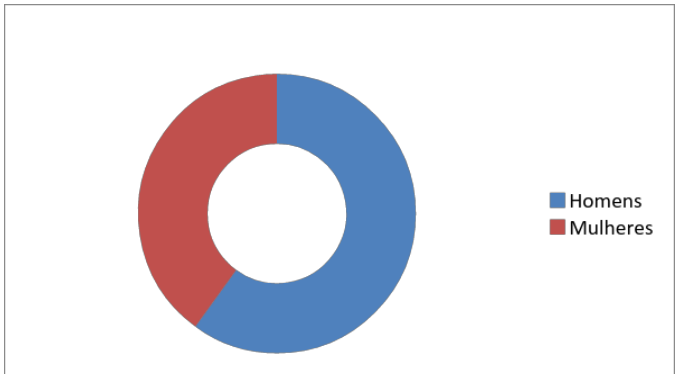

Fonte: IBGE censo demográfico 2010

Gráfico 03 - Distribuição da População por Faixa Etária e Gênero

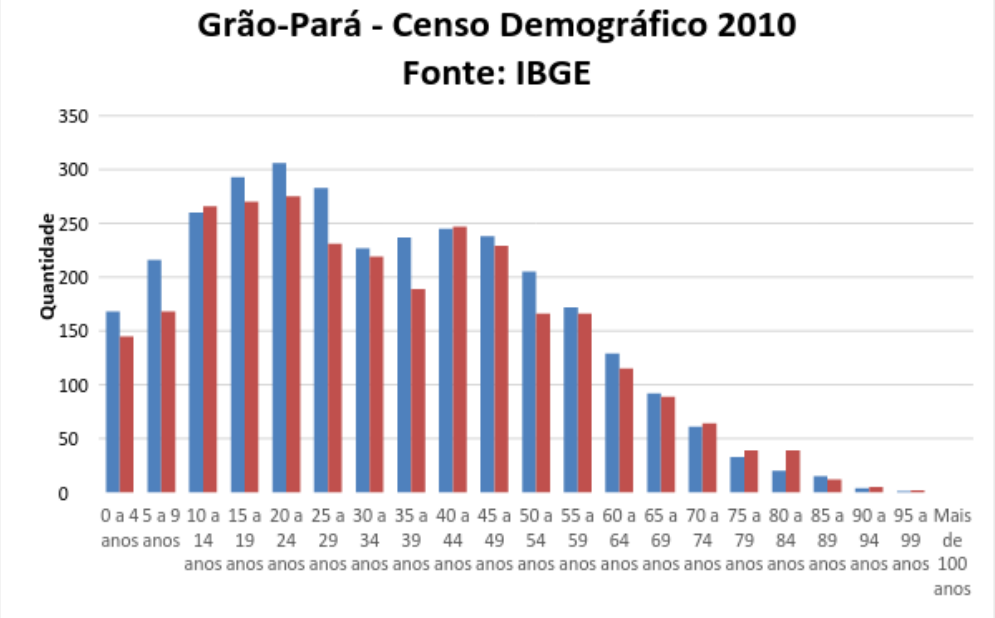

Fonte: IBGE censo demográfico 2010

Tabela 01 - População Urbana/Rural de Grão-Pará – SC

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Urbana	2.008	35,69	2.674	44,27	3.019	48,51
Rural	3.618	64,31	3.366	55,73	3.204	51,49

Fonte: Atlas Brasil censo demográfico 2010

Em 2015, a população estimada de Grão-Pará é de 6.448 habitantes, com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) em torno de 0,736.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - GRÃO-PARÁ é 0,736 (conforme gráfico 4), em 2010, o que situa esse Município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do Município é Longevidade, com índice de 0,846, seguida de Renda, com índice de 0,749, e de Educação, com índice de 0,630.

Gráfico 04 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)

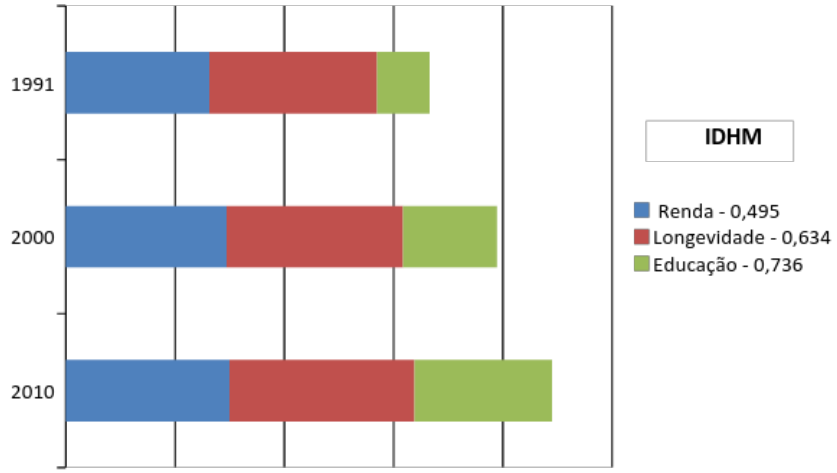

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/

Ainda, com relação à distribuição da população por faixa etária, a Tabela 2 apresenta os dados de interesse do Plano Municipal de Educação – PME, por tratar-se da educação escolar.

Tabela 02- Distribuição da População por faixa Etária

População Residente/Faixa Etária	Quantidades
0 a 3 anos	334
4 e 5 anos	149
6 a 14 anos	838
15 a 17 anos	336
18 e 19 anos	227
20 a 24 anos	581
25 a 29 anos	514
30 a 39 anos	872
40 a 49 anos	959
50 a 59 anos	709
60 anos ou mais	704
Total	**6.223**

Fonte: IBGE Censo Demográfico 2010

1.3. Aspectos Educacionais

De acordo com dados do Atlas Brasil, proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação.

No Município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 91,77%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 65,98%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 43,22%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 71,55 pontos percentuais, 44,36 pontos percentuais, 42 pontos percentuais e 38,79 pontos percentuais, conforme dados colhidos no site http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/grao-para_sc, demonstrado no Gráfico 5.

Em 2010, segundo PNUD/IPEA e FJP, 90,94% da população de 6 a 17 anos do Município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000, eram 91,14% e, em 1991, 86,81%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 11,00% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 7,42% e, em 1991, 3,48%.

Gráfico 05 - Fluxo Escolar por Faixa Etária - GRÃO-PARÁ - SC – 1991/2000/2010

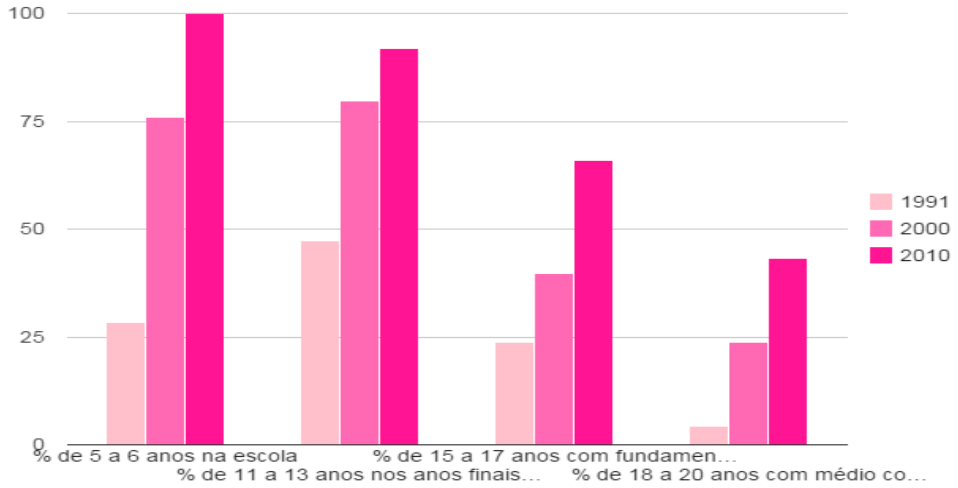

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 10,20 anos para 11,01 anos, no Município, enquanto na UF passou de 10,13 anos para 10,24 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 10,26 anos, no Município, e de 9,93 anos, na UF.

Compõe, também, o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 26,42% para 44,23%, no Município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 20,77%, no Município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 6,20% eram analfabetos, 35,13% tinham o ensino fundamental completo, 22,93% possuíam o ensino médio completo e 6,82%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

Gráfico 06 – Indicador Escolaridade População Adulta

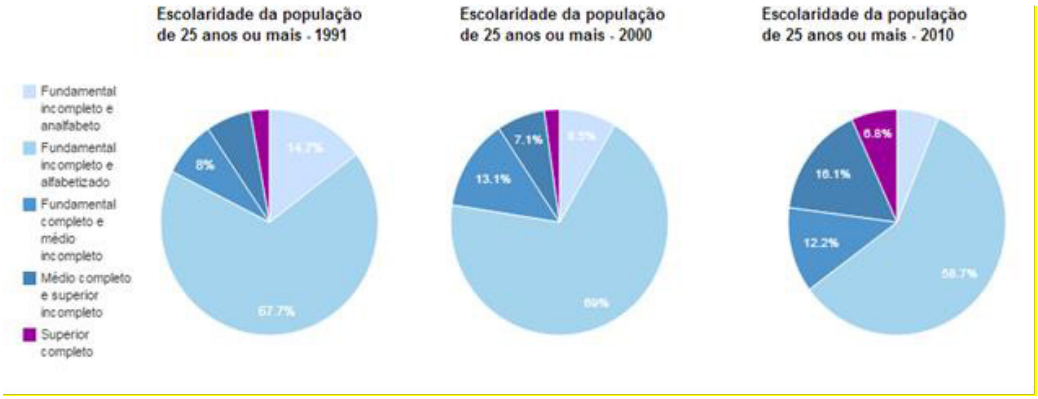

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

Em termos de Educação, Grão-Pará conta com as redes públicas estadual (2 unidades) e municipal (5 unidades) de ensino e (uma unidade) particular, para atender as diferentes modalidades da educação básica, que compreende a educação infantil de zero a 5 anos; o ensino fundamental de 6 a 14 anos e o ensino médio de 15 a 17 ano (conforme Tabela 3)

Tabela 03 - Unidades Escolares por Dependência Administrativa

Depend. Adm.	Ed. Infantil	Ens. Fund.	Ens. Médio
Municipal	3	2*	1*
Estadual	-	2	1
Particular	-	-	1
Total	3	4	3

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2015

***** Centro de Educação de Jovens e Adultos que atende EJA Fundamental e Médio.

A matrícula inicial de 2015 no Município como um todo é de 1.455 alunos matriculados na educação básica, distribuídos nas diferentes etapas: educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio, conforme demonstra a tabela 4, por dependência administrativa. Porém, por uma breve análise da evolução das matrículas dos últimos 5 anos, percebe-se significativo

aumento da matrícula na primeira etapa da educação infantil – creche, o que acena para o aumento das matrículas nos anos subsequentes (conforme tabelas 4 a 5).

Tabela 04 - Matrícula no Município de Grão-Pará em 2015

Depend. Adm.	Ed. Infantil	Ens. Fund.	Ens. Médio	EJA Fund.	EJA Med.
Municipal	324	170	-	46	75
Estadual	-	596	212	-	-
Particular	-	-	32	-	-
Total*	324	766	244	46	75

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (em abril 2015) e Secretaria da Escola Estadual local

Tabela 05 - Evolução das Matrículas nos Últimos Anos

Ano	Modalidades da Educação Básica								
	Creches	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	EJA**			Ed. Especial
						Fund.	Médio	TOTAL	
2010	111	160	273	448	196	117	143	260	27
2011	159	158	379	377	209	105	130	235	24
2012	124	215	383	297	233*	84	110	194	21
2013	120	208	368	280	251*	60	84	144	29
2014	121	221	393	253	280*	73	76	149	28
2015	101	223	415	351	212	46	75	121	43

Fonte: Censo Escolar/INEP/Secretaria Municipal de Educação – 2015

A tabela 05 demonstra o crescimento das matrículas na educação básica no Município, no entanto, percebe-se um decréscimo na matrícula da EJA, índice que precisa ser investigado na busca da compreensão dessa retração.

Esse aumento de matrícula nas diferentes etapas da educação básica tem implicações para o poder público do Estado e Município por demanda de ampliação de espaço físico, transporte e merenda escolar, contratação de profissionais da educação etc, o que implica um maior investimento na educação. Essa demanda acaba forjando a elaboração de políticas públicas no sentido de atender ao artigo 208 da Constituição Federal:

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a

ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009);
II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996);
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009);
§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;
§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;
§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Para atender a toda essa demanda da educação básica, há, no Município, atualmente, 158 professores e professoras, atuando nas três esferas administrativa estadual, municipal e particular. A tabela 6 apresenta o quantitativo desses profissionais distribuídos nas diferentes esferas.

Tabela 06 – Quantitativo de Docentes de Grão-Pará em 2015

Dep. Adm.	Creche	Pré-Escola	Fund. i	Fund. f	Médio	EJA fund.	EJA Méd.
Estadual	0	0	12	28	20	0	0
Municipal	20	24	11	0	0	07	07
Particular	0	0	0	0	29	0	0
Total	**20**	**24**	**23**	**28**	**49**	**07**	**07**

Fonte: Secretaria Municipal da Educação/2015

Além dos profissionais do magistério, ainda, há outros profissionais da educação que dão suporte à atividade fim. A Rede Municipal de Ensino possui uma nutricionista, 11 merendeiras, 10 agentes de serviços gerais, 8 estagiárias, uma monitora, 6 diretoras (devido ao C.E.I. Tio Patinhas funcionar em dois espaços

diferentes), 3 auxiliares de direção, 5 segundo-professor e 22 motoristas que trabalham no transporte escolar, conforme disposto na Tabela 7.

Tabela 07 – Profissionais de Suporte à Atividade Fim – Rede Municipal

Profissionais	Quantitativo
Agentes serviços gerais	10
Auxiliar de direção	03
Diretor de escola	06
Estagiários	08
Merendeira	11
Monitor de educação	01
Motorista - TE	22
Nutricionista	01
Segundo professor	05

Fonte: SEMED/2015

Quanto à Rede Estadual, esta conta com 2 diretores, 2 assessores de direção, um supervisor escolar, 2 assistentes técnico-pedagógicos, um assistente de educação, dois técnicos em informática, um nutricionista, onze “segundo-professor”, seis agentes de serviços gerais e quatro merendeiras. Os motoristas que realizam o transporte escolar são disponibilizados pelo Município.

Tabela 08 – Profissionais de Suporte à Atividade Fim – Rede estadual

Profissionais	Quantitativo
Agentes serviços gerais	06
Assessor de direção	02
Assistente de educação	01
Assistente técnico pedagógico	02
Diretor de escola	02
Merendeira	04
Monitor de educação	01
Motorista – TE	22
Nutricionista	01
Segundo professor	11

Supervisão Escolar	01
Técnico de informática	02

Fonte: SEMED/2015

A Rede Particular possui um diretor, um secretário e um agente de serviços gerais. Atualmente, no Município, existem diferentes ações do Ministério da Educação junto à educação pública municipal e estadual. Entre as parcerias encontram-se: caminho da escola, educação digital.

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica. O PDDE Interativo é a ferramenta de planejamento da gestão escolar disponível para todas as escolas públicas, Programa Nacional Alfabetização na Idade certa – PNAIC, Censo Escolar, Prova Brasil, Fundeb, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, Programa Nacional de Biblioteca na Escola – PNBE, Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, Programa Nacional do Livro Didático Educação de Jovens e Adultos – PNLDEJA e Brasil Carinhoso.

A estrutura física da Rede Municipal impossibilita a ampliação do atendimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a oferta de mais vagas na Educação Infantil e cumprir o exigido por lei, que é matricular as crianças a partir dos 04 anos de idade e atender em período integral.

As escolas da Rede Municipal não possuem Quadra Esportiva, sendo necessário transportar os alunos até o Ginásio Municipal para as aulas de Educação Física.

Os Centros de Educação Infantil são antigas construções que foram adaptadas para esse fim e cujos tamanhos dos prédios não condizem com a demanda de crianças da faixa etária, impossibilitando a matrícula em período integral. Além disso, foi necessário que o Poder Público Municipal alugasse um espaço, para o atendimento das crianças de 0 a 02 anos de idade, localizado no Centro da Cidade de Grão-Pará.

1.4. Longevidade, Mortalidade e Fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no Município passou de 20,3 por mil nascidos vivos, em 2000, para 12,5 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 21,9. Já na UF, a taxa era de 11,5, em 2010, de 16,8, em 2000 e 24,8, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Tabela 09 - Longevidade, Mortalidade e Fecundidade – Grão-Pará – SC

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	71,1	73,5	75,8
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	21,9	20,3	12,5
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	25,2	23,4	14,7
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,2	2,4	1,9

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No Município, a esperança de vida ao nascer cresceu 2,3 anos na última década, passando de 73,5 anos, em 2000, para 75,8 anos, em 2010. Em 1991, era de 71,1 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

1.5. Renda

A renda *per capita* média de GRÃO-PARÁ cresceu 78,11% nas últimas duas décadas, passando de R$ 474,42, em 1991, para R$ 774,55, em 2000, e para R$ 845,01, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,08%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,60%, entre 1991 e 2000, e 0,87%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar *per capita* inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 30,81%, em 1991, para 9,00%, em 2000, e para 2,43%, em 2010.

Tabela 10 - Renda, Pobreza e Desigualdade

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R$)	474,42	774,55	845,01
% de extremamente pobres	12,35	2,34	0,61
% de pobres	30,81	9,00	2,43

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/

1.6. Trabalho

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais, ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa, passou de 78,28% em 2000 para 83,83% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação, ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada passou de 1,76% em 2000 para 1,93% em 2010.

Gráfico 07 - Composição da População de 18 anos ou mais de idade - 2010

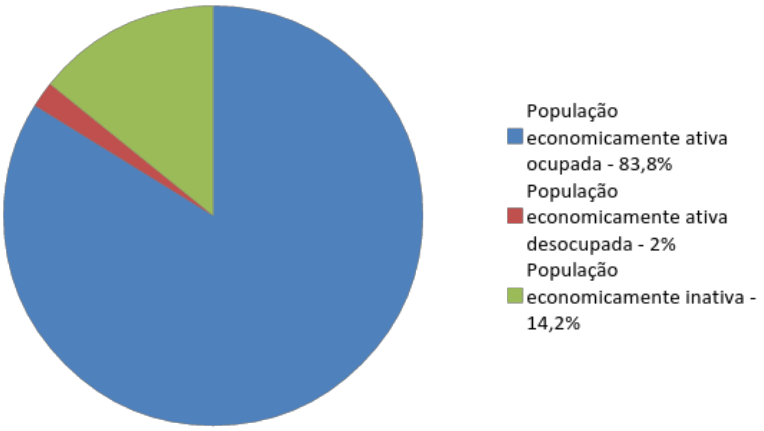

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/

Tabela 11 - Ocupação da população de 18 anos ou mais

	2000	2010
Taxa de atividade	78,28	83,83
Taxa de desocupação	1,76	1,93
Grau de formalização dos ocupados – 18 anos ou mais	42,30	49,34
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	28,82	48,82
% dos ocupados com médio completo	11,89	30,80
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo	47,50	21,34
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários m	78,14	72,74
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimos	93,23	95,05

Fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/

2. EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação básica é o primeiro nível do ensino escolar no Brasil. Compreende três etapas: a educação infantil (para crianças com até cinco anos), o ensino fundamental (para alunos de seis a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos).

Além das etapas, a educação básica também apresenta diferentes modalidades: Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação do Campo e Educação Profissional.

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da educação básica fornecer os meios para que os estudantes progridam em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Apesar da correlação existente entre a idade dos alunos e o nível e as modalidades de ensino, as leis e regulamentos educacionais garantem o direito de todo cidadão frequentar a escola regular em qualquer idade. No entanto, também é uma obrigação do Estado garantir os meios para que os jovens e adultos que não tenham frequentado a escola na idade adequada possam acelerar seus estudos e alcançar formação equivalente à educação básica.

2.1. Etapas

Cada uma das etapas da educação básica possui objetivos próprios e formas de organização diversas.

A educação infantil tem como foco o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança. As atividades realizadas são um complemento à ação das famílias e das comunidades. Crianças de zero a três anos podem frequentar as creches ou instituições equivalentes. No caso de crianças entre quatro e cinco anos, o ensino é realizado em pré-escolas.

Em abril de 2013, uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional em 2009 alterou a LDB, determinando que os pais matriculem os filhos na escola quando completarem 4 anos e não mais a partir dos 6 anos de idade. Também, foi definido que estados e Municípios têm até 2016 para oferecer vagas na rede pública de ensino para crianças desta faixa etária.

Até a mudança na Constituição, a única fase escolar obrigatória era o ensino fundamental (para estudantes entre os seis e quatorze anos). Também é dever do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal. A obrigatoriedade do ensino fundamental também implica reconhecê-lo como a formação mínima que deve ser garantida a todos os brasileiros, de qualquer idade. Em sua conclusão, o estudante deve dominar a leitura, a escrita e o cálculo. Outro objetivo desta etapa é desenvolver a capacidade de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A partir de 2006, a duração do ensino fundamental passou de oito para nove anos. Esta medida busca aumentar o tempo de permanência das crianças na escola, mas principalmente melhorar a qualidade da formação inicial, especialmente no que diz respeito à alfabetização.

Municípios e Estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental. Já o ensino médio, com duração de três anos, é de responsabilidade dos Estados da Federação.

Nesse período, são aprofundados os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, buscando articular o conteúdo com a preparação básica para o trabalho e a cidadania. Outra função do ensino médio é propiciar a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Tudo isso permite ao estudante concluir a educação básica dominando conhecimentos e habilidades que possibilitem escolher rumos na vida adulta. Ele deve estar preparado para a inserção no mercado de trabalho e também para poder seguir o caminho do ensino superior.

2.2. Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Responsáveis por promover este desenvolvimento e sob a responsabilidade dos Municípios, conforme estabelece à Lei nº 9.394/96 (LDB), as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e a diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

A procura pela modalidade de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro, principalmente, em decorrência da necessidade da família contar com uma instituição para cuidar e educar os filhos, quando os pais trabalham fora de casa. Em Grão-Pará, a situação não é diferente. A educação infantil é assistida apenas pela Rede Municipal de Ensino.

Organizada para atender os dois segmentos, a Educação Infantil de GRÃO-PARÁ atende crianças a partir de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade. Esta etapa ainda encontra-se organizada de tal forma atender crianças até aos 5 (cinco) anos.

Entre os profissionais que atuam nas unidades de educação infantil, o Município conta com diretores, auxiliar de direção, professores habilitados, estagiárias, monitoras, merendeiras e serventes (serviços gerais) e motoristas responsáveis pelo transporte escolar.

Com uma rede composta por 3 unidades escolares voltadas para o atendimento da educação infantil, atualmente, estão sendo atendidos 101 alunos na creche e 223 na pré-escola, totalizando 324 alunos.

No período de 2010 a 2015, a matrícula na educação infantil teve um aumento de 19,5%, porém, quando analisado por idade, percebe-se que, na faixa etária de zero a 3 anos de idade, houve um decréscimo de 9%, enquanto que na

faixa etária de 4 e 5 anos a matrícula aumentou em 39%, conforme dados da Tabela 12.

Tabela 12 – Evolução as matrícula na educação Infantil

Ano	Matrícula 0 – 3 anos	Matrícula 4 – 5 anos	Total
2010	111	160	271
2011	159	158	317
2012	124	215	339
2013	120	208	328
2014	121	221	342
2015*	101	223	324
% relativa	**100%**	**100%**	**100%**
% evolução matrícula	**- 9%**	**39%**	**19,5%**

Fonte: censo escolar – INEP/2014 * Dados da SEMED/2015

Portanto, hoje, o Município de GRÃO-PARÁ atende a 324 crianças na educação infantil, distribuídas nas 3 unidades: Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, com 271 crianças matriculas; Centro de Educação Infantil Aiurê, com 41 crianças matriculadas; e Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, com 12 crianças matriculadas. Destas, 248 permanecem em tempo integral na unidade escolar de educação infantil.

Observando-se os dados da Tabela 11 e do Gráfico 8, evidencia-se um aumento gradativo na matrícula desta etapa da educação básica, direito constitucional garantido a todo cidadão brasileiro/grão-paraense.

Esses dados, embora sinalizem aumento na matrícula, ainda, existe um residual a ser atendido num plano de universalização da educação infantil, ou seja, eles passam a constituir indicadores do Plano Municipal de Educação ao analisar-se a situação de estados e Municípios em relação à meta nacional, conforme demonstra quadro a seguir (Indicador 1A e 1B – gráfico 08).

Gráfico 08 - Indicadores da Educação Infantil

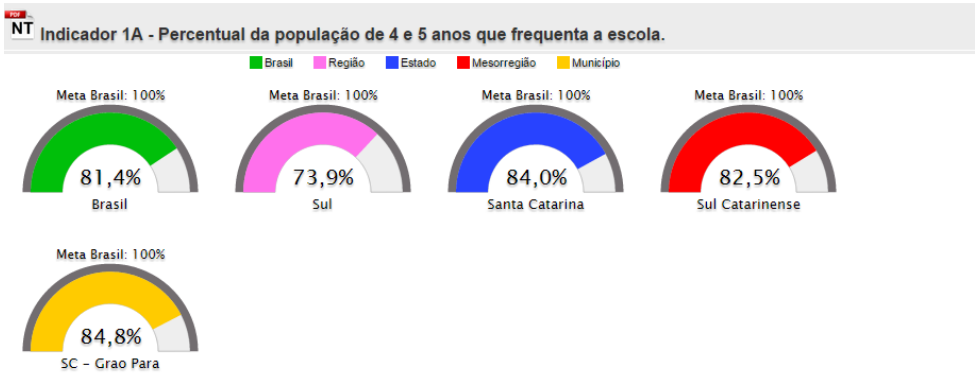

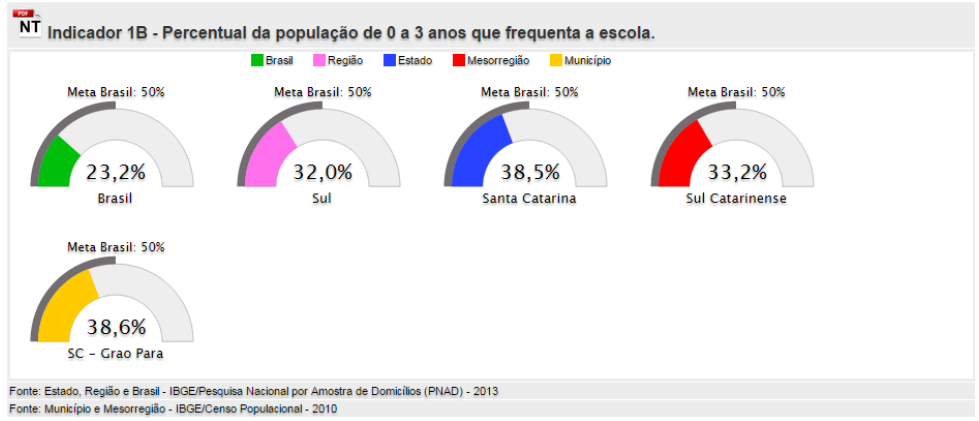

Segundo os indicadores acima e os dados da matrícula da educação infantil, a idade de zero a 3 anos é a que constitui desafio maior para a universalização desta etapa para os próximos dez anos.

Esses dados sinalizam a necessidade estabelecer um Plano Municipal de Desenvolvimento da Educação que seja realista e criar condições para colocá-lo em prática (expansão da rede física, definição de diretrizes para educação infantil, profissionais habilitadas, valorização profissional etc).

Gráfico 09 - Evolução da Matrícula na Educação Infantil

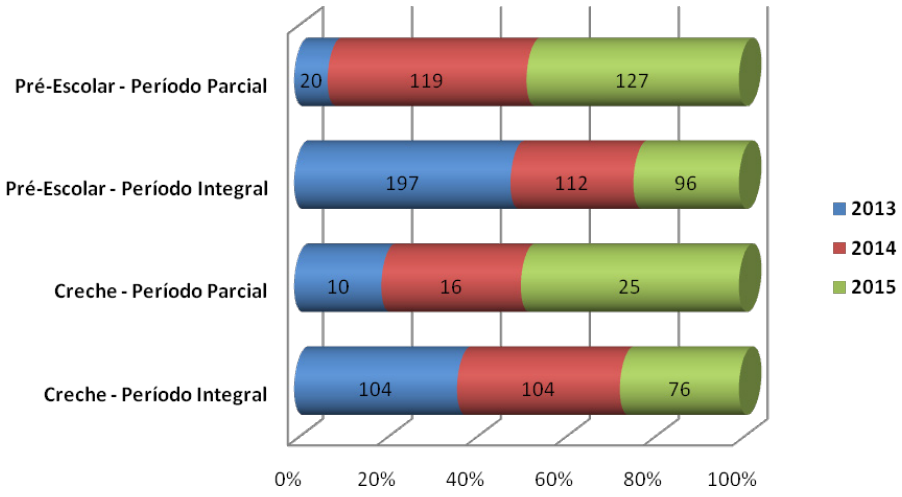

Fonte: Secretaria Municipal da Educação/2015

Uma breve análise dos elementos expostos anteriormente revela a realidade da educação infantil no Município. Isso permite inferir que a população de crianças na faixa etária de zero a 5 anos de idade no Município, segundo o último censo do IBGE/2010, era de 483 crianças. Desse total, apenas 271 crianças encontravam-se matriculadas na educação infantil. Ou seja, à época, o Município atendia apenas de 56% (cinquenta e seis por cento) da população na faixa etária com direito à educação infantil.

Num plano de expansão voltado para atender a demanda da educação infantil, será preciso levar em consideração a taxa de natalidade (nascidos vivos) nos últimos anos, bem como o número de gestantes e partos previstos para o ano em curso. Esses dados poderão ser coletados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Gráfico 10 - Déficit de Matrícula na Educação Infantil

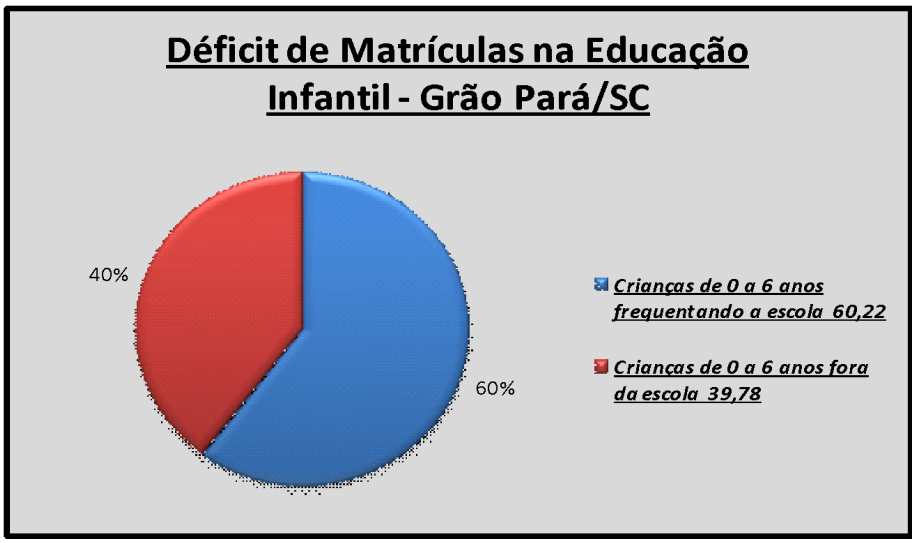

Fonte: Secretaria Municipal da Educação/2015

A demanda reprimida pode ser explicada devido ao fato de o Município de Grão-Pará ter grande parte da população residindo na zona rural, a longas distâncias da Sede do Município, o que, por consequência, leva os pais a optarem por não matricular seus filhos menores de quatro anos. Além disso, há o problema de falta de espaço físico, o que faz com que mães e/ou responsáveis que não trabalhem fora optem por cuidar de seus filhos menores de três anos, já que a escola prioriza a matrícula de crianças cujas mães possuem emprego formal.

2.3. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica. O Ensino fundamental é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças, a partir dos 6 anos de idade. O objetivo do Ensino Fundamental Brasileiro é a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:

> I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

> III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
> IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos e seriado, passou a ser de 9 anos (anos escolares). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, por meio da Lei Ordinária nº 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo o ano de 2010 como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino.

O Ensino Fundamental está organizado da seguinte forma:

➢ a) Anos Iniciais – compreendido do 1º ao 5º ano, com ingresso da criança no 1º ano aos 6 anos de idade; e

➢ b) Anos Finais – compreendido do 6º ao 9º ano.

Os sistemas de ensino têm autonomia para desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, desde que respeitem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes (art. 27 da LDB, Lei nº 9.394/96):

> I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
> II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
> III - orientação para o trabalho;
> IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

A responsabilidade pela matrícula das crianças no ensino fundamental, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do

Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

Nos anos iniciais, a alfabetização tem sido o foco de atenção dos entes federados (União, Estados e Municípios).

O Município de Grão-Pará acompanha a orientação vinda do Ministério da Educação, a qual estabelece que os três primeiros anos do Ensino Fundamental sejam dedicados à alfabetização, organizada em ciclo.

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 reforçou e estimulou as experiências escolares, no que se refere à sua organização curricular, de forma a garantir que se concretize um efetivo processo de aprendizagem dos alunos.

Na organização curricular e em seus desdobramentos, os três anos iniciais do ensino fundamental farão parte do bloco pedagógico denominado de Ciclo da Alfabetização.

O Ciclo da Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental é um tempo sequencial de três anos, sem interrupções, dedicado à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do universo de referências culturais dos alunos nas diferentes áreas do conhecimento.

Nesse sentido, reforçamos a importância de cumprir rigorosamente os conhecimentos e objetivos pedagógicos definidos para cada ano do ciclo inicial de alfabetização, bem como os aspectos avaliativos que lhes são próprios.

O Ciclo da alfabetização se encerra com o terceiro ano de escolaridade, ao fim do qual se espera que os alunos tenham atingido os objetivos previstos para este ciclo, ou seja, espera-se que a criança vá para o 4º ano alfabetizada.

Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido.

Para cada ano de escolaridade, há diferentes expectativas em relação a essas capacidades, que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do desempenho de alunos e da escola. As metas colocadas pelo Plano Nacional de Educação, em relação à alfabetização são ambiciosas, se considerados os atuais resultados das avaliações externas, mas são viáveis, desde que haja um trabalho intencional e sistemático, visando à melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores, acompanhado, entre outras, de políticas de distribuição de livros, de formação de bibliotecas acessíveis a todos as crianças e jovens em idade escolar e de fortalecimento de comunidades leitoras nas instituições.

Na sequência dos anos escolares, o 4º e o 5º ano escolar fecham a etapa relativa aos anos iniciais do ensino fundamental. Como o ensino fundamental é obrigatório, o aluno dará sequência aos seus estudos nos anos finais, cursando mais 4 anos, até atingir o 9º ano escolar.

Atualmente, o Ensino Fundamental no Município é atendido pela Rede Estadual com 02 (duas) unidades e pela Rede Municipal, que possui 01 (uma) unidade, não existindo rede privada para esta etapa de ensino.

Observa-se que a taxa de crescimento em número de matrículas por dependência administrativa, tem-se mantido com pequenas variações. Vários são os projetos e ações em parceria com o Ministério da Educação (MEC) - caminho da escola, educação digital, o PDDE, que consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica, o PDDE, PNAIC, Fundeb, PNAE, PNATE, PNBE, PNLD, entre outros - têm contribuído para a melhoria do Ensino Fundamental. Entretanto, muitos investimentos se fazem necessários, pois antigos problemas ainda persistem.

A Escola de Tempo Integral existe na educação infantil; no fundamental, ainda, não foi implantada. Conforme o Decreto Federal n° 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar, comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se

reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Temos hoje, em nosso Município, cerca de 766 alunos matriculados do 1º ao 9º ano, distribuídos em duas redes de ensino: estadual e municipal, conforme mostra a Tabela 13, atendidos com a maioria dos professores habilitados em Pedagogia e nas demais áreas do conhecimento que compõem o currículo escolar.

Tabela 13 - Evolução da matrícula total do Ensino Fundamental

ANO	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
2010	647	174	821
2011	615	151	766
2012	509	171	680
2013	499	149	648
2014	473	173	646
2015	596	170	766
% relativo	77,9%	22,1%	100%
% evolução matrícula	- 7,9%	- 2,3%	-6,7%

Fonte: Censo Escolar/INEP/Secretaria Municipal da Educação/2015

Ainda, com relação ao acesso à educação básica, as Tabelas 14 e 15 demonstram a evolução e comportamento das matrículas nos 5 anos.

Tabela 14 - Evolução da matrícula do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Ano	Estadual	Municipal	Particular	Total
2010	199	174	0	273
2011	238	151	0	379
2012	212	171	0	383
2013	219	149	0	368
2014	220	173	0	393
2015	245	170	0	415
% evolução matrícula	23,1%%	- 2,3%	0%	52%

Fonte: Censo Escolar/INEP/Secretaria Municipal da Educação/2015

Tabela 15 - Evolução da matrícula do Ensino Fundamental – Anos Finais

Ano	Estadual	Municipal	Particular	Total
2010	448	0	0	448
2011	377	0	0	377

2012	297	0	0	297
2013	280	0	0	280
2014	253	0	0	253
2015	351	0	0	351
% evolução matrícula	**- 21%**	**0%**	**0%**	**- 21%**

Fonte: Fonte: Censo Escolar/INEP/Secretaria Municipal da Educação/2015

Isso posto, e analisando os indicadores (2A e 2B), a situação de Estados e Municípios, em relação à meta nacional (conforme indicadores abaixo – Gráfico 11), constata-se que o Município de GRÃO-PARÁ apresenta uma demanda de, aproximadamente, 38% (trinta e oito por cento) da respectiva faixa etária, para universalizar o ensino fundamental. Por outro lado, apresenta índice aproximado de 2% (dois por cento) da população de pessoas de 6 a 14 anos de idade, que frequentam a escola. Ou seja, nesta faixa etária o Município praticamente já atingiu a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

Gráfico 11A – Indicadores do PNE para o Ensino Fundamental

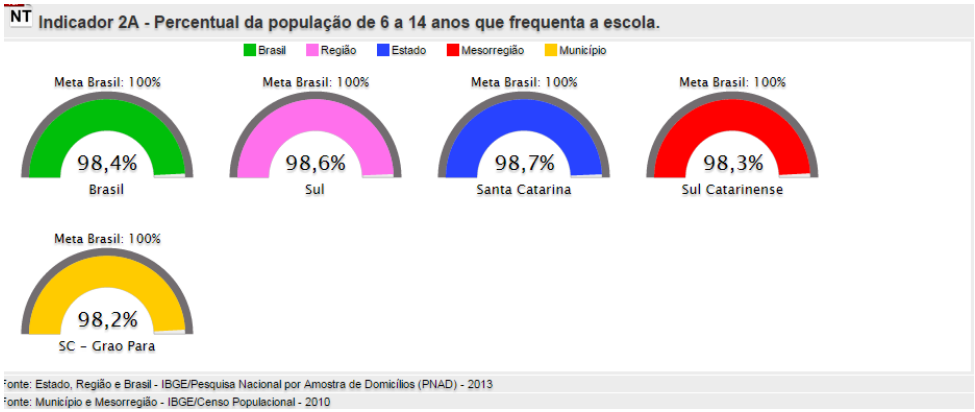

Gráfico 11B – **I**ndicadores do PNE para o Ensino Fundamental

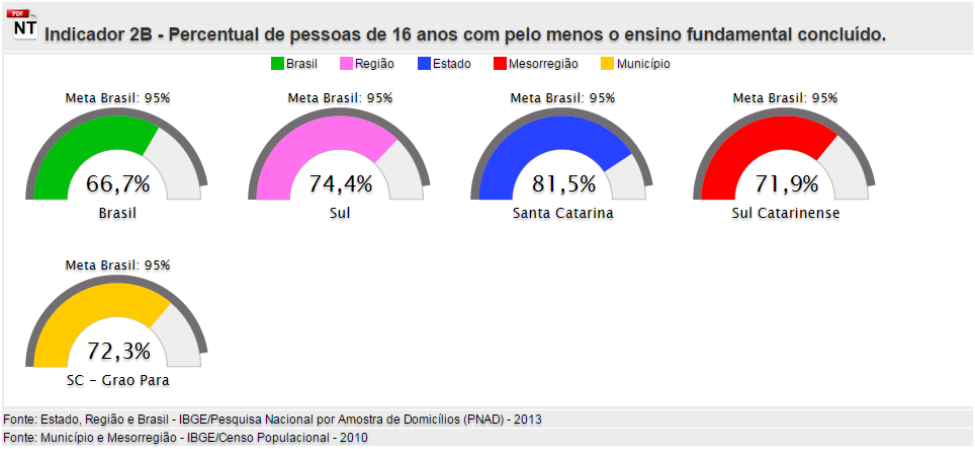

2.4. Ensino Médio

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de 3 anos, tem como finalidades, segundo a LDB nº 9.394/96, em seu artigo 35:

> I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
> II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
> III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
> IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológico dos processos produtivos, relacionando a teoria com a pratica, no ensino de cada disciplina.

Segundo a LDB, sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer a formação para o exercício de profissões técnicas.

A articulação entre o Ensino Médio e a formação técnica profissionalizante pode ocorrer de forma integrada, na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula; ou concomitante - pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições. Além dessas duas

formas, o ensino médio poderá ser complementado com o profissionalizante, que é o chamado subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – PCNEM estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciência Humanas e suas tecnologias, todas disponíveis no site do MEC.

Com base nos dados pesquisados, foi possível verificar que o ensino médio no Município de Grão-Pará é atendido pelas três esferas administrativas – rede estadual de ensino com uma unidade escolar – Escola Estadual Dr. Miguel Miguel de Patta; pela rede particular com uma escola – Escola de Educação Profissional Técnica Colônia Grão-Pará; e embora não sendo de sua competência, o Município também oferece ensino médio na modalidade EJA. Portanto, o Município conta com três unidades escolares nesta etapa da educação básica.

Em 2015, o total de matrícula inicial no ensino médio é de 319 alunos.

Tabela 16 - Evolução da matricula no Ensino Médio

Depend. Adm.	2010	2011	2012	2013	2014	2015	%evolução matrícula
Estadual	196	209	178	195	229	212	8,1%
Municipal*	143	130	110	82	76	75	- 47,6%
Particular	0	0	55	56	51	32	- 41,8%
Total	339	339	343	333	356	319	- 5,9%

Fonte; Censo Escolar/INEP/Secretaria Municipal da Educação/2015
*Modalidade EJA
Nota: aqui não estão incluídas as matrículas do curso técnico

A tabela acima revela uma retração - 5,5% na matrícula do ensino médio no período 2010 – 2015, considerando-se a matrícula inicial em 2015.

Esses dados precisam ser analisados pela SED/GERED, considerando-se que o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, instituído pela Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013, representa a articulação e a coordenação de

ações e estratégias entre a união e os governos estaduais e distrital, na formulação e implantação de políticas, para elevar o padrão de qualidade do Ensino Médio brasileiro, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele tem direito. Sabe-se que neste primeiro momento duas ações estratégicas estão articuladas, o redesenho curricular, em desenvolvimento nas escolas por meio do Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI. Outra, é a formação Continuada é uma das ações que compõem o Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

Gráfico 12 – Evolução da Matrícula na Rede Estadual de Ensino

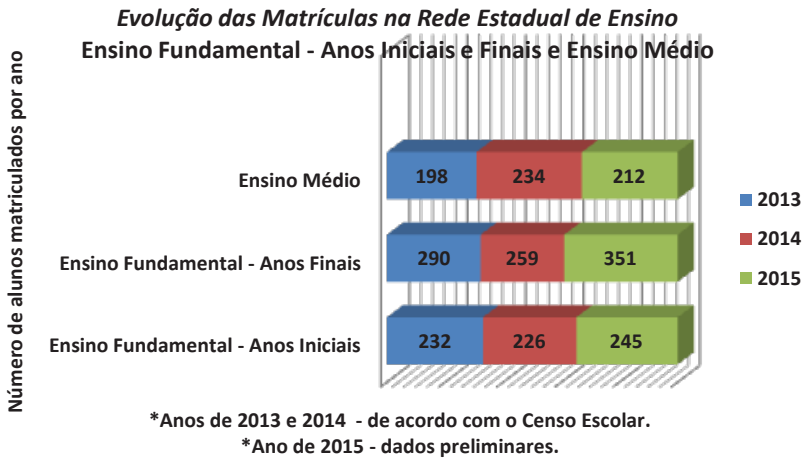

Fonte: Censo Escolar/INEP

Gráfico 13 – Evolução da Matrícula da EJA na Rede Municipal

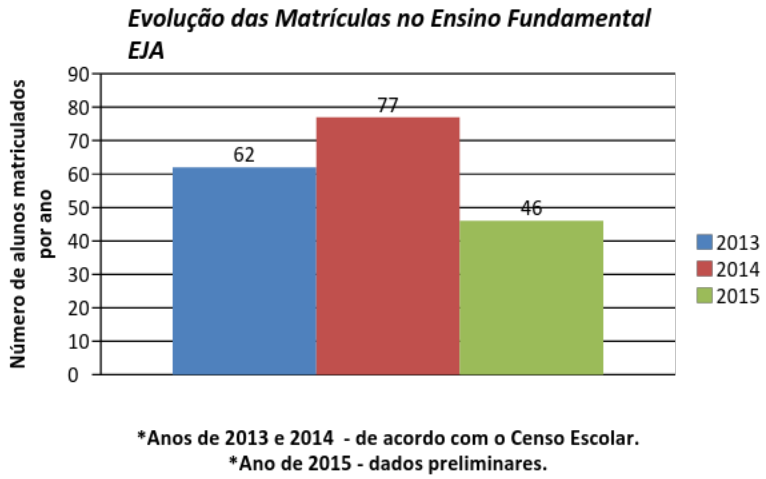

*Anos de 2013 e 2014 - de acordo com o Censo Escolar.
*Ano de 2015 - dados preliminares.

Fonte: Censo Escolar/INEP/Secretaria Municipal da Educação/2015

2.4.1. Escola de Educação Profissional Técnica Colônia GRÃO-PARÁ

A Educação Técnica em Agropecuária integrada ao Ensino Médio do Município é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Grão-Pará e o Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, firmado através da Lei Municipal nº 1.698, de 16 de dezembro de 2010. O Poder Público Municipal custeia Bolsas de Estudos Integrais para todos os alunos do Município de Grão-Pará matriculados na Escola Técnica. Anualmente, são repassados R$ 100.000,00 anuais para esse fim.

Quadro 01 – Dados sobre a Escola Técnica em Agropecuária

ESCOLA	NÍVEL DE ENSINO	NÚMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
Escola de Educação Profissional Técnica Colônia Grão-Pará	Ensino Técnico	48	25
	Total	**48**	**25**

Fonte: Secretaria Municipal da Educação/2015

Devido à grande extensão territorial do Município, com 700 km de estradas municipais, a frota escolar é composta por 22 veículos para transportar 578 estudantes da Educação Básica.

A Escola de Educação Profissional Técnica Colônia GRÃO-PARÁ, entidade mantida pela Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, instituída pelo Conselho Estadual de Educação, CEE/SC, pelo Parecer nº 235, de 23 de novembro do ano de 2010, publicado no Diário Oficial nº 18.990, pelo Decreto nº 3.722, de 14 de Dezembro do ano de 2010, teve início de suas atividades em fevereiro de 2011, com a oferta do curso técnico em agropecuária, que tem como objetivo formar técnicos capacitados, para fomentar o desenvolvimento da propriedade agrícola, em especial a familiar, conciliando desenvolvimento e sustentabilidade, por meio da preservação dos valores locais, estímulo à criatividade, o acesso e aplicação de técnicas e tecnologias inovadoras.

O curso técnico em agropecuária é um curso integrado ao ensino médio, que está estruturado em 3 (três) anos perfazendo uma Carga Horária de 3.444 horas. O curso técnico em Agropecuária vem ao encontro das necessidades dos produtores rurais dos Municípios que compõem toda a região das encostas da Serra Geral e Região do Vale de Braço do Norte.

A viabilização financeira e a infraestrutura física necessária para desenvolver o curso técnico em agropecuária estão asseguradas pela parceria com os órgãos públicos e as empresas privadas em Convênio com a mantenedora a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE.

O objetivo do curso é formar técnicos capacitados para fomentar o desenvolvimento da propriedade agrícola, em especial a familiar, conciliando desenvolvimento e sustentabilidade, por meio da preservação dos valores locais, estímulo à criatividade, o acesso e aplicação de técnicas e tecnologias inovadoras, tendo como público-alvo os estudantes filhos de agricultores.

Isso posto e analisando os indicadores (3A e 3B) a situação de Estados e Municípios, em relação à meta nacional (conforme indicadores abaixo), constata-se

que o Município de Grão-Pará apresenta uma demanda de, aproximadamente, 20% (vinte por cento) da população de 15 a 17 anos, para que a educação básica possa ser universalizada. Essa taxa na representa o quantitativo de alunos na faixa etária de 15 a 17 anos que frequenta a escola. Por outro lado, a taxa de pessoas com 15 a 17 anos que cursam o ensino médio é de, aproximadamente, 44% (quarenta e quatro por cento), o que indica que, para universalizar o ensino médio para esta faixa etária, o Município tem uma demanda reprimida de 56% (cinquenta e seis por cento) aproximadamente, conforme indica o gráfico 14 – indicadores para o ensino médio.

Gráfico 14 A– Indicadores do PNE para o Ensino Médio

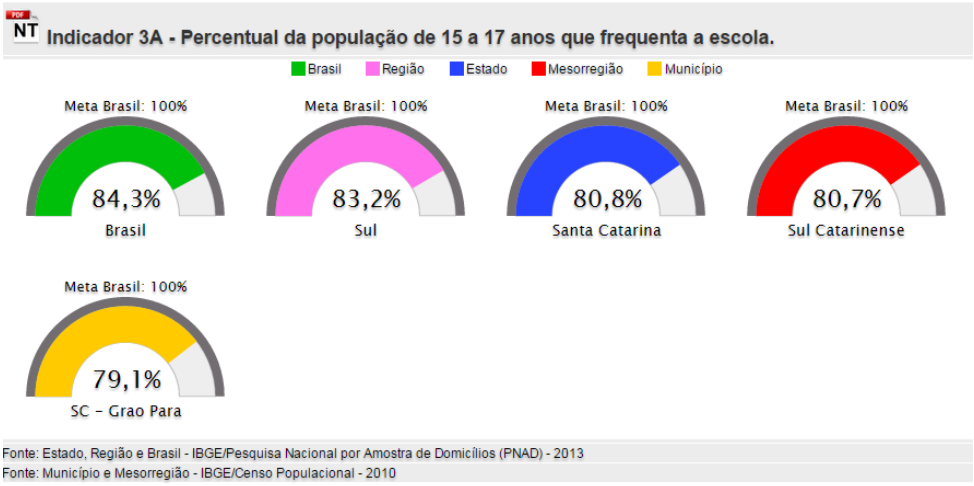

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Gráfico 14 B– Indicadores do PNE para o Ensino Médio

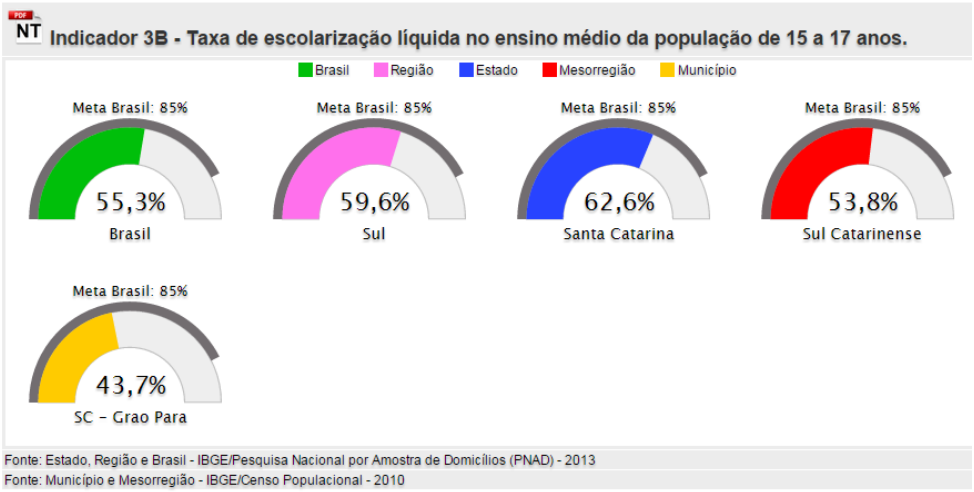

3. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, criado em 2007, é um indicador utilizado para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. Ele é calculado com base no desempenho do estudante em avaliações do Inep e em taxas de aprovação. Assim, para que o Ideb de uma escola ou rede cresça, é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano letivo e evite a evasão escolar.

O Ideb foi criado pelo Inep em 2007, em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e com base nas médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb e a Prova Brasil.

A série histórica de resultados do Ideb se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, Municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada instância evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico OCDE. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um Ideb igual a 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência.

Analisemos os quadros seguintes referentes ao IDEB:

Evolução do Ideb no Município

Ensino Fundamental (4º Ano/5º Ano) da Rede Municipal de Ensino					
ANO	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB	-	4,5	4,5	-	5,1

Ensino Fundamental (4º Ano/5º Ano) da Rede Estadual de Ensino

ANO	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB	4,1	3,8	4,6	5,6	5,2

Ensino Fundamental (8º Ano/9º Ano) da Rede Estadual de Ensino

ANO	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB	3,9	4,3	4,3	4,5	4,1

Esses índices devem ser analisados à luz da tabela abaixo que mostra o esperado do Município para o período.

Rede Municipal de Ensino

4ª série / 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas						
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GRAO PARA		4.5	4.5		5.1		4.7	5.1	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4

Fonte: INEP

Rede Estadual de Ensino

4ª série / 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas						
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GRAO PARA	4.1	3.8	4.6	5.6	5.2	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.2

Fonte: INEP

Rede Estadual de Ensino

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas						
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GRAO PARA	3.9	4.3	4.3	4.5	4.1	4.0	4.1	4.4	4.8	5.2	5.4	5.6	5.9

Fonte: INEP

Nota: Foram deixados dados em branco, porque o número de participantes foi insuficiente, ou porque houve solicitação para não divulgar. Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional traz, em seu artigo 58, a Educação Especial enquanto "[...] modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino a educandos portadores de necessidades especiais". Perpassa pelos diferentes níveis e modalidades da educação, garantindo a escolarização e promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com necessidades educacionais especiais.

Quando se trata de alunos com necessidades educacionais especiais, geralmente, se esquece do alcance que o termo tem e a variedade de educandos que ele abrange e que deve ser o alvo da educação especial. Historicamente, o termo aluno com necessidades educacionais especiais era, e ainda é, embora equivocadamente, sinônimo de pessoas com deficiência. Isso tem levado a pensar no atendimento somente a uma parcela da população, alvo desta modalidade da educação (as pessoas com deficiência), condutas típicas, como os autistas e os hiperativos, por exemplo, ou ainda aqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem, não havendo propostas e/ou levantamentos sobre os alunos com altas habilidades/superdotação.

De acordo com o artigo 5º da Resolução CNE/CEB n° 2, de 11 de setembro de 2001, consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

> I – dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:
> a) aquela não vinculada a uma causa orgânica específica;
> b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.
> II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
> III – altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Outro ponto de relevância para essa reflexão é o fato de que os indivíduos que apresentam deficiência mental, em sua maioria, acabam sendo representados

por terceiros, enquanto demais pessoas com necessidades educacionais especiais organizam-se em associações e lutam, elas próprias, pelos seus direitos.

A partir dessa breve reflexão, constata-se que o processo de inclusão nas escolas da rede regular é essencial e evidencia complexidade. É necessária uma infraestrutura que extrapola a organização física dos espaços e diz respeito a uma rede de apoio e atendimento em que a escola seja também corresponsável por esse processo, mas não a única. No tocante à escola, não só o professor deve estar comprometido e receber formação, mas todos os trabalhadores em educação.

O processo de inclusão na escola regular, como preconiza a LDB (educação escolar, preferencialmente na rede regular de ensino), acarreta um processo de inclusão também na escola especial, a partir de uma clientela específica com deficiências associadas e com condutas típicas, até este momento excluído do processo educacional formal.

Assim, o espaço da escola especial legitima-se enquanto espaço educativo de fundamental importância. Por isso, ratifica-se a necessidade de investimento na educação especial desde a especialização de recursos humanos, bem como a ampliação da rede.

Grão-Pará conta com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

4.1. Breve Histórico da APAE

No dia 7 de junho de 1993, foi fundada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Grão-Pará, tendo como primeira Presidente, a Senhora Teresa Cristina Pereira. Posteriormente, fundou-se a Escola Especial Pequeno Príncipe, em seguida, foi firmado Convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial. A Associação contou com o apoio do então Prefeito Municipal, Senhor José Nei Alberton Ascari.

O próximo passo foi trazer esses sujeitos para a escola. Foram encontradas várias dificuldades, tais como: exclusão social, desconhecimento e um “certo conformismo” dos familiares entre outros.

No início, a instituição funcionava na sede do Lions Clube de Grão-Pará. Com o passar do tempo, o espaço físico se tornou insuficiente. Foi necessário, então, alugar um local, o qual era pago pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ.

No início, havia 28 (vinte e oito) alunos, 4 (quatro) professores cedidos pelo Governo do Estado e 1 (uma) merendeira cedida pela Prefeitura Municipal. Não existia uma equipe técnica.

Os recursos financeiros repassados pelo poder público eram insuficientes, sendo necessário o auxílio da comunidade na complementação destes recursos, a qual foi conscientizada por meio de trabalhos de divulgação das atividades desenvolvidas pela instituição. Em 2006, passou-se a se contar com o recurso financeiro do Fundo Social.

No início do ano de 2006, a Escola Especial Pequeno Príncipe, que funcionava em sede alugada, passou a funcionar em sede própria sem estar totalmente concluída. Em 2007, a estrutura física foi concluída.

Em novembro de 2008, foi firmado convênio entre Escola Especial Pequeno Príncipe (APAE de GRÃO-PARÁ) e SUS (Sistema Único de Saúde).

Enquanto instituição, a APAE atende a clientela que busca por avaliação e/ou atendimento aos usuários com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Deficiência Intelectual, Múltipla e Autismo**.**

Os usuários matriculados na Escola Especial pertencem, em grande parte, a uma condição social e econômica baixa, baixo grau de escolaridade e outros casos de deficiência no mesmo grupo familiar (ex.: erros inatos de metabolismo). Isso se deve ao fato de que ocorrem casamentos consanguíneos, assim como, devido à falta de um programa de natalidade, há homens e mulheres com deficiência que acabam gerando filhos também deficientes (devido a heranças autossômicas recessivas).

Por isso, a APAE realiza cursos, palestras, atendimentos individuais, no sentido de evitar novas ocorrências, com a realização, ainda, de aconselhamentos genéticos, planejamento familiar e questões relacionadas à prevenção.

No que tange à inclusão educacional, o trabalho realizado na Escola Especial Pequeno Príncipe, tem sido de inclusão do educando com Deficiência

Mental e Autismo no ensino regular. Encontram-se, ainda, algumas resistências e barreiras, mas já houve avanços nesse aspecto. Cita-se a criação das salas de recursos multifuncionais na Escola de Educação Básica Dr. Miguel de Patta e na Escola de Ensino Fundamental Pe. Heriberto Borgert.

Também, se trabalha no sentido da inclusão social de todos os educandos da Escola Especial, por meio de atividades de cunho artístico e esportivo (cita-se o Festival Nossa Arte, Noite Cultural das APAES, PARAJASC). A inclusão destes usuários no mundo do trabalho se torna mais difícil pelo fato de a maioria receber benefício/pensão a nível estadual ou federal. As famílias, como já foram citadas, de baixa renda, não querem e não podem perder esse beneficio, assim, não é possível inseri-los no mercado de trabalho formal.

Em se tratando de uma instituição de Educação Especializada, tem-se buscado direcionar o fazer institucional voltado para as reais necessidades dos usuários. Necessidades essas que a Escola entende, em princípio, como sendo: Autogestão (identidade, sexualidade), Sociedade (autodefensoria/autonomia), Trabalho, ocupação e Lazer, além dos aspectos de Reabilitação (motora, sensorial e cognitiva) e de Assistência.

O trabalho institucional desenvolvido pela escola especial preconiza o trabalho em equipe e em grupo (interdisciplinar e multidisciplinar). São realizados encontros, quando necessário, entre professor da turma e equipe técnica, com o objetivo de discutir estratégias específicas e formas de avaliação do processo. Também, são realizados processos de capacitação de forma coletiva entre profissionais da Escola Especial e professores do ensino regular.

A APAE atende, atualmente, 52 usuários com idades entre 01 e 65 anos nas diversas modalidades de serviço ofertadas pela instituição. Dentre esses atendimentos, cita-se que 07 usuários dos 51 frequentam o SAESP (Serviço de Atendimento Especializado) e 8 frequentam o SAEDE/DM. São mantidas parcerias no atendimento a saúde destes usuários através do programa SUS e Unimed.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP) organiza-se a partir dos seguintes serviços demonstrados no quadro abaixo.

Estrutura e Funcionamento

IDADE	NÍVEL DE ATENDIMENTO
De 00 a 03 anos e 11 meses	Estimulação Essencial
De 04 a 17 anos	SAEDE/DM
Acima de 04 anos	Serviço Pedagógico Específico - TGD
De 07 a 14 anos	Serviço Pedagógico Específico
De 14 a 17 anos	Serviço Pedagógico Específico
Acima de 17 anos	Serviço Pedagógico Específico/Ocupacional
Acima de 17 anos	Serviço Itinerante

Fonte: APAE de Grão-Pará/2015

4.2. Avaliação e Registro

A avaliação é feita, bimestralmente e anualmente. Todo profissional, tanto o educador quanto o clínico, são responsáveis em fazer os relatórios anuais dos usuários, sob as orientações da direção e orientação escolar.

O registro das atividades propostas é feito, diariamente, pelos profissionais responsáveis e discutido em equipe, conforme a necessidade de cada usuário, com vistas aos encaminhamentos necessários e redirecionamento dos serviços prestados.

Nesse processo, todo o trabalho desenvolvido será avaliado. Desde as propostas de atendimento, bem como a atuação de todos os profissionais da instituição.

Programas e Projetos Desenvolvidos

A instituição desenvolve o Projeto de Autodefensoria e Família, cuja missão consiste na defesa dos interesses das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Para isso, conta com uma preparação ativa que os possibilitem a defender suas posições. Eles podem sugerir ações que aperfeiçoem o seu atendimento e sua participação em todos os segmentos da sociedade da sociedade.

A autodefensoria é o movimento que tem por objetivo lutar pela vez e voz da pessoa com deficiência intelectual. É uma das grandes bandeiras da Rede APAE em defesa da valorização da diversidade e à promoção da dignidade das crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla.

A instituição desenvolve ainda o programa de Prevenção de Deficiência, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e Família.

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

5. OUTROS INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

A situação de GRÃO-PARÁ frente a Estados e Municípios e seus desafios em relação à meta nacional pode ser constatada nos Gráficos Indicadores abaixo (Gráficos de 15 a 19):

Gráfico 15 - Indicadores do PNE da Educação Especial

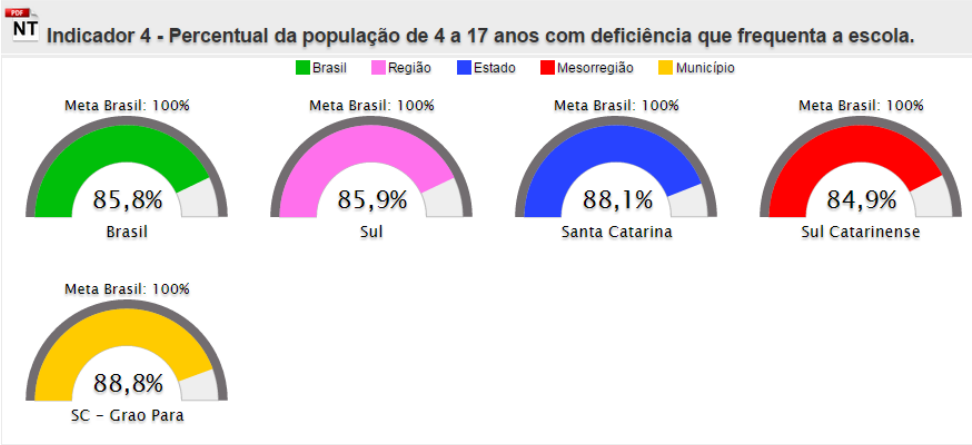

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Comentários sobre o Indicador 15

A Meta 4 faz referência a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como ao tipo de atendimento que a elas deve ser garantido. O Censo Escolar do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), embora utilize a mesma conceituação da meta (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação frequentando a escola), não considera as pessoas que ainda não estão sendo atendidas, além de trazer dados que se tornam incompatíveis se associados aos de pesquisas domiciliares, realizadas com metodologias, temporalidades e níveis de agregação diferentes.

Os tipos de deficiência coletados pelo IBGE são diferentes daqueles referidos no PNE e trazem certo grau de subjetividade nas definições: pessoas reportadas como portadoras de alguma das quatro dificuldades pesquisadas

(enxergar, ouvir, caminhar, ou subir degraus ou com deficiência mental ou intelectual), classificadas pelo respondente como grande ou total (no caso das deficiências físicas) e em qualquer grau (para as deficiências mentais e intelectuais). “Além disto, não há informação sobre superdotação” (MEC/INEP/2015).

Gráfico 16 – Indicador do PNE para Alfabetização

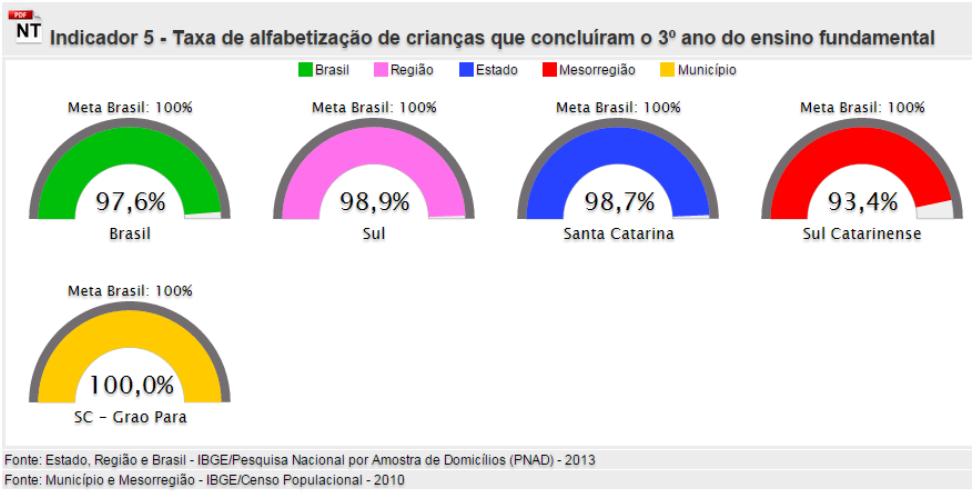

Estes dados indicam a relação entre população de até 14 anos de idade que concluiu o 3º ano do ensino fundamental ou está matriculada no 4º ano e foi declarada alfabetizada, e a população de até 14 anos de idade que concluiu o 3º ano do ensino fundamental ou está matriculada no 4º ano.

Segundos esses dados, a meta 5 já está universalizada. O desafio agora é garantir a permanência com qualidade.

Gráfico 17 – Indicador para Escola de Tempo Integral

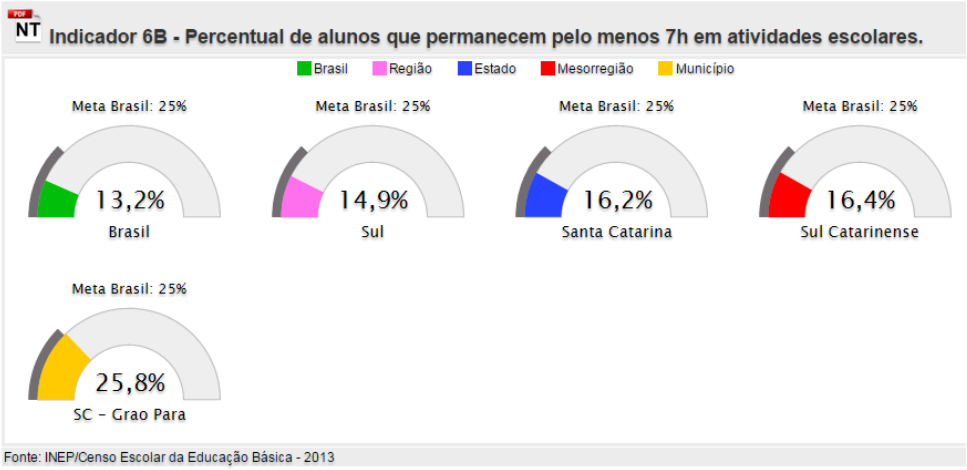

Para a educação de tempo integral, o Indicador 6B sinaliza que apenas 26% (vinte e seis por cento), aproximadamente, da população matriculada na educação básica frequenta a escola de tempo integral. Pelos dados analisados, anteriormente, essa população que permanece em atividades na escola, refere-se à educação infantil ofertada pela rede municipal. Desafio: atender os 74% (setenta e quatro por cento) que ainda não estão sendo atendido na modalidade educação integral.

Hoje, a educação de tempo Integral está restrita à educação infantil que atende 220 crianças em tempo integral, o que representa um total em torno de 60% (sessenta por cento) da matrícula desta modalidade de educação básica. O gráfico 18, a seguir, mostra esse quantitativo.

Gráfico 18 – Demonstrativo dos Alunos da Educação Infantil Período Parcial e Integral

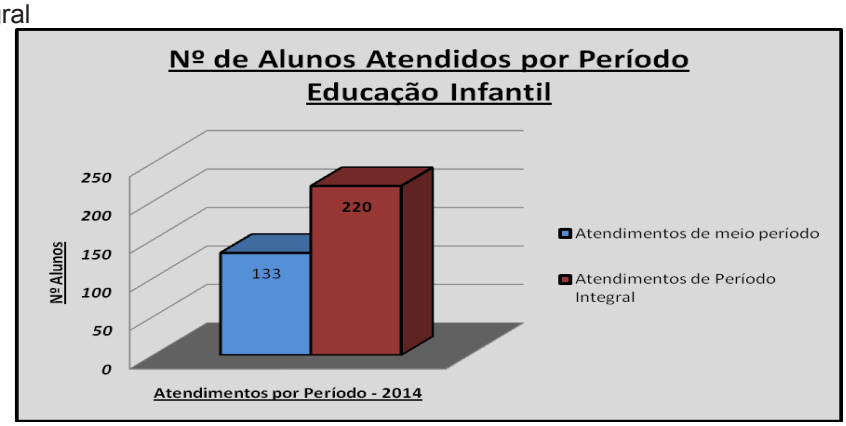

Fonte: Secretaria Municipal da educação/2015

Gráfico 19 – Indicador para Escolaridade na População de 18 a 29 anos

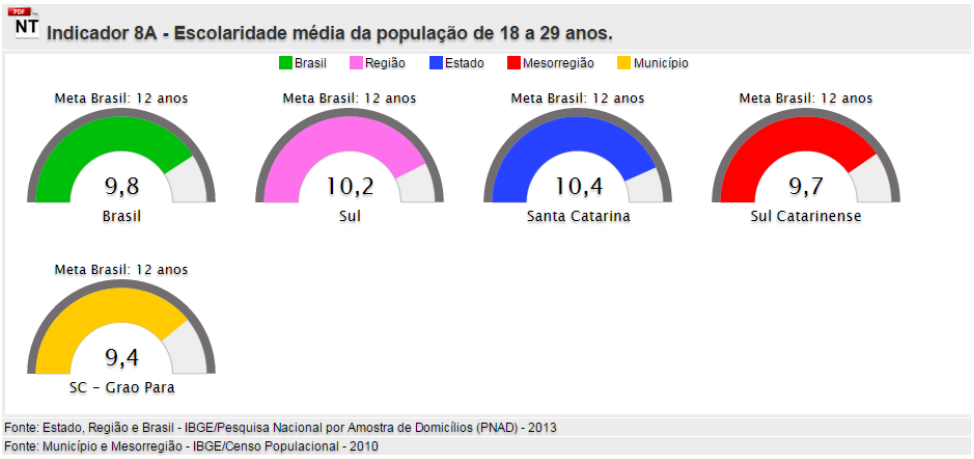

Desafio: elevar a taxa de escolarização da população de 18 a 29 para 12 anos até o final da vigência do PNE. Hoje, a população dessa referida faixa etária em Grão-Pará tem em média nove anos, ou seja, esse quantitativo permaneceu na escola por nove anos, enquanto deveria ter permanecido por 12 anos. As respostas para essa situação são as mais diversas, passando pela situação econômica das famílias, pelo tipo de escola oferecida, pela necessidade de trabalhar, por não valorizar a educação escolar, até o currículo escolar.

O resultado dessa curta permanência na escola manifesta-se no Gráfico 20 – Indicador 9B:

Gráfico 20 – Indicador para analfabetismo funcional

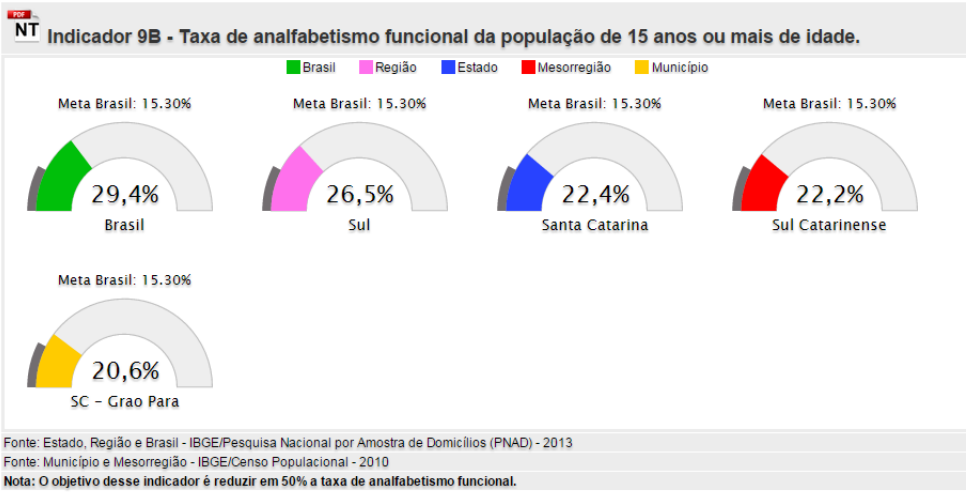

Embora a taxa de alfabetização da população de 16 anos ou mais de idade seja de 95% (noventa e cinco por cento), uma vez que a população entrevistada à época do senso tenha se declarado alfabetizada, o indicador 9B releva que em Grão-Pará existe uma taxa de analfabetismo de 21% (vinte e um por cento), aproximadamente. Ainda existe 21% na população de pessoas acima de 15 anos que não compreendem o que leem, ou seja, não desenvolveram habilidade de interpretação de textos e de fazer operações matemáticas. Segundo a LDB, em seus artigos 37 e 38, a EJA deve atender àqueles que não tiveram acesso ou continuidade, no ensino fundamental e médio, na idade própria. É um direito constitucional do cidadão e dever do Estado ofertar. Portanto, as redes públicas de ensino precisam definir suas propostas para esta modalidade de educação básica.

Gráfico 21 – Indicador para EJA Integrada à Educação Profissional

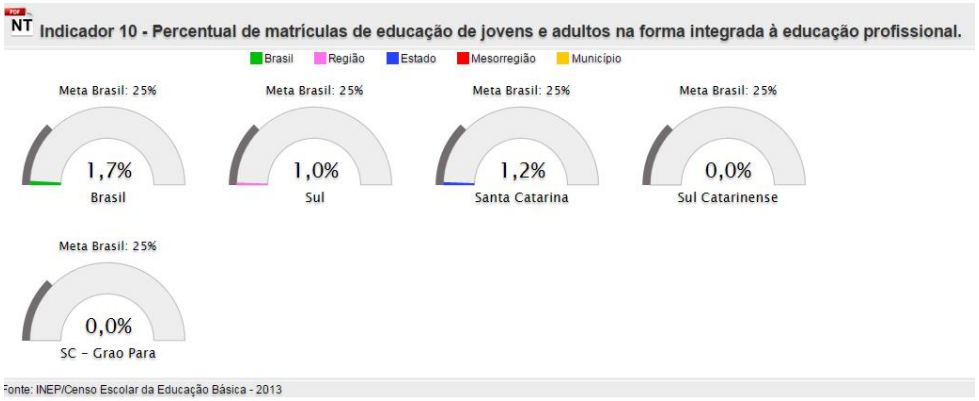

Nesse indicador de Grão-Pará, acompanha o Brasil e os demais entes federados.

6. ENSINO SUPERIOR

No que diz respeito ao ensino superior, não há no Município nenhuma instituição pública, nem particular. Diante disso, os universitários necessitam deslocar-se a cidades vizinhas, à capital do estado ou a outros estados para cursarem o ensino superior. Assim, os estudantes deste Município frequentam, em sua maioria, instituições de ensino superior em outras cidades como: Tubarão, Orleans, Florianópolis e outras. Por conta dessa realidade, o poder público municipal beneficia, com o transporte escolar, 85 estudantes universitários da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, localizada na cidade de Tubarão, e do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, da cidade de Orleans. Até o mês de novembro de 2014, foi repassado o valor de R$ 31.600,00. Além disso, disponibiliza um microônibus, com capacidade de 36 lugares, para estudantes dos cursos técnicos no Município de Braço de Norte, perfazendo um total de 24 km por dia.

Ainda, com relação ao apoio de transporte escolar, é disponibilizado diariamente dois microônibus, para transportar os alunos da Escola Técnica, localizada no Distrito de Invernada, Município de Grão-Pará, perfazendo um total de 80 km ao dia.

7. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Entre as metas do Plano Nacional da Educação – PNE, que tratam da valorização do magistério, estão: a necessidade de todos os professores da educação básica possuírem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam; a formação de cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-*graduação lato e stricto sensu* e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação; a aproximação do rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente; a ênfase em assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.

Tais metas respondem as demandas latentes dos movimentos sociais e das pesquisas nacionais e internacionais nesse campo, uma vez que a situação desses profissionais da educação, em algumas recentes pesquisas, ajudam o Município a entender um pouco do caminho que vem sendo trilhado.

Recente pesquisa da Fundação Varkey Gems em 21 países mostra que o Brasil é o país em que os entrevistados mais confiam no professor, entretanto, menos de 20% indicam aos filhos que sigam a carreira no magistério. Ora, se confiam tanto nesse profissional, por que a resposta para isso pode ser resumida em um tripé: formação, carreira/remuneração e condições de trabalho.

Somado a isso e observadas algumas condições de trabalho como a indicação de diretores via processo democrático, os problemas de infraestrutura presentes nas escolas e o não cumprimento dos percentuais reservados para hora-atividade são apenas algumas das demandas presentes no dia a dia dos educadores e educadoras a serem superadas no Brasil.

Nesse sentido, a valorização do magistério, presente no PNE/PME, deve pensar e articular estratégias que vislumbrem a melhoria de condições de trabalho, remuneração, carreira e o fortalecimento das licenciaturas articulada a políticas de ingresso docentes e considerar os anos iniciais da docência como processo

formativo. Além de atrair, é preciso garantir condições de trabalho e remuneração que permitam a permanência dos professores nos sistemas públicos de ensino.

Em Grão-Pará, os profissionais que atuam na rede municipal de ensino aguardam aprovação do Plano de Carreira, hoje em discussão no executivo. Por outro lado, os professores da rede estadual de ensino, também, reivindicam um Plano de Carreira, equiparando piso salarial aos demais profissionais de nível superior do serviço público estadual, sendo este, segundo a categoria, um mecanismo de incentivo para o reconhecimento do trabalho do educador, bem como a descompactação da tabela salarial, mantendo-se as diferenças entre os níveis de formação.

Uma leitura dos gráficos 22 a 25 demonstra a situação dos profissionais do magistério em Grão-Pará.

Gráfico 22 - Situação Funcional dos Professores da Rede Municipal

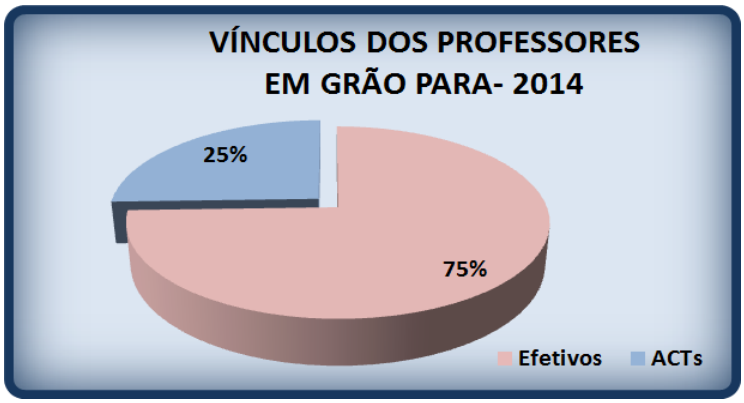

Fonte: Secretaria Municipal da educação/2015

Gráfico 23 - Demonstrativo dos Concursos Públicos e Respectivas Efetivações

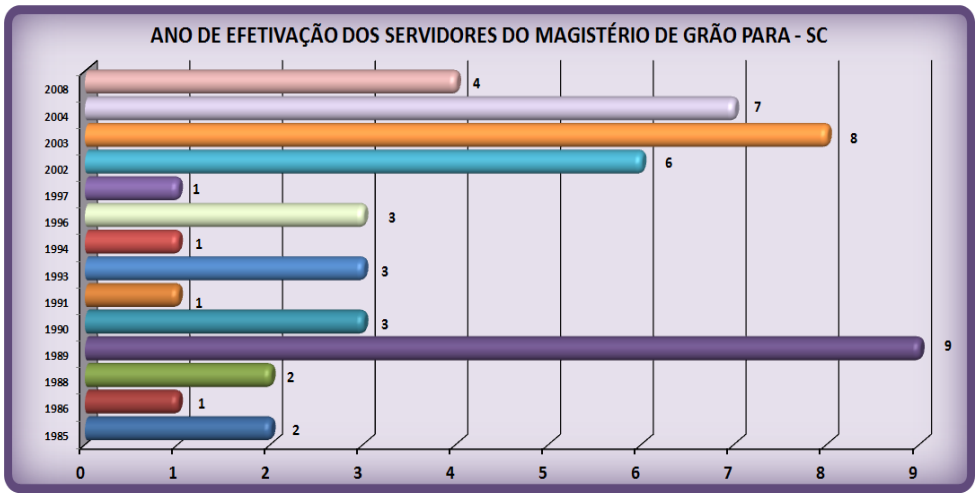

Fonte: Secretaria Municipal da educação/2015

Gráficos 24 e 25 - Carga horária dos Professores da Rede Municipal

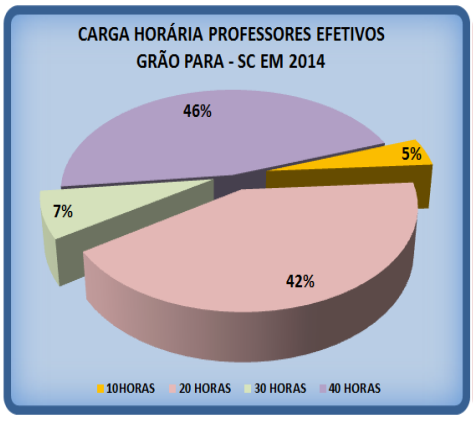

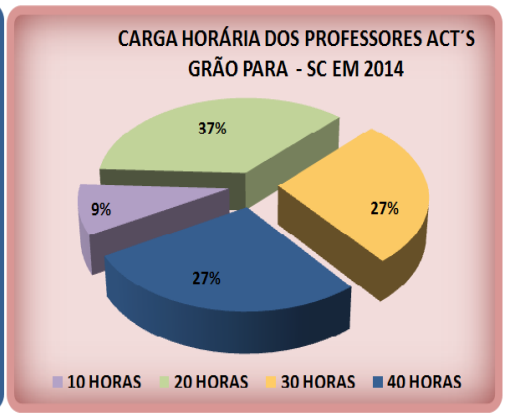

Fonte: Secretaria Municipal da educação/2015

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Gráfico 26 - Demonstrativo da formação dos professores da Rede Municipal

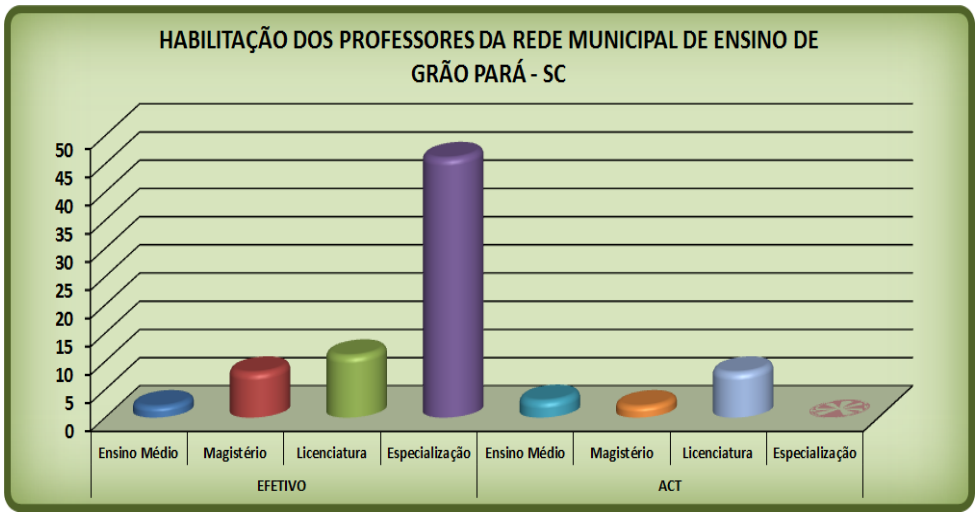

Fonte: Secretaria Municipal da educação/2015

8. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola.

Nesse sentido, está posto no Plano Nacional de Educação que a gestão deve estar inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação.

A democratização da gestão é defendida enquanto possibilidade de melhoria na qualidade pedagógica do processo educacional das escolas, na construção de um currículo pautado na realidade local, na maior integração entre os agentes envolvidos na escola – diretor, professores, estudantes, coordenadores, técnico-administrativos, vigias, auxiliares de serviços – no apoio efetivo da comunidade às escolas, como participante ativa e sujeito do processo de desenvolvimento do trabalho escolar.

A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, bem como a implementação do processo de escolha de dirigentes escolares, além da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola.

Nesse sentido, para a efetivação da gestão democrática na escola, devem ser observados os seguintes pontos básicos: os mecanismos de Políticas e Gestão na Educação participação da comunidade escolar e a garantia de financiamento das escolas pelo poder público.

Para que haja a participação efetiva dos membros da comunidade escolar, é necessário que o gestor, em parceria com o conselho escolar, crie um ambiente propício que estimule trabalhos conjuntos, que considere igualmente todos os

setores, coordenando os esforços de funcionários, professores, pessoal técnico-pedagógico, alunos e pais envolvidos no processo educacional.

O financiamento e a gestão estão ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitem garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.

No âmbito municipal, o orçamento público é o documento legal no qual se expressam a previsão de arrecadação e o planejamento da utilização dessa arrecadação em programas e ações, que serão implementados pela administração local para atender às necessidades coletivas da população do Município.

Os recursos públicos têm como origem os tributos pagos, direta ou indiretamente, por todos os cidadãos, e sua utilização segue regras claras, seja no que diz respeito à aplicação, seja em relação aos mecanismos de fiscalização.

Falar de financiamento da educação brasileira implica abordar como são pagas as despesas das escolas públicas no país. E a resposta para essa questão é simples: a educação é financiada quase que somente com recursos advindos dos impostos.

É importante atentar que é necessário planejar a educação com um olhar voltado para a demanda social imediata e futura e que não basta, também, ter apenas esse olhar, se a ele não for acrescentado o recurso e, se ao recurso, não forem agregados o controle e a participação social.

9. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Constituição de 1988 definiu o princípio da gestão democrática do ensino público (art. 206, inciso IV); fixou em 18% a vinculação dos impostos federais e, em 25%, a dos impostos estaduais, municipais e do Distrito Federal (art. 212) e estabeleceu a necessidade de Elaboração do Plano Nacional de Educação (art. 214). A LDB, em seus artigos 70 e 71, explicitam o que pode ou não ser considerado como despesa de manutenção e desenvolvimento de ensino. Esses dispositivos legais traduzem a necessidade da elaboração do Plano Nacional de Educação com vigência até 2024, sendo a Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio.

À luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tem-se:

> Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.
> Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.
> Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.
> § 1º. A ação a que se refere este artigo obedecerá à fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.
> § 2º. A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.
> § 3º. Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.
> § 4º. A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Ainda, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, Artigo 5º, a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes estâncias [...]:

> § 4º. O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.
> § 5º. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

É Indispensável compreender as necessidades e os limites do financiamento da educação, sobretudo, destinados à educação básica e aos desafios à consecução do novo PNE, pois é ele [o financiamento] o elemento chave ao cumprimento das metas quantitativas, com um padrão mínimo de qualidade.

Sem dúvida, houve avanço significativo na taxa de atendimento por faixa etária na educação brasileira, entre 1998 e 2010, conforme dados do IBGE. No entanto, quando se observam as metas da Lei nº 15005/2014, ainda, permanece o desafio de ampliar a cobertura, sobretudo, na educação infantil, em creches, as crianças de 0 a 3 anos. Da mesma forma, a extinção do analfabetismo e a queda de 50% na taxa de analfabetismo funcional são outros problemas a serem superados que requerem a ampliação de políticas públicas direcionadas à população com mais de 15 anos nas áreas rurais.

Nos Municípios, há pressão por vagas na educação infantil combinada à baixa capacidade de ampliar os recursos próprios arrecadados. Diante do exposto, não há dúvida de que diante da ousadia na definição das metas frente à situação vigente e a extensão da obrigatoriedade à educação básica requerem recursos estatais adicionais à educação pública.

Um dos grandes desafios é a articulação do regime de colaboração, não apenas por meio da aprovação de Lei Complementar que regulamente a cooperação entre os entes federados, mas também que algumas experiências bem sucedidas sejam multiplicadas não apenas pela cooperação vertical (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mas pela cooperação entre Estados e entre Municípios.

A educação é a única política social com recursos vinculados desde 1934, porém, como as demais políticas sociais, esta permanece subordinada à política fiscal, dada pela meta prévia de Superávit Primário e pela Desvinculação das Receitas da União (DRU), que reduziram os recursos à educação entre 1994 a 2009. Com a Emenda Complementar nº 59/09, o fim gradativo da DRU para a educação – 12,5% em 2009, 5% em 2010 e nulo em 2011 – a tendência para os próximos anos é ampliar os recursos públicos destinados a essa finalidade.

O impasse central nos Estados e Municipais é o cumprimento da Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério, cujo valor reajustado pela variação do Fundeb. Os entes federados estão limitados a dois parâmetros legais: o mínimo de 60% dos recursos do fundo na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica e o máximo de 60% da receita com pagamento de pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A despeito de sua fundamental importância para valorização dos profissionais de educação, a restrição orçamentária e a interferência da União na autonomia dos entes federados são as principais alegações de Estados e Municípios pelo descumprimento desta legislação.

A despeito da complementação da União, permanecem grandes desigualdades entre os Estados. Entretanto, para absorver crianças e jovens fora da escola, é necessário ampliar o aporte de recursos da União ao Fundeb, diante das dificuldades na arrecadação de Estados e Municipais.

O montante relativo ao PIB e o valor por aluno na educação básica estão distantes dos parâmetros internacionais e daqueles indispensáveis à melhoria substantiva da educação brasileira, e que têm como base as metas de ampliação de acesso e de aumento da qualidade da educação básica. A ampliação de verbas estatais até o patamar de 10% do PIB requer taxa elevada de crescimento

econômico, pois com isso se amplia a arrecadação fiscal e os recursos vinculados à educação e obter novas fontes de recursos.

Nesse sentido, a legislação definiu a destinação de 75% dos royalties do pré-sal à educação e 25% à saúde e 50% dos recursos do Fundo Social, até que sejam cumpridas as metas do PNE. Sem dúvida, é nova fonte de recursos conquistada pela educação para suprir as carências nacionais. As previsões para os próximos anos a respeito do montante de recursos da camada do pré-sal são bastante divergentes e dependem de inúmeros fatores, como tamanho das reservas, possibilidade e custos de extração e o preço internacional do petróleo.

O estabelecimento do parâmetro de 10% do PIB destinado à educação pública, estabelecido pelo PNE e a definição de novas fontes regulares de recursos a esse fim, além daquelas já vinculadas, seja o Fundeb prorrogado e aperfeiçoado com atuação mais efetiva da União e o Custo Aluno Qualidade seja implementado, é possível inferir mudança significativa na lógica do financiamento da política educacional, à medida que as necessidades dos sistemas educacionais passarão a preceder o limite de recursos alocados em educação, com implicações positivas para nação brasileira.

Evidentemente, são necessários mais recursos para a educação pública. Para superarmos os atrasos e atingirmos um patamar adequado, precisaríamos fazer como fizeram todos os países que conseguiram tal feito: empregar cerca de 10% do PIB em educação pública por um período suficiente para que os atrasos mais graves sejam superados. Depois disso, poderemos passar a patamares de investimentos equivalentes àqueles observados em outros países que conseguem manter bons sistemas educacionais e, em qualquer situação, os investimentos por estudantes, a cada ano, devem ser da ordem de 30% da renda *per capita* do país.

Nenhum país conseguiu superar seus atrasos nem manter um padrão educacional razoável investindo tão pouco como se faz, hoje, no Brasil, e não há porque supor que este país conseguiria isso.

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja

por meio mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

A seguir, apresentam-se os dados municipais referentes à evolução dos valores aplicados na educação municipal nos últimos 5 anos:

Indicadores Financeiros:

Tabela 17: Evolução do FUNDEB

Ano	Receita	Evolução (%)
2010	1.111.055,41	-
2011	1.313.310,70	18,20%
2012	1.466.800,23	11,69%
2013	1.753.224,58	19,53%
2014	1.928.248,67	9,98%

Fonte: Controladoria Interna

Tabela 18: Evolução do FPM

Ano	Receita	Evolução (%)
2010	4.183.107,11	-
2011	4.992.324,67	19,34%
2012	5.132.975,94	2,82%
2013	5.508.918,55	7,32%
2014	5.904.511,33	7,18%

Fonte: Controladoria Interna

Tabela 19: Evolução do ICMS

Ano	Receita	Evolução (%)
2010	3.395.238,76	
2011	3.947.141,91	16,26%
2012	4.076.539,06	3,28%

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

2013	4.325.606,80	6,11%
2014	4.953.613,00	14,52%

Fonte: Controladoria Interna

Tabela 20: Recursos Aplicados em Educação – 2009 a 2013 (R$ 1,00)

Ano	Despesas com Educação	%	Educação Infantil (1)	Ensino Fundamental (2)	Outros (3)	Total 1+2+3
2010	2.492.825,83	29,13%	927.937,39	1.124.880,71	29.719,87	2.082.537,97
2011	2.616.416,38	26,13%	1.164.222,15	916.418,71	-	2.080.640,86
2012	3.135.344,52	30,42%	1.425.145,11	1.263.818,58	-	2.688.963,69
2013	3.146.495,16	28,14%	1.714.370,31	1.145.813,15	-	2.860.183,46
2014	3.499.287,39	28,21%	2.065.341,02	1.120.983,91	-	3.186.324,93

Fonte: Controladoria Interna_ Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ/2015

Tabela 21 – Custo Aluno na Rede Municipal

Custo Aluno			
Ano	Valor Infantil	Quantidade de Alunos	Custo Unitário
2014	2.065.341,02	350	5.900,97
Ano	Valor Fundamental	Quantidade de Alunos	Custo Unitário
2014	1.120.983,91	252	4.448,35

Fonte: Controladoria Interna

Tabela 22: Evolução do FUNDEB e Aplicação Magistério*

Ano	Receita	Evolução (%)	Aplicado Profis. Magistério	% Aplica
2010	1.111.055,41		842.043,11	75,79%
2011	1.313.310,70	18,20%	849.506,02	64,68%

2012	1.466.800,23	11,69%	1.091.063,06	74,38%
2013	1.753.224,58	19,53%	1.374.902,41	78,42%
2014	1.928.248,67	9,98%	1.648.009,25	85,47%

Fonte: Controladoria Interna

***Nota técnica**: Estes valores representam a parcela de recursos do Fundeb aplicada na remuneração de profissionais do magistério. O valor é maior, uma vez que, mensalmente, são custeadas despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício com recursos ordinários, aqui não contemplados. Logo, essa tabela não fornecerá valores reais sobre o valor que está foi aplicado no pagamento de professores.

Gráfico 27 – Gastos por Centro de Custo – Média Mensal – Exercício 2014

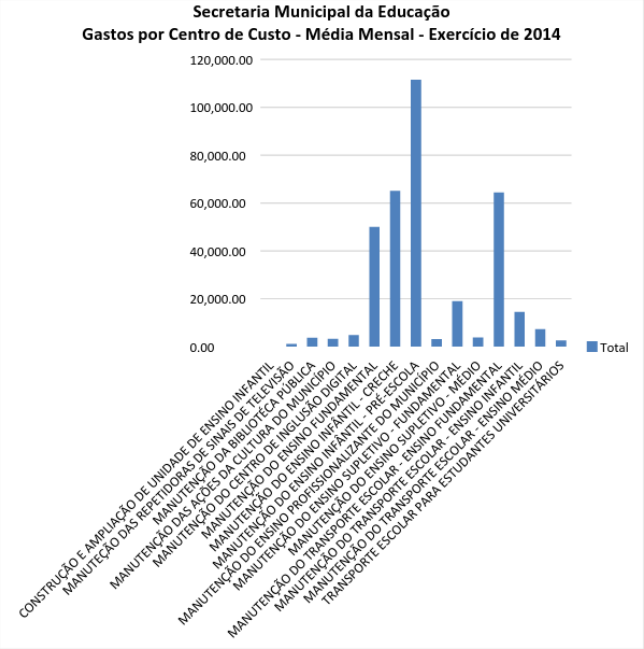

Fonte: Controladoria Interna_ Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ/2015

10. LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
AEE – Atendimento Educacional Especializado
APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAESP – Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ – Custo Estudante Qualidade
CAQI – Custo Estudante Qualidade Inicial
CDE – Conselho Deliberativo Escolar
CE – Constituição Estadual
CEB – Câmara de Educação Básica
CF – Constituição Federal
CME – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONAE – Conferência Nacional de Educação
DSM – Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial
FIC – Formação Inicial e Continuada
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE – Fundo de Participação dos Estados
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GERED – Gerência Regional de Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
ICT – Instituição Científica e Tecnológica
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IES – Instituição de Educação Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

LOA – Lei Orçamentária Anual
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC – Ministério da Educação
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU – Organização das Nações Unidas
PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina
PIB – Produto Interno Bruto
PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PNDE – Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico
PNE – Plano Nacional de Educação
PPA – Plano Plurianual
ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador
ProUNI – Programa Universidade para Todos
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado
SC – Santa Catarina
SED – Secretaria de Estado da Educação
SEMED – Secretaria Municipal da Educação
TEA – Transtorno do Espectro do Autismo
TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina
USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

11. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos recursos**
1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	Secretaria Municipal da Educação - SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.2) estabelecer Plano Municipal de Desenvolvimento da Educação que seja realista e que possa ser conivente com a realidade de cada Município para ser colocado em prática;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.3) construir uma pauta, em regime de colaboração com o judiciário, visando ao alinhamento entre a garantia dos direitos e a realidade da gestão pública voltada para a concepção pedagógica da Constituição Federal;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.4) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.5) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.6) manter e ampliar, em regime de	SEMED	A partir da	Fundeb,

colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;		aprovação do PME	Salário Educação e Recursos próprios.
1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.10) o Município realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.11) garantir a oferta da Educação do Município é necessário construir uma nova unidade escolar e fazer melhorias nas estruturas das escolas já existentes;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.

1.12) assegurar que, o número de crianças por sala seja condizente com a possibilidade de realizar um trabalho educativo de qualidade, oferecendo atendimento a todas as crianças da turma, a ser criada por legislação específica. Já está contemplado do Sistema Municipal de ensino;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.13) manter parcerias com Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social e instituições especializadas que promovam o atendimento nas áreas de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, odontologia, oftalmologia e outras;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
1.14) aderir ao programa nacional de reestruturação de aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil, voltado à expansão e a melhoria da rede física, de creches e pré-escolas públicas.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
2.1) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.

2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
2.3) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
2.4) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
2.6) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
2.7) promover atividades de desenvolvimento e estímulo de habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
2.8) universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios. Parceria com a

comunicação;			União.
2.9) conveniar-se ao programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes, com os objetivos de renovar e padronizar a frota de veículos escolares.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e Elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos Recursos
3.1) Institucionalizar programa nacional de diversificação curricular do ensino médio a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.2) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível com sua idade;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.3) utilizar exame nacional do ensino médio como critério de	Secretaria de Estado da	A partir da aprovação	Recursos do governo

acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame;	Educação - SED	do PME	estadual destinados à educação.
3.4) fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por parte das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino médio público;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.5) estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.7) promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as	Secretaria de Estado da Educação -	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual

áreas da assistência social e da saúde;	SED		destinados à educação.
3.8) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.9) fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.10) universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino;	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
3.11) ampliar os incentivos municipais de transporte para outros Municípios aos alunos de cursos profissionalizantes não contemplados na comunidade.	Secretaria de Estado da Educação - SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual destinados à educação.
META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
4.1) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a	Secretaria de Estado da	A partir da aprovação	Recursos do governo

exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	Educação – SED SEMED	do PME	estadual destinados à educação. Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
4.2) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007;	União	A partir da aprovação do PME	Recursos de origem do governo federal.
4.3) promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar a manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9394/1996,	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.

que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;			
4.4) garantir atendimento educacional especializado no contra turno do ensino regular, em escolas e serviços especializados, (as) os alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação de equipe multidisciplinar, ouvidos a família;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual destinados à educação.
4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disposição de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidade ou superdotação;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

4.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
4.7) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção	SEMED , SED, Saúde, Assistência Social, APAE	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

integral ao longo da vida;			
4.8) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de libras, guias-interpretes para surdocegos, professores de libras e professores bilíngues;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
4.9) promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
4.10) garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para a participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e

inclusiva;			recursos do governo estadual, destinados à educação.
4.11) ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações nos materiais didáticos e nos transportes;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
4.12) disponibilizar recursos de tecnologia assistida, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
4.13) apoiar e participar dos programas e projetos desenvolvidos por instituições especializadas;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
4.14) implantar equipe multidisciplinar formada por profissionais da área da saúde, assistência social, pedagogia e	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos

psicologia, para avaliação, triagem e encaminhamentos necessários, de alunos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, dificuldade de aprendizagem, deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.			próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
5.2) aplicar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças,	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos

assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como acompanhamentos dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;			próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
5.6) alfabetizar as pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

5.7) estruturar o ensino fundamental de 9 anos, com foco na organização de ciclo de alfabetização de 3 anos, garantindo alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, com auxílio de profissionais como psicólogos e fonoaudiólogos ,apoio pedagógico no contra turno.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

6.3) aderir, em regime de colaboração ao Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação. Recursos na iniciativa privada.
6.6) oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos

altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;			próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
6.8) ampliar gradativamente a jornada escolar, oferecendo educação pública em tempo integral por meio de atividades pedagógicas e interdisciplinares com oficinas de dança, teatro, música, coral, informática, xadrez, escolinha de futsal, de forma que o tempo de permanência das crianças na escola passe a ser de 7 horas por dia, durante todo o ano letivo, buscando atender pelo menos a maioria dos alunos matriculados na rede pública;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
6.9) estimular parcerias com entidades privadas e serviços sociais nas atividades escolares de tempo integral;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
6.10) incentivar a participação de estagiários no auxílio às atividades pedagógicas, realizadas na unidade escolar em tempo integral.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

			Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb:

IDEB - Projeções para o Brasil

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

2005	2007	2009	2011	2013	**Ano**	2007	2009	2011	2013	2021
3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	**Metas**	3,9	4,2	4,6	4,9	6,0

Anos Finais do Ensino Fundamental

2005	2007	2009	2011	2013	**Ano**	2007	2009	2011	2013	2021
3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	**Metas**	3,5	3,7	3,9	4,4	5,5

Ensino Médio

2005	2007	2009	2011	2013	Ano	2007	2009	2011	2013	2021
3,4	3,5	3,6	3,7	3,7	**Metas**	3,4	3,5	3,7	3,9	5,2

IDEB - Projeções para o Município de Grão-Pará

Rede Municipal de Ensino – Grão-Pará/SC

Ensino Fundamental (4º Ano/5º Ano)

2005	2007	2009	2011	2013	**Ano**	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
-	4,5	4,5	-	5,1	**Metas**	-	4,7	5,3	5,3	5,6	5,9	6,1	6,4

Rede Estadual de Ensino – Grão-Pará/SC

Ensino Fundamental (4º Ano/5º Ano)

2005	2007	2009	2011	2013	**Ano**	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4,1	3,8	4,6	5,6	5,2	**Metas**	4,2	4,5	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2

Ensino Fundamental (8º Ano/9º Ano)

200	20	20	20	201	**Ano**	20	20	20	20	20	20	20	20

5	07	09	11	3		07	09	11	13	15	17	19	21
3,9	4,3	4,3	4,5	4,1	**Metas**	4,0	4,1	4,4	4,8	5,2	5,4	5,6	5,9

Fonte: http://ideb.inep.gov.br

Estratégias de Implementação	Responsável	Prazo	Origem dos Recursos
7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.2) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

desejável;			
7.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
7.5) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica,	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.

bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;			
7.6) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
7.7) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.8) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.9) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos

escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, transporte escolar gratuito, alimentação e assistência à saúde;			próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.10) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias municipais de educação dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.11) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.12) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual,

do Adolescente;			destinados à educação.
7.13) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, promovendo a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.15) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e	SEMED, SED, Secretaria da Saúde, Assistência	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos

atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Social em parceria com Ministério Público		próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.16) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, capacitação de professores e bibliotecários para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.17) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
7.18) divulgar a finalidade do resultado obtido no IDEB e o que representa para a instituição e Município em termos de políticas públicas e incorporar no planejamento anual de cada componente curricular, as competências e habilidades avaliadas pelo SAEB;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
7.19) confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Nacional de Avaliação de Alunos –			

PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as projeções: 2009 – 395; 2012 – 417; 2015 – 438; 2018 – 455; 2021 – 473.			

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados, que sejam operacionalizados;	SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual, destinados à educação.
8.2) incentivar a expansão da oferta de matrículas gratuitas e oferta de transporte de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
8.3) fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à	SED em parceria com Ministério	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual,

escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e colaborando com estados e Municípios para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;	Público		destinados à educação.
8.4) fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, por meio de extensão do CEJA no Município;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
8.5) garantir acesso gratuito, através de orientação, divulgação e oferta de transporte, a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
8.6) fortalecer o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência através do Programa de Combate à Evasão Escolar – APOIA;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

8.7) promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
9.1) Assegurar a oferta gratuita e implementar ações de alfabetização da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
9.2) promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
9.3) executar, em articulação com a área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico e odontológico para estudantes da educação de jovens e adultos;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Recursos Próprios e repasse do governo federal para o referido programa.

9.4) promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 10: Fomentar junto a entidades públicas e privadas que atuam em cidades próximas, parcerias para efetivamente poder oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
10.1) Elaboração de projetos para a implantação de cursos técnicos que venham suprir e complementar a demanda e a oferta de trabalho para o nosso Município e região;	SEMED e SED e sistema S	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação. Recursos da iniciativa privada.
10.2) estimular a oferta de transporte escolar gratuito ou bolsas aos alunos matriculados nos cursos técnicos e Universidades no Município e região;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
10.3) fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e

			recursos do governo estadual, destinados à educação.
10.4) promover campanhas para busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
10.5) fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
10.6) manter o programa de transporte escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
10.7) apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, inclusive os jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
10.8) elaborar o currículo diversificado da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a	SEMED e SED em parceria com Ministério	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos

preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	Público		próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
11.1) Estabelecer parcerias com empresas privadas, sindicatos, instituições de Ensino como (SENAI, Universidades), disponibilizando vagas para estágio aos alunos, formandos do ensino médio e cursos profissionalizantes;	SED	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual, destinados à educação.
11.2) estimular permanentemente a formação continuada da população, com vistas a inseri-la no mercado de trabalho com maior condição de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
11.3) fomentar a expansão de matrículas de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador do campo e da cidade;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

11.4) motivar o educando o acesso ao programa nacional de assistência ao estudante, garantindo o ingresso e a permanência, à aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos a nível fundamental e médio;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
11.5) proporcionar educação a jovens e adultos, visando à qualificação de trabalhadores no mundo das tecnologias avançadas;	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
11.6) mobilizar, através de campanhas, a iniciativa privada e escolas técnicas para que haja acesso aos cursos já existentes e ampliação à demanda apresentada;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
11.7) ofertar transporte aos alunos matriculados em cursos profissionais e/ou técnicos em outros Municípios;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
11.8) incentivar a implantação de novos cursos técnicos oferecidos pela escola de Ensino Médio do Município;	SED	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
11.9) publicar/divulgar a existência de cursos e vagas	SEMED e SED em	A partir da aprovação	Sem custos.

em escolas técnicas e de ensino superior da região;	parceria com Ministério Público	do PME	
11.10) solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, a criação de um banco de dados regional com informações relativas às necessidades de criação de novos cursos em nível médio e pós-médio.	SEMED e SED em parceria com Ministério Público	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 12: Articular com a União e Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
12.1) Viabilizar a construção/adequação da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
12.2) divulgar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.

Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;			
12.3) oferecer e manter vagas para estágio, como parte da formação na educação superior;	SED e União	A partir da aprovação do PME	Recursos do governo estadual, destinados à educação e repasses do governo federal.
12.4) apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, através de convênio, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil em cursos de graduação, em âmbito regional tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 13: Colaborar com a União, Estado, outros Municípios e instituições privadas de Ensino Superior, na elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
13.1) Fomentar políticas de ofertas de cursos de nível de pós-graduação, mestrado e doutorado de qualidade e com proposta inovadora, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação de oferta de ensino de acordo com as novas demandas que se apresentem;	SEMED E SED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios e Recursos estaduais.
13.2) criar parcerias com a União, estado e Municípios,	SEMED E SED	Durante a vigência do	Recursos próprios e

com entidades privadas, com vistas ao incentivo à formação continuada em nível de pós-graduação;		PME	Recursos estaduais.
13.3) promover em parceria com instituições de ensino superior busca ativa no Município, de jovens na faixa etária entre 18 e 24 anos, que não estão cursando o ensino superior;	SEMED E SED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios e Recursos estaduais.
13.4) aprimorar e fomentar parceria com cursos superiores de graduação e especialização à distância, no Município, os quais venham ao encontro das demandas local e regional;	SEMED E SED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios e Recursos estaduais.
13.5) estimular que os universitários do Município realizem projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, em parceria com entidades públicas, privadas e outras instituições de ensino, tendo como foco questões de relevância no desenvolvimento econômico, cultural e social da comunidade, bem como projetos direcionados a sustentabilidade e a melhorias ao meio ambiente no Município;	SEMED E SED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios e Recursos estaduais.
13.6) oferecer transporte escolar gratuito a estudantes do Município que queiram realizar cursos superiores em cidades vizinhas bem como requisitar acadêmicos que utilizam este benefício para que prestem serviços voluntários junto à comunidade;	SEMED E SED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios e Recursos estaduais.
13.7) manter a parceria com a Associações de Estudantes de Cursos Superior na questão do transporte escolar.	SEMED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios.

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Meta 14: Fomentar, em articulação com o Estado e União para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 01 (um) mestre e 01 (um) doutor, até ao final da vigência do plano, contribuindo assim, com a meta nacional e estadual.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
14.1) divulgar, estimular e apoiar a matrícula, a participação e a conclusão, dos indivíduos interessados em cursar uma pós-graduação *stricto sensu*;	SEMED e SED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
14.2) buscar parcerias em programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	SEMED e SED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
14.3) mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
14.4) ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação (totais ou parciais), aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica, com critérios para sua concessão definidos previamente em Plano de Carreira para Magistério;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.

14.5) manter e ampliar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	SEMED, SED e União	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação. Recursos do governo federal.
14.6) assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
14.7) cooperar com o Estado e a União na manutenção e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, em âmbito nacional e internacional.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação. Recursos do governo federal.
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da			

educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada (art. 61 da LDB).			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
15.2) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
15.4) apoiar os cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e

nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;			recursos do governo estadual, destinados à educação.
15.5) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
15.6) Incentivar o acesso dos estudantes matriculados nos Cursos de Licenciatura;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
15.7) estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior da região, para garantir que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
16.1) realizar, em regime de	SEMED e	A partir da	Fundeb,

colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estado e do Município;	SED	aprovação do PME	Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
16.2) assegurar políticas de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes locais (lembrando que também temos professores estaduais) áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
16.3) apoiar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
16.4) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação de ações e disponibilizando recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
16.5) incentivar o estudo dos professores para cursos de pós-graduação e demais	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e

profissionais da educação básica, por meio do acesso escolar;			Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
16.6) estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior da região, para garantir que todos os professores da educação básica possam cursar formação específica em Cursos de Pós-Graduação.	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e recursos do governo estadual, destinados à educação.
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
17.1) acompanhar a evolução das discussões do fórum permanente, com representação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, visando a sua aplicação na valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
17.2) implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738,	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.

de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;			
17.3) ampliar a assistência financeira municipal para implementar a valorização dos profissionais do magistério, sempre equiparando ao piso salarial nacional;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
17.4) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica pública do Sistema Municipal de Ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
18.1) realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública no sistemas municipal de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;	SEMED	Até dezembro 2016	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.
18.2) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e	SEMED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios.

50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;			
18.3) garantir, na rede pública de educação, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	SEMED	A partir da aprovação do PME	Sem custos.
18.4) fazer adesão à iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Estado e os Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	SEMED	A partir de 2017	Recursos do governo federal.
18.5) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado do e do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;	SEMED e SED	A partir da aprovação do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município e do estado.
18.6) estimular a existência de comissão permanente de	SEMED e SED	A partir da aprovação	Fundeb, Salário

profissionais da educação do sistema público de ensino, nas instâncias estadual e municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.		do PME	Educação e Recursos próprios do Município e do estado.
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
19.1) criar e consolidar em no Sistema de Ensino normas de gestão democrática, com a participação da comunidade;	SEMED e Executivo	Até dezembro 2016	Sem custos.
19.2) definir em lei própria a indicação diretores de escola conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal;	SEMED e Executivo	Até dezembro 2016	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
19.3) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	SEMED	Durante a vigência do PME	Sem custos.
19.4) ampliar os programas de apoio e formação aos (às)conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de	SEMED	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.

acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;			
19.5) incentivar e promover política de descentralização, consolidando a autonomia administrativa e pedagógica das Unidades Escolares, de acordo com a legislação vigente;	SEMED	Durante a vigência do PME	Sem custos.
19.6) participar da elaboração e acompanhar execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamento Anual (LOA);	SEMED , Administração e Financeiro do Município	Durante a vigência do PME	Sem custos.
19.7) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	SEMED	Durante a vigência do PME	Sem custos.
19.8) possibilitar à escola elaborar e executar seu orçamento, planejar e executar suas atividades, aplicar e remanejar diferentes rubricas, tendo o acompanhamento e fiscalização dos órgãos internos e externo competentes;	SEMED	Durante a vigência do PME	Sem custos.
19.9) apoiar tecnicamente as Unidades Escolares no processo de elaboração e implementação do Projeto	SEMED	Durante a vigência do PME	Sem custos.

Político-Pedagógico;			
19.10) possibilitar condições para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma;	SEMED	Durante a vigência do PME	Recursos próprios.
19.11) garantir que o processo de escolha dos Conselheiros dos Conselhos Municipais ligados à Educação seja realizado seguindo os princípios da participação democrática;	SEMED	Durante a vigência do PME	Sem custos.
19.12) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;	SEMED	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
19.13) apoiar programas de gestão, que possibilitem a destinação de recursos, para atividades que incentivem a descentralização e a autonomia da escola.	SEMED	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.			
Estratégias de Implementação	**Responsável**	**Prazo**	**Origem dos Recursos**
20.1) acompanhar a evolução das discussões e a regulamentação dos percentuais previstos na estratégia 20.1) do PNE: "garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Até o final da vigência do PME	Próprios, além de recursos estaduais e da União.

das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;			
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Até o final da vigência do PME	Sem custos.
20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Até o final da vigência do PME	Sem custos.
20.4) definir o custo aluno-qualidade da educação básica ampliando o investimento público em educação;	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Até o final da vigência do PME	Próprios, além de recursos estaduais e da União.
20.5) desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa *per capita* por aluno em todas as etapas da educação pública;	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Até o final da vigência do PME	Sem custos.
20.7) estimular a colaboração e parcerias entre as redes e sistemas de ensino no Município e entre Municípios da Região com o objetivo de fortalecer a educação regional;	SEMED	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
20.8) integrar ações e recursos técnicos administrativos e financeiros, entre as diversas Secretarias que compõem a estrutura da Administração Municipal, que atuam em áreas comuns, para otimizar os recursos e investimentos na	Diversas Secretaria da estrutura administrativa do Município	Durante a vigência do PME	Recursos próprios.

área educacional;			
20.9) dar prioridade as modalidades da educação básica que são de competência do Município;	SEMED	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
20.10) definir o custo aluno-aprendizagem, dentro da nova perspectiva do investimento público em Educação;	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
20.11) participar da elaboração e acompanhar execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamento Anual (LOA);	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
20.12) fortalecer o Conselho do Fundeb no Município, promovendo a gestão democrática;	SEMED	Durante a vigência do PME	Sem custos.
20.13) otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.
20.14) buscar, junto à União e ao Estado, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi)	SEMED, Administração e Financeiro do Município.	Durante a vigência do PME	Fundeb, Salário Educação e Recursos próprios do Município.

e, posteriormente, do Custo Aluno Qualidade (CAQ).			

12. REFERÊNCIAS

Atlas do Desenvolvimento no Brasil 2013. Plataforma de consulta. Disponível em: <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF-8#q=atlas%20brasil>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03 abr. 2014

BRASIL. Presidência da república. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 24 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Parecer CEB nº. 022/98 aprovado em 17 de dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doc>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2000. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que **estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal** e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Casa Civil, 2000b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008h. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação. 2012f. Disponível em: <file:///C:/Users/Maristelee/Downloads/estudo_sobre_lei_piso_salarial.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2014.

BRASIL. Presidência da República. CONAE 2014**: Conferência Nacional de Educação**. Documento - Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: <http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referencia-revisado.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no. 8069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar.** Disponível em: <ttp://www.inep.gov.br/basica/censo/>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

DATASUS. **Portal do Departamento de Informática do SUS**. Disponível em: <http://datasus.saude.gov.br/>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: <ttp://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

SANTA CATARINA. **Santa Catarina em Números**: Grão-Pará/SEBRAE/SC. Florianópolis: SEBRAE/SC, 2013. Disponível em: <http://www.sebrae-sc.com.br/scemnumero/arquivo/Grao-Para.pdf>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Educação**. Versão Preliminar. Secretaria de Estado de Santa Catarina. Florianópolis: SED, 2014. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/plano-estadual-de-educacaosc-versao-preliminar>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

SIMEC. Ministério da Educação. **Indicadores demográficos e educacionais.** Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico>. Acesso em: 20 de abr. de 2015.

LEI MUNICIPAL 2.004/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2015
(De 23 de junho de 2015)
"Aprova o Plano Municipal de Educação dO MUNICÍPIO De Grão -Pará/SC, e dá outras providências"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do Município de GRÃO-PARÁ, anexo a este Projeto de Lei, com Vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. O Município de GRÃO-PARÁ, em articulação com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º. A avaliação realizar-se-á, bianualmente, a partir de vigência desta Lei, por meio do Conselho Municipal de Educação e/ou por meio do Fórum Permanente de Educação de GRÃO-PARÁ, em parceira com a Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Câmara de Vereadores, aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 3º. As alterações decorrentes dos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de GRÃO-PARÁ deverão estar alinhadas com as determinações das metas e estratégias nacionais definidas no Plano Nacional de Educação em vigor.

Art. 3º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 23 de junho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 23 de junho de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 2.005/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.005/2015
(De 23 de junho de 2015)
"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE APOIO À CRIAÇA E AO ADOLESCENTE – CIACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Grão-Pará/SC, a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e ao Adolescente – CIACA, consoante deliberação dos Municípios que o integram, cujos documentos comprobatórios integram a presente Lei, dela fazendo parte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 23 de junho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 23 de junho de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS CD 27
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 27/2015.

O município de Guarujá do Sul através do Fundo Municipal de Assistência Social, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material para revisão obrigatória de 10.000 km do veiculo Fiat Palio Fire MLP 9627, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Guarujá do Sul.
Fornecedor: GAMBATTO VEICULO SÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 244.50 (Material R$ 164,50 – Serviço R$ 80,00)

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2015.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009E/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009E/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 7.460,00(sete mil quatrocentos e sessenta reais) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Nicolle Silveira Vicarri Sócio Administrador CPF: 009.346.750-82 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009L/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009L/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 12.772,90(doze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Sergio Jacir Portela Sócio Administrador CPF: 182.633.649-49 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009P/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009P/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.217.590/0001-60 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 1.361,00(um mil trezentos e sessenta e um real) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Jackson Antonio Bugança Sócio Administrador CPF: 000.595.430-43 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009T/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009T/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 30.781,00(trinta mil setecentos e oitenta e um real) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Adriano Ribeiro Lazzari Sócio Administrador CPF: 072.018.949-78 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009U/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009U/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa PROFARMA SPECIALITY S.A, inscrita no CNPJ nº 81.887.838/006-55 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Maximiliano Guimarães Fischer Procurador CPF: 795.465.107-00 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010C/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 11 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos oito dias do mês de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24Hs, pelo período de 06 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.501.603/0001-65 em decorrência do Processo Licitatório nº029/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais

condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 27.836,25 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Gilmar Lamego Sócio Administrador CPF: 539.236.009-25 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010I/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 I/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 11 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos oito dias do mês de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24Hs, pelo período de 06 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.033.589/0001-12 em decorrência do Processo Licitatório nº029/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 10.922,30 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Deise Evani Pereira Wandall Sócio Administrador CPF: 775.898.829-68 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010J/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010J/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 11 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos oito dias do mês de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24Hs, pelo período de 06 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAL PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 09.200.303/0001-22 em decorrência do Processo Licitatório nº029/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 22.370,70 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais e setenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Nedio Justino Massochin Junior Sócio Administrador CPF: 010.448.960-00 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

PORTARIA Nº 761/2015

PORTARIA Nº 761/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ISENÇÃO DO REGISTRO DE PONTO, da Servidora KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador, Nível – 12/2, Referência "F", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, conforme Ofício nº 0018/2015/PROC./H.O, e, de conformidade com o Parecer nº 006/2013-PGE, Súmula 9.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762/2015

PORTARIA Nº 762/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora PRISCILA DE QUADROS (Matr. 4126), a contar de 25 de junho de 2015, a qual exerce a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 25 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº CM 0133/2015

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
RESOLUÇÃO Nº CM 0133/2015
"Concede Progressão Funcional a Servidora Pública da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

LEONARDO MASCARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Angela Michelon da Silva, inscrita no CPF sob nº 824.988.309-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, nível-6, Referência "C", para o nível-6, Referência "D" constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2015.

Herval d' Oeste (SC), em 23 de junho de 2015.
LEONARDO MASCARELLO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº CM 0134/2015

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
RESOLUÇÃO Nº CM 0134/2015
"Concede Progressão Funcional a Servidora Pública da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

LEONARDO MASCARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora VERA LÚCIA BRANDALISE MERLINI, CPF 665.253.069-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível – 1, Referencia "C", para o Nível-1, Referência "D" constante do Anexo VI-Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2015.

Herval d' Oeste (SC), em 23 de junho de 2015.
LEONARDO MASCARELLO
Presidente

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 77 2015

Decreto nº 77, de 22 de junho de 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER Á DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de 17/03/64, e de conformidade com a arts. Lei Municipal nº 1784, de 17 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art.1°- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 83.850,00(Oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)por conta de redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente:

I- Anulação parcial das seguintes dotações:

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Unidade: 07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
Atividade: 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização. Fonte de Recurso (1097).
Elemento:(5191)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.850,00

Art.2° - O resultado da anulação prevista no artigo primeiro será utilizado para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Unidade: 07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
Atividade: 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização. Fonte de Recurso (34).
Elemento:(5191)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.850,00

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Ilhota, 22 de Junho de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 015 - TP 007 2015 - PETRY - RUA JOAO DOMINGOS PEREIRA

Extrato de Contrato nº 015/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 007/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA JOÃO DOMINGOS PEREIRA, BAIRRO ILHOTINHA, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 0306298-66/2009/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme edital e seus anexos.

Fornecedor: PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

Valor: R$ 119.028,19 (cento e dezenove mil vinte e oito reais e dezenove centavos).

Assinatura: 25/06/2015

Vigência: 60 DIAS após emissão da Ordem de Serviço

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 066, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 066, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE ITAMAR LUIZ DA COSTA, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 61, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "d", "e", "g", "h"e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, área de terra de imóvel localizado na Rua Padre Itamar Luiz da Costa, Centro, Município de Imaruí/SC, matriculado sob n° 6.700 à Fl. 01, do Lv. 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Incorporadora Don Felipe Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.294.516/0001-47, com sede à Avenida Borges de Medeiros, n° 3653, Sala 03, Centro, CEP 95.670-000, Município de Gramado/RS.

Paragrafo único. Com destinação específica e condicionada à implantação de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, a área descrita no caput do art. 1º deste Decreto, equivale a 6.242,13 m², contendo perímetro de 672,147m, com azimutes e distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SAD 69, conforme tabela abaixo:

Art. 2º. Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970.
Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.058/2015.

Imaruí, 25 de junho de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 067, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 067, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA ANTONIO BITTENCOURT CAPANEMA, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 61, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "d", "e", "g", "h"e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, área de terra de imóvel localizado na Rua Antonio Bittencourt Capanema, Centro, Município de Imaruí/SC, matriculado sob n° 7.361 à Fl. 01, do Lv. 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Incorporadora Don Felipe Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.294.516/0001-47, com sede à Avenida Borges de Medeiros, n° 3653, Sala 03, Centro, CEP 95.670-000, Município de Gramado/RS.

Paragrafo único. Com destinação específica e condicionada à construção de uma Unidade Básica de Saúde, a área descrita no caput do art. 1º deste Decreto, equivale a 16.257,87m², contendo perímetro de perímetro de 597,74 m., com azimutes e distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SAD 69, conforme tabela abaixo:

Art. 2º. Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos ns.058 e 059/2015.

Imaruí, 25 de junho de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 114.2015

DECRETO PMI Nº 114, de 25 de junho de 2015.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Imbituba – COMSEA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo da Lei Municipal Nº 4.447/2014 de 12 de Setembro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Imbituba – COMSEA, alterada pela Lei nº 4.572, de 24 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Imbituba – COMSEA, para um período de 02 (dois) anos, a contar da posse, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
a) Representantes da Secretaria de Agricultura, Pesca e Infraestrutura- SEAPI:
1. Titular: José Carlos de Souza
2. Suplente: Evaldo de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEDUCE:
1. Titular: Eliane Aparecida Moreira Silvério
2. Suplente: Olga Isabel De Luca

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
1. Titular: Ana Paula do Nascimento Marques
2. Suplente: Thays Gonçalves Mendes

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda - SEAST:
1. Titular: Rose Meri de Mendonça Beza
2. Suplente: Edenisi Maria Francisco

e) Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
1. Titular: Anderson Luiz Kangerski
2. Suplente: Rosalinda Maria de Souza

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense – COOPERLAGOS:
1. Titular: Valmir de Souza Mendonça
2. Suplente: Maria Eli Costa da Rocha

b) Representantes da PASTORAL DA CRIANÇA:
1. Titular: Sonia de Souza Ávila Celestino
2. Suplente: Ana Maria Souza Silva da Rosa

c) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Imbituba - CDL:
1. Titular: Custodio Juvenal Pacheco
2. Suplente: Joaquim Manoel Freitas
d) Representantes da Associação de Amigos de Orientação Alternativa - ORIALAN
1. Titular: Carla Lopes
2. Suplente: Daniela de Souza Correa

e) Representantes do Sindicato dos Pescadores de Santa Catarina – SINDPESCA
1. Titular: Paulo Cesar Julio
2. Suplente: Tiago Manoel Demétrio

f) Representantes da ACORDI
1. Titular: Marlene Borges
2. Suplente: Ademir Rosa da Costa

g) Representantes da ACIM
1. Titular: Lizandra D. Paes Ronzani
2. Suplente: Carina Genovez Ferreira

h) Representantes do Sindicato dos PORTUÁRIOS
1. Gledson Dias Damázio
2. Jardel Guimarães Gonçalves

i) Representantes do Sindicato dos CONFERENTES
1. José Afonso de Carvalho
2. Agnaldo Miguel

j) Representantes do Sindicato dos ESTIVADORES
1.Titular: Paulo Marcos Donária
2. Suplente: Mario Cesar de Campos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

ERRATA EDITAL Nº 004.2015 - SEDURB

ERRATA
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação na publicação do Edital nº 004/2015/SEDURB publicado no Diário Oficial dos Municípios, p.157, Edição 1768 de 23/06/2015, retifica-se o referido Edital para a redação correta, tornando-se sem efeito a publicação na edição 1768:

EDITAL nº 004/2015/SEDURB.
Imbituba(SC), 19 de junho de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA
Jaison Cardoso de Souza, Prefeito Municipal de Imbituba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes e as associações representativas deste município a participarem da SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E DO PLANO DE GEstão REGIONALIZADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRRCC) que será realizada no local e horário abaixo indicado.

OBJETIVO: Tornar público os estudos relativos ao planejamento das ações do PMGIRS – arranjo regional; as diretrizes, estratégias, programas, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos; agenda de implementação do Plano e monitoramento em conformidade com a Lei Federal nº 10.305/2010 e os estudos e propostas para o PGRRCC.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 10 de julho de 2015 (sexta-feira).
Horário: 18:00 horas em primeira convocação e as 18:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 07/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor JAISON CARDOSO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e as Leis Complementares n.º 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.436, de 22 de janeiro de 2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 07/2015. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 26 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 08/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 08/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor JAISON CARDOSO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e as Leis Complementares n.º 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.436, de 22 de janeiro de 2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC N.º 08/2015. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 26 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/GGP Nº 376/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 376, de 25 de junho de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora MARISTELA DA ROSA GUIMARÃES, Servente Merendeira – 40h, inscrita no CPF sob o n.º 213.158.458-06, admitida em 08 de setembro de 2010, contrato nº 5536, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	15.09.2015 a 13.12.2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 377/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 377, de 25 de junho de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora SARA BASÍLIO DE SOUZA, Professora III – 20h, inscrita no CPF sob o n.º 036.134.039-78, admitida em 17 de fevereiro de 2010, contrato nº 5234, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	25.06.2015 a 22.09.2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 023, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 023, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações no Processo nº 2502/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Rua Nereu Ramos (calçadão), Centro, em frente a farmácia Popular Imbituba ao Senhor Danilo Farias Vieira, inscrito CNPJ n° 15.38923/0001-06, residente na Rua Prof. Rogério Tavares n° 231, Guaiuba, Imbituba/SC para serviços de ambulante de alimentação (carrinho de Pipoca, Cocada, Algodão-doce), no período 31 de Dezembro de 2015 no horário 13:00h às 18:00.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período 31 de Dezembro de 2015 no horário 13:00h às 18:00, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de Junho de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Claudia Jeremias Ávila
Assessora do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações no Processo nº 10712/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Avenida Santa Catarina, Centro, em frente a farmácia Imbifarma ao Senhor Geraldo Laudelino de Senna Filho, inscrito CNPJ n° 76.368448/0001-24, residente na Avenida Santa Catarina n° 390, Centro, Imbituba/SC para um Evento de beleza (em um motor home), onde ocupara 3 vagas de estacionamento no período 26 de Junho de 2015 no horário 08:30h às 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período 26 de Junho de 2015 no horário 08:30h às 18:00h, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de Junho de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Claudia Jeremias Ávila
Assessora do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARPORTARIA PMI/SEAGP Nº 022, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 022, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações no Processo nº 9739/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Rua Pedro Paulo Pires – Vila Nova, e na Rua 3 de Outubro – Centro, a Srª Misleni Tomaz, inscrita no CPF n° 047.705.749-75, residente na rua Antônio Américo Tavares n° 99 – Vila Santo Antônio – Imbituba - SC, para comercialização de alimentos perecíveis (ovos caipiras) no período de 22 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos dias da realização da Feira nos respectivos Bairros.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o no período de 22 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015, nos dias da realização da Feira nos respectivos Bairros, em horário comercial, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de Junho de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Claudia Jeremias Ávila
Assessora do Departamento de Documentação e Patrimônio

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015(DEMUTRAN - PM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial com registro de preços, do tipo menor preço por Lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, para possível contratação de empresa para fornecimento, troca, balanceamento e geometria de pneus automotivos e das motocicletas da frota da guarnição especial de Polícia Militar de Imbituba.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de junho de 2015.
Ten. Cel. PM Marcello da Silva Klingelfus
Cmt. Da Guarnição Especial de Imbituba

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/15

Ato da Presidência nº 027/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 20ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 29 de Junho de 2015 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSI-ÇÃO	REGIME							
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
073	PL 4.716/2015	25/06/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Associação Beneficente Cristã Alimentando Esperanças e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
051	PL 4.717/2015	25/06/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a criação por Adicional por atuação na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 25 de Junho de 2015.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1622/2015

DECRETO Nº. 1622 DE 24 DE JULHO DE 2015.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a Sra. MARIA FACCIN, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 15.604:

Lote: 05
Quadra: 035
Inscrição Imobiliária: 01.35.05.00
Área a desmembrar: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)

Confrontações:	
Área remanescente – 400,00m²	
NORTE	Confronta-se com Carlos Candiago com distância de 20,00m;
SUL	Confronta-se com área a desmembrar com distância de 20,00m;
LESTE	Confronta-se com Zelir Faccin com distância de 20,00m;
OESTE	Confronta-se com Rua Luiz Nora com distância de 20,00m.
Área a desmembrar – 400,00m²	
NORTE	Confronta-se com área remanescente com distância de 20,00m;
SUL	Confronta-se com Rua Jacob Faccin com distância de 20,00m;
LESTE	Confronta-se com Zelir Faccin com distância de 20,00m;
OESTE	Confronta-se com Rua Luiz Nora com distância de 20,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 24 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 807/2015

LEI N. 807, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
AMPLIA A ÁREA DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE IOMERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica ampliado o perimetro urbano do municipio de Iomerê, conforme memorial descritivo e mapa, constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administraçao e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 10/07/2015, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 10/07/2015. Objeto da licitação: registro de preço de óleo lubrificantes e hidráulico, para a manutenção preventiva da frota municipal, com as características e quantidades, conforme anexo III do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 25/06/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 23/2014, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Auto Posto Valões Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Auto Posto Valões Ltda - EPP, estabelecida na rua Bahia, nº 35, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 79.378.469/0001-19, pelo seu representante, Sr. Toni Rosinski, sob n° de CPF 509.559.509-53 e RG 1793.935, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 23/2014, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 23/2014.

CLAUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 7.127,42(Sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Gasolina Comum – 25.546,290 litros – valor anterior R$ 3,12 Total R$ 79.704,42 – valor reajustado R$ 3,399 – valor total: R$ 86.831,84, sendo o valor aditivado de R$ 7.127,42. CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 09 de março de 2015.

GISELI KEMPINSKI GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TONI ROSINSKI AUTO POSTO VALÕES LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Ana Paula Reichardt
CPF: 088.007.359-40

Nome: José Osnir Cardoso
CPF: 494.718.649-68

1.º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 24/2014, de fornecimento que entre si celebram o Município de Irineópolis e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Ceres – Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., estabelecida na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Bairro São Joaquim, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CNPJ 78.695.996/0001-94, pelo seu representante, Sr. José Ravanello, sob n° de CPF 057.306.009-68 e RG 906.157, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRAFacultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 24/2014, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 24/2014.

CLAUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.712,00 (Tres mil setecentos e doze reais) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Óleo diesel S10 – 20.000 litros – valor anterior R$ 2,60 Total R$ 52.000,00 – valor reajustado R$ 2,7856 – valor total: R$ 55.712,00, sendo o valor aditivado de R$ 3.712,00. CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 09 de março de 2015.

Giseli Kempinski Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante	Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. José Ravanello Contratada

Testemunhas:	
Nome: João Paulo Andreievski	Nome: Robson Roberto Binder
CPF: 066.283.679-08	CPF: 780.541.689-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2015

CONTRATO Nº 52/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 78/2014, para Etapa Final da ampliação do C.E.I. Nossa Sra. Aparecida, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J Lopes Construções Ltda. - EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J Lopes Construções Ltda. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, com sede a rua XV de Novembro, nº 356, sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Jerson Lopes de Oliveira, portador do CPF nº 520.264.269-53, e RG nº 1.644.901 SSP/SC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 69/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 14/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 78/2014, e solicitado através do ofício nº 166/2014/SME, da Senhora Lillian Eliane Batschauer Ferreira e deferido em 27 de abril de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 15/08/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de Maio de 2015.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira	J Lopes Construções Ltda – EPP Jerson Lopes de Oliveira
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Gilsen Merschner Neppel	Nome: Juliana Nogara do Carmo
CPF: 582.112.689-49	CPF: 027.770.959-81

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015

CONTRATO Nº 53/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços Nº 44/2014, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Benefix Sistemas e Gestão de Negócios Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Benefix Sistemas e Gestão de Negócios Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Da Conceição nº 95, salas 1203 e 1204, centro, na cidade de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.039.615/0001-08, neste ato representada pelo senhor Leandro Villamarim Maia, portador do CPF nº 089.314.646-30 e RG nº MG 12.329.566, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 28/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 24/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Oitava do Contrato nº. 44/2014, e solicitado através do ofício nº 418/2015, da Senhor Sidnei Wagner, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e deferido em 15 de maio de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 14/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 15 de Maio de 2015.

Município de Irineópolis	Benefix Sistemas e Gestão de Negócios Ltda.
Juliano Pozzi Pereira	Leandro Villamarim Maia
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Ivete Cardoso Fronczak	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 383.533.939-72	CPF: 089.370.669-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2015

CONTRATO Nº 56/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2014, prestação de serviços para reforma e ampliação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Rocha Empreendimentos Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Rocha Empreendimentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60, com sede a Rodovia BR 280, nº 4517, Bairro Boa Vista, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo senhor Aristeu Tibes da Rocha, portador do CPF nº 893.936.949-15, e RG nº 2.312.961 SESP/SC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 71/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 15/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Oitava do Contrato n.º 83/2014, fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 1,57609% ou seja a quantidade de 15 m² de Assentamento de elemento vazado regular de cerâmica 20x20x9 (18x18x7), inclusive argamassa (traço 1: 1: 4) e mão de obra.
Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.231,35 (HUM mil DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 83/2014, e deferido em 02 de junho de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 15/07/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 02 de junho de 2015.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira Contratante	Rocha Empreendimentos Ltda Aristeu Tibes da Rocha Contratado
Testemunhas:	
Nome: Gilsen Merschner Neppel CPF: 302.634.259-91	Nome: Rodrigo Antonio Jurk CPF: 089.370.669-47

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 042/2015

Decreto nº 042/2015, de 23 de junho de 2015.
"Dispõe sobre a Pavimentação das Vias de Circulação dos novos Loteamentos e dá outras providencias."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, no uso das atribuições legais decorrentes do exercício do mandato, e, Lei Complementar n. 047/2008;

Considerando a necessidade de disciplinar os tipos e a obrigatoriedade de pavimentação nas vias de circulação de loteamentos;

DECRETA:
Art. 1º Constitui condição essencial à aprovação de qualquer loteamento, além daquelas previstas no art. 55 da Lei Complementar n. 047/2008, a pavimentação asfáltica, de paver e ou de concreto das vias de circulação dos loteamentos aprovados a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Itá, em 23 de junho de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO N. 043/2015

Decreto nº 043 de 25 de junho de 2015
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itá e dá outras providências

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 045 de 11 de Dezembro de 2008.

DECRETA:
Art. 1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Itá, fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titulares – Sadi Antônio Pichetti, Marta Bender Sartoretto, Ezequiel F. Andreolla;
Suplente – Delso Minski, Eliane Loitey, Julcimar A. Zotti;

II – Representantes do LIONS Clube de Itá – SC:
Titular – Amauri Sartoretto;
Suplente – Delcio P. N. Hall;

III – Representantes da ACITA:
Titular – Jucinei Lugarini;
Suplente – Milvo Zancanaro;

IV – Representantes do CREA/SC:
Titular – Rogério Evandro Mortari;
Suplente – Franciele Dall Bello;

V – Representantes do Consórcio Itá-SC:
Titular – Reginaldo de Oliveira
Suplente –Jorge Fabiano Lima;

VI – Representante da OAB/SC:
Titular – Luis Alfredo Sartoretto Hugue;
Suplente – Ana Carla Porn Lopes da Silva;

VII – Representantes de Instituição de Ensino:
Titular – Joice Anita Sartoretto Zotti;
Suplente – Viviani Vanessa Devalle;

VIII – Representantes do Movimento Comunitário:
Titulares – Cláudio Shons, Alberto Bianchi.
Suplentes – Marli de Oliveira, Nivaldo Puntel

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 094 de 21 de junho de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 25 de junho de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 133/2015

Portaria nº 133 de 24 de junho de 2015.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

Resolve:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Elis Rother matrícula nº 11867/08, a partir de 24/6/2015, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 24 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PREGÃO 117/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 117/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 117/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento, serviços de torno, serviços de solda e horas de mão de obra para conserto e manutenção de motores elétricos, do setor de saneamento desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 09 de julho de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 25 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

PREGÃO 121/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 121/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 121/2015, cujo objeto é a aquisição de portas de madeira destinadas para reforma e manutenção do prédio para futuras instalações da Secretaria da Secretaria de Assistência Social, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2015. Informações e copia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 25 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 05/14

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	25/06/2015	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 005/2014 Nº 004/2014 Nº 131/2014

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) segundo especificações constantes na tabela de exames laboratoriais, Anexo III deste Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2438/2015. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 17/11/2014 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
22/06/2015	946	MOB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	05.465.560/0001-35

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação ao credenciamento, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, verificou-se que a empresa MOB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 04/2014 e, portanto foi considerada pré-qualificada ao objeto de credenciamento. A CPL salienta a necessidade do cumprimento da cláusula 21.9. DA ANÁLISE TÉCNICA E VISTORIA DO LOCAL do edital, para prosseguimento dos demais procedimentos inerentes à contratação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIZA A. FILLA MEMBRO	VALÉRIO PACHECO MEMBRO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para apresentação e Discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, no

Local - Plenário Câmara Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges nº 1115
Bairro Itapema do Norte
Data - 03 de julho de 2015
Horário – 09:30 horas

Os cidadãos itapoaenses ficam convidados para participarem desta Audiência Pública.

Itapoá-SC, 24 de junho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/15 - DISPENSA Nº 07/15 - PROCESSO Nº 39/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratado: NICOLAS GABRIEL CECCATO, inscrito no CNPF sob o nº 099.274.974-46, CI.RG sob o nº 5448020 SC e DAP sob o nº SDW0099274979460805150944.
Licitação: Chamada Pública nº 03/2015 – Dispensa de licitação nº 07/2015 – Processo nº 39/2015
Objeto: Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2015.
Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 25/06/2015
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o término condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015.

Itapoá, 25 de junho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2015

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 03.505.263/0001-40;

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - REGISTRO DE PREÇO N° 10/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015, para a Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24hrs e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão da Secretaria de Saúde, a empresa abaixo relacionada:

· HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ/MF: 05.888.881/0001-42, na data de 25/06/2015, sob protocolo nº 3986/2015;

No mais segue para conhecimento e posterior pronunciamento de apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação, dia 26/06/2015 com término em 01/07/2015. Solicita-se que a parte interessada se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,

Itapoá, 25 de junho de 2015.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Pregoeira Ad Hoc

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ERRATA 2 DO EDITAL Nº 036/2015

ERRATA nº 2 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 036/2015 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para evitar possíveis conflito de interpretação referente a apresentação do registro profissional dos candidatos do processo seletivo 036/2015, será prorrogado o período de inscrição e demais etapas conforme abaixo:

• Inscrições: Poderão ser realizadas até as 12h do dia 30 de junho de 2015. Não havendo obrigatoriedade de apresentação do Registro no respectivo Conselho de Classe no ato da inscrição, conforme item 1.3. do Edital 036/2015.
• Etapa Eliminatória: Será realizada no dia 01 de Julho de 2015, com início as 8 horas e término as 12:00 horas.
O resultado da Etapa Eliminatória será divulgado no dia 03 de Julho de 2015.
O recurso da Etapa Eliminatória será de 01 (um) dia útil, ou seja, 06 de Julho de 2015.
O resultado Final da Etapa Eliminatória será divulgado no dia 08 de Julho de 2015.
• Etapa Classificatória: O resultado da Etapa Classificatória será divulgado no dia 08 de Julho de 2015.
O recurso da Etapa Classificatória será de 01 (um) dia útil, ou seja, 09 de Julho de 2015.
O Resultado Final Etapa Classificatória será divulgado no dia 13 de Julho de 2015.
• Convocação: O Resultado Final do Processo Seletivo e a Convocação do candidato serão divulgados no dia 13 de Julho de 2015, estando os candidatos cientes, de que não poderão ser contratados caso não apresentem o Número ou Protocolo de Pedido de Registro no respectivo Conselho de Classe no prazo de 05 dias úteis da Publicação da Convocação.
As demais informações referentes a horário e local permanecem como o mencionado no edital 036/2015.

Itapoá, 25 de Junho de 2015
ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DO EDITAL Nº 033/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 033/2015

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Janaína Mayara Bittencourt Carvalho para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de

acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

A primeira Reunião de Equipe será realizada na sede do CRAS no dia 29 de junho de 2015 às 13h.

Itapoá, 25 de Junho de 2015
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DO EDITAL Nº 058/2014

TERMO DE CONVOCAÇÃO 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 058/2014

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as candidatas Cristine Meirelles, Licélia Maria Pedroso Vida e Cristiane Neres do Rosario para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestarem interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

A primeira Reunião de Equipe será realizada na sede do CRAS no dia 29 de junho de 2015 às 13h.

Itapoá, 25 de Junho de 2015.
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo objetiva prover, temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, §1º, III da LC n. 97/2005 é destinado a prover vagas em caráter temporário de excepcional interesse público;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial de profissionais para atuar nas Estratégias de Saúde da Família, mais Cadastro Reserva – CR, em contrato temporário pelo período que durarem os afastamentos.
1.4. Para as demais áreas da Secretaria de Saúde, bem como no SAMU as contratações e Cadastro Reserva – CR serão excepcionalmente em contrato temporário pelo período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
1.5. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração, no caso de inexistência de concurso público vigente ou no caso de tratar-se de programa temporário.
1.6. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.8. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
1.9. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
1.10. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um ano), contado da publicação do resultado final.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 29 de junho a 07 de julho de 2015, das 8:30h às 11:30h e da 13:00h às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar, da Secretaria de Saúde de Joaçaba – SC, situada na Av. XV de Novembro, n.º 223, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia do Anexo III e IV deste edital, informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;
- Comprovante de regularidade no CPF;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Cadastro de Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal R$
Enfermeiro	CR	40 horas	R$ 3.075,98
Técnico em Enfermagem	CR	40 horas	R$1.242,22
Técnico de Enfermagem SAMU	CR	40 horas	R$ 1.163,91
Motorista Socorrista SAMU	CR	40 horas	R$ 1.080,77

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.
4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 10 de julho de 2015 no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço de saúde na área pretendida;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de cinco (05) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas) ou no próximo dia útil, a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
7.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.joacaba.sc.gov.br;
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 25 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Enfermeiro	· Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. · Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. · Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US. · Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso. · No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. · Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio. · Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. · Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. · Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários. · Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. · Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. · Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado. · Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos. · Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde. · Participar das atividades de vigilância epidemiológica. · Fazer notificação de doenças transmissíveis. · Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição. · Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública. · Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. · Emissão de laudos e pareceres na área afim. · Executar outras tarefas afins.	Ensino Superior Completo e registro no respectivo órgão de classe – COREN.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Técnico em Enfermagem	Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas. · Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa. · Monitorar e aplicar respiradores artificiais. · Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes. · Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes. · Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos. · Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência. · Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento. · Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver. · Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US. · No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. · Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização. · Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção. · Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. · Executar outras tarefas afins.	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico de Enfermagem SAMU	Lei Complementar nº 211/2011, são as seguintes: · Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; · Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa; · Monitorar e aplicar respiradores artificiais; · Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; · Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; · Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; · Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; · Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; · Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; · Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US; · No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; · Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização; · Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; · Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; · Executar outras tarefas afins. · E àquelas previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências – Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - COREN.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Motorista Socorrista SAMU	Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo aos padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, realizar transporte de pacientes com condução de maca rígida e/ou outro equipamento para transporte do paciente imobilizado, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH tipo "D"+ Curso de condutor de veículo de emergência regulamentado pelo DETRAN

ANEXO II

CARGO: Enfermeiro

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 (seis) meses	3,0
Tempo de atuação na saúde pública	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40horas de cursos	4,0
Pós-graduação na área da saúde	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na saúde	1,0 a cada ano	5,0
Tempo de atuação na saúde pública	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 40 horas de cursos	3,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Técnico de Enfermagem - SAMU

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	1,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0 (cada curso)	3,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem atuando na área	1,0 (a cada ano)	1,0
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem (UTI Móvel) e/ou urgência e emergência (móvel)	0,5 (a cada ano)	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e que os mesmos contemplam carga horária e data, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

CARGO: Motorista Socorrista - SAMU

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0 (cada curso)	3,0

Tempo de Serviço como Motorista SAMU na (USB Móvel)	0,5 (cada ano)	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e que os mesmos contemplam carga horária e data, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2015

Nº de inscrição _____Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:
( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Comprovante de regularidade no CPF;
( ) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

Joaçaba – SC, ____/____/2015.

Assinatura do Candidato Assinatura do(a) responsável
pela inscrição

Nº de inscrição _____ Cargo: _____
Nome: _____
Joaçaba – SC, ____/____/2015.

Assinatura do recebedor
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 005/2015

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO	(deixar em branco)				
Nº	Nº de horas	Histórico / resumo	Pré – pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					

07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

HOMOLOG PL 60/2015

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015/PMJ

O Secretario Municipal de Educação de Joaçaba, José Luiz Junqueira de Caevalho, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 60/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 40/2015/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
-Empresas Vencedoras:
KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
VALOR R$ 4.662,00
LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
VALOR R$ 8.816,50
REICHEL BRINQUEDOS LTDA
VALOR R$ 1.143,31
VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE – ME
VALOR R$ 2.537,50
Fiscal: GABRIELA PRATTO E ADELAIDE NETA MENDES DA SILVA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de junho de 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA
JOSE LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO - SECRETARIO

HOMOLOG PL 65/2015

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015/PMJ

O Prefeito do Municipio de Joaçaba, Rafael Laske, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 65/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 43/2015/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a requisição eventual e futura de refeições destinadas ao evento da Festa do Agricultor do Município de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SANTA CLARA KM 7
VALOR R$ 25.000,00
Fiscal: OTAVIO JOSE SCHUEDA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

26/06/2015 (Sexta-feira)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PEÇAS PARA MONTAR SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS COM 700 PEÇAS. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com cores vivas, contendo 700 peças com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino trilho com sete pontas arredondas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola plástica de PVC cristal transparente com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	174,0000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	175,0000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	193,0000	3
			VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)		0	206,5000	4
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	BRINK MOBIL	0	208,0000	5
			REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (9983)		0	223,1500	6
2	PEÇAS PARA MONTAR SACOLÃO MULTI-IDÉIAS COM 1.000 PEÇAS. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com cores vivas, contendo 1.000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola plástica de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	126,0000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	127,0000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	138,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)		0	156,0000	4
3	PEÇAS PARA MONTAR SACOLÃO CONECTANDO IDÉIAS COM 1.000 PEÇAS. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com cores vivas, contendo 1.000 peças com diversos encaixes, nos formatos: para 12, 08, 04 e 02 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola plástica de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	109,0000	1
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	110,0000	2
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	114,5000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	BRINK MOBIL	0	130,0000	4
			VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)		0	140,0000	5
4	SACOLÃO MONTA TUDO GIGANTE. Peças de tamanho 10 x 5,5 x 5 cm em média. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com cores vivas, contendo 200 peças de encaixe, com formatos: quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UN	REICHEL BRINQUEDOS LTDA - EPP (9194)	BRINK MOBIL	0	163,3300	1
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	195,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)		0	196,0000	3
5	PECAS PARA MONTAR SACOLÃO MONTE E BRINQUE COM 200 PEÇAS. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com cores vivas, contendo 200 peças. Diversos encaixes nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela auto-adesiva de vinil com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas de vivo brilhante e alça de nylon.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	121,5000	1
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	122,0000	2
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	125,5000	3
6	PEÇAS PARA MONTAR SACOLÃO QUEBRA CUCA COM 120 PEÇAS. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com cores vivas, contento 120 peças com diversos encaixes. Acondicionado em sacola plástica de PVC cristal transparente com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UN	VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)	KIT STAR/1181	0	96,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (6239)		0	127,8000	2
			REICHEL BRINQUEDOS LTDA - EPP (9194)		0	133,3300	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	PEÇAS PARA MONTAR SACOLÃO DIVERTIDO COM 120 PEÇAS. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com cores vivas, contento 120 peças, formando 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sacola plástica de PVC cristal transparente com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. PERSONAGENS: 01. Palhaço Patibum 02. Palhaço Trevo 03. Palhaço Narizinho 04. Pierrô 05. Palhaço Teimoso 06. Urso Encaixe 07. Tartaruga 08. Cachorro Bassê	UN	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)	SONHO DE CRIANÇA	0	225,0000	1
			LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)		0	250,7000	2
			REICHEL BRINQUEDOS LTDA - EPP (9194)		0	263,3300	3
8	QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES KIT COM 10 JOGOS - ACOMPANHA 10 DEDOCHES E 01 CD. Conjunto confeccionado em MDF. Impresso em policromia contendo 10 quebra-cabeças com imagens de animais. Medidas 255 x 255 x 2,8 mm cada 10 fantoches de dedo (dedoches) e 01 CD composto de 10 músicas relacionadas com os animais. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	82,5000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	83,0000	2
			VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)		0	107,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	BRINK MOBIL	0	107,0000	4
9	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE EM MDF - KIT COM 10 JOGOS. Conjunto confeccionado em MDF. Impressão em policromia. 10 quebra-cabeças cada um medindo 28 x 18 x 2,8 cm. Diferentes recortes para 06, 09 e 12 peças. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	36,0000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	36,5000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	40,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	KIT ARAMADOS EM MADEIRA E ARAME 4 MM COM 06 FORMAS. Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4 mm recoberto com tubo de PVC flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos. ARAMADO ACROBATICO EM MADEIRA E ARAME: Confeccionado em madeira e arame de 4 mm recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 280x320x125mm. ARAMADO ENTRELAÇADO EM MADEIRA E ARAME. Confeccionado em madeira e arame de 4 mm recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 400x320x125mm. ARAMADO ESPIRAL EM MADEIRA E ARAME Confeccionado em madeira e arame de 4 mm recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 400x160x125mm. ARAMADO MONTANHA-RUSSA EM MADEIRA E ARAME Confeccionado em madeira e arame de 4 mm recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 265x300x230mm. ARAMADO ONDULAR EM MADEIRA E ARAME. Confeccionado em madeira e arame de 4 mm recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 4400x160x125mm. ARAMADO TRIANGULAR EM MADEIRA E ARAME Confeccionado em madeira e arame de 4 mm recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 400x170x125mm.	UN	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)	SONHO DE CRIANÇA	0	144,0000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	144,5000	2
			LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)		0	193,5000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	INSTRUMENTOS MUSICAIS BANDINHA RÍTMICA COM 20 INSTRUMENTOS. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vinco brilhante e alça de nylon, contendo os seguintes instrumentos: Surdo Gigante Surdo Mor Tambor Ganzá Pandeiro Pandeiro Pastoril Sino Flauta doce Chocalho Agogô Reco-reco Pratos (par) Platinelas Black Black Coco (par) Campanela Maraca Clave de Rumba (par) Castanholas Triângulo	UN	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)	BRINK MOBIL	0	297,0000	1
			LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)		0	298,0000	2
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	305,0000	3
12	QUEBRA-CABEÇA DE 01 A 10 EM MDF - KIT COM 10. Conjunto confeccionado em MDF impresso em policromia. Contém 20 peças encaixadas em duas partes formando 10 quebra-cabeças. Cada uma medindo 10 x 13 x 2,8 cm. Para identificar as quantidades nas figuras e encaixar o número relacionado.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	22,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	22,5000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	24,0000	3
			VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)		0	27,0000	4
13	NUMERAIS E QUANTIDADES COM PINOS EM MDF = 18 PEÇAS x 45 PINOS. Conjunto confeccionado em madeira. Contém 18 peças de 60x60x20mm e 45 pinos coloridos. Acondicionado em caixa de madeira.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	41,5000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	42,0000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	45,0000	3
			VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)		0	47,0000	4
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	BRINK MOBIL	0	49,9000	5
			FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME (11213)	Brinkmobil	0	52,0000	6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO. Confeccionado em MDF 0,28 cm. Com 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces. Tampa: face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa), lacrada com película de PVC encolhível. Embalagem: caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Produto com certificação do INMETRO.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	11,0000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	12,9300	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	CARLU	0	13,0000	3
15	JOGO DE MEMÓRIA - MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE. Cada figura está associada em outra peça. Confeccionado em MDF 0,28 cm. Com 20 pares com 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em um dos lados em policromia ultravioleta atóxica. Tampa: face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: caixa de madeira (encaixe de correr) 12,5 x 12,5 x 5 cm cada, lacrada com película de PVC encolhível.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	12,5000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	13,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	CARLU	0	14,9000	3
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	14,9000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS. Cada figura está associada em outra peça. Confeccionado em MDF, com 0,28 cm de espessura. Com 20 pares com 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em um dos lados em policromia ultravioleta atóxica. Tampa: face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: caixa de madeira (encaixe de correr) 12,5 x 12,5 x 5 cm cada, lacrada com película de PVC encolhível.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	12,5000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	13,0000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	14,9000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	CARLU	0	14,9000	4
17	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES. Cada figura está associada em outra peça. Confeccionado em MDF 0,28 cm. Com 20 pares com 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em um dos lados em policromia ultravioleta atóxica. Tampa: face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: caixa de madeira (encaixe de correr) 12,5 x 12,5 x 5 cm cada, lacrada com película de PVC encolhível.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	12,5000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	13,0000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	14,9000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	CARLU	0	14,9000	4
18	JOGO DE MEMORIA NUMERAIS. Jogo formado por peças com figuras em um dos lados. Cada figura está associada em outra peça. Confeccionado em MDF 0,28 cm. Com 20 pares com 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em um dos lados em policromia ultravioleta atóxica. Tampa: face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: caixa de madeira (encaixe de correr) 12,5 x 12,5 x 5 cm cada, lacrada com película de PVC encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	UN	LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)	BRINK MOBIL	0	12,5000	1
			COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME (8007)		0	13,0000	2
			KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD (10354)		0	14,9000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	CARLU	0	14,9000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	CARRINHO DE ATIVIDADES QUADRADO (FORMA UM BAÚ), COMPOSTO POR 05 JOGOS. Carrinho de atividades quadrado (forma um baú), composto por 05 jogos. Medida total do carrinho 30 x 30 x 37 cm, com 04 rodinhas de guizo (cada rodinha contém 03 guizos, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico cor cinza com detalhes brancos colados e cortados a laser, pintados com tinta ultravioleta atóxica) e 01 corda trançada branca de 105 cm presa no carrinho com uma conta de madeira para acabamento, pintada com esmalte sintético atóxico (para puxar o carrinho). DESCRIÇÃO DOS JOGOS/ATIVIDADES: 350,45 Quadro de atividades: fixados em um suporte com encaixe de correr na face lateral laranja do brinquedo, ambos pintados com esmalte sintético atóxico. Quadro de atividade em duas versões: branco - para uso de pincéis atômico (pintado com fundo branco com tinta ultravioleta atóxica) e verde (tinta laca) - para uso de giz. Ábaco: face lateral branca do brinquedo, pintada com tinta ultravioleta atóxica, vazada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica preta formando o ábaco. Contém: 04 cavilhas e argolinhas de madeira coloridas (vermelho, azul, verde, amarelo pintadas com esmalte sintético atóxico) usinadas, representando unidade, dezena, centena e milhar. Percorra o caminho (jogo de associação): face lateral branca do brinquedo, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, vazada e usinada formando o "caminho" do jogo. Possui 04 botões de MDF usinados e recortados a laser, pintados com tinta branca ultravioleta atóxica e serigrafados em policromia ultravioleta atóxica, com os seguintes animais: cãozinho (percurso: casinha - osso), passarinho (percurso: minhoca - filhote no ninho), abelha (percurso: colméia - flor), coelhinho (percurso: toca [buraco] - cenouras). Relógios: face lateral vermelha do brinquedo pintada com esmalte sintético atóxico, com encaixe de correr para relógio digital. Relógio digital pintado com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia ultravioleta atóxica preta, composto por 29 números, duas peças com pontos para separar as horas dos minutos Relógio analógico: base redonda recortada a laser, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafia em policromia ultravioleta atóxica e colada na face lateral do brinquedo, acima do relógio digital. Ponteiros em MDF cinza, pintados com esmalte sintético atóxico, fixados por um parafuso metálico. Enfeites ao redor do relógio: mini molduras em MDF recortadas a laser e pintadas com tinta ultravioleta atóxica. Quebra cabeça com pinos: 03 bases. Face superior verde pintada com esmalte sintético atóxico, 03 quebra-cabeças recortados a laser e vazados, pintados com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica,	UN	VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME (11467)	CARLU/1527	0	266,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 13/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	ultravioleta atóxica e serigrafados em policromia ultravioleta atóxica, com os seguintes animais: cãozinho (percurso: casinha - osso), passarinho (percurso: minhoca - filhote no ninho), abelha (percurso: colmeia - flor), coelhinho (percurso: toca [buraco] - cenouras). Relógios: face lateral vermelha do brinquedo pintada com esmalte sintético atóxico, [illegible] para relógio digital. Relógio digital pintado com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia ultravioleta atóxica preta, composto por 29 números, duas peças com pontos para separar as horas dos minutos. Relógio analógico: base redonda recortada a laser, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafia em policromia ultravioleta atóxica e colada na face lateral do brinquedo, acima do relógio digital. Ponteiros em MDF cinza, pintados com esmalte sintético atóxico, fixados por um parafuso metálico. Enfeites ao redor do relógio: mini molduras em MDF recortadas a laser e pintadas com tinta ultravioleta atóxica. Quebra cabeça com pinos: 03 bases. Face superior verde pintada com esmalte sintético atóxico, 03 quebra-cabeças recortados a laser e vazados, pintados com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, medindo 27 x 27 cm. Cada quebra-cabeça possui 04 bichinhos com pinos que se encaixam na base. Peças podem ser guardadas no carrinho-baú. Embalagem: caixa de papelão. Produto com certificação do INMETRO.		LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (11511)		0	267,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10313)	CARLU	0	307,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2015

Número do Registro de Preços: 19/2015 **Data do Registro: 23/06/2015** **Válido até: 23/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

PROCESSO N° 60/2015

(6239) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
(8007) - COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA - ME
(9194) - REICHEL BRINQUEDOS LTDA - EPP
(9983) - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
(10313) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(10354) - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD
(11213) - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(11467) - VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME
(11511) - LIONETI COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

Joaçaba, 23 de Junho de 2015.

26/06/2015 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1771 Página 341

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 24/06/2015** **Válido até: 24/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de refeições destinadas ao evento da Festa do Agricultor do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Refeição composta do seguinte cardápio: a. Carne de gado (costela, alcatra, filé, maminha), assada tipo "churrasco". b. Carne suína (costela, pernil, paleta), assada tipo "churrasco". c. Macarrão com molho tipo bolonhês. d. Arroz branco. e. Aipim cozido, com bacon. f. Saladas (tomate, alface, cebola, repolho). g. Pão. h. Cuca doce sem recheio.	UN	ASSOCIACAO DE MORADORES DA LINHA SANTA CLARA KM 7 (7363)		0	25,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 24/06/2015** **Válido até: 24/06/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de refeições destinadas ao evento da Festa do Agricultor do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015
PROCESSO N° 65/2015

(7363) - ASSOCIACAO DE MORADORES DA LINHA SANTA CLARA KM 7

Joaçaba, 24 de Junho de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**60.538,17**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**263.816,71**
RECEITA PATRIMONIAL	3.897,01	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**239.772,45**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.641,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.681,40
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.088,21
		INVESTIMENTOS	25.002,84
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.044,26**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.716,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.327,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**230.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	230.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**312.218,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**239.350,08**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	41.474,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.276,62
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	270.743,39	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	238.073,46
SALDOS ANTERIORES	**562.539,90**	**SALDOS ATUAIS**	**662.129,52**
BANCO C/ MOVIMENTO	363.210,80	BANCO C/ MOVIMENTO	486.442,75
BANCOS C/ VINCULADAS	199.329,10	BANCOS C/ VINCULADAS	175.686,77
TOTAL	**1.165.296,31**	**TOTAL**	**1.165.296,31**

JOACABA, 25/06/2015

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

MARIO WOLFART
Ordenador de Despesas

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**546,85**		
RECEITA PATRIMONIAL	546,85		
SALDOS ANTERIORES	**82.884,83**	**SALDOS ATUAIS**	**83.431,68**
BANCO C/ MOVIMENTO	82.884,83	BANCO C/ MOVIMENTO	83.431,68
TOTAL	**83.431,68**	**TOTAL**	**83.431,68**

JOACABA, 25/06/2015

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**42.772,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**16.051,58**
RECEITA TRIBUTÁRIA	38.467,52	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.015,18**
RECEITA PATRIMONIAL	4.304,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.869,72
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.145,46
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36,40**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.855,46**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.855,46		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**16.051,58**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.051,58**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.051,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.051,58
SALDOS ANTERIORES	**528.186,02**	**SALDOS ATUAIS**	**557.762,41**
BANCO C/ MOVIMENTO	526.098,31	BANCO C/ MOVIMENTO	555.660,92
BANCOS C/ VINCULADAS	2.087,71	BANCOS C/ VINCULADAS	2.101,49
TOTAL	**589.865,57**	**TOTAL**	**589.865,57**

JOACABA, 25/06/2015

RAFAEL LASKE	ADONES MARCIANO	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Prefeito Municipal	Contador CRC.028953/0-4	Secretária de Gestão Financeira

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.201.788,16**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**6.873.220,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.882.639,12	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.420.826,75**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	173.041,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.997.817,34
RECEITA PATRIMONIAL	122.371,52	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	98.271,58
RECEITA DE SERVIÇOS	12.149,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.745.800,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.799.864,96	INVESTIMENTOS	2.405.482,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.424,95	AMORTIZACAO DA DIVIDA	173.455,16
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	23.405,44	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**452.393,42**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.822,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.051,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.068,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.342,38
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.858.962,38**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.858.962,38
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.511.599,35**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.092.122,89**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	579.225,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	573.269,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.932.373,93	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.917.991,24
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	600.862,15
SALDOS ANTERIORES	**15.692.996,77**	**SALDOS ATUAIS**	**12.579.650,10**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.003.968,95	BANCO C/ MOVIMENTO	7.476.205,88
BANCOS C/ VINCULADAS	5.989.305,60	BANCOS C/ VINCULADAS	3.802.733,50
POUPANÇA	1.699.722,22	POUPANÇA	1.300.710,72
TOTAL	**29.406.384,28**	**TOTAL**	**29.403.955,54**

JOACABA, 25/06/2015

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ
SECRETARIA DE FINANCAS

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/0-9

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 012/2014 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2014

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0051/2014, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/12/2014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças em geral e acessórios, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura destinada à manutenção de veículos e máquinas da frota do SIMAE, durante o exercício financeiro de 2014/2015.

1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) execução de reparos, conservação e recuperação de automóveis;

b) fornecimento, de peças e acessório a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior, observando as disposições constantes neste Edital conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	FORNECEDOR	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	HR	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE LYF-2528 VOLKS PARATI CLI 02 PORTAS ANO 1996 GASOLINA TECNICA AGUA MAL-3704 VOLKS SAVEIRO CL 1.6 MI ANO 1999 GASOLINA TECNICA AGUA MCR-4695 VOLKS GOL 1.6 POWER 04 PORTAS ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MCR-7035 VOLKS SAVEIRO 1.6 ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3211 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3121 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	MECÂNICA SPIER LTDA - ME	18,00	5.400,00
2	150,00	HR	SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE LYF-2528 VOLKS PARATI CLI 02 PORTAS ANO 1996 GASOLINA TECNICA AGUA MAL-3704 VOLKS SAVEIRO CL 1.6 MI ANO 1999 GASOLINA TECNICA AGUA MCR-4695 VOLKS GOL 1.6 POWER 04 PORTAS ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MCR-7035 VOLKS SAVEIRO 1.6 ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3211 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3121 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	MECÂNICA SPIER LTDA - ME	17,00	2.550,00
3	30,00	HR	SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE LYF-2528 VOLKS PARATI CLI 02 PORTAS ANO 1996 GASOLINA TECNICA AGUA MAL-3704 VOLKS SAVEIRO CL 1.6 MI ANO 1999 GASOLINA TECNICA AGUA MCR-4695 VOLKS GOL 1.6 POWER 04 PORTAS ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MCR-7035 VOLKS SAVEIRO 1.6 ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3211 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3121 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	AUTO VOLKS LTDA - ME	22,00	660,00

4	50,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE LYF-2528 VOLKS PARATI CLI 02 PORTAS ANO 1996 GASOLINA TECNICA AGUA MAL-3704 VOLKS SAVEIRO CL 1.6 MI ANO 1999 GASOLINA TECNICA AGUA MCR-4695 VOLKS GOL 1.6 POWER 04 PORTAS ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MCR-7035 VOLKS SAVEIRO 1.6 ANO 2005 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3211 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA MLW-3121 VOLKS SAVEIRO 1.6 MI ANO 2013 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	MECÂNICA SPIER LTDA - ME	30,00	1.500,00
5	180,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA FIAT: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE MCI-9034 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MCI-9064 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MGR-3980 FIAT FIORINO FURGÃO ANO 2004/2005 GASOLINA TECNICA AGUA INK-2963 FIAT FIORINO IE 2006/2007 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MBH-0317 FIAT STRADA WORKING ANO 1999/2000 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MJB-5617 FIAT STRADA WORKING CD 2011 GAS/ALCOOL/GNV TÉCNICA ESGOTO	MECÂNICA SPIER LTDA - ME	16,90	3.042,00
6	60,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA FIAT: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE MCI-9034 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MCI-9064 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MGR-3980 FIAT FIORINO FURGÃO ANO 2004/2005 GASOLINA TECNICA AGUA INK-2963 FIAT FIORINO IE 2006/2007 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MBH-0317 FIAT STRADA WORKING ANO 1999/2000 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MJB-5617 FIAT STRADA WORKING CD 2011 GAS/ALCOOL/GNV TÉCNICA ESGOTO	MECÂNICA SPIER LTDA - ME	17,00	1.020,00
7	60,00	HR	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA FIAT: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE MCI-9034 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MCI-9064 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MGR-3980 FIAT FIORINO FURGÃO ANO 2004/2005 GASOLINA TECNICA AGUA INK-2963 FIAT FIORINO IE 2006/2007 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MBH-0317 FIAT STRADA WORKING ANO 1999/2000 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MJB-5617 FIAT STRADA WORKING CD 2011 GAS/ALCOOL/GNV TÉCNICA ESGOTO	MECÂNICA SPIER LTDA - ME	17,00	1.020,00
8	100,00	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA FIAT: PLACAS MARCA/MODELO SIMAE MCI-9034 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MCI-9064 FIAT DOBLO CARGO ANO 2004 GASOLINA TECNICA AGUA MGR-3980 FIAT FIORINO FURGÃO ANO 2004/2005 GASOLINA TECNICA AGUA INK-2963 FIAT FIORINO IE 2006/2007 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MBH-0317 FIAT STRADA WORKING ANO 1999/2000 GASOLINA TÉCNICA ÁGUA MJB-5617 FIAT STRADA WORKING CD 2011 GAS/ALCOOL/GNV TÉCNICA ESGOTO	MECÂNICA SPIER LTDA - ME	31,50	3.150,00
9	40,00	HR	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET: MHM-8126 CHEVROLET ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2010 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA SEM PLACA MONTANA LS FLEX 2014 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	AUTO VOLKS LTDA - ME	19,50	780,00

10	20,00	HR	SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET: MHM-8126 CHEVROLET ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2010 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA SEM PLACA MONTANA LS FLEX 2014 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	AUTO VOLKS LTDA - ME	18,50	370,00
11	20,00	HR	SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET: MHM-8126 CHEVROLET ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2010 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA SEM PLACA MONTANA LS FLEX 2014 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	AUTO VOLKS LTDA - ME	19,50	390,00
12	20,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET: MHM-8126 CHEVROLET ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2010 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA SEM PLACA MONTANA LS FLEX 2014 GAS/ALCOOL TECNICA AGUA	CESAR AUGUSTO SILOCCIHI	32,00	640,00

13	100,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MBC-1236 TOYOTA BAND BJ55LP 2BL4 - ANO 2000 DIESEL TECNICA ESGOTO MDS-4409 FIAT DUCATO CARGO - ANO 2004 DIESEL TECNICA AGUA	AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA - ME	31,00	3.100,00
14	80,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MBC-1236 TOYOTA BAND BJ55LP 2BL4 - ANO 2000 DIESEL TECNICA ESGOTO MDS-4409 FIAT DUCATO CARGO - ANO 2004 DIESEL TECNICA AGUA	AUTO VOLKS LTDA - ME	50,00	4.000,00
15	90,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MBC-1236 TOYOTA BAND BJ55LP 2BL4 - ANO 2000 DIESEL TECNICA ESGOTO MDS-4409 FIAT DUCATO CARGO - ANO 2004 DIESEL TECNICA AGUA	CESAR AUGUSTO SILOCCHI	36,00	3.240,00
16	50,00	HR	SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MBC-1236 TOYOTA BAND BJ55LP 2BL4 - ANO 2000 DIESEL TECNICA ESGOTO MDS-4409 FIAT DUCATO CARGO - ANO 2004 DIESEL TECNICA AGUA	AUTO VOLKS LTDA - ME	39,50	1.975,00
17	200,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FORD: LZN-4621 FORD F4000 TURBO 4.3T CAMINHÃO TANQUE - ANO 1998 DIESEL TECNICA ESGOTO MEB-6131 FORD CARGO 815 CAMINHÃO - ANO 2003/2004 DIESEL TECNICA AGUA	AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA - ME	79,00	15.800,00
18	100,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FORD: LZN-4621 FORD F4000 TURBO 4.3T CAMINHÃO TANQUE - ANO 1998 DIESEL TECNICA ESGOTO MEB-6131 FORD CARGO 815 CAMINHÃO - ANO 2003/2004 DIESEL TECNICA AGUA	AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA - ME	80,00	8.000,00
19	40,00	HR	SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FORD: LZN-4621 FORD F4000 TURBO 4.3T CAMINHÃO TANQUE - ANO 1998 DIESEL TECNICA ESGOTO MEB-6131 FORD CARGO 815 CAMINHÃO - ANO 2003/2004 DIESEL TECNICA AGUA	AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA - ME	65,00	2.600,00
20	60,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FORD: LZN-4621 FORD F4000 TURBO 4.3T CAMINHÃO TANQUE - ANO 1998 DIESEL TECNICA ESGOTO MEB-6131 FORD CARGO 815 CAMINHÃO - ANO 2003/2004 DIESEL TECNICA AGUA	AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA - ME	36,00	2.160,00

21	150,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MHH-4895 VOLKS 15.180 CAMINHÃO - ANO 2009 DIESEL TECNICA ESGOTO QHC-7075 VOLKS 10.160 CAMINHÃO - ANO 2014 DIESEL TECNICA ÁGUA S/PLACAS VOLKS 10.160 CAMINHÃO - ANO 2014 DIESEL TECNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	68,50	10.275,00
22	90,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MHH-4895 VOLKS 15.180 CAMINHÃO - ANO 2009 DIESEL TECNICA ESGOTO QHC-7075 VOLKS 10.160 CAMINHÃO - ANO 2014 DIESEL TECNICA ÁGUA S/ PLACAS VOLKS 10.160 CAMINHÃO - ANO 2014 DIESEL TECNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	87,50	7.875,00
23	60,00	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MHH-4895 VOLKS 15.180 CAMINHÃO - ANO 2009 DIESEL TECNICA ESGOTO QHC-7075 VOLKS 10.160 CAMINHÃO - ANO 2014 DIESEL TECNICA ÁGUA S/PLACAS VOLKS 10.160 CAMINHÃO - ANO 2014 DIESEL TECNICA ESGOTO	CESAR AUGUSTO SILOC-CHI	36,00	2.160,00
24	30,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FIAT: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MKJ-1354 IVECO TECTOR 170E22 ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	79,00	2.370,00
25	20,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FIAT: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MKJ-1354 IVECO TECTOR 170E22 ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	80,00	1.600,00
26	20,00	HR	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FIAT: PLACA MARCA/ MODELO SIMAE MKJ-1354 IVECO TECTOR 170E22 ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	68,50	1.370,00
27	15,00	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA FIAT: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MKJ-1354 IVECO TECTOR 170E22 ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	CESAR AUGUSTO SILOC-CHI	36,00	540,00
28	60,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA RENAULT: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MKC-9994 RENAULT MASTER ANO MODELO 2013 - ANO 2012 DIESEL TÉCNICA ÁGUA MLW-3315 RENAULT MASTER ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	79,50	4.770,00
29	40,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA RENAULT: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MKC-9994 RENAULT MASTER ANO MODELO 2013 - ANO 2012 DIESEL TÉCNICA ÁGUA MLW-3315 RENAULT MASTER ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	80,00	3.200,00
30	40,00	HR	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA RENAULT: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MKC-9994 RENAULT MASTER ANO MODELO 2013 - ANO 2012 DIESEL TÉCNICA ÁGUA MLW-3315 RENAULT MASTER ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	AUTO MECÂNICA ROGE-CAR LTDA - ME	67,00	2.680,00

31	40,00	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS PESADOS MARCA RENAULT: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MKC-9994 RENAULT MASTER ANO MODELO 2013 - ANO 2012 DIESEL TÉCNICA ÁGUA MLW-3315 RENAULT MASTER ANO MODELO 2014 - ANO 2013 DIESEL TÉCNICA ESGOTO	CESAR AUGUSTO SILOCCIHI	36,00	1.440,00
32	150,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE CASE RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2007 TECNICA AGUA MHY-7333 RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406-B ANO 2010 TÉCNICA ESGOTO	RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA - ME	23,90	3.585,00
33	200,00	SV	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE CASE RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2007 TECNICA AGUA MHY-7333 RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406-B ANO 2010 TÉCNICA ESGOTO	RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA - ME	23,90	4.780,00
34	100,00	SV	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE CASE RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2007 TECNICA AGUA MHY-7333 RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406-B ANO 2010 TÉCNICA ESGOTO	MIRANDA & MIRANDA C DE PEC E SERV EM MEC PES LTDA	64,00	6.400,00
35	100,00	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE CASE RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2007 TECNICA AGUA MHY-7333 RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406-B ANO 2010 TÉCNICA ESGOTO	RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA - ME	32,90	3.290,00
36	100,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MOTOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MAY-8031 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8221 HONDA CG 125 TITAN ES ANO 2000 TECNICA AGUA MJL-5774 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MJL-5874 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MKR-0093 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0083 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0133 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MMD-7692 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA MMD-7522 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA	BRANDAO MOTO PEÇAS LTDA	35,00	3.500,00
37	100,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MOTOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MAY-8031 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8221 HONDA CG 125 TITAN ES ANO 2000 TECNICA AGUA MJL-5774 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MJL-5874 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MKR-0093 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0083 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0133 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MMD-7692 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA MMD-7522 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA	BRANDAO MOTO PEÇAS LTDA	38,00	3.800,00

38	50,00	HR	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MOTOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MAY-8031 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8221 HONDA CG 125 TITAN ES ANO 2000 TECNICA AGUA MJL-5774 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MJL-5874 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MKR-0093 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0083 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0133 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MMD-7692 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA MMD-7522 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA	BRANDAO MOTO PEÇAS LTDA	38,00	1.900,00

39	20,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEICULOS MOTOS: PLACA MARCA/MODELO SIMAE MAY-8031 HONDA XR 200R ANO 2000 TECNICA AGUA MAY-8221 HONDA CG 125 TITAN ES ANO 2000 TECNICA AGUA MJL-5774 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MJL-5874 HONDA CG 125 CARGO ES ANO 2012 TÉCNICA ÁGUA MKR-0093 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0083 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MKR-0133 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2013 TÉCNICA ÁGUA MMD-7692 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA MMD-7522 HONDA NXR150 BROS ESD ANO 2014 TÉCNICA ÁGUA	CESAR AUGUSTO SILOCCIHI	34,00	680,00
Total	127.612,00					

1.3 O regime da execução do contrato é indireta - empreitada por preço unitário.
1.4 O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o SIMAE a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.
1.5 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.5.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.5.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0051/2014 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEICULOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Administração, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 A CONTRATADA retirará o veículo a ser consertado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pelo Responsável.
4.2.1 Em caso de emergência a CONTRATADA retirará o veículo em até duas horas no local indicado pelo Responsável.
4.2.2 Na hipótese de retirada do veículo pela CONTRATADA os empregados da empresa deverão apresentar-se identificados com credenciais da empresa, sem as quais não serão autorizados a remover o veículo.
4.2.3 O transporte dos veículos deverá ser realizado em outros veículos do tipo "guincho" e nenhum custo pelo transporte deverão ser repassados a Contratante;
4.3 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por este preparado;
4.3.1 O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:
a) nome, código do fabricante do veículo e quantidade de peças;
b) número de horas dos serviços a serem executados;

c) prazo para realização dos serviços;
d) placa e quilometragem constante no hodômetro do veiculo.
4.3.2 A detentora do Registro de Preços deverá entregar ao requisitante o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após veículos estar disponível;
4.4 Após a aprovação do orçamento prévio a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias para os casos de retífica de motor e 5 (cinco) dias para os demais serviços;
4.5 A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal conforme disposto no Anexo do edital.
4.6. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.7 O recebimento do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá:

a) Provisoriamente: A recepção provisória dos veículos será feita pelo Motorista, designado pela Administração para conduzir o veículo, sendo que deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias da entrega dos veículos;

b) Definitivamente: A recepção definitiva dos veículos será feita pelo motorista, designado pela Administração para conduzir o referido veículo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
4.8 Após o aceite definitivo, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
4.9 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou acessórios substituídos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus Anexos.
4.11 Os serviços prestados terão prazo mínimo de garantia de:
a) 3 (três) mil quilômetros para serviços prestados;
b) 3 (três) meses para peças e acessórios comprados no balcão; e
c) 3 (três) mil quilômetros para peças e acessórios instalados na oficina.
4.12 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato, até o termo final, conforme definidos nas letras: "a", "b" e "c";

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a. O pagamento será efetuado a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, bem como o relatório de execução dos serviços contendo a quantidade de horas trabalhadas por veículo (marca, modelo/ano e nº. da placa), em até 05 (CINCO) dias após entrega da nota fiscal a contento.
b. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança:
a) Os comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS.

c. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 2062
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01. 14.01
ELEMENTO: 3.3.90.39.19

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras além das previstas no Anexo I do Edital:

a) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
b) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
c) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução do contrato; para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços e verificação da qualidade das peças utilizadas no(s) veículo(s);
d) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI´s) aos empregados;
e) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.
7.2 O não cumprimento dos prazos estipulados no Edital e seus Anexos poderão resultar na suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
7.3 Será facultado a Administração, através de Comissão Própria ou Mista, a realização de vistoria/auditoria nas dependências das fornecedoras, para avaliar se as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria atendem à todas as exigências para execução dos serviços detalhados no Anexo I do Edital.
7.4 A inobservância das exigências presentes nesse Contrato acarretará na aplicação de penalidade, bem como a rescisão contratual.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 30 de dezembro de 2014.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Pregoeira

Equipe de Apoio

Mônica Saraiva Romani Graciela P. Bordin da Rosa

Representantes das empresas:
Edson Eger
AUTO VOLKS LTDA – ME

Raul de Miranda
MIRANDA & MIRANDA C.DE PEÇ E SERV.EM MEC.PES LTDA

Algeu Dorlizeti Rodrigues Fabricio
RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA – ME

Neusa Angelina Vila Lobus
AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA – ME

Varmo Spier
MECANICA SPIER LTDA – ME

Luiz Carlos Ferreira Brandão
BRANDÃO MOTOS PEÇAS LTDA – ME

Cesar Augusto Silochi
CESAR AUGUSTO SILOCHI - ME

HOMOLOGAÇÃO PR 0005/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo: 5/2015
Processo de Licitação: 5/2015
Data do Processo: 12/01/2015

Folha: 1/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2015
b) Licitação Nr.: 5/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/06/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação UNIFORMES PARA SERVIDORES DA AREAS ADMINISTRATIVA E TECNICAS DO SIMAE PARA O EXERCICIO DE 2015.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (6747)					
1 COLETE FEMININO, ABERTURA FRONTAL, SEM MANGAS, DECOTE EM "V"; BOTÕES FRONTAIS, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM, BOTÃO 20MM DE DIÂMETRO; FRENTE COM PINCHAIS E FIANCOS, COSTAS REPARTIDA SEM ABERTURA FINAL; TECIDO (TWO WAY - BI-ELASTIC), NA COR AZUL MARINHO; COSTURAS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÕES E PESPONTOS; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; CASEADO RETO DE 24MM PARA A FRENTE; TERMOCOLAGEM DAS ENTRETELAS EM MAQUINARIO APROPRIADO; PASSADORIA ESPECÍFICA PARA O PRODUTO; PONTOS POR CM.= 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURA E OVERLOCK; LOGOTIPO DO SIMAE BORDADO, EM BRANCO, NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA. - Marca: CLASSE H	PÇ	25,00	0,0000	83,90	2.097,50

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo:	**5/2015**
Processo de Licitação:	**5/2015**
Data do Processo:	**12/01/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (6747)

11	CALÇA SOCIAL FEMININA, LISA, SEM BOLSOS; TECIDO TWO WAY - BI-ELASTIC, NA COR AZUL MARINHO; CÓS POSTIÇO COM 4,5CM DE LARGURA E ENCHANCE TRASEIRA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO; VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER DA COR DO TECIDO E TRAVA AUTOMÁTICA EM NYLON; TRASEIRO COM PENCES; LINHA 80 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, PESPONTOS, CASEADOS E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK; BOTÃO 4 FUROS DE 14MM DE DIÂMETRO DA COR DO TECIDO; COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS; COSTURA EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10MM PARA O FECHAMENTO DAS LATERAIS, ENTREPERNAS; COSTURA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS DEFASADAS PARA O FECHAMENTO DO GANCHO TRASEIRO, COM SOBRA DE 3CM DE TECIDO EM CADA LADO NA ALTURA DO CÓS (COSTURA ABERTA COM AS BORDAS OVERLOCADAS);·COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DO ZÍPER, VISTA E PESPONTOS;·TRAVETES , NO ACABAMENTO FINAL DA VISTA E JUNÇÃO DOS GANCHOS; PONTOS POR CM.= 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURA E OVERLOCK. - Marca: CLASSE H	PÇ	50,00	0,0000	75,30	3.765,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo:	**5/2015**
Processo de Licitação:	**5/2015**
Data do Processo:	**12/01/2015**

Folha: 3/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (6747)

12	CALÇA SOCIAL FEMININA , LISA, TIPO MARIA JOÃO. COMPRIMENTO = JOELHO, BARRA SIMPLES À MÁQUINA, COM ABERTURA NA LATERAL EXTERNA; TECIDO TWO WAY - BI-ELASTIC, NA COR AZUL MARINHO; CÓS POSTIÇO COM 4,5 CM DE LARGURA E ENCHANCE TRASEIRA, TRANSPASSADO A 10 CM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 02 BOTÕES FORRADOS NA MESMA COR DO TECIDO, SEM PASSADORES; VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER DA COR DO TECIDO E TRAVA AUTOMÁTICA EM NYLON E DOIS BOTÕES INTERNOS NO CÓS TRANSPASSADO; TRASEIRO COM PENCES; 02 FINGE BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA E 02 FINGE BOLSOS EMBUTIDOS COM VIVOS TRASEIROS; LINHA 80 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, PESPONTOS, CASEADOS E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK; COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS; COSTURA EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM PARA O FECHAMENTO DAS LATERAIS, ENTREPERNAS; COSTURA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS DEFASADAS PARA O FECHAMENTO DO GANCHO TRASEIRO, COM SOBRA DE 3 CM DE TECIDO EM CADA LADO NA ALTURA DO CÓS (COSTURA ABERTA COM AS BORDAS OVERLOCADAS); COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DO ZÍPER, VISTA E PESPONTOS; TRAVETES, NO ACABAMENTO FINAL DA VISTA E JUNÇÃO DOS GANCHOS; PONTOS POR CM = 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. - Marca: CLASSE H	PÇ	30,00	0,0000	71,40	2.142,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo: 5/2015
Processo de Licitação: 5/2015
Data do Processo: 12/01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (6747)

13	CALÇA SOCIAL MASCULINA, TECIDO BE-ELASTIC (TWOWAI),NA COR AZUL MARINHO, SEM PREGAS, TRASEIRO COM PENCES CÓS POSTIÇO ENTRETELADO E FORRADO COM 3,5 CM DE LARGURA E ENCHANCE TRASEIRA, 08 PASSANTES INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO NA COR AZUL MARINHO,02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA E 02 BOLSOS EMBUTIDOS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15CM FECHADOS POR BOTÕES E CASEADOS, FORRO EM TECIDO 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, ZIPER DE NYLON COM CADARÇO DA COR DO TECIDO E TRAVA AUTOMÁTICA, TRAVETES NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS, VIVOS E NO ACABAMENTO FINAL DA VISTA, CASEADO RETO DE 18MM. COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS;COSTURA EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10MM PARA O FECHAMENTO DAS LATERAIS, ENTREPERNAS; COSTURA PONTO CORRENTE 2 AGULHAS DEFASADAS PARA O FECHAMENTO DO GANCHO TRASEIRO, COM SOBRA DE 3CM DE TECIDO EM CADA LADO NA ALTURA DO CÓS (COSTURA ABERTA COM AS BORDAS OVERLOCADAS);COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DO ZÍPER, VISTA E PESPONTOS, INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7MM PARA O FECHAMENTO DO FORRO DOS BOLSOS. - Marca: CLASSE H	PÇ	50,00	0,0000	75,90	3.795,00
14	BLUSA TIPO SUÉTER LISO (65% ACRÍLICA E 35% POLIAMIDA), MARCA E MODELO REFERÊNCIA ACRILAN ELITE COR AZUL MARINHO (60511); MANGA LONGA, COM GAITA DE 6 CM NOS PUNHOS E CÓS, GAITA 3CM NOS PUNHOS, DECOTE E COMPRIMENTO, SENDO DECOTE REMALHADO COM GAITA 3 CM NA COR DA MALHA;COM DECOTE "V" OU COM DECOTE REDONDO, REMALHADOS COM GAITA DE 3 CM E ABERTURA DE 19 CM;LOGOTIPO DO SIMAE BORDADO NA FRENTE, NO LADO ESQUERDO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: CLASSE H	PÇ	105,00	0,0000	74,90	7.864,50

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo: 5/2015
Processo de Licitação: 5/2015
Data do Processo: 12/01/2015

Folha: 5/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (6747)

18	BLAZER SOCIAL FEMININO, FORRADO, COM GOLA TIPO PALETÓ, LEVEMENTE ACINTURADO, TECIDO (TWO WAY - BI-ELASTIC), NA COR AZUL MARINHO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 3 BOTÕES E 3 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, 02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS INFERIORES COM PORTINHOLAS INSERIDAS NA ABERTURA DO BOLSO, FRENTE COM PINCHAIS E FIANCOS, COSTAS REPARTIDA SEM ABERTURA FINAL, DEVERÁ TER OMBREIRAS PEQUENAS EMBUTIDAS DE FELTRO, DEVERÁ SER TOTALMENTE FORRADO COM TECIDO 100 % POLIÉSTER, TIPO "FAILETTE". TODA A FRENTE DEVERÁ SER ENTRETELADA COM ENTRETELA DE TECIDO, MICROPONTOS, PRÓPRIA PARA BLAZERS. COSTURAS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÕES E PESPONTOS OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. CASEADO RETO DE 24MM PARA A FRENTE. TERMOCOLAGEM DAS ENTRETELAS EM MAQUINARIO APROPRIADO. PASSADORIA ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PONTOS POR CM.= 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURA E OVERLOCK. BOTÃO 20MM DE DIÂMETRO PARA A FRENTE, COMPRIMENTO = QUADRIL, LOGOTIPO DO SIMAE BORDADO, EM BRANCO, NA LATERAL FRONTAL ESQUERDA. - Marca: CLASSE H	PÇ	5,00	0,0000	165,50	827,50

Total do Fornecedor: 20.491,50

G G VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA (8311)

16	JAQUETA FEMININA LEVE, CURTA, NA COR AZUL MARINHO, EM TECIDO SEYCHELLES; COM ZIPER ATÉ A GOLA; 02 BOLSOS FRONTAIS TRANSVERSAIS; CAMADA DE FIBRA 60 GRAMAS E FORRO; GOLA BICUDA; BORDADO, NA COR BRANCA, DO LOGOTIPO DO SIMAE NA FRENTE EM TAMANHO PEQUENO, LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	10,00	0,0000	133,00	1.330,00
17	CASACO CURTO MASCULINO EM TECIDO SEYCHELS, NA COR AZUL MARINHO, COM RECORTES; CAMADA DE FIBRA 100 GRAMAS E FORRO; COM ZIPER, BOLSOS LATERAIS; BORDADO NA COR BRANCA, DO LOGOTIPO DO SIMAE NA FRENTE EM TAMANHO PEQUENO, LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	15,00	0,0000	135,50	2.032,50

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo: 5/2015
Processo de Licitação: 5/2015
Data do Processo: 12/01/2015

Folha: 6/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G G VESTUARIO PROFISSIONAL LTDA (8311)

19	CASACO LONGO FEMININO EM NYLON SEYCHLS COM RECORTES, COR AZUL MARINHO; CAMADA DE FIBRA 100 GRAMAS E FORRO; COM ZÍPER; BOLSOS LATERAIS; BORDADO DO LOGOTIPO DO SIMAE NA FRENTE, LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO; CONFORME FOTO EM ANEXO. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	5,00	0,0000	169,50	847,50
20	CALÇA EM TERBRIM AZUL MARINHO (67% POLIESTER E 33% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 2/1, GRAMATURA MEDIA DE 226 G/M2 PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO), APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA; - MODELO MASCULINO; - 02 BOLSOS INTERNOS NA FRENTE, MODELO CALÇA JEANS TRADICIONAL, FORRO DO MESMO TECIDO DA CALÇA; - 02 BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES; - CÓS POSTIÇO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO; 7 PASSANTES INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS: 03 NA PARTE POSTERIOR, 01 EM CADA LATERAL E 02 NA PARTE DIANTEIRA; - VISTA EMBUTIDA (BRAGUILHA) COM 03 BOTÕES; - TRASEIRO COM PENCES; - BAINHA DE 2,0 CM; - BOTÕES NÃO METÁLICOS, TAMANHO 24, COM 2 FUROS PARA ABOTOAR NA FRENTE; - LINHA E ABOTÕES NA MESMA COR DO TECIDO; - TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E O ACABAMENTO FINAL DA VISTA; - COSTURAS DUPLAS NOS ACABAMENTOS DOS BOLSOS, BRAGUILHA, ZIPER E GANCHO; - OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; - ESTAMPA EM SERIGRAFIA "SIMAE", NA COXA DIREITA, PRÓXIMO A COSTURA DA DIREITA (COSTURA DE FORA), APROXIMADAMENTE 14 CM ABAIXO DO BOLSO, TAMANHO DA SERIGRAFIA 22 X 05 CM, NA COR BRANCA; - CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	100,00	0,0000	53,80	5.380,00
21	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS, COR AZUL MARINHO; CAMADA DE FIBRA 100 GRAMAS E FORRO; COM GOLA, ZÍPER INTEIRO DA CINTURA ATÉ O FINAL DA GOLA E BOLSOS LATERAIS; BORDADO, NA COR BRANCA, DO LOGOTIPO DO SIMAE NA FRENTE EM TAMANHO PEQUENO 5 X 4 CM, LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO; BORDADO " SIMAE " BRANCO, NAS COSTAS, ABAIXO DOS OMBROS, ALTURA DAS LETRAS 6 CM, COMPRIMENTO DO BORDADO 19 CM, ESPESSURA DAS LETRAS 1 CM. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	70,00	0,0000	141,30	9.891,00

Total do Fornecedor: 19.481,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo:	**5/2015**
Processo de Licitação:	**5/2015**
Data do Processo:	**12/01/2015**

Folha: 7/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES VENEZZA LTDA (7199)

15	CASACO DE LÃ (65% ACRÍLICA E 35% POLIAMIDA), MARCA E MODELO REFERÊNCIA ACRILAN ELITE COR AZUL MARINHO (60511); MANGA LONGA, PUNHOS E COMPRIMENTO COM BARRA, BOTÕES NA MESMA COR AZUL DA LÃ; DECOTE "V", REMALHADO COM GAITA DE 3 CM; LOGOTIPO DO SIMAE BORDADO NA FRENTE, NO LADO ESQUERDO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: VENEZA	PÇ	15,00	0,0000	80,00	1.200,00

Total do Fornecedor: 1.200,00

SAMOURA CONFECCÇÕES LTDA (8242)

2	BLUSA TIPO CAMISETE, FEMININA, MANGA LONGA; TECIDO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% DE ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE NA COR BRANCA; BORDADO FRONTAL EM AZUL DO LOGOTIPO DO SIMAE; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER INVISÍVEL OU BOTÕES FRONTAIS CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM; GOLA COM PÉ DE GOLA PESPONTADA NO CONTORNO A 1 MM DA BORDA; FRENTE E COSTAS COM PENCES; BARRA ARREDONDADA EMBAINHADA COM 0,5 CM DE LARGURA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO; PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK;ZIPER INVISIVEL NA COR DO TECIDO OU; BOTÃO BRANCO COM QUATRO FUROS DE 12 MM DE DIÂMETRO NA COR TECIDO; ENTRETELA COLANTE DE TECIDO PLANO, PESO 100G/M² ADESIVO PE/COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO NA GOLA; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS; EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA O PESPONTOS DA GOLA, CAVAS, OMBROS E BAINHA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DE TECIDO; PONTOS POR CM= 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. - Marca: DILUNAS	PÇ	50,00	0,0000	75,50	3.775,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo:	**5/2015**
Processo de Licitação:	**5/2015**
Data do Processo:	**12/01/2015**

Folha: 8/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAMOURA CONFECCÇÕES LTDA (8242)

3	BLUSA TIPO CAMISETE FEMININA, MANGA CURTA; TECIDO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% DE ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE NA COR BRANCA; BORDADO FRONTAL EM AZUL DO LOGOTIPO DO SIMAE; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER INVISÍVEL OU BOTÕES FRONTAIS CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM; GOLA COM PÉ DE GOLA PESPONTADA NO CONTORNO A 1 MM DA BORDA; FRENTE E COSTAS COM PENCES; BARRA ARREDONDADA EMBAINHADA COM 0,5 CM DE LARGURA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO; PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK;ZIPER INVISIVEL NA COR DO TECIDO OU; BOTÃO BRANCO COM QUATRO FUROS DE 12 MM DE DIÂMETRO NA COR TECIDO; ENTRETELA COLANTE DE TECIDO PLANO, PESO 100G/M² ADESIVO PE/COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO NA GOLA; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS; EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA O PESPONTOS DA GOLA, CAVAS, OMBROS E BAINHA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DE TECIDO; PONTOS POR CM= 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK - Marca: DILUNAS	PÇ	50,00	0,0000	68,50	3.425,00
4	BLUSA TIPO CAMISETE, FEMININA, SEM MANGA; TECIDO: 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% DE ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE NA COR BRANCA; BORDADO FRONTAL EM AZUL DO LOGOTIPO DO SIMAE; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER INVISÍVEL OU BOTÕES FRONTAIS CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM; GOLA COM PÉ DE GOLA PESPONTADA NO CONTORNO A 1 MM DA BORDA; FRENTE E COSTAS COM PENCES; BARRA ARREDONDADA EMBAINHADA COM 0,5 CM DE LARGURA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO; PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK; ZIPER INVISIVEL NA COR DO TECIDO OU;BOTÃO BRANCO COM QUATRO FUROS DE 12 MM DE DIÂMETRO NA COR TECIDO; ENTRETELA COLANTE DE TECIDO PLANO, PESO 100G/M² ADESIVO PE/COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO NA GOLA; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS; EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA O PESPONTOS DA GOLA, CAVAS, OMBROS E BAINHA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DE TECIDO; PONTOS POR CM= 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. - Marca: DILUNAS	PÇ	50,00	0,0000	70,00	3.500,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2015 - PR Processo Administrativo: 5/2015 Processo de Licitação: 5/2015 Data do Processo: 12/01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAMOURA CONFECCÇÕES LTDA (8242)

5	BLUSA TIPO CAMISETE FRENTE ABERTA, FEMININA, MANGA LONGA; TECIDO 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE 001-1235, COR AZUL CLARO; BORDADO FRONTAL EM AZUL DO LOGOTIPO DO SIMAE; ZÍPER INVISÍVEL NA COR DO TECIDO OU BOTÕES FRONTAIS, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM; GOLA COM PÉ DE GOLA PESPONTADA NO CONTORNO A 1 MM DA BORDA; FRENTE E COSTAS COM PENCES; BARRA ARREDONDADA EMBAINHADA COM 0,5 CM DE LARGURA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO; PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK; BOTÃO COM QUATRO FUROS DE 12 MM DE DIÂMETRO NA COR TECIDO; ENTRETELA COLANTE DE TECIDO PLANO, PESO 100G/M² ADESIVO PE/COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO NA GOLA; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS; EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA O PESPONTOS DA GOLA, CAVAS, OMBROS E BAINHA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DE TECIDO; PONTOS POR CM= 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. - Marca: DILUNAS	PÇ	8,00	0,0000	70,00	560,00
6	BLUSA TIPO CAMISETE FRENTE ABERTA, FEMININA, MANGA CURTA; TECIDO 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE 001-1235, COR AZUL CLARO; BORDADO FRONTAL EM AZUL DO LOGOTIPO DO SIMAE; ZÍPER INVISÍVEL NA COR DO TECIDO OU BOTÕES FRONTAIS, CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM; GOLA COM PÉ DE GOLA PESPONTADA NO CONTORNO A 1 MM DA BORDA; FRENTE E COSTAS COM PENCES; BARRA ARREDONDADA EMBAINHADA COM 0,5 CM DE LARGURA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO; PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK; BOTÃO COM QUATRO FUROS DE 12 MM DE DIÂMETRO NA COR TECIDO; ENTRETELA COLANTE DE TECIDO PLANO, PESO 100G/M² ADESIVO PE/COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO NA GOLA; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS; EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA O PESPONTOS DA GOLA, CAVAS, OMBROS E BAINHA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DE TECIDO; PONTOS POR CM= 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. - Marca: DILUNAS	PÇ	8,00	0,0000	69,00	552,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo: 5/2015
Processo de Licitação: 5/2015
Data do Processo: 12/01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAMOURA CONFECCÇÕES LTDA (8242)

7	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA, EM TECIDO 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE 001-1235, COR AZUL CLARO, COM PUNHOS FECHADOS POR CASEADO E BOTÃO CARCELA COM BOTÃO E CASEADO; COLARINHO COM PÉ DE GOLA; COSTAS COM PALA EM TECIDO DUPLO E PREGA MACHO AO CENTRO; FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO PÉ DA GOLA, SENTIDO HORIZONTAL E OS DEMAIS NO SENTIDO VERTICAL COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM, VISTA MACHO; COM BOLSO CHAPADO COM 05 CANTOS, FRONTAL LADO ESQUERDO, BORDADO SOBRE O BOLSO DO SÍMBOLO DO SIMAE NA COR AZUL; COSTAS SEM PALA. LISA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO), REBATIDO COM 01 AGULHA; EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA PONTO I FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BAINHAS, BOLSO E BARRA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO; CASEADO RETO DE 18 MM; ARREMATE NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA DO BOLSO. - Marca: DILUNAS	PÇ	10,00	0,0000	77,50	775,00
8	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA, EM TECIDO 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE 001-1235, COR AZUL CLARO, COM PUNHOS FECHADOS POR CASEADO E BOTÃO CARCELA COM BOTÃO E CASEADO; COLARINHO COM PÉ DE GOLA; COSTAS COM PALA EM TECIDO DUPLO E PREGA MACHO AO CENTRO; FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO PÉ DA GOLA, SENTIDO HORIZONTAL E OS DEMAIS NO SENTIDO VERTICAL COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM, VISTA MACHO; COM BOLSO CHAPADO COM 05 CANTOS, FRONTAL LADO ESQUERDO, BORDADO SOBRE O BOLSO DO SÍMBOLO DO SIMAE NA COR AZUL; COSTAS SEM PALA. LISA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO), REBATIDO COM 01 AGULHA; EM MÁQUINA RETA 01 AGULHA PONTO I FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BAINHAS, BOLSO E BARRA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO; CASEADO RETO DE 18 MM; ARREMATE NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA DO BOLSO. - Marca: DILUNAS	PÇ	25,00	0,0000	74,50	1.862,50

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2015 - PR

Processo Administrativo: 5/2015
Processo de Licitação: 5/2015
Data do Processo: 12/01/2015

Folha: 11/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAMOURA CONFECCÇÕES LTDA (8242)

9	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA COM BAINHA FIXA, EM TECIDO 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE, COR BRANCA; COLARINHO COM PÉ DE GOLA; COSTAS COM PALA EM TECIDO DUPLO E PREGA MACHO AO CENTRO; FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO PÉ DA GOLA, SENTIDO HORIZONTAL E OS DEMAIS NO SENTIDO VERTICAL COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM, VISTA MACHO; COM BOLSO CHAPADO COM 05 CANTOS, FRONTAL LADO ESQUERDO, BORDADO SOBRE O BOLSO DO SÍMBOLO DO SIMAE NA COR AZUL; COSTAS SEM PALA, LISA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTO, CASEADO E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO), REBATIDO COM 01 AGULHA; EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO I FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BAINHAS, BOLSO E BARRA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO; CASEADO RETO DE 18 MM; ARREMATE NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA DO BOLSO. - Marca: DILUNAS	PÇ	50,00	0,0000	75,00	3.750,00
10	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA COM BAINHA FIXA, EM TECIDO 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO, MARCA DE REFERÊNCIA TRICOLINE, COR BRANCA; COLARINHO COM PÉ DE GOLA; COSTAS COM PALA EM TECIDO DUPLO E PREGA MACHO AO CENTRO; FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, NO PÉ DA GOLA, SENTIDO HORIZONTAL E OS DEMAIS NO SENTIDO VERTICAL COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS BOTÕES DE APROXIMADAMENTE 10 CM, VISTA MACHO; COM BOLSO CHAPADO COM 05 CANTOS, FRONTAL LADO ESQUERDO, BORDADO SOBRE O BOLSO DO SÍMBOLO DO SIMAE NA COR AZUL; COSTAS SEM PALA, LISA; LINHA 120 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTO, CASEADO E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7MM PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO), REBATIDO COM 01 AGULHA; EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO I FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DA GOLA, VISTA, BAINHAS, BOLSO E BARRA; APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BORDAS DESFIANTES DO TECIDO; CASEADO RETO DE 18 MM; ARREMATE NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA DO BOLSO. - Marca: DILUNAS	PÇ	20,00	0,0000	78,50	1.570,00

Total do Fornecedor: 19.769,50

Total Geral: 60.942,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2015 - PR Processo Administrativo: 5/2015 Processo de Licitação: 5/2015 Data do Processo: 12/01/2015

Folha: 12/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 07/2015 PP 08/2015 FMAS LECRUZ

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PROCESSO Nº 14/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Uniformes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2015.
O valor Registrado é de R$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais), sendo:
LECRUZ ROUPAS PROFICIONAIS LTDA RUA SANTA MÔNICA N. 386 CAPÃO RASO CEP: 81.110-400 CURITIBA/PR.

Lages/SC 08 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 07/2015 PP 08/2015 FMAS RG

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PROCESSO Nº 14/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Uniformes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2015.
O valor Registrado é de R$ 4.702,20 (quatro mil setecentos e dois reais e vinte centavos), sendo:
RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ N. 73.527.095/0001-70 – RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 693 – BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – LAGES/SC CEP: 88.508-190.

Lages/SC 08 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 07/2015 PP 08/2015 FMAS SUPERA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PROCESSO Nº 14/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Uniformes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2015.
O valor Registrado é de R$ 1.949,90 (mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), sendo:
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA – ME CNPJ N. 82.112.475/0001-34 – RUA ADELMIR PRESSANTO, 261 – TÉRREO – CENTRO – CAÇADOR/SC CEP: 89.500-000.

Lages/SC 08 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO CONTRATO 283/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 283/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: SUSI NAZARÉ MARIANI WALTRICK SOMMARIVA - ME inscrita no CNPJ n.º 13.228279/0001-07, com sede a Rua Presidente Nereu Ramos, 73 – 11° andar sala 02 – Bairro Centro – CEP: 88.502-170 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 182/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 76/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Detonação in situ de Cascalheira (folhelho/ardósia alterada), com carregamento, amarração e detonação do material, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato
3 – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015; TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Lages, 19 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 284/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 284/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: A.C.M.M. SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 07.258.181/0001-08, com sede a Rua Erwin Haake, 954 – São Roque – Timbó/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2015, correlato a Concorrência nº 03/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Mão de Obra, de 9.181,98 (nove mil cento e oitenta e um unidades e noventa e oito centésimos) de Unidade de Serviço de Iluminação Pública – USIP, para a Execução de Serviços em Rede de Distribuição e para Expansão e Manutenção da Iluminação Pública de Lages, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato
3 – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):
2.1 De Início, em até 03 (três) dias da(s) data(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) autorização(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano e rural;
2.2 De Execução, em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato;
TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 466.589,94 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Lages, 25 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 285/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 285/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: INFOTV COMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.388.357/0001-02, com sede a Rua Luiz da Costa Freysleben, 215 – Itaguaçú – CEP: 88.085-500 – Florianópolis/SC..
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 137/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 51/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Terminais de Autoatendimento para o Turista, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação, em locais a serem definidos pela Secretaria de Turismo
TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 19.948,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais).

Lages, 09 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 286/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 286/2015PML.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II inscrita no CNPJ n.º 08.824.026/0001-66, com sede a Avenida Dom Pedro II, 1131ª –Bairro São Cristóvão – CEP 88509-000 – Lages/SC..
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 171/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): far-se-á diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Lages, ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de requisição(ões) devidamente assinada(s) pelo Funcionário credenciado do Corpo de Bombeiros Militar de Lages
TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 16.554,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Lages, 11 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 289/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 289/2015PML.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: INTITUTO BARRIGA VERDE inscrita no CNPJ n.º 08.072.361/0001-55, com sede a Rua Tiradentes, 555 – Centro – CEP 89.190-000 – Taió/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 190/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 82/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento, Organização, Planejamento, Elaboração e Execução de Edital de Concorrência Pública para Delegação de Serviços de Transporte de Passageiros (Táxi) e Estudo para Atualização Legislativa, em conformidade com as especificações prescritas nos Anexo II – Termo de Referência, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, que passam a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até o cumprimento do cronograma previsto no Anexo IV do Termo de Referência do Edital em anexo ao Presente Contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
2.1 Os preços relativos a prestação do serviço levarão em conta a quantidade de inscrições efetivamente realizadas para a Concorrência Pública, de acordo com as seguintes regras :
a) Até a 1280ª inscrição efetivada, será pago 100% (cem por cento) do preço proposto por candidato;
b) Da 1281 ª até a 1500ª inscrição efetivada, será pago 95% (noventa e cinco por cento) do preço proposto por candidato, cabendo

a empresa devolver a CONTRATANTE a diferença de 5% (cinco por cento) do total arrecadado.
c) Acima da 1500ª inscrição efetivada, será pago 90% (noventa por cento) do preço proposto por candidato, cabendo a empresa devolver a CONTRATANTE a diferença de 10% (dez por cento) do total arrecadado.

Lages, 25 de junho de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO 198/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ANULAÇÃO AO CONTRATO 198/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 – sala 2 – Bairro Poço Rico, Otacilio Costa/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 94/2015, correlato à Tomada de Preços nº 14/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma e Adequação do Pavimento Superior do Terminal Rodoviário de Lages, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 60 (sessenta), a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega, em 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 124.923,16 (cento e vinte quatro mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Lages, 11 de Maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 08/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 08/2015 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: CÉLIA REGINA W. SANI – ME inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede Av. Beira Rio,730 –Galpão Centro – CEP 88.450-000 – Alfredo Wagner/SC.
Processo Licitatório nº 15/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Municipal Menino Jesus e Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2015.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 3.070,00(três mil e setenta reais)

Lages/SC, 09 de junho de 2015
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 09/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 09/2015 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.118.645/0001-40, estabelecida na Av. Luiz de Camões, 911 – loja 04 – Coral, Lages/SC – CEP. 88.523-000..
Processo Licitatório nº 15/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Municipal Menino Jesus e Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2015.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 3.147,24(três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Lages/SC, 09 de junho de 2015
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 10/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 10/2015 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 15.275.465/0001-22, com sede a Rua Professor

Max Humpl. 1139 – Sala Comercial – Salto do Norte – Blumenau/SC.
Processo Licitatório nº 15/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Municipal Menino Jesus e Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2015.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.120,00(quatro mil cento e vinte reais)

Lages/SC, 09 de junho de 2015
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 11/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 11/2015 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP inscrita no CNPJ n.º 02.315593/0001-00, com sede Rua Barão do Rio Branco, 312 – Centro – CEP 88.870-000 – Orleans/SC.
Processo Licitatório nº 15/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Municipal Menino Jesus e Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2015.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.590,00(quatro mil quinhentos e noventa reais)

Lages/SC, 09 de junho de 2015
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 12/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 12/2015 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 08.234.845/0001-53, estabelecida na Rua. Papanduva, 08 – Esquina com a rua Jaraguá do Sul – Petropolis, Lages/SC – CEP. 88.505-366.
Processo Licitatório nº 15/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Municipal Menino Jesus e Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2015.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 2.040,00(dois mil e quarenta reais)

Lages/SC, 09 de junho de 2015
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 13/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 13/2015 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com endereço a Praça Vidal Ramos,86 - Centro – CEP 88.502-005 – Lages/SC.
Processo Licitatório nº 15/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Municipal Menino Jesus e Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2015.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.017,00 (mil e dezessete reais)

Lages/SC, 09 de junho de 2015
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 288/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 288/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 08.234.845/0001-53, estabelecida na Rua. Papanduva, 08 – Esquina com a rua Jaraguá do Sul – Petropolis, Lages/SC – CEP. 88.505-366.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 169/2015, correlato a Pregão Presencial nº 70/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

Lages, 12 de junho de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 290/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 290/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP inscrita no CNPJ n.º 02.315593/0001-00, com sede Rua Barão do Rio Branco, 312 – Centro – CEP 88.870-000 – Orleans/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 169/2015, correlato a Pregão Presencial nº 70/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 728,00(setecentos e vinte e oito reais).

Lages, 12 de junho de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 291/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 291/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 17.101.531/0001-73, com sede Av. Duque de Caxias, 1540 – Frei Rogério – Lages/SC CEP 88.508-001.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 169/2015, correlato a Pregão Presencial nº 70/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 1.418,00(um mil quatrocentos e dezoito reais)

Lages, 12 de junho de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 292/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 292/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CÉLIA REGINA W. SANI – Mei nscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede Av. Beira Rio,730 –Galpão Centro – CEP 88.450-000 – Alfredo Wagner/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 169/2015, correlato a Pregão Presencial nº 70/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 2.900,60(dois mil e novecentos reais e sessenta centavos).

Lages, 12 de junho de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 826/2015
PORTARIA RH Nº 826/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 3500/2015;

RESOLVE:

Fazer cessar a pedido, a licença sem vencimentos do Servidor ANDRÉ BRUNES PAES, Assistente de Administração, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2015
PORTARIA RH Nº 879/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR ROGÉRIO ANTÔNIO MACHADO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2015
PORTARIA RH Nº 889/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, HUMBERTO JOSÉ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2015
PORTARIA RH Nº 927/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ELIAS VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Políticas Habitacionais, AS 2, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2015
PORTARIA RH Nº 928/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JEFFERSON ASSUNÇÃO CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pesca e Aquicultura, DS 4, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937/2015
PORTARIA RH Nº 937/2015

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOÃO CUSTÓDIO LEONARDO Eletricista, do dia 17.06.2015 a 16.07.2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 938/2015
PORTARIA RH Nº 938/2015

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor OSMAR LAUREANO Motorista, do dia 17.06.2015 a 16.07.2015, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
LORENA BARBOSA DE ANDRADE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 939/2015
PORTARIA RH Nº 939/2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ANTÔNIO JOÃO DA ROSA Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 17.06.2015 a 16.07.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 940/2015
PORTARIA RH Nº 940/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, VOLNEI CARDOSO DA ROSA Motorista, do dia 17.06.2015 a 16.07.2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
LUIZ FELIPE REMOR
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 941/2015
PORTARIA RH Nº 941/2015

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor DANILO RODRIGUES DA CRUZ Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 17.06.2015 a 16.07.2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 942/2015
PORTARIA RH Nº 942/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR VALTOIR DUARTE para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943/2015
PORTARIA RH Nº 943/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR MARILETE MACHADO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/2015
PORTARIA RH Nº 944/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, KARINA BIROLO TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS,

DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2015
PORTARIA RH Nº 945/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário EDILENA DE SIQUEIRA ANTUNES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 030, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/06/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2015
PORTARIA RH Nº 946/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário DEYSILANE FERMINO DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 100, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/06/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2015
PORTARIA RH Nº 947/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário JÂNIO ANTÔNIO BERNARDO para exercer o Cargo de Professor de Matemática, HAB 100, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/06/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/2015
PORTARIA RH Nº 948/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, PALOMA DE OLIVEIRA PEIXOTO NASCIMENTO do cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, no C.E.I. Padre Augustinho, Progresso, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2015
PORTARIA RH Nº 949/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO DE SOUZA BORGES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Ensino Superior, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2015
PORTARIA RH Nº 950/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, PALOMA DE OLIVEIRA PEIXOTO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, no

C.E.I. Pequeno Cisne, CAIC, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951/2015
PORTARIA RH Nº 951/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, RENNE LOPES KFOURI RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I Irmã Vera – Ponta das Pedras, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952/2015
PORTARIA RH Nº 952/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 3670/2015;

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimento para o exercício de mandato eletivo, ao Servidor JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, Motorista, em conformidade com o art. 17, inciso III da Lei Orgânica do Município, a partir de 15/06/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2015
PORTARIA RH Nº 953/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON PASSOS DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento da Educação, AS 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955/2015
PORTARIA RH Nº 955/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, VAGNER DE MEDEIROS VIEIRA para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2015
PORTARIA RH Nº 956/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, RENNE LOPES KFOURI RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, no C.E.I. Padre Augustinho, Progresso, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2015
PORTARIA RH Nº 957/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA INÊS ULIANO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, NE 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/2015
PORTARIA RH Nº 958/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria RH Nº 731/2015, que designou LUIZ FELIPE REMOR Secretário Municipal de Saúde, para responder interinamente pelas atribuições da Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2015
PORTARIA RH Nº 959/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA INÊS ULIANO para exercer o Cargo de Presidente da Fundação Irmã Vera, PF 1, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Junho de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 059/2015

DECRETO Nº. 59/2015, 25 de Junho de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 10, da Lei Municipal nº 1506/2014 de 18 de Dezembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saude de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	65	27	812	08	2.13	3390	0.1.00	10.700,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação da seguinte dotação orçamentaria.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	65	27	812	08	2.13	4490	0.1.00	10.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 060/2015

DECRETO Nº. 60/2015, de 25 de junho de 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1506 de 18 de Dezembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	65	27	812	08	1.07	4490	0.1.64	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	64	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 061/2015

DECRETO Nº 61/2015, 25 de Junho de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO APURADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1506/2014 de 18 de Dezembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	451	19	1.12	4490	0.3.64	520.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2014 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	64	520.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 254/2015

PORTARIA Nº 254 DE 23 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JOSE ANIR BATISTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Pedreiro Construtor com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 23/06/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de junho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 23 de junho de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 255/2015

PORTARIA Nº 255 DE 24 DE JUNHO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ROSEMERI FURTADO DE OLIVEIRA SCHEFFMACHER, Professor de Artesanato, com lotação na Secretaria de Assistência Social, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 24/06/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de junho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de junho de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 256/2015

PORTARIA Nº 256 DE 25 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR PATRICIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/06/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de junho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 25 de junho de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2015

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item. Objeto: SEGURO PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até 09:00min do dia 08 de julho de 2015. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09:10min do dia 08/07/2015. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis 22 de junho de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RETIFICAÇÃO 002

RETIFICAÇÃO 002 - EDITAL Nº 001/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei Municipal nº 939/2012 e;
Considerando que não houve candidatos/inscrições conforme Item 3.1 DAS INSCRIÇÕES, Subitem 3.1.2. V - experiência de, no mínimo dois anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e;
Considerando, nova redação da Lei Municipal Nº 939/2012, alterada através da Lei Municipal Nº 1.159, de 23 de Junho de 2015;

RESOLVE;
Retificar o Edital nº 001/2015 do CMDCA, passando a vigorar com as seguintes alterações;

3.1 Das Inscrições
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino fundamental, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental.
V – experiência de, no mínimo dois anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
b) declaração emitidas por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; (Alterado pela Lei nº 1.159/2015).
VI – formação especifica sobre o ECA, sob responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente; contendo 10 questões de múltipla escolha, valendo 1,0 ponto cada questão, ficando aprovado o candidato que obtiver 4,0 pontos ou mais no resultado final da prova.
a) além da apresentação dos documentos, a aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por um comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
b) os candidatos eleitos, titulares e suplentes deverão submeter-se ao curso de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 1.159/2015)

As demais condições contidas no Edital Nº 001/2015 do CMDCA, permanecem inalteradas.

SAMUEL JOSÉ ABREU
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LEOBERTO LEAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
TIPO: "Menor Preço Global". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uma cobertura de polipropileno para o Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 034/2015. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 09 de julho de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 25/06/2015. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO FMAS Nº 005.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – CAPINZAL CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carmelo Zocolli, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 11/R 1.870.202 e inscrito no CPF/MF nº 453.533.100-63, residente e domiciliado à Rua Carmelo Zocolli, s/n, no Município de Capinzal/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 050/2015, Pregão nº 031/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	100,00	CX	Caixa de barra de cereal contendo 24 unidades cada caixa, diversos sabores normal, light e diet.	22,90	2.290,00
3	100,00	UN	Caixas de suco pronto para beber, 1000ml, diversos sabores, bebida não gaseificada, não fermentada, produto pasteurizado e homogenizado. Não contem glutén.	3,05	305,00
6	50,00	UN	Iogurte de frutas - bandeja 540grs com 6 unidades	4,00	200,00
11	100,00	UN	Refrigerante 2 litros de boa qualidade (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, limão, uva, cola, 2,5%, aroma natural, acidulante ins330 e conservador 211	4,00	400,00

DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

O FORNECEDOR 1 - CAPINZAL CENTER LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30mins, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos alimentos solicitados.
1.4. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.7. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucados".
1.8. O FORNECEDOR deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Setor de Assistência Social, sem custos adicionais;
1.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Assistência Social.
1.10. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.11. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4.A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja

corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 – Recursos Ordinarios
Reduzido:015
Fonte 52 – Acessuas/PBFI
Reduzido: 017
Fonte 3.52: Acessuas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMAS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	ENIO DELAZERI CAPINZAL CENTER LTDA FORNECEDOR 1

2. _____

CONTRATO FMAS Nº 006.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Francisco Lindner, nº 660, fundos, Centro, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.532.632/0001-04, neste ato representada pelo sócio administrador CÉSAR ANTONIO DAL VESCO, portador da cédula de identidade nº 857.212 SSPSC e inscrito no CPF sob o nº 448.258.709-53, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 050/2015, Pregão nº 031/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
5	1.000,00	UN	ESFIRRAS GRANDE, DE FRANGO, CARNE- PRESUNTO E QUEIJO, COM CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAL.	3,20	3.200,00
8	100,00	KG	MINI SANDUICHES NATURAL (CONTENDO: PAO-MAIONESE, FRANGO, TOMATE, ALFACE, QUEIJO)	20,80	2.080,00
9	1.000,00	UN	PASTEL ASSADO COM CARNE, FRANGO, PIZZA - COM CARTUCHOS INDIVIDUAIS.	3,50	3.500,00

O FORNECEDOR 2 – DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30mins, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos alimentos solicitados.
1.4. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.7. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucados".
1.8. O FORNECEDOR deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Setor de Assistência Social, sem custos adicionais;
1.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Assistência Social.
1.10. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.11. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados

na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4.A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 – Recursos Ordinarios
Reduzido:015
Fonte 52 – Acessuas/PBFI
Reduzido: 017
Fonte 3.52: Acessuas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMAS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	CÉSAR ANTONIO DAL VESCO DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA FORNECEDOR 2

2. _____

CONTRATO FMAS Nº 007.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 187 sala E-11, na cidade de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.859/0001-06, neste ato representada por seu sócio-proprietário LAÉRCIO CORSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.227.109-72, residente e domiciliado na Av. 16 de fevereiro, 60, na cidade de Luzerna(SC), doravante denominado FORNECEDOR 3.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 050/2015, Pregão nº 031/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	30,00	KG	BOLO COM RECHEIO - DIVERSOS RECHEIOS, COM PRATO PARA BOLO E EMBALAGEM PLÁSTICA	24,50	735,00
4	50,00	UN	CUCA GRANDE (COM FAROFA, BANANA, FRUTAS, ETC NA PARTE DE CIMA)	10,80	540,00
7	1.000,00	UN	MINI SANDUÍCHES (CONTENDO: PÃO TIPO FRANCÊS, APRESUNTADO E QUEIJO)	2,20	2.200,00
10	100,00	KG.	PÃO DE QUEIJO	21,80	2.180,00
12	500,00	UN	SONHO COM RECHEIO (DOCE DE LEITE E GOIABADA) ASSADO (GRANDE, COM CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAIS)	2,55	1.275,00

O FORNECEDOR 3 – LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma

parcelada, devendo o FORNECEDOR proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30mins, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos alimentos solicitados.
1.4. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.7. As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucados".
1.8. O FORNECEDOR deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Setor de Assistência Social, sem custos adicionais;
1.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Assistência Social.
1.10. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.11. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4.A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil,

contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 – Recursos Ordinarios
Reduzido:015
Fonte 52 – Acessuas/PBFI
Reduzido: 017
Fonte 3.52: Acessuas CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMAS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	LAÉRCIO CORSO LUIZA SALETE ZAGO CORSO FORNECEDOR 3

2. _____

CONTRATO PML Nº 098.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 098/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 047/2015
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 029/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 281, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.583.954/0001-64, neste ato representada por seu sócio diretor LUIZ CARLOS BARETTA, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 11/R 383.449 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.462.999-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 047/2015, Pregão Presencial nº 029/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, conforme descriminados em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Carteira cadastro esf são Francisco e esf vila Alemanha papel couche 240g, tamanho 1035 x 7,5 impressão 4x0.	UN	2.000,00	0,14	280,00
2	Carteira saúde papel sulfite 180g 10,5x7, 6 impressão 1x1	UN	300,00	0,19	57,00
6	Bloco de agendamento odontológico com 50 vias, papel sulfite 56 g, tamanho 14 x 7 cm, colado no lado esquerdo, impressão preta.	UN	200,00	0,69	138,00
7	Bloco de atestado medico com 50 vias papel sulfite branco 56 g, tamanho 130 x 21 cm, impressão em preto, colado no topo.	UN	80,00	1,94	155,20
11	Bloco de atestado medico para gestantes com 50 vias papel sulfite 75g, branco, tamanho 21,5 x 15 cm, impressão 1 x 0, colado no topo.	UN	10,00	7,59	75,90
12	Bloco requisição de exames com 50 vias papel sulfite 56g tamanho 21,8 x 15,5, impressão 1 x 0 colado no topo.	UN	200,00	0,99	198,00
13	Bloco de receituário médio branco com 02 vias com 50 jogos, auto-copiativo, tamanho 21 x 15 cm, impressão 1 x 0 colado no topo.	UN	200,00	2,69	538,00
14	Bloco receituário branco com 50 vias, papel sulfite 56g impressão 1 x 0 no tamanho de 13,5 x 20 cm.	UN	300,00	0,89	267,00
16	Bloco boletim de atendimento odontológico com 50 vias, papel sulfite 75g, tamanho 30 x 21 cm, impressão em preto, colado no topo	UN	200,00	1,99	398,00
17	Bloco boletim de procedimentos com 50 vias papel sulfite 120g branco, impressão em preto, tamanho 21,5 x 31,5 cm, colado no topo.	UN	40,00	5,39	215,60
24	Cartão da gestante impressão 4x4 papel sulfite 180g tamanho 30x21 dobrado	UN	150,00	1,98	297,00
25	Bloco coleta de agua vigilância sanitária com 02 vias auto-copiativa, tamanho 30 x 21 cm, impressão 1x0, colado no topo 1ª via: branca 2ª via: amarela com 50 jogos.	UN	10,00	14,89	148,90
26	Bloco de ficha para controle de medição ha e dia 30x21 bloco com 50 un, papel sulfite branco 75 g, impressão 1x0	UN	1.000,00	1,59	1.590,00
27	Bloco orientações vigilância sanitária com 02 vias auto-copiativa, tamanho 30 x 21 cm, impressão 1x0, colado no topo. 1ª via: branca 2ª via: verde com 50 jogos.	UN	20,00	9,99	199,80
29	Bloco alvará sanitário vigilância sanitária com 02 vias auto-copiativa, tamanho 30 x 21 cm, impressão 1x0, colado no topo 1ª via: branca 2ª via: amarela com 50 jogos.	UN	20,00	10,19	203,80
30	Bloco programa nacional de controle da dengue pndc vigilância entomológica, papel sulfite 75g, tamanho 30 x 21,8, impressão preta, bloco 50x1. Com 50 jogos	UN	10,00	8,09	80,90

31	Bloco programa nacional de controle da dengue pncd registro diário do serviço antivetorial- papel sulfite 75g, tamanho 30 x 21,8, impressão preta, bloco 50x1. Com 50 jogos.	UN	10,00	8,09	80,90
34	Bloco de memorando, com 50 vias, papel sulfite 75g impressão 1x0, colado no topo, tamanho 20 x 15 cm.	UN	800,00	0,79	632,00
35	Bloco de requisição de combustível com 03 vias auto-copiativa, com 50 jogos, tamanho 15,5 x 14cm, impressão 1x0, 02 vias picotadas, grampeado, colado no topo e numeradas sendo: 1ª via: branca 2ª via: verde 3ª via: rosa	UN	130,00	5,90	767,00
39	Bloco sistemas de informação para infância e adolescência sipia, com 50 vias, em papel sulfite 75g, impressão em preto, tamanho 21x 29,5 cm	UN	550,00	1,59	874,50
43	Pasta para boletim de caixa e empenho papel triplex 170g, liso/fosco, colorido, tamanho 48,6 x 32,5 cm- aberta, furada, dobrada.	UN	3.000,00	0,52	1.560,00
44	Folha oficio em papel sulfite 90g alta alvura impressão 4x0 tamanho 30x21 cm	UN	7.000,00	0,07	490,00
45	Bloco de autorização com 02 vias auto copiativo 1ª via picotada, papel sulfite 56 g, tamanho 19 x 10,8 cm, impressão em preto, grampeado, colado no topo e numerado. Com 50 jogos. Com 50 jogos	UN	500,00	2,99	1.495,00
48	Capa para bloco de nota fiscal de produtor rural papel triplex 300g, impressão 1x0, vincada, no tamanho de 48 x 22 cm - aberta	UN	4.000,00	0,32	1.280,00
51	Etiqueta adesiva 1 x 0, tamanho 3,5 x 7,5, papel 90g	UN	500,00	0,20	100,00
55	Ficha termo de fiscalizacao carnes/laticinios, tamanho 30,5x21 cm 4x0 papel sulfite 90 gr 4 vias carbonadas cores diferentes papel 75 gr.	UN	3,00	70,00	210,00
57	Ficha termo de fiscalizacao em transito, tamanho 30,5x21 cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonada.	UN	3,00	70,00	210,00
59	Ficha termo registro de não conformidade, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
61	Ficha auto complementar, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
63	Ficha laudo de vistoria, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
65	Ficha termo de notificação, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
67	Blocos de atendimento pre hospitalar 50x2 vias papel copyativo for, a-4	UN	200,00	5,99	1.198,00
68	Bloco de requisição de abastecimento com 02 vias auto copiativa, com 50 jogos, tamanho 11,5 x 14 cm, impressão 1 x 0, papel 90g, 01 vias picotadas, grampeado, colado no topo e numeradas sendo: 1° via: branca - 2° via: verde.	UN	50,00	4,30	215,00
70	Bloco diário de operador (controle de horas) com 02 vias auto copiativa, com 50 jogos, tamanho 11,5 x 15,5 cm, impressão 1 x 0, papel 90g, 01 vias picotadas, grampeado, colado no topo e numeradas sendo: 1° via: branca; 2° via: verde.	UN	100,00	3,19	319,00
71	Cartazes 42x30 cm 4x0 cores papel couche	UN	100,00	2,39	239,00
73	Ingressos divididos em 16 blocos 12,5x5 cm com picote e numerados nas 2 partes.	UN	5.000,00	0,21	210,00

O FORNECEDOR 1 - EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 15.563,50 (quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que os impressos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os impressos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os impressos na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, em quantidade e nos prazos previstos no Edital e seus anexos.

1.5. Os impressos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.

1.6. Para efeito de cotação, será disponibilizado no Setor de Compras modelos dos impressos.

1.7. O FORNECEDOR deverá apresentar uma prova da impressão ao setor solicitante, antes de proceder à impressão definitiva.

1.8. O FORNECEDOR será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a

mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos impressos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.12. O aceite dos impressos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
1.13. Caso os impressos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. OFORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA DE LUZERNA
02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade – 02.01.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade – 02.01.04.122.0004.2014 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Atividade –02.01.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento

06. SECRETAIRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade – 06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
Atividade – 06.02.04.123.0013.2015 – Manutenção do Departamento de Fazendo

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade – 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção da Educação Básica - Infantil
Atividade – 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Atividade – 08.02.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade – 08.03.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade – 09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade – 11.01.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade – 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade – 10.01.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Atividade – 10.01.22.661.0058.2046 – Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade – 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade – 13.01.10.305.0016.2019 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade – 12.01.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade – 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS BARETTA
EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 099.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 099/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 047/2015
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 029/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Pedro Paulo Streit, s/n, Bairro Avai na cidade de Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, neste ato representada por seu sócio administrador FABRÍCIO HACKBARTH, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 4.099.200 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.602.469-71, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 047/2015, Pregão Presencial nº 029/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, conforme descriminados em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	Carteira municipal de hipertensos e diabéticos capa em papel couche 240g 4x1, miolo 7 laminas, papel sulfite 90g, impressão 1x1 preto, acabamento grampo a cavalo.	UN	1.000,00	1,30	1.300,00

4	Cartilha saúde do idoso prevenção de quedas tamanho 20 x 14,5, 2 lâminas, papel couchê 150g, 4x4, grampo a cavalo.	UN	800,00	0,85	680,00
5	Carteira controle do diagnostico precoce do câncer ginecológico papel sulfite 180g, com impressão 1x1, tamanho 15 x 11 - dobrado	UN	1.000,00	0,12	120,00
9	Cartão de agendamento SUS em papel sulfite branco 240 g impressão 1x1, no tamanho 27,8 x 12 cm, com acabamento vincado dobrado.	UN	600,00	0,24	144,00
10	Cartilha dos direitos e deveres dos usuários SUS tamanho 30 x 21 cm, 2 lâminas, papel couchê 150g, 4x4, grampo a cavalo.	UN	2.000,00	0,56	1.120,00
15	Ficha odontológica em papel sulfite branco 180g no tamanho 22 x 15, impressão 1x1 em vermelho	UN	1.000,00	0,10	100,00
19	Bloco cadastro do hipertenso e/ou diabético com 50 vias, papel sulfite branco 56g, tamanho 30 x 21 cm, impressão em preto, colado no topo.	UN	10,00	7,90	79,00
20	Bloco laudo medico tratamento fora de domicilio pra dentro do estado, com 50 vias, papel sulfite 75g, tamanho 21 x 30cm, impressão em preto, colado no topo.	UN	10,00	7,80	78,00
21	Bloco c.p.o.d ficha odontológica com 50 vias, em papel sulfite branco 56g, tamanho 321 x 21,54 cm, impressão em preto, colado no topo.	UN	20,00	4,90	98,00
23	Bloco prontuário do paciente papel sulfite branco 75g, tamanho 30 x 21 cm, impressão em preto 1x0, colado no topo.	UN	30,00	4,10	123,00
28	Bloco programa de controle da dengue vigilância epidemiológica, com 50 vias, tamanho 30 x 21 cm, papel sulfite branco 75g, impressão em preto, colado no topo.	UN	20,00	5,00	100,00
32	Bloco de denuncia vigilância sanitária com 02 vias auto-copiativa, tamanho 30 x 21 cm, impressão 4x0, colado no topo 1ª via: branca 2ª via: amarela com 50 jogos.	UN	10,00	14,90	149,00
42	Pasta de movimento interno, em papel sulfite branco 180g no tamanho 46x 31 cm- aberta, impressão 1x0, com vinco.	UN	500,00	0,52	260,00
46	Bloco de auto de infração de transito - ait policia militar arquivo em corel draw tamanho: 120 x 195 mm cores: 1 x 0 impressão: - capa - frente e verso - 1ª via branca - frente - 2ª via amarela - frente e verso - 3ª via rosa - frente - 1ª via controle de talionário/branca - frente - 2ª via controle de talionário/amarela - frente papel - blocos em papel autocopiativo capa - amarelo 230 g 1ª via - branca 2ª via - amarela 3ª via - rosa 1ª via - controle de talionário / branco 2ª via - controle de talionário /amarela observação: blocagem com cola e grampo - com picote composição: capa + 50 jogos de 3 folhas por bloco + 2 folhas controle de talionario.	UN	20,00	19,90	398,00
47	Envelope em papel sulfite 120g, com faca, no tamanho 20x28cm impressão 4x0	UN	1.000,00	0,58	580,00
52	Envelope em papel sulfite 120g com faca no tamanho 26x36 cm, impressão 4x0	UN	3.000,00	0,51	1.530,00
53	Ficha de controle de notas fiscais, tamanho 30,5x21 cm 1x0 papel sulfite 180gr.	UN	1.000,00	0,13	130,00
54	Ficha de controle de notas medicamentos 30,5x21 cm 1x0 papel sulfite 90gr.	UN	500,00	0,16	80,00
72	Convites 9,5x9,5 cm 4x0 cores papel couche	UN	50,00	0,15	750,00

O FORNECEDOR 2 GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 7.816,00 (sete mil oitocentos e dezesseis reais);

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que os impressos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os impressos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os impressos na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, em quantidade e nos prazos previstos no Edital e seus anexos.

1.5. Os impressos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.

1.6. Para efeito de cotação, será disponibilizado no Setor de Compras modelos dos impressos.

1.7. O FORNECEDOR deverá apresentar uma prova da impressão ao setor solicitante, antes de proceder à impressão definitiva.

1.8. O FORNECEDOR será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

1.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à

inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos impressos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.12. O aceite dos impressos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
1.13. Caso os impressos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. OFORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.

5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA DE LUZERNA
02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade – 02.01.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade – 02.01.04.122.0004.2014 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Atividade –02.01.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento

06. SECRETAIRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade – 06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
Atividade – 06.02.04.123.0013.2015 – Manutenção do Departamento de Fazendo

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade – 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção da Educação Básica - Infantil
Atividade – 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Atividade – 08.02.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade – 08.03.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade – 09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade – 11.01.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade – 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade – 10.01.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Atividade – 10.01.22.661.0058.2046 – Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade – 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade – 13.01.10.305.0016.2019 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade – 12.01.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade – 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

FABRÍCIO HACKBARTH
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 100.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 100/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 047/2015
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 029/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – LEONIR ANTONIO HECKLER ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua 1º de Maio, nº 1970, sala 01, Centro na cidade de Piratuba/SC, CEP 89.667-000 inscrita no CNPJ sob o nº 15.029.644/0001-80, neste ato representada pelo senhor LEONIR ANTONIO HECKLER, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 11/R 4152026 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.463.659-53, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 047/2015, Pregão Presencial nº 029/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, conforme descriminados em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
8	Bloco de receituário azul com 50 vias papel super bod 56g, impressão em preto, no tamanho de21 x 10 cm colado no lado esquerdo.	UN	100,00	2,16	216,00
33	Ficha de controle de livros papel sulfite branco 180g impressão 1x1, tamanho 16,2 x 9,5 cm.	UN	2.500,00	0,06	150,00
40	Pasta em papel triplex 300g no tamanho 46x31cm impressão 4x0 co, lapela	UN	3.500,00	0,76	2.660,00

O FORNECEDOR 3 - LEONIR ANTONIO HECKLER ME, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que os impressos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os impressos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os impressos na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, em quantidade e nos prazos previstos no Edital e seus anexos.
1.5. Os impressos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.6. Para efeito de cotação, será disponibilizado no Setor de Compras modelos dos impressos.
1.7. O FORNECEDOR deverá apresentar uma prova da impressão ao setor solicitante, antes de proceder à impressão definitiva.
1.8. O FORNECEDOR será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos impressos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.12. O aceite dos impressos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
1.13. Caso os impressos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. OFORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a

fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA DE LUZERNA
02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade – 02.01.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade – 02.01.04.122.0004.2014 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Atividade –02.01.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento

06. SECRETAIRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade – 06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
Atividade – 06.02.04.123.0013.2015 – Manutenção do Departamento de Fazendo

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade – 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção da Educação Básica - Infantil
Atividade – 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Atividade – 08.02.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade – 08.03.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade – 09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade – 11.01.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade – 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade – 10.01.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Atividade – 10.01.22.661.0058.2046 – Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade – 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade – 13.01.10.305.0016.2019 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade – 12.01.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral

Atividade – 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

LEONIR ANTONIO HECKLER
LEONIR ANTONIO HECKLER ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 101.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 101/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 047/2015
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 029/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, térreo, centro, na cidade de Herval d´Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pela Senhora CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.970.069-34, residente e domiciliada na Ruas Santos Dumont, 741, Centro, na cidade de Herval d`Oeste(SC, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 047/2015, Pregão Presencial nº 029/2015,

observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, conforme descriminados em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
18	Bloco ficha a cadastro paciente no siab com 50 vias papel sulfite 75 g, tamanho 29 x 21 cm, impressão em preto frente e verso, colado no topo.	UN	80,00	3,40	272,00
22	Bloco requisição de mamografia com 50 vias papel sulfite 75g tamanho 30 x 21 cm, impressão em verde frente e verso, colado no topo.	UN	200,00	1,58	316,00
36	Cartão biblioteca em papel triplex 230g,4x0 brilhante, tamanho 10x8 cm	UN	2.000,00	0,11	220,00
37	Envelope em papel sulfite 120g com faca no tamanho 23x11 cm, impressão 4x0	UN	700,00	0,50	350,00
38	Cartão de visita, no tamanho 9x5 cm, papel couche 400g, impressão 4x4, prolan, frente e verso em verniz localizado, serigráfica no brasão.	UN	200,00	1,30	260,00
41	Pasta departamento de pessoal em papel sulfite branco 180g no tamanho 46x 31 cm- aberta, impressão 4x1, com vinco.	UN	250,00	1,29	322,50
49	Formulário continuo de nota de produtor rural com 4 vias auto-copiativas, papel sulfite75g, com picote de canhoto em primeira via, vias numeradas, tamanho 21,5x24. Caixa com 1.000 jogos 1ª via: branca. 2ª via: amarela. 3ª via: verde. 4ª via: branca.	UN	8,00	189,00	1.512,00
50	Pasta tamanho de 45 x 31 cm 4 x 0, triplex com lamina de um dos lados, 1 vinco, face central para grampos. Verniz uv total, cores de fundo azul, rosa, amarelo e verde. Conforme modelos.	UN	600,00	1,10	660,00
56	Ficha conformidades com restricoes, tamanho 30,5 x 21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
58	Ficha cronograma ações corretivas, tamanho 30,5x21 cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
60	Ficha auto de infração, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
62	Ficha termo penalidade, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
64	Ficha notificações, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
66	Ficha auto de coleta, tamanho 30,5x21cm 4x0 papel sulfite 90gr 4 vias, carbonadas.	UN	3,00	70,00	210,00
69	Bloco formulário para acompanhamento de serviços do setor de obras com 03 vias auto copiativas, com 50 jogos, tamanho 11,5 x 14,5 cm, impressão 1 x 0, papel 90g, 02 vias picotadas, grampeado, colado no topo e numeradas sendo: 1° via: branca; 2° via: verde; 3° via: rosa.	UN	100,00	4,00	400,00

O FORNECEDOR 4 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 5.572,50 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que os impressos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Especiais, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os impressos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os impressos na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, em quantidade e nos prazos previstos no Edital e seus anexos.
1.5. Os impressos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas.
1.6. Para efeito de cotação, será disponibilizado no Setor de Compras modelos dos impressos.
1.7. O FORNECEDOR deverá apresentar uma prova da impressão ao setor solicitante, antes de proceder à impressão definitiva.
1.8. O FORNECEDOR será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a

mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.10. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos impressos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.12. O aceite dos impressos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
1.13. Caso os impressos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. OFORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA DE LUZERNA
02. GABINETE DO PREFEITO
Atividade – 02.01.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade – 02.01.04.122.0004.2014 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Atividade –02.01.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento

06. SECRETAIRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade – 06.01.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
Atividade – 06.02.04.123.0013.2015 – Manutenção do Departamento de Fazendo

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade – 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção da Educação Básica - Infantil
Atividade – 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica - Fundamental
Atividade – 08.02.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Atividade – 08.03.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade – 09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade – 11.01.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade – 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade – 10.01.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Atividade – 10.01.22.661.0058.2046 – Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade – 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 13.01.10.304.0016.2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Atividade – 13.01.10.305.0016.2019 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade – 12.01.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade – 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de junho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA FORNECEDOR 4 2. _____

DECRETO 2058

DECRETO Nº 2058 de 25 de junho de 2015
"ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 19, da Lei nº 1311 de 11 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 83.769,93 (oitenta e três mil reais e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação apurado até esta data, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, já descontados os recursos utilizados pelo Decreto 2.050 de 11 de junho de 2015, conforme tabela abaixo, na fonte e detalhamento abaixo especificados, na forma do disposto no inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.99.17 - Rendimentos Convênio Loteamento Triton
2.4.7.2.99.00.01 - Convênio Loteamento Triton
Detalhamento: 110 - Convênio Loteamento Triton
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 104.369,45

Valores de Excesso já utilizados:
Decreto 2.050 - R$ 20.000,00
Total já utilizado por decretos anteriores: R$ 20.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.01.15.451.0061.1053 - Pavimentação e revitalização de ruas e passeios públicos
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 64 - Transferências de Convênios do Estado .....R$ 83.769,93
Detalhamento de Recursos: 110 - Convênio Loteamento Triton

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de junho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1307 de 04/11/2015 e no Decreto nº 2056 de 23/06/2015, torna público que estarão abertas às inscrições para o Programa Bolsa Atleta de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 .DAS INSCRIÇÕES:
1.1.Os interessados deverão protocolar requerimento junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna, no período do dia 25 a 30 de junho de 2015, das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30.
1.2. O Bolsa Atleta será concedido a atletas amadores residentes e representantes do Município de Luzerna(SC) em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, em caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1.Para a concessão do Bolsa Atleta, o atleta destinatário da bolsa deve preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I. possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
II. estar em plena atividade desportiva não-profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade;
III. não receber salário na condição de atleta, apresentando-se como comprovante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV. estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de freqüência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o terceiro grau;
V. apresentar Plano Anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;
VI. apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
VII. apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes declaração do Técnico da Modalidade, atestando que o interessado está participando dos treinos e competições periodicamente, representando o Município;
VIII. não estar, o atleta, cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
IX. o atleta deve também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cedendo os direitos de imagem ao Município de Luzerna e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, distribuído pela entidade, o brasão do Município de Luzerna.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 - As solicitações de concessão do benefício deverão ser encaminhadas pelo próprio atleta ou órgão e/ou entidade de prática desportiva a qual o atleta está vinculado, acompanhadas do seu Plano de Aplicação e de Trabalho, composta de documentos que comprovem os requisitos do artigo 3º da Lei Municipal 1307 de 04/11/2014 (item 2.1 deste Edital).
3.2. O plano de aplicação e de trabalho (Modelo Anexo I, II e III) para o Programa Bolsa Atleta é simplificado e consiste no Requerimento individual de cada atleta, contendo:
I. Qualificação do atleta;
II. Modalidade desportiva praticada;
III. Cronograma de competições as quais participará no ano de 2015.
4. DO PARECER
4.1. As solicitações serão encaminhadas para a Comissão Municipal de Esportes - COMEL que fará a análise técnica do mérito, deliberação e decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo Parecer para esse fim.
4.2.As solicitações aprovadas retornarão para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que fará a análise, levando em consideração as prioridades de atendimento à Política Municipal de Esporte, às disponibilidades orçamentárias e financeiras, e, após, será celebrado o respectivo Termo.
4.3. O valor do Bolsa Atleta será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do apresentado no projeto, tendo como teto o valor equivalente de até 05 (cinco) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) mensais, por atleta pelo prazo máximo de 10 (dez) meses em cada exercício financeiro.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2015.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1.O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado em caso de:
I. não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no Calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
III. não participar dos treinos sem justificativa;
IV. passar a representar outro Município, Estado ou País;
V. for dispensado de seleções representativas de Luzerna, por indisciplina ou a seu pedido;
VI. verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas pela Lei 1307;
VII. for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;
VIII. sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL;
IX. receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Luzerna(SC), 24 de junho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
REQUERIMENTO SOLICITANDO BOLSA ATLETA

Luzerna, ___ de _____ de 2015.

Senhora Secretária,

Em consonância com a Lei Municipal nº 1307/2014, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento a Comissão Municipal de Esportes - COMEL, para que se proceda a análise do BOLSA ATLETA (nome do atleta), do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei supra, bem como emissão de Parecer sobre a solicitação de repasse financeiro para o exercício de 2015.

Declaro para devido fins e efeitos legais que não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 1307/2014, art. 3º, inciso VIII.

Atenciosamente,

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos) À Senhora

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Luzerna/SC

ANEXO II
PROGRAMA BOLSA ATLETA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I Identificação (nome do atleta)	UF								
Nome do pai e/ou responsável	Sexo masculino feminino								
Nome da mãe e/ou responsável									
Data de nascimento / /	CPF	RG (incluir UF)							
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade							
Modalidade Desportiva Praticada	Nº do Registro na Federação/ Confederação								
E-mail do atleta									
Endereço completo do atleta									
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) ( )							

II - Modalidade

Categoria:	Jogos Estudantis de SC - OLESC	Jogos Abertos de SC - JASC
	Joguinhos Abertos de SC	
Atleta vinculado à Associação/Entidade? ( ) Sim Qual? ( ) Não		
Já recebeu "Bolsa Atleta" anteriormente? ( ) Sim Quando? ( ) Não		

III - Dados complementares

Nome do Banco	Agência	Nº da Conta corrente

IV - Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

· Cópia do documento de Identidade e CPF do Atleta;
· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
· Comprovante de matricula escolar;
· Indicação do atleta pela entidade e/ou técnico da modalidade;
· Declaração da entidade e/ou do técnico da modalidade de que o atleta se encontra em plena atividade desportiva não profissional
· Projeto anual contemplando as competições e objetivos a serem alcançados, de acordo com o calendário de Federação ou Confederação da modalidade.
· Declaração mensal do Técnico da modalidade atestando a confirmação está participando dos treinamentos e competições, representado a Entidade e o Município.

Data Assinatura do Presidente da Entidade/Técnico Modalidade	Assinatura do atleta

ANEXO III
PROGRAMA BOLSA ATLETA
CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS PARA 2015

I - Identificação	Data
Nome da modalidade:	

JULHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

AGOSTO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

SETEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

OUTUBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

NOVEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

DEZEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: microrregional regional estadual

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
(ATLETA VINCULADO)

Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da associação), está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Luzerna em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela comissão técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto de SC.
Os treinamentos acontecem as _____das _____ na sede (local de treinamento)

Luzerna (SC), ___ de _____ de 2015

Presidente/Técnico

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
(ATLETA INDIVIDUAL)

Eu _____ , atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Luzerna em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente obedecendo ao cronograma desenvolvido.
Os treinamentos acontecem as _____das _____ na sede (local de treinamento)

Luzerna (SC), ___ de _____ de 2015

Atleta

DECLARAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu, _____, portador do Rg nº _____, SSP/SC, inscrito sob o CPF nº _____, beneficiado com a Bolsa-Atleta, constituída pela Lei Municipal nº 1307/2014, venho por meio desta declarar que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva.

Luzerna (SC), ___ de _____ de 2015

Atleta

AUTORIZAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu _____ , atleta da modalidade _____, autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município de Luzerna em uniformes de treinos e competições.
Luzerna (SC), ___ de _____ de 2015

Atleta

Macieira

Prefeitura

decreto 1493

DECRETO Nº1493, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar alterando a Lei nº. 764 de 25/11/2014, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 789 de 16/06/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementarespecial no Orçamento vigente, conforme abaixo:

11.00 Fundo Municipal de saúde
11.01 Fundo Municipal de saúde
20.28 Manutenção das Atividades da saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

03.00 Gabinete do Prefeito
03.08 Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Econômico
20.45 Atividades de Desenv. Rural e Agropecuário
33.90 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 789

LEI Nº789, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar alterando a Lei nº. 764 de 25/11/2014, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementarespecial no Orçamento vigente, conforme abaixo:

11.00 Fundo Municipal de saúde
11.01 Fundo Municipal de saúde
20.28 Manutenção das Atividades da saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

03.00 Gabinete do Prefeito
03.08 Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Econômico
20.45 Atividades de Desenv. Rural e Agropecuário
33.90 Aplicações Diretas
R$ 29.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº. 4125

LEI MUNICIPAL Nº. 4125
DE 03 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, QUIOSQUES, AMBULANTES E SIMILARES A UTILIZAREM GUARDANAPOS, PALITOS DE DENTE E CANUDOS DE PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE E HERMETICAMENTE EMBALADOS NO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC.

O Prefeito em exercício do Município de Mafra, Abel Bicheski, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga os restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, ambulantes e similares a utilizarem guardanapos, palitos de dente e canudos de plástico individualmente e hermeticamente embalados no município de Mafra/SC.
Parágrafo Único. O material a ser empregado nas embalagens herméticas, deverá ser oxibiodegradável, obrigatoriamente.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente lei sujeitará os infratores às seguintes penas:
a) primeira notificação de infração;
b) segunda notificação de infração;
c) terceira notificação de infração; suspensão do alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento até o cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 3º O disposto na presente lei terá como fiscalizador o departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Mafra SC.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 03 de junho de 2015.
ABEL BICHESKI
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40/2015

PORTARIA N° 40/2015, de 25 de junho de 2015.

DETERMINA A BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mafra, Verª Marise Valério Braz de Oliveira, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam declarados como baixados do Registro Patrimonial da Câmara de Vereadores de Mafra os bens abaixo especificados, pertencentes a esta Casa de Leis, por questões de obsolescência, economicidade e por elevado custo de manutenção.

Código	Descrição	Valor Contábil
0229	Fogão 04 Bocas Automatico, Cor Branca	R$ 276,00
0321	Multifuncional AL1530CS Marca Xerox	R$ 3.600,00
0327	Telefone sem fio de cor preta Modelo 900MHz Cordle	R$ 139,00
0262	Telefone Fixo de Marca KED	R$ 19,90
0269	Ventilador Arno - 3 velocidades	R$ 150,00

Art. 2° Os bens descritos no artigo anterior, serão enviados à Prefeitura Municipal de Mafra(SC), a partir desta data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra(SC), 25 de junho de 2015.
VERª MARISE VALÉRIO BRAZ DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 55/2015

DECRETO Nº 55 DE 22 DE JUNHO DE 2015.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, realizou no dia 24 de maio de 2015, Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal do município;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites: iobv.org.br e maracajá.sc.gov.br, no dia 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público n° 001/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público, concernente ao Edital n° 001/2015 tendo em vista o relatório de avaliação e classificação final publicado no dia 19 de junho de 2015, e em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 22 de Junho de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

DECRETO LEGISLATIVO 013/2015

DECRETO Nº 13 DE 22 DE JUNHO DE 2015.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdecir Idalino Stefeneti, Presidente da Câmara Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, realizou no dia 24 de maio de 2015, Concurso Público para provimento de vaga do quadro de pessoal do município;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal do aprovado e classificado no sites: iobv.org.br e maracajá.sc.gov.br, no dia 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público n° 001/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público, concernente ao Edital n° 001/2015 tendo em vista o relatório de avaliação e classificação final publicado no dia 19 de junho de 2015, e em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Câmara Municipal, 22 de Junho de 2015.
Valdecir Idalino Stefeneti
Presidente

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 22 de Junho de 2015.

Roldinei Dassoler da Silva
1º Secretário

PORTARIA 186/2015

PORTARIA Nº 186 DE 21 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FRANSCIELE BERTOJA MOTA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município resolve:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 21 de maio de 2015, a servidora FRANSCIELE BERTOJA MOTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, a contar de 21/5/2015 a 17/9/2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de maio de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de maio de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 187/2015

Portaria nº 187 de 25 de maio de 2015.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o capítulo III da Lei nº 985 de 12 de junho de 2015 e o Decreto nº 35 de 6 de maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por Tempo de Serviço aos Servidores, conforme quadros abaixo:

MATR.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
487	ROSANE ROLDAO DE FAVERI	365	A-10	A-11
488	ELIZANDRA BONFANTE LEANDRO	365	A-10	A-11
733	GILBELIS ROCHA SANTOS	365	A-08	A-09
738	ANA LUCIA REUS DA ROCHA	365	A-08	A-09
MATR.	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
728	SUELEN C. MONTEIRO ZANDONADI	303	A-01	A-02
MATR.	AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
312	MARIA HELENA PEREIRA MARQUES	368	A-05	A-06
MATR.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
271	OLINDA APARECIDA FERNANDES ROCHA	331	A-18	A-19
MATR.	MERENDEIRA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
331	MARIA MIZEGENSKI BONFANTE	350	A-07	A-08
MATR.	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIOS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
319	BENTO LUIZ MOTA	381	A-09	A-10
321	JOSE ZACARIAS FELISBERTO	381	A-13	A-14
532	ENIO LUIZ DA SILVA	381	A-10	A-11
MATR.	PEDREIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
680	ANTONIO DE BEM	358	A-08	A-09
MATR.	RECEPCIONISTA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
484	KARINE DOS SANTOS MARQUES	339	A-05	A-06
MATR.	VIGIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
285	JOSE CARLOS ELIAS	361	A-02	A-03
291	JOSE MANOEL ROCHA	361	A-02	A-03
330	JOSE CLENIO DA SILVA	361	A-02	A-03
503	LUIZ SERAFIM MARTINS	361	A-01	A-02
515	DOMINGOS ANTONIO FERNANDES	361	A-01	A-02
MATR.	VIGILANTE SANITARIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
338	CARLOS FERNANDO COSTA	382	A-09	A-10
MATR.	AUXILIAR TEC. EM INFORMÁTICA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
497	PRISCILA MOTTA DA ROCHA	371	A-10	A-11
MATR.	PSICÓLOGO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
495	HUGO DANIEL DA SILVA	322	A-06	A-07
MATR.	ENFERMEIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
547	SILVIA APARECIDA PEREIRA FONTANA	307	A-04	A-05
MATR.	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
481	MICHELINI COSTA FRANCISCO	375	A-01	A-02
MATR.	CONTADOR	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
480	HELDER FRANCISCO LOCH	306	A-05	A-06

MATR.	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
500	BIBIANNA MARTINS MARINHO	314	A-01	A-02
MATR.	ODONTOLOGO - 20H	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
521	MORGANA STECKERT NOLLA	320	A-10	A-11
MATR.	COVEIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
509	VALDOIR OLAVO DOS SANTOS	373	A-10	A-11
MATR.	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
513	PAULO ROBERTO DAL FORNO	312	A-01	A-02
MATR.	ALMOXARIFE	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
580	DALTON LUIZ KINDERMANN	327	A-06	A-07
MATR.	ASSISTENTE DE FARMACIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
681	IVIRLENE GOMES SAVI	366	A-03	A-04
MATR.	ANALISTA DE SISTEMAS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
658	FABIANO DA SILVA MARTINS	364	A-08	A-09
MATR.	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
660	GRASIELA BECKER	380	A-01	A-02
661	MARCELO MARTINELLI	380	A-01	A-02
MATR.	FISCAL GERAL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
345	FRANCISCO DEMETRIO DA ROCHA	374	A-12	A-13
MATR.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
335	VILMAR LEANDRO	352	A-01	A-02
674	ORIOSVALDO VANY FLORENTINO	352	A-01	A-02
MATR.	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
571	JOAO BENTO DE SOUZA NETO	353	A-12	A-13
MATR.	MOTORISTA DE CAMINHÃO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
26	REMUALDO MACHADO MARTINS	354	A-14	A-15
MATR.	MOTORISTA DE ONIBUS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
292	ANTONIO ROCHA TESA	355	A-07	A-08
360	ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	355	A-07	A-08
569	SOVENIR GONCALVES PEDRO	355	A-04	A-05
MATR.	AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
308	ADENIR LUIZ PADILHA DA SILVA	344	A-03	A-04
316	MANOEL JACOBS	344	A-03	A-04
531	ANTONIO JOELSON PERUCHI	344	A-02	A-03
MATR.	FAXINEIRA/ COPEIRA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
512	SIMONE COSTA MARTINELLO	346	A-02	A-03
668	ROSA CORREA DA SILVA MARTINELLO	346	A-01	A-02
667	SIRLEI INACIO ELIAS DA SILVA	346	A-01	A-02
MATR.	GARI/ SEPARADOR DE RESIDUOS SÓLIDOS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
508	AMARILDO BORTOLOTTO DE SOUZA	347	A-01	A-02

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de maio de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 25 de maio de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 188/2015

PORTARIA Nº. 188 DE 25 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora Itaionara Tramontin Recco, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação Social, referente ao período aquisitivo de 2/3/2013 à 1º/3/2014, com gozo em 4/5/2015 e término em 13/5/2015.
Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 20 (vinte) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de maio de 2015.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de maio de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 25 de maio de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 189/2015

PORTARIA Nº 189 DE 1º DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município resolve:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 1º de junho de 2015, a servidora MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA, ocupante do cargo de Professor - ACT, a contar de 1º/6/2015 a 28/9/2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 191/2015

PORTARIA Nº. 191 DE 1º DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor José Carlos Elias, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2/1/2014 à 1º/1/2015, com gozo em 21/6/2015 e término em 30/6/2015.
Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 192/2015

PORTARIA N°. 192 DE 1º DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:
Norberto Farias de Oliveira, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 30/12/2013 a 29/12/2014, com gozo em 1º/6/2015 e término em 30/6/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 1º de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 193/2015

PORTARIA Nº 193 DE 1º DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MORGANA STECKERT NOLLA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Morgana Steckert Nolla, referente ao período de 23/5/2007 à 22/5/2012.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 22/5/2015 à 20/6/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 1º de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 194/2015
Portaria n° 194 de 1º de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 1º de junho de 2015, DINAMAR JOAQUIM, brasileira, maior, nascida em 20 de junho de 1977, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 951.404.509-25, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 horas, em substituição a servidora Fransciele Bertoja Mota que se encontra de Licença.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 195/2015
PORTARIA N°. 195 DE 10 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 dias de férias a servidora que se relaciona: Janaina Ramos, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 28/3/2013 a 27/3/2014, com gozo em 15/6/2015 e término em 29/6/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 10 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 196/2015
Portaria n° 196 de 11 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 1º de junho de 2015, GISELE DE MEDEIROS MESQUITA, brasileira, maior, nascida em 8 de julho de 1981 inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 009.197.939-08, para exercer o cargo de Professor - ACT, 10 horas, para desenvolver atividade pedagógica de reforço escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 11 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 197/2015
Portaria nº 197 de 11 de junho de 2015.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA – ACT KATYELE LAURENTINO ESPINDULA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária de 10h (dez horas) para 20h (vinte horas) da professora - ACT Katyele Laurentino Espindula, matrícula 2000.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 11 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 198/2015

Portaria Nº 198, de 15 de junho de 2015.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 15 de junho de 2015, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Monitor de Ônibus - ACT, LEONI FAGUNDES DA SILVA, CPF 021.946.559-21, matrícula N° 1934, nascida em 26 de fevereiro de 1978.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 081/2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 199/2015

Portaria Nº 199, de 16 de junho de 2015.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 16 de junho de 2015, o servidor público nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA, CPF 799.700.019-49, matrícula N° 1775, nascido em 5 de setembro de 1971.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 146/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 200/2015

PORTARIA Nº. 200 DE 16 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Antonio de Bem, ocupante do Cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 25/1/2013 à 24/1/2014, com gozo em 16/6/2015 e término em 25/6/2015.
Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 201/2015

PORTARIA N°. 201 DE 16 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora que se relaciona:
Elizandra Bonfante Leandro, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18/3/2014 a 17/3/2015, com gozo em 1º/6/2015 e término em 30/6/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 16 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 202/2015

Portaria Nº 202, de 22 de junho de 2015.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 22 de junho de 2015, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola - ACT, PATRICIA DE MELO SANTOS, CPF 370.692.808-66, matrícula N° 1890, nascida em 2 de novembro de 1984.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 203/2015

Portaria n° 203 de 22 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 17 de junho de 2015, DIRLENE JOANA CORTÊS DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 24 de junho de 1984 inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 044.719.649-92, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, em substituição da servidora Mara Rubia Leandro de Oliveira Mota que se encontra de Licença Maternidade..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

PORTARIA 204/2015

Portaria Nº 204, de 24 de junho de 2015.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE SISTEMAS, O SERVIDOR FABIANO DA SILVA MARTINS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Lei Complementar nº 1 de 5 de agosto de 1997 em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 24 de junho de 2015, o servidor FABIANO DA SILVA MARTINS, CPF 003.628.029-12, matrícula 658, nascido em 9 de maio de 1980, nomeado para exercer o cargo efetivo de Analista de Sistemas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 155 de 30 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de junho de 2015.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de junho de 2015.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

LEI Nº. 1684 DE 23 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 1684 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2091 – Manutenção das atividades do CRAS
0701 – 31900000 – Aplicações Diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 103.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 – GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0131.1064 – Construção de Quadras Esportivas
0506 – 44900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 60.000,00
0506.027.812.0131.1065 – Construção e Equipamentos para Academia ao ar livre
0506 – 44900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 43.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE JUNHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3110 DE 23 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº. 3110 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1682 de 23 de Junho de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde .... R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção dos Serviços de Atendimento à População
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde .... R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE JUNHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3111 DE 23 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº. 3111 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1683 de 23 de Junho de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde .... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0054.2025 – Conservação dos Serviços Urbanos

0401 – 33900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE JUNHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3109 DE 23 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 3109 DE 23 DE JUNHO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABAINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0021.2006 – Manutenção das atividades do Procon
0201 – 4490000 – Aplicações Diretas
0201 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima mencionado, decorrerão do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE JUNHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3112 DE 23 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº. 3112 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1684 de 23 de Junho de 2015, DCRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2091 – Manutenção das atividades do CRAS
0701 – 31900000 – Aplicações Diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 103.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 – GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0131.1064 – Construção de Quadras Esportivas
0506 – 44900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 60.000,00
0506.027.812.0131.1065 – Construção e Equipamentos para Academia ao ar livre
0506 – 44900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 – Recursos Ordinários .... R$ 43.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE JUNHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1682 DE 23 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 1682 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde .... R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção dos Serviços de Atendimento à População
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde .... R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE JUNHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1683 DE 23 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 1683 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0190.2095 – Manutenção das atividades da Estratégia da Família
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0054.2025 – Conservação dos Serviços Urbanos
0401 – 33900000 – Aplicações Diretas
0401 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 23 DE JUNHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Modelo

Prefeitura

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2210/2015
MODELO – SC/ ABRIL DE 2015/2025
Equipe Técnica de Organização e Sistematização do Documento Base

Jussane MarcansoniTosetto Frandoloso: Diretora Municipal de Educação
Janete Tosetto: COMED
Iliana Casagrande: E.R.M. ProfGriseli Maria Muller
Zilda Schlintwein:E.R.M. ProfGriseli Maria Muller
Eliane Fatima Hanauer Chaves: DME
Lovani Baron: Coordenadora Educação Infantil
Rosane Ferronatto: C.E.I. Pequeno Lar
Daniela Marins: J.I. Cantinho Alegre
SilvainhaKreutz: APAE
Eliana Kothe: APAE
Marcia Rudiger: Secretaria da Agricultura
JoaniWickert: E.E.B Dom HelderCamara
MariseteFloss: Assistencia Social
Mirtes Castamann: ACIMO
Claudia Mehl: CRF
Fernam Tasca: CAE
Ires Frozza: AssistentePedagógica
Sirlene Soares: Ensino Fundamental
Margarete Turella: Ensino Fundamental
Marcia Jacoby: Secretaria da Saúde
Janice Muller: Administração
ErnoMichielin: Poder Legislativo.

Equipe de Coordenação e Acompanhamento da Consulta Publica

Conselho Municipal de Educação - COMED
Comissão técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

SUMARIO

INTRODUÇÃO 5
1 FUNDAMENTOS LEGAIS 6
2 DIAGNOSTICO 8
2.1PerfilDemografico e Socioeconomico do Municpio 8
2.2 Educação Basica 15
2.2.1 Etapas da Educação Basica 15
2.2.1.1 Educação Infatil 15
2.2.1.2 Ensino Fundamental 22
2.2.1.3 Ensino Medio 31
2.2.2 Modalidades da Educação Basica 35
2.2.2.1 Educação Especial 35
2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos 40
2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnologica 44
2.2.2.4 Educação em Tempo Integral 47
2.3 Educação Superior 50
2.4 Profissionais da Educação 50
2.5 GestãoDemocrática da Educação 56
2.6 Financiamento da Educação 57
3 METAS E ESTRATEGIAS 60
LISTA DE SIGLAS 81
REFERENCIAS 82

INTRODUÇÃO

A reelaboração do Plano Municipal de Educação, é um desafio que se faz necessário e imprescindível a qualquer instituição pública que deseja melhorar seu trabalho pedagógico e redimensionar o papel da escola como um todo.
É preciso que a sociedade, entendida aqui como: professores, entidades, poder público, alunos, pais, funcionários, direção de escolase conectem num objetivo comum para avaliarem o papel da escola.

O trabalho coletivo, o compartilhar, a construção participativa, o esforço conjunto, a mudança de postura, tudo isso visa a melhoria na qualidade de ensino e gera a identidade do ensino municipal.
Ao lançar este documento, tem-se a pretensão de prestar um relevante serviço de reflexão sobre a educação do município de Modelo, abrangendo a rede estadual (ensino fundamental anos finais, ensino médio, escola em tempo integral, EJA e Casa Familiar Rural), a rede municipal(educação infantil e ensino fundamental anos inicias), a Escola Especial Mundinho Feliz, APAE de Modelo e o ensino superior, sendo que estas redes de ensino são instituições da sociedade que têm o papel específico da produção e difusão do saber.
O município de Modelo, a partir da aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou, em fevereiro de 2015, o processo de adequação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº1891 de 23 de dezembro de 2009, com o objetivo de alinhá-lo ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual (versão preliminar).
Neste documento, portanto, encontram-se as metas e estratégias, os anseios referentes aos setores pedagógicos, administrativos da rede estadual e municipal do município de Modelo – SC para o próximo decênio.
O Departamento Municipal de Educação, sendo responsável pela reelaboração do PME, realizou o lançamento dos trabalhos no dia 12 de março de 2015, sendo que após o lançamento realizou reuniões para expor a metodologia, os fundamentos norteadores e o cronograma dos trabalhos com os responsáveis pelo processo:.
• Comissão Técnica, nomeada pela Diretora Municipal de Educação, teve a responsabilidade de realizar o levantamento de dados e elaboração do Documento Base.
• Conselho Municipal de Educação, na condição de Comissão Coordenadora, tem a responsabilidade de validar o documento base, coordenar a consulta pública, bem comoencaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores.
As equipes responsáveis atualizaram o diagnóstico do PME – 2008/2018, a fim de retratar a situação da educação no município com relação aos níveis e modalidades de ensino, aos profissionais da educação, à gestão democrática e ao financiamento da educação. Com base nesses dados, elaboraram-se as metas e estratégias do PME, sempre alinhadas ao PEE e PNE, considerando a realidade local e cultural do município.
O Plano Municipal de Educação é um instrumento norteador das políticas públicas no município e deve ser criado por lei pela Câmara de Vereadores. O PME define objetivos, diretrizes e os rumos da educação no município para o decênio 2015 -2025, visando sempre a qualidade da educação.

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, a Constituição Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 13.005/2014, que cria o PNE, regulamentam que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Os Princípios e Fins da Educação Nacional segundo a Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu Art. 3º diz que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade;
X - valorização da experiência extraescolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII - consideração com a diversidade étnico-racial.
A organização da educação brasileira é responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Considera-se que as visões de políticas públicas e as soluções para os desafios educacionais são as mais diversas, e que os Planos Municipais de Educação a serem elaborados ou adequados ao novo PNE e ao PEE, exigem compromisso e envolvimento de todos- sociedade, instituições e governos.Esse Plano constitui uma ferramenta que deve dirigir as práticas educativas no município, auxiliando a avaliação e permitindo o estudo de novos parâmetros para a construção de outros instrumentos de planejamento e a continuidade dos trabalhos na educação do município.
O PMEimplica o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade, mas não deixa de conferir peso e importância ao papel dos dirigentes municipais. Também é fundamental considerar que o PME deve ser do município, e não apenas da rede ou do sistema municipal, é de todos que moram no município; portanto, as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes no Plano, o que vai muito além da oferta educacional direta da administração pública municipal. Também não se trata do plano de umaadministração ou da Secretaria Municipal de Educação, pois o mesmo atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação.
A efetividade do PME fundamentada de acordo com a legislação vigente, depende em grande parte do real dimensionamento das demandas educacionais, das fragilidades, dos desafios e dos potenciais do município. Essas demandas e necessidades precisam ser confrontadas com a capacidade atual e futura de investimentos do Poder Público e possíveis contribuições do governo Estadual, da União e de outras fontes. Nesse contexto, fica evidente que é preciso conhecer bem o cenário atual para projetar o futuro, com base em decisões coerentes e compactuadas, fundamentadas de acordo com a legislação em vigor.
Nesse sentido o PME deve se articular aos demais instrumentosde planejamento. Os recursos necessários para a execução dos planos de educação terão de constar nos orçamentos da União e dos estados para que apoiem técnica e financeiramente os municípios ao longo da década.
A Constituição Federal de 1988,em seu Art. 214 diz que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, definindo diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementaçãopara assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, buscando a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar,

melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do país.
Conformeressalta o art. 4º da lei nº13.005/2014, as metas previstas deverão ter como referência o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior,sendo que o poder público poderá ampliar a finalidade das metas de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.
Diz ainda que a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei englobam os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.
A referida Constituição também define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste Plano, organizando os seus sistemas de ensino, assegurando o ensino obrigatório.
Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
O Plano Municipal de Educação concretizar-se-á nos próximos dez anos,através da participação efetiva e da co-responsabilidade de toda a sociedademodelense, no processo de implementação das diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação de Modelo- SC.

2. DIAGNÓSTICO

1.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SÒCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Em 1949 (06/01/49) um grupo de pessoas lideradas pelo colonizador João Muxfeld, chegou ao local onde foi dado início à colonização do que seria o município de Modelo.
João Muxfeld e seu grupo,eram originários de Ijuí (RS). Por ocasião da vinda para Modelo, também fizeram passagem por São Carlos, ponto de referência para quem, do Rio Grande do Sul, quisesse aventurar-se nas terras do Oeste.
Aqui chegando, João Muxfeld acreditou no desenvolvimento do lugar, que era atraente e promissor, dando-lhe o nome de Modelo, antevendo que se tornaria atrativo como era atrativa uma fazenda em Ijuí, pertencente a um amigo seu, que levara o mesmo nome e da qual tinha as melhores lembranças. Com o surgimento do núcleo de habitações o povoado ficou conhecido por Vila Modelo.
Ainda em 1949, foi instalada uma usina hidrelétrica, com 30 HP de potência, que movia um moinho de trigo e uma serraria e ainda fornecia energia para residências.
Os primeiros Colonizadores foram: Ernani Hubner, João Koling, Osvaldo Pinto, Daniel Zeno Werlang, Isidoro Chapinotti, ValmorPicolli e Hilda Chapinotti.
Durante muitos anos a região recebeu migrantes gaúchos que pra cá vieram atraídos pela fama da fertilidade das terras e também pela divulgação feita pelo representante da Companhia Territorial Sul Brasil. sr Manoel Klauk. A Colonizadora Companhia Territorial Sul Brasil era Concessionária de grande área de terra da região. Foi dela que João Muxfeldt adquiriu algumas colônias para revender.
Até o ano de 1954Modelo pertencia ao Velho Chapecó, com a emancipação de São Carlos, em 1954, passou a compor a área do novo município. Já em 1957 Modelo foi elevado à categoria de Distrito, sendo designado o ex-vereador Leopoldo Miguel Hermes para exercer a função de Sub-prefeito.
Após reivindicações das lideranças modelenses, por força da Lei Estadual nº 780 de 07 de Dezembro de 1961, era "criado" o Município de Modelo. E em 30 de Dezembro de 1961, com a presença de autoridades, foi instalado oficialmente o Município de Modelo.
O primeiro Prefeito (provisório) foi o Tenente Alcides Vicente Delaide, nomeado pelo governo do estado. O mesmo dirigiu os destinos do Município até 31 de Janeiro de 1963, quando tomou posse o primeiro Prefeito Municipal eleito pelo povo, Senhor Edwin Engelbert Berger. Na mesma ocasião também foi instalada a Câmara de Vereadores, eleita pelo povo.
A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,29% ao ano, passando de 3.929 para 4.045 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano e inferior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 56,02% e em 2010 a passou a representar 66,55% do total.
A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,2% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 10,2% da população, já em 2010 detinha 13,6% do total da população municipal.
O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 27,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.089 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,5% da população, totalizando 869 habitantes.

A área da unidade territorial é de 91,106, km², (excluídos os municípios dele desmembrados: Serra Alta, Sul Brasil e Bom Jesus do Oeste). Possui 12 comunidades do interior e 10 bairros na sede, a densidade demográficado município é de 44,40hab/km².O código do município é 4210902, o gentílico do município é "modelense" e o prefeito atual é o senhor Ricardo Luiz Maldaner.

Principais Rodovias de Acesso:
- SC – 469
- BR – 282

O quadro abaixo demonstra a caracterização geral do município:

Modelo é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Cidade atualmente preocupada com o desenvolvimento local e regional,

buscando proporcionar a seus habitantes uma das melhores qualidades de vida do estado de Santa Catarina.
Município brasileiro do Estado de Santa Catarina. Localiza-se a uma latitude 26º46'42" sul e a uma longitude 53º03'19" oeste, a 650km da capital, estando a uma altitude média de 700 metros.

Os limites do município são:

Norte - Bom Jesus do Oeste e Serra Alta
Leste - Sul Brasil e Pinhalzinho
Sul - Pinhalzinho, Saudades e Cunha Porã
Oeste - Maravilha.
Pertence juntamente com outros 18 Municípios á Microrregião Administrativa da AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios), cujo centro polarizador é a cidade de Maravilha.
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam as 05 (cinco) principais culturas de rebanho localindicadas no gráfico abaixo:

Principais Rodovias de Acesso:
- SC – 469
- BR – 282
O solo, orgânico de rocha basáltica é geograficamente acidentado, favorecendo a formação de rios. É altamente fértil, predominando o relevo montanhoso. Boa parte é argiloso de atividade alta, quase sempre pedregoso.
Devido a sua formação montanhosa, formaram-se inúmeros rios e córregos, destacando-se: Rio Saudades, Jundiá, Lageado Timbó, Lajeado Joelho, Juvêncio e Fabiano.
O clima do município classifica-se como mesotérmico úmido, temperatura anual média entre 18°C e 30°C e uma precipitação pluviométrica de 2.200 mm anuais.
A economia modelense baseia-se principalmente na agricultura, indústria e pecuária. Destacam-se a indústria moveleira e de confecções, agro-indústrias familiares, criação de aves e suínos, gado de corte e leiteiro.
O município destaca-se pelo diversificado calendário de eventos. A Festa Estadual do Porco Assado no Rolete, realizada no Parque de Exposições, no primeiro domingo de dezembro, reúne milhares de pessoas. Também merecem registro a Festa de São Cristóvão (janeiro),o Rodeio Crioulo Interestadual, promovido pelo CTG Modelo da Tradição (março), o Festival de Chope (maio), o Bailão da Cuca e da Linguiça (agosto).

Dentre os recursos educacionais, o municípioconta com a seguinte estrutura e atendimento:
- 01 Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Muller, nucleada.
- 01 Centro de Educação Infantil (creche com atendimento de zero a três anos).
- 01 Centro de Educação Infantil Jardim de Infância atendendocrianças de três a cinco anos na pré-escola.
- 01 Escola de Educação Básica que atende o ensino fundamental dos anos finais e ensino médio da rede estadual.
- 01 EJA, com atendimento do ensino fundamentale ensino médio;
- 01 Escola Especial (APAE), com oficinas pedagógicas, horta, jardim, reciclagem de papel, educação infantil, educação fundamental, serviço de atendimento educacional especializado, educação física e 01 turma de estimulação Essencial spe/tid – Serviço pedagógico que atende as pessoas com transtorno invasivo de desenvolvimento para os que estão fora da escola regular. Presta também a seus alunos, atendimento especializadonas áreas de pedagogia, serviço social, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia.
- 01 Escola Familiar Rural com o curso técnico de Zootecnia, atendendo avários municípios da região.

1.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

No que diz respeito à Educação Básica, é relevante destacar que, entre as obrigações prescritas pela LDB aos Estados e ao Distrito Federal, está assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade,o Ensino Médio a todos que o demandarem. E ao Distrito Federal e aos Municípios cabe oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental.
A autonomia dada aos vários sistemas, a LDB, no inciso IV doseu artigo 9º, atribui à União estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.
A oferta da educação básica universal é considerada como uma das principais prioridades para iniciar o processo de mudança social e de desenvolvimento sustentado dos países em vias de desenvolvimento.
No Brasil, a educação básica compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, e tem duração ideal de dezoito anos. É durante este período de vida escolar que se toma posse dos conhecimentos mínimos necessários para uma cidadania completa.

2.2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BASICA

2.2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
A educação infantil segundo a LDB, em seu art. 29º é a primeira etapa da Educação Básica tem comofinalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade e tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Ela socializa, desenvolve habilidades física, afetiva, intelectual, linguística e social. A educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, aquela que deixa a criança pronta para aprender.
As atividades realizadasnas intuições da educação infantil são complementação com o que é realizado dentro do seio familiar bem como com a sociedade.
Em abril de 2013 uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional em 2009 alterou a LDB, determinando que os pais matriculem os filhos na escola quando completarem4 anos e não mais a partir dos 6 anos de idade. Além da obrigatoriedade da matrícula de crianças nas escolas a partir dos 4 anos, a emenda constitucional também definiu uma carga horária mínima anual na educação infantil (de 800 horas) e controle de frequência dos alunos de pré-escolas (60%).

Desde 1996 com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a educação infantil passou a integrar a Educação Básica, juntamente com o ensino fundamental e o ensino médio.
Segundo a LDB em seu artigo 29: A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ainda segundo a Lei, a educação infantil deve ser oferecida em creches para as crianças de 0 a 3 anos, e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5anos
Diferente dos demais níveis da educação, a educação infantil não tem currículo formal. Desde 1998 segue o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, um documento equivalente aos Parâmetros Curriculares Nacionais que embasa os demais segmentos da educação Básica.
Segundo os Referenciais Curriculares da Educação Infantil (1998) o papel da educação infantil é o CUIDAR da criança em espaço formal, contemplando a alimentação, a limpeza e o lazer (brincar). Também é seu papel EDUCAR, sempre respeitando o caráter lúdico das atividades, com ênfase no desenvolvimento integral da criança.
O objetivo da Educação Infantil é o de desenvolver algumas capacidades, como: ampliar relações sociais na interação com outras crianças e adultos, conhecer seu próprio corpo, brincar e se expressar das mais variadas formas, utilizar diferentes linguagens para se comunicar, entre outros.
A ênfase da educação infantil é ESTIMULAR as diferentes áreas de desenvolvimento da criança, aguçar sua curiosidade, sendo que, para isso, é imprescindível que a criança esteja feliz no espaço escolar.
A Educação Infantil do Município de Modelo é atendida em dois espaços físicos, a saber: JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE, situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 180, Bairro Jardim, que atende alunos com idade de pré - escolae CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO LAR, situado na rua 7 de Setembro, Bairro Jardim, que atende alunos de 0 a 3 anos.Para suprir a demanda por creche, o poder publico alugou mais um espaço físico, onde abriga crianças de até um ano.
O espaço físico do J. I. Cantinho Alegre é de alvenaria, possui no total 5 salas de aula, 7 sanitários, sendo que a maioria em anexo as respectivas salas de aula. Há 1 sala de eprofessores, 1 cozinha, 1 refeitório. O estabelecimento possui área coberta, parque infantil com brinquedos variados e área livre para esportes. Hoje, com a demanda atual, o prédio necessita de reformas e ampliação, para melhor atender os educandos.
Esteestabelecimento abriga 08 turmas, sendo 03 do Pré II com idade de 05 anos, 03 turmas do Pré I com idade de 4 anos, 1 turma de maternal III com idade de 3 anos e uma turma de maternal I com idade de 2 anos. Essas duas últimas turmas estão sendo atendidas nesse estabelecimento devido a falta de espaço e sala de aula no prédio do C. E. I. Pequeno Lar.
Atualmente este estabelecimento abriga 121 alunos, sendo 08 alunos de 2 anos de idade, 16 alunos de 3 anos de idade, 44 alunos de 4 anos de idade e 53 alunos de 5 a 6 anos de idade, oferecido em 02 turnos, matutino e vespertino. O quadro de funcionários é constituído por 05 professores pedagogos, 01 professora de Educação Física habilitada na área, 01 professor ACT , 01 estagiária, 01 merendeira e 01 servente.
O espaço físico do C. E. I. Pequeno Lar é de alvenaria, possui no total 6 salas de aula, 7 sanitários, sendo 2 anexos à sala de aula. Há 1 sala de professores, uma secretaria para coordenação, uma cozinha para confecção das refeições e lanches e 1 espaço anexo a uma sala de aula (pequeno) para a higiene das mamadeiras e utensílios dos bebes. Devido à falta de espaço físico o refeitório está localizadoem uma área de comum acesso com a área coberta interna do prédio.
No Centro de Educação Infantil Pequeno Lar o atendimento é oferecido em turno integral, sendo 12 horas diárias. O quadro de funcionários é constituído por 07 professores concursados de sala, 02 professoras concursada de Educação Física, 01 professora ACT de Educação Física, 04 professoras em vagas vinculadas 20h cada, 04 professoras ACT 20h cada, todas habilitadas na área, 04 auxiliares concursadas, 02 auxiliares ACTs,09 estagiárias, 02 merendeiras e 02 serventes.
Devido à assinatura de um termo de compromisso com o Ministério Público, ampliou-se o número de vagas no CEI Pequeno Lar, sendo necessário alugar um espaço para suprir essa demanda de vaga imposta.
O CEI Pequeno Lar atende 16 crianças de 0 a 1 ano, 25 crianças de 1 a 2 anos de idade, 33 crianças de 2 a 3 anos e 18 crianças de 3 a 4 anos.
Os alunos são oriundos da zona rural e urbana, filhos de agricultores, arrendatários, diaristas, funcionários públicos, operários, pequenos empresários, empregadas domésticas e profissionais liberais. Predominam nessa população famílias descendentes de alemães e italianos.
TABELA 1. Matrícula da Educação Infantil por rede de ensino.

ANO	Dependências Administrativas	
	Municipal	
2010	168	
2011	172	
2012	197	
2013	177	
2014	194	

Fonte: Censo Escolar Setor de Documentação Escolar SED.

O espaço destinado a esta faixa etária deve ser concebido como local voltado para cuidar e educar crianças pequenas, incentivando o seu pleno desenvolvimento. As crianças de 0 a 5 anos, com seus ritmos próprios, necessitam de espaços para engatinhar, rolar, ensaiar os primeiros passos, explorar materiais diversos, observar, brincar, tocar o outro, alimentar-se, repousar, dormir, satisfazendo, assim, suas necessidades essenciais. Dessa forma, e dentro das condições financeiras do município as instituições de Educação Infantil do município estão constantemente em processo de construção, reforma,ampliação e adequação de sua infraestrutura, sendo necessário total revisão das condições de estrutura física, a fim de melhor atender as crianças.
Na rede municipal, a maioria do atendimento dado às crianças de 0 a 3 anos ocorre em tempo integral.Já para crianças de 4 a 6 anos, o tempo de atendimento é de 4 horas. Na tabela a seguir, percebe-se um aumento gradativo no atendimento às crianças.

TABELA 2. Evolução da Matrícula por idade da Rede Municipal deModelo-SC.

Ano	Número de crianças		
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 anos
2010	41	83	44
2011	56	93	23
2012	69	87	41
2013	58	90	29
2014	77	82	35

Fonte: SED/Documentação Escolar – 2013/2014.

Contudo, as escolas ainda precisam fazer adaptações para receber alunos com necessidades educativas especiais, como também necessita aumentar o numero de salas de aula pela proporção de alunos matriculados.
Além dos dados situacionais de percentual de atendimento escolar do ano de 2010 a 2014, foram calculadas, também, metas de atendimento para os próximos anos relativos ao município, conforme a tabela 3apresenta:

Tabela 3: metas de atendimento de crianças de 0 a 5 anos na rede municipal de ensino.

Metas de atendimento de crianças na rede educacional – 2012 a 2020					
0 a 3 anos	4 a 5 anos				
2012	34,4%	98,7%			
2014	39,6%	98,9%			
2016	45,0%	99,0%			
2018	50,6%	99,0%			
2020	56,1%	99,0%			

Fonte: Ministério da Educação (MEC)

A Constituição Federal, em seu artigo 205, afirma que 'a educação é garantida como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade". O artigo 208 reforça, dizendo que o 'dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade".
Além dos avanços legais no reconhecimento dos direitos da criança à educação, nos primeiros anos, há ainda o desafio em proporcionar condições adequadas para o bem estar, desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, através de um ambiente lúdico, prazeroso e construtivo, com alimentação adequada, espaço físico estimulador e profissionais habilitados. Para que a criança viva sua infância em plenitude, é preciso garantir padrões mínimos de infraestrutura física para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, respeitando também o acesso e permanência da criança com necessidades educativas especiais.
É necessário estabelecer um sistema de supervisão e acompanhamento, através do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, visando à avaliação constante da implantação do Projeto Político-Pedagógico com ampla participação da família e comunidade, levando em conta o desenvolvimento integral da criança, as diversidades e os saberes que se pretende universalizar, para a melhoria da qualidade da Educação Infantil.
Para garantir o acesso e a qualidade nas instituições de Educação Infantil, faz-se necessário estabelecer uma política específica de financiamento, em regime de corresponsabilidade das três esferas de governo, sociedade civil e famílias, na articulação das políticas e dos programas destinados à criança, visando à expansão, qualidade e garantia no atendimento das crianças.
A Educação Infantil é área prioritária de atuação do município, devendo ampliar, gradativamente, seu atendimento em número de vagas e em tempo de permanência. Enfim, é preciso compreender a infância e reconhecer que a criança é um sujeito histórico-social e que sua aprendizagem ocorre na interação com o outro. É necessário compreender que o educar e o cuidar constituem-se num todo indivisível, trabalhando com a criança de maneira integral e integrada, de forma preventiva e emancipatória.

Tabela 3: Informações sobre a população do Município de Modelo de 0a 5 anos

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1 000 R$);
(3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000;
(4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004;(5) IBGE –
Censo Demográfico de 2000

Em 2010, 98,6 % dos alunos entre 4 e 5 anos de Modelo estavam cursando a educação infantil na rede municipal de ensino conforme dados apresentados na figura1.

Figura 1: percentual de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a educação infantil

Em 2010, 29,3 % dos alunos entre 0 a 3 anos de Modelo estavam cursando a educação infantil da rede municipal de ensino conforme dados apresentados na figura 2.

Figura 2: percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a educação infantil

Para o ano de 2015, na rede municipal de ensino, na educação infantil, foram oferecidas 200 vagas, distribuídas nos dois educandários para

essa faixa etária, conforme mostra a tabela 4.

Tabela 4: Turmas e vagas disponíveis para o ano letivo de 2015, no município de Modelo, na rede municipal de ensino.

FAIXA ETARIA	Nº DE TURMA INTEGRAL	Nº DE TURMAS MAT/VES	Nº DE VAGAS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
0 A 3 ANOS	06	00	48	57
3 A 5 ANOS	01	05	72	107
5 A 6 ANOS	00	03	60	55
TOTAL	07	08	180	219

O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias, levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no agrupamento com crianças da mesma faixa etária.

2.2.1.2ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica, é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. Segundo os princípio da LDB oobjetivo do Ensino Fundamentalé a formação básica do cidadão.
Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos. Estepassou então a ser dividido da seguinte forma:
• O Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
• O Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.
Em 2010, 100 % dos alunos entre 6 e 14 anos de Modelo estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade, sendo que, o município atingiu a meta da universalização dessa etapa de ensino, conforme determina a meta 02 da PNE.

Figura 3: percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola
O Sistema Municipal de Ensino do municípiorespeita a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.
A responsabilidade pela matrícula das crianças, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.
Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei 13.005/2014 em substituição a Lei nº 10.172/2001, os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.
As escolas da rede municipal de Ensino têm como meta de trabalho, a ser uma escola reconhecida pela qualidade dos serviços, comprometida com a comunidade, onde os alunos se sintam respeitados e valorizados em suas capacidades, acolhidos em sua individualidade, oferecendo uma educação qualificada e atrativa, promovendo o bem estar dos mesmos.
Dessa forma a Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller foi criada em 28/11/1997 sob registro de Lei Municipal nº 1315/97 decorrente do processo de nucleação das Escolas Isoladas Estaduais e Municipais que totalizam o número de 10.
AE.R.M.ProfªGriseldi Maria Muller fica localizada na Rua Cristóvão Colombo, 360, Bairro Jardim, cidade de Modelo – SC. Possui uma área de 900m, o prédio é construído em alvenaria possuindo 8 salas de aula com 48 m, 4 banheiros, uma área coberta. Devido à falta de espaço físico o refeitório está localizado e em funcionamento em uma área de comum acesso com a área coberta interna do prédio, um laboratório de informática, uma cozinha, sala de professores, dependências administrativas(Secretaria da Educação anexa com a secretaria da escola), uma biblioteca, gabinete dentário. Também dentro dessa área tem mais um prédio construído em alvenaria, com dois pisos, possuindo 3 salas de aula, 1 banheiro e 1 sala para os motorista. Possui ainda, um ginásio de esportes com 3 banheiros e 1 sala de materiais. O terreno é cercado por todos os lados com portão de acesso principal e dois secundários, sendo um deles para embarque e desembarque de alunos.
O município conta com a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara, localizada na Rua Duque de Caxias, 265, do município de Modelo, sob jurisdição da SDR/GERED de Maravilha, mantida e administrada pela Secretaria de Estado da Educação eresponsável pelo ensino fundamental (6º a 9º ano) no município de Modelo..
Justifica-se a participação na elaboração do Plano Municipal de Educação lembrando que, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, é um direito do cidadão participar nos processos decisórios que ocorrem nas diferentes esferas da vida pública. Mais do que portadores de direitos, os cidadãos são criadores de novos direitos e de novos espaços para expressá-los.
Sabe-se que a Lei Federal garante universalização do ensino fundamental para pelo menos 95% dos alunos com a idade de 6 a 14 anos, oferece educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da educação básica, assim como, universalizar o atendimento escolar até 2016 para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.
Sendo a única instituição escolar de ensino fundamental do 6º ao 9º ano do município, a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara oferece matrículas necessárias para atender toda a demanda do município.
O número de matrículasnos últimos quatro anos no município, conforme tabela 5:
TABELA 5. Matrícula do Ensino Fundamental por rede de ensino,1º ao 9º ano.

ANO	Dependências Administrativas		
	Municipal	Estadual	Total
	Anos iniciais	Anos finais	
2011	336	228	564
2012	293	197	490
2013	276	237	513
2014	245	213	458

Fonte: Censo Escolar Setor de Documentação Escolar SED.

TABELA 6. Taxa de atendimento por ano/série por rede de ensino

Ano	Número de aluno por ano/série								
	Municipal	Estadual							
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
2011	67	59	61	68	81	84	82	62	
2012	41	67	54	66	65	80	53	64	
2013	57	42	31	50	64	87	60	90	
2014	41	56	39	62	47	80	64	48	21

Fonte: SED/Documentação Escolar.
Segundo dados , a porcentagem de alunos de 16 anos que concluíram o ensino fundamental no município na idade recomendada, no anos finais do ensino fundamental é 72,4,% . Conforme figura 4.

Figura 4: percentual de educandos com o ensino fundamental concluído.

Frequentar uma instituição é importante para o desenvolvimento da criança, pois nesses ambientes encontra-sea oportunidade de conviver com outras crianças sob a responsabilidade de profissionais especializados.
A Constituição Federal garante, em seu artigo 205, que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e é prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o artigo 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira. O artigo 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que o ensino fundamental, objetive a formação básica do cidadão, mediante o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.
As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas no Plano Nacional de Educação, visando a uma Educação de qualidade, garantindo acesso, permanência e conclusão do Ensino Fundamental a todos os educandos.
O ingresso no ensino fundamental na rede municipal de educação, inicia-se aos 06 anos (completos ate 31 de março do decorrente ano letivo) . Oferece - se vagas até o 5º ano do ensino fundamental dos 09 anostransferindo-se depois para a rede pública estadual para conclusão do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e médio.
O objetivo do ensino fundamental dos 09 anos conforme a LDB em seu art. 32 é a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do calculo.
II – compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em, vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.
IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A educação no município está em constante transformação; para que isso aconteça é necessários ter uma proposta pedagógica integrada, trabalhando em equipe, com comprometimento, responsabilidade e dedicação dos profissionais de educação, juntamente com a equipe técnica.
A formação continuada dos professores é preocupaçãp constante, sendo que com isso foi aderido ao PNAIC cujo objetivo é formar educadores críticos, que proponham soluções criativas para os problemas enfrentados pelas crianças em processo de alfabetização. Os encontros são realizados semanalmente.
Respeitar as etapas para que uma meta seja alcançada, visa melhorar a qualidade de ensino, com metodologias diferenciadas, que atendam as necessidades de cada aluno.
No ano de 2014 foi realizada a prova ANA. A avaliação é direcionada aos estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental, fase final do Ciclo de Alfabetização, e insere-se no contexto de atenção voltada à alfabetização.
A Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA determina indicadores que contribuam para o processo de alfabetização. Além da aplicação do teste de desempenho aoestudante, é preciso uma análise das condições de escolaridade que esse estudante teve, ou não, para desenvolver esses saberes.
Segundo o Documento Base do Ministério da Educação os Objetivos da prova ANA são:
Avaliar o nível de alfabetização dos educandos no 3º ano do ensino fundamental;
Produzir indicadores sobre as condições de oferta de ensino;
Concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional.

Essa avaliação é importante para avaliar a situação educacional do municípioe do mesmo modo realizar adaptações necessárias para atender a demanda da meta do Plano Nacional de Educação que condiz em Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.Ataxa de alfabetizaçãoé importante para avaliar a situação educacional e as condições sociais do país, conforme figura 5.
Figura 5: taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.

Segundo os dados do INEP os cálculos das taxas de aprovação, reprovação e abandono são baseados nas informações sobre o movimento e o rendimento dos alunos e, da mesma forma que ocorre no cálculo de qualquer indicador, requer ajustes em função da maior ou menor complexidade exigida para tratamento dos dados primários que os compõem.

Indicadores Demográficos e Educacionais

A taxa de reprovaçãona rede estadual apresentou os seguintes percentuais:
Ensino Fundamental
Ano2010: 5,4%
Ano2011: 4,9%
Ano2012:11,6%
Ano2013: 24,7%
Ano2014: 15%

A taxa de abandono escolar tem sido a seguinte:
Ensino Fundamental
Ano 2010: 2,3%
Ano 2011: 4,6%
Ano 2012: 2%
Ano 2013: 0,4%
Ano 2014: 1,8%

Ficando assim a taxa de aprovação:
Ensino Fundamental
Ano 2010: 92,3%
Ano 2011: 90,5%
Ano 2012: 86,5%
Ano 2013: 74,9%
Ano 2014: 83,2 %]

Os índices observados são indicadores que expressam a situação de cada rede de ensino. Sua análise possibilita que cada dependência administrativa desenvolva ações para a permanência com sucesso de todos os alunos.
Também é realizada a avaliação do Ideb(Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), seus resultados são calculado com base na taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e no desempenho dos alunos na Prova Brasil.
Além das metas de atendimento, foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Resultados do IDEBe novas metas para nossa rede de ensino:4ª série / 5º ano	

Quanto à qualidade da Educação Básica/IDEB, aEscola de Educação Básica Dom Helder Câmaraapresentou as seguintes pontuações, (Ensino Fundamental-anos finais) :
2009: 4,8
2011: 4,2
2013: 3,7.
A Prova Brasil é uma avaliação diagnóstica e têm com objetivoavaliar a qualidade do ensino oferecido no município a partir de testes unificados e questionários socioeconômicos. Os testes são aplicados no quinto ano do ensino fundamental, a cada dois anos; os educandos respondem questões de língua portuguesa, com foco em leitura, e matemática,na resolução de problemas. No questionário socioeconômico, os estudantes fornecem informações sobre fatores de contexto que podem estar associados ao desempenho. Os resultados são utilizados como parâmetro para orientar na melhoraria do ensinona rede, bem como o compromisso de cada educador com seus alunos.

Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais.

De acordo com os dados expostos acima, concluiu-se que o Ensino Fundamental Anos Finais do município de Modelo apresenta percentuais que precisam ser elevados para atingirem a média nacional, principalmente no que diz respeito à reprovação e ao abandono escolar.
A escola estadual procura garantir qualidade na educação e vem buscando alternativas para suprir as dificuldades de aprendizagem. Um exemplo é o PNOA (Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem), oferecido no contraturno escolar, com aulas de reforço de língua portuguesa e matemática. O programa é ofertado para alunos repetentes, podendo ser estendido para os demais alunos com dificuldades nestas disciplinas.
Assumindo cada vez mais o compromisso com a implementação e transformação da educação básica na estrutura da escola, na reorganização dos tempos e espaço escolares, nas formas de ensinar, avaliar, o município respeita as etapas da educação, abrindo matrículas todos os anos, para assim organizar e desenvolver o currículo, e trabalhar com o conhecimento, respeitando sempre o desenvolvimento de cada

educando.

2.2.1.3 ENSINO MEDIO

Com a Lei de Diretrizes e Base da Educação em seuArt. 35o ensino médio, passa a ser a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, e tem como finalidades:
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

No município de Modelo, o ensino médio é oferecido na rede estadualna Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara, que localiza-se na Rua Duque de Caxias, 265, do município de Modelo, sob jurisdição da SDR/GERED de Maravilha, mantida e administrada pela Secretaria de Estado da Educação e responsável pelo ensino médio no município de Modelo.
Justifica-se a participação na elaboração do Plano Municipal de Educação lembrando que, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, é um direito do cidadão participar nos processos decisórios que ocorrem nas diferentes esferas da vida pública. Mais do que portadores de direitos, os cidadãos são criadores de novos direitos e de novos espaços para expressá-los.
Sabe-se que a lei Federal garante universalizar o atendimento escolar até 2016 para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.
Figura 6: percentual dapopulação de 15 a 17 anos que frequenta a escola da rede estadual no ensino médio.

Figura 7 : taxa de escolarização líquida no ensino médio da população no município de Modelo –SC.

Sendo a única instituição escolar de ensino de médio regular do município, a Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara oferece matrículas necessárias para atender toda a demanda do município. O número de matrículasconforme retrata a tabela 7 tem sido a seguinte:
Tabela 7: evolução da matrícula do ensino médio na rede estadual.

ANO	ENSINO MEDIO
	REDE ESTADUAL
2010	1ª série: 52 2ª série: 56 3ª série: 35
2011	1ª série: 39 2ª série: 51 3ª série: 54
2012	1ª série: 52 2 série: 31 3ª série: 46
2013	1ª série: 67 2ª série: 40 3ª série: 27
2014	1ª série: 59 2ª série: 45 3ª série: 29

A referida escola conta, no ano de 2015, com 130 alunos matriculados no ensino médio, sendo a maioria da área urbana e alguns alunos da área rural, destes27 fazem uso do transporte escolar.
De acordo com dados do IBGE/2010 o município de Modelo apresenta 89,1% da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola, ficando um pouco acima da média nacional que é de 84,3%. A taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos é de 55,5%. O percentual de pessoas com 16 anos que possuem o ensino fundamental concluído é de 72,4%. No que tange a Educação Integral, Modelo possui 17,4%de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.
Quanto à qualidade da Educação Básica/IDEB, Modelo - SC apresentou as seguintes pontuações no Ensino Médio:
A taxa de reprovaçãoapresentou os seguintes percentuais:
Ensino médio
Ano2010: 2,8%
Ano2011: 2,6%
Ano2012: 16,2%
Ano2013: 14,0%
A taxa de abandono escolar tem sido a seguinte:
Ensino médio
Ano 2010: 2,8%
Ano 2011: 7,1%
Ano 2012: 3,7%
Ano 2013: 3,0%
Ficando assim a taxa de aprovação:

Ensino Médio:
Ano 2010: 94,4%
Ano 2011: 90,4%
Ano 2012: 80,1%
Ano 2013: 83,00%

No que diz respeito aos recursos disponíveis, a Escola é mantida com recursos do governo do Estado e do MEC, através do programa PDDE, o cartão de pagamento do governo do Estado e recursos vindos das contribuições espontânea dos pais.
De acordo com os dados expostos acima, concluiu-se que o Ensino Médio do município de Modelo apresenta percentuais que precisam ser elevados para atingirem a média nacional, principalmente no que diz respeito à reprovação e ao abandono escolar. A escola procura garantir qualidade na educação e vem buscando alternativas para suprir as dificuldades de aprendizagem. Um exemplo é o PNOA (Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem), oferecido no contra turno escolar, com aulas de reforço de língua portuguesa e matemática. O programa é ofertado para alunos repetentes, podendo ser estendido para os demais alunos com dificuldades nestas disciplinas. Porém,os alunos desse educandário infelizmente dão preferência ao trabalho não disponibilizando tempo para esse programa bem como também não procuram o professor nas horas atividades para sanar as dificuldades.
O professor da rede estadual conta com um terço de hora atividade, e esta é disponibilizada também para suprir dificuldades de aprendizagem em atendimento individualizado ao aluno, no contraturno.
Além disso, está sendo oferecido aos professores do ensino médio o curso de Sismédio, por intermédioda adesão ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, em parceria com o Ministério da Educação, uma capacitação remunerada e contínua, com encontros presenciais sob coordenação de um orientador de estudo.
O contexto atual da educação debate sobre uma escola preparada para proporcionar um ensino de qualidade, respeitando a heterogeneidade e a individualidade da comunidade escolar. Busca-se constantemente uma escola que proporcione educação de qualidade para todos, visto que todo ser humano tem a capacidade de aprender de acordo com seus interesses, ritmos e condições socioeconômicas. Um ensino de qualidade depende também da determinação dos profissionais envolvidos nela. Nesse sentido acrescenta-se quea escola não conta com orientador pedagógico e nem especialista para suprir a demanda de alunos com dificuldade de aprendizagem.

2.2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA

2.2.2.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entende-se por educação especial,segundo a LDB em seu art.58º, a modalidade de educação oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais e seu atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. Suaoferta conforme dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
Conforme o Art. 59º da referida lei, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:
I -currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II -terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III -professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV -educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
V -acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

De acordo com a LDB em seu Art. 60º os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público. Esse por sua vez, adotará a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Modelo foi criada e fundada em 19 de abril de 1990, iniciando-se suas atividades em 20 de Agosto do mesmo ano. Inaugurou sua sede própria em 13 de julho de 1991. Está registrada na Federação Nacional das APAEs com o nº 793, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.017/91, de 26/08/91, também cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com Certificado de Utilidade Pública Federal e Certidão de Filantropia.
A APAE de Modelo – SC, é mantenedora da Escola Especial Mundinho Feliz, localizada à Rua Benjamin Constant, 59, Bairro Jardim, na Cidade de Modelo – SC, a qual tem por objetivo promover e articular ações de defesas de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
A ideia de criar a Escola Especial fundamentou-se na necessidade que o Município sentiu em dar atendimento de qualidade às pessoas com deficiência, que até então recebiam apenas atenção e cuidados de suas famílias.
Inicialmente, a Escola Especial atendia somente os educandos de Modelo. A partir do ano de 1992 passou a atender também os alunos dos Municípios de Serra Alta e Sul Brasil e no de 1999 os alunos do Município de Bom Jesus do Oeste passaram a integrar a escola.
A concretização da proposta de atuação ampla atinge não só as pessoas com deficiência, em todas as fases da vida, mas os demais indivíduos e instituições que interagem em sua causa.
FAMILIA E COMUNIDADE: trabalha a orientação, a aceitação, as parcerias, a saúde, assistência e a educação.
PARCEIROS DA ESCOLA: vários contribuintes, diretoria, Poderes Executivos e todos os seus segmentos, órgãos públicos, ONGS, escolas, hospitais, fornecedores e parceiros e clubes de serviço.
É relevante ressaltar que o foco do trabalho deve centrar-se no público alvo, entendido como pessoas com deficiência e suas famílias e as atividades realizadas tem como relevância promover o desenvolvimento sócio – cultural – educacional. O atendimento é de caráter reabilitatório, educacional e social.
O espaço e os conteúdos trabalhados neste Estabelecimento devem respeitar as diferenças e propiciar a ampliação da compreensão de

mundo e de homem que as pessoas com deficiência possuem.
A partir desta visão podemos dizer que o conhecimento leva ao trabalho, e que o trabalho é a atividade pela qual o homem transforma a natureza e ao mesmo tempo por ela é transformado, tornando-se um cidadão. Partindo-se do pressuposto acima citado estaremos assegurando o atendimento nos seguintes níveis e modalidades:
EDUCAÇÃO: Para desenvolver as atividades na área educacional a APAE mantem convênio com a Secretaria de Estado da Educação, através da Fundação Catarinense de Educação Especial, a qual faz a seleção e cedência dos professores que atuarão na educação especial.
Os acompanhamentos na área educacional são realizados por profissionais habilitados em pedagogia séries iniciais, educação infantil e educação especial.
SAÚDE/REABILITATÓRIO: No final do ano de 2008 a APAE firmou convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para que os atendimentos nessa área passassem a ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde. Com isso, a carga horária dos técnicos pôde ser ampliada e novos profissionais puderam ser contratados. Dessa forma se pode atender uma demanda maior de pacientes e a qualidade desses atendimentos também pode ser melhorada. Os profissionais que atendem são contratados pela APAE, através do regime celetista.
ASSISTÊNCIA SOCIAL: A APAE possui inscrição no Conselho Nacional e Municipal de Assistência Social, órgãos que visam dentre outros objetivos a garantia de direitos e defesa do cidadão. Para desenvolver este importante trabalho a Instituição conta com uma profissional da área, ou seja, uma assistente social contratada pela APAE, que desenvolve diversas ações em prol da garantia dos direitos dos alunos e suas famílias.
O trabalho da Assistente Social ocorre de forma multidisciplinar com a equipe de profissionais da Instituição. Além deste trabalho com os alunos e suas famílias, também acontece o trabalho em rede, onde o profissional do serviço social busca parcerias com as diversas áreas das políticas públicas dos Municípios conveniados, para atender adequadamente as demandas dos alunos e da instituição. Mantem também parcerias com as Secretarias Municipais dos Municípios atendidos para o desenvolvimento de ações mais eficazes na busca pela defesa e garantia dos direitos e de uma melhor qualidade de vida dos alunos.
As atividades desenvolvidas atendem alunos matriculados, juntamente com suas famílias, não tendo nenhum custo para o beneficiário, sendo todas as despesas custeadas pela APAE.
Para os educandos o ano letivo possui 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho com carga horária mínima de 800 horas. A jornada do Centro de Atendimento é de 4 horas, nos Turnos Matutino e Vespertino.
A matrícula compreende a admissão de novos alunos, de alunos por transferência e encaminhamentos. A transferência é concedida e recebida em qualquer época do ano desde que solicitada pelo responsável.
A frequência dos alunos depende da disponibilidade do transporte oferecido e ou diariamente, conforme as necessidades de cada educando.
O percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta escola é de 100%podendo observar que o munícipio de Modelo universalizou o atendimento dessa população, conforme estabelece a meta 4 do PNE.

O atendimento na Unidade Escolar é de caráter pedagógico, as demais intervenções vinculam-se para operacionalização de ações educativas que enfatizam o desenvolvimento, a aprendizagem, a socialização e qualificação para o trabalho.
A organização administrativa é composta pela:
• FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES – Responsável pela articulação política, defesa dos direitos e ações em âmbito nacional.
• FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS APAES– Responsável por ações políticas em prol da Pessoa com Deficiência em nível estadual.
• DELEGACIA REGIONAL – tem função de organizar as APAEs, nas microrregiões, orientando seus rumos e sendo o contato mais direto entre a base e a Federação do Estado.
• APAE – Prestadora de serviço e atendimento diretos, articulação e defesa de direitos da pessoa com deficiência nos municípios.
Sendo a APAE aresponsável pela manutenção do CAESP, cabe a ela buscar recursos através de convênios financeiros e de pessoal com o estado, com municípios conveniados de onde provêm os alunos com a área de Assistência Social e Saúde, bem como prover e administrar a associação que é regida por estatuto onde estão definidas suas competências e funções.
A partir dos pressupostos nas diretrizes o número de alunos matriculados na educação especial vem aumentando, conforme tabelas abaixo.
ANO 2011

SEXO	IDADE				
	0 a 6 anos	6 a 14 anos	14 a 18 anos	Acima de 18 anos	TOTAL
M	6	5	11	29	51
F	5	2	3	11	21
TOTAL	11	7	14	40	72

ANO 2012

SEXO	IDADE				
	0 a 6 anos	6 a 14 anos	14 a 18 anos	Acima de 18 anos	TOTAL
M	8	14	10	24	56
F	8	14	2	15	39
TOTAL	16	28	12	39	95

ANO 2013

SEXO	IDADE				
	0 a 6 anos	6 a 14 anos	14 a 18 anos	Acima de 18 anos	TOTAL
M	12	14	9	28	63
F	10	13	2	18	43
TOTAL	22	27	11	46	106

A educação de pessoas com deficiência ao longo da história se organizou como substituto ao ensino comum que levava em pauta varias terminologias e modalidades. Era de caráter caritativo e tinha como forma de atendimento clínico e terapêutico e defendia por meio de diagnóstico as práticas escolares.

Segundo o estatuto da APAE considera-se deficiente a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. A educação especial deve ser entendida como processo interdisciplinar que visa à prevenção, ensino e reabilitação da pessoa com deficiência, conduta típica e alta habilidade, objetivando sua inclusão mediante a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos específicos. Na educação uma modalidade organizada para apoiar, complementar e suplementar a aprendizagem do educando.
A educação inclusiva constitui uma proposta educacional que garante o direito de todos os alunos de compartilhar um mesmo espaço escolar, sem discriminação de qualquer natureza, atendendo as necessidades dos alunos durante o percurso educacional.
Incluir pessoas com deficiência na rede regular pressupõe uma grande reforma no sistema educacional que implica na flexibilidade ou adequação do currículo, modificação na forma de ensino, avaliar, trabalhar com o grupo e salas de aula e a criação de estrutura física facilitadoras do ingresso e circulação de todas as pessoas.
A tarefa de incluir alunos com deficiência deve ser dividida entre pais e profissionais. O papel das famílias e dos pais deverá ser aprimoradopor meio de informações necessárias, em linguagem simples para satisfazer suas necessidades de informações e capacitação no atendimento dos filhos.
O processo de inclusão das pessoas com deficiência deve ser compreendidacomo compromisso de toda sociedade. Esse compromisso busca identificar e romper as barreiras que alguns alunos encontram no acesso à educação, promovendo os recursos necessários a construção de uma escola aberta às diferenças e uma sociedade que reconhece a valoriza a diversidade.

2.2.2.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), em seu artigo 37º § 1º diz:Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.
De acordo com Parecer CNE/CEB nº 11/2010, o projeto politico pedagógico e o regimento escolar devem propor um modelo pedagógico adequado a essa modalidade de ensino "assegurando a identificação e o reconhecimento da forma de aprender dos adolescentes, jovens e adultos e a valorização de seus conhecimentos e experiência". Os componentes curriculares, ainda conforme esse Parecer deve favorecer condições de igualdade formativa adequando tempos e espaço educativo em face das necessidades especifica dos estudantes. Dentro desse objetivo o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
A Unidade de Modelo foi criada a partir de uma campanha no ano de 1999, onde foi realizado um levantamento que constatou um número expressivo de pessoas com Ensino Fundamental incompleto. Neste mesmo ano iniciaram os trabalhos com aulas de alfabetização e nivelamento.
Observando então uma demanda grandiosa, no dia 09 do mês de março do ano de 2000, foi celebrado um termo de compromisso entre a Prefeitura Municipal deste município e a Coordenadoria Regional de Educação através do CEJA, Centro de Educação de Jovens e Adultos que naquele ano pertencia a Chapecó, hoje pertence à Maravilha, garantindo a implantação da Unidade Descentralizada, no município de Modelo, podendo assim atender a demanda que havia para a conclusão do Ensino Fundamental e Médio.
Na qualidade de escola do Sistema Público Estadual e Municipal de Educação, a EJA desempenha a sua função institucional e histórica, inserida no seu contexto geoeconômico e social, consciente do seu papel de resgate da cidadania.
A unidade descentralizada garante, de modo todo peculiar e receptivo, o acesso à educação fundamental e médio de todo cidadão jovem e adulto, com absoluta igualdade e sem distinção de qualquer natureza.
O corpo discente é constituído de alunos de diversas idades e diversos segmentos sociais, em sua predominância, trabalhadores evadidos da escola.
A Unidade de Ensino de Modelo, já proporcionou a conclusão dos níveis Fundamental e Médio a mais de 600 alunos.
Nos dias atuais a EJA conta com 47(quarenta e sete) alunos, consistir em nos níveis fundamental 19(dezenove) e Ensino médio 28 (vinte e oito), entre 15(quinze) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade, sendo eles oriundos do município e aberto também a demanda das cidades vizinhas como Serra Alta e Sul Brasil. Está localizado em anexo à Escola Reunida Municipal Griseldi Maria Muller, dispondo de toda infraestrutura da escola bem como: Biblioteca, Sala de Informática com computadores e acesso a internet, quadra coberta de esportes, salas de aulas, espaço próprio para coordenação, refeitório.
O corpo docente está formado por 4 professores, coordenadora e merendeira. A EJA de Modelo preconiza a formação de um individuo que inserido na sociedade, seja um agente de sua historia, mas que não perca suas características e origens, valorizando cada qual em sua singularidade e considerando a bagagem que traz consigo bem como a legislação maior preconiza.
O Plano Municipal de Educação do Munícipio de Modelo no qual compete a EJA tem por metas traçada elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas IBGE, conforme figura 8.

Figura 8: escolaridade media da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobre.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 34,92% no período de 2000 a 2010 e 62,26% no período de1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 29,07% entre 2000 e 2010 e 70,94% entre 1991 e 2000.

Abranger a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade, para 98%(noventa e oito por cento) até 2017 e, até final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa analfabetismo funcional. Conforme mostra a figura 9:

Figura 9 : taxa de alfabetização de 15 anos ou mais.

A educação é um direito humano previsto em diferentes instrumentos legais, estando sistematizado na Constituição Federal de 1988 em seu art. 205, onde diz que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho. Já no art. 208 da referida Lei, estabelece o dever do Estado na garantia do ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurando, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

2.2.2.3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

A Educação Profissional e Tecnológica no município de Modeloestá criando mais oportunidades para os filhos dos agricultores, como a Casa Familiar Rural (CFR) uma instituição de parceria com o Estado e município.
As atividades na Casa Familiar Rural são baseadas na Pedagogia da Alternância, tendo como ponto principal a família, oferecendo aos jovens uma formação integral, relacionada à sua realidade,que lhes permite atuar no futuro como profissionais no meio rural, além de melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais através da aplicação de conhecimentos técnicos-científicos organizados a partir dos conhecimentos adquiridos na instituição.
A duração das atividades na Casa Familiar Rural é de três anos, em regime de internato, onde os jovens passam uma semana na propriedade e uma semana na Casa Familiar Rural. Durante a semana na propriedade ou no meio profissional, o jovem realiza um Plano de Estudo, com o qual discute sua realidade com a família e provoca reflexões, planeja soluções e realiza experiências, disseminando assim novas técnicas nas comunidades. Durante a semana na instituição, os jovens colocam em comum com ajuda dos professores, as situações levantadas no meio rural e buscam novos conhecimentos para compreender e explicar os fenômenos científicos.
Além disso, a Educação Profissional articula-se com políticas/programas/ações de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e de geração de trabalho, emprego e renda, na perspectiva da inclusão. Também faz parte da política de divisão territorial do Estado, na perspectiva de preparar os jovens e trabalhadores de modo que possam atuar em seus municípios, em seus territórios, podendo permanecer em seus locais de origem.
Segundo a LDB a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em seu Art. 36-A. diz que o ensino médio, atendida à formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas,sendo a preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional podendo ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.
Segundo o Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:
I - articulada com o ensino médio;
II - subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.
Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:
I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;
III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.
A educação profissional técnica de nível médio articulada, conforme o Art. 36-C prevista no inciso I do caputdo art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma
I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno
II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer
a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis)
b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

De acordo com o Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.
Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, conforme a referida Lei, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.
A Casa Familiar Rural de Modelo foi implantada em 1995, ofertando o ensino fundamental com Qualificação Agrícola, e a partir do ano de 2009, a CFR de Modelo, obteve a implantação do Ensino Médio Profissionalizante – Técnico em Zootecnia, reconhecido pelo MEC e Secretaria Estadual da Educação de Santa Catarina, oportunizando assim aos jovens da região, aprofundar seus conhecimentos na área de PRODUÇÃO ANIMAL em que o objetivo principal é a SUCESSÃO FAMILIAR DAS PROPRIEDADES RURAIS.
Hoje a Casa Familiar atende 32 jovens, de diversos Municípios da região Oeste sendo eles; Modelo, Pinhalzinho, Sul Brasil, Bom Jesus do Oeste, Santa Teresinha do Progresso, Saltinho, Serra Alta, Nova Itaberaba e Maravilha, divididos em três turmas do 1º ao 3º ano do ensino médio técnico.
A Casa Familiar Rural de Modelo é atendida por 01 coordenadora de curso e diretora, 04 professores de disciplina (médio + técnico), 01 serviço gerais e 01 governanta. Os recursos são através de convênios dos municípios abrangentes e doações das famílias. O custo aluno/ano é de R$ 10.668,33.
Tabela 8:custo aluno/ano da Casa Familiar Rural de Modelo - SC

Fonte: secretaria da CFR.

O novo art. 39 da atual LDB, define que a Educação profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da Educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidadesde educação a as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. O & 1º desse mesmo artigo prevê que os cursos de educação profissional e tecnológica poderá ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de

diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

Desse modo, a missão da CFR é Educar jovens para a vida, para o trabalho e para valores, oferecendo uma educação alternativa, fundamentada na tradição agrícola, que promova o aprimoramento da rotina no campo, a qualidade de vida e a permanência do educando neste meio. Visando atender a demanda por cursos profissionalizantes, a prefeitura municipal em parceria com o PRONATEC e Secretaria de Assistência Social, oferece cursos de extensão em diversas áreas, atendendo ás necessidades percebidas.

2.2.2.4 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O educandário da EEB Dom Helder Câmara além de atender o Ensino Fundamental séries finais e o Ensino Médio, foi contemplado para o ano de 2015 com programa "Mais Educação" que tem como objetivo principalampliar a jornada escolar oferecendo oficinas para melhorar o desempenho escolar dos alunos e aprimorar habilidades motoras e artísticas, bem como melhorar o comportamento e o convívio entre os alunos.
O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.
Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.
Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.
Conforme o Decreto n° 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.
A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).
Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.
A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o decreto nº 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera "educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares" (art. 4º).
Foi criado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/07) cujo objetivo é produzir um conjunto de medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território. Este compromisso significa a conjugação dos esforços daUnião, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.
A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.
O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que considerem as seguintes orientações:
I. Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;
II. Promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;
III. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;
IV. Promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;
V. Contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;
VI. Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;
VII. Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
VIII. Desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis; e
IX. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Sendo assim a EEB. Dom Helder Câmara atende em torno de 120 alunos no contra turno, divididos em 5 oficinas: orientação de estudos e

leitura, história em quadrinhos, horta escolar, tênis de mesa e dança.

2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A finalidade do ensino superior não se resume apenas em formar técnicos para o mercado de trabalho, mas busca construir cidadãos conscientes, críticos, flexíveis e tolerantes, que reflitam a sociedade como um sistema amplo e diversificado e quecontribuam para o seu crescimento, para o fortalecimento das relações sociais harmônicas e, principalmente, para a efetivação das igualdades e oportunidades para todos. Por isso, não se pode permitir que apenas pequena parte da sociedade usufrua dos benefícios da educação superior.
Considerando que, atualmente, muitos são os obstáculos existentes na realidade dos brasileiros que buscam uma formação complementar,sendo a falta de locomoção um forte impedimento quanto ao ingresso e permanência de muitos indivíduos no ensino superior, o Estado tem que buscar alternativas soluções urgentes, para favorecer o acesso nas universidades e faculdades do país, e não apenas quanto ao fornecimento de vagas em instituições mas sim apoio ao deslocamento desses estudantes, pois a grande realidade dos municípios pequenos é a mesma, não possuem instituições que ofereçam este tipo de ensino, ficando concentrados para centro maiores, aos quais exigem do estudante se deslocar conforme a demanda, ou até mesmo em últimos casos mudar de cidade.
O município de Modelo, com o intuito de estimular o acesso ao Ensino Superior, subsidia o transporte escolar para as instituições de outros municípios, repassando a quantia de R$ 15.000,00 anuais à Associação dos Acadêmicos, favorecendo o deslocamento de 38 jovens para maravilha (UNOESC- UNOPAR) pinhalzinho (HORUS _ UNOESC) e Chapecó (UNOCHAPECÒ).

2.4PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Base da Educação em seu Art. 61 considera profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

De acordo com Art. 62 da LDB, A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, oferecida em nível médio na modalidade normal.
É de responsabilidadeda União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, em regime de colaboração, promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. Esses por sua vez adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública.
A formação continuada para os profissionais da educação, devera ser garantida, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação.
De acordo com o que prevê oArt. 67 da referida lei,os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
III – piso salarial profissional;
IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na cargade trabalho;
VI – condições adequadas de trabalho.
A Constituição Federal, no seu Art. 206, Inciso V, Emenda Constitucional nº19, de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 67, determinam que a valorização do magistério implique em uma política que contemple forma de ingresso, formação profissional inicial, formação continuada e as condições de trabalho, salário e carreira.
Seguindo as disposições legais vigentes, a Rede Municipal tem o Sistema Municipal de Ensino – Leinº 1321/97 de 15/12/97; plano de carreira e remuneração lei Municipal nº 1347/98 de 10/09/1998.
Conforme a Lei nº 1321/97 do Sistema Municipal de Ensino do município, em seu art. 43 diz que a formação de profissionais da educação, deve atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidade de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, e terá como fundamento a associação entre teoria e prática, inclusive mediante capacitação em serviço,o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.
Conforme a Lei do Sistema Municipal de Ensino em seu art. 45 as universidades e institutos credenciados organizarão programas de formação pedagógica para portadores de diploma de educação superior que quiseram se dedicar à educação básica, mediante avaliação prévia do conhecimento dos conteúdos específicos da habilitação pretendida.
Já no Art. 46 da mesma Lei a formação dos docentes e demais profissionais da educação básica, incluirá prática de ensino ou estágio de, no mínimo, trezentas horas, conforme normatização do Conselho Estadual de Educação.
De acordo com Art. 47 da mesma Lei , o Sistema Municipal de Ensino no Município de Modelo – Santa Catarina no que se refere a valorização dos profissionais da educação, se baseia nos seguintes princípios:
I- Valorização em decorrência da sua importância para a formação do cidadão e o respeito a cidadania;
II- Valorização decorrente da titulação ou habilitação e da avaliação do seu desempenho;
III- Acesso ao aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
IV- Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horaria de trabalho;
V- Condições adequadas de trabalho;
VI- Liberdade de opiniões, de ideias, de cultura religiosa e de convicções politicas e ideológicas;
VII- Remuneração consigna e justa para o seu bom desempenho como educador;

Segundo o Art.48 do Sistema Municipal de Ensino, aos profissionais do magistério integrantes da rede pública, além dos princípios que

regem a sua valorização ficam acrescidas as seguintes garantias: Plano de carreira definido em lei própria;Ingresso, exclusivamente, por concurso publico;Progressão profissional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação por desempenho;Piso salarial profissional.
De acordo com o Art. 50 da referida lei, as unidades escolares da rede pública já existentes e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro de docentes cujas vagas serão preenchidas por concurso público de títulos e provas.
Conforme a referida Lei em seu Art. 51- A educação continuada entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, faz parte da valorização dos profissionais da educação é assegurada nos termos dos planos de carreira de magistério público.
Segundo a Lei nº 1347/98 sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Modelo, no Art 3º-: A carreira dos profissionais em Educação do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I- Habilitação Profissional- condição essencial que habilita ao exercício do Magistério através da comprovação da titulação especifica;
II- Profissionalização- Entendida como sendo a dedicação ao magistério, para que tornam-se necessárias;
a) Eficiência: Habilidade técnica e relações humanas que evidenciam tendência pedagógica, adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício das atribuições do cargo;
b) Consciência Social: Comprometimento com as transformações sócio-políticas e com o papel que lhe compete no processo da educação;
c) Existência de condições ambientais de trabalho, pessoal coadjuvante qualificado e material didático adequado;
III- Valorização da qualificação decorrente de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especializado;
IV- Valorização profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e remuneração condigna com a qualificação exigida para o exercício da atividade, sem distinção de graus escolares em que atue o membro do magistério;
V- Progressão da carreira. Avanços sucessivos mediante promoções, atendidos os pré-requisitos necessários;
VI- Aprimoramento da qualidade do ensino Publico Municipal;
VII- Organização técnica e administrativa do trabalho em educação.

Em vista dos desafios presentes na educação, que exigeprofissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, éimprescindível pensar na formação profissional, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental; como, também, manter os profissionais na rede de ensino, com perspectivas de aperfeiçoamento constante, com salário digno e carreira de magistério, possibilitando a constante avaliação do desempenho, com vistas às melhorias necessárias. Além disso, a valorização do magistério implica o compromisso social e político, que depende dos próprios educadores.
A partir da aprovação da lei 11.738 – piso, que instituiu o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o país assumiu o compromisso de adequá-la. No município de Modelo, o piso salarial do magistério é diferenciado da rede estadual, conforme a tabela 9.

TABELA 9: piso salarial dos profissionais do magistério publico na rede municipal e estadual com carga horaria de 40 horas semanais.

REDE	MAGISTÉRIO R$	LICENCIATURA R$	PÓS GRADUAÇÃO R$
MUNICIPAL	2.116,64	3.128,94	3.264,98
ESTADUAL	1.697,37	2.028,04	2.196,43

Os educadores também possuem garantido, período destinado ao planejamento, estudos e avaliação, incluídos na sua carga horária semanal, tempo este que garante o planejamento individual e coletivo, desenvolvido no próprio estabelecimento em que atuam.A rede municipal conta hoje com 100% doseducadores com licenciatura e pós – graduação na área que atuam.
Na tabela a seguir, observa-se o número de professores que atuaram narede municipal de ensino, de 2014, 2015:

TABELA 10. Número de professores e percentual que tem licenciatura na área que atua na Rede municipal de Ensino de 2014, 2015.

ANO	REDE MUNICIPAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE		
		ENSINO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	TOTAL
2014	35	35	34	100%
2015	35	35	35	100%

TABELA 11. Número de professores e percentual que tem licenciatura na área que atua na Rede Estadual, nos anos finais de 2014, 2015.

ANO	REDE estadual	NIVEL DE ESCOLARIDADE		
		ENSINO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	TOTAL
2014		24	20	
2015		24	20	

TABELA 12. Número de professores e percentual que tem licenciatura na área que atua na Rede Estadual, no ensino medio de 2014, 2015.

ANO	REDE estadual	NIVEL DE ESCOLARIDADE		
		ENSINO SUPERIOR	PÓS - GRADUAÇÃO	TOTAL
2014		24	20	
2015		24	20	

Visando garantir a formação continuada nas diversas áreas, é disponibilizado, anualmente, no mínimo, 40 horas de capacitação para todos os educadores da rede.

Os estados e municípios possuem autonomia constitucional para organizar e manter seus Sistemas de Ensino, Planos de Carreira para o Magistério e Políticas Públicas para o desenvolvimento da educação, observadas as disposições legais vigentes.
Para oferecer e garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver uma Proposta Político-pedagógica consistente e aplicável, é indispensável uma política de gestão que estimule a formação inicial e continuada.
A formação inicial dos Profissionais da Educação é de responsabilidade,principalmente, das Instituições de Educação Superior, nos termos do art. 62, da LDB, sendo necessário a garantia de qualidade dos cursos, através da pesquisa, ensino e extensão e da efetiva relação entre teoria e prática. Para que ocorra a melhoria permanente da qualidade da educação, é preciso oferecer e incentivar a formação continuada do magistério, que poderá ser nas modalidades presencial e/ou a distância, organizada em diversas formas de encontros coletivos, pensados a partir das necessidades e possibilidades dos professores e das redes de ensino.
A formação continuada dos profissionais da educação deverá ser garantidapelas redes de ensino estadual e municipal, através da coordenação e financiamento pelas próprias secretarias de educação que poderão buscar parcerias com as instituições de ensino superior que ofertem formações.
No que se refere à escolaridade dos profissionais da educação na rede municipal e estadual, o município de Modelo conta com 55,8% de professores da educação básica com pós-graduação, ficando bem acima da média nacional que é de 30,2%, conforme se observa na figura 10 a seguir.
Figura 10: percentual de professoresda educação básica com pós graduação, no município de Modelo.

2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA
No âmbito educacional, a gestão democráticatem sido defendida como dinâmica a ser efetivada nas unidades escolares, visando a garantirprocessos coletivos de participação e decisão.
Os artigos 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o art. 22 do Plano Nacional de Educação (PNE) indicam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares, devendo enfatizarque a democracia na escola por si só não tem significado. Ela só faz sentido se estiver vinculada a uma percepção de democratização da sociedade.
A gestão democrática deve estar implantada na relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de estruturas de construção e de conquista da qualidade social na educação.
Neste sentido, a função do gestor é a busca da parceria das famílias com o processo de ensino aprendizagem. A ideia de parceria prevê tornar a instituição um ambiente acolhedor e receptivo às famílias por meio das seguintes ações: consideração do conhecimento e da cultura das famílias como parte integrante do processo educativo; contato prazeroso entre ambos; reuniões para discutir o currículo, as atividades e demais assuntos; participação e organização de eventos festivos; participação nos projetos pedagógicos eparticipação na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico.
Nesta perspectiva é fundamental garantir, no processo de democratização, a construção coletiva do projeto políticopedagógico da escola. Deste modo é importante que todos, gestor, funcionários, professores e alunos - tenham o amplo conhecimento do processo deelaboração e reelaboração do planejamento anual participativo, planos de trabalho e construção de um currículo contextualizado com a realidade social dos alunos e do local.
O projeto político pedagógico é a própria organização do trabalho pedagógico da escola como um todo, sendo construído e vivenciado em todos os momentos, por todos os envolvidos no processo educativo da escola.
Na rede municipal e estadual de ensino de Modelo existe uma Associação de Pais e Professores em cada estabelecimento de ensino, que por sua vez, tem autonomia para sugerir mudanças e melhorias nos educandários.
Possui um Conselho Municipal de Educação, que, comoos diversos segmentos da comunidade nele representados, o órgão é o braço direito dos gestores municipais para a melhoria da qualidade do ensino. Nele reúnem-se representantes da comunidade escolar e da sociedade civil para decidir os rumos da educação do município.
Omunicípio possui o conselho municipal de fiscalização do Fundo da Educação Básica (Fundeb) tendo comopapel o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb no município e, ao mesmo tempo, ser o elemento de ligação entre a sociedade e os dirigentes municipais, exercendo o controle social da aplicação dos recursos do fundo e servindo como elemento de transparência das contas públicas.
Conta também como Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no município que fiscaliza os recursos federais destinados à merenda escolar e garante a prática e manutenção de higiene dos alimentos nas instituições da rede municipal.

2.6FINANCIAMENTO

O investimento de recursos públicos na educação compreendem os valores financeiros aplicados pelo setor público no atendimento de demandas educacionais de manutenção, como no custo de bens e serviços - inclusive bens de capital .
A cobertura dos investimentos públicos em educação compreende a formulação de política, manutenção e desenvolvimento do ensino, a expansão e melhoria das escolas de diversos níveis e modalidades de ensino, dos estabelecimentos de educação, dos programas de assistência ao estudante, entre outros.
Os recursos públicos aplicados em educação correspondem aos dispêndios realizados pela administração direta, financiados com recursos de impostos, de contribuições, transferência diretas e de convênios e com receitas próprias.
Através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, com acontrapartidafinanceira do município, atende-se, em média, 20 alunos/ dia da educação infantil, 154 alunos /dia do ensino fundamental da rede municipal e estadual, e 32 alunos/ dia do ensino médio da rede estadual através de 03 linhas regulares e 3 trajetos fretados.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar é desenvolvido comcontrapartida financeira do município. O cardápio e acompanhamentonutricional são feitos por nutricionista e a fiscalização pelo Conselho deAlimentação Escolar.
O FUNDEB é um fundo que contempla todas as fases da educação básica e é composto por 20% das seguintes receitas:
• Fundo de Participação dos Municípios- FPM.
• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
• Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional asexportações – IPIexp.
• Desoneração das Exportações (LC nº 87/96)
• Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

• Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.
Essa distribuição é realizada, de acordo com a área de atuação prioritária do município e de acordo com o número de alunos matriculados. O custo aluno/ano (2014) para o município de Modelo, considerando o total das despesas realizadas foi de R$ 6.426,65.
Os recursos disponíveis para aeducação provém de recursos públicos. Cabe ao Ministério da Educação implementar a política nacional de educação, cuja missão institucional é de articular ações com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Os recursos públicos destinados à educação têm origem em:
• Receita de impostos próprios da União, dos Estados e dos Municípios.
• Receita de transferências constitucionais e outras transferências.
• Receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições sociais.
A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determinam que a União deverá aplicar nunca menos de 18%, e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferênciasconstitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conformeáreas prioritárias de atuação :
Município – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Estado – Ensino Fundamental e Ensino Médio (inclui formação de professoresem Ensino Médio);
União – Ensino Superior, Assistência técnica e financeira aos Estados, DF eaos Municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.
Para garantir uma educação de qualidade, suprindo as necessidades da rede municipal, o município vem investindo um percentual maior ao determinado pela Constituição Federal e LDB – Lei 9394/96:
• 2010: 27,15%
• 2011: 27,15%
• 2012: 27,14%
• 2013: 28,75%
• 2014: 27,60%

Além dos 25% dos recursos destinados à educação, o município conta, ainda,com recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Transporte Escolar e Programa DinheiroDireto na Escola.
Segundo o Plano Nacional de Educação, financiamento e gestão estãoindissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e oexercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursosdestinados à educação, sendo que a fiscalização é realizada pelo Sistema de Controle Interno, Conselho Municipal de Educação, FUNDEB eConselho de Alimentação Escolar. Também faz – se a prestação de contas em audiências publicas para a Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e Conselhos Municipais.
Em seu Art. 70 da Lei de Diretrizes e Base da educação são considerados como meios demanutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a incumbência de organizar, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino,planejamento das ações da educação, dos sistemas e das escolas.

3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.
1.1 Pleitear recursos junto ao governo estadual e federal para construção de novo espaço do centro de educação infantil, bem como reforma e ampliação dos espaços já existentes, para melhorar a qualidade do atendimento.
1.2 Fomentar que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar percapita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.
1.3 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
1.4Adequar nos primeiros anos de vigência do Plano, normas, procedimentos de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
1.5 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, em regime de colaboração com a União e Estado, para garantir aconstrução e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade.
1.6 Implantar, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade ,a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.7 Ampliar gradativamente a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública municipal até 2020.
1.8 Realizar formação continuada dos profissionais da educação infantil da rede municipal de ensino.
1.9Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a

garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, nessa etapa da educação básica.
1.11 Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (CINCO) anos de idade, sendo obrigatória a participação periódica de pais com alunos matriculados nesta faixa etária.
1.12Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.
1.13Fortalecer e fiscalizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.14Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.
1.15Realizar e publicar, em colaboração com a União e do Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
0.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, priorizando a renda percapita da família.

0.17 Implantar juntamente com a ampliação ou reforma, através de parcerias com o governo estadual e federal, espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Educação.

0.18 Avaliar, até o 5 o(quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo que trata do número de estudantes por turma.

0.19 Manter na rede municipal de ensino da educação infantil, contratação de profissionais graduados na área específica.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

2.1 Aderir ao pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, com ênfase no ensino básico: leitura, escrita e as quatro operações.

2.2 Adaptar atividades para diferentes níveis de aprendizagem: reforço escolar para todos os anos, e implementar atendimento especializado: fonoaudiólogo e psicólogo.
2.3 Fiscalizar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de ensino condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, criando meios para que as mesmas participem mais ativamente do processo de ensino aprendizagem com vínculo harmonioso entre pais e filhos.
2.4Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e família.
2.5 Utilizar as tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e ensino fundamental.
2.6Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.7 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais: festival da canção, dança, circo, gincanas municipais e jogos de integração a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, fortalecendo os eventos e instituições culturais para dentro das escolas.
2.8Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.10Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e de estímulo a habilidades, incentivando a participação em concursos.
1.11 Desenvolver atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

1.12 Manter, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal e estadual de ensino para atender o público da educação especial.

1.13 Garantir em parceria com o governo estadual e federal o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.

1.14 Garantir em parceria com o governo estadual e federal a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos de cada região.

1.15 Fomentare capacitar os professores com as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

1.16 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, em regime de colaboração com a União e Estado para construção dabiblioteca municipal, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

1.17 Criar mecanismos que promovam a correção das distorções idade/serie com qualidade, oferecendo ao aluno condições de inserção e acompanhamento nas series.

1.18 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

1.19 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social, ofertando segundo professor aos alunos com deficiência físicas/ psicológica de 1º ao 9º ano, obedecendo a legislação municipal.

1.20 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo legal, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

3.1 Aderir e implementar os programas estaduais para o ensino médio articulado aos programas nacionais, incentivando as práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores da rede estadual em parcerias com a rede municipal de ensino, articulando com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Envolver a rede estadual e municipal nos programas de criação de difusão cultural e pratica desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado através do Programa Estadual de Nova Oportunidade de Aprendizagem, de forma a reposicioná -lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações dediscriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial, promovendo palestras, praticas educativas continuas de conscientização (higiene pessoal, drogas, sexualidade, comportamentos, valores, relações familiares...)

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em parceria com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.10Implementar juntamente com a Secretaria Estadual de Educação políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão, garantindo em parceria com o Governo Estadual o auxilio de profissionais especializados na escola estadual.

3.11 Em parceria com o governo estadual proporcionar espaço físico para programas das áreas tecnológicas e cientificaestimulando a participação dos adolescentes nos cursos.

3.12 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.13 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 11 (onze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentoe altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede municipal de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, obedecendo a legislação municipal.

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2Informar ao INEP, através do Censo Escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.

4.3Incentivar, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção, hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4Implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), municípios e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes.

4.8 Estimular, mediante necessidade a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.9 Manter a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.11Fomentar pesquisas, em articulação com as Instituições de Ensino Superior locais regionais, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.12 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.13 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e

adultos das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.14 Manter e ampliar, mediante necessidades, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, incentivando a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.15 Articular, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa demográfica e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 4 (quatro) a 11 (onze)anos.

4.16 Conveniar com instituições especializadas,instituições filantrópicas e o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/ impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

3.17 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.18 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.19 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, em contextos educacionais inclusivos.

4.20Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

3.21 Articular, em parcerias com as áreas da saúde, assistência social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual e municipal de ensino para atender ao público da educação especial.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental., garantindo matricula no Ensino Fundamental de crianças com 6 anos completos ou a completar ate 31 de março do ano em que ocorrer a matricula, conforme art. 8º & 1º da Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, assegurando através de mecanismos de apoio pedagógico, instrumentalizar e capacitar os profissionais que atuam com alunos com dificuldades.

5.2Criar mecanismos internos de uma política de alfabetização que preveja a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental preferencialmente do quadro efetivo da escola.

5.3 Aderir instrumentos de avaliação nacional, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4Utilizar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.7 Aderir as políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8Fomentar programas de incentivo a leitura, bem como a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura e contadores de história.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

6.1 Incentivar, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, em regime de colaboração com a União e Estado para construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Em regime de colaboração, ampliar e reestruturar as escolaspúblicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6Apoiara educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.7 Manter as medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental municipal	5,9	6,1	6,4	6,6
Anos finais do ensino fundamental estadual	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio estadual	4,7	5,2	5,4	5,6

7.1Estabelecer e implantar, mediante pactuaçãointer federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade regional e local.

7.2Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos
estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3Instituir, em colaboração entre a União, o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4Fortalecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria, e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6Divulgar os resultados das avaliações do IDEB e prova ANA para a comunidade escolar e sociedade.

7.7Incentivar o desenvolvimento e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.8 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar.

7.9 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 Aderir e participar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.11 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.12 Garantir, através de parcerias com os órgãos públicos, políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.13 Apoiar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.14 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

7.15 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.16 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitandoapoio às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.17Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.18 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.19 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.20Estabelecer política de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.22 Aderir programas de desenvolvimento metodológicos para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.21 Elaborar projetos e buscar recursos financeiros, com a colaboração do governo estadual e federal através de convênios, para construção de bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.22 Apoiar, em regime de colaboração, entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

7.23Apoiar o reconhecimento das práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na
produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

Meta 8: Apoiar programas que elevem a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para aquelas que não tiveram acesso na idade certa para as comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

8.1Apoiar programas de desenvolvimento das tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.2 Apoiar programas de educação de jovens e adultos, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado, o Distrito Federal e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 Promovero envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, no incentivo e na busca ativa de jovens fora da escola.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Promover em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

9.3 Apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Apoiar a realização deavaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5 Apoiar, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.6 Acompanhar e monitorar o acesso dos alunos do EJA aos diferentes espaços da escola.

9.7 Realizar em parceria com o estado levantamento de dados sobre a demanda por EJA,na zona urbana e rural, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Oportunizar ao jovem com interesse, acesso ao ensino médio profissionalizante.

10.1Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Estimular as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fornecer em colaboração com a Casa Familiar Rural a educação técnica voltada a profissionalização do jovem do campo e cidade no módulo da pedagogia da alternância.

10.4 Ampliar em colaboração com o estado as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e pedagogia da alternância.

10.5 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional e pedagogia da alternância garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular em colaboração com o estado a implantação do PPVI (projeto profissional de vida do jovem) como forma de aplicar os conhecimentos adquiridos nos anos da escola gerando renda para o jovem.

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

10.8 Apoiar programas para a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e pedagogia .

10.9Aderir em colaboração do poder publico ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, estimulando a presença de segundo professor aos alunos que apresentam dificuldades no processo ensino aprendizagem.

10.10Apoiar programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11:Apoiar programas de incentivo ao aumento das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.3 Reestruturar em colaboração com estado e União, as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.4 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.5 Apoiar o desenvolvimento deprogramas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.6 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.7 Oferecer meios de acesso para o jovem buscar formação extracurriculares dentro doa limites econômicos, sociais e culturais.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior.

12.1 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.2Apoiar políticas de assistência estudantil para assegurem à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.3 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

META 13: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, e III do caput do art. 61 da Lei nº 9394/96, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

13.1Apoiar, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios que integram a AMERIOS, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

13.2Incentivar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

12.3 Apoiaro acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

12.4 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

12.5 Apoiar as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

12.6 Incentivar a valorização daspráticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

12.7 Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

12.8 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

12.9 Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.

12.10 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numaconcepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

12.11 Incentivar formade registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.
12.12 Incentivar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

Meta 14: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, assegurando, no prazo de 2 (dois) anos, a reestruturação do plano de carreira, que tem como referencia o piso nacional, definido em lei federal.

14.1 Garantir reajuste anual acompanhando o aumento do piso nacional.

14.2 Efetivar, no prazo de 2 anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica da rede municipal.

14.3Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

14.4 Incentivar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

14.5 Organizar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitentapor cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

14.6 Assegurar a cada 2 anos a realização de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

14.7 Ampliar,nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

14.8 Constituir comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar estudos,reelaboração e reestruturação do plano de carreira.

14.9 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação pública.

14.10 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede publica de ensino.

14.11 Fomentar, nas redes públicas estadual e municipal de ensino, criação deprograma de promoção à saúde do profissional em educação visando a melhoria da qualidade de vida.

14.12 Assegurar a participação efetiva das secretarias de assistência social e de saúde e outros órgão de administração municipal e estadual, na execução do programa de promoção à saúde do profissional em educação.

14.13 Implementar, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação, organizado de acordo com a legislação vigente.

Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando, para tanto, com recursos e apoio técnico da União.

15.1Incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

15.2 Fortalecer a formação dos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e dos demais representantes educacionais em conselhos de acompanhamento de politicas publicas, incentivando o bom desempenho de suas funções.

15.3 Fortalecer O Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

15. 4 Estimular a constituição e o fortalecimento das associações de pais, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares.

15.5 Fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação como instrumentode participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de formação de conselheiros.

15.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, currículos escolares e regimento escolar.

15.7 Garantir em regime de colaboração com União, Estado e Município, formação continuada para gestores das escolas públicas.

15.8 Definircritérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

16.1 Fortalecer a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar viabilidade as ações planejadas.

16.2 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem,a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

16.3 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidadeseducacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

16.4 Estabelecer,garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários do Município.

16.4 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

16.5 Assegurara aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

16.6Assegurar aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

16.7 Garantir a oferta de alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos alunos, preferencialmente com produtos da região.

16.8 Possibilitar o acesso e permanência dos alunos na educação publica, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material pedagógico, laboratório de informática e biblioteca, visando a inclusão das diferentesetnias.

LISTA DE SIGLAS

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APP: Associação de Pais e Professores
CAE: Conselho de Alimentação Escolar
CNE: Conselho Nacional de Educação
CEB: Conselho de Educação Básica
COMED: Conselho Municipal de Educação
CAESP:
EJA: Educação de Jovens e Adultos
FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH: Índice de Desenvolvimento Humano
LDB: Lei de Diretrizes e Bases
MEC: Ministério da Educação
PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola
PEE: Plano Estadual de Educação
PIB: Produto Interno Bruto
PME: Plano Municipal de Educação
PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC: Programa Nacional de Alfabetização da Idade certa
PNE: Plano Nacional de Educação
PPP: Projeto Politico Pedagógico
PRONATEC:
SAEB: Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAED: Apoio ao Estudante com Deficiência
SC: Santa Catarina

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado 1988. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 04/02/2015.

BRASIL. LDB da Educação Nacional: Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 03/02/2015.

BRASIL. Lei do Piso Salarial Nacional Para o Magistério. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008. Brasilia – DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm

BRASIL. Plano Nacional de Educação. LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

MODELO. Plano Municipal de Educação de Chapecó. Lei 1891/2009de 23 de dezembro de 2009. Modelo, SC.

MODELO, Projeto Político Pedagógico da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Modelo. Secretaria de Educação. Modelo, 2014.

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: Orientações para inclusão da criação de seis anos de idade/ organização JeaneteBeauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricelia Ribeiro do Nascimento.- Brasília: Ministérios da Educação, Secretaria de Educação básica, 2007. 135p

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013 562p.

MODELO. Sistema Municipal de Educação. Lei Complementar n° 1321/97, de 15 de dezembro de 1997. Modelo, SC .

SANTA CATARINA. Plano Estadual de Santa Catarina 2015/2015- Versão Preliminar. Florianópolis, SC, 2014. Disponível em: file:///C:/Users/ILHAWAY/Downloads/pee-sc-versao-preliminar-25-08-14.pdf. Acesso em: 25/01/2015.

Morro da Fumaça

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 027/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMAÇA– SC CREDENCIAMENTO Nº 027/2015. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICOS, conforme anexo.Data: 28/07/2015- 09:00 horas. LOCAL para entrega dos envelopes: Setor de Licitações na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça – SC. FERNDANDO D. TEIXEIRA – SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015
RESULTADO FINAL
AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, no uso de sua atribuição homologa o processo seletivo N° 009/2015, para o provimento de cargos em carater temporário, de cozinheiro, zelador, agente comunitário de saúde, músico e motorista, com o resultado abaixo:

Cozinheiro					
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Gizéli Napoleão	5	5	15	Classificado
2	Lea Jose de Souza Medeiros	3	5	13	Classificado
3	Rosimeri Dagostin G. Correa	2	4	10	Classificado
4	Irene da Silva Martins	0	1	2	Classificado
Zelador					
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Simoni Alano Apolinario	9	9	27	Aprovado
2	Letícia Maurici	8	8	24	Aprovado
3	Maria Terma Oliveira	6	6	18	Classificado
4	Albertina Francisco da Silva	5	6	17	Classificado
5	Josiane de Freitas Machado	4	6	16	Classificado
6	Tamires Medeiros da Cruz	3	6	15	Classificado
7	Tanara Serafim Américo	3	6	15	Classificado
8	Elenilsa da Rosa Sampaio	5	4	13	Classificado
9	Luciana Sachetti	2	5	12	Classificado
10	Luzia da Silva Nazário	4	4	12	Classificado
11	Cristine Antônio Nazário	1	5	11	Classificado
12	Melissa Máximo	4	3	10	Classificado
13	Isabel Maciel	4	3	10	Classificado
14	Raquel Oliveira	3	2	7	Classificado
15	Geruzia Vargas de Souza Ronsani	2	1	4	Classificado
Agente Comunitário de Saúde - PERPÉTUA ZEFERINO MARTINS (CENTRAL)					
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Maria Regina dos Santos Daniel	6	7	20	Classificado
2	Gracia Terezinha Nandi Serafim	3	8	19	Classificado
3	Jorge Sebastião Rodrigues	5	6	17	Classificado
4	Drieli da Silva Cardoso	3	6	15	Classificado
5	Micheli Madeira de Costa	3	5	13	Classificado

6	Letícia Ângelo Esmeraldino Luiz	5	3	11	Classificado
7	Gabriela Dias Sotero	2	4	10	Classificado
8	Rafael Pavei Severino	6	2	10	Classificado
9	Cleuza Cardoso Henfrain	2	3	8	Classificado
Agente Comunitário de Saúde - ANTÔNIO MAURICIO GOMES (NASPOLINI)					
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Maria das Dores F. Rocha Viana	5	7	19	Classificado
2	Patricia dos Santos da Rosa	5	7	19	Classificado

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 304 ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N º 304 DE 29 DE MAIO DE 2015
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Jeferson Belotto – Secretário da Saúde - no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto n º 285 de 18 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 236 REVOGA DISPOSIÇÕES LC 106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 236 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N º 106 DE 2 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5 º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 do artigo 2 º da lei complementar n º 106 de 2 de agosto de 2011, alterada pela lei complementar nº 220 de 22/9/2014.

Art. 2 º Fica revogado o § 3 º do artigo 5 º da lei complementar n º 106 de 2 de agosto de 2011.

Art. 3 º Revoga-se o artigo 9 º da lei complementar n º 106 de 2 de agosto de 2011.

Art. 4 º Ficam revogados os artigos 10 e 11 da lei complementar n º 106 de 2 de agosto de 2011.
Art. 5 º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2/3/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de fevereiro de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 069/2015 – Pregão Presencial nº 045/2015
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material, para colocação de calhas na Creche do Trinta Réis e Postos de Saúde do Trinta Réis e Claraíba, município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/07/2015 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 070/2015 – Pregão Presencial nº 046/2015
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, energético, água mineral e destilados), durante as festividades da XXIII Incanto Trentino que será realizada nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2015, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 09/07/2015 às 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 071/2015 – Pregão Presencial nº 047/2015
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Serviços de Seguranças (diurno e noturno), para execução de segurança desarmada, uniformizados, durante a realização da "XXIII Incanto Trentino" que será nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2015, no município de Nova Trento, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 13/07/2015 às 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 072/2015 – Pregão Presencial nº 048/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e gerador, para a XXIII Incanto Trentino que será realizada nos dias 06 a 09 de Agosto de 2015, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 14/07/2015 às 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 073/2015 – Pregão Presencial nº 049/2015
Objeto: A presente licitação tem por objeto a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à instalação de Parque de Diversões Inflável, durante as festividades da XXIII Incanto Trentino que será realizada nos dias 06 à 09 de agosto de 2015, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 15/07/2015 às 14:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 - SRP020
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 074/2015 – Pregão Presencial nº 050/2015 - SRP020
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (PAVILHÃO, CAMARIM, PALCO, TABLADO, BOX, PIRÂMIDES, FECHAMENTO/GRADES DE PROTEÇÃO), para a XXIII Incanto Trentino, que será realizada nos dias 06 a 09 de Agosto de 2015, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes e

Abertura das Propostas: 14/07/2015 às 9:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 075/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015
Objeto: Credenciamento de entidades ou associações filantrópicas ou beneficentes localizadas no município de Nova Trento/SC, para utilização de espaços públicos, a título precário, durante a realização das festividades da "XXIII Incanto Trentino", de 06 à 09 de agosto de 2015.
Julgamento: Credenciamento. Entrega de Documentação e Propostas: às 08:00 de 29/06/2015 até 31/07/2015 às 09:00 horas; Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 - SRP021
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 076/2015 – Pregão Presencial nº 051/2015 - SRP021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem e sucção de BANHEIROS QUÍMICOS – Cabines Individuais e/ou Containers, para a XXIII Incanto Trentino, que será realizada nos dias 06 a 09 de Agosto de 2015, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 16/07/2015 às 9:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2015

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3.658 de 17 de fevereiro de 2014, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado, de acordo inscrição conforme item 3, na forma que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Legislação do Município de Orleans, Emenda Constitucional nº 51 de 14/02/2006, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Federal nº 12.994 de 17/06/2014, Lei Complementar Municipal no 2.155/2007, Lei Complementar nº 2.333/2010 de 29 de junho de 2010, Decreto Municipal nº 3.710 de 23 de junho de 2014 e a Lei Complementar Municipal no 1.929 de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para o preenchimento de vagas em caráter temporário, em excepcional interesse público para substituição de servidores efetivos afastados por auxílio-doença, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

DAS VAGAS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO
O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as que forem criadas e que vagarem futuramente até a validade deste Processo Seletivo, oferecidas para apenas um dos cargos/funções vagos e o vencimento inicial do cargo terá como base o mês da contratação estabelecida em Lei, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Vagas	Cargos	Carga Horária semanal	Habilitações / Escolaridade	Tipo de Prova	Remuneração
01+ CR	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Área de atuação, ver no anexo I)	40 h	Ensino Fundamental	Objetiva	R$ 1.014,00
04 + CR	MOTORISTA SOCORRISTA	12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", com atividade remunerada; Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva e/ou Certificado de participação em Curso para Condutores de Veículos de Emergência.	Objetiva	R$ 1.605,59
04 + CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso	Ensino Médio Completo e Curso Regular de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	Objetiva	R$ 1.456,91

CR = CADASTRO RESERVA

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão exclusivamente presenciais, realizadas no período de 29/06/2015 a 28/07/2015, das 12h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Departamento de Gestão Pessoas - localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição, apresentação do comprovante do depósito da taxa de inscrição e demais documentos exigidos neste Edital.O candidato poderá acessar o sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo de Nível Fundamental (1º Grau)	R$ 70,00
Cargos Ensino Médio Completo (2º Grau)	R$ 100,00

4.2. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito através de depósito bancário no Banco:
BANCO DO BRASIL
Agência: 0955-5
Conta Corrente: 8036-5
DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

A prova escrita será realizada no dia 09/08/2015, das 8h:15min. às 12h:15min., na EEB. Costa Carneiro, localizada na Rua Aristiliano Ramos, 459, Bairro Centro, em Orleans.

Orleans, SC, 26 de junho de 2015.
valdair DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 090/2015

	MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 090/2015
CONVITE N° 084/2015

O MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica a todos os interessados na licitação na modalidade de convite:

Edital: CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 090/2015
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: Execução de serviço de pavimentação, operação tapa buracos com fornecimento de material.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 03/07/2015 às 17h30m.
Abertura das Propostas: dia 06/07/2015, às 17h30m.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 25 de Junho de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0061/2015
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: IRACI DE ANDRADE 67882102920 – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Ouro Verde. Valor certo e ajustado de R$:1.900,00 (Hum mil e novecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde,22 de junho de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1988/2015.

PORTARIA Nº. 1988/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, (reforço escolar), no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/04/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1983/2015.

PORTARIA Nº. 1983/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TATIANI DO NASCIMENTO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

CONVÊNIO Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO N° 030, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS e, de outro lado o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça – CADI, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Vitor Meireles, nº 424, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-370, Palhoça/SC, representado neste ato pela seu Presidente Sr. ROBERTO DE SOUZA CHENK, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.491.479-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 4.257, de 23 de junho de 2015 e Decreto Legislativo nº 380/2015, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$: 30.607,36 (trinta mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos), divididos e pagos em 04 parcelas, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$: 30.607,36 (trinta mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos). Serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

II – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 01/2014, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica sob o título Entidade/Municipal/FMAS;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

XVI – Observar e desenvolver as obrigações previstas no art. 7º da Resolução 001□2014.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no edital 001/2014, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO,

prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
2. Processo de concessão dos recursos (minuta do convênio);
3. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
4. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

5. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

6. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

7. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
8. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

9. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;
10. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;
11. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

12. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

13. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

14. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

15. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

16. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

17. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 18. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução 001/2015 do CMAS,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a ser adquirido através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
d) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
f) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

h) Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

i) Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
j) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente ou representante legal munido de procuração da entidade beneficiada;

k) Cópia do comprovante do Endereço atualizado da entidade;
l) Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros ou protocolo, não havendo a entidade deve apresentar justificativa dos motivos;

m) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br , quando o concedente for o Estado;

p) Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
q) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

s) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
t) Declaração informando possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos mínimos que assegurem a regularidade na prestação do serviço a que se propõe a entidade, através de contrato de trabalho ou contrato de voluntariado.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Assistência Social

ROBERTO DE SOUZA CHENK
Presidente do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO N° 031, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS e, de outro lado a FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 350, Bairro Barra do Aririu, CEP 88.134-420, Palhoça/SC, representado neste ato pela Procuradora Sra. Odete Susana da Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.594.230-68, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 4.258, de 23 de junho de 2015 e Decreto Legislativo nº 379/2015, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$: 30.607,36 (trinta mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos), divididos e pagos em 04 parcelas, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$: 30.607,36 (trinta mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos). Serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária

Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

II – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 01/2014, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica sob o título Entidade/Municipal/FMAS;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

XVI – Observar e desenvolver as obrigações previstas no art. 7º da Resolução 001□2014.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no edital 001/2014, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
2. Processo de concessão dos recursos (minuta do convênio);
3. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
4. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

5. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

6. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

7. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
8. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

9. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;
10. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;
11. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

12. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

13. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

14. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

15. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

16. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

17. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 18. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.
CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução 001/2015 do CMAS,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a ser adquirido através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
d) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
f) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

h) Certificação de entidade beneficente de assistência social,

emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

i) Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
j) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente ou representante legal munido de procuração da entidade beneficiada;

k) Cópia do comprovante do Endereço atualizado da entidade;
l) Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros ou protocolo, não havendo a entidade deve apresentar justificativa dos motivos;

m) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br , quando o concedente for o Estado;

p) Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
q) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

s) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
t) Declaração informando possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos mínimos que assegurem a regularidade na prestação do serviço a que se propõe a entidade, através de contrato de trabalho ou contrato de voluntariado.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Assistência Social

ODETE SUSANA DA CUNHA
Procuradora Fundação Fé e Alegria do Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 032, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO N° 032, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Ação Social Paroquial de Palhoça.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS e, de outro lado a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 85.319.333/0001-30, com sede na Rua José Alfredo Brum, nº 52, Bairro Centro, CEP 88130-190, Palhoça/SC, representado neste ato pela Presidente Sr. Pe. ANDRÉ GONZAGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.944.039-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 4.259, de 23 de junho de 2015 e Decreto Legislativo nº 378/2015, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$: 150.554,40 (cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), divididos e pagos em 04 parcelas, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta

Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$: 150.554,40 (cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

II – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 01/2014, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica sob o título Entidade/Municipal/FMAS;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

XVI – Observar e desenvolver as obrigações previstas no art. 7º da Resolução 001-2014.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no edital 001/2014, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
2. Processo de concessão dos recursos (minuta do convênio);
3. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
4. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

5. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

6. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

7. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
8. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

9. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;
10. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;
11. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

12. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

13. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

14. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

15. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

16. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

17. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 18. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução 001/2015 do CMAS,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a ser adquirido através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

d) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
f) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

h) Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

i) Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
j) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente ou representante legal munido de procuração da entidade beneficiada;

k) Cópia do comprovante do Endereço atualizado da entidade;
l) Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros ou protocolo, não havendo a entidade deve apresentar justificativa dos motivos;

m) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br , quando o concedente for o Estado;

p) Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
q) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

s) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
t) Declaração informando possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos mínimos que assegurem a regularidade na prestação do serviço a que se propõe a entidade, através de contrato de trabalho ou contrato de voluntariado.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Assistência Social

Pe. ANDRÉ GONZAGA
Presidente da Ação Social Paroquial Palhoça

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 033, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO N° 033, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça – APAE.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. ADRIANO DA SILVA MATTOS e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALHOÇA – APAE, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.398.966/0001-28, com sede na Avenida Manoel Cantalício Vidal s/nº, Bairro Centro, CEP 88.131-110, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. LEONITA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.869.949-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 4.260, de 23 de junho de 2015 e Decreto Legislativo nº 377/2015, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$: 23.672,88 (vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos e pagos em 04 parcelas, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$: 23.672,88 (vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:
Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres
II – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 01/2014, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica sob o título Entidade/Municipal/FMAS;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o

acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

XVI – Observar e desenvolver as obrigações previstas no art. 7º da Resolução 001□2014.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no edital 001/2014, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
2. Processo de concessão dos recursos (minuta do convênio);
3. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
4. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

5. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

6. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

7. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
8. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

9. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;
10. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;
11. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

12. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

13. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

14. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

15. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

16. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

17. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 18. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução 001/2015 do CMAS,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a ser adquirido através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
d) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
f) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

h) Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

i) Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
j) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente ou representante legal munido de procuração da entidade beneficiada;

k) Cópia do comprovante do Endereço atualizado da entidade;
l) Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros ou protocolo, não havendo a entidade deve apresentar justificativa dos motivos;

m) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

o) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br , quando o concedente for o Estado;

p) Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
q) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

s) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
t) Declaração informando possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos mínimos que assegurem a regularidade na prestação do serviço a que se propõe a entidade, através de contrato de trabalho ou contrato de voluntariado.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Assistência Social

Leonita Maria de Oliveira
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 034, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO Nº 034, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Centro Comunitário Bela Vista – C.C.B.V. para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério

da Fazenda sob o CPF nº 004.573.569-79, doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no CPF sob o n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, de outro lado, a instituição CENTRO COMUNITÁRIO BELA VISTA – C.C.B.V, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 22.218.345/0001-59, com sede na Rua Duílio José Pizani s/n, bairro Bela Vista, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal, Sr. JORGE ARMANDO DA CRUZ, brasileiro, casado, executivo de compras, inscrito no CPF sob o n° 046.642.979-71, portador do RG n. 4.433.300 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Roberto Vidal, n. 856, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88.132-755, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.261, de 25 de junho de 2015, e Decreto Legislativo nº 381/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), sendo: 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada, e 01 (uma) parcela no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso FUNDEB.

II – O número de crianças atendidas será de 125 (cento e vinte e cinco) conforme apresentado no plano de trabalho.

Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	10/07/2015	R$ 45.000,00
02	10/08/2015	R$ 45.000,00
03	10/09/2015	R$ 45.000,00
04	10/10/2015	R$ 45.000,00
05	10/11/2015	R$ 45.000,00
06	07/12/2015	R$ 46.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.

Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/ prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: 16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 – Educação
Subfunção 0365 – Educação Infantil
Programa 0010 – Educação
Ação 1047 – Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 333500000000000 – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo 01190207 – Transf. FUNDEB 40%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2015.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes

firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 25 de junho de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Shirley Nobre Scharf

CENTRO COMUNITÁRIO BELA VISTA – C.C.B.V.
Jorge Armando da Cruz

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

LEI Nº 4.257, DE 23 DE JUNHO DE 2015

LEI N° 4.257, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO. Assistência Social. Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça – CADI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral de Palhoça – CADI, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Vitor Meireles, nº 424, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-370, Palhoça/SC, no valor global de R$ 30.607,36 (trinta mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos) com o objetivo de conferir o apoio efetivo do Município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.258, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

LEI N° 4.258, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO. Assistência Social. Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Fé e Alegria do Brasil, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 350, Bairro Barra do Aririu, CEP 88.134-420, Palhoça/SC, no valor global de R$ 30.607,36 (trinta mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos) com o objetivo de conferir o apoio efetivo do Município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.259, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

LEI N° 4.259, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO. Assistência Social. Ação Social Paroquial de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Ação Social Paroquial de Palhoça, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 85.319.333/0001-30, com sede na Rua José Alfredo Brum, nº 52, Bairro Centro, CEP 88130-190, Palhoça/SC, no valor global de R$ 150.554,40 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) com o objetivo de conferir o apoio efetivo do Município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.260, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

LEI N° 4.260, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO. Assistência Social. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.398.966/0001-28, com sede na Avenida Manoel Cantalício Vidal s/nº, Bairro Centro, CEP 88.131-110, no valor global de R$ 23.672,88 (vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com o objetivo de conferir o apoio efetivo do Município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere a execução indireta dos serviços da política de assistência social.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 339
Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0033 – Assistência Social
Ação: 2004 – Contribuição a Entidade Não Govern. e Privadas
Elemento: 33350000000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000152 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.261, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

LEI N° 4.261, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO. Centro Comunitário Bela Vista – C.C.B.V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro Comunitário Bela Vista – C.C.B.V., inscrito no CNPJ/MF 22.218.345/0001-59, com sede na Rua Duílio José Pizani s/n, bairro Bela Vista, neste Município, Palhoça/SC, no valor de global de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) visando o repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 – Educação
Subfunção 0365 – Educação Infantil
Programa 0010 – Educação
Ação 1047 – Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 333500000000000 – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo 01190207 – Transf. FUNDEB 40%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 006/SMR, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

(Portaria n. 006, de 23 de junho de 2015).

PORTARIA N. 006/SMR, DE 23 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TAXAS VINCULADAS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE RECEITA, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Do reajuste dos valores

Art. 1° Considerando que desde 2002 não foram aplicados os reajustes das taxas vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, previstos expressamente no art. 433 da Lei n. 018/2002, após cálculo realizado pela Diretoria de Fiscalização Tributária, ficam instituídos os valores, conforme tabela abaixo:

Processo	Valor - Taxa
Autorização para fechamento de vias Obras Privadas	R$ 97,60

Autorização para fechamento de vias Eventos Públicos e Filantrópicos	-
Autorização para "Pedágios" Beneficentes	-
Cartão para Estacionamento Preferencial Portadores de Necessidades Especiais	-
Cartão para Estacionamento Preferencial Idosos	-
Cadastro do Condutor Auxiliar de Táxi	R$ 39,04 Renovação
Cadastro do Condutor Auxiliar do Transporte Escolar	R$ 39,04 Renovação
Cadastro do Monitor do Transporte Escolar	R$ 39,04 Renovação
Defesa de Autuação	-
Impacto Viário – Pólo Gerador de Tráfego (Construção)	-
Impacto Viário – Pólo Gerador de Tráfego (Funcionamento)	-
Indicação de Condutor	-
Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI	-
Licença de Tráfego – Fretamento	R$ 156,17 (até 15 lugares) R$ 195,21 (até 21 lugares) R$ 234,20 (acima de 22 lugares)
Licença de Tráfego – Serviço de Transporte Escolar	R$ 156,17 (até 15 lugares) R$ 195,21 (até 21 lugares) R$ 234,20 (acima de 22 lugares)
Licença de Tráfego – Serviço de Táxi	R$ 97,60
Licença de Tráfego – Serviço de Transporte Coletivo	R$ 156,17(até 15 lugares) R$ 195,21 (até 21 lugares) R$ 234,25 (acima de 22 lugares)
Pedido Administrativo – Parecer Técnico	R$ 39,04
Permuta de Permissão – Serviço de Táxi	R$ 976,05
Recurso ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN	-
Ressarcimento de Multa	-
Selo de Vistoria – Serviço de Táxi	R$ 39,04
Selo de Vistoria – Serviço de Transporte Escolar	R$ 97,60
Solicitação de Implantação/Manutenção de Sinalização	-
Transferência de Permissão – Serviço de Táxi	R$ 976,05

Parágrafo Único. Os valores acima, deverão ser corrigidos anualmente conforme o disposto no art. 433 da Lei n. 018/2002 – Código Tributário Municipal.

Da Taxa de Protocolo

Art. 2° Todos os Processos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, deverão ser protocolizados exclusivamente, no Protocolo Central do Centro Administrativo, a partir de 29 de junho de 2015, mediante ao pagamento da taxa de protocolo, com valor fixado pela Lei n. 018/2002.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 23 de junho de 2015.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Receita

PORTARIA Nº. 1977/2015.

PORTARIA Nº. 1977/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELISANGELA APARECIDA PEREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1978/2015.

PORTARIA Nº. 1978/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PAMELA REUS RICK, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1979/2015.

PORTARIA Nº. 1979/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TAMIRES APARECIDA FOLSTER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1980/2015.
PORTARIA Nº. 1980/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, APARECIDA MARIA DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1981/2015.
PORTARIA Nº. 1981/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA EDUARDA SCHAPPO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1982/2015.
PORTARIA Nº. 1982/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SAMANTA MANUELA MEIREL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1984/2015.
PORTARIA Nº. 1984/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA LOURDES PEDROTTI FRACASSO, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1985/2015.
PORTARIA Nº. 1985/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RUDI RENALDO DE ASSIS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar

de 05/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1986/2015.
PORTARIA Nº. 1986/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARLETE ROCHA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1987/2015.
PORTARIA Nº. 1987/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ARLETE DA ROSA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/05/2015 a 04/06/2015, face ao impedimento da titular Vilma de Jesus P. Climaco, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1989/2015.
PORTARIA Nº. 1989/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EVELIZE TEREZINHA FAGUNDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/04/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1990/2015.
PORTARIA Nº. 1990/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA MACIEL SANTOS VIANNA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira,com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/04/2015 a 17/07/2015, face ao impedimento da titular Maureci da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1991/2015.
PORTARIA Nº. 1991/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA DA GRAÇA SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira,com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2015 a 17/07/2015, face ao impedimento da titular Márcia Helena Reffatti, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1992/2015.
PORTARIA Nº. 1992/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR THAYNA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira,com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/05/2015 a 04/11/2015, face ao impedimento da titular Miria Conceição Juttel, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1993/2015.
PORTARIA Nº. 1993/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VIVIANE BRIESE DOS SANTOS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1994/2015.
PORTARIA Nº. 1994/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR HELGA LIVA ALVARENGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/03/2015 a 23/04/2015, face ao impedimento da titular Janiele R. R. Barbosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1995/2015.
PORTARIA Nº. 1995/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA FILISBINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30(trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/04/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Andreia Hinkel, que se encontra como Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1996/2015.
PORTARIA Nº. 1996/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GLAUCIR REGINA CRISTIANO MEINEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30(trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/04/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Maria Josélia H. Felisbino, que se encontra como Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1997/2015.
PORTARIA Nº. 1997/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DEISE APARECIDA HAMMES DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/04/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1998/2015.
PORTARIA Nº. 1998/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA MATOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/04/2015 a 30/06/2015, face ao impedimento da titular Tatiane Luchtemberg, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1999/2015.

PORTARIA Nº. 1999/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE CRISTINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/04/2015 a 27/05/2015, face ao impedimento da titular Jandira Maria da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL 94-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2015

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 09 de julho de 2015, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ALUNOS COM NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, para o exercício de 2015, para as Unidades escolares deste Município, no Sistema de Registro de Preços, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 25 de junho de 2015. PREGOEIRA.

RESULTADO DO PG 86 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de madeiras diversas para reparo de pontes ou pontilhões, reformas em geral e em parques infantis e portas de madeira para diversas secretarias para a Secretaria Munic. De Serviços Públicos – SESP pelo sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP ficou classificada em 1° lugar em todos os lotes. Lote 01 totalizando R$ 329.750,00 (Trezentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). Lote 02: totalizando R$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) e Lote 03: totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Palhoça, 25 de junho de 2015.

RESULTADO PREGÃO Nº 77/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Comunicação e Gestão, Secretaria de Administração, Secretaria da Receita e Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 16, 17, 18 e 19, totalizando R$ 29.945,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).
MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 02, 12 e 14, totalizando R$ 24.484,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
SUPRIMOVEIS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 07, 09, 11 e 15, totalizando R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
ALA COMERCIO LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 05, 06, 10 e 13, totalizando R$ 21.580,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta reais).
GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 04 e 08, totalizando R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).

Palhoça, 25 de junho de 2015.

Câmara Municipal

ERRATA Nº 02/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

ERRATA Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015

A Câmara Municipal de Palhoça através da Comissão de Licitação Permanente comunica que foi alterado o Anexo I, conforme nova especificação.
Onde se lia:
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.
PLANILHA DISCRIMINATIVA
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	30	un	Computador All in one com as seguintes características: Processador com 4 núcleos, com cachê inteligente de 6 MB, DMI 5GT/s, freqüência turbo Max 3.5 GHz, numero de threads: 4 , instruções 64 bits Tela IPS Widescreen 23" Full HD com iluminação por Led e resolução de 1920X1080 Placa mãe compatível com o processador. Placa de rede onboard 10/100/1000Mbs Placa de rede sem fio 4 USB 3.0 Memória RAM 8gb DDR3 1333mhz expansível até 16GB Disco rígido de 500GB 16 MB cachê – SATA 3 Leitor de cartão de memória DVD/RW Webcam Integrada Placa de Video integrada com até 2gb de memoria gráfica dedicada Alto-falantes integrados Teclado sem fio multimídia ABNT2 com controle de volume Mouse óptico sem fio Caixa de som acústica 250 PMPO Cor preto Fonte de Alimentação externa Tensão/Voltagem: Bivolt

Agora se lê:
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.
PLANILHA DISCRIMINATIVA
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	30	un	Computador All in one com as seguintes características: Processador com 4 núcleos, com cachê inteligente de 6 MB, DMI 5GT/s, freqüência turbo Max 3.5 GHz, numero de threads: 4 , instruções 64 bits Tela IPS Widescreen 23" Full HD com iluminação por Led e resolução de 1920X1080 Placa mãe compatível com o processador. Placa de rede onboard 10/100/1000Mbs Placa de rede sem fio 2 USB 3.0 4 USB 2.0 Memória RAM 8gb DDR3 1333mhz expansível até 16GB Disco rígido de 500GB 16 MB cachê – SATA 3 Leitor de cartão de memória DVD/RW Webcam Integrada Placa de Vídeo integrada com até 2gb de memoria gráfica dedicada Alto-falantes integrados Teclado sem fio multimídia ABNT2 com controle de volume Mouse óptico sem fio Cor preto Fonte de Alimentação externa Tensão/Voltagem: Bivolt

Tendo em vista que as alterações acima, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 10.07.2015 às 16h00min, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Palhoça, 25 de Junho de 2015.
Cristiane A. da Silva
Pregoeira

Papanduva

Prefeitura

LEI N° 2049, DE 24 DE JUNHO DE 2015 - APROVA PME

Lei n° 2049, de 24 de junho de 2015.
Aprova a adequação do Plano Municipal de Educação – PME, estabelecendo seu novo texto e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica aprovada a adequação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, estabelecendo seu novo texto, com vigência por 10 (dez) anos (2015-2025), a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo único, com vistas ao cumprimento do disposto da Lei Federal n° 13.005, de 26 de junho de 2014.
Art. 2º. São diretrizes do PME:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º. As metas previstas serão cumpridas no prazo de vigência deste PME.
Art. 4º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
IV – Comissão Geral do Plano Municipal de Educação;
V - Instituições governamentais;
VI - Sociedade civil.
Art. 5º. Caberá ao gestor municipal a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 1º. As estratégias definidas nesta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 2º. O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.
Art. 6º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 7º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1832, de 27 de junho de 2008.
Município de Papanduva, 24 de junho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

LEI N° 2049, DE 24 DE JUNHO DE 2015 - APROVA PME - ANEXO

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA – ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO

LEI N° 2049, DE 24.06.2015.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- DECÊNIO 2014-2024

PAPANDUVA – JUNHO DE 2015.

SUMÁRIO

1.0. APRESENTAÇÃO 8
1.1. Símbolos Oficiais do Município 10
1.2. Os Prefeitos na História 13
1.3. Histórico do Município de Papanduva 14
1.4. Aspectos Geográficos 18
1.5. Aspectos Econômicos 19
1.6. Aspectos Sociais 19
1.7. Aspectos Demográficos 21
1.8. Histórico Cultural 22
2.0. Histórico Educacional 24
2.1. Dados recentes da Educação 29
Meta 1 - Educação Infantil 30
Meta 2 - Ensino Fundamental 35
Meta 3 - Ensino Médio 40
Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva 43
Meta 5 - Alfabetização 47
Meta 6 - Educação Integral 49
Meta 7 - Qualidade da Educação Básica 50
Meta 8 - Escolaridade média na EJA 55
Meta 9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos 57
Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional 59
Meta 11 - Educação Profissional 61
Meta 12 - Matriculas Ensino Superior 63
Meta 14 - Pós-graduação Stricto Sensu 65
Meta 14 - Pós-graduação Stricto Sensu 66
Meta 15 - Formação Específica dos (das) Professores (as) 68
Meta 16 - Formação Continuada 70
Meta 17 - Valorização dos (das) Profissionais do Magistério 71
Meta 18 - Gestão Democrática 73
Meta 19- Financiamento da Educação 75
REFERÊNCIAS 78

Expediente

Prefeito Municipal: Dario Schicovski

Vice-Prefeito: Humberto Jair Damaso Ribas

Secretário Municipal da Educação: Everton Rodney Klipp

Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação
DECRETO Nº 2517,02 de março de 2015.

I- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
EDNA CARLA GONÇALVES
NELIA KUCARZ
II-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: SIMONE DE FÁTIMA
WINSCHE BOEIRA DE OLIVEIRA
GEISE BEL LISBOA
III-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
MARIZA DAS GRASSAS VEIGA DE SOUZA
MARLENE ADADA
IV-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO:
ANA HENZEN
SOILE DE SOUZA MARON

V-SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
ELIANE PADILHA
CRISTIANE NARLOCH
VI-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVANIR FREDERICO
MARIA VERCÍLIA MATIOSKI JUNGLES
VII- PROFISSIONAIS DO ENSINO MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARINA ALVES ELIAS
JUSSARA DE SOUZA MARON
VIII- PROFISSIONAIS DO ENSINO MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSIMERI MOREIRA DOS SANTOS
DENISE DE PAULA
IX-REPRESENTANTE PROFISSIONAIS DO ENSINO MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO
MARIA INÊS M. DOS PASSOS
MARCIA SASKOSKI
X-REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
JACINTA MIKALOVICZ
DJANA PAULA MATIOSKI
XI-REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
ERLI EDVINA WUNSCHE BACELAR
ESTELA MARI FERENS
XII-REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
MARIA AP. HELLINGER
LIDIANE CLAUDINE DE LUCA
XIII- REPRESENTANTE DOS GESTORES MUNICIPAIS
IVANILDA BARABACH
DEOZONE BOSSE
XIV- REPRESENTANTE DOS GESTORES ESTATUAIS
EDSON DE MELLO
VÂNIA KMIECIK JASCHKE
XV- REPRESENTANTE DA GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
JACQUELINE BALENA
XVI- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ARILDO DIAS
MARCIA ZENF
XVII-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FERNANDA PIECZARKA
LUCIANA LOPES DE MEDEIROS
XVIII- REPRESENTANTE DOS PAIS
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
ALTANIR DOMINIAK
CLADIR RIBOSKI DE LIMA
XIX-REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I
DEBORA CRISTINA DA SILVA BUENO
CARINE BENCZ
XX-REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II
LARISSA AMANDA CHUPEL
ANGELICA FARYNIAK
XXI-REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
JULIO HENRIQUE KARPEN
GESSANA DUFFECK LISBOA
XXII-REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
LIRIE BORGES
FERNANDA ALICE FERREIRA
CLAUCIA SATIE KOMA KOME
XXIII-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
KÁTIA NAIANA MULLER
PATRICIA LORENSO DE SOUZA
XXIV-REPRESENTANTE PROFISSIONAIS DO ENSINO MODALIDADE JOVENS E ADULTOS
SILMARA VIEIRA
ADRIANA LESSAK

1.0 - APRESENTAÇÃO

A adequação do Plano Municipal de Educação de Papanduva - PME surgiu como uma construção coletiva da sociedade civil e governamental, envolvendo os diversos segmentos educacionais do Município, participando, opinando e indicando novas formas de pensar a educação a partir dos contextos nacional, estadual e local, tendo como base a legislação.

O Plano Municipal de Educação originou-se do Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que determina que cada município da nação brasileira construa seu Plano Municipal a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE. O município de Papanduva assumiu o compromisso de construir o seu Plano Municipal de Educação e para tal, em fevereiro de 2007, foi constituída uma

Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 1782, de 29.05.2007, composta por representantes de diferentes segmentos ligados à Educação. A elaboração do mesmo, mais que o cumprimento à Lei, propiciou repensar a trajetória da educação local na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os desejos e aspirações da população.
Um novo Plano Nacional da Educação aprovado pela Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, orienta as ações do poder público em relação às políticas educacionais a serem implantadas no País, nos Estados e nos Municípios. Para se adequar à nova Lei foi necessário revisar o PME e estabelecer metas e estratégias educacionais para o decênio 2015- 2024 do município de Papanduva, no prazo de um ano.
Técnicos da Secretaria de Educação participaram de capacitação gratuita oferecida pelo MEC/UNDIME recebendo orientações e supervisão de técnicos designados pelo MEC para adequação do Plano Municipal de Educação (PME).
A Secretaria Municipal de Educação realizou plenária na qual foi eleita uma Comissão Coordenadora, representada por vários segmentos da sociedade papanduvense, firmada pelo Decreto Municipal No. 2517, de 02 de março de 2015. Esta comissão foi encarregada de organizar as atividades inerentes à coordenação dos trabalhos; nomear e constituir equipes técnicas, convocar audiência pública para aprovação, e outras atividades necessárias relacionadas à adequação do Plano Municipal de Educação.
O Decreto Municipal No. 2518, de 02 de março de 2015, nomeou uma Comissão Técnica responsável pela organização de todas as etapas de adequação e atualização do Plano Municipal de Educação, incluindo divulgação, levantamento de dados educacionais, análise situacional, realização de reuniões e acompanhamento para a melhor e mais correta realização dos trabalhos.
De acordo com o que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação (PME) de Papanduva deverá propor estratégias para as 20 metas estabelecidas como base nacional, de modo a garantir:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Papanduva, 28 de maio de 2015.
Everton R. Klipp
Secretário de Educação

0.1. Símbolos Oficiais do Município

Através da Lei Municipal n. 365, de 16 de abril de 1973, são considerados símbolos municipais:

I- O Brasão Municipal;
II- A Bandeira Municipal;
III- O Hino Municipal.

I-O Brasão do Município:

1. Escudo Samnítico: usado para representar o Brasão de Armas de Papanduva, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdado pela heráldica brasileira como evocativo da roça colonizadora e principal formadora de nossa nacionalidade.
2. Coroa que sobrepõe o escudo: é um símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata), de seis torres, das quais apenas quatro são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade representada na Terceira Grandeza, ou seja, sede de Município.
3. Metal Argente (prata): é símbolo de paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza, religiosidade.
4. Na parte superior do escudo temos: a panóplia constituída pela representação do milho e do trigo aponta no Brasão duas das principais riquezas econômicas do município, baseada na agricultura: o milho e o trigo.
5. Na parte inferior do escudo temos: a asna ou chaveirão de sable (preto) é o símbolo heráldico da cavalaria e a barraca de campanha de goles (vermelho) que lembra o acampamento dos tropeiros que deu origem ao povoado.
6. Cores pretas e vermelhas: Preto é o símbolo da austeridade, prudência, sabedoria, moderação, firmeza de caráter. O vermelho simboliza o amor pátrio, dedicação, audácia, intrepidez, coragem, valentia.
7. Ornamentos exteriores: o paquife ornamental é o símbolo representativo de glória, de vitória conquistada, carregado com o número 1880 que representa a data em que tem início da colonização do município e, 1954 da emancipação politico-administrativa de Papanduva.
8. No listel de goles (vermelho): em letras prateadas, inscreve o identificador Papanduva.

II-A Bandeira do Município de Papanduva:

1. Esquartelada em Cruz: lembra o espírito cristão de seu povo.
2. Brasão aplicado na Bandeira: representa o Governo Municipal.
3. Losango: representa a própria cidade, sede do município.
4. Cor Branca: significa paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza, religiosidade.
5. Faixas brancas carregadas sobre faixas pretas que partem dos vértices do losango central esquartelando a bandeira: representa a irradiação do Poder Municipal que se expande a todos os quadrantes de seu território.
6. Cor Preta: é a prudência, sabedoria, moderação, austeridade, firmeza de caráter.
7. Quartéis nas cores alternadas de vermelho e verde, assim constituídos: representam as propriedades rurais existentes no município.

8. Cor Vermelha: representa o amor pátrio, dedicação, audácia, intrepidez, coragem, valentia.
9. Cor Verde: simboliza honra, civilidade, cortesia, abundância, alegria, esperança do povo papanduvense.

III-Hino Oficial do Município de Papanduva

O Hino Oficial do Municipio de Papanduva foi criado através do concurso público no de 2014, e instituído pela Lei Municipal n.2040, de 05 de março de 2015.

Hino do Município de Papanduva
Autor: Edival Olynek

Ergue-se majestosa ao Norte de Santa Catarina,
Papanduva tu és a estrela que embeleza e ilumina.

Na região do Contestado, onde as tropas,
Vindas do Sul no passado se instalavam.
Os tropeiros encostavam suas carroças.
E o "papuã" seus animais aqui pastavam.

Ergue-se majestosa ao Norte de Santa Catarina,
Papanduva tu és a estrela que embeleza e ilumina.

Formou-se um povo amistoso e hospitaleiro,
Com muita fé e um coração acolhedor,
Que trabalha duro com amor o ano inteiro,
Sem distinção de credo, raça e cor.

Ergue-se majestosa ao Norte de Santa Catarina,
Papanduva tu és a estrela que embeleza e ilumina.

A agricultura e a pecuária hoje são fortes,
A cultura, a indústria e os esportes,
São nossas riquezas e nos enchem de orgulho,
Nos fazem ser papanduvenses até a morte.

Ergue-se majestosa ao Norte de Santa Catarina,
Papanduva tu és a estrela que embeleza e ilumina.

Nossa bandeira em suas cores representa,
O verde a honra, a esperança e alegria.
O vermelho mostra nossa audácia e coragem,
Amor à pátria, dedicação e valentia.

Ergue-se majestosa ao Norte de Santa Catarina,
Papanduva tu és a estrela que embeleza e ilumina.

0.2. Os Prefeitos na História

Em 30 de dezembro de 1953 sob a Lei Estadual nº 133, Papanduva deixa de ser Distrito de Canoinhas – SC e eleva-se à categoria de município. Em abril do ano seguinte Esmeraldino Maia de Almeida é nomeado Prefeito do município, e ficou durante seis meses no poder.
Nomeado:
Esmeraldino Maia de Almeida 11/04/54 à 15/11/54
Eleitos:
José Guimarães Ribas-16/11/54 à 15/11/59
Jovino Tabalipa-16/11/59 à 15/11/64
Brasil Alves Fagundes-16/11/64 à 30/01/66
Aloísio Partala-01/02/66 à 01/02/70
Rubens Alberto Jazar e Olimpio Raulino Schadeck-02/02/70 à 31/01/73
Aloísio Partala e Pedro Giacomo de Luca-01/02/73 à 31/01/77
Nataniel Rezende Ribas e Francisco Frederico-01/02/77 à 31/01/83
Félix Wawrzyniak e Manoel Furtado-01/02/83 à 31/12/88
Nataniel Rezende Ribas e Florisval Bobiniak-01/01/89 à 31/12/92
José Olandir de Lara Borges e Mauri Edegar Grein-01/01/93 à 31/12/96
Mauri Edegar Grein e Ivo Augustin-01/01/97 à 31/12/00
Humberto Jair Damaso Ribas e Felix Wawrzyniak-01/01/01 à 31/12/04
Humberto Jair Damaso Ribas e Sidnei Ziezkowski-01/01/05 à 31/12/08.
Luiz Henrique Saliba e Sandra Aparecida da Silva- 01/01/09 à 31/12/12.
Dario Schicovski e Humberto Jair Damaso Ribas-empossados em 01/01/2013.

1.3. Histórico do Município de Papanduva

Sua história se confunde com o surgimento do "Caminho das Tropas", usada por tropeiros para conduzir o gado de Viamão- RS a Sorocaba -SP.
De acordo com estudos realizados pela professora e escritora Sinira Damaso Ribas, a partir de 1730, os condutores de tropas do Rio Grande do Sul para São Paulo fizeram deste lugar, uma de suas pousadas.
Os comerciantes viajores com suas tropas faziam paragens nesta região onde encontravam o capim papuã, excelente pasto para os animais, que possuia bom teor de proteína e alta digestibilidade.
Papanduva é um nome indígena, derivado do nome do capim papuã, da espécie Brachiaria plantaginea, e do sufixo duva que significa muito.
Este território, formado por áreas de planalto, foi ocupado por índios Kaigang e Xokleng, até bem pouco tempo chamados de Botocudos.
Não podemos pensar a história de Papanduva desconectada da história do tropeirismo.
Se, pela abundância e qualidade das pastagens o lugar era ideal para as tropas, era melhor ainda para o repouso e segurança dos tropeiros.
Distantes de outras paragens, Papanduva era chegada obrigatória no trecho entre Rio Negro e Lages no caminho de Viamão a Sorocaba.
As primitivas choupanas e pousadas deram origem a alojamentos mais organizados, onde famílias se estabeleciam para servir os viajantes e seus animais. Junto destes alojamentos eram feitos currais para abrigar os cavalos e as mulas durante a noite. Galpões eram construídos.
Eram as conhecidas pousadas, que com o tempo se transformavam em pequenos centros de comércio.
Nas invernadas, durante o repouso, nossa hospitalidade reteve muitos tropeiros paulistas e paranaenses que demandavam a Estrada da Mata e por aqui se instalaram.
Assim nasceu um singelo povoado, formado inicialmente por luso-brasileiros - hoje acolhedora cidade.
Pouco antes de 1900, famílias alemãs se estabelecem no povoado de Papanduva. Na virada do século, Papanduva atraiu os imigrantes poloneses, trazendo nos seu sangue, vocação para o trabalho na agricultura e a esperança de uma vida melhor.
Os poloneses procuraram as colônias que circundam a sede, com terra boa e abundância de água para cultivarem suas lavouras.
Na segunda década de século XX, instalaram-se em terras papanduvense, os ucranianos. O Município contamos assim com elementos culturais importados de nações europeias, o que muito contribui para a formação biológica e social do povo papanduvense.
Os ucranianos diferenciam-se dos poloneses pela língua, costumes, comidas, trajes, danças típicas e origem histórica, mantendo sua identidade cultural, preservada por seus descendentes.
Na década de 40, estabeleceu-se em São João do Mirador, no sul do então Distrito de Papanduva, uma boa leva de colonos descendentes de italianos, com sua cultura diferenciada dos habitantes da sede.
A partir da década de 60 surgem, no interior e na sede, novos moradores, de origem japonesa, trazendo grande desenvolvimento na lavoura e pecuária do município. Surgem novas famílias de descendentes de italianos, numa reemigração espontânea.
A migração foi a grande alavanca para a agricultura e o comércio na região.
Durante muito tempo Papanduva pertenceu ao Município de Rio Negro, Paraná.
Não se chegava a um consenso quanto à definição dos limites entre as terras paranaenses e catarinenses. Cada Estado defendia, diplomaticamente, seu mapa.
Papanduva tornou-se Distrito em 1909 e sua sede passou à categoria de Vila.
A partir de 1912, arma-se o conflito do Contestado, e a questão limítrofe se confunde com o movimento dos fanáticos, seguidores do suposto Monge José Maria. Os revoltosos eram "brasileiros" excluídos e fanatizados da região contestada entre Paraná e Santa Catarina.
Papanduva foi palco de sangrentos ataques dos jagunços fanáticos, que armados e municiados saqueavam e queimavam as propriedades entre 1912 e 1916, trazendo a desolação e a pobreza a esta região.
Em 1914 a Vila foi completamente sitiada e, muitas famílias tiveram que se refugiar em localidades vizinhas, perdendo quase tudo.
Só a partir de 20 de outubro de 1916, com o acordo dos limites, Papanduva pertence definitivamente a Santa Catarina. Termina a Guerra dos Fanáticos, onde tombaram sertanejos, soldados, vaqueanos e civis numa luta insana. Finalmente configuram-se os mapas geopolíticos dos dois estados vizinhos.
Por um tempo, com a demarcação das terras contestadas, Papanduva perdeu a categoria de Distrito, só recuperada pela Lei Municipal Nº. 73 em 10 de setembro de 1917, quando passou a pertencer a Canoinhas.
O Distrito de Papanduva pertenceu ao Município de Canoinhas até que seus vereadores e outros cidadãos progressistas empenharam-se em conseguir sua emancipação, que só se efetivou em 30 de dezembro de 1953, por Decreto Governamental, com a instalação do Município em 11 de abril de 1954.
A primitiva área do Município de Papanduva era de 1.203 quilômetros quadrados, quando ainda integrava Monte Castelo, sendo que a população rural superava os 80%, em relação à sede.
Em 1962, desmembrou-se 40% de nosso território com a criação do Município de Monte Castelo.
Mais tarde, pela Lei Nº. 942, de 09 de dezembro de 1963, criou-se o distrito de Nova Cultura.
Na década de sessenta, chegam a Papanduva as redes de água e energia elétrica, mas somente na década seguinte instala-se o serviço de telefonia, momentos marcantes na historicidade econômica do município.
"Papanduva, município planaltino, vive hoje um novo surto de progresso, graças à qualidade de seu povo, ao seu solo dadivoso e fértil, à riqueza de sua etnia e o empenho de seus governantes, num clima abençoado por Deus" (RIBAS, p.29, 2004).

1.4. Aspectos Geográficos:
Papanduva está localizado ao Norte do Estado de Santa Catarina, com altitude média de 820 metros, situado na microrregião do Planalto Norte. É um dos municípios que constitui a AMPLA NORTE- Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense e integra a 25ª SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional.
Sua extensão geográfica total é de 727,30 km2, sendo 5,6 Km2 pertencentes à zona urbana. A distância da capital Florianópolis é de 380 km. O Município é banhado pelos rios Itajaí do Norte, Iraputã, São João e Rio Papanduva.
Cidades limítrofes:
Ao Norte: Três Barras e Mafra
Ao Sul: Rio do Campo
Ao Leste: Itaiópolis e Santa Terezinha
Ao Oeste: Monte Castelo e Major Vieira.
O clima é subtropical/mesotérmico brando. A temperatura média anual é de 16ºC sendo que o mês mais quente é janeiro (27 a 29ºC) e o

mês mais frio é julho (7 a 8 ºC). O mês de maior precipitação é fevereiro (média 160 mm) e o mês de menor precipitação é junho (média 90 mm) sendo que a precipitação total anual varia entre 1500 a 1700 mm (ATLAS, 2002).
Nossa vegetação é exuberante, com quedas d'água magníficas, próprias para contemplação, outras para banhos ou prática de esportes.

1.5. Aspectos Econômicos
Durante muito tempo, as lavouras de milho e feijão, a criação de gado, o corte da madeira nativa e extração de erva-mate, foram as principais atividades econômicas de Papanduva.
Atualmente o município tem sua economia centrada na lavoura, pecuária, agroindústria, empresas do setor madeireiro, plástico, confecções, móveis, comércio e serviços.
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

1.6. Aspectos Sociais
Pobreza e Transferência de Renda
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 17.928 residentes, dos quais 694 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 3,9% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 468 (67,5%) viviam no meio rural e 226 (32,5%) no meio urbano.
No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.
De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 2.284 famílias registradas no Cadastro Único e 1.007 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (44,09% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o município de Papanduva:

O Município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 139 famílias em situação de extrema pobreza.
1.7. Aspectos Demográficos
A população do Município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,64% ao ano, passando de 16.818 para 17.928 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano e inferior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.
A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 47,28% e em 2010 a passou a representar 51,23% do total.
A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,2% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 8,6% da população, já em 2010 detinha 10,1% do total da população municipal.
O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,9% ao ano. Crianças e jovens detinham 32,9% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 5.525 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,6% da população, totalizando 4.582 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,60% ao ano), passando de 9.851 habitantes em 2000 para 11.544 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,4% da população do município.

1.8. Histórico Cultura
No mês de julho de 1940, realizou-se a primeira reunião de um grupo papanduvense para tratar da criação de uma sociedade recreativa, dançante, esportiva, que tomou o nome "Club Papanduvense". Na mesma data fundou-se a SHREP – Sociedade Hípica, Recreativa e Esportiva Papanduvense, que na atualidade não se encontra em funcionamento. Na década de 40, raras eram as residências que possuíam rádio e o que muito comovia a comunidade eram as notícias da Segunda Guerra Mundial.
Na década de 50, chegavam até o distrito, dois jornais semanários de Canoinhas, o Barriga-Verde e o Correio do Norte, através dos correios. Também chegavam as revistas O Cruzeiro e Seleções. Através do rádio, as famílias ouviam a Voz do Brasil e Repórter Esso, como noticiários. Havia até um cinema, o "Cine Glória", que funcionava em um casarão de madeira e posteriormente passou a funcionar no Clube Papanduvense.
A cidade conta com diversas culturas e crenças, além de visões de mundo, sendo a maioria da população católica.
É comum pontos de romarias, como cruzeiros e vários olhos d'água santificados por "Monge João Maria". Nestes locais sagrados, os devotos batizam suas crianças e cumprem promessas. A água é sorvida como milagroso remédio.
Fazem parte da cultura desses caboclos luso-brasileiros, as festas particulares ao "Divino" com suas orações e ladainhas típicas de sua devoção.
O município conta com diversos CTGs - Centros de Tradições Gaúchas que promovem bailes e rodeios, atraindo inúmeros visitantes em suas promoções.
É comum nas festividades locais a participação de GRUPOS DE CAVALEIROS, os quais resgatam a Cultura Tropeira.
Temos a Biblioteca Pública Municipal Pedro Povaluck, que disponibiliza aos usuários o acesso à internet para a realização de pesquisas.

Na área esportiva, o município conta com trilhas para a prática de enduros, pista de motovelocidade, grupos esportivos independentes com prevalência do futebol, Estádio Municipal Jair Damaso da Silveira e o Ginásio Municipal Ademir e Arnaldo Wiliczinski.
Há também inúmeras propriedades particulares que disponibilizam a pescaria como lazer e distração através da oferta do pesque-pague.
O Festival da Canção é um evento que se tornou tradicional em Papanduva, criado com o intuito de valorizar e premiar os talentos papanduvenses na área musical. Foi incorporado às festividades comemorativas ao aniversário de emancipação política do município, atraindo multidões em todas as suas fases de realização.
A BRASPOL realiza anualmente a escolha da rainha e o típico jantar polonês, com comidas, músicas e apresentação de danças polonesas, objetivando a preservação da cultura polonesa.
Em 2005 foi criada uma banda municipal denominada FAMUPA. Esta ficou inativa durante um tempo e, em 2013 foi reativada e passou a denominar-se BAMPAV.
Há carência de espaços destinados à preservação da cultura dos povos que construíram e constroem a história de Papanduva. O município ainda não dispõe de museu, auditório, cinema, mas acredita-se que em breve a sociedade papanduvense será presenteada com esses e outros importantes espaços destinados a promover sua cultura.

2.0. Histórico Educacional
Antes de 1900, em Papanduva já havia uma escola, frequentada só por meninos cujo professor, Valêncio Fernandes de Oliveira, era contratado pela Câmara Municipal de Rio Negro.
Em um documento arquivado e consultado por Sinira Damaso Ribas, este professor se referia ao "mappa dos alunnos do Papanduva", com os nomes dos meninos nascidos de 1887 a 1892 e seus respectivos pais, podendo-se saber os nomes de grande parte dos moradores da época. As meninas das famílias de mais posses recebiam aulas em casa, ministradas pelo chamado mestre pago.
Nas escolas as crianças escreviam em lousas e até o ano de 1911 vigorava uma ortografia antiga quando se escrevia, por exemplo, fósforo com ph.
Em 1925 lecionava na Vila o professor Tibúrcio de Carvalho e no Rodeiozinho a professora Otília Ruckel. A seguir - o professor Sebastião da Silva.
Posteriormente se criou uma instituição chamada Escola Mista de Papanduva. Criou-se também a Escola Desdobrada Guarani, que esteve aos cuidados das Irmãs Servas de Maria Imaculada, na década de 1930. Estas irmãs lecionaram em Papanduva por longo tempo, passando em 1948 a integrar o corpo docente das Escolas Reunidas Maria da Glória e Silva. Tiveram seu próprio colégio integrado à igreja de Santo Antônio, desde que os ucranianos a assumiram.
Outras instituições escolares se sucederam em Papanduva, como a Sociedade Escolar Rui Barbosa e a Sociedade Escolar Ivan Franco.
Da união de todas as escolas se formou a Escola Reunida Professora Maria da Glória e Silva, criada pelo Decreto nº. 241 de 22/05/1948. O Decreto nº. 210327 de 08/02/1971 transforma a instituição em Escola Básica Alinor Vieira Côrte. Passam a compor a Escola Básica Alinor Vieira Côrte, o Grupo Escolar Alinor Vieira Côrte e o Ginásio Normal Professor Marcílio Santiago.
Criou-se no ano de 1972, o Colégio Comercial Papanduva em nível de 2º grau, autorizado a funcionar pelo Decreto E/SEE/148 de 05/04/1972, com o curso Técnico em Contabilidade e, mais tarde no ano de 1980, o Parecer nº. 102 de 23/04/1980 do Conselho Estadual de Educação concede a autorização para implantar o Curso de Magistério com Habilitação Profissional Plena para Magistério de 1º Grau de 1ª a 4ª série.
O Colégio Papanduva atuou por vários anos no município. Em 1986 pela Portaria nº. 123 de 13/02/1986 e Parecer nº. 170 de 04/03/1986 do Conselho Estadual de Educação, o colégio passa ao domínio do Estado de Santa Catarina sob a denominação "Colégio Estadual Alinor Vieira Côrte". Na época o Colégio oferecia ensino nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante.
Na atualidade a Escola de Educação Básica Alinor Vieira Côrte, atende matricula nas modalidades: Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio, e Ensino Médio Profissionalizante.
No ano de 1987, pela Portaria Nº. 337 de 17/02/1987 foi criado o Grupo Escolar Maria Avelina de Oliveira Furtado, no Bairro Rondinha, que passa a oferecer as séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil, sendo denominada Escola de Educação Básica Maria Avelina de Oliveira Furtado.
Em 1996 é autorizado o funcionamento, pelo decreto nº. 4322 de 11/07/1966, Grupo Escolar Manoel Estevão Furtado, situado no Bairro Barro Preto hoje denominado São Cristóvão, atual Escola de Educação Básica Manoel Estevão Furtado, oferecendo ensino de Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Atualmente, a E.E.B. Manoel Estevão Furtado atende matriculas do Ensino fundamental e Médio. Na mesma unidade de ensino, o Estado cede espaço para o município atender matricula de Educação infantil - modalidade pré- escola- 4 a 6 anos.
No Distrito de Nova Cultura, a primeira 'escolinha' foi construída, somente em 1936, na localidade de "Taiozinho". A antiga escolinha passou por várias denominações e hoje é a Escola de Educação Básica Irene Reva Zadorosny, que oferece aos alunos da zona rural o ensino fundamental -6º ao 9° ano. Desde o ano de 2008 oferece também o Ensino Médio, autorizado a funcionar pelo Parecer Nº. 303 de 07/11/2006 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina. Ressalva-se que o Ensino Médio funcionou na sede da Escola pelo período de três anos, como uma extensão da E.E.B. Alinor Vieira Côrte.
O estado, na atualidade, cede o espaço da Escola de Educação Básica Irene Reva Zadorosny, para atendimento dos estudantes da rede municipal – ensino fundamental I- 1º ao 5º ano e pré-escolar- 4 a 6 anos, oriundos das comunidades vizinhas, matriculados na E.I São João do Mirador.
No final da década de 40 e início da década de 50 muitas escolas da rede estadual de ensino primário foram construídas nas comunidades do interior de Papanduva, as chamadas Escolas Isoladas, para atender as necessidades educacionais dos filhos dos agricultores. Geralmente os professores eram escolhidos entre os moradores da comunidade, e a formação era feita em cursos criados para habilitar docentes, como por exemplo, o Curso Normal Regional Marcílio Santiago, que formou em sua primeira turma no ano de 1964, apenas a aluna Eugênia Faryniak, vinda com transferência de Canoinhas. Mais tarde outros professores papanduvenses conquistaram sua habilitação para o magistério no curso denominado Projeto LOGOS II.
Nos anos finais da década de 50 e durante a década de 60, a rede municipal de ensino ampliou sua área de atendimento e construiu novas Escolas Isoladas no interior do município para suprir a falta de escolas na zona rural. Com a Municipalização do Ensino das Escolas Isoladas e Reunidas, todas foram integradas à rede municipal de Ensino e como preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 iniciou-se o processo de Nucleação das escolas da zona rural. Em virtude das nucleações efetuadas, do êxodo rural e diminuição do número de crianças por famílias, a maioria das escolas existentes precisou ser desativada.
Foram criadas na sede do município as Escolas Municipais de Ensino Fundamental - séries iniciais, Grupo Escolar Municipal Prefeito Rubens

Alberto Jazar, em atividade desde o ano de 1998, e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Walmir Lucio Senna que iniciou suas atividades no ano de 2005, ambas oferecendo também a Educação Infantil para crianças de 4 a 6 anos.
No início e no decorrer da década de 80 são criados várias pré-escolas das redes estadual e municipal de ensino. Até então, a Educação Infantil era ofertada pelo Colégio Menino Jesus como Jardim da Infância, e no final da década de 70 foram abertas turmas de pré-escolas pelo Projeto Casulo, financiadas pela LBA – Legião Brasileira de Assistência, em pareceria com as Secretarias de Assistência Social.
A participação do Poder Público Municipal de Papanduva, na área de atendimento da Educação Infantil para crianças na faixa etária de zero a três anos – modalidade creche teve início em 1987, quando a Associação do Clube de Mães Madrinha Branda objetivou a construção da primeira creche no Bairro São Cristóvão, e fez a doação do terreno à Prefeitura que deveria construí-la, e assumir sua manutenção. Em 12/08/1989 foi inaugurada a creche Tio Luiz, atendendo inicialmente doze crianças, e na data de 29/09/1994, inaugurou-se o berçário.
Pela lei n. 1385 de 24 de abril de 1994, é criado o Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria. Esta é inaugurada em 11 de abril de 1995 e passa a atender crianças na faixa etária de dois a seis anos. Hoje para melhor atender as necessidades das crianças é feito nesta unidade escolar o atendimento na modalidade pré-escola, faixa etária de 4 a 6 anos, tendo sob responsabilidade a extensão em funcionamento na Escola de Educação Básica Manoel Estevão Furtado.
No mês de setembro de 2001 foi inaugurada no Bairro Rondinha, a segunda creche municipal, denominada de Sonho Encantado, com capacidade para atender 70 crianças.
Em 2011 é inaugurado o Centro de Educação Infantil Elidia Verônica Gmach Mikalovicz, instituição financiada pelo Convênio Governo Federal "Pró – Infância" de acordo com a lei nº 1843 de 29/09/2008, firmada com o Decreto nº 2213, de 07/05/2012, que cria e autoriza o seu funcionamento. Situado na Rua Coronel Severo de Almeida nº 90, próximo ao Estádio Municipal, entre os Bairros São José, Industrial e Santa Mônica. Atende cerca de 120 matriculas em período integral. Na faixa etária de quatro meses a quatro anos na modalidade creche e pré-escola.
Na atualidade a responsabilidade por matriculas públicas na modalidade creche (zero a três anos) e pré-escola (4 a 6 anos), é de responsabilidade única da Rede Municipal de Ensino, como determina a LDB.
A proposta pedagógica da Educação Infantil na rede pública municipal está direcionada ao atendimento em período integral das crianças de zero a seis anos. Também deverá atender as crianças que venham a completar seis anos após 31 de março e que não poderão ingressar no Ensino Fundamental de nove anos, conforme prevê a Lei do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a formação básica comum, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e atendendo as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
A proposta pedagógica estabelecida para as salas de Pré-Escolar da rede pública municipal de Papanduva se diferencia da proposta dos Centros de Educação Infantil no que diz respeito ao horário de atendimento que se restringe a quatro (4) horas diárias- período parcial.
A fundamentação teórica para elaboração da Proposta Pedagógica para Educação Infantil está pautada na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina e articulada em alguns aspectos com os RCN (Referenciais Curriculares Nacionais), Resolução N° 5/2009/CNE, em consonância com as exigências da LDB, com ênfase na concepção de infância e de aprendizagem voltada para cada faixa etária.
Em 1999 firmou-se o primeiro convênio entre a Prefeitura Municipal e o Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA - Mafra para oferecer a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em nível de alfabetização, nivelamento (3ª e 4ª séries), Ensino Fundamental e Médio.
A oferta da EJA- modalidade alfabetização/nivelamento e ensino fundamental I e II são de responsabilidade do Munícipio e o ensino médio é competência do Estado. Como não há sede própria para oferta desta modalidade, os alunos são atendidos em um espaço do Salão Santo Antônio, alugado pelo município.
No que se refere ao atendimento educacional na modalidade Ensino Superior, instalou-se em Papanduva, no ano de 2001, o Núcleo da Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, com o curso de Pedagogia, na modalidade à distância, em convênio celebrado com a Prefeitura Municipal. Muitos dos profissionais do quadro efetivo municipal receberam formação superior por esta instituição.
Uma extensão da Universidade do Contestado - campus de Mafra se instala em Papanduva no segundo semestre de 2005, com o curso de Tecnologia em Gestão de Negócios e outros cursos a nível superior a distância tem sido oferecidos à população papanduvense.
Na atualidade existe no município, apenas polo do Grupo UNINTER com sede em Curitiba (PR). São cursos superiores de graduação e pós-graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial e a Distância.
Estudantes papanduvenses se deslocam até os outros municípios em busca de formação em nível superior ou de formação profissional nas Escolas Profissionalizantes do SENAI, SENAC, SEDUP, IFSC e outras.
Quanto ao atendimento de matriculas da educação especial, no município de Papanduva, a rede estadual segue politica de inclusão da pessoa com deficiência seguindo orientações da Resolução estadual n.112/2006 –CEE. A rede Municipal de Ensino segue orientações da Politica Nacional da Inclusão da Pessoa com Deficiência-MEC/2008, tendo regulamentação própria pela Resolução 003/13 do Conselho Municipal de Educação. Ambas politicas não ferem a lei maior- LDB 9394/96 ART. 58.
Existe no município a APAE-. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Fundada em 02 de outubro de 1986, tendo iniciado suas atividades em fevereiro de 1987, localizada na Rua Simeão Alves de Almeida próximo ao Fórum de Justiça. Em meados de agosto de 1991, a APAE passou a fazer seus atendimentos em sede própria situada à Rua Basílio Heuko, 1035 - Bairro Hospital.
A Prefeitura anualmente assina convênio na concessão de funcionários à instituição, auxilio no transporte e, há constante parceria entre Secretaria de Educação e APAE no atendimento da pessoa com deficiência.

2.1. Dados recentes da Educação
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 6,2%. Na área urbana, a taxa era de 4,5% e na zona rural era de 7,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,7%.
No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

Meta 1 - Educação Infantil - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

Atendimento a população de quatro a seis anos de idade		
País	Estado	Município

81,4%	84,0%	64,3%

Atendimento a população de zero a três anos de idade		
País	Estado	Município
23,2%	38,5%	15,5%

Em Papanduva, os parâmetros para organização do número de crianças para cada educador na rede pública seguem os critérios recomendados pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil-volume1, 2006, p.34.
Quadro de número de docentes por aluno- havendo sempre a tolerância de duas matrículas para menos ou para mais, exceto na modalidade pré-escolar cinco anos, dependendo da especificidade de cada instituição:

IDADE	CRIANÇA	PROFESSOR
De zero a 11 meses, 29 dias.	08	01
De um ano, 11 meses, 29 dias.	10	01
De dois anos a três anos, 11 meses, 29 dias.	15	01
De quatro anos, 11 meses, 29 dias.	20	01
De cinco anos, 11 meses, 29 dias (Inclusive as crianças que completarem seis anos após 31 de março).	25	01

A transição de crianças entre salas ocorrerá até 30 dias após aniversário, sempre até 31 de julho, após essa data a criança permanecerá na mesma sala, independente da idade.

Estratégias
1.1. Definir e garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas/privadas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, de acordo com o art. 25 e parágrafo único da Lei nº 9394/96.
1.2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
1.3. Garantir que a Secretaria Municipal de educação em parceria com o Conselho Municipal zele, em acordo com art. 25 da LDB a relação quantidade aluno x professor em sala da educação infantil.
1.4. Realizar, anualmente em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
1.5. Manter e ampliar, em regime de colaboração entre União, Estado, Município, Instituições de Ensino e APPs, programas de planejamento para aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, promovendo constantes melhorias de modo:
• Adequar o espaço físico interno e externo com parquinhos, refeitórios, acessibilidade, brinquedoteca, áreas cobertas com iluminação natural e artificial, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgoto sanitário;
• Instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
• Instalações para preparo e serviços de alimentação;
• Ambiente interno e externo com área coberta para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
• Mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos correspondentes a faixa etária das crianças;
• Adequação das instalações física e pedagógica às características das crianças com deficiência.
1.6. Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias pelo atendimento de zero a três anos.
1.7. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes, até o terceiro ano de vigência deste PME.
1.8. Promover e estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, PIBID (Programa de Iniciação a Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.
1.9. Fomentar e garantir o atendimento às populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e grupos tradicionais na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, quando necessário, como sendo intracampo, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada às comunidades envolvidas e ouvido o Conselho Municipal de Educação.
1.10. Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação, acompanhamento, fiscalização e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
1.11. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
1.12. Fortalecer o acompanhamento, o monitoramento do acesso, permanência e sucesso das crianças na Educação Infantil, em especial das beneficiárias de Programas de transferência de renda, em regime de colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.13. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação a matricula das crianças de até 03 (três) anos.
1.14. Vincular a expedição do Alvará e ato de autorização de funcionamento, através de avaliação favorável, feita pelo Conselho Municipal

de Educação nas construções das Instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, autorizando somente as que atendam aos padrões de infra-estrutura elaborados pelo município em conformidade com legislação nacional vigente.
1.15. Construir gradativamente a partir da vigência deste Plano, novas instituições públicas de Educação Infantil, de acordo com os padrões de infra-estrutura estabelecidos pelas normas do respectivo Sistema Educacional e por este Plano, ampliando progressivamente a oferta de vagas, priorizando os bairros com alto índice de população infantil e/ou com baixo índice de desenvolvimento humano, entendendo no ato da elaboração deste plano que, o Bairro São Cristovão constitui prioridade primaria na organização para atendimento da criança de zero a cinco anos.
1.16. Manter, no caso de adoção e fornecimento de uniforme escolar o mesmo padrão até o fim da vigência deste plano.
1.17. Garantir, manter e expandir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.
1.18. Manter o atendimento em regime de plantão, nos Centros Municipais de Educação Infantil, no período de recessos escolares (dezembro, janeiro), atendendo somente as crianças que as famílias comprovadamente necessitem desse atendimento, garantindo período de férias a criança, de acordo com a realidade da família, mediante apresentação de documento que comprove o período de férias dos pais/responsável legal para oportunizar a criança convivência familiar em consonância com a lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial ART.4º.
1.19. Instituir até segundo ano de vigência deste Plano, a hora atividade em todas as instituições de Educação Infantil de acordo com a lei 11.738/2008 e regulamentação própria proposta pelo Conselho Municipal de Educação e sanção do Prefeito.
1.20. Garantir que, em dois anos a partir da vigência deste Plano, o Município de Papanduva tenha definido sua política-matriz curricular para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, na Proposta Curricular de Santa Catarina, nas normas complementares do respectivo Sistema de Ensino e dos Referenciais Curriculares Nacionais.
1.21. Assegurar a revisão anual do PPP (Projeto Politico Pedagógico), que deve ser constante material de estudo e orientação nas instituições de ensino, envolvendo a participação dos profissionais da educação e demais segmentos neles envolvido- saúde, conselho tutelar, assistência social, APPs (Associação de Pais e Professores), Conselho Municipal e Educação, CAE (Conselho da Alimentaçã0 Escolar), Conselho Escolar, entre outros.
1.22. Garantir que na estrutura da administração pública municipal haja na Secretaria Municipal de Educação coordenação pedagógica voltada para a área de Educação Infantil dispondo de profissional do quadro efetivo do magistério público municipal, com habilitação específica em Educação Infantil, que servirá de articulador para a troca de experiências entre as diversas Instituições de Ensino.
1.23. Manter sistema de acompanhamento e supervisão da Educação Infantil pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, nos estabelecimentos educacionais públicos e particulares.
1.24. Manter e garantir durante a vigência deste Plano a qualidade da alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, através de colaboração financeira da União.
1.25. Implantar até o fim da vigência desse plano, Fundo Próprio da Educação Municipal para Gestão Plena dos recursos conforme estabelece A Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (art. 69, § 5º).
1.26. Ampliar, na rede pública municipal de ensino, a diversidade e a quantidade de produtos orgânicos na pauta de alimentos, observando legislação especifica.
1.27. Garantir que a alimentação oferecida nos Centros de Educação Infantil, seja acompanhada por nutricionista, garantindo a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições servidas.
1.28. Desenvolver formas alternativas de oferta da Educação Infantil, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.
1.29. Assegurar a realização de Paradas Pedagógicas e Conselhos de Classe na Educação Infantil.
1.30. Assegurar a fiscalização e monitoramento por meio do Conselho Municipal de educação no cumprimento das estratégias propostas nesse PME.

Meta 2 - Ensino Fundamental: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

População de 6 a 14 anos que frequenta a escola		
País	Estado	Município
98,4%	98,7%	98,1%

População de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído		
País	Estado	Município
66,7%	81,5%	71,9%

Estratégias

2.1. Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).
2.2. Pactuar entre a União, e o Estado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, sob a responsabilidade dos órgãos competentes com a participação do corpo docente, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.
2.3. Assegurar a continuidade da universalização do Ensino Fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida;
2.4. Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento extraclasse dos estudantes do Ensino

Fundamental com rendimento escolar insuficiente, de acordo com a realidade de cada escola.
2.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.6. Em regime de colaboração com União e estado, ampliar e reformar as escolas do município, na construção de novas salas de aulas, estas devem estar em acordo com parâmetros nacionais legais de engenharia civil arquitetônica.
2.7. Implantar novas unidades escolares por meio de convênio com o Governo Federal (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE), entendido os Bairros Centro e São Cristovão como prioridade no ato de elaboração desse plano.

2.8. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e proteção à infância e juventude.
2.9. Desenvolver metodologias e tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e grupos tradicionais.
2.10. Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.11. Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural, com o apoio dos órgãos competentes, disponibilizando o transporte.
2.12. Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio de Projetos Especiais, previsto no Projeto Politico Pedagógico de cada escola, que objetivem o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.13. Garantir o atendimento às populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e grupos tradicionais nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, quando necessário, como sendo intracampo, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada às comunidades envolvidas e o Conselho Municipal de Educação.
2.14. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.
2.15. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estadual e nacional.
2.16. Promover, garantir recursos e espaços físicos adequados para atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
2.17. Manter e ampliar, em regime de colaboração entre União, Estado, Município, Instituições de Ensino e APPs, programas de planejamento para aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Ensino Fundamental, promovendo constantes melhorias de modo a:
a) Espaço, iluminação natural e artificial, insolação, ventilação, água potável, (instalação de bebedouros), rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
b) Instalação sanitária e para higiene.
c) Construção de espaços para esporte, recreação, biblioteca, refeitório, cozinha, almoxarifado e depósito para a merenda escolar.
d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
e) Implantação de bibliotecas escolares e ampliação do acervo das bibliotecas existentes.
f) Mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos.
g) Telefone e serviço de reprodução de textos.
h) Informática e equipamentos multimídia para o ensino, e instalações adequadas e apropriadas para este fim.
i) Manutenção de todos os equipamentos com profissionais capacitados;
j) Projeto arquitetônico de construção e ampliação escolar, apresentado, analisado e discutido com a comunidade escolar, adequado às necessidades locais e autorizado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.
h) Buscar recursos em parceria com a União para construção reforma, aquisição de equipamentos e utensílios adequando as cozinha em todas as unidades escolares da rede municipal, em acordo com legislação vigente.
2.18. Garantir a oferta da alimentação escolar em conformidade com legislação vigente.
2.19. Inserir no Projeto Politico Pedagógico (PPP) de cada instituição de ensino o tema Educação Alimentar e Educacional.
2.20. Valorizar e estimular a preservação da linguagem e cultura materna através de projetos específicos, previsto no PPP de cada escola segundo as diversas abordagens metodológicas, buscando parcerias com Ministério da Cultura, SED/SC e Secretaria Municipal de Educação.
2.21. Manter e consolidar permanentemente o programa de avaliação e escolha do livro didático ou de sistema apostilado nas escolas da rede pública municipal, com a consulta previa aos professores e equipe pedagógica, buscando qualidade e unidade dos títulos.
2.22. Estabelecer, por meio da SED/SC e da Secretaria Municipal de Educação, programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.
2.23. Propor anualmente, às Secretarias de Saúde e Ação Social e demais áreas afins, ações intersetorial junto às famílias, favorecendo o desenvolvimento integral da criança.
2.24. Assegurar a elaboração e/ou revisão permanente do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar de cada instituição de Ensino Fundamental, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais, da Proposta Curricular em vigência e alinhado as normas do respectivo sistema de ensino, sob a responsabilidade de cada mantenedora.
2.25. Garantir no PPP de cada instituição de ensino a elaboração de projeto com conteúdos programáticos específicos à história do Município de Papanduva e do povo do Contestado, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e de Alfabetização para a Educação de Jovens e Adultos.
2.26. Prover e ampliar o transporte escolar, quando necessário, priorizando a zona rural com a colaboração da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos durante toda a vigência deste Plano.

2.27. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar, assegurando os níveis calórico-proteicos por faixa etária, cabendo a cada mantenedora garantir aquisição, armazenamento e distribuição da sua merenda escolar; em casos de terceirização desse serviço, é responsabilidade do Conselho da Alimentação escolar (CAE) e da direção escolar a fiscalização do serviço oferecido.

2.28. Assegurar a complementação, por parte do Município, acima dos recursos mínimos do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar), para garantir o fornecimento de uma refeição completa para os educandos das escolas da rede pública municipal, no decorrer da vigência deste Plano.
2.29. Implantar, manter e ampliar até o fim da vigência deste plano, rede de internet com alta velocidade nas diversas instituições de Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de Educação.
2.30. Proceder, em parceria com o Estado, através de censo educacional, a cada dois anos a partir da vigência deste Plano, o mapeamento das crianças que estão fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta do ensino obrigatório.
2.31. Garantir, no PPP das unidades de ensino, a oferta de conteúdos de Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outros temas contemplados pela legislação vigente, a ser desenvolvido como prática educativa integrada, contínua e permanente.
2.32. Assegurar a partir da vigência deste Plano, junto às instâncias pertinentes, (Secretaria Municipal de Educação, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação) discussões e encaminhamentos quanto a procedimentos e tomadas de decisões nos casos de alunos que apresentem situações que ultrapassem a competência da unidade escolar.
2.33. Buscar parcerias, com áreas da saúde, assistência social, e escola para que a criança e adolescente com dificuldade de aprendizagem recebam acompanhamento de profissionais especializados nas diversas áreas de apoio, como: psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicopedagogos, pediatras, pedagogos, dentre outros.

2.34. Assegurar no decorrer da década deste Plano Municipal de Educação, políticas para garantir a manutenção e aperfeiçoamentos de programas de evasão escolar e prevenção no combate às drogas.
2.40. Implantar até o fim da vigência desse plano, Fundo Próprio da Educação Municipal para Gestão Plena dos recursos conforme estabelece A Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (art. 69, § 5º).
2.36. Assegurar anualmente a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a execução de avaliação externa da aprendizagem, na Rede Municipal de Ensino.
2.37. Assegurar a realização de Paradas Pedagógicas e Conselhos de Classe no Ensino Fundamental.
2.40. Garantir a atualização a cada 3 (três) anos das Diretrizes Curriculares Municipais, a fim de assegurar um ensino efetivo que eleve e mantenha o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
2.41. Garantir que o Conselho Municipal de educação acompanhe e fiscalize o cumprimento das metas estabelecidas neste plano.

Meta 3 - Ensino Médio: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 80% (oitenta por cento).

População de 15 a 17 anos que frequenta a escola		
País	Estado	Município
84,3%	80,8%	74,1%

Escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos		
País	Estado	Município
55,3%	62,6%	51,9%

3.1. Aderir ao Programa de nível Nacional e Estadual de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2. Acompanhar e monitorar ações do Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação – CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.
3.3. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.
3.4. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
3.5. Manter e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.6. Contribuir com a universalização o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.
3.7. Fomentar ações da Esfera Federal e estadual para expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional,

observando-se as peculiaridades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, grupos tradicionais e da pessoa com deficiência.
3.8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso da permanência dos estudantes beneficiários de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
3.9. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.10. Garantir, na Proposta Curricular e no Projeto Politico Pedagógico, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.
3.11. Colaborar em estudos dos indicadores da demanda para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, na área urbana e rural, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
Proceder a reorganização didático pedagógica administrativa do ensino noturno, na área urbana e rural, de forma a adequá-lo as características e necessidades do estudante trabalhador ou na condição de aprendiz, sem prejuízo a qualidade do ensino.
3.12. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas).
3.13. Implementar parcerias intersetoriais na construção de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e quaisquer outras formas de discriminação criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.14. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
3.15. Promover e estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do (da) estudante para a vida cidadã e para o trabalho.
3.16. Mobilizar as famílias e setores Governamentais e da Sociedade Civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com o propósito de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, bem como, atuar diante das temáticas emergentes na comunidade local, possibilitando desenvolver ações para educação em tempo integral.
3.17. Incentivar e manter programa de capacitação para utilização pedagógica e ocupacional das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.
3.18. Programar no Projeto Politico Pedagógico de cada escola políticas de combate à violência na escola, em parceria com Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

População de quatro a dezessete anos com deficiência que frequenta a escola		
País	Estado	Município
85,8%	88,1 %	81,7%

Estratégias

4.1. Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.
4.2. Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4.3. Implantar, implementar e manter, em parceria com União e Estado, ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.
4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente na própria escola ou em outra escola da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os (as) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, TEA, altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o (a) estudante e observada às leis vigentes no âmbito Nacional, Estadual e Municipal.
4.5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados

por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação.
4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, TEA, altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, em todas as etapas, níveis de ensino.
4.7. Capacitar professores (as), preferencialmente efetivo, para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Art. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.
4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno desenvolvimento global, déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.10. Colaborar e divulgar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, TEA, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
4.11. Colaborar e divulgar sobre desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais da pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, TEA, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
4.12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, TEA, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, TEA e superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.
4.14. Colaborar com iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.
4.15. Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada ao professor do ensino regular e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.
4.16. Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
4.17. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.
4.18. Apoiar políticas que visem a formação e a contratação de professores (as) do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdocegos, professores de Libras, e professores bilíngues.
4.19. Incentivar a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal.
4.20. Divulgar Resolução 003/2013 fixada pelo Conselho Municipal de Educação.
4.21. Garantir a enturmação na série/ano correspondente a idade para a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e TEA.

Meta 5 - Alfabetização: Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental		
País	Estado	Município
97,6%	98,7%	95,9%

Estratégias

5.1-Garantir os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de

garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
5.2. Criar política de alfabetização que garanta a permanência de docentes efetivos na rede de ensino como alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental com oferta de formação continuada.
5.3. Participar de avaliações educacionais aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP) e instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças matriculadas nos três primeiros anos iniciais, bem como estimular as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento do processo.
5.4. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
5.5. Garantir, de acordo com a Proposta Curricular do estado de SC, a alfabetização de crianças estudantes do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, grupos tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural.
5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
5.7. Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.8. Apoiar programas de incentivo a leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.
5.9. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Meta 6 - Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares		
País	Estado	Município
34,7%	52,7%	23,8%

Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.		
País	Estado	Município
13,2%	16,2%	9,7%

Estratégias

6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola e profissionais devidamente habilitados na área de atuação.
6.2. Instituir, em regime de colaboração com a União, Programa de construção de escolas com projeto arquitetônico adequado as normas de qualidade e acessibilidade, padrão ABNT e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.
6.3. Aderir, em regime de colaboração com a União, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.4. Promover a articulação para integração da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários e zoológicos.
6.5. Estimular a oferta, de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.6. Colaborar na orientação da aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.7. Planejar o atendimento das escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada a população interessada, considerando as peculiaridades locais.
6.8. Garantir, em regime de colaboração com União e Estado, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
6.9. Adotar medidas, em regime de colaboração, para otimizar o tempo de permanência dos estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas culturais, ocupacional (formação para o trabalho) ações de educação nutricional, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos a saúde, direitos humanos, uso de mídias e cultura digital, entre outros.
6.10. Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.
6.11. Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não

governamentais e esfera privada.

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5.8	6.0	6.3	6.5
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.5	5.7	6.0	6.2
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	6.1	6.3	6.5	6.7
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	5.9
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6

Estratégias

7.1. Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica a partir da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudante para cada ano do Ensino Fundamental e Médio respeitado a diversidade regional, estadual e local.
7.2. Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.
b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem.
7.3. Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do (a) estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.
7.4. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização sempre que necessário do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de docentes e profissionais de serviços ou apoio, à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, transporte e alimentação escolar, e recursos didáticos.
7.6. Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC (Ministério da Educação), priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional e acompanhar para garantir a efetivação de políticas de enfrentamento ao índice baixo do IDEB das escolas que recebem recurso para esse fim.
7.7. Promover a oferta de AEE-Atendimento educacional Especializado para alunos (as) com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na própria escola, em regime complementar e no contra turno.
7.8. Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
7.9. Acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino.
7.10. Contribuir na melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação Básica (PISA).
7.11. Colaborar na seleção e divulgação de tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.
7.12. Assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.13. Garantir transporte, priorizando os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
7.14. Colaborar no desenvolvimento, seleção, referência e divulgação incentivando modelos alternativos (exemplo horta escolar), de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas que objetivem educação de qualidade.
7.15. Ampliar em regime de colaboração com União e Estado, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em

banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).
7.16. Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola (PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola), garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
7.17. Acompanhar, monitorar e incentivar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC de atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.19. Assegurar, em parceria, Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC e com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.
7.20. Promover a articulação dos Programas de âmbito local e nacional, da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.22. Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.
7.23. Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores e de estudantes, para promover e consolidar política para Educação com Qualidade.
7.24. Garantir ações de combate à violência na escola, por meio do desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, em parcerias com outros setores governamentais ou não governamentais, favorecendo a adoção das providências adequadas em busca de soluções.
7.25. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.26. Garantir no PPP de cada Unidade Escolar, em parceria com Secretaria Municipal de Educação, SED/SC ações para incentivar a formação de leitores e a capacitação de professores, e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em consonância com as diretrizes do PNLL (Plano Nacional do Livro e Leitura).
7.27. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
7.28. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que apresentem melhorias no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
7.29. Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, devidamente registrado no PPP e em diário de classe, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
7.30. Garantir que cada Unidade Escolar desenvolva programa de apoio extraclasse, em acordo com a disponibilidade de sua equipe docente, àqueles alunos que apresentam rendimento escolar defasado.

7.31. Oportunizar, junto a família, encaminhamento para avaliação com equipe multiprofissional (saúde, assistência social e educacional) de alunos (as) que se encontrem em defasagem de idade/ano, apresentando contínuo rendimento escolar insuficiente.
7.32. Garantir a partir da vigência deste Plano acesso as Unidades de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, de assinaturas de revistas, periódicos e jornais.

Meta 8 - Escolaridade média na EJA: Elevar a escolaridade média da população acima de 18 (dezoito) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Elevação da escolaridade/Diversidade		
País	Estado	Município
9,8%	10,4%	8,7%

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural		
País	Estado	Município
7,8%	9,7%	7,7%

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres		
País	Estado	Município
7,8%	8,8%	6,5%

Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos		
País	Estado	Município
92,2%	91,3%	77,1%

ESTRATÉGIAS
8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades do segmento.
8.2 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, para o público que esteja fora da escola e com defasagem idade/ano.
8.3 Garantir acesso gratuito estimulando a participação em exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Média.

8.4 Incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas à população maior de 18 (dezoito) anos.
8.5 Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, entre órgãos governamentais e não governamentais, de forma intersetorial, específicos para a população acima de 18 (dezoito) anos, identificando motivos de absenteísmo, estimulando a frequência e oferecendo apoio à aprendizagem, para a ampliação do atendimento na rede pública regular de ensino, em parceria com União e Estado.
8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, de forma intersetorial.
8.7 Garantir, em colaboração com o Estado, a oferta pública de ensino fundamental e médio, EJA integrados à formação profissional, assegurando condições de acesso, estimulando a permanência e o sucesso.
8.8 Efetivar políticas de educação que garantam a universalização da educação básica, com acesso e permanência, respeitando as peculiaridades locais.
8.9 Estimular a produção de materiais didáticos e o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nesta meta.
8.10. Garantir a organização do tempo, a reestruturação e aquisição de equipamentos, a oferta de programas para a formação inicial e continuada da população acima de 18 (dezoito) anos, incluindo o AEE-Atendimento Educacional Especializado para os que dele necessitarem.
8.11. Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e grupos tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

Meta 9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		
País	Estado	Município
91,5%	96,5%	93,2%

Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade		
País	Estado	Município
29,4%	22,4%	33,0%

ESTRATÉGIAS
9.1. Assegurar a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos (EJA), objetivando abrir turmas específicas (por nível de escolaridade) adaptando as realidades de cada comunidade, inclusive no horário de atendimento.
9.3 Incentivar a integração e articulação de políticas públicas de diferentes setores que tenham interface com a promoção da educação profissional, do respeito à diversidade, da geração de emprego e renda.
9.4. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
9.6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade e encaminhamento para a turma adequada ao seu grau de instrução.
9.7. Expandir as matrículas de EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, elevando assim o nível de escolaridade do trabalhador.
9.8. Assegurar múltiplas ofertas de meios de ensino-aprendizagem, presenciais ou à distância, escolares e extraescolares, facultando a circulação e o aproveitamento de estudos, nas diferentes modalidades e meios utilizados em cada segmento.
9.9. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde e assistência social;
9.10. Assegurar a oferta de EJA nas etapas de Ensino Fundamental e Médio à população privada de liberdade, aos que cumprem medida socioeducativa, aos idosos, aos adoecidos e gestantes, com implementação de metodologias e tecnologias educacionais adequadas.
9.11. Apoiar técnica e financeiramente, em parceria com União e Estado projetos inovadores na EJA, que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
9.12. Estabelecer mecanismos de incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados, com a oferta de ações de alfabetização e de EJA.
9.13. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.
9.14. Garantir e ampliar em regime de colaboração com Estado e União, a distribuição de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas e o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.
9.15. Implementar currículos adequados às especificidades da EJA promovendo a inserção no trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.
9.16. Garantir formação continuada aos profissionais da educação visando o aperfeiçoamento e a qualidade do ensino.
9.17. Assegurar recursos humanos, financeiros, espaço físico adequado e acessível, tempo, materiais adequados e equipamentos específicos, para atender a parcela da população a partir dos 15 (quinze) anos, com políticas e programas que contribuam para o seu acesso, permanência e sucesso escola.

Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional: Oferecer matrículas na educação de jovens e adultos (EJA), nos ensinos fundamental e

médio, na forma integrada à educação profissional.

Matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
País	Estado	Município
1,7%	1,2%	0,0%

Estratégias
10.1. Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
10.2. Estimular a oferta de matrículas na EJA criando parcerias com entidades privadas e públicas, de modo a articular a formação inicial à continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e aqueles que não concluíram a escolarização na idade certa.
10.3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e grupos tradicionais, inclusive na modalidade de educação à distância.
10.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
10.5. Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.6. Fomentar o uso de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, possibilitando o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.
10.7. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à EJA, em regime de colaboração e apoio de entidades privadas e sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
10.8. Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
10.9. Assegurar formação específica e continuada aos professores da EJA e implementar as diretrizes curriculares de cada sistema de ensino, em regime de colaboração entre entes.
10.10. Incentivar e definir parcerias com entidades públicas e privadas do município para inclusão de estudantes da EJA em programas de emprego e renda, para a inserção no mercado de trabalho e/ou estágios, incluindo educandos do publico alvo da educação especial.
10.11 Garantir alimentação saudável e adequada para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.
10.12. Implantar no município, unidade escolar própria para EJA em regime de colaboração com União e estado, em acordo com parâmetros nacionais legais de engenharia civil arquitetônica.

Meta 11 - Educação Profissional: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias
11.1. Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
11.2. Divulgar ações que possibilitem a orientação aos alunos sobre as possibilidades de inserção na Educação Profissional.
11.3. Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.
11.4 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, em parceria com a União.
11.5. Promover a expansão do estágio supervisionado na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, considerando os saberes do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento dos jovens.
11.6 Apoiar a ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.
11.7. Apoiar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
11.8 Apoiar a institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
11.9. Colaborar na elaboração, expansão e reestruturação do atendimento no Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional, de acordo com os interesses e necessidades do Município.
11.10. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.
11.11. Contribuir na elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal e Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, o número de alunos por professor para 20 (vinte).
11.12. Apoiar programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.13. Cooperar com as políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.
11.14. Fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

Meta 12- Matriculas Ensino Superior: Articular com a União e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40%(quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público e comunitário.

Estratégias
12.1. Aderir aos programas federais e estaduais que visam a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerando as necessidades e características regionais do Município.
12.2. Contribuir para o aumento gradativo da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, 50% das vagas, em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor/a para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.
12.3. Colaborar no mapeamento da demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, reduzindo o déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.
12.4. Incentivar e divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), conforme a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação.
12.5. Incentivar as instituições de educação superior (IESs) a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.
12.6. Apoiar a divulgação de cursos disponíveis no Ensino Superior e suas possibilidades, diretamente aos concluintes do Ensino Médio, ressaltando as facilidades de acesso.
12.7. Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa, na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola publica e, daquele público alvo da educação especial.
12.8. Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantile docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.
12.9. Participar, com a União, da consolidação de processos seletivo nacional e regional para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.
12.10. Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório como parte da formação na Educação Superior.
12.11. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.
12.12. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e trabalho, considerando as carências nas áreas econômicas, sociais e culturais do Município.
12.13. Adotar, em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos em educação superior.

Meta 13 – Qualidade Educação Superior: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias
13.1. Acompanhar ações dos órgãos/sistemas nacionais e estaduais para promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.
13.2. Apoiar ações que visem à descentralização do oferecimento de pós-graduação lato sensu e stricto sensu em instituições de ensino superior, públicas e privadas, para atender as necessidades do município.
13.3. Adotar, em parceria com a União e Estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos na educação superior.

Meta 14 – Pós-graduação Stricto Sensu: Fomentar, em articulação com a União e estado, a elevação gradual do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu.

Estratégias

14.1. Colaborar, em articulação com a União e Estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, incluindo financiamento público e específico para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu.
14.2. Assegurar a acessibilidade da pessoa com deficiência a essa modalidade de ensino.
14.3. Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.
14.4. Incentivar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de mestrado e doutorado.
14.5. Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Latos e Stricto Sensu que incluam a Educação para Cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.
14.6. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de

modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;
14.7. Fomentar, em articulação com a União e Estado, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, TEA, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.
14.8. Incentivar a expansão de programas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
14.9. Estimular a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de EaD.
14.10. Adotar, em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

Meta 15 – Formação Específica dos (das) Professores (as): Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:
15.1. Apoiar Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.
15.2. Divulgar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo SINAES, na forma da Lei nº 10.861/04, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.
15.3. Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.
15.4. Incentivar a participação dos docentes nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para a educação do campo, de populações indígenas, quilombolas, afrodescentes, grupos tradicionais e educação especial.
15.5. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.
15.6. Promover ações conjuntas, a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial, diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas, comunitárias e privadas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município.
15.7. Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios didáticos e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.
15.8. Ampliar o uso das tecnologias digitais e conteúdo multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo a devida qualificação dos profissionais envolvidos em sua utilização.
15.9. Possibilitar aos profissionais da educação, em efetivo serviço na rede publica municipal, participação em programas de concessão de bolsas de estudos.
15.10. Possibilitar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

Meta 16 - Formação Continuada: Garantir, em nível de Pós-Graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos (das) professores (as) da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Estratégias

16.1. Realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos Municípios e Federal.
16.2. Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.
16.3. Garantir a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a elaboração do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.
16.4. Formular, divulgar e efetivar política pública que amplie a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista a qualificação da formação superior.
16.5. Promover a articulação entre instituições de ensino superior, núcleo de pesquisa para oferta de curso de formação continuada para profissionais da educação de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligados ao processo de alfabetização no atendimento da população de até 8 (oito) anos.

Meta 17 – Valorização dos (das) Profissionais do Magistério: Valorizar os (as) profissionais da Educação da rede pública de ensino, assegurando no prazo de 1 (um) ano a reestruturação do plano de carreira, que tenha como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos docentes aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégias

17.1 Atualizar o plano de carreira e remuneração para o magistério público municipal, tendo como referência a lei do Piso Salarial Nacional Profissional, remodelando também estes aos demais profissionais da educação básica, no período de um ano após aprovação deste PME.
17.2. Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.
17.3. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
17.4. Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, observadas pelo período de 4 (quatro) anos.
17.5. Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.
17.6. Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
17.7. Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
17.8. Apoiar a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.
17.9. Implementar, no âmbito do Estado e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, conforme comprovada demanda.
17.10 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados.
17.11 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Estadual e do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.
17.13 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.
17.14 Garantir o cumprimento da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 que trata da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.
17.15. Estabelecer critérios de acompanhamento, pedagógico, médico e psicológico que fundamentem, durante todo período do estagio probatório, a aptidão para o pleno desempenho da função para a qual está sendo designado.
17.16. Considerar as especificidades socioculturais (relação numero de alunos por professor) das escolas do campo e das populações indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
17.17. Consolidar programa permanente de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação stricto sensu, observando critérios pré-estabelecidos em legislação especifica, depois de finalizado estágio probatório e autorização do Poder Executivo.
17.18. Assegurar, com acompanhamento da entidade sindical e em parceria com Conselho Municipal de Educação, a atualização do Plano de Carreira para profissionais da Educação Básica pública do quadro efetivo municipal, a cada 03 (três) anos, tendo como referência a lei do piso salarial nacional, sempre com o objetivo de ampliação de direitos e melhoria na qualidade da oferta educacional.

Meta 18 – Gestão Democrática: Garantir condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, no prazo de (dois) anos após a aprovação deste Plano.

18.1 Considerar a legislação nacional, estadual, municipal e critérios pontuados no plano de carreira do magistério público municipal, para a nomeação dos diretores de unidades escolares, conforme critérios técnicos de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar.
18.2. Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.
18.3. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais.
18.4. Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.
18.5. Aderir, em regime de colaboração, a programas de formação continuada para gestores das escolas públicas, nas modalidades: presencial, semipresencial e a distância.
18.6. Estimular, divulgar amplamente e fortalecer a formação de Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo desses conselhos.
18.7. Assegurar mecanismos de deliberação e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas, pelos Conselhos Escolares, APPs e Conselho Municipal da Educação para acompanhar, fiscalizar e avaliar os gastos com educação, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis.
18.8. Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a gestão escolar democrática da educação básica e profissional da rede pública municipal, em relação a sua implantação, execução e avaliação, no prazo de dois anos após a publicação deste Plano.
18.9.Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
18.10. Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares ou equivalentes, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
18.11. Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, constituído de forma paritária, com ampla

representação social e com funções deliberativas, normativas, mobilizadoras, consultivas e fiscalizadoras.
18.12. Definir, no prazo de 2 (dois) a partir da vigência desse plano, critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados da educação, garantido como critério primário habilitação superior na área da educação.
18.13. Estimular a participação de professores, servidores, estudantes e sociedade como um todo no processo de escolha de gestores das instituições de ensino superior publica e privada.
18.14. Implantar critérios de avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar, incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola (PDEinterativo), no PPP e no Plano de Gestão, visando garantir a execução das metas e objetivos estabelecidos nestes.
18.15. Assegurar a reestruturação permanente do PPP da Secretaria da Educação, bem como o das unidades escolares.
18.17. Assegurar a criação e atualização, sempre que se fizer necessário, do Regimento Escolar das unidades escolares e dos PPPs.
18.18. Assegurar oferta de cursos aos servidores da educação, não docente, efetivos no cargo, como incentivo para buscarem formação, obtendo valorização depois da conclusão.
18.19. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos de ensino, na forma da lei.
18.20. Garantir a organização de Fóruns Municipais para acompanhamento e avaliação, a cada dois anos, do PME de Papanduva, pelo Conselho Municipal de Educação.

Meta 19 – Financiamento da Educação: Cooperar para garantir a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, em regime de colaboração com a União e o Estado.
Estratégias
19.1 Fiscalizar a aplicação de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada um deles, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1° do art. 75 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão nacional.
19.2. Acompanhar e fiscalizar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.
19.3. Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal e garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.
19.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.
19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público, fortalecendo os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.
19.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento da educação básica.
19.8. Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, sobre o equilíbrio na repartição das responsabilidades, dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação.
19.9. Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
19.10. Apoiar e defender a prorrogação do FUNDEB, que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.
19.11. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.
19.12. Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.
19.13. Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município e os respectivos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
19.14 Cooperar na definição de recursos provenientes da receita estadual e da União para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.
19.15 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação;
19.16 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.
19.17. Criar e manter mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.
19.18. Garantir o cumprimento das orientações estabelecidas pelo PDE na destinação dos recursos da Rede Pública de Ensino.
19.20. Assegurar políticas e critérios de investimentos dos recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir as desigualdades dos sistemas de ensino e das escolas públicas.
19.21. Integrar as ações e recursos técnicos, administrativos entre as diversas secretarias que compõem a administração municipal e atuam em áreas afins, para otimizar os recursos e investimentos na área educacional.
19.22. Estabelecer critérios e organizar cronograma para distribuição dos recursos educacionais para as escolas da rede municipal.

19.23. Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 26/01/2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Diário Oficial,1988. Disponível em< http://www.senado.gov.br/legislacao>. Acesso em 28/01/2015.

_____ . Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, Diário Oficial. 1996. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> . Acesso em 04/02/2015.

_____ . Plano Nacional de Educação. Brasília: 2014. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.> Acesso em 04/02/2015.

_____ . O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações. Brasília: MEC, 2014. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf.>Acesso em 01/02/2015.

_____ . Planejando a próxima década: alinhando os Planos de Educação. Brasília: MEC, 2014. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_alinhando_planos_educacao.pdf.> Acesso em 01/02/2015.

SAVIANI, Demerval. Da nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. Campinas: Autores Associados, 1998.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. CONAE 2014: documento sistematizado – etapa estadual 2013. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2013b.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Lei nº 1.794, de 15 de outubro de 2013. Dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades. Florianópolis: ALESC,2013c. Disponível em: < http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001794-005-0-2013-004.htm>. Acesso em: 10/04/2015.

PNE – Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE. Disponível em: < http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 13/04/ 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 13/04/ 2015.

PORTAL EDUCAÇÃO – Planejando a Próxima Década – Construindo os Planos de Educação. Disponível em: < http://pne.mec.gov.br/> Acessado em 23 de maio de 2015.

INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://inep.gov.br>. Acesso em: 20 /04/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para educação básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em:. <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica> Acesso em: 22/01/ 2015.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 18/02/2015.

BRASIL. Presidência da República. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: 24/03/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008h. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 24/03/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2008. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf>. Acesso em: 04/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>. Acesso em: 17/03/2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília: Casa Civil, 2008d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 10/03/2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 22/01/2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 25/02/2015.

RIBAS, Sinira Damaso. Resgate de Memórias – Papanduva em Histórias – Famílias. Florianópolis: Insular, 2004.

PAPANDUVA, lei n. 1832, de 27 de junho de 2008- Aprova Plano Municipal de Educação do Município de Papanduva, Secretaria Municipal de Administração.

Passos Maia

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N. 0039/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0039/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2015

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2015. A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos de concreto, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 14:00 horas do dia 09 de julho de 2015. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 26 junho de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO N° 17/2015

DECRETO N° 17/2015
Convoca a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 02 de julho de 2015 as 13:00 horas, no auditório da Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes- CERPALO situado a Rua João de Souza, 355- Centro- Paulo Lopes, sob a coordenação da comissão organizadora da conferencia Municipal, tendo como tema central: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa- Por um Brasil de todas as idades".

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões em torno das estratégias que apontam diretrizes para várias políticas intersetoriais que atendam a pessoa idosa, além de garantir a implantação no Município e na região da Política da pessoa Idosa.
Art. 3º A Comissão organizadora da Conferência Municipal, será composta por:
Titulares:
a) Adilson Pereira
b) Juliana Cristina Dener
c) Rosa Pires
Suplentes:
a) Ana Feliciana da Silva
b) Dionisia Costa Marcelino
c) Marcia Judite Filho dos Santos

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de junho de 2015.
ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2349

DECRETO N° 2349/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PROVÁVEL EXCESSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2767/2015.

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 636.564,80 (Seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.063– Funcionamento e Manutenção das Ações Epidemiológicas
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/48 – Aplicações Diretas .... R$ 7.500,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.71.00.00.00.00.00/3 – Aplicações Diretas .... R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/12 – Aplicações Diretas .... R$ 372.500,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.057– PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/25 – Aplicações Diretas .... R$ 110.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.059– MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0067.0589 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/109 – Aplicações Diretas .... R$ 94.564,80

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Projeto/Atividade: 2.083 – Promoção de Eventos Esportivos
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/4 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento do presente crédito suplementar correrão por conta de:
I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.71.00.00.00.00.00/4 – Aplicações Diretas .... R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.054– PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/7 – Aplicações Diretas .... R$ 320.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/14 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas .... R$ 80.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/35 – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Projeto/Atividade: 2.082 – Funcionamento e Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/3 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

II - Provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício oriundo dos repasses efetuados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Estadual de Saúde, , como

segue:
a) MAC – Média e Alta Complexidade – Consultas e Exames ..... R$ 94.564,80

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 25 de junho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2350

DECRETO Nº. 2350/2015
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORES DE PENHA – AMAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2768/2015."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORES DE PENHA – AMAPE, inscrita no CNPJ nº. 01.493.583/0001-00.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica e Financeira previsto neste artigo tem por objetivo o repasse ao órgão participante do Termo, de recursos no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Os recursos recebidos sob o titulo de "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", serão repassados integralmente ao órgão participante do termo e destinar-se-ão para auxílio na estrutura organizacional da associação.

Art. 3º - A execução do presente Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000– Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha/SC, 25 de junho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2767

LEI N° 2767/2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PROVÁVEL EXCESSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 636.564,80 (Seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.063– Funcionamento e Manutenção das Ações Epidemiológicas
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/48 – Aplicações Diretas .... R$ 7.500,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.71.00.00.00.00.00/3 – Aplicações Diretas .... R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/12 – Aplicações Diretas .... R$ 372.500,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.057– PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/25 – Aplicações Diretas .... R$ 110.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.059– MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0067.0589 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/109 – Aplicações Diretas .... R$ 94.564,80

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Projeto/Atividade: 2.083 – Promoção de Eventos Esportivos
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/4 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento do presente crédito suplementar correrão por conta de:
I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.71.00.00.00.00.00/4 – Aplicações Diretas .... R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.054– PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/7 – Aplicações Diretas .... R$ 320.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/14 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas .... R$ 80.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/35 – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Projeto/Atividade: 2.082 – Funcionamento e Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/3 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

II - Provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício oriundo dos repasses efetuados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Estadual de Saúde, , como segue:
a) MAC – Média e Alta Complexidade – Consultas e Exames ..... R$ 94.564,80

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 25 de junho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2768

LEI Nº. 2768/2015
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORES DE PENHA – AMAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORES DE PENHA – AMAPE, inscrita no CNPJ nº. 01.493.583/0001-00.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica e Financeira previsto neste artigo tem por objetivo o repasse ao órgão participante do Termo, de recursos no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Os recursos recebidos sob o titulo de "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", serão repassados integralmente ao órgão participante do termo e destinar-se-ão para auxílio na estrutura organizacional da associação.

Art. 3º - A execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000– Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha/SC, 25 de junho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

3° TERMO ADITIVO N° 103/2015- PMP

3° Termo aditivo n° 103/2015-PMP
Ao contrato n° 22/2014-PMP

Licitação: Processo Licitatório nº 08/2014 - PMP, modalidade Convite nº 03/2014 – PMP.
Objeto: - Prestação de serviço de confecção de desenhos técnicos em edificações e urbanismo e assessoria na análise de projetos privados na Secretaria de Planejamento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 103/2015-PMP ao Contrato Administrativo 22/2014-PMP, para Execução de Serviço Técnico, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa. SEBASTIÃO FERMINO, com endereço na cidade de Penha/SC, na Rua Tereza Krause, nº 346, telefone 47-84084771, portador do CPF n° 504.888.489-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de serviço público, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O valor previsto na clausula sexta do contrato administrativo n° 22/2014 –PMP, fica alterado o valor por hora de R$: 32,50 (trinte e dois reais e cinquenta centavos), para o valor de R$: 33,88 (trinte e três reais e oitenta e oito centavos), por hora, com uma previsão de 1.300 (mil e trezentas) horas, sendo a forma de pagamento mensal, conforme resultado da correção da IGP-M.

CLAUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:
15 – secretaria de planejamento urbano
02 – departamento de engenharia
04.121.0016 – programa de trabalho
2045 – funcionamento e manutenção do departamento de engenharia
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – aplicações diretas
CLAUSULA TERCEIRA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha, 22 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CANCELAMENTO PP17/2015 - PMP

AVISO DE CANCELAMENTO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015 – PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

A Prefeitura Municipal de Penha torna público que o Pregão Presencial nº. 17/2015-PMP, instaurado através do Processo Administrativo nº. 28/2015-PMP foi CANCELADO por determinação do Departamento de Licitações e Contratos, em decorrência da constatação de vícios e pela falta de exigências de fundamental importância na descrição do Objeto e do Termo de Referencia, que impediram o trâmite regular dos autos.
Ao tempo que o Departamento de Licitações e Contratos informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será republicada sob as exigências da Lei 10.520/2002 e suas alterações.

Penha (SC), 25 de Junho de 2015.
Leandro de Lima Borba
Pregoeiro Titular

ERRATA PP22/2015 - PMP

ERRATA DE EDITAL
Pregão Presencial 22/2015 – PMP
Processo Licitatório 36/2015 - PMP
ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2015-PMP
PROCESSO Nº. 36/2015-PMP
LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 06/07/2015
HORÁRIO: 17h00min

LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2015
HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2015-PMP
PROCESSO Nº. 36/2015-PMP
LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 08/07/2015
HORÁRIO: 17h00min

LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2015
HORÁRIO: 09h00min
Motivo: O Pregoeiro estará em curso na Sessão Pública agendada anteriormente.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.

Penha (SC), 25 de junho de 2015.
DANIELE S. DE S. LUNGE

Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR 97

LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2015

MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 96/2015

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 6º da Lei Complementar nº 96/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Grupo Ocupacional de Nível Médio abrange as categorias funcionais de:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGAS
SECRETÁRIA	01
TÉCNICO DE INFORMÁTICA, SOM E IMAGEM	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
RECEPCIONISTA	01

OBS.: JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 96/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL OPERACIONAL		
CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	HABILITAÇÃO
MOTORISTA	Conduzir veículos, em trajetos determinados, de acordo com a legislação de trânsito e as instruções recebidas, transportando servidores e/ou materiais.	Curso de nível fundamental, e portador de habilitação do tipo "B"
SERVENTE	Executar tarefas simples de limpeza e conservação das instalações e equipamentos, manter controle dos materiais de limpeza.	Curso de nível fundamental.
VIGIA	Manter vigilância sobre os bens e propriedades do Poder Legislativo Municipal sob sua responsabilidade, percorrendo e inspecionando suas dependências a fim de evitar incêndios ou roubos.	Curso de nível fundamental e Conhecimento prático

OBS: JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 25 de junho de 2015.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 149/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 149/2015
NOMEIA: a Sra. MARIA ROSA PRESTES DE BORBA, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Agente Endêmico, com carga horária de 40 horas semanais, por motivos de falecimento, a contar desta data.

Penha/SC, 25 de junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PP25/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, GRELHA E TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 08/07/2015 até as 17h00min, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 09/07/2015 às 14h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231.Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 25 de junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 06
Fica rescindido o Contrato nº 06/2015 – FMS, firmado entre a Sra. FERNANDA SCHMOELLER BARTH e esta PREFEITURA, em 22 de janeiro de 2015, por interesse público, a contar desta data:

Penha/SC, 25 de junho 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 198/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 198/2015
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 121/2015
EMPRESA CONTRATADA: ALÔ BRASIL PESQUISA CONSULTORIA E MARKETING LTDA
OBJETO: Implementação de um programa de melhoria contínua do desempenho da Administração Municipal, com ênfase à qualidade dos serviços oferecidos à população, relacionamento – interno e externo – e atendimento ao público, pelo período de 6 meses.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2015
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 2.950, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 2.950, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

ANULA TOTALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.719 de 26/06/2015 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º. Anula totalmente dotação orçamentária do orçamento em vigor da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, no valor de R$ 102.996,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 0010.0301.0060.2043 - Manut. da Secretaria de Saúde Recursos SUS
Elemento: 33900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01670301 - MAC - Estadual ..... R$ 102.996,00

Art. 2º Abre crédito adicional especial no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, no valor de R$ 102.996,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 0010.0301.0060.2043 - Manut. da Secretaria de Saúde Recursos SUS
Elemento: 33930000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01670301 - MAC - Estadual ..... R$ 102.996,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 5º AO ARTIGO 303 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o § 5º ao art. 303 da Lei Complementar 162, de 12 de dezembro de 2008:

§ 5º O prazo fixado no § 4º deste artigo estender-se-á, da data da publicação desta lei, até o dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.719, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.719, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

ANULA TOTALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular totalmente dotação orçamentária do orçamento em vigor da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, no valor de R$ 102.996,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 0010.0301.0060.2043 - Manut. da Secretaria de Saúde Recursos SUS
Elemento: 33900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01670301 - MAC - Estadual ..... R$ 102.996,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, no valor de R$ 102.996,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 0010.0301.0060.2043 - Manut. da Secretaria de Saúde Recursos SUS
Elemento: 33930000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01670301 - MAC - Estadual ..... R$ 102.996,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.720, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.720, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO DE ARNO JANDRE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, ANEXO AO CEI DAMARIS FRAHM.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como ACADEMIA ARNO JANDRE, a academia ao ar livre localizada no pátio do Centro de Educação Infantil Damaris Frahm.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Camara de Vereadores de Pomerode

DECRETO 115/2015

Decreto Nº 115/2015
JULGA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE-SC, DO EXERCÍCIO DE 2013.

JOSÉ AMARILDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 50, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, nos seguintes termos:
Considerando, que as referidas contas foram submetidas a exame pelo órgão competente, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo transformadas no Processo PCP 14/00246897, recebendo o Parecer Prévio n.º 0139/2014;
Considerando, que o Prefeito Municipal foi devidamente intimado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, nos termos § § 5º e 6º do art. 163 do Regimento Interno, enviando pelo Ofício nº 86/2015, lido em Sessão Extraordinária para apreciação das Conta Relativas ao Exercício de 2013, tendo o mesmo, dispensado a utilização do seu direito de fazer uso da Tribuna em grau de defesa durante a fase de discussão, pelo prazo de até vinte (20) minutos, pessoalmente ou por advogado prévia e formalmente constituído;
Considerando, que a Câmara Municipal na data de 9 de junho de 2015, em Sessão Extraordinária tomou-se para analisar o Processo PCP 14/00246897 em referência, verificou que contestará a análise do TCE/SC, que opinou pela aprovação com ressalvas, não enumerando várias irregularidades ocorridas no exercício de 2013, em face do Patrimônio Público;
Considerando, que o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 163, § 4°, exige a exposição de motivos da discordância em caso de desaprovação;
Considerando, que houve a realização de Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de atos administrativos irregulares que agrediram e ocasionaram prejuízos ao patrimônio público relativo ao exercício de 2013, conforme aprovação de Relatório Final, Conclusões e Recomendações da CPI instituída pela Resolução n.º 43, de 28 de agosto de 2013, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 111/2013 de 28/11/2013; a qual posteriormente enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e aceita, tomando o número naquela Corte de Contas por REP 13/00773488, a qual foi conhecida como Representação, pois possuía os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 66 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), nos arts. 100, 101 e 102 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal) e no art. 37 da Resolução nº TC-09/2002;
Considerando, as nomeações irregulares de servidores comissionados em infringência a lei, as quais ocasionaram prejuízos ao patrimônio público no exercício de 2013, resultando em crime de improbidade administrativa e responsabilidade, estribado no Processo n.º 2013.068382-8, que tramita junto a Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
Considerando, a emissão do Decreto nº 2.791 de 09 de setembro de 2013, que irregularmente declarou Situação de Emergência inexistente, o qual foi utilizado como artifício para o fechamento do Complexo de Saúde Municipal, composto pela unidade de Saúde Ricardo Jung, do Setor Administrativo e de Especialidades da Secretaria de Saúde; o qual não foi homologado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, como pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, pois considerado irregular, ocasionou prejuízo ao patrimônio público, com a locação de imóveis por meio de dispensa de licitação com a fixação de aluguéis onerosos;
Considerando que o resultado da votação foi de 6 (seis) votos pela rejeição das contas e 3 (três) votos a favor das contas, conforme anexo 1;
DECRETA,
Art. 1º - Ficam desaprovadas as contas do Município de Pomerode relativas ao exercício de 2013, exarada no processo n.º PCP 14/00246897.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2015.
Mesa Diretora

José Amarildo da Silva
Presidente

Karin Raduenz Hoeft
Vice-Presidente

Claus Krahn
1º Secretário

Zauri Martins do Nascimento
2º Secretário

Ponte Serrada

Prefeitura

ADENDO 020/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ADENDO 01 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2015- FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0002/2015- FMS

O Município de
Ponte Serrada Através do Fundo Municipal de Saúde torna público, aos interessados que encontra se disponível o adendo referente o credenciamento de profissionais especializados e habilitados para prestação de serviços de consultas médicas, exames especializados e procedimentos cirúrgicos com finalidade de suprir as necessidades do fundo municipal de saúde no atendimento à população (pacientes) do município de Ponte Serrada.
Informações Complementares: informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Fundamento Legal: Art.25 caput da Lei Federal nº 8.666/93

Ponte Serrada, 25 Junho de 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 422/2015

DECRETO Nº 422/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida as férias no dia de hoje, 14 de abril de 2015, do Servidor Público Municipal Sr. GILBERTO FRIGHETTO, Matrícula 783, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornando as suas atividades normais em 22 de Abril de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 423/2015

DECRETO Nº 423/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença casamento a Funcionária Pública Municipal Sra. RAQUEL DE MOURA, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 022/2003, conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2º - O período do gozo da licença será de 24 de abril de 2015 a 28 de abril de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 425/2015

DECRETO Nº 425/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE LICENÇA ADOTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação vigente e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 090 em de 10 de abril de 2015 e o parecer jurídico favorável à concessão do benefício nos termos do art. 71 – A da Lei Federal 8213/91 alterada pela Lei 12.873/13;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença adotante a Funcionária Pública Municipal Sra. DORILDA RODRIGUES FORNARI HUK, Matrícula 5745, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10 de abril de 2015.

Art. 2º - As despesas decurrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 428/2015

DECRETO Nº 428/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. ELIANE RODRIGUES GALVÃO, matricula 5820, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, nível "516", referencia "A", passando – o para o nível "520" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 430/2015

DECRETO Nº 430/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO MARCELO DE CARVALHO, Matrícula 6264, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2014 a 04 de março de 2015, para serem gozadas de 22 de abril de 2015 a 21 de maio de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 431/2015

DECRETO Nº 431/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARISTELA RIBEIRO FLICHI, Matrícula 6279, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 06 de março de 2014 a 05 de março de 2015, para serem gozadas de 22 de abril de 2015 a 21 de maio de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 450/2015

DECRETO Nº 450/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015
"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida ao servidor público municipal Sr. JOSMAR DE ALMEIDA, matricula 930, ODONTOLOGO, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 457/2015

DECRETO Nº 457/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA RIBEIRO matrícula 1572, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2014 a 07 de abril de 2015, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 458/2015

DECRETO Nº 458/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença casamento a Funcionária Pública Municipal Sra. ELIANE GONÇALVES DE MEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 022/2003, conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2º - O período do gozo da licença será de 27 de abril de 2015 a 01 de maio de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 459/2015

DECRETO Nº 459/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015
"EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANA HAEFLIGER, matrícula 5047, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme requerimento protocolado sob numero 066/2015 de 25 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 460/2015

DECRETO Nº 460/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015
"EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI APARECIDA RIBEIRO, matrícula 981, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme requerimento protocolado sob numero 065/2015 de 25 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 461/2015

DECRETO Nº 461/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015
"EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. OSLANDI DE ANDRADE CABRAL, matricula 1503, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 12 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 462/2015

DECRETO Nº 462/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. EUNICE DE OLIVEIRA, matrícula 1576, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2015, para serem gozadas de 02 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 463/2015

DECRETO Nº 463/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015
"REVOGA e REAJUSTA FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de readequação da folha de pagamento, visando que o percentual legal permaneça no patamar estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam REVOGADAS as seguintes gratificações:

1) JANICE DE FATIMA FARIAS,
2) RENATO HARMATA.

Art. 2. Ficam REAJUSTADAS as seguintes gratificações para os percentuais abaixo descritos.

1) ELIANE LUIZA CELESTRINO, Função Gratificada de 20% (vinte por cento),
2) CLEONICE MAXIMO DE OLIVEIRA FELTRIN, Função Gratificada de 30% (trinta por cento).
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 465/2015

DECRETO Nº 465/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015
"DETERMINA RETORNO AO CARGO DE ORIGEM CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica determinado que a partir desta data, o Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO ALFREDO ARCARI, Matrícula 5798, retornará ao cargo efetivo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, nível "51" referencia "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 466/2015

DECRETO Nº 466/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. VANDERLEI PEREIRA, Matrícula 1530, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2015, para serem gozadas de 18 de maio de 2015 a 16 de junho de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO ADENDO 020/2015 FMS

ADENDO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2015- FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0002/2015- FMS

O Município de
Ponte Serrada Através do Fundo Municipal de Saúde torna público, aos interessados que encontra se disponível o adendo referente o credenciamento de profissionais especializados e habilitados para prestação de serviços de consultas médicas, exames especializados e procedimentos cirúrgicos com finalidade de suprir as necessidades do fundo municipal de saúde no atendimento à população (pacientes) do município de Ponte Serrada.
Informações Complementares: informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Fundamento Legal: Art.25 caput da Lei Federal nº 8.666/93

Ponte Serrada, 25 Junho de 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 2015

CONTRATO Nº 0109/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: TONERTECH COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME
CNPJ: 06.337.774/0001-99
OBJETO: Locação de multifuncionais, copiadoras, impressoras, scaner e aquisição de toner para manutenção das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 21.290,00 (Vinte e um mil e duzentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: DE 25 DE JUNHO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.352-2015 - CONVOCA A IV CONF. MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1.352, DE 22 DE JUNHO DE 2015
"CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o objetivo de buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUS garantindo a todos o acesso à saúde;

Considerando a necessidade de mobilizar a comunidade, os usuários e trabalhadores, com o intuito de conscientização da garantia do direito à saúde;

Considerando a necessidade de apontar propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde local;

Decreta:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no 03º dia do mês de julho do ano em curso, das 08h00min às 17h00min, no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Porto Belo, tendo como tema central: "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, 22 de junho de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL 2.291, DE 25 DE JUNHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.291, DE 25 DE JUNHO DE 2015
"Altera a Lei Municipal 2.197, de 28 de agosto de 2014 e dá outras providências."

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Ficam alterados o caput do Art. 1º, caput e §1º do 2º, e Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal 2.197, de 28 de agosto de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município.
Parágrafo Único – [...]
Art. 2º O bem imóvel público, objeto de concessão, refere-se à área matriculada no Registro de Imóveis de Tijucas sob o nº 20.145, localizada na Rua Sabiá, Jardim Paraíso Campestre, Centro, neste Município, com área total de 10.226,00m².
§ 1º A presente Concessão de Uso destina-se exclusivamente ao uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para a construção de sua sede, não podendo ter outra destinação que não seja o de atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sob pena de revogação da presente concessão.
§ 2º [...]
§ 3º [...]
§ 4º [...]
Art. 3º [...]
Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da concessão, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE arcará com as despesas decorrentes da manutenção e conservação do referido imóvel.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de junho de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

LEI MUNICIPAL 2.292, DE 25 DE JUNHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.292, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A CEDER BENS E MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Belo a ceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município, como apoio na realização da Festa da Tainha, os seguintes bens e materiais:
I - 5 faixas de 1,50x0,70 cada para divulgação da festa;
II – carro de som;
III - outdoors
IV - banheiros químicos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de junho de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 025/2015

RESOLUÇÃO Nº 025/2015
"PRORROGA PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS AMADEU RAULINO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, na conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso I, alínea "j" do Regimento Interno e artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO resolve:

ART. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 013/2015, a fim de continuar aos trabalhos de apuração de possível prática de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2015.
Jonas Amadeu Raulino
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 026/2015

RESOLUÇÃO Nº 026/2015
"PRORROGA PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS AMADEU RAULINO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, na conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso I, alínea "j" do Regimento Interno e artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO resolve:

ART. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito instituía pela Resolução nº 015/2015, a fim de continuar aos trabalhos de investigação e apuração de possíveis irregularidades na contratação da empresa EMMEL, ANDREANI, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2015.
Jonas Amadeu Raulino
Presidente

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 732/2015

DECRETO Nº 732, de 18 de junho de 2015.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO LIANA WEBER, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Técnico da Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2015.

Porto União (SC), 18 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 734/2015

DECRETO Nº 734, de 19 de junho de 2015.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para a Gestão 2015-2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.699, de 21 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nºs 3.736, de 24 de abril de 2010, e 3.865,de 24 de abril de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 21 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nºs 3.736, de 24 de abril de 2010, e 3.865, de 24 de abril de 2011:

I- Representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes de Entidades que atuam na área de Deficiência Auditiva:
Titular: Andrea Surorebri Pavan;
Suplente: Eliane Adriane Kinal.

b) Representantes de Entidades que atuam na área de Deficiência Física:
Titular: Cesar Augusto da Silva;
Suplente: Simão Pavarin.

c) Representantes de Entidades que atuam na área de Deficiência Mental:
Titular: Maria Salete Padilha Muller;
Suplente: Cinthia Keiser.

d) Representantes de Entidades que atuam na área de Deficiência Visual:
Titular: Maria Inácia Schipitoski;
Suplente: Maria Clara de Araújo Bieberbach.

e) Representantes das Organizações de Trabalhadores:
Titular: Renata de Lurdes Silva de Souza;
Suplente: Sibele dos Santos.

f) Representantes das Instituições de Pesquisa e Ensino Superior:
Titular: Milene Andreia de Souza Milanez;
Suplente: Carmen Lígia Gruner Lessing.

g) Representantes de Entidade Prestadora de Serviços ligadas à Reabilitação:
Titular: Darci Ferreira da Costa Filho;
Suplente: Cristiano Santos Rosa.

II- Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes de Escolas de Ensino Regular que já estejam desenvolvendo a inclusão da pessoa com deficiência (rede estadual de ensino):
Titular: Rosália Maria Prochera;
Suplente: Nair da Silva.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Silva da Costa;
Suplente: Sianara Cheili Saade.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Ivana Carla Krassowski Franco;
Suplente: Anelise Meister Dal Bó.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Cristina Haneiko;
Suplente: Nathaly Bernardon Gimenes.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Fabiana Weber Zabczuk;
Suplente: Fernando Antonio Kurten Jung.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Esporte:
Titular: Leila Andrukiu da Cruz Carraro;
Suplente: Roseli Maria Costa Curta de Bona.

g) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:
Titular: Orlando José Schmidt;
Suplente: Andrieli Marina Giacomini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 735/2015

DECRETO Nº 735, de 24 de junho de 2015.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO OSNY THEODORO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de junho de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2015.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 736/2015

DECRETO Nº 736, de 24 de junho de 2015.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União –COMUTRAN/PU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.400, de 26 de dezembro de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 4.125, de 17 de abril de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Trânsito de Porto União – COMUTRAN/PU, criado pela Lei Municipal nº 3.400, de 26 de dezembro de 2007:

I- Representantes do Gabinete do Executivo Municipal:
Titular: Saulo Valentim Glaza;
Suplente: Alcemir Teixeira.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Cláudio Tilgner de Souza;
Suplente: Fernando Antonio Kurten Jung.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Aloir Rodrigues Calisto;
Suplente: Silvio Luciano Moraes.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Alvir dos Santos;
Suplente: Anderson Fernando Repukna.

V- Representantes do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:
Titular: Ivan Francisco Andrukiu;
Suplente: César Fernando Viganó.

VI- Representantes da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar:
Titular: 2º Ten PM Rafael Clovis Bensi da Silva;
Suplente: Cb PM RR Valmir Ferreira.

VII- Representantes da Delegacia Regional de Polícia:
Titular: Samir Rodrigues da Silva;
Suplente: Tadeu Wilkosz.

VIII- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Porto União-ACIPU:
Titular: Maurício José Bostelmann;
Suplente: Valdir Stigler.

IX- Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Iguaçu –AEAVI:
Titular: Eng. Civil Rafael Dilay Malucelli;
Suplente: Eng. Florestal Peterson Jaeger.

X- Representantes da União Comunitária das Associações – UNICOM:
Titular: Celso Drosdoski;
Suplente: Antonio Fernando Marques Budal.

XI- Representantes da Universidade do Contestado – Núcleo Universitário de Porto União:
Titular: Marcelo José Boldori;
Suplente: Otto Robert Lessing.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2015- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para a contratação de empresa especializada para locação de máquina fotocopiadora preto e branco com fornecimento de cilindro, toner, reposição de peças, deslocamento, mão de obra e cartucho reserva. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 09 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 25 de junho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015 - SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 020/2015 - FMS
Dispensa de Licitação n.º 002/2015

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de programa à prestação de serviços na área da saúde visando melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Porto União, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução 01/2014 limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em Lei, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o ano de 2015.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0900 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 2076 – CISAMURC
Modalidade 3393-103 – Aplicações diretas
Cód. 44
Complemento 33933900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 22 de junho de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 644/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015 - SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2015 - FMS
Dispensa de Licitação n.º 003/2015

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMUR, com as seguintes finalidades:
I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
VI – Viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R$ 61.636,43 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) para o ano de 2015.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0900 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 2076 – CISAMURC
Modalidade 3171-103 – Aplicações diretas
Cód. 45
Complemento 31717000 – Rateio pela participação em consórcio público.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 22 de junho de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 644/2015

LEI Nº 4.330/2015

LEI Nº 4.330, de 17 de junho de 2015.

Altera Artigo da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.238, de 30 de abril de 2014, ordenando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "a" ao Inciso IV do Artigo 143 da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.238, de 30 de abril de 2014, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 143. (...)
I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- (...)
a) Quando o ocupante do cargo de Enfermeiro Auditor for servidor efetivo da municipalidade, receberá função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento de seu cargo efetivo, simbologia FG5.

§ 1º (...)

§ 2º (...)"

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.238, de 30 de abril de 2014, que passa a ter o seguinte enunciado:

"ANEXO I da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de Julho de 2005.

CARGOS DO IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais

A – SÍMBOLO
B – VENCIMENTO

CARGOS	A	B
Presidente	CC2	4.275,07
Chefe de Auditoria Médica	CA	1.970,15
Enfermeiro Auditor	EA	1.970,15
Assessor Jurídico	AS	2.519,79
Assessor de Informações	AI	1.097,90

FUNÇÃO GRATIFICADA	A	B
1º Tesoureiro	FG1	813,62
1º Secretário	FG2	368,66
Técnico contábil/Contador	FG3	1.057,72
Responsável pelo COMPREV	FG4	30% sobre valor vencimento do cargo efetivo
Enfermeiro Auditor	FG5	30% sobre valor vencimento do cargo efetivo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

LEI Nº 4.331/2015

LEI Nº 4.331, de 22 de junho de 2015.

Cria o Projeto Esporte Paralímpico no Município de Porto União – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Esporte Paralímpico no Município de Porto União – SC, com a finalidade de proporcionar aos atletas com deficiência, a prática de esportes em uma ou mais modalidades do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º No Projeto Esporte Paralímpico no Município, a participação dos atletas com deficiência será:
I- facultativa;
II- autorizada pelo responsável do atleta;
III- condicionada a exame médico especializado que ateste suas aptidões.

Art. 3º O Projeto Esporte Paralímpico no Município será desenvolvido por profissionais qualificados para o atendimento desta Lei.

Art. 4º O projeto poderá desenvolver-se em um ou vários locais devidamente adaptados para a finalidade.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderá ser firmado parcerias com instituições públicas ou privadas, especializadas em esportes para pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação do Projeto Esporte Paralímpico no Município correrão por conta de recursos específicos, a serem definidos pelo Poder Executivo e desde que aprovados a partir das lei orçamentárias subsequentes à data da entrada em vigor desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4760, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N° 4760, de 17 de junho de 2015
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos o veículo, conforme segue:

O Veículo VW 17210 - Placa MCH 6798 – Cor Branca - Frota 231 – Chassi nº 9BWRF82W82R214051– Ano 2002 – Renavam nº 790653737 – Patrimônio nº 1478, da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado entre: 18 à 23 de Junho de 2015. O referido veículo poderá retornar a Secretaria Municipal de Educação, antes do prazo determinado por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4761, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO 4761, de 18 de junho de 2015.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Reforma Administrativa, os membros abaixo relacionados:

I – Givanildo Silva – Secretário Municipal de Administração;
II – Laiana da Silva Ossemer – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
III – Maristela Regina Balbinot – Assistente Social;
IV – Ronaldo da Rocha – Diretor do Departamento de Controle Interno;
V – Daniel Gorges – Advogado;
VI – Diovana May Machado – Diretor do Departamento de Contabilidade;
VII – Pâmela Priscila Eichholz – Chefe da Divisão de Integração do Sistema de Gestão;
VIII - Marilene Back Espindola – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Rio do Sul e Região;
IX – Valdenir Borges Ribeiro – Diretor do Departamento Previdenciário;
X – Ivone Terezinha Meneghelli Lourenco – Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Rio do Sul e Região.

Parágrafo Único – A nomeação dos membros mencionados no "caput" será devida a partir de 01/07/2015 a 31/12/2016, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, tem a incumbência de efetivar estudo sobre a Reforma Administrativa.

Art. 3º - A nomeação na respectiva comissão não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4766, DE 19 DE JUNHO DE 2105.

DECRETO Nº 4766, de 19 de junho de 2015
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2015 - SMASH."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015 - SMASH, de 28.05.2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretário Municipal de Assistência Social e de Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 4766/2015.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015 de 28.05.2015.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS. PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE NA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participantes:

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP;
- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

DECRETO Nº 4767, DE 23 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 4767, de 23 de junho de 2015
"EXONERA FABIO GADOTTI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 26/06/2015, o servidor FABIO GADOTTI, do cargo em comissão de Assessor Especial de Comunicação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4768, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 4768, de 23 de junho de 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/14
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 40.528,78 (quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.535/2014, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2.040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	40.528,78
	TOTAL	R$	40.528,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4770, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 4770, de 24 de junho de 2015
"EXONERA LUCIANO XAVIER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera, a partir de 03/07/2015, o servidor LUCIANO XAVIER, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrulha Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4771, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 4771, de 24 de junho de 2015
"EXONERA STEPHANIE DAMGAARD KRISTENSEN".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 19/06/2015, a servidora STEPHANIE DAMGAARD KRISTENSEN, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2015

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 13 de Julho de 2015, às 08hs00, no plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura, para sequência do julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 146763/2014
Nome do Recorrente: Kwiecien & Pamplona Clínica e Reabilitação Ltda ME
Nº do Recurso: 006/2014

Rio do Sul, 25 de Junho de 2015.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Portaria Nº. 0437/2015

PORTARIA Nº. 0437/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º. Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem quaisquer prejuízo do cargo efetivo que ocupa, da remuneração e dos direitos respectivos, à servidora municipal MARILENE BACK ESPINDOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme o dispositivo no Art. 136 da Lei Complementar 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. A licença terá duração de 04 (quatro) anos, tendo início em 01/06/2015 até 31/05/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº. 0438/2015

PORTARIA Nº. 0438/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º. Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem quaisquer prejuízo do cargo efetivo que ocupa, da remuneração e dos direitos respectivos, à servidora municipal IVONE TEREZINHA MENEGHELLI LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme o dispositivo no Art. 136 da Lei Complementar 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. A licença terá duração de 04 (quatro) anos, tendo início em 01/06/2015 até 31/05/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de junho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

PREGÃO PRESENCIAL 071/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 071/2015

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de água mineral, café, açúcar e cargas de gás liquefeito de petróleo para atender cozinhas de diversas secretarias do município.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 09/07/2015, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 09/07/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 25 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DE CONTRATO 093/2015

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2015

Pregão presencial nº 053/2015
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Leopardo Máquinas Ltda - EPP
Objeto: trator roçadeira novo, marca Troy-Bilt para a Secretaria de Obras de Rio do Sul
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Execução: até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra. Local para entrega: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 18 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 085/2015

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2015

Pregão presencial nº 043/2015
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Celia Regina W. Sani - ME
Objeto: moveis sob medida para os Centros Educacionais Infantis Augusto Bosco e Romão Traucisnsky, Secretaria de Educação de Rio do Sul
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução: 15 (quinze) dias após após a emissão da Ordem de Compra
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 19 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 088/2015

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 088/2015

Convite nº 059/2015
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Dalcir Catafesta - ME
Objeto: execução da ampliação do refeitório (124,87m²) e área coberta (70,00m²) do pátio de recreação do Centro Educacional Shirley Dolores Sedrez, na Rua Nova Trento, 801, Bairro Santana em Rio do Sul
Valor: R$ 92.450,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios/Federal
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 089/2015

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2015

Pregão Presencial nº 057/2015
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Click Soluções Técnicas, Administrativas e Pedagógicas Ltda
Objeto: Contratação de instituição de ensino superior ou empresa vinculada a instituição de ensino superior especializada em elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município de Rio do Sul – administração direta e indireta e formação de cadastro reserva, em conformidade com a lei complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e lei complementar n. 208 de 28

de setembro de 2010 e alterações posteriores, decreto n. 2959 de 07 de novembro de 2012 e em conformidade ainda com as especificações e condições do termo de referência (ANEXO 5) do edital.
Valor: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais):
Prazo de Execução: 70 (setenta dias) corridos, a partir da assinatura do presente
Condições de Pagamento:
20% quando da publicação do edital;
20% quando da publicação das inscrições homologadas;
20% quando da data das provas escritas;
20% quando da publicação do gabarito oficial;
20% quando da publicação do Decreto de Homologação do Concurso.
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 18 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JANAINA FEDER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JANAINA FEDER com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª.,para que se apresente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.220, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFESSOR– ANOS INICIAIS, 40H, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 011/2014
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 27 de junho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MAYARA JULIANA DE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MAYARA JULIANA DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 25 de junho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SIGMAR SCHULTZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIGMAR SCHULTZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 25 de junho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 041/2015

DECRETO Nº 041/2015 - DE 23 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.500,00
Fonte: 1188.00000
RED: 15

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 23 de Junho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 042/2015

DECRETO Nº 042, DE 25 de JUNHO de 2015.

Homologa Resolução nº 005/2015, do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 005/2015, de 02 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Atendimento não prioritários, fica condicionado à concessão de auxílio financeiro a comprovação de no mínimo 06(seis) meses de residência no município de Salto Veloso".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 005/2015 02 DE JUNHO DE 2015.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando a Ata nº 04/2015 de 05/05/2015, a qual sustenta que inúmeras pessoas de outros municípios, solicitam atendimento e amparo à Secretaria Municipal de Saúde, e que além do atendimento que é dado através do Sistema Único de Saúde, o município tem outros mecanismos que ampliam o auxílio aos cidadãos, especialmente os decorrentes da Lei Municipal 1.482/2013.

- Considerando que o atendimento que o Município fornece tem uma série de serviços prestados entendidos como não prioritários pelos SUS.

RESOLVE:
ARTIGO 1º. No caso de atendimento não prioritário, fica condicionado a concessão de auxílio financeiro a comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de residência no Município de Salto Veloso.

ARTIGO 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de Junho de 2015.
Éderson Antonio Barboza
PRESIDENTE DO CMS

DECRETO MUNICIPAL N. 043/2015

DECRETO Nº 043, DE 25 de JUNHO de 2015.

Homologa Resolução nº 006/2015, do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 006/2015, de 02 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação do relatório Quadrimestral de gestão".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 006/2015 02 DE JUNHO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos RELÁTORIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

- PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2015.

- Considerando os trabalhos de análise da referida documentação por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde e esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso.

- Considerando a Ata nº 05/2015 de 02/06/2015, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social. Denominado RELÁTORIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2015.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar RELÁTORIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2015.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de Junho de 2015.
Éderson Antonio Barboza
PRESIDENTE DO CMS

DECRETO MUNICIPAL N. 044/2015

DECRETO Nº 044, DE 25 de JUNHO de 2015.

Homologa Resolução nº 007/2015, do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 007/2015, de 02 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 007/2015 02 DE JUNHO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos REGIMENTO INTERNO DA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.
- Considerando os trabalhos de análise da referida documentação por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde e esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso.

- Considerando a Ata nº 05/2015 de 02/06/2015, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Denominado REGIMENTO INTERNO DA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar REGIMENTO INTERNO DA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de Junho de 2015.
Éderson Antonio Barboza
PRESIDENTE DO CMS

DECRETO MUNICIPAL N. 045/2015

DECRETO Nº 045, DE 25 de JUNHO de 2015.

Homologa Resolução nº 008/2015, do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 008/2015, de 10 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação ad referendum a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores - 2015".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 008/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos PACTUAÇÃO INDICADORES 2013-2015.

- Considerando a Ata nº 03/2014 que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do sistema único de saúde (sus) e a implementação do contrato organizativo da ação pública da saúde (COAP).

RESOLVE:
ARTIGO 1º : Aprova ad referendum a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - 2015.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 10 de Junho de 2015.
Éderson Antonio Barboza
PRESIDENTE DO CMS

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 061/2015- PR 061/2015
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e ampliação em alvenaria e madeira, destinados a conservação das repartições públicas do município. Conforme especificações descritas no presente edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09:00horas do dia 08 de Julho de 2015, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 09:15 horas do mesmo dia.Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 25 de Junho de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 113/2015 EXONERAÇÃO LUIZ C. M. SILVA

PORTARIA Nº 113/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. LUIZ CARLOS MRTINS DA SILVA, matricula n°12084/01, CPF 068.176.589-50, ocupando o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração , a partir de 25 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 25 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 114/2015 EXONERAÇÃO ELISEU SPISCKER

PORTARIA Nº 114/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. ELISEU SPISCKER matricula n°11711/01, CPF 077.490.699-50, ocupando o cargo de SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 25 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 115/2015 EXONERAÇÃO SOLANGE BRAGA

PORTARIA Nº 115/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerada, a Servidora Pública Municipal Sra. Solange Braga, matricula n°12092/01, CPF 014.201.741-85, ocupando o cargo de Gerente de Difusão Tecnológica , 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 25 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 25 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 116/2015 EXONERAÇÃO SOLANGE SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 116/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerada, a Servidora Pública Municipal Sra. SOLANGE SOARES DOS SANTOS, matricula n°10340/01, CPF 081.743.659-66, ocupando o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária , 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 25 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 25 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 117/2015 EXONERAÇÃO RAQUEL PACHECO

PORTARIA Nº 117/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pela presente Portaria exonerada, a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL PACHECO, matricula n°13018/01, CPF 0996.503.749-57, ocupando o cargo de Agente de Serviços Gerais , 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 25 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 25 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PUBLICAÇÃO PL 61/2015 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 61/2015 na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2015 para AQUISICÃO DE MATERIAS PARA USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 08:45 horas do dia 13/07/2015, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:00 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001. Santa Terezinha do Progresso (SC), 24/06/2015. Jacob Gilmar Junges – Prefeito Municipal.

Santiago do Sul

Prefeitura

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N°784/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOCUMENTO BASE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2025

SANTIAGO DO SUL - SC MAIO DE 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

VANDERCI PEDROTTI
Vice- Prefeito

CARINE PIVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME/SANTIAGO DO SUL – SC

COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL/ SC

Carine Piva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Lucélia Rissi – Representante do Conselho Municipal de Educação
Leila D. TardettiPacazza – Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Daiane Guedes – Representante do Conselho Tutelar
Lorita H.C Bordignon – Representante da Câmara de Vereadores
Angela C. Toazza – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Silvia M. NievinskiTibola – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e AssistenciaSocial
Tatiane C. GluzezakSaretto – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Camila P. dos Santos – Representante das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil

EQUIPE TECNICA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO BASE

Camila P. dos Santos- Diretorade Departamento
Leila D. T Pacazza – Assistente Técnico Pedagógico
Lucélia Rissi – Assistente Técnico Pedagógico
Carine Piva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

COLABORADORES

Bernarda Dalacosta
Locenir Moura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5
1 FUNDAMENTOS LEGAIS 6
2 Diagnóstico 7
2.1 Perfil Democrático e Sócio Econômico do Município 10
2.1.2 Perfil do Município 10
2.2 Educação Básica 12
2.2.1 Etapas da Educação Básica 12
2.2.1.1 Educação Infantil 13
2.2.1.2 Ensino Fundamental 16
2.2.1.3 Ensino Médio 19
2.2.2 Modalidades da Educação Básica 22
2.2.2.1 Educação Especial 22
2.2.2.2 Educação Jovens e Adultos 23
2.2.2.3 Educação Profissional Tecnológica 24
2.2.2.4 Educação Escolar do Campo/ Rural 24

2.2.2.5 Educação em Tempo Integral 25
2.2.3 Educação Superior 26
2.4 Profissionais da Educação 26
2.5 Gestão Democrática da Educação 29
2.6 Financiamento da Educação 32
3.0 Metas e Estratégias 35
LISTA DE SIGLAS 57
REFERÊNCIAS 59

INTRODUÇÃO

O Município de Santiago do Sul, visando melhorias na qualidade da educação e a partir da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou em Fevereiro de 2015, o processo de discussão e construção do Plano Municipal de Educação.
Em conformidade coma Constituição Federal em seu Art. 214, e a lei: LDB Lei nº. 9.394/96, Art. 11, o Plano Municipal de Educação concretizar-se-á nos próximos dez anos, através da participação efetiva e da co-responsabilidade de toda a sociedade Santiaguense, no processo de implementação das diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação de Santiago do Sul.
Sendo assim a Secretaria Municipal de Educação iniciou seu trabalho em 2015 pelo decreto Nº 058/2015 que formou uma comissão a qual assumiu o compromisso de discutir e elaborar o Plano Municipal de Educação.
Neste sentido o trabalho começou pelo estudo do que seria este plano e seus fundamentos legais confrontando com as práticas educativas já existentes, o que poderia ser melhorado e ampliado.
Depois deste trajeto a equipe elaborou o documento base que será encaminhado para a câmara de vereadores que após sua apreciação retornou para ser aprovado pelo Conselho de Educação e após apresentado para a Consulta Pública.
Também ao realizar este projeto foi traçado metas e estratégias embasadas em leis que regulamentam a educação, sua prática, visando uma educação de qualidade gerada a partir da participação efetiva e democrática de todos os atores envolvidos: pais, professores, funcionários, alunos e equipe gestora.
Abraçamos o desafio de discutir, refletir e sistematizar o processo de construção, do Plano Municipal de Educação de Santiago do Sul com um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

1 FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente documento foi elaborado com o objetivo de organizar de forma articuladacom as esferas estaduais e federais as metas e estratégias para a implementação, assegurando a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, garantindo uma educação de qualidade.
Através do decreto 058/2015 de 5 de março de 2015 foi instituída a Comissão Coordenadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Santiago do Sul.
A Constituição Federal no artigo 208, inciso I determina como dever do Estado a efetivação da Educação Básica sua obrigatoriedade e gratuidade dos 4 aos 17 anos de idade. Também de acordo com a LDB, Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, no artigo 32 vem reafirmar a obrigatoriedade e gratuidade da escola pública, com a duração de 9 anos para o ensino fundamental iniciando – se aos 6 anos de idade.
De acordo com a Lei 13.005/2014:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.
Art. 2o São diretrizes do PNE:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais. Salientamos que a escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades. Acreditamos que as escolas devem estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural. Quando se tratar de linhas de ações pedagógicas, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos em nosso município, faz-se necessário a partir das atuais condições concretas e históricas e do comprometimento de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados. Estratégia através da participação comunitária, da criatividade e da ação transformadora, se chegará à sociedade democrática, justa, participativa, consciente, igualitária e autêntica, na qual todos tenham acesso às decisões e sejam integrantes ativos e transformadores do meio social.

2DIAGNÓSTICO

2.1Perfil Demográfico e sócio econômico do município de Santiago do Sul

Em 1951, o atual município de Santiago do Sul se chamava Barra Grande, por se encontrar localizado nas proximidades dos Rios Barra Grande e Saudades. Nesta ocasião chegaram os primeiros desbravadores vindos de Garibaldi, - RS.
A partir de 1953 o fluxo de imigrantes cresceu e como todos eram de descendência italiana e muito ligada ao cristianismo, construíram uma capela. Foi proposta a troca de nome da localidade de Barra Grande para São Tiago.
No dia 10 de março de 1988 a Vila de São Tiago passou a ser Distrito de Quilombo através da Lei Municipal N.º 707/88 e no dia dezesseis de abril de 1994 o município foi emancipado através da Lei N.º 9535/94, passando a chamar-se a partir desta data de Santiago do Sul.
O Município esta iniciando seu 5º Mandato Político. Hoje, Santiago do Sul conta com uma população de 1465 segundo estimativas do IBGE 2010. Formada por descendentes de famílias originárias do Rio Grande do Sul e de origem italiana, alemã e cabocla. A situação social das famílias residentes no município melhorou após a emancipação haja vista a aproximação de serviços na melhoria de estradas, transporte, saúde, assistência social e educação.
Situado na região Oeste de Santa Catarina, o município de Santiago do Sul possui área territorial de 73,75 km2, a uma latitude de 26º 38'22'S, longitude 52º 41'05W e uma altitude de 735 m no ponto mais alto do município. O relevo é constituído por um planalto de superfície plana, ondulada e montanhosa de formação basáltica. O solo possui alta fertilidade e alto teor de argila, quase sempre pedregosa, situado em relevo fortemente ondulado e montanhoso.
O clima é classificado como mesotérmico úmido, com verões quentes com temperatura média anual de 18,6º C e uma precipitação média anual de 2.200 mm. No inverno há ocorrência de geadas. Eventualmente ocorre granizo, sendo de forma ocasional, atingindo algumas regiões do Município, a ocorrência de seca tem se intensificado nos últimos anos, ocorrendo, principalmente, nos meses de fevereiro e março. Enchentes não são comuns; ocorrem geralmente nos meses de inverno e primavera, alguns períodos de excesso de chuvas, ocasionando a elevação do nível do Rio Barra Grande e Saudades, que atingem as áreas de várzea próximas às suas margens.
Com relação à vegetação, houve uma forte exploração das matas nativas, mas ainda encontram-se áreas de vegetação permanente, além de capoeiras e capoeirões. Em algumas propriedades já aparecem pequenas áreas reflorestadas com pinus e eucalipto.
O solo predominante é o de origem basáltica, comrelevo montanhoso, o que dificulta a mecanização e o manejo. As áreas planas ou levemente onduladas situam-se basicamente nos vales dos rios que banham o Município. Embora com esta condição de relevo, a exploração com culturas anuais é uma das principais atividades econômicas do Município, resultando na ocupação de áreas para lavoura fora de sua aptidão de uso, o que aliado à práticas inadequadas de cultivo verificadas ao longo dos anos e ao desmatamento, gerou a degradação do solo.
O Município é banhado pelo rio Saudades, que faz a divisa com os Municípios de Coronel Martins e São Domingos e pelo Rio Barra Grande que atravessa a cidade de Santiago do Sul.
O Município é composto por dois complexos hidrológicos, o Complexo Hidrológico Córrego do Moinho, cuja água escoa para o Rio Saudades na divisa do Município e o Complexo Hidrológico Córrego do Gato, cuja água escoa para o Rio Barra Grande, que atravessa a cidade e posteriormente também desemboca no Rio Saudades. Os córregos, em época de estiagem, praticamente secam, restando apenas os rios com pouca água. O abastecimento de água é garantido graças a uma rede de poços artesianos no meio urbano e no meio rural, que são geridos através de Associações Comunitárias. Nas famílias residentes nas áreas mais altas do Município, cuja água dos poços artesianos não foi possível ser instalada, embora com o trabalho de proteção de fontes de água, nas épocas de seca, ocorre falta de água.
O número de açudes existentes é de 68 (sessenta e oito), com 14,46 ha de lâmina d'água. A situação das matas ciliares é precária, nos córregos e riachos é praticamente inexistente e nos rios é inexpressiva. O desmatamento também atingiu os topos de morros e início dos córregos, devido às áreas de potreiro para gado de corte, que tem aumentado muito nos últimos anos e que ocupam as áreas mais declivosas.

O Município de Santiago do Sul foi desmembrado do município de Quilombo – fazendo parte hoje do Micropolo de Quilombo - e apresenta os seguintes limites:
· Norte: Novo Horizonte;
· Sul: Quilombo;
· Leste: Cel. Martins e São Domingos;
· Oeste: Quilombo e Formosa do Sul.

A principal atividade econômica do município de Santiago do Sul é a produção agrícola onde os principais produtos cultivados são o milho, feijão, soja, fumo, citros e demais culturas de subsistência. No setor pecuário temos a avicultura, suinocultura e nos últimos anos temos um aumento considerável na produção leiteira, sendo hoje, em muitas propriedades, a principal fonte de renda.
A área rural do município é caracterizada por pequenas propriedades com mão-de-obra familiar com raros períodos de contratação de mão-de-obra de terceiros. Com a crescente descapitalização do setor agrícola e diante da situação social, política e econômica do setor é acentuado o êxodo rural, decaindo a cada dia a taxa de crescimento na área rural. Os filhos de agricultores saem em busca de melhores perspectivas para crescimento em cidades maiores uma vez que o campo não oferece atrativos.
O comércio do município é modesto, atuando principalmente no fornecimento o de gêneros alimentícios de primeira necessidade e confecções. O setor industrial é pouco expressivo, com a predominância de pequenas empresas da área de confecção,moveria, produtos alimentícios e comércio em geral.
É necessário investir em todas as políticas setoriais para que possamos superar o quadro vigente, principalmente na agricultura, com uma política agrária definida e integrada a educação saúde e assistência social.
Os grupos sociais existentes no município surgiram da organização e incentivo municipal – Clube de Mães, Grupo de Idosos, Chama Crioula e Entidades Religiosas e Esportivas. O município conta com quadra poliesportiva municipal, Estádio Ser Guarani, Pavilhão Comunitário e Centro de Eventos.

2.1.2Perfil do Município
A estimativa populacional de Santiago do Sul é de 1.465 habitantes IBGE 2010, sendo considerado um município de Pequeno Porte I.
O índice de desenvovlimento humano de Santiago do Sul é considerado baixo, apresentando no entanto várias demandas sociais existentes no município. Como vemos a seguir Santiago do Sul apresenta um IDH de 0,728 dados do IBJE 2010. Mesmo estando em condições melhores que outros municípios Santiago do Sul tambem possui suas especificidades e carencias sociais que permitem situações de vulnerabilidade social aos usuários da politica de assistencia social do município e um trabalho intersetorial com outras áreas para o enfrentamento das situações apresentadas.

Santiago do Sul configura-se num município que diminuiu sua população ao longo dos anos, mostrando que a busca de uma vida melhor, faz com que muitas famílias procurem outros municípios para residir. Até meados de 2000, não dispunha de dados precisos quanto a sua população, assim como a outros aspectos do município. No segundo semestre do ano de 2010, com a realização de um novo Censo Demográfico e a instalação no Município do Programa de Saúde da Família foi possível delinear o perfil de sua população.
Segundo o Censo Demográfico do IBGE 2010 a população de Santiago do Sul é de 1465 habitantes, sendo 754homens e 711 mulheres, destes, 815 pessoas residem na zona rural e 650 pessoa na zona urbana.
Apesar da situação da população ter melhorado consideravelmente após a emancipação, graças à aproximação de serviços como saúde, transporte, educação, assistência social e outros, o homem do campo ainda sofre pela falta de perspectivas. Hoje a população do município conta com uma expectativa um pouco melhor de emprego devido à implantação de algumas novas indústrias.
A evasão de famílias da agricultura é fato em todas as regiões do Brasil, em Santiago do Sul também é constatada essa realidade, pois o trabalho na lavoura já não estabelece relação com os jovens, que em sua maioria buscam na cidade uma melhor condição de vida.
Para a sociedade fica a responsabilidade de construir alternativas viáveis que gerem emprego e renda. Assim, o que é possível constatar é que o município de Santiago do Sul apresenta uma economia voltada para a agricultura.
Desta forma é fundamental que o órgão gestor, exerça o papel de articulador da assistência social com outras áreas importantes tais como a educação, a saúde, o esporte, o lazer, geração de emprego e renda, entre outras. Esta articulação deve englobar tanto os organismos governamentais como as entidades e representações da sociedade civil organizada, facilitando a criação de redes de atendimento para otimizar os recursos disponíveis e melhorar a qualidade do atendimento.
Diante desta dinâmica de vida do Município também salientamos o Sistema Educacional que na LEI MUNICIPAL Nº 607/2011- DE DEZEMBRO DE 2011, em seuartigo 1° Esta Lei cria o Sistema Municipal de Ensino, que disciplina a Educação, como sendo os processos formativos que ocorrem na sociedade, e se desenvolvem predominantemente por meio do ensino, mediante a interação do educando com a vida familiar, a convivência humana no trabalho, nas instituições de ensino coordenadas pelos órgãos municipais de educação, nos movimentos sociais e nas manifestações culturais.
De acordo com a realidade do municípioe também visando a qualidade do ensino, do direito à Educação do dever de educar o Sistema de Educação do Município esta pautado na Lei Municipal Nº 607/2011- de 22 de Dezembro de 2011, Art. 2° A Educação, direito de todos, dever do poder público, da família, e da sociedade, promovida e inspirada nas ideias de liberdade, de igualdade e de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 3° O poder público municipal assegurará, na promoção da Educação, a observância dos seguintes princípios:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - garantia de ensino público, obrigatório, gratuito e de qualidade;
III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
V - gestão democrática do ensino público na forma desta lei, da legislação do Sistema Municipal de Ensino e outros regulamentos próprios;
VI - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VII - garantia de formação e valorização dos profissionais da educação;
VIII - valorização da experiência extraescolar;
IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
X - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
Sendo assim para atender as demandas sociais e legais a educação do município de Santiago do sul tem sido organizada e desenvolvida para atender prioritariamente a Educação Básica, com investimentos em outros níveis e modalidades de Ensino.

2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

2.2.1 Etapas Da Educação Básica

2.2.1.1 Educação Infantil
Na Constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O artigo 208 reforça, dizendo que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei Federal nº 8.069/90, no artigo 54, inciso IV, enfatiza que é dever do Estado assegurar o atendimento na Educação Infantil.

Na LDB – 9.394/96 – pela primeira vez a Educação Infantil é tratada numa seção específica, estabelecendo que ela seja oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade, e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade.
A Educação Infantil passa a ser considerada a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.
Além dos avanços legais no reconhecimento dos direitos da criança à educação, nos primeiros anos, há ainda o desafio em proporcionar condições educacionais adequadas para o bem estar, desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, através de um ambiente lúdico, prazeroso e construtivo, espaço físico estimulador e profissionais habilitados. Para que a criança viva sua infância em plenitude, é preciso garantir padrões mínimos de infraestrutura física para o funcionamento adequado das instituições de educação Infantil, respeitando o acesso e permanência de todas as crianças.
A Educação Infantil tornou-se obrigatória, a partir dos 4 anos de idade de acordo com lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação nacional) à emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, sendo que a oferta da educação infantil é um direito de toda a criança.
A família é a primeira responsável pela educação das crianças, mas as Instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias como complementares à ação da família.
É necessário garantir educação de qualidade, com materiais pedagógicos adequados e atividades bem planejadas, levando em conta as especificidades da infância, para reforçar, ao longo da vida, atitudes de cooperação, responsabilidade, autoconfiança e valores para a vida.

Salientamos que os investimentos na Educação Infantil são os que dão retorno econômico superior a qualquer outro.
Para aprofundar os conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento da criança, através da reflexão sobre teorias e práticas, é imprescindível a formação específica para atuar com crianças de 0 a 5 anos.
É necessário estabelecer um sistema de supervisão e acompanhamento, através do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, visando à avaliação constante da implantação do Projeto Político-Pedagógico com ampla participação da família, e comunidade, levando em conta o desenvolvimento integral da criança, as diversidades e os saberes que se pretende universalizar, para a melhoria da qualidade da Educação Infantil.
Para garantir o acesso e a qualidade, nas Instituições de Educação Infantil, faz-se necessário estabelecer uma política específica de financiamento, em regime de corresponsabilidade das três esferas de governo, sociedade civil e famílias, na articulação das políticas e dos programas destinados à criança, visando à expansão, qualidade e garantia no atendimento das crianças.
A Educação Infantil é área prioritária de atuação do município, devendo ampliar, gradativamente, seu atendimento em número de vagas e em tempo de permanência.
Enfim, é preciso compreender a infância e reconhecer que a criança é um sujeito histórico-social e que sua aprendizagem ocorre na interação com o outro. É necessário compreender que o educar e o cuidar constituem-se num todo indivisível, trabalhando com a criança de maneira integral e integrada, de forma preventiva e emancipatória.
A Educação Infantil é um dos espaços educativos de inserção das crianças nas diferentes relações que permeiam a sociedade na qual estão inseridas.
Através da Lei do sistema Lei Municipal nº607/2011 – de 22 de dezembro de 2011, éassegurada à criança seus direitos através de estabelecimentos com condições de infraestrutura, profissionais habilitados, propostas pedagógicas e formação continuada. O Conselho Municipal de Educação é um dos órgãos gerenciadores, responsáveis pela normatização das escolas municipais de ensino fundamental e das instituições municipais e particulares de educação infantil.
O município de Santiago do Sul possui 01 instituição de educaçãoinfantil. Atualmente assim organizado: 01 sala de berçário, 01 sala maternal I, 01 sala de maternal II, 01 sala de maternal III, 01 sala de Pré I,01 sala de pré II A, 01 sala de pré II B. As vagas existem e estão abertas a todas as crianças.
De acordo com a Lei do Sistema nº607/2011 Art. 19 inciso II § 3º, a Educação Infantil está assim definida;
a) Berçário I – Crianças de 0 a 1 ano de idade;
b)Berçário II – Crianças de 1 a 2 anos de idade;
c)Maternal I _ Crianças de 2 a 3 anos de idade;
d) Maternal II _ Crianças de 3 a 4 anos de idade;
e) Pré I _ Crianças de 4 anos de idade;
f) Pré II _ Crianças de 5 anos de idade.

TABELA 1. Matrícula da Educação Infantil por turma.

Ano 2015

TURMA	TOTAL
PRÉ I	12
PRÉ II A	12
PRÉ II B	11
BERÇARIO I	1
MATERNAL II	14
MATERNAL III A	8
MATERNAL III B	7

Fonte Secretaria Municipal de Educação
No município o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, o tempo de atendimento é parcial, ou seja, de 4 horas e de acordo com o Art. 1o a lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o ""Art. 4o I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) pré-escola;
b) ensino fundamental;
c) ensino médio;
II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
A seguir apresenta-se os seguintes índices:

Como podemos observar no gráfico acima o município atende 94,5% das crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos, as crianças de 0 a 3 anos também são atendidas mas de acordo com a necessidade dos pais, um dado satisfatório em relação a nível nacional.

2.2.1.2 Ensino Fundamental
O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e é prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o artigo 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira. O artigo 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que o ensino fundamental objetive a formação básica do cidadão, mediante o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.
Segundo a Lei do Sistema nº 607/2011 em seu Art. 47.O ensino fundamental, gratuito na escola pública com duração mínima de nove anos, obrigatória a partir dos seis anos a completar até 31 de março do ano em curso e terá como objetivo:
As matrículas do Ensino Fundamental do Município de Santiago do Sul estão distribuídas em 02 estabelecimentos de ensino, sendo 01 municipal do 1º ao 5º ano, 01 estadual que atende do 6º ao 9º ano.
De acordo com dados do Censo Escolar 2014, o número de crianças de 06 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental, em Santiago do Sul, distribuídas pelas diferentes dependências administrativas (municipal e estadual), totalizando 185 alunos, sendo 108 das séries iniciais

na Escola Municipal Pequeno Cidadão e 77 das séries finais na Escola de Educação Básica São Tiago. Conforme a tabela a seguir.

Alunos Matriculados no Ensino Fundamental 2015

Alunos	E.M.P Cidadão	Alunos	E.E.B São Tiago
1º ano	22	6º ano	31
2º ano	32	7º ano	10
3º ano	17	8º ano	16
4º ano	18	9° ano	20
5º ano	19		
TOTAL	108	TOTAL	77

Fonte: Secretarias das Escolas
O Projeto Político-pedagógico das escolas da rede estadual e municipal são elaborados, conforme o Parecer nº 405, de 14/12/2004, do Conselho Estadual de Educação. As escolas tem autonomia de elaborar seu Projeto Político Pedagógico conforme prevê a LEI MUNICIPAL Nº607/2011 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011e Conforme determina o art. 34, da LDB.
Através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, com a contrapartida financeira do município, atende-se, em média, 98 alunos/dia do ensino fundamental, da rede municipal e estadual, através de linhas regulares etrajetos fretados.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar é desenvolvido com contrapartida financeira do município e do estado. O cardápio e acompanhamento nutricional são feitos por nutricionistas e a fiscalização pelos Conselhos de Alimentação Escolar.
Segundo a Vigilância Sanitária de Santiago do Sul, responsável pela emissão de Alvarás de Funcionamento, a qualidade da infraestrutura dos estabelecimentos de ensino do município, em todas as dependências administrativas, segue os padrões mínimos nacionais, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.436, de 30 de setembro de 1986.
Além do atendimento pedagógico, a escola absorve responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar. Portanto, é de responsabilidade das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) Municípioe Estado garantir recursos que viabilizem a continuidade dos Programas de Alimentação e Transporte Escolar.
Também, para garantir a universalização do ensino, busca-se avaliar e acompanhar os indicadores educacionais do município, criando mecanismos para dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino da população Santiaguense.

Analisando o gráfico acima observamos que nos municípios de Santiago do Sul são atendidas 99% das crianças e adolescentes em idade escolar. Os dados acima evidenciam que Santiago do Sul apresenta frequência escolar acima da media nacional e dos municípios do Oeste Catarinense.

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.
Analisado a tabela acima podemos verificar que a taxa de aprovação é de 100% no 1 º, 2º e 4º ano e de 95,7% no 3º ano do Ensino Fundamental I.

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Já no fundamental II observa-se que o índice de aprovação é menor no 6º ano com 54,5%, no 7º ano aumenta para 87%, 8º ano com 95,5% e no 9º ano com 97,4% aumentando gradativamente de ano para ano.

2.2.1.3 Ensino Médio
A oferta do Ensino Médio está amparada pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Capítulo III – Seção I, Art. 208, inciso II, que garante como dever do Estado a "progressiva universalização do ensino médio gratuito".
A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), o Ensino Médio passa a integrar, legalmente, a Educação Básica. Em seu Art. 21, inciso I, Art. 22 e Art. 35 nos incisos I a IV, a LDB confere ao Ensino Médio o caráter de etapa integradora e finalizadora da Educação Básica.
O Parecer da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de
Educação de acordo com a Resolução Nº 02/2012 vêm dar forma às diretrizes curriculares para o Ensino Médio.
Nesse sentido, o Ensino Médio deve ser planejado em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito, como referencial dessa última etapa da Educação Básica para adolescentes, jovens e adultos, num processo educativo centrado no sujeito, possibilitando o desenvolvimento pleno das potencialidades do educando.
Em Santiago do Sul, o Ensino Médio é oferecido pela rede pública estadual. A rede estadual conta com 01 escola que oferece este nível de ensino esta situada na zona urbana. Segue as tabelas abaixo de matrículas, e o número de alunos frequentando o Ensino Médio no município de Santiago do Sul.

Tabela de alunos frequentando Ensino Médio 2015

TURMAS	ALUNOS
1º ANO	21
2º ANO	32
3º ANO	32

Fonte: Secretária da Escola Estadual

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Analisando o gráfico acima, a Escola de Educação Básica São Tiago atende 95,1% dos alunos em nível médio. Com índice bem acima se comparados aos índices nacionais, estaduais e regionais.

Na tabela a seguir podemos observar os índices de reprovação, abandono e reprovação, nesta etapa escolar da Educação Básica.

Conforme a tabela acima podemos analisar que o índice de aprovação no ensino médio é de 84,2% no 1º ano, 100 no 2º e 3º ano.
Conforme PME, o ensino médio deverá oferecer ensino de qualidade a toda a demanda diurna. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: autoaprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.
As escolas de Ensino Médio devem estabelecer parcerias com o Ensino
Fundamental para que, a partir de pesquisas, possa definir o perfil dos alunos ingressos deste último nível e confrontá-lo com as demandas do Ensino Médio, de forma a melhorar a qualidade e a integração em ambos os níveis.
O Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino, a partir das diretrizes curriculares.
Como nos demais níveis de ensino, as metas do Plano Municipal de Educação devem associar-se, fortemente, às de formação, capacitação e valorização do magistério.
A integração dos portadores de deficiências, na rede regular de ensino, deverá ser implementada através de qualificação dos professores e da adaptação das escolas, quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário atendimento especializado, deverão ser observadas diretrizes específicas.
Assim, as diretrizes deste Plano apontam para a superação de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

2.2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.2.2.1EDUCAÇÃO ESPECIAL
A Constituição Federal de 1988, no art. 1º, incisos II e III, constitui como princípios fundamentais a cidadania e a dignidade da pessoa humana; no art. 3º, Inciso IV, constitui, como um dos objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; no art. 5º direito à igualdade; e, no art. 205, a educação como direito de todos, dever do Estado, da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Segundo a Resolução CNE/CEB nº 02/2001, os Sistemas de Ensino devem matricular todos os alunos, cabendo à escola organizar o atendimento aos educando com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.
O município de Santiago do Sul, visando à garantia da educação inclusiva, para atender pessoas com necessidades especiais possui convenio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais situada no município de Quilombo SC, município vizinho, com o deslocamento desses estudantes. A APAE de Quilombo atende desde atrasos no desenvolvimento até as deficiências múltiplas, no total são atendidas 18 crianças e/ou jovens e adultos do município de Santiago do Sul.
Sendo assim 02 desses alunos que frequentam a APAE também são estudantes que estão e idade escolar e necessitam de atendimento especializado (segundo professor) esses alunos são da Escola de Educação Básica São Tiago.

2.2.2.2 Educação De Jovens E Adultos

A Constituição Federal de 1988, no artigo 208, expressa o dever do Estado para com a Educação, quando garante o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, no artigo 37, destaca que a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental. O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
O Parecer da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação nº 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000 e Resolução CEB nº 001/2000, que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, abrem novas perspectivas para escolarização de jovens e adultos, eliminando o caráter supletivo, passando a tratá-la como uma modalidade da educação básica.

O Município de Santiago do Sul atende a Educação de Jovens e Adultos, nas rede estadual de ensino SEJA localizado em Quilombo, disponibilizando com transporte escolar, gratuito a todos os alunos matriculados.

EJA - total

Segundo o gráfico acima o município de Santiago do sul a escolaridade média dos jovens de 18 a 29 anos é de 10,1 anos de estudos, e, para os que não obtiveram acesso em idade regular o município atente com transporte os alunos interessados em frequentar as aulas de educação de jovens e adultos.

2.2.2.3 Educação Profissional Tecnológica

A Educação a Distância, nos diferentes níveis, está regulamentada pela Lei nº 9.394/96, Portaria do MEC nº 4059/04 e Resolução 021/05 do MEC, constitui uma forma de oferecer ao aluno referências teóricas e práticas que conduzem à aquisição de competências cognitivas, habilidades e atitudes, promovendo, não só o pleno desenvolvimento da pessoa, como também o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
O Decreto nº 5.622/2005, que deu nova regulamentação ao Art. 80 da LDB, caracteriza a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias

de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Cada instituição elabora seu plano de ação, articulando a forma e os meios para atuar e os critérios de comunicação, tais como: ensino por correspondência, tele-educação (na rádio e televisão) e sistemas integrados (via computador, multimídia, redes locais, internet).
No município de Santiago do Sul, a Educação a Distância acontece em pólos presenciais nos municípios vizinhos, e o município oferece transporte para os alunos. Conforme Decreto Municipal nº 305/2005.

2.2.2.4 EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO/ RURAL
Segundo o artigo 28 da LDB :

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.
Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. (Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014)

No município de Santiago do Sul as escolas do campo foram extintas sendo nucleado todas na sede do município onde atende todas as crianças do interior e da cidade.

2.2.2.5EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN/1996, a Educação Integral é o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extraescolares e a vinculação entre o trabalho escolar e a vida em sociedade.
O Estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral.
A proposta de se ampliar uma política de Educação Integral partiu da analise dos baixos índices da educação básica. Surgiu pois da necessidade de melhorar a qualidade da educação, reduzindo o fracasso escolar e proporcionando às crianças e jovens novas possibilidades de se desenvolverem.
Muitas escolas brasileiras já oferecem a opção do período integral, um ajuda para os pais que cada vez mais precisam trabalhar o dia todo e não conseguem dar suporte que os filhos precisam para serem bem sucedidos nos estudos. Acredita-se que os alunos passando mais tempo na escola tem a possibilidade de receber um apoio pedagógico, orientação educacional e usufruir de toda a estrutura da escola.
Segundo o autor Paolo Nosella (2005) diz que atualmente espera-se que a escola, além de preparar o aluno para assimilar as rápidas e variadas informações do mundo globalizado, deve também, prepará-lo para que tenha capacidade de utilizar esse conhecimento de forma criativa. Sendo assim, para conseguir atender a todas essas expectativas, o tempo da jornada escolar dos alunos precisa ser ampliado, são muitas as tarefas que a escola assume na sociedade atual e consequentemente é necessário um tempo maior para realizá-las.
No município de Santiago do Sul ainda não temos o atendimento em tempo integral, porém há estudos para que em conformidade com a Lei 9394/96 possamos gradativamente ampliar para tempo integral.

2.2.3 Educação Superior

O direito a Educação Superior de qualidade está estabelecida na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996).
A Educação Superior Brasileira é composta por cursos de graduação, cursos sequenciais, de pós-graduação e de extensão, organizados de forma presencial ou à distância.
Santiago do Sul é considerado um município pequeno, com potencial para desenvolver-se cada vez mais dentro das áreas educacionais e sociopolítico - econômicas. Os estudantes universitários de Santiago do Sul deslocam-se, aos municípios vizinhos. É importante ressaltar que o próprio contexto do município de Santiago do Sul impulsiona os cidadãos a aprimorarem os seus conhecimentos, devido à competitividade, à busca de melhoria salarial e preparo de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho mais exigente.
Num levantamento realizado, nosso município atende neste ano de 2015 22 acadêmicos nos mais diversos cursos.
A educação é o grande processo de inclusão, que pode proporcionar mudanças no quadro social e econômico que conduzem a uma sociedade mais justa e com melhor qualidade de vida.
Percebe-se que, devido às exigências do mercado de trabalho, o número de acadêmicos de nosso município aumentou consideravelmente na última década.
Uma nova visão está surgindo e se estabelecendo, levando o cidadão Santiaguense a mudar seus hábitos, impulsionando à continuidade de seus estudos.
Nesse sentido o município ajuda os estudantes oferecendo auxilio transporte como incentivo aos universitários, para dar continuidade aos seus estudos.Este auxílio é repassado conforme a Lei Municipal Nº305/2005.

2.4 Profissionais Da Educação

A Constituição Federal, no seu Art. 206, Inciso V, Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 67, determinam que a valorização do magistério implica, simultaneamente, uma política que contemple forma de ingresso, Formação Profissional Inicial, Formação Continuada e as condições de trabalho, salário e carreira.
Seguindo as disposições legais vigentes, a Rede Municipal de Ensino tem o Sistema Municipal de Ensino - Lei Municipal nº607/2011 – de 22 de dezembro de 2011; Lei Complementar nº009/2001 – de 07 de novembro de 2001dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais. – Lei Municipal nº549/2011 –de 15 de abril de 2011 dispõe sobre o Plano

de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação e dá outras providências.
Em vista dos desafios presentes no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, é imprescindível pensar na formação profissional, desde a Educação Infantil até a Educação Superior; como, também, manter os profissionais na rede de ensino, com perspectivas de aperfeiçoamento constante, com salário digno e carreira de magistério, possibilitando a constante avaliação do desempenho, com vistas às melhorias necessárias. Além disso, a valorização do magistério implica o compromisso social e político, que depende dos próprios educadores.
O quadro de professores efetivos e Acts das redes de ensino Municipal e estadual estão compostos conforme a tabela a seguir:

Rede de Ensino	Professores Efetivos	Professores Acts
Municipal	9	11
Estadual	4	17
Estadual Administrativo	3	

Fonte: Secretaria Estadual e Municipal - 2015

A rede municipal do município de Santiago do Sul tem Plano de Carreira Lei Municipal nº549/2011 elaborado, mas necessita ser revisto e adequado a legislação vigente Lei do Piso Nacional conforme a Lei nº 11.738/2008.
A rede estadual também possui Plano de Carreira adequado à legislação do Estado de Santa Catarina.
O Piso Salarial para jornada de 40 horas semanais é diferenciado entre as redes.
Tabela 25: Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público na Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Rede	Nível Médio 40 horas	Superior 40 horas	Pós - graduação	Regência de classe
Municipal	1.670,30	2.285,64	2.514,20	20%
Estadual	-	2.028,04	2.196,43	25%

Secretaria Municipal e Estadual - 2015

A possível arrecadação com os recursos provenientes dos Royalties do Petróleo devem ser investidos na valorização da remuneração dos profissionais da educação.
Em relação à jornada de trabalho, a rede municipal conta com 2 Escolas, a Escola Municipal Cantinho da Alegria que atende creche e educação infantil e a Escola Municipal Pequeno Cidadão que atende alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I .
A rede estadual conta 1 escola, Escola de Educação Básica São Tiago que atende alunos nos anos finais do ensino Fundamental e Ensino Médio.
Os estados e municípios possuem autonomia constitucional para organizar e manter seus Sistemas de Ensino, Planos de Carreira para o Magistério e Políticas Públicas para o desenvolvimento da educação, observadas as disposições legais vigentes.
Para oferecer e garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver uma Proposta Político-pedagógica consistente e aplicável, é indispensável uma política de gestão que estimule a formação inicial e continuada.
A qualificação dos profissionais da educação deve ter como foco a formação continuada, uma vez que o município possui 90% dos profissionais habilitados para o magistério em todas as áreas de atuação. Sendo assim, a formação inicial atende as demandas do município.
A formação inicial dos Profissionais da Educação é de responsabilidade, principalmente, das Instituições de Educação Superior, nos termos do art. 62, da LDB 9394/96, sendo necessário a garantia de qualidade dos cursos, através da pesquisa, ensino e extensão e da efetiva relação entre teoria e prática.
Para que ocorra a melhoria permanente da qualidade da educação, é preciso oferecer e incentivar a formação continuada do magistério, que poderá ser nas modalidades presencial e/ou à distância, organizada em diversas formas de encontros coletivos, pensados a partir das necessidades e possibilidades dos professores e das redes de ensino.
A formação continuada dos profissionais da educação deverá ser garantida pelas redes de ensino estadual e municipal, através da coordenação e financiamento pelas próprias secretarias de educação que poderão buscar parcerias com as instituições de ensino superior que ofertem formações, exceto para os profissionais da rede privada, cuja responsabilidade é das próprias instituições.
Os planos de carreira, o piso salarial, a progressão por mérito, a jornada integral em um único estabelecimento educacional, o período destinado ao estudo, planejamento, avaliação e reuniões pedagógicas, juntamente com a formação inicial e continuada, constituem importantes meios para garantir a valorização do magistério e deverão continuar sendo observados e revistos quando necessário.
Nos cursos de formação profissional, é fundamental considerar os princípios de conhecimento sobre educação das pessoas com necessidades especiais na perspectiva de inclusão, análise dos temas da cultura, da sociedade e da economia, integração entre teoria e prática, conhecimentos sobre gestão democrática do ensino, sólida formação, que permita uma atividade docente eficiente e comprometida com ampla e completa formação do educando.
O município também promove formação continuada na escola a todos os profissionais, bem como auxilia a participação em cursos oferecidos em outros locais.

2.5Gestão Democrática Da Educação

A gestão democrática é abordada na Constituição Federal de 1998 que define "o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas" e, a "gestão democrática do ensino público" (inciso VI do artigo 206).

Também a LDB (Lei nº 9.394/96) fez referência da "gestão democrática do ensino público [...]". Eno artigo 14, determina que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas especificidades e conforme os seguintes princípios:
I) Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II) participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996)

Portanto a gestão democrática da escola é um meio importante para que a escola possa realizar seu trabalho na busca de um ensino de qualidade.

"A democratização dos sistemas de ensino e da escola implica aprendizado e vivência do exercício de participação e de tomadas de decisão. Trata-se de um processo a ser construído coletivamente, que considera a especificidade e a possibilidade histórica e cultural de cada sistema de ensino: municipal, distrital, estadual ou federal de cada escola." (BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Gestão da educação escolar. Brasília: UnB, CEAD, 2004 vol. 5. p. 25)

Entende-se a gestão democrática como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar como: pais, professores, funcionários, alunos, gestores, além dos segmentos sociais representados pelos diversos conselhos:
a) Conselho Municipal de Educação. (COMED)
b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar. (CAE)
c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. (FUNDEB)
d) Conselho Municipal de Acompanhamento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.(PNATE)
e) Associação de Pais e Professores (APP)
f) Conselho Escolar(CE)
Nesse sentido, num esforço conjunto objetivando buscar novas formas de organização do trabalho escolar, em que seja valorizada a participação ativa de todos os membros da comunidade escolar, principalmente por meio da construção e da efetivação do Projeto- Politico -Pedagógico.
Nesta caminhada de construção coletiva da gestão democrática contamos com a afetiva atuação dos diversos conselhos escolares que a partir de capacitações buscam incansavelmente contribuir na construção de uma educação de qualidade.
A gestão democrática para Bordignon (2009,p.09) é condição da qualidade sociocultural da educação. O autor observa que:

Não basta garantir o direito à educação. É preciso garantir a participação de todos: a educação não será para todos enquanto todos não participarem da educação. A sociedade pode e deve expressar-se e construir coletivamente os rumos da educação nacional, permitindo a discussão em nível local, estadual e nacional, respeitando a autonomia de cada ente federativo. (BORDIGNON, 2009, p. 09).

Dessa forma, nossa gestão democrática começa no interior da escola, por meio da criação de espaços nos quais professores, funcionários, alunos, pais de alunos, conselheiros escolares, entre outros, tem oportunidades de discutir criticamente o cotidiano escolar visando construir uma educação de acesso, permanência e qualidade para todos.
Portanto, a participação ativa da comunidade escolar seja o ponto mais relevante no sentido da gestão democrática o que tem permitido excelentes resultados e a valorização da educação por parte da comunidade, pois intensificar o compromisso da família nas atividades escolares é um desafio e acreditamos ser um dos mais importantes no contexto em que atuamos.
Diante do exposto, a gestão se entendida como processo político-administrativo contextualizado, nos coloca diante do desafio de compreender tal processo na área educacional a partir dos conceitos de sistemas e gestão escolar. Assim pode-se observar que a gestão da escola configura-se em ato político, pois requer sempre uma tomada de posição política. Exige um posicionar-se diante das alternativas.
Nesse sentido cabe a secretaria de educação, direção das escolas ecoordenadores pedagógicos, no exercício de sua função assumir o papel de articulador e de mediador do processo gestão, a qual passa pela construção de mecanismos de participação da comunidades escolar como: Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores, Conselhos de Classes, entre outros. Criando assim espaços de discussões, alternativas que possibilitem a construção do projeto educativo por todos os segmentos da comunidade escolar.O quadro de gestores das redes de ensino estão compostas conforme a tabela a seguir:

Rede de Ensino	Diretor	Assistente Tec. Ped.	Secretaria de Educação	Assistente de Educação
Municipal	1	2	1	0
Estadual	1	1	-	1

Fonte: Secretaria Estadual e Municipal - 2015

Portanto é preciso estar munido de muita intensidade, conhecimento, olhar desvelado, observador e aguçado persistência e dialogo para que possa envolver toda a comunidade escolar, de forma democrática na construção de fazeres pedagógicos que atendam a diversidade pluri e multicultural dos contextos contemporâneos, onde todos tem direito de acesso e permanência a educação de qualidade, respeitando o tempo e o momento de cada sujeito.

2.6 Financiamento Da Educação

Segundo o Plano Nacional de Educação (PNE), a fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio da criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais, constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.
Com a intenção de promover a equidade entre as redes de ensino e visando à universalização do Ensino Fundamental, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997. A maior inovação do FUNDEF foi à mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental público, pela subvinculação de uma parcela dos recursos da educação a esse nível de ensino, com distribuição de recursos realizada automaticamente, de acordo com o número de alunos matriculados em cada rede de ensino fundamental, promovendo a partilha de responsabilidades entre o Governo Estadual e os Governos Municipais. O Fundo era composto, basicamente, por recursos dos próprios Estados e Municípios, originários de fontes já existentes, sendo constituído de 15% do:

• Fundo de Participação dos Estados – FPE;
• Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (incluindo os recursos relativos à desoneração de exportações, de que trata a Lei Complementar nº 87/96); e
• Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp.

Com o término da vigência do FUNDEF, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, através da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica, com vigência de 14 anos. O FUNDEB subvincula 20% de impostos e transferências, com implantação gradativa em 3 anos..

O Plano Nacional de Educação, ao tratar do financiamento da Educação, determina que é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um direito. Assim, a Educação e seu financiamento não são tratados como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Partindo deste enfoque, emerge a primeira diretriz básica para o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determinam que a União deverá aplicar nunca menos de 18%, e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias de atuação : Município – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Estado – Ensino Fundamental e Ensino Médio (inclui formação de professores em Ensino Médio); União – Ensino Superior, Assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.

Para garantir o planejamento, vinculação de recursos e controle social eficaz é importante que a gestão de recursos da educação seja feita por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas.

O FUNDEB é uma importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos acontece segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas. Desta forma, há estímulo para a universalização do ensino e o dinheiro é aplicado na atividade-fim.

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil q ue contempla todas as etapas e modalidades da educação básica. Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

· Fundo de Participação dos Estados – FPE
· Fundo de Participação dos Municípios – FPM
· Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
· Impostos sobre produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPI exp
· Desoneração das Exportações (LC n° 87/96)
· Impostos sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA
· Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios.

Suprindo as necessidades da rede escolar e para garantir um padrão de qualidade nosso município de Santiago do Sul, vem investindo percentual superior ao determinado pela Constituição Federal e LDB – Lei 9394/96:

· 2010- 25,87%
· 2011 – 26,92%
· 2012 – 27,05%
· 2013 – 29,27%
· 2014 – 28,82%

Além do percentual constitucional destinados à educação, o município de Santiago do Sul conta com recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), Programa Brasil Alfabetizado e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Nosso município também possui órgãos fiscalizadores internos vinculado ao Gabinete do Prefeito, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e Conselho de Alimentação Escolar. Também temos o controle externo a cargo da Câmara de vereadores, Tribunal de Contas (através do Sistema S-FINGE) e Ministério Publico. As manifestações são apresentadas quadrimestralmente, ao Sistema do Tesouro Nacional – (STN),esses que garantem uma boa aplicação.

A LDB – Lei 9394/96 preceitua que aos Municípios cabe exercer a função redistributiva com relação às Instituições Educativas. Portanto, busca-se a equidade, a partir do conceito operacional de valor mínimo gasto por aluno-ano, definido nacionalmente. Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (art. 211, § 1º, CF e art. 60, § 4º, ADCT), definido em termos precisos na LDB (art. 4º, IX) como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de custo –aluno -qualidade. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação.

3.0 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 : Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil na creche, de forma a atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

1.1Promover a formação inicial e continuada dos (das) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.2 Implantar, progressivamente, o atendimento, em tempo integral, para as crianças de 0 a 5 anos.

1.3 Intensificar ações voltadas para a reestruturação e aquisição de equipamentos para a escola de educação infantil, no sentido de expandir e melhorar a rede física da creche e pré-escola do município.
1.4 Ofertar a alimentação escolar com cardápio diversificado garantindo qualidade nutricional adequada às crianças da Educação Infantil.
1.5 Elaborar A Diretriz Curricular Municipal, Projeto Político Pedagógico, regimento Interno e o Currículo da educação Infantil.
1.6 Garantir o fornecimento anual e a reposição de materiais pedagógicos, livros, CDs e brinquedos de Educação Infantil.
1.7 Construir e equipar uma sala de brinquedoteca no tempo de três anos de vigência deste plano.
1.8 Garantir a formação continuada e debates através de reuniões periódicas dos professores para o desenvolvimento das práticas pedagógicas que venham favorecer a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
1.9Estimular a parceria entre escola e as famílias, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e o cumprimento das políticas públicas educacionais.
1.10Promovera participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do regimento escolar.
1.11Garantir a inclusão nas turmas da Educação Infantil de um segundo professor, quando houver aluno com necessidades especiais.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 99% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias
2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) (de acordo com sua necessidade) do Ensino Fundamental, viabilizando parcerias com as secretarias de saúde e que assegurem a prevenção e atendimentos necessários, incluindo serviços especializados. Dar continuidade e aprimorar programas como o reforço escolar.
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação, a disponibilidade e capacitação dos profissionais.
2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.6 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
2.7 Incentivar e mobilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações, proporcionando momentos de integração entre as escolas e as famílias.
2.8 Estimular e garantir a oferta de acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental de qualidade a 100% dos cidadãosantiaguense;
2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.10 Fomentar atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
2.11 Estimular atividades de desenvolvimento e incentivo às habilidades esportivas,artísticas e culturais nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional.
2.12 Garantir nas escolas da rede pública, no prazo de 10 anos, infraestrutura física, técnica e pedagógica adequadas para a operacionalização da ampliação da jornada escolar.
2.13Manter e aperfeiçoar programas assistenciais escolares: merenda, transporte, material, uniforme e saúde do escolar.
2.14Manter e estimular o funcionamento das associações e conselhos escolares, apoiando e incentivando as organizações como espaços de participação e exercício de cidadania.
2.15Adquirir, atualizar e manter o acervo bibliográfico, bem como o material didático pedagógico, incluindo as diferentes etnias e a história do município e do Estado de Santa Catarina. Dispor de profissional qualificado para a função de bibliotecário.
2.16Garantir a inclusão nas turmas do Ensino Fundamental de um segundo professor, quando houver aluno(s) com necessidades especiais.
2.17Assegurar a reestruturação e reorganização das instituições de ensino, criando condições de instrumentalização, adequação dos laboratórios das diversas ciências e estruturação dos espaços de uso comum.
2.18Reestruturar os currículos escolares, respeitando as peculiaridades regionais e étnicas, contribuindo com a formação do ser humano na sua totalidade.
2.19Garantir maior autonomia pedagógica ao professor, financeira e administrativa às unidades escolares.
2.20 Garantir a formação continuada e debates através de reuniões periódicas dos professores para o desenvolvimento das práticas pedagógicas que venham favorecer a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% .

Estratégias
3.1Implementar o Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
3.2 Garantir a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico.

3.3 Garantir a formação continuada aos professores.
3.4 Promover e articulara integração com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.5Estimular programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.6Incentivar os alunos a participar do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, permitindo a comparabilidade dos resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de aperfeiçoamento do fazer pedagógico.
3.7Incentivar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
3.8Contribuir com a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.9Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.10Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindoa qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
3.11Aprimorar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.12Incentivar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias
4.1Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
4.2 Criar e aprimorar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, promovendo a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas.
4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
4.4 Realizar parceiras multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da Educação Básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.5Fortalecer a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.6Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.7Incentivar condições de acessibilidade nas instituições de ensino e em espaços de convivências públicas em geral.
4.8Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.9Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, Guias intérpretes e professores mediadores para cegos e surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.
4.10Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.11Promover e manter parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.12Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.13Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. Promover ações conjuntas entre as instituições de ensino e secretarias de Saúde e Assistência Social, integrando as famílias que possuem pessoas com deficiência,

para melhoria na qualidade de vida.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Estratégias
5.1Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
5.2Instituir instrumentos de avaliação Municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
5.3Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
5.4Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
5.5Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização.
5.6Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender gradativamente, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias
6.1Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
6.2Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.
6.3 Manter em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.4Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias e metas nacionais para o Ideb.

Estratégias
7.1 Realizar em processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.2 Elaborar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.3 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, garantindo a qualidade da aprendizagem .
7.4Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica.
7.5 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
7.6 Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União,Estados e Municípios proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
7.7 Manter o acesso à rede de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
7.8 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático (kit Escolar) e pedagógicos, transporte, alimentação, uniforme escolar e assistência à saúde.
7.9 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a

equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
7.11 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como incentivar a participação em Programas Nacional de Formação Inicial e Continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação.
7.12 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
7.13 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.14 Estimular, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar Pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.15 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.16Aderir a programas nacionais de formação de professores e alunos para promover e consolidar políticas de preservação da memória nacional e da memória municipal.
7.17Incentivar as escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Estratégia
8.1 Incentivar programas já existentes e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
8.2 Manter programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3 Divulgar e estimular o acesso gratuito a exames (ENCEJA/ENEM) de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio, fornecendo transporte para a realização.
8.4 Divulgar e incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias
9.1 Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.
9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.
9.3 Promover ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.4 Fomentar o acesso para realização de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.
9.5 Executar ações de atendimento ao(à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, bem como aparelho auditivo, em articulação com a área da saúde.
9.6 Estimular programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.
9.7 Apoiar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Incentivar as matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias
10.1 Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
10.2 Divulgar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.
10.3 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de

educação a distância.
10.4 Divulgar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
10.5 Estimular a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
10.6 Fomentar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
10.7 Garantir transporte para os alunos da Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional.

Meta 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

Estratégias
11.1Incentivar as matricula em educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.
11.2 Divulgar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
11.3 Incentivar através de programa de auxilio estudo todas as áreas de estudos para todos os alunos que cursam ensino médio técnico.

Meta 12: Estimular a elevação da taxa bruta e líquida de matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias

12.1 Incentivar o ingresso no Ensino Superior através de divulgação previa dos cursos e com auxilio para o transporte.
12.2 Divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos alunos de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de alunos egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
12.3 Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.
12.4 Apoiar ações de fortalecimento às redes físicas de laboratórios multifuncionais das Instituições Educativas (IES) e Instituição Científica e Tecnológica (ICTs) nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias
13.1 Apoiar a promoção, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios da Região Oeste de Santa Catarina, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.
13.2 Incentivar a ampliação da oferta de programas de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.
13.3 Incentivar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.
13.4 Assegurar a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
13.5 Consolidar política de formação continuada prevista para o município.
13.6 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada em uma concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.
13.7 Apoiar a promoção de programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.
13.8 Apoiar a ampliação das políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.
13.9 Equipar as salas de aulas com multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.
13.10 Adquirir a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da Educação Básica.

Meta 14: Incentivar matriculas em nível de pós-graduação, 100% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias
14.1 Apoiar o diagnóstico, consolidando e garantindo políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores.

14.2 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização.

Meta 15: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias
15.1Elaborar uma comissão permanente, com representação de profissionais da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.
15.2 Reestruturar o plano de Carreira para os(as) profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, na medida do possível, em um único estabelecimento escolar.
15.3 A implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 16: Assegurar, no prazo de um ano, a reestruturação de planos de carreira para os(as) profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais,tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias
16.1 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério façam parte do quadro efetivo de profissionais.
16.2 Realizar, por iniciativa do Município, quando necessário for, concurso público de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica Pública Municipal.
16.3 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças com remuneração e incentivos para qualificação profissional a uma porcentagem de docentes, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.
16.4 Buscar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais da educação.
16.5 Fomentar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 17: Assegurar condiçõespara a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico doMunicípio para tanto.

Estratégias
17.1 Buscar repasses de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.
17.2 Aderir programas de apoio e formação aos (às)conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
17.3 Estimular Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.
17.4 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
17.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
17.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político -pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.
17.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
17.8 Fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares, APP, Conselho Municipal de Educação, CAE, CMDCA e FUNDEB no processo de suas competências capacitando seus elementos para o desempenho de suas funções.

Meta 18: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias
18.1 Fomentar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
18.2 Fortalecer a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas.
18.3 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
18.4 Fortalecer mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas

rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.
18.5 Cumprir o que estabelece a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, que estabelecerá as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.
18.6 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.
18.7 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e dos demais instrumentos orçamentários do Município.
18.8 Fortalecer o acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.
18.9 Elaborar Plano Anual, definindo investimentos em reforma, construção, aquisição de equipamentos e mobiliário, para manutenção, visando à garantia da qualidade da educação; Construção de quadra coberta, auditório e biblioteca, na rede municipal de ensino;Construção de refeitório na Escola Municipal Pequeno Cidadão.
18.10 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos alunos que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica. Possibilitar o acesso e permanência dos alunos na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.
18.11 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

Meta 19: Rede Municipal – Piso Nacional, para profissionais com nível médio na modalidade normal, Piso Nacional mais adicional de graduação no valor de 35% do piso para profissionais com graduação. Rede estadual de acordo com o plano de cargos e salários estadual.

Estratégias
19.1 Adequar o salário base dos profissionais da educação no ano de 2016 de acordo com o Piso Nacional mais adicional de graduação no valor de 35% do piso base para profissionais graduados e demais adicionais conforme Plano de Carreira dos Profissionais de Educação do Município.

LISTA DE SIGLAS

AE – Atendimento Educacional
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APP - Associação de Pais e Professores
CAE - Conselho de Alimentação Escolar
CNE/CEB - Conselho Nacional de Educação
COMED - Conselho Municipal de Educação
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
EJA - Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FPM- Fundo de Participação dos Municípios
FPE- Fundo de Participação dos Estados
FIES- Fundo de Financiamento ao Estudante
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPI- Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA- Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor
ITR- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural os (FPM); Lei 87/96, ICMS e IPI
IES- Instituições Educativas
ICTS – Instituições Cientifica e Tecnologica
LDB- Leis de Diretrizes e Bases
MEC- Ministério da Educação
PAR – Programa de Ações Articuladas
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB- Produto Interno Bruto PME- Plano Municipal de Educação
PME - Plano Municipal De Educação
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNE - Plano Nacional de Educação
PNTE - Programa Nacional de Transporte
PPP - Projeto Político Pedagógico
PROUNI- Programa Universalidade para todos
STN – Sistema do Tesouro Nacional
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

REFERÊNCIAS

BORDIGNON, Genuíno. Gestão da Educação no Município: sistema, Conselho e plano. São Paulo: Editora do Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do

Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

_____ . Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Brasília: Inep,
2001.

_____ . Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____ . Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. Lei nº 9.394, de 1996. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997.

_____ . Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Organizadores). O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes da rede regular. 2. ed. rev. atualiz. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

_____ . Ministério da Educação. Direito à educação: Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais: Orientações Gerais e Marcos Legais. Brasília, DF: MEC, SEESP, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. Disponível em:<http://www.ibge.gov.br.> Acesso em: 19 set. 2007.

NOSELLA, Paolo. A educação e o mundo do trabalho: a sociedade industrial à sociedade pós-industrial. In : STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (Orgs.). Histórias e Memórias da Educação no Brasil. Vol. III – Século XX. 2 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. p. 242-256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ. Disponível em: <http://www.chapecó.sc.gov.br/prefeitura/portal.> Acesso em: 21 set. 2007.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD.
Disponível em: <http://www.pnud.org.br.> Acesso em: 22 out. 2007.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Proposta Curricular de Santa Catarina: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Formação Docente para Educação Infantil e Séries Iniciais. Florianópolis: COGEN, 1998.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 61/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 - FMS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 09 de julho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA PARA O LABORATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

DECRETO Nº 998/2015

DECRETO Nº 0998, DE 24 DE JUNHO DE 2015
CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 23 e 24 de julho de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito de São Bento do Sul

MAIRA DENICE GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 999/2015

DECRETO Nº 0999, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(11) 3.3.90.30.00.00.00 158 - Material de Consumo R$ 35.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 – Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
(100) 3.3.90.39.00.00.00 156 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(22) 4.4.90.52.00.00.00 158 - Equip. Material Permanente R$ 35.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 – Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
(89) 3.1.90.11.00.00.00 156 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 04/2015
Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos para concorrer à vaga de conselheiro no Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul, SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento Do Sul – CMDCA no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 6º do Edital CMDCA nº 02/2015. Torna público a relação dos candidatos inscritos para concorrer a vaga de conselheiro tutelar.

Relação segundo a ordem de inscrição:
01 – Cláudia Farinhaque de Oliveira Pereira;
02 – Célia Terezinha Gomes;
03 – Nair Carniel;
04 – Jeferson Nossol;
05 – Andrei Marcelo Brixi;
06 – Rubiana Oribka Drosczaka;
07 – Raquel Fernandes Ramiro;
08 – Sandro Tschoke;
09 – Maria Carmem Onghero;
10 – Cristiano Berti;
11 – Lilian Kelli Antonowicz;
12 – Cristiano Rodrigues de Souza;
13 – Mafalda Claudino Chaves;
14 – Claudio Ildor Mattge;
15 – Seliana Chapiewski Pontes;
16 – Joseli da Silva e Souza Menezes da Costa;
17 – Felipe Weihermann;
18 – Rosimeire Aparecida Alexandre Marques;
19 – Andreia Ossoswiski;
20 – Tatiane Gomes dos Santos Schroeder;
21 – Anadir Moreira Sperandio;
22 – Tais Cristina Heyse;
23 – Joice Maiara Rics;
24 – Silvana Inês Vieira Lilla;
25 – Valeria Souza da Silva;
26 – Silvane Berti Galkowski;
27 – Luciane Stawny Sampaio;
28 – Jaqueline Benoit;
29 – Sebastião Marcelo de Lima; e
30 – Madalena Telma

Ainda de acordo com o Art. 6º do Edital CMDCA nº 02/2015, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação deste edital, para que qualquer cidadão, o ministério público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2015
Jaqueline Siedschlag
Vice-Presidente do CMDCA

Tiago Rogério Hilgenstieler
Presidente da Comissão Organizadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 111/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2015
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Novos para Fiscalização Eletrônica de nº 055/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, em 25 de JANEIRO de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 378/2011.
Considerando o objeto do Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos novos para fiscalização eletrônica de: avanço do sinal vermelho do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso, monitoramento do excesso de velocidade, através de leitura automática de placas com consulta on-line ao banco de dados, registros de fluxos de veículos, dados estatísticos, bem como o fornecimento de central de controle, fornecimento de relatórios estatísticos, fornecimento de relatórios de gestão de tráfego, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos e condições que constituem os anexos deste edital, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão de dados, para apoio ao órgão de trânsito da cidade na gestão das informações de tráfego;
Considerando que a Contratada ingressou com processo administrativo nº 1117/2015 requerendo reajuste do Contrato nº 055/2012 com base no índice IGP-DI (4,0590%) acumulado de janeiro de 2014 à janeiro de 2015;
Visto que conforme cálculo em anexo referente ao período acumulado de 25 de janeiro de 2014 a 24 de janeiro de 2015, o percentual correto a ser concedido é de 3,7800% e a solicitação de reajuste foi deferida no Processo nº 1117/2015 visto que o Contrato não havia sido reajustado quando de sua prorrogação, faz-se necessário aditivar o Contrato em concordância com item 5.9 da Cláusula 5º do Contrato 055/2012, nos seguintes termos:
Fica incluso o valor total de R$ 19.894,80 (dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) retroativo ao período de fevereiro/2014 a fevereiro/2015 sendo o valor de R$ 1.657,90 (um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos) acrescido mensal, totalizando o período em R$ 546.211,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e onze reais e vinte centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 08 de abril de 2015.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
ARNO OTWIN HEILMANN, como Diretor do Departamento de Trânsito.
ELISEU KOPP & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 146/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 146/2015
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 340/2014, firmado entre O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa VILSON ALTIVO TORRES FENNER EIRELI – EPP, em 20 de NOVEMBRO de 2014, conforme Edital de Tomada de Preços nº 297/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 340/2014, que consiste na construção de uma cobertura da quadra poliesportiva (19 x 33) 627m2 com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, na Escola Básica Municipal Maria Waltrudes Vasconcellos Kruger, situada na Rua Anastácio Runschka, nº 150, Bairro Oxford, em São Bento do Sul, conforme Termo de Compromisso PAC2 10639/2014, memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 297/2014.
Considerando que a obra é compactuada com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) conforme Termo de Compromisso PAC2 10639/2014, o qual ainda não efetuou

o repasse dos recursos aprovados, ocasionando atraso nos pagamentos para a Contratada;
Considerando que estes atrasos de pagamento ocasionaram também atraso na execução da obra, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução e vigência, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 24 de maio de 2015 e com término em 23 de agosto de 2015.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 24 de maio de 2015 e com término em 23 de agosto de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
CARLOS ARAKAKI, como Engenheiro Civil.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER EIRELI – EPP, como Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 160/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 160/2015
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistemas para Gestão Escolar de Nº 167/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP, em 28 de MAIO de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 65/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 167/2013, que consiste na Contratação de empresa especializada em manutenção, suporte e desenvolvimento continuado de Sistemas Informatizados integrados para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação através de locação mensal;
Considerando a necessidade de inclusão das Unidades Educacionais abaixo ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net":
- CEIM Berçário Magia do Bebê;
- CEIM Vera Lucia D. Kitzberger;
- CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl;
- EBM Annelize Beckhauser Mallon.

Considerando a variação acumulada do IGPM em 3,5442% referente ao período de maio /2014 à maio/2015 conforme cálculo em anexo, faz-se necessário reajustar o valor mensal do Contrato nº 167/2013, conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Único, do referido Contrato;
Considerando o término do Contrato nº 167/2013, no dia 27 de maio de 2015, e tendo em vista a necessidade de manter o atendimento do sistema contratado bem como da inclusão das unidades conforme acima, devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação;
Diante do exposto, faz-se necessário aditivar e prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Nona – das Alterações, de acordo com o Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2015 e com término em 27 de maio de 2016.
Fica incluso o valor de R$ 5.549,36 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) referente à inclusão das novas unidades educacionais, para pagamento a vista.
3º - Fica alterado o valor mensal para R$ 2.935,03 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), totalizando o valor anual em R$ 35.220,36 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 162/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2015
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 339/2014, firmado entre O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 19 de NOVEMBRO de 2014, conforme Edital de Tomada de Preços nº 302/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 339/2014, que constitui na ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Castelo Encantado, situado à Rua Alzira Carvalho, Bairro Colonial, em São Bento do Sul, com área a ser ampliada de 312,65 m², conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao processo do Edital de Tomada de Preços nº 302/2014;
Considerando que a Contratada entrou com pedido de reequilíbrio econômico financeiro referente às esquadrias de alumínio, porém não enviou toda a documentação necessária para análise do mesmo, o que acarretou em atraso na execução da obra;
Considerando que a documentação para essa análise está sendo aguardada e devido a esse motivo a obra encontra-se parada, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 40 (quarenta) dias, a contar de 31 de maio de 2015 e com término em 09 de julho de 2015.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 40 (quarenta) dias, a contar de 28 de junho de 2015 e com término em 06 de agosto de 2015.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
KELLY THIEMANN, como Arquiteta e Urbanista.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratado.

LEI Nº 3561/2015

LEI Nº 3561, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

DENOMINA SERVIDÃO DE PASSAGEM ERICA FRANZ ACESSO DE ÁREA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a servidão de Passagem, ERICA FRANZ, área localizada na lateral da Rua Francisca Franz, Bairro Mato Preto, contendo 100 metros de extensão com 5 metros de largura, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.69/2015-MAT HID

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº69/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- N.69/2015.
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO
Entrega dos Envelopes:08:00 horas -dia 09 de julho de 2015
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 09 de julho de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda àSexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000

SAO CARLOS, 25 de junho de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

AVISO N68/2015-CONCORRENCIA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº.:68/2015
Edital: CONCORRENCIA P/OBRAS E SERV ENG N.68/2015
Tipo : Menor preço global.
Objeto: construção civil e engenharia, para finalização de piscina master e infraestruturas-obras civis(parte 1)- parque aquatico municipal. Entrega dos Envelopes:09:00 horas -dia 29 de julho de 2015Abertura dos Envelopes :09:00 horas- dia 29 de julho de 2015O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda àSexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000-SAO CARLOS, 24 de junho de 2015.

CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2015
"CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A COMUNIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL."

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda do Município de São Cristóvão do Sul, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a Administração Pública, faz saber que estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o período de Julho a Dezembro de 2015, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Baixa Complexidade.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o Município como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Baixa Complexidade para o ano de 2015, consistente em ministrar aula de curso visando a inclusão social para os munícipes.

1.2. O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e a carga horária semanal de cada oficineiro:

OFICINAS	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
Modalidade Artes	Ministrar aulas de artesanato em biscuit, recicláveis PET, pintura, trigo, crochê, bordado e demais trabalhos manuais, até 10 horas semanais.
Modalidade Informática	Ministrar aulas de informática básica, até 10 horas semanais.
Modalidade Música	Ministrar aulas de música e violão, por até 10 horas semanais.
Modalidade Culinária	Ministrar aulas de culinária básica, por até 10 horas semanais.
Modalidade Corte de Cabelo	Ministrar aulas de corte de cabelo, por até 10 horas semanais.
Modalidade Manicure e Pedicure	Ministrar aulas básicas de atividades relacionadas à manicure e pedicure, por até 10 horas semanais.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Baixa Complexidade. As oficinas terão uma estruturação em horas-aula e no mínimo de uma vez por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

2.2. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades do serviço.

2.3. As oficinas serão realizadas tanto das dependências do CRAS, quanto em outros locais da territorialidade do serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

3 – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos para participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

a) Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos e experiência na área solicitada;

b) Comprovada qualificação e/ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinais em questão;

c) Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de 22 a 29 de junho 2015, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, mediante entrega na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, no ato da inscrição, dos documentos elencados abaixo:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);

b) Fotocópia da Carteira de Identidade;

c) Fotocópia do CPF;

d) Curriculum Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

e) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital (Anexo II);

f) Declaração sob as penas da lei, do proponente de que não é funcionário público municipal de São Cristóvão do Sul.

5 – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de credenciamento caberá análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2. A Comissão de credenciamento será composta por 3 (três) membros, todos servidores da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda.

5.3. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

5.4. A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

6 – DA SELEÇÃO E HOMOLOCAÇÃO

6.1. A Comissão de credenciamento será responsável pela análise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2. Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no site do Município e no Diário dos Municípios.

7 – DOS RECURSOS

7.1. No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos à Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de até 6 (seis) meses, a contar da publicação dos resultados.

8.2. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, segundo as necessidades do CRAS, do Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Baixa Complexidade e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das duas áreas e as formas de contratação definidas neste edital.

8.3. Os selecionados serão convocados através do site do Município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 3 (três) dias para apresentar os documentos relacionados a seguir

a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

b) Documentos comprovatórios da capacitação profissional para a oficina para as quais restaram selecionados.

9 – DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os oficineiros receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 12,00 (doze reais) pela hora-aula.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de:

I – advertência;

II – pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III – pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV – para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 2 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II;

V – as faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior tais como doença, morte em pessoa da família, entre outras, serão limitas a 2 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

10.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação e uma não exclui as demais.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, após ouvidas as áreas competentes.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão pagos com os recursos do Proteção Básica Federal – PBF, Proteção Básica Variável – PBV, Proteção Vinculada da Média Complexidade – PVMC, bem como IGD PBF devendo, entretanto, serem pagos com recursos próprios os descontos previstos em lei.

São Cristóvão do Sul, 22 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____.
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
_____, Nº: ___
BAIRRO: _____
TEL: _____
E-MAIL: _____
_____
ESCOLARIDADE: _____
_____
OFICINA PRETENDIDA: _____
_____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:

( ) Matutino
( ) Vespertino
( ) Integral

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data da Inscrição: _____/ _____ /_____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que meu credenciamento não gera

direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de São Cristóvão do Sul – SC.

São Cristóvão do Sul, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

PORTARIA 324/2015

PORTARIA 324/2015
NOMEIA CRISTIANE CRISTINA BARZOTTO DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear CRISTIANE CRISTINA BARZOTTO DE OLIVEIRA, para o Cargo de Agente de Recepção e Atendimento – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 25 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

PORTARIA 325/2015

PORTARIA 325/2015
NOMEIA EDDY FERNANDO PEREIRA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE FISCAL TÉCNICO SANITÁRIO.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear EDDY FERNANDO PEREIRA, para o Cargo de Fiscal Técnico Sanitário – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 25 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

PORTARIA 326/2015

PORTARIA 326/2015
NOMEIA JOSE GILBERTO MARTIN JUNIOR, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear JOSE GILBERTO MARTIN JUNIOR, para o Cargo de Motorista – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação – Frotas e Transporte Escolar em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 25 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 48 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º 48 DE 23 DE JUNHO DE 2015
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE DAVINO CLEZAR SELAU E VERÔNICA SCARIOT SELAU OU A QUEM DE DIREITO FOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10, da Lei Orgânica do Município; o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e; o disposto nos Arts. 2º, 5º, alínea "m", e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terra de 900,00m² (novecentos metros quadrados), de formato regular, coordenadas E-0611786 e N-6769643, de propriedade de Davino Clezar Selau e Verônica Scariot Selau, ou a quem de direito for, situado no lugar Vila Santa Catarina, antigo Espigão Geral, no Município de São João do Sul - SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Leste na extensão de 30 metros com terras de Davino Clezar Selau; ao Oeste, na mesma extensão com terras de Davino Clezar Selau; extremando ao Norte na extensão de 30 metros com terras de Davino Clezar Selau e ao Sul, na mesma extensão, com terras de Davino Clezar Selau; integrante de uma área maior de 301.940m² (trezentos e um mil, novecentos e quarenta metros quadrados), transcrita no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Sombrio/SC sob a matrícula n.° 8.049, Livro 02, de Registro Geral, fls. 01/03, em nome de Bento Manoel Selau e outros.

Art. 2º - A gleba de terra ora declarada de utilidade pública destina-se à perfuração de poço para captação de água, do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN, Município de São João do Sul, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, ser requerido judicialmente a imissão provisória da posse do bem, mediante depósito prévio do valor de que trata o Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3° - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, em razão dos serviços que presta no abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São João do Sul, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo às suas expensas, todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para a aquisição da área.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal n.º 143 de 31 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de junho de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e de Administração em exercício

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 – PR 096/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 – PR 096/2014 –Processo 256/2014 – Fornecedores: I – MAURICIO MACHADO DE SOUZA E CIA LTDA – ME; II – RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e III – PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA DE MÚSICA DA fUNDAÇÃO mUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Por Fornecedor: I – (Vencedora dos itens 3, 4, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 31, 42), cujo valor corresponde a R$ 55.155,00 (cinqüenta e cinco mil, cento e cinqüenta e cinco reais); II - (Vencedora dos itens 1, 2, 5, 11, 12, 13, 17, 21, 22, 29, 32 ao 36, 41, 47, 50), cujo valor corresponde a R$ 58.117,00 (cinqüenta e oito mil, cento e dezessete reais); e III - (Vencedora dos itens 18, 23, 28, 30, 38, 39, 40, 45, 46), cujo valor corresponde a R$ 5. 105,00 (cinco mil e cento e cinco reais). Valor Total: R$ 118.377,00 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta e sete reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 05 de março de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015 – PR 038/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015 – PR 038/2015 –Processo 114/2015 – Fornecedor: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, COPOS E BOMBONAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 362.769,40 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 20 de maio de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 – PR 037/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 – PR 037/2015 –Processo 112/2015 – Fornecedor: FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 66.999,88 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 28 de maio de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 – PR 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 – PR 001/2015 –Processo 001/2015 – Fornecedor: ASLI COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE BARREIROS, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 36.080,97 (trinta e seis mil, oitenta reais e noventa e sete centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 26 de maio de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015 – PR 046/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015 – PR 046/2015 –Processo 140/2015 – Fornecedor: GELSON AUGUSTO RESENDE ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE PROVAS DE SUPLETIVO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 50.279,00 (cinqüenta mil, duzentos e setenta e nove reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 02 de junho de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015 – PR 185/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015 – PR 185/2014 –Processo 440/2014 – Fornecedores: I – SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA e II – D2 DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES. Valor Por Fornecedor: I – (vencedora dos lotes 02, 03, 05, 07, 08 e 09, os quais somam a importância de R$ 1.496.983,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e três reais) e II - vencedora do lote 04, somando a importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Valor Total: R$ 1.636.983,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 12 de

junho de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014 – PR 037/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014 – PR 037/2014 –Processo 140/2014 – Fornecedores: I – CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI – ME e II – SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO), MÓVEIS E UTENSÍLIO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. Valor por Fornecedor: I – R$ 6.845,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), referente ao Lote 03: itens 01 ao 05 e II - R$ 6.376,00 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais), referente ao Lote 02: itens 08 ao 11 e Lote 04: item 06. Valor Total: R$ 13.221,00 (treze mil, duzentos e vinte e um reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 22 de setembro de 2014. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

DECRETO Nº 4556/2015

DECRETO Nº 4556/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.322.885,02 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.143 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Sanitária e
Ambiental – FMS

1672 – 3.3.90.39.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios – Saúde ..... R$ 190.000,00
1673 – 3.3.90.39.00.00.0341 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Vigilância Sanitária – FMS – MS ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 260.000,00

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Epidimiológica

1689 – 3.3.90.39.00.00.0339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos PPI – FMS – ECD – MS ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST / AIDS / Hepatites – FMS
1460 – 3.3.90.39.00.00.0343 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos DST/AIDS – FMS – MS ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

1501 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 807.885,02
1510 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 35.000,00
1515 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 80.000,00

1504 – 3.3.90.39.00.00.0334 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R$ 600.000,00
1516 – 4.4.90.52.00.00.0334 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R$ 30.000,00
1505 – 3.3.90.39.00.00.0338 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do MAC – FMS – MS ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.662.885,02

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU – FMS

1646 – 3.3.90.39.00.00.0345 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos SAMU – FMS - MS
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.322.885,02
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.322.885,02

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.322.885,02 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.143 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Sanitária
e Ambiental

1670 – 3.3.90.36.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física,
Recursos Próprios – Saúde .... R$ 100.000,00
1674 – 4.4.90.52.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios – Saúde .... R$ 90.000,00
1671 – 3.3.90.36.00.00.0341 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos da Vigilância Sanitária – FMS – MS .... R$ 20.000,00
1675 – 4.4.90.52.00.00.0341 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Vigilância Sanitária – FMS – MS .... R$ 50.000,00
Total desta Atividade .... R$ 260.000,00

25.01.10.305.0102.2.144 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Epidimiológica

1681 – 3.3.90.30.00.00.0339 – Material de Consumo,
Recursos PPI – FMS – ECD – MS .... R$ 50.000,00
1690 – 4.4.90.51.00.00.0339 – Obras e Instalações,
Recursos PPI – FMS – ECD – MS .... R$ 60.000,00
1692 – 4.4.90.52.00.00.0339 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos PPI – FMS – ECD – MS .... R$ 40.000,00
Total desta Atividade .... R$ 150.000,00

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST / AIDS / Hepatites – FMS

1452 – 3.3.90.30.00.00.0343 – Material de Consumo,
Recursos DST/AIDS – FMS – MS .... R$ 100.000,00
1458 –3.3.90.36.00.00.0343 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos DST/AIDS – FMS – MS .... R$ 10.000,00
1462 – 4.4.90.52.00.00.0343 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos DST/AIDS – FMS – MS .... R$ 40.000,00
Total desta Atividade .... R$ 150.000,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

1487 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde .... R$ 130.000,00
1497 – 3.3.90.35.00.00.0082 – Serviços de Consultoria,
Recursos Ordinários – Saúde .... R$ 21.270,00
1499 –3.3.90.36.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Saúde .... R$ 50.000,00
1500 –3.3.90.36.00.00.0334 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do PAB FIXO – FMS .... R$ 74.445,00
1490 – 3.3.90.30.00.00.0338 – Material de Consumo,
Recursos do MAC – FMS – MS .... R$ 80.000,00
1517 – 4.4.90.52.00.00.0338 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do MAC – FMS – MS .... R$ 30.000,00
Total desta Atividade .... R$ 385.715,00

25.01.10.301.0102.2.246 – Contratualização de Serviços Complementares – FMS

1550 –3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde .... R$ 300.000,00
Total desta Atividade .... R$ 300.000,00

25.01.10.301.0102.2.251 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas e Outros – FMS

1583 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde .... R$ 135.615,02
1584 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do PAB FIXO – FMS .... R$ 300.000,00
Total desta Atividade .... R$ 435.615,02

25.01.10.301.0102.2.427 - Fornecimento de Formulas Lácteas e Leites Especiais

1585 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde .... R$ 290.000,00
1586 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do PAB FIXO – FMS .... R$ 150.000,00
Total desta Atividade .... R$ 440.000,00

25.01.10.301.0102.2.150 – Fornecimento de Medicamentos e outros – FMS

1520 – 3.3.90.30.00.00.0334 – Material de Consumo,
Recursos do PAB FIXO – FMS .... R$ 70.000,00
1524 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do PAB FIXO – FMS .... R$ 35.555,00
Total desta Atividade .... R$ 105.555,00

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU – FMS

1640 – 3.3.90.30.00.00.0345 – Material de Consumo,
Recursos do SAMU – FMS – MS ....R$ 20.000,00 1642 – 3.3.90.32.00.00.0345 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SAMU – FMS – MS .... R$ 30.000,00
1648 – 4.4.90.52.00.00.0345 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SAMU – FMS – MS .... R$ 50.000,00
Total desta Atividade .... R$ 100.000,00

Total do Órgão .....
R$ 2.322.885,02 Total da Anulação .....
..... R$ 2.322.885,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4654/2015

DECRETO Nº 4654/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Segurança, Defesa Social e Trânsito

526 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios .....
..... R$ 62.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 62.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 62.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
. R$ 62.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.102 – Implantar Sistema de Transporte Coletivo Municipal

443 -3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria,
Recursos Próprios .....
..... R$ 62.000,00
Total deste Projeto .....
..... R$ 62.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 62.000,00
Total da Anulação .....
... R$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4655/2015

DECRETO Nº 4655/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 105.878,34 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

26.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
26.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

26.01.16.482.0106.2.140 – Funcionamento e Manutenção do Fundo de Habitação
de Interesse Social
1694 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 4.703,27
Total desta Atividade .....
..... R$ 4.703,27
Total do Órgão .....
..... R$ 4.703,27

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Sócio Assistenciais

1974 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios .....
..... R$ 99.052,70
Total desta Atividade .....
..... R$ 99.052,70

28.01.08.126.0111.2.187 – Gestão do SUAS – Gestão da Informação e Cadastro
Único
1757 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 2.122,37
Total desta Atividade .....

..... R$ 2.122,37
Total do Órgão .....
. R$ 101.175,07
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
R$ 105.878,34

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 105.878,34 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:
26.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
26.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

26.01.16.482.0106.2.140 – Funcionamento e Manutenção do Fundo de Habitação
de Interesse Social

1693 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios .....
..... R$ 2.317,50
1695 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributarias e Contributivas,
Recursos Próprios .....
..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade .....
..... R$ 3.381,00

26.01.16.482.0106.2.313 – Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
1701 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 1.063,50
Total desta Atividade .....
..... R$ 1.063,50

26.01.16.482.0106.2.316 – Prom. Regularização Fundiária / Urbanística
Gov. Federal

1711 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria,
Recursos Próprios .....
..... R$ 258,77
Total desta Atividade .....
..... R$ 258,77
Total do Órgão .....
..... R$ 4.703,27

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.126.0111.2.187 – Gestão do SUAS – Gestão da Informação e Cadastro
Único
1754 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios .....
..... R$ 2.122,37
Total desta Atividade .....
..... R$ 2.122,37

28.01.08.241.0111.3.102 – Construção de Piscina para Idosos

1816 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios .....
..... R$ 99.052,70
Total deste Projeto .....
..... R$ 99.052,70
Total do Órgão .....
. R$ 101.175,07
Total da Anulação .....
. R$ 105.878,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4656/2015

DECRETO Nº 4656/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111,2.438 – Funcionamento e Manutenção dos Conselhos (CMDCA,
Conselho Tutelar)

623 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios .....
..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 20.000,00
Total do Órgão .....
... R$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
. R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.241.0111.3.102 – Construção de Piscina para Idosos

1816 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios .....
..... R$ 20.000,00
Total deste Projeto .....
..... R$ 20.00,000
Total do Órgão .....
.. R$ 20.000,00

Total da Anulação ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4658/2015

DECRETO Nº 4.658/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
ANA LUCIA GERLACH	Professor-H	33 Horas Aulas	15/06/2015
CELIA REGINA TRINOSKI	Auxiliar de Ensino	20 Horas	15/06/2015
ROCHELE LERNER	Professor-M	20 Horas	15/06/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4659/2015

DECRETO Nº 4.659/2015
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22 de setembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
FABRICIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	17/06/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4660 /2015

DECRETO Nº 4.660 /2015

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
ELIZABETH GENEROSA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	15/06/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4661 /2015

DECRETO Nº 4.661 /2015

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
ANGELITA MARIA HAMES COELHO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	18/06/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4662 /2015

DECRETO Nº 4.662 /2015

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2015, datado de 26 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2015 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	DATA ADMISSÃO
ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	19/06/2015

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2015.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4663 /2015

DECRETO Nº 4.663 /2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA PAULA DA CUNHA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	16/06/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4664 /2015

DECRETO Nº 4.664 /2015
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
KAMILLA SOUZA SCHNEIDER	Professor - M	22/06/2015

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2015.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4670/2015

DECRETO Nº 4670/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOICE CLEIDE CORREA para o cargo em comissão de Direção II de Centro de Saúde - CCM 5, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 868/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 868/2015

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São José-SC

RESOLVE:
I – Ficam compostas as Comissões que coordenarão a Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório dos Membros do Magistério Público Municipal, respeitando a Instrução Normativa nº 001/2015 e demais Legislações Municipais pertinentes.

II – Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório:

- Carla Lúcia Nascimento
- Fabiana de Oliveira
- Graziela Nunes da Silva Teske
- Jenair Maria Patrício
- Márcia Cristina Figueredo Rizzaro

III – Subcomissões de Apoio de Apuração de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório:

Centro Educacional Municipal Antonio Francisco Machado
• Lúcia Maria Leopoldo
• Simone dos Santos Silveira
• Ylmara Cruz Elbert
•

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 868/2015

Centro Educacional Municipal Araucária
• Ana Raquel Alves Chuk
• Renato Campos
• Vania Vieira Manes

Centro Educacional Municipal Morar Bem
• Adinar dos Santos
• Georgia Martins da Costa
• Viviane Scarabelot

Centro Educacional Municipal Gov. Vilson Kleinubing
• Lucicléia Coelho
• Naldir Hang Alexandre
• Suzana Dias Maciel Zanatta

Centro Educacional Municipal Escola do Mar
• Gilberto Ilário dos Santos
• Maria Aparecida Rech Monteiro
• Imara Inez Bleyer Porto

Centro Educacional Municipal Jardim Solemar
• Nereida de Fátima Santana
• Talmelita Schveitzer Veiga Pinto
• Zeli Maria Dorcina

Centro Educacional Municipal Maria Iracema Martins de Andrade
• Jacine Gomes Miranda Peres
• Janaina Priscilla Ricci
• Vânia Aparecida Ribeiro
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 868/2015

Centro Educacional Municipal Santa Terezinha
• Andrea Nascimento
• Angélica Albino Medeiros
• Marli Geraci da Silva

Centro Educacional Municipal Interativo Floresta
• Ana Carolina Schaefer
• Claudia Marcia Muniz da Silva
• Giseli Frasseto de Quevedo

Centro Educacional Municipal José Nitro
• Adriana Elza Cúrcio
• Kátia Regina Ventura
• Maria Gorete Livramento

Centro Educacional Municipal Luar
• Deise Kloch Correa
• Lilian Maria Brito Espíndola
• Vanessa Luiz

Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado
• Ivonete Maria Rodrigues da Rosa
• Jane Valéria da Silveira Costa
• Maria Elena da Silva Will

Colégio Municipal Maria Luiza de Melo
• Angela Espíndola Teixeira
• Patricia Alexandre Moratelli
• Christie Santos Dela Rocca

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 868/2015

Centro Educacional Municipal São Luiz
• Adilia Schlischting da Silva
• Joicy Isabel da Silva
• Ludmar Medeiros de Bem Peres

Centro Educacional Municipal Vila Formosa
• Helaine Cristina Rachadel
• Maria Tereza Silva Martins
• Marlene Machado Rafael

EBM Vereadora Albertina Krummel Maciel
• Judith Olga da Silva Carvalho
• Leandra Vieira Vidal Pereira
• Cristina Aparecida da Silva

Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros
• Cristiane Jungbluth
• Margareth de Oliveira
• Osnilda Kuhn Haskel

Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape
• Edna Carmelita Martins Juttel
• Danny Mery de Souza Neckel
• Sandra Cristina de Melo

Centro de Educação Infantil Eloí Nietsche
• Elisabete de Lourdes Osorio Vargas
• Patricia Eleotero de Souza
• Verinice Mendes Valério

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 868/2015

Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis
• Albina Vieira do Nascimento
• Catarina Maria da Cunha Rosa
• Cristiane Salete Lourenço da Silva

Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros
• Daili Bona
• Fabiana Maximiano
• Giselli Pontes da Silva Cruz

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha
• Anair Michels Fortunato
• Flávia Regina Hames
• Marisa de Melo

Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi
• Fernanda Cabral de Souza Garcia
• Janete Rosa Teixeira
• Sandra Cristiane Saibert

Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida
• Adriana Teresinha Schmitt Rosa
• Isabel Cristina Elias Dalcomuni
• Rosa de Lima Silva

Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima
• Maria de Lourdes Gelsleuster Will

• Rejane Cristina de Melo Horstmann
• Roseli Helena da Silva Fernandes

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 868/2015

Centro de Educação Infantil Ana Sperandio Battisti
• Fernanda Rocha Pereira Barcelos
• Marli da Silva Lostada
• Maria Lucia Florinda

Centro de Educação Infantil Professora Araci Olivia da Silva
• Silvana Marques Bettiol
• Judite Verônica Felisbino Postai
• Mary Graciela Lafuente

Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares Cunha
• Adriana Falcão Cavalcanti Lins
• Janaina Vieira
• Mariza Gomes Marques de Farias

Centro de Educação Infantil Profª Regina Terezinha de Oliveira Bastos
• Jaqueline Alice Pereira
• Lucia Vieira
• Rosely Duarte de Souza

Centro de Educação Infantil Santa Inês
• Deise Costa de Oliveira Mayer
• Roziane Terezinha Eleutério de Souza
• Sonia Regina Borges Marcelino

Centro de Educação Infantil Santo Antônio
• Celina da Silva
• Joelma da Silva dos Santos
• Adriana Simas Theiges
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 868/2015

Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis
• Cândida Eugenia da Silva
• Claudia Regina de Assunção
• Elani Oliveira de Souza Vicente

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu
• Ana Lucia de Andrade
• Angelita Stupp
• Eugenilza Rosa

Centro de Educação Infantil Vida Nova
• Greyce Monteiro Cabral Jeremias
• Marta Virgínia Borges Capistrano
• Karla Regina Cunha da Silveira

IV – No estabelecimento em que não foram designados os membros da Subcomissão de Apoio, suas atribuições serão realizadas pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da Unidade Escolar.
V – Poderão ser convidados dois profissionais que atuam na Unidade Escolar para acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório.
VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 23 de Junho de 2015.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

São José - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015

Fixa normas para avaliação de desempenho funcional em estágio probatório de que trata o art. 41, da Constituição Federal, em seu § 4º, com a redação dada pela EC nº 19/98, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José – SC.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal, e

Considerando que o art. 41, da Constituição Federal, em seu § 4º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 submete o servidor municipal nomeado e empossado em cargo público de provimento efetivo à avaliação e Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo;

Considerando a necessidade de fixar normas regulamentares para viabilização do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório de ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes da Categoria Funcional dos Grupos Docentes (Professores) Apoio Pedagógico (Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino) e Especialistas em Assuntos Educacionais do Magistério Público Municipal, nomeados no ano de 2013 e 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - O Estágio Probatório previsto no art. 41, da Constituição Federal, em seu § 4º, com a relação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Sujeitar-se-ão integralmente às regras do estágio probatório, previstas nesta Instrução Normativa, os servidores aprovados em concurso público de provas e de provas e títulos, para os cargos de provimento efetivo de Professores, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Ensino e Especialista em Assuntos Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme seguem:

a) DOCENTE;
b) APOIO PEDAGÓGICO;
c) ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS.

Art. 2º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo deverá cumprir estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou de 03 (três) anos, durante o qual serão avaliados sua capacidade e desempenho, por Comissão Central designada para tal fim, com vistas à aquisição da estabilidade no cargo, nos termos do art.41, da Constituição Federal.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Art. 3º - Será objeto de avaliação a competência profissional do servidor para o exercício do cargo nos seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral;
II – Assiduidade e pontualidade;
III – Disciplina;
IV – Eficiência e produtividade;
V – Dedicação às atividades educacionais.

Art. 4º - Para efeito de avaliação dos requisitos de que trata o artigo 3º, considera-se:
I- idoneidade moral: a conduta correta e leal do servidor no comprimento dos seus deveres;
II- assiduidade: o comparecimento regular do servidor ao local de trabalho;
III- disciplina: o cumprimento do servidor às normas legais e regulamentares de sua instituição de exercício;
IV- eficiência e produtividade: o bom desempenho do servidor em termos de qualidade, quantidade e prazo;
V- dedicação às atividades educacionais: a forma de se por ao serviço educacional em termos de iniciativa em busca de novos conhecimentos, comprometimento, afeição, motivação e dedicação.

Art. 5º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório será composta por 5 (cinco) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo/estáveis, devidamente designados por intermédio de Portaria baixada pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão Central contará com uma Subcomissão de Apoio em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de São José, composta por 03 (três) servidores efetivos/estáveis, também em exercício no mesmo estabelecimento de ensino do servidor avaliado.

§ 2º - Compete a cada Subcomissão de Apoio proceder à apuração dos dados, encaminhando os resultados logo após a Comissão Central.

§ 3º - Nos estabelecimentos que não for possível designar os membros da Subcomissão de Apoio, suas atribuições serão exercidas pela Comissão Central.

Art. 6º - O estágio probatório terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo.

Art. 7º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças legalmente constituídas, afastamento para exercer outra função para a qual não foi nomeado mediante aprovação em concurso público, bem como na hipótese de participação em curso de formação.

§ 1º - O período de estágio probatório será contado a partir do momento em que o servidor entrar em exercício, no efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual tenha sido nomeado.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

§ 2º - Não se aplica à suspensão do estágio probatório, de que trata o caput, quando o afastamento do servidor ocorrer em virtude de férias.

Art. 8º - É facultado ao servidor avaliado que discordar de sua avaliação encaminhar recurso à Comissão Central de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório.

§ 1º - Os Recursos deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação da Comissão Central, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José (Centro de Atendimento ao Cidadão).

§ 2º - Os recursos deverão indicar o fator competente do formulário de avaliação questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§ 3º - Serão indeferidos os recursos em desacordo com o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 9º - O recurso será apreciado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José, dando-se ciência da decisão ao servidor avaliado.

Art. 10º - O resultado final da Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório será homologado pela Secretária Municipal de Educação, após o término do Estágio Probatório.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório.

Art. 12 - Se o resultado final for insatisfatório, ou apurada a inaptidão do servidor para o exercício do cargo, ele será exonerado.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 23 de junho de 2015.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 - Processo n° 247/2015. Fornecedor: CONSTRU FORMAS - CONSTRUCAO, REPAROS E REFORMAS LTDA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E SUAS DEPENDÊNCIAS (REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA). Valor Total: R$ 693.000,00 – seiscentos e noventa e três mil reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 088/2013-02 – DL 034/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 088/2013-02 – DL 034/2013 - Processo 081/2013 – Locadores: Srª Maria Albertina Junckes Petry e Sr. Jovino Augustinho Petry. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENTIL SILVEIRA SANDIN, Nº 56, PRAIA COMPRIDA – SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ /SC. Prorrogação de Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 088/2013 por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2015. Data da assinatura: 14 de maio de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 129/2013-02 – DL 012/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 129/2013-02 – DL 012/2013 - Processo 020/2013 – Locador: Dirnei Valvassori EPP. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BOM RETIRO, S/Nº, BAIRRO IPIRANGA – SÃO JOSÉ/SC, ONDE ESTÁ INSTALADA A EXTENSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MINERVINA SOARES CUNHA. Prorrogação de Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 129/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08/06/2015. Data da assinatura: 08 de junho de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 145/2013-02 – DL 039/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 145/2013-02 – DL 039/2013 - Processo 092/2013 – Locador: AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JAIR VIEIRA, Nº 97 – ESQUINA COM A RUA SÍLVIA MARIA FABRO, PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL. Prorrogação de Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 145/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14 de junho de 2015. Reajuste: fica reajustado o valor do Contrato n° 145/2013 pelo índice do IGPM – FGV dos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 3,54%. Valor do Contrato: O valor total do Contrato original, que era de R$ 32.352,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinqüenta e dois reais), vigorará com a importância de R$ 33.497,26 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). Data da assinatura: 09 de junho de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 248/2014-01 – TP 022/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 248/2014-01 – TP 022/2014 - Processo 269/2014 – Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO/PÁTIO COBERTO, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, LAVANDERIA E SANITÁRIOS DO CEI JARDIM PINHEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Readequação – Supressão: ficam alterados os seguintes itens do Contrato nº 248/2014: 4.1, 6.1, 9.2 e 9.4 da planilha de fls. 27/35, representando uma supressão de 4,71%, que corresponde à importância de R$ 11.528,91 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos). Readequação Qualitativa: o Contrato nº 248/2014 contará com itens novos em seu projeto (conforme planilha de fls. 27/35), os quais representam 24,21% do valor inicialmente contratado, perfazendo a importância de R$ 59.322,64 (cinqüenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Readequação Quantitativa: ficam alterados os itens: 7.3, 9.1, 14.2, e 14.4 da planilha de fls. 27/35, representando um acréscimo de 3,48% do valor original, importando em R$ 8.527,22 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Prorrogação do Prazo: ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 248/2014 por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 28/05/2015 para o prazo de execução e a partir de 21/10/2015 para o prazo de vigência. Valor do Contrato: O Contrato nº 248/2014 previa o valor original de R$ 244.987,89 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), e vigorará com a importância global de R$ 301.308,84 (trezentos e um mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08 de junho de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 519/2012-08 – CC 005/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 519/2012-08 – CC 005/2012 - Processo 186/2012 – Contratado: WOKYS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3000. Readequação Qualitativa: o Contrato nº 519/2012 fica readequado em 0,88%, o que representa o valor de R$ 14.871,42 (quatorze mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Readequação Quantitativa – Acréscimo: o Contrato nº 519/2012 fica readequado em 2,71% do valor inicialmente contratado, o que corresponde a R$ 45.789,34 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), majorando-se os itens 1.1 ao 1.3, 5.2, 5.4, 9.1.1 ao 9.1.5, 10.2.4, 13.1.1 ao 13.1.26 ao 13.1.32. Valor do Contrato: valor original do Contrato nº 519/2012 era de R$ 1.692.637,65 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e após os ajustes requisitados no Processo Administrativo nº 11.775/2015, cujo projeto inicial foi readequado às novas características necessárias à consecução da obra, e ainda, considerando-se as alterações ocorridos por intermédio dos Termos Aditivos nº 519/2012-03 (R$ 9.267,28), 519/2012-06 (R$ 81.061,13) e 519/2012-07 (R$ 60.660,76), e a partir deste termo, o valor total vigorará em R$ 1.843.626,82 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 18 de junho de 2015.

Câmara Municipal

ABERTURA DE CONVITE N.002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO CONVITE N.º 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2015

Objeto:

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM AS CORRESPONDENTES APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ -SC, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA AVENIDA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ-SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA EM 3.600,00M²

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que, prejudicado o andamento da licitação diante da apresentação de apenas 02 (duas) propostas, designa-se nova data de abertura do presente Convite com data para o período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até: dia 03/07/2015 às 14h:00min. Sessão pública para abertura das propostas, habilitação e classificação: dia: 03/07/2015 às 14h30min.

A íntegra do Edital do Convite com novas alterações estará disponível no Portal Eletrônico da CMSJ no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/index.php/editais

Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1355 ou (48) 3029-1327.

São José/SC, 25 de junho de 2015
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

ATA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 83.708.248/0001-39 Praça Arnoldo de Souza nº 38 Centro - São José/SC, CEP: 88.103-005 Fone: (48) 3029-1321	CONVITE nº 002/2015 Processo nº: 21/2015 Data: 24/06/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM AS CORRESPONDENTES APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ -SC, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA AVENIDA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ-SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA EM 3.600,00M²

ATA DE ABERTURA Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015, às 14h30m, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias n° 023/2015 e 041/2015, para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta referente ao Processo Licitatório na modalidade CONVITE n° 02/2015 - Processo Administrativo n.º 021/2015. Encaminharam os envelopes as empresas: MAGNUS PROJETOS E CONTRUÇÕES E REP. COM.LTDA, CNPJ N.º 09.549.705/0001-37 e TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SS CNPJ 80.994.904/0001-05, não havendo comparecimento dos seus representantes legais. Compareceram também duas representantes do Observatório Social de São José que ao final assinam.

Parecer da Comissão:			

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) deu início a sessão pública de abertura da licitação, ato contínuo diante da apresentação de apenas 02 (duas) propostas, a comissão ficou impossibilitada de dar normal andamento aos trabalhos, em conformidade com o art. 22, III, §3º da Lei n.º 8.666/1993 e dicção do Prejulgado n.º 822 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Assim, foi entendido pela necessidade de repetir o certame designando nova data para a licitação, respeitado o prazo legal, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São José, 24 de junho de 2015
COMISSÃO:

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	PRESIDENTE	
GABRIEL NIENCHOTTER	MEMBRO	
ROBERVAL WAN-DALL	MEMBRO	
ROMEU ERCKMANN	MEMBRO	
PAULO ROBERTO CORREA	MEMBRO SUPLENTE	

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO JOSÉ

NADIA NELMA BORBA TASCA _____

GISELI DE AMORIM GUIMARÃES _____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.12/2015

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2015

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 12/2015, Edital de Pregão Nº 12/2015, Objeto: Contratação de seguro para um veículo gm cobalt, um veículo gm corsa e um veículo ducato minibus do fundo municpal de saúde, visando assegurar os usuários, os paciêntes transportados, o patrimonio do município, bem como terceiros envolvidos em eventuais acidentes e outros danos. Recebimento das propostas até às 17:00 horas do dia 08/07/2015. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 10/07/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.68/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 68/2015, Edital de Pregão Nº 68/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e gás engarrafado para serem utilizados pelos grupos de idosos do interior e sede do município. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 14:00 horas do dia 06/07/2015. Abertura e julgamento às 06:00 horas do dia 06/07/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.69/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2015

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 69/2015, Edital de Pregão Nº 69/2015, Objeto: Aquisição de materiais de construção para realizar obra de melhoria no pavilhão destinado à exposição de animais, junto ao parque de exposições Balduíno Schneider, sendo a construção da mureta de 1,5 metros de altura (conforme projeto), para proteção dos animais e consequentemente o público presente. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 08/07/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/07/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.115, DE 26 DE JUNHO DE 2015.
DECRETO Nº 5.115, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de São Lourenço do Oeste, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil:
I - representantes de entidades governamentais do Município:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Itamar Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01, inscrito no CPF sob o nº 460.709.079-49 - titular;
2. Sidiane dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3220/01, inscrita no CPF sob o nº 082.295.219-05 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Rosana Bittencourt, ocupante do cargo de Diretora de Escola, matrícula nº 344/05, inscrita no CPF sob o nº 038.989.509-13 - titular;
2. Edriane Sandra Brazzo, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1889/04, inscrita no CPF sob o nº 027.312.629-66 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Regiani Maria dos Santos, ocupante do cargo de Gerente de Acolhimento ao Cidadão, matrícula nº 64602, inscrita no CPF sob o nº 526.440.909-97 - titular;
2. Rafael Geremia, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 3001/95, inscrito no CPF sob o nº 055.161.919-80 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
1. Joel Begnini, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1967/01, inscrito no CPF sob o nº 050.513.819-01 - titular;
2. Nádia Gava Bolzan, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3113/01, inscrita no CPF sob o nº 991.344.979-00 - suplente.

e) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
1. Tatiane Lussani Dal Pont, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3011/01, inscrita no CPF sob o nº 078.623.529-20 - titular;
2. Eneia Paula Ranzan Turatti, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1690/01, inscrita no CPF sob o nº 026.163.749-51 - suplente.
3. Indianara de Bona, ocupante do cargo de Diretora de Fazenda, matrícula nº 3234/01, inscrita no CPF sob o nº 058.662.479-17 - titular;
4. Marli Hentges, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos e Capacitação, matrícula nº 632/01, inscrita no CPF sob o nº 691.180.869-34 - suplente.

II - representantes da sociedade civil:
a) representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social:
1. Irma Carbonari, inscrita no CPF sob o nº 808.189.609-06 - titular;
2. Eiva Sfredo Lovison, inscrita no CPF sob o nº 018.543.559-96 - suplente;
3. Marlene Gonçalves Padilha Jung, inscrita no CPF sob o nº 276.699.551-04 - titular;
4. Dirce Teresinha Rohr, inscrita no CPF sob o nº 027.311.889-79 - suplente.

b) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
1. Dirma Peres Sperotto, inscrita no CPF sob o nº 746.019.549-91 - titular;
2. Madelaine Lucia Castelli, inscrita no CPF sob o nº 674.499.569-34 - suplente.
3. Ivete Zucchi, inscrita no CPF sob o nº 287.712.140-20 - titular;
4. Tania Mara Riva Almeida, inscrita no CPF sob o nº 734.194.279-72 - suplente.

c) representantes de entidades de trabalhadores do setor:
1. Nivo Ede Mallmann, inscrito no CPF sob o nº 802.330.079-20 - titular;
2. Bruna Angonese, inscrita no CPF sob o nº 067.141.219-11 - suplente.
3. Roseli Olivia Ranzan, inscrita no CPF sob o nº 867.042.499-15 - titular;
4. Zirlene Albertina Milan Tarso, inscrita no CPF sob o nº 001.020.529-21- suplente.

Art. 2º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do CMAS, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros do CMAS terá duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.010, de 23 de maio de 2012, e demais normas vigentes.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs 4.596, de 25 de março de 2013 e 4.697, de 23 de julho de 2013, bem como demais disposições com contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.116, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.116, DE 26 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.182.0000.0.003 .3.3.9.0.00.00.00 .00.00.0.1.0000	168	Aplicação Direta	R$ 220.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.182.0000.0.003 .3.1.9.0.00.00.00 .00.00.0.1.0000	167	Aplicação Direta	R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de junho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016, DE 18 DE JUNHO DE 2015.
Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.
Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 80.622.376/0001-77.
Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Convenente, para o custeio das despesas com a manutenção das atividades da entidade, para o ano de 2015.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Pagamento: Em 07 (sete) parcelas iguais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no período de junho a dezembro de 2015, até o dia 30 de cada mês, a ser depositado em conta bancária da Convenente.
Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (D-142).
Data da assinatura: 18/06/2015.
Vigência: de 18/06/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Zilde Mônica Suzin Echer, Presidente - pela Convenente.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2015-PMS

PROCESSO Nº. 114/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de hidrojateamento (limpeza de tubulação) de caminhão tanque combinado com modelo de sistema de vácuo/sucção para atender as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de julho de 2015 às 14h.
Abertura do Processo: 10 de julho de 2015 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2015-PMS

PROCESSO Nº. 115/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos motobomba e inversores de frequência para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de julho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de julho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.357/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 3.357/2015 de 23 de junho de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 55.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.358/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 3.358/2015, de 25 de junho de 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 24 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Amanda Risso dos Santos	C-3-I	C-3-II
Andreia Richter Wermeier	A-2-I	A-2-II
Diogo Martins Vieira	B-1-I	B-1-II
Sheila Cristina Toniotti L. de Souza	C-3-I	C-3-II

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 25 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 – SECEL/PMS RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Insc.	Nome	Cargo - Especialidade	Prova de Títulos
23132	ADALGISA ROOS REDECKER	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,04
21075	ALISONETE DA SILVA BEZERRA BRANDENBURG	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23140	AMANDA NOVELETTO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21555	ANA CLAUDIA FEO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
20915	ANTONIO CÉZAR NOBRE DOS SANTOS	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
22756	ARACI DA SILVA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,36
21334	BRUNA CARLA NEUMANN WULF	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21253	CAROLINE GAEDTKE	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
20982	CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
20958	CLAUDETE DUARTE	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,40
21652	DANIEL HERMANN PEREIRA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22195	DANIELE CARNEIRO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21849	DANIELE FERNANDA LANGE	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22357	DJONATAN MAI	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22888	DJONATAS MACHADO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22802	EDILSA SANTOS DA CRUZ	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21601	EDNA MARQUES	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
20940	EDNA SILVA MONTEIRO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23469	ELAINE PINHEIRO DA SILVA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23647	ELIZABETE MENDES DOS SANTOS	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22713	GISELIA APARECIDA PEREIRA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21806	GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23051	GLAUCIA GARCIA ROSA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21610	GLEICIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22659	GRAZIELE SARDAGNA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21156	GUILHERME ARTUR CORREA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22020	HELLEN CRISTINA SPECHT	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-

21520	ISIS FERNANDA LOPES DA SILVA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22420	JANAINA FATIMA ANACLETO DUWE	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
21008	JOSIANI MAIOLI DE ANEVAO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
22241	JOSIE VARGAS DA SILVA ROEHRS	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23108	JULIANE SVARCZ STORKI	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21423	KAROLINE ODWAZNY	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23477	KELLY BEATRIZ PIGOSSO DO NASCIMENTO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21270	LAILA JAISZA MONTEIRO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22926	LENI FAURO ORTIZ	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22985	LINÉIA FERNANDA CORA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23582	MARCIANA ANDREIA MARCHIORO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
22128	MARISA APARECIDA SOARES MOREIRA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21954	MARTHA CRISTINA ROCHA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23116	MIDIANITA ALEXANDRINA ERTHAL	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
23280	NADIELI PRISCILA AVANCE	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22179	PAOLA MAROSTICA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22772	PATRÍCIA BUENO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
23191	PATRÍCIA JANAINA HORNBURG	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21644	RAFAEL ZANOTTI	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23493	RAQUEL FERREIRA CARDOSO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
20877	REDUZINO OLIVEIRA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21024	RITA DE CÁSSIA BENTHIEN PEREIRA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22446	ROSANGELA ALMEIDA PAZ	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21458	ROSEANE ALVES GOMES	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23361	ROSECLER DE RODETTES DE MERA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21482	SÁMARA DOS SANTOS AZEVEDO DA SILVA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22233	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
21113	SHÁLLY KATLEEM PISKE	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
23612	SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23418	SOLANGE DOS SANTOS	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21121	SOLANGE LAUERMANN	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22942	SOLANGE SILVEIRA ROSA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21687	SUELLEN FELICIANO GUIMARÃES	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23663	TALINE DANIELE PIRES DOS ANJOS KACHINSKY	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21628	UELLINTON RODRIGUES DA SILVA	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21210	VIVIANE MARIA SOARES RICARDO	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22594	VIVIANE XAVIER	Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23531	ADRIANA MARIA DA COSTA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23426	ADRIANE DOS SANTOS CAMARGO NARDELLI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21180	ALESSANDRA FISCHBORN	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21431	ANDRESSA VERGUES	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22497	ÂNGELA CRISTINA NOVAIS FERMINIANO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21580	ANNA ISABELLA DE ARAUJO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22160	CÍNTIA TEMIRA TRINOSKI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21148	CLAUDINEIA BREITKREITZ FERNANDES	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21369	CLÉIA APARECIDA BUDAL	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21890	CRISTIANE DECKER STEINBACH	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
21385	CRISTIANE MARIA DA SILVA CAMPOS	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21733	DAIANE RAQUEL RITA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21083	DIONARA FILIPPI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22608	ELIZANE TIBURSKI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21725	ELIZANGELA RAZIN	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22500	ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22632	ELTON LUIZ LARA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,60
23094	ESTELA RODRIGUES WOLTER	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23159	FERNANDA DE CARVALHO SAFATLE	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22853	GEOVANA SVARCZ KLABUNDE	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21202	GISLEINE PAULA DA SILVA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22764	GLADIS INES ULSENHEIMER	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22560	HELENA ALMEIDA E SILVA SAMPAIO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23620	IVILENE KOCK REDIVO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22845	LAÍS MIRIANY ERNESTO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21776	LETICIA BRAGA SCHULKA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23388	LUCIANA RAFAELA MARCARINI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-

23175	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
23221	LUCIANE STUY	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
20923	MARA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23060	MARGARETE KUREK DE JESUS	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21784	MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,30
22624	MARIA ELIZABETE SIMÕES SOARES	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21970	NATACIANE OLIVEIRA IDELFONSO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
21857	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23345	PAULO ROBERTO BALBINO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21229	PRISCILA GRACIELA RONCHI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,40
22837	RICARDO BENITEZ	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21245	RITIELI SILVA DA ROSA KRONBAUER	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23230	ROSANA FERREIRA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23574	RUBIA MAYARA DE SOUZA SILVA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,40
23256	SCHEILA REGINA LINO KRÜEGER	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21598	SCHIRLEY RAQUEL DREWS KRUTZSCH	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23515	SIDÉUZIA DE JESUS ALVES	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22098	SILMARA DE FÁTIMA CORDEIRO NEUBURGER	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22489	SIMONE DA CRUZ SILVA KNIS	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22527	SIMONÍ MUNDSTOCK NUNES	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22578	SIRENE SEGURO GRUCHOSKI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23264	SIRLEI LOMBARDI	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21768	STEPHANIE COSTA SANTOS HONORAOTO	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
22870	SUZANE ALVES CORREA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22977	TASCIANE COUTO LOPES	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22225	TEREZINHA MEDEIROS	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23329	VANESSA DAL-RI RAMLOW	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21709	VANESSA STACK DO AMARAL	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21440	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23507	WDSON PELLEGRINNI E SILVA	Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22080	ANA CAROLINI RAMOS DE SOUZA	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22268	ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22705	ELIANE FRANCIELE DE AZEVEDO	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22055	ELISANGELA MARIS PIRES DALLAGNOLO	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22675	ÉRICA RABELO DOMINGUES	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21741	ILETE RIEGEL JUNCKES	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,10
21466	ISONETE MATHIAS	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
20907	LINDOMAR SILVA DE JESUS	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,32
22330	MARIA DE FATIMA BORBA	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21490	MIRIAN RAMOS	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22276	PATRICIA DE LIMA	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,20
23213	RAQUEL DE OLIVEIRA	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21504	REGIANE BILESKI	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
23205	ROSE MARLI TOMASELLI	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	0,22
22438	SANDERLY SCHULZ	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,10
22039	SARITA BEHLING	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21814	SHEILA HELENA SANTOS BORBA	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
21318	SIDINÉIA TOMAZ DE ABREU LEME	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
20974	SUELLIN APARECIDA RIBEIRO	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22144	VALQUIRIA APARECIDA DA ROSA	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	-
22896	VERIDIANE FELTRIN JARDIM FEIJÓ DA ROSA	Professor C - Ensino Fundamental Anos Iniciais	1,00
21474	ANA CLAUDIA BEJE	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
21300	CRISTIANE LESSMANN DE ARAUJO	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	0,10
23019	DANIEL CASTRO BARBOSA	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
23086	DJENANE POMMERENING	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
20931	ELISANGELA KLEIN WOSNIACK	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	0,10
21237	FATIMA ROSA FRANCO	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
20850	JULIA GRAZIELA DA SILVA CASTRO	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
21016	JULIANE FEUSTEL MICHAELSEN	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
21636	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	0,60
22012	MARILZA CORDEIRO	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
22586	MAYARA CRISTINA DA SILVA BREVINSKI	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
20893	NAYARA LAPORTE PEREIRA DE ALMEIDA	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	0,10
22543	PAULA SABRINA RUTHES DE QUADROS	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-

21695	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	Professor B - Artes - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
22373	CAROLINE SANOSSIAN	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	-
22411	CLEITON SOUZA LENCINO	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	-
21261	HELENA CRISTINA FROHLICH	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	-
22691	JOÃO FARLEM CUNHA	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	-
23167	LIDIANA DA SILVA TAVARES	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	-
22950	REBECA SAO TIAGO	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	-
22250	RÚBIA FINSTERBUSCH ZAREMBSKI	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	0,20
21172	TULIANO STOEBERL	Professor B - Geografia - Ens. Fund. Anos Finais	-
21342	BÁRBARA BRETZKE ARAUJO	Professor B - Int. Libras - Ens. Ed. Inf. e Fund. Anos Iniciais e Finais	-
22918	DEISE LISIANE SOARES LUIZ	Professor B - Int. Libras - Ens. Ed. Inf. e Fund. Anos Iniciais e Finais	-
23442	LAURA THALITA BRUCH	Professor B - Int. Libras - Ens. Ed. Inf. e Fund. Anos Iniciais e Finais	-
21393	EDELTRAUD SCHULZ DA ROSA	Professor B - Língua Estr. Alemã - Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	-
22616	ELIABE NOGUEIRA DA SILVA	Professor B - Língua Estr. Inglês - Ens. Fund. Anos Finais	-
22349	JULIANA VIEIRA FABIANI	Professor B - Língua Estr. Inglês - Ens. Fund. Anos Finais	-
23353	MAYRA RUBIA UMLAUF	Professor B - Língua Estr. Inglês - Ens. Fund. Anos Finais	-
22314	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA MENEZES	Professor B - Língua Estr. Inglês - Ens. Fund. Anos Finais	-
20869	ADRIANO DIAS FURTADO	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21350	ALEXANDRE RODRIGUES	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21199	ALINE GRASIELLE GRUCHOWSKI	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21547	ARACELI FERREIRA KUCHLA	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
22470	ARIANE ULLER PRESTES	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
23558	CHEIRUM MICHAAEL RIBEIRO	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21717	DIEGO JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
23043	GIOVANNI BARUFFI	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21377	JEISIBEL DE OLIVEIRA MÜLLER BODDENBERG	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	0,10
22551	PAOLO ADRIANO FERACIN	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21105	ROSILENE LITZ	Professor B - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21660	GABRIEL FERREIRA FERNANDES	Professor C - Artes - Ens. de Ed. Inf. e Fund. Anos Iniciais e Finais	-
23370	JANAINA FIRMO	Professor C - Artes - Ens. de Ed. Inf. e Fund. Anos Iniciais e Finais	-
22730	ANDRÉA MATOS	Professor C - Geografia - Ens. Fundamental Anos Finais	-
21865	REGINALDO MOURA SILVA	Professor C - Geografia - Ens. Fundamental Anos Finais	-
21903	TATIANE ZAREMBSKI	Professor C - Geografia - Ens. Fundamental Anos Finais	-
21946	EDVANDO SANTOS CORDEIRO	Professor C - Int. Libras - Ens. Ed. Inf. e Fund. Anos Iniciais e Finais	0,02
22071	MARIZA GOMES BORCHARDT	Professor C - Int. Libras - Ens. Ed. Inf. e Fund. Anos Iniciais e Finais	-
21830	JANI JOÃO POSSAMAI	Professor C - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	1,00
21415	JONAS FURLAN	Professor C - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	0,60
23299	MYRIANE MENINGUE SARAIVA	Professor C - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-
21512	SONIA IZABEL DZIURKOWSKI FERREIRA	Professor C - Matemática - Ens. Fund. Anos Finais	-

Schroeder(SC), 25 de junho de 2015.
Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado
Município de Schroeder

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 146/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 106/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de motosserra, roçadeiras e hidrolavadora profissional para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Roçadeira costal - lâmina dias pontas e fio , no mínimo 35 cilindradas, peso minímo 10 Kg , rotação máxima (RPM) 12.000, mochila ergonômica e sistema anti vibratório	3	Unid.	949,00	2.847,00
02	Motoserra - no minímo 50 cilindradas, peso minímo 5.5 Kg, potência minima (kw/cv) 2.5/3.5, rotação máxima 14.000 (RPM)	1	Unid.	1.495,00	1.495,00
TOTAL R$	4.342,00				

Valor do contrato: R$ 4.342,00 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais)
Data da Assinatura: 25/06/2015 – Vigência: 25/06/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 147/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 108/2015–PMS – Pregão Presencial nº. 48/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TELEJED TELECOMUNICAÇÓES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.225.894/0001-70, estabelecida na Rua Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 320, salas 17 e 18, centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamento de Wireless Outdoor para interligação da Prefeitura com 04 unidades externas com distância de até 500 metros para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão Finanças e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Equipamento Prefeitura	2	Unidade	1.103,60	2.207,20
02	Materiais Prefeitura	2	Unidade	230,15	460,30
03	Mão de Obra Prefeitura	2	Unidade	368,17	736,34
04	Equipamento Pontos Conectados	4	Unidade	551,34	2.205,36
05	Materiais Pontos Conectados	4	Unidade	230,10	920,40
06	Mão de Obra Pontos Conectados	4	Unidade	230,10	920,40
TOTAL R$	7.450,00				

Valor do contrato: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 25/06/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 68/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 44/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.941.818/0001-74, estabelecida Rua Araquari, nº 80, Bairro Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.337-480

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	4000	Unidade	0,699	2.796,00
02	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	5000	Unidade	0,819	4.095,00
03	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	5000	Unidade	0,889	4.445,00
05	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1000	Unidade	0,289	289,00
06	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1000	Unidade	0,30	300,00

07	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2000	Unidade	0,35	700,00
08	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3500	Unidade	0,39	1.365,00
TOTAL R$	13.990,00				

Valor do contrato: R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 25/06/2015 – Vigência: 25/06/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 69/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 44/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 13.229.567/0001-86, estabelecida na Avenida José Oscar Salazar nº 1943 sala 01, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	8000	Unidade	0,90	7.200,00
TOTAL R$	7.200,00				

Valor do contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 25/06/2015 – Vigência: 25/06/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.101/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.101/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando ofício nº 230/2015 – SECEL, c/c ofício nº 07/2015 que solicita a prorrogação do afastamento da servidora Rosangela Cristina Miranda Motta para atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR o afastamento a servidora Sra. Rosangela Cristina Miranda Motta, a partir de 25/06/2015 em até 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 25 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 25/06/2015** **Válido até: 25/06/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1696/2008, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,6990	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,7000	2
			VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	VENEZA	0	0,9000	3
2	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,8190	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,8200	2
			VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	VENEZA	0	0,9000	3
3	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,8890	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,8900	2
			VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	VENEZA	0	0,9000	3
4	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	VENEZA	0	0,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 25/06/2015** **Válido até: 25/06/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1696/2008, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,9300	2
			LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,9800	3
5	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,2890	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,2900	2
6	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,3000	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,3400	2
7	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,3500	1
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,3700	2
8	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME (12757)		0	0,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 25/06/2015** **Válido até: 25/06/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1696/2008, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE (13122)		0	0,4100	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 25/06/2015** **Válido até: 25/06/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1696/2008, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015
PROCESSO Nº 44/2015

(12757) - LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME
(12900) - VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT
(13122) - ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE

Schroeder, 25 de Junho de 2015.

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 27-2015 REGISTRO DE PREÇOS - PP 26-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 DE 26/06/2015

No dia 26 de junho de 2015, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.749.407/0001-30, com endereço na Rua Domingos Franzon, nº 30, centro de Nova Erechim/SC, representada neste ato pelo Sr. Jaime Borille, portador do CPF n°. 584.965.139-04 e RG 1.713.938, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.749.407/0001-30, aqui representada por seu representante legal, Sr. Jaime Borille, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 026/2015 cujo objeto é a possível Aquisição de Blocos de Concreto vibro prensado tipo "Paver" e materiais de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200M³	AREIA FINA. MARCA: BORILLE.	R$ 134,50	R$ 26.900,00
02	300M³	PÓ DE BRITA. MARCA: BORILLE.	R$ 77,40	R$ 23.220,00
03	400M³	BRITA Nº 01. MARCA: BORILLE.	R$ 77,40	R$ 30.960,00
04	800 sacas	CIMENTO CP II Z- 32 (Saca com 50kg) MARCA: ITAMBÉ.	R$ 34,00	R$ 27.200,00
05	400 sacas	CAL DE PINTURA (Saca com 8kg) MARCA: HIDRA.	R$ 9,20	R$ 3.680,00
06	400M³	BRITA Nº 02. MARCA: BORILLE.	R$ 77,40	R$ 30.960,00
			TOTAL	R$ 142.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.
A Detentora da Ata deverá entregar os materiais sendo responsável pela carga e descarga de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e em local indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.00

08.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de junho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
JAIME BORILLE
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunha:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 550.946.609-00

ATA Nº 28/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PP 26/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 DE 26/06/2015

No dia 26 de junho de 2015, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA, inscrita no CNPJ 03.921.455/0001-38, com endereço na Rodovia PR 483, Km 01, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato pela Sra. Elizete Aparecida Schenatto, sócia administradora, portadora do CPF n°. 750.419.529-49 e RG 5.600.862-4/ SSPR, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.921.455/0001-38, aqui representada por sua representante legal, Sra. Elizete Aparecida Schenatto, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 026/2015 cujo objeto é a possível Aquisição de Blocos de Concreto vibro prensado tipo "Paver" e materiais de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	6.000M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" – NAS MEDIDAS: 200X100X40MM, COR: CINZA, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 35,15	R$ 210.900,00
08	1.000M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" – NAS MEDIDAS: 200X100X60MM, COR: CINZA, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 40,53	R$ 40.530,00

09	200M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" – NAS MEDIDAS: 200X100X80MM, COR: CINZA, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 50,15	R$ 10.030,00
10	2.000M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA – NAS MEDIDAS: 200X100X40MM, COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 60,15	R$ 120.300,00
11	400M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA – NAS MEDIDAS: 200X100X60MM, COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 74,49	R$ 29.796,00
13	1.000M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL – NAS MEDIDAS: 200X100X40MM, COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 60,15	R$ 60.150,00
14	250M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL – NAS MEDIDAS: 200X100X60MM, COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 74,49	R$ 18.622,50
15	1.000M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL – NAS MEDIDAS: 200X200X40MM, COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 60,15	R$ 60.150,00
16	250M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL – NAS MEDIDAS: 200X200X60MM, COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PAVIMENTI.	R$ 74,49	R$ 18.622,50
			TOTAL	R$ 569.101,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.
A Detentora da Ata deverá entregar os materiais sendo responsável pela carga e descarga de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e em local indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.00

08.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de junho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA
ELIZETE APARECIDA SCHENATTO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunha:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 550.946.609-00

Prefeitura

DECRETO Nº.122/2015

DECRETO N° 122 de 12 de junho de 2015

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELEBORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, constituída pelos seguintes membros:
· Presidente: Ires Frozza
· Secretária: Marisete M. K. de Souza
· Membros: Rubia Teresinha de Matos
· Membros: Loreni Liston Martins
· Membros: Juleide Piccinin Wickert

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficando vinculado a publicação no DOM na forma da Lei 1027/2015. O Edital do mesmo encontra-se a disposição do sitio do Município.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2015.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº.135/2015

DECRETO N° 135, DE 19 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLIDEN LUIS VANI, REVOGA DECRETO 109-2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Pública Municipal OLIDEN LUIS VANI, ocupante do cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTES do com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 20.05.2015 a 19.12.2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 109-2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 19 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº.136/2015

DECRETO N° 0136/2015 DE 25/06/2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1004/2014 de 11 de novembro de 2014.

Artigo 1o – Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 31,68 (Trinta e um reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar os seguintes Projeto/Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.01.0012.0365.0006.1.011.- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(219)	0.1.62.000000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1062) (1037)	R$ 31,68

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 31,68 (Trinta e um reais e sessenta e oito centavos),

proveniente Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2015 referente a receita de aplicação financeira de Convênio do FNDE Programa Brasil Carinhoso.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº.137/2015

DECRETO N° 0137/2015 DE 25/06/2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1004/2014 de 11 de novembro de 2014.

Artigo 1o – Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.531,43 (Três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), destinados a suplementar os seguintes Projeto/Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

03.01.0004.0122.0003.2.005.- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(220)	0.1.24.000000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1024) (1034)	R$ 3.531,43

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor 3.531,43 (Três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2014 referente a receita de aplicação financeira de Convênio para Construção de Sistema de Esgoto Sanitário..

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 26 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

LEI 1043/2015
LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PSH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, ÉDER IVAN MARMITT, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar dívidas do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, relativos as Leis 454/2002 e 479/2003.

§ 1º- O parcelamento de que fala o caput será deferido, no máximo, em 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas pelos mesmos índices de correção monetária, juros e multas referidas no parcelamento efetuado entre o Município e o mutuário, autorizado pela Lei 454/2002 e Lei 479/2003.
§ 2º- As parcelas terão seus vencimentos no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º- O não pagamento de duas ou mais parcelas, intercaladas ou consecutivas, acarretará o vencimento antecipado das demais, sujeitando a inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial.
Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal anistiar os débitos dos mutuários que por ventura vieram a falecer no decorrer dos contratos.

Art. 4º- Os mutuários que pretenderem parcelar os seus débitos do PSH, deverão apresentar requerimento escrito dirigido ao Prefeito Municipal de Sul Brasil até 180 (cento e oitenta dias) dias após a entrada em vigor desta lei.
Art. 5º- O município fará campanha para parcelamento e notificará os mutuários que estejam em atraso com as parcelas para possibilidade de aderirem o parcelamento e efetuem o requerimento dentro do prazo estipulado através desta Lei.
Art. 6º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM, Lei Municipal 1.027/2015.
Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
em 24 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 10/2015

PORTARIA SAMAE N. 10/2015 24 de Junho de 2015.

O Sr. Ricardo Stecanella, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, do servidor Gilseu Scussel: NIVEL 201 C1 PARA 201 – D1, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 31.05.2015. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 24 de Junho de 2015.

_____
Ricardo Stecanella
Diretor do SAMAE

PORTARIA 11/2015

PORTARIA SAMAE N. 11/2015 24 de Junho de 2015.

O Sr. Ricardo Stecanella, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, do servidor Edna Dal Pont: NIVEL 201 E1 PARA 201 – A2, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 31.05.2015. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 24 de Junho de 2015.

_____
Ricardo Stecanella
Diretor do SAMAE

PORTARIA 12/2015

PORTARIA SAMAE N. 12/2015 24 de Junho de 2015.

O Sr. Ricardo Stecanella, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, do servidor Rodrigo dos Santos: NIVEL 204 E1 PARA 204 – A2, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 31.05.2015. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 24 de Junho de 2015.

_____
Ricardo Stecanella
Diretor do SAMAE

PORTARIA 13/2015

PORTARIA Nº 13 de 05 de junho de 2015.

RICARDO STECANELLA, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido, FÉRIAS PRÊMIO, ao Servidor AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE, Matricula nº 03 ocupante do Cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da presente data. De acordo com o estabelecido no Art. 60º, letra c) § 3º.

Art. 2º A FÉRIAS PRÊMIO concedida neste Ato compreende o período aquisitivo de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º O Estatuto do Funcionário Público, prevê no seu Art. 60º, férias prêmio de 6 (seis) meses, após cada dez anos de serviços prestados ao Órgão. Com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo. No inciso III, letra c) § 3º, diz que o gozo da licença poderá ser em mais que um período, contanto que a somatório dos períodos não ultrapassem os seis meses previstos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul-SC, 25 de junho de 2015.
RICARDO STECANELLA
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15 2015 PMT - CARNEIRAS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
OBJETO: registro de preços para aquisição de carneiras (gavetas de concreto) e tampas de concreto destinadas aos cemitérios municipais de Timbó, para a confecção de sepulturas. EMPRESA FORNECEDORA: Fábrica de Artefatos de Cimento Irmãos Vicenzi Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 83.785,00 (trinta mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/03/2016

Timbó, 27/03/2015
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário da Fazenda e Administração

Timbó Grande

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 155/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 155/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

MCQ5756 54633047C 5010/0 21/01/2010 162*I
MCQ5756 54633048C 7030/1 21/01/2010 244*I
MCQ5756 54633049C 6912/0 21/01/2010 232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 156/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 156/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

CXP7741 54633029C 6548/2 06/12/2009 229
IGN4207 54633028C 5452/2 02/12/2009 181*VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 157/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 157/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

MAJ0085 54633043C 6599/2 14/01/2010 230*V
MEE2930 54633032C 5010/0 13/12/2009 162*
MEE2930 54633033C 6912/0 13/12/2009 232
MGU5933 54633039C 5274/1 02/01/2010 175
MGU5933 54633040C 5835/0 02/01/2010 195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 159/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 159/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

ABF2916 54633053C 6599/2 06/03/2010 230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 160/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 160/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

ADC8946 54633217C 6912/0 10/03/2010 232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 161/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 161/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

MEC5949 54633225C 6920/0 07/04/2010 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 162/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 162/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

AGM3629 54633221C 5010/0 28/03/2010 162*I
AGM3629 54633222C 6599/2 28/03/2010 230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 163/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 163/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

ABA2945 54633229C 6920/0 23/04/2010 233
CFP5734 54633231C 5029/3 29/04/2010 162*II
CFP5734 54633232C 5070/2 29/04/2010 163c/c 162*II
MHD2289 54633055C 5274/3 23/04/2010 175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 165/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 165/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

BMC7838 54633101C 5452/1 30/04/2010 181*VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 169/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 169/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

LXM7400 54633058C 5380/0 08/08/2010 181*
LYB8854 54633064C 6769/2 28/08/2010 230*XXII
LYB8854 54633065C 5835/0 28/08/2010 195
LYX5684 54633069C 5010/0 05/09/2010 162* I
MFM7391 54633234C 7048/1 24/07/2010 244* II
MFM7391 54633235C 5835/0 24/07/2010 195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 170/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 170/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

MBV2287 54633071C 5835/0 10/09/2010 181*
MDF5408 54633105C 5010/0 09/10/2010 230*XXII
MDF5408 54633106C 5274/2 09/10/2010 195
MDF5408 54633107C 6599/2 09/10/2010 162* I
MFE0793 54633060C 5207/0 18/08/2010 244* II
MFE0793 54633061C 5010/0 18/08/2010 195
MFE0793 54633062C 5835/0 18/08/2010 195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 171/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 171/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

MGC0382 54633102C 5010/0 27/09/2010 162* I

MGC0382 54633103C 5061/0 27/09/2010 163 c/c 162* I
MGC0382 54633104C 6599/2 27/09/2010 230 * V
MHX5265 54633056C 7030/2 27/07/2010 244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 240 172/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 240 172/2010

FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LAI 9.503, DE 23/09/199, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA, DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO , OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 25, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

MKP5770 54633243C 5010/0 06/11/2010 162* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFO(S) 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998) PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMAS REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBÓ GRANDE/SC, 13 DE MAIO DE 2015
FABIANO LOCATELI
DELEGADO REGIONAL – 10 DRP

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 64/2015 - Edital Pregão nº. 55/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015, propostas para aquisição de veículos sendo: 02 (dois) veículos zero km, quatro portas, capacidade motorista mais 04 (quatro) passageiros e 01 (um) veiculo zero km, quatro portas, capacidade motorista mais 06 (seis) passageiros, (especificações conforme edital) destinado a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC
Três Barras - SC, 22 de junho de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 65/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 65/2015 - Edital Pregão nº. 56/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 10 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015, propostas para aquisição de uma motocicleta, (especificações conforme edital) destinado a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 10 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC
Três Barras - SC, 22 de junho de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 66/2015

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 66/2015 - Edital Pregão nº. 57/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015, Propostas para "Registro de Preço" de serviços de pintura de faixas de sinalização (materiais e mão de obra) e tachões (em conformidade com o edital), a serem utilizados em ruas do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 22 de julho de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 67/2015

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 67/2015 - Edital Pregão nº. 58/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 15 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS de hora maquina de trator de esteiras com peso operacional de 19 T" destinados a manutenção dos serviços municipais.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 15 h e 00 min. do dia 08 de julho de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 22 de julho de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 68/2015 - Edital Pregão nº. 59/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 09 de julho de 2015, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇAO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇAO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA".
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 09 de julho de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 22 de julho de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2034
DECRETO Nº 2.034/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 7.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Extensão Rural
Atividade: 1.024
(86) Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 .... R$ 7.500,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, fica utilizado os recursos do excesso de arrecadação verificado no período e ou sua tendência.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 03/06/2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2035
DECRETO Nº 2.035/ 2015

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA DE CONTAS BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMA, INSCRITAS COM O CNPJ DO MUNICIPIO Nº 82.777.251/0001/41 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia como Tesoureira dos Fundos Municipais da Saúde, Assistência Social e SIMA, responsável pela Movimentação dos Recursos Financeiros inscritos nas contas bancárias sob o CNPJ nº 82.777.251/0001-41 : VANESSA SCHUMARCHER, inscrita no CPF nº 068.160.149-36.

Art. 2º - As contas bancárias autorizadas à movimentação são as seguintes:

32.109-5 SIMA
53.122-7 Fundo de Assistência Social – FAS
43.321-7 Fundo Municipal de Saúde – FMS
51.162-5 Fundo Municipal de Saúde – FMS Alvará Sanitário
58.050-3 Fundo Municipal de Saúde – FMS . TFD

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 12 de junho de 2015
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expedição de Secretaria em Exercício

DECRETO 2036
DECRETO Nº 2.036/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07– Secretaria de Cultura e Esportes
01 – Atividades Culturais
Atividade: 2.015
(71) Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 .... R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, fica utilizado os recursos do excesso de arrecadação verificado no período e ou sua tendência.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 10/06/2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2037

DECRETO Nº 2.037/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais) fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Extensão Rural
Atividade: 2.017
(88) Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 .... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, fica utilizado os recursos do excesso de arrecadação verificado no período e ou sua tendência.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 19/06/2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expediente em Exercício

DECRETO 2038

DECRETO Nº 2.038/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10– Secretaria de Assistência Social
03 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.407
(5) Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 .... R$ 30.000,00
Atividade: 2404 – CRAS
(9) Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.52 .... R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, fica utilizado os recursos do excesso de arrecadação verificado no período e ou sua tendência.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 19/06/2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expediente em Exercício

DECRETO 2039

DECRETO Nº 2.039/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 215.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação
01 – Ensino Infantil
Atividade: 2.200
Modalidade de aplicação: 3.1.90.00.00.18 .... R$ 125.000,00
Modalidade de aplicação: 3.1.90.00.00.19 ....R$ 45.000,00
Modalidade de aplicação: 3.1.90.00..0000 ....R$ 25.000,00
05- APAE
Atividade: 2.026
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00 .... R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizado os recursos do superávit financeiro verificado do exercício anterior..

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 22/06/2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expediente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2015

EXTRATO DE CONTRATO 41/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: JND – CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica C.A.U.Q, drenagem e sinalização na Rua Dr. Oscar Von Hohenbruck, no município de Treze Tílias – SC, conforme projeto constante no Anexo I, integrante deste edital.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2015: 05.02.2.214.44.90.00.00.00.00.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 233.067,88 (Duzentos e trinta e três mim, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 47/2015.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NO MOMENTO DA ASSINATURA E TÉRMINO PREVISTO PARA 03 MESES

DATA ASSINATURA: 23/06/2015

TREZE TÍLIAS, 23 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2015

EXTRATO DE CONTRATO 42/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: JND – CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica C.A.U.Q, drenagem e sinalização na Rua Dr. Oscar Von Hohenbruck, no município de Treze Tílias – SC, , conforme projeto constante no Anexo I, integrante deste edital. Recursos provenientes do contrato de repasse nº 803419/2014 com a Caixa Econômica Federal..
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 234.388,65 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2015: 05.02.2.214.44.90.00.00.00.00 com recursos provenientes do contrato de repasse nº 803419/2014 com a Caixa Econômica Federal.
PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2015.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NO MOMENTO DA ASSINATURA E TÉRMINO PREVISTO PARA 04 MESES

DATA ASSINATURA: 23/06/2015

TREZE TÍLIAS, 23 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2015

EXTRATO DE CONTRATO 43/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: R.N LOGISTICA & SOLUCOES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA EPP,
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2015: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00 e 09.01.2017.33.90.00.00.00.00.00.
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2015
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO NO MOMENTO DA ASSINATURA E TÉRMINO PREVISTO PARA 12 MESES

DATA ASSINATURA: 24/06/2015

TREZE TÍLIAS, 24 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015

EXTRATO DE CONTRATO 44/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: REPROJET REBOCO PROJETADO LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria da Agricultura do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I.
VALOR: R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos)
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2015: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00 e 09.01.2017.33.90.00.00.00.00.00.
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2015.
VIGÊNCIA: Contntrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 12 meses .

DATA ASSINATURA: 24/06/2015

TREZE TÍLIAS, 24 de Junho de 2015.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 047/15

DECRETO 047/15 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

CANCELA COBRANÇA DE TRIBUTOS NA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o Edital de contribuição de melhoria 010/2011, o Edital de notificação do lançamento de contribuição de melhoria 006/2015 e o Edital de Termo de Retificação de contribuição de melhoria 007/2015, referente a obra de pavimentação da Rua Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 31º, item I, da Lei Complementar 1627de 22 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADA a cobrança de tributos na contribuição de melhoria, tendo por referência à pavimentação da Rua Santa Catarina, Bairro Estação, em favor de MARGARIDA HILLESHEIN, cadastro 2600.0, inscrição imobiliária 01.02.004.1370.001, no valor total de 2.285,17 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

DECRETO 048/15

DECRETO 048/15 DE 22 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME).

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 1593 de 05 de Junho de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Educação (CME), representados pelo pelos seus membros titulares e suplentes, para cumprirem um mandato de 02 (dois) anos a partir da presente data, conforme nominata abaixo descrita:

1) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Catia Regina Marangoni Geremias
Suplente: Maria Marlete Bini Marcelino

2) Representantes dos Professores da Educação Infantil.
Titular: Fabiana da Croce
Suplente: Diuvana Dilmara Boll

3) Representantes dos Professores do Ensino Fundamental.
Titular: Charles Stuepp
Suplente: Neide Aparecida Füechter Schweder

4) Representantes de Pais e Professores, das APPs da Rede Municipal de Ensino.
Titular: Rosangela Dias de Quadra
Suplente: Mariane Fernandes da Rosa Boni

5) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Rivelino dos Santos
Suplente: Fabiana Venâncio Klug

6) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Liliane Krüger Westphal
Suplente: Ronaldo Krüger

7) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde.
Titular: Neusa Machado Mendes
Suplente: Janete Gomes Deitos

8) Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Titular: Zenilda Pereira Bittencourt
Suplente: Clober Schneider

9) Representantes dos Professores da Educação Especial (APAE).
Titular: Nerli Alves da Silva
Suplente: Denise Cardoso Schafer

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

LEI 1879

LEI 1879 DE 25 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA RECEBER BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação do CEB. Erica Hasse e do CEI. Pinguinho de Gente, bens móveis adquiridos ou produzidos com recursos provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), conforme tabelas abaixo descritas:
§ 1º - Bens móveis a comporem o mobiliário CEB. ERICA HASSE:

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL	VALOR R$	
		Nº	DATA	
01	CPU Intel 1 105, placa base Intel 26 B RAM, HD 500 Gb, DVD RW, Gabinete 4 baias	025	26/06/14	990,00
01	Instrumentos musicais composto por (01 bombo, 01 prato, 01 surdo médio, 01 surdo mor, 02 caixas, 02 repiques, 02 ganzas pequenos, 02 agogôs, 02 reco-recos, 01 pandeiro, 04 triângulos, 01 timbal, 02 maçanetas, 02 tamborins, 02 baquetas e 20 talabartes.	4.130	14/08/14	2.919,00
01	Câmera de vídeo digital para microscópio, 60 lâminas biológicas e microscópio biológico monocular	500	24/10/14	1.157,45
01	Rádio CD Philips, 01 balança eletrônica e 01 Ventilador Oscil.	3.770	18/12/14	714,90
01	Câmera digital Coolpix L330 – Nikon	635	19/12/14	699,00
01	Carrinho de mão	877	19/12/14	95,00
TOTAL	6.575,35			

§ 2º - Bens móveis a comporem o mobiliário CEI. PINGUINHO DE GENTE:

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL	VALOR R$	
		Nº	DATA	
01	Armário aéreo com 04 portas e 02 prateleiras	001242	08/12/14	800,00
01	Armário 0,95 x 0,80			800,00
01	Armário com 20 divisórias			1.400,00
TOTAL	3.000,00			

§ 3º - Bens móveis a comporem o mobiliário CEI. CHARLOTTE ILSE SCHINDLER:

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL	VALOR R$	
		Nº	DATA	
01	Forno elétrico Grill Fischer	3.407	27/11/14	413,90
TOTAL	413,90			

Art. 2º - Os bens móveis descritos no Artigo 1º, serão tombados e incorporados ao Patrimônio Público Municipal, destinados exclusivamente aos Educandários acima identificados, aos quais caberá a responsabilidade pela guarda e conservação dos referidos.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

LEI 1880

LEI 1880 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14º DO CAPÍTULO V DA LEI Nº 1876 DE 25 DE MAIO DE 2015".

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera redação do parágrafo 1º do artigo 14º, da lei nº 1876 de 25 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – Art. 14º, da lei nº 1876 de 25 de maio de 2015, Ficam asseguradas e resguardadas as permissões já concedidas mesmo após a vigência desta lei.

§ 1º – Após a vigência desta Lei as permissões existentes serão mantidas por um período de doze meses, visando o atendimento à população será permitida aos atuais permissionários dos pontos de TAXI, a prestação do serviço até a formalização das suas novas permissões.

§ 2º – Mantido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

PORTARIA 265/15

PORTARIA 265/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 60, § 3º da Medida Provisória nº 664 de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DIUVANA CORREA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico emitido em 08 de Junho de 2015 apresentado junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 08 de Junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 266/15

PORTARIA 266/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: A certidão de óbito com registro no Serviço Registral Cível das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Trombudo Central, no Livro C-007, Folha 004, Termo 001943, atestando o falecimento de JOSÉ FARIA DA VEIGA;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal Sr. JOSÉ FARIA DA VEIGA, em virtude de seu falecimento na data de 07 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 07 de Junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 267/15

PORTARIA 267/15 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO."

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. MARLI MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a responder interinamente pela Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 268/15
PORTARIA 268/15 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO."

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. VILSON WESTPHAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, a responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 269/15
PORTARIA 269/15 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO."

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Compras e Licitações, a responder interinamente pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria do Planejamento Urbano, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 2º - A Secretaria Municipal do Planejamento Urbano será agregada administrativamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças por tempo indeterminado, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 270/15
PORTARIA 270/15 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO."

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS, ocupante do cargo de Agente Público de Secretária Municipal da Educação e do Esporte, a responder interinamente pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 2º - A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, será agregada administrativamente a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte por tempo indeterminado, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 271/15
PORTARIA 271 /15 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a retomar suas funções junto a Secretaria da Educação e do Esporte, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de Junho de 2015.

SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 272/15
PORTARIA 272/15 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO."

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder interinamente pela Secretaria da Saúde, a partir de 12 de Junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 273/15

PORTARIA 273/15 DE 12 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base no disposto do Artigo 152 Inciso II da Lei Complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990 e, a Constituição Federal em seu Artigo 40, Parágrafo 7º, item I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, na forma do Art. 7º c/c Art. 12, § 1º e 2º da Resolução TC – 35/2008 de 17 de Dezembro de 2008.

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor público municipal aposentado Sr. JOSÉ FARIA DA VEIGA, ocorrido em 07 de Junho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pensão vitalícia a Sra. BERNADETE MÜLLER DA VEIGA, correspondente a 100% de seus proventos da inatividade, não havendo outros dependentes.
Art. 2º - O valor da pensão de que trata o artigo primeiro será de R$ 2.521,14 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 274/15

PORTARIA 274/15 DE 16 DE JUNHO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. INÊS GILLICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica, a partir de 16 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

PORTARIA 275/15

PORTARIA 275/15 DE 17 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JUDIT CEOLIN DA ROSA ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/06/2004 a 06/06/2009, a partir de 17 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios n(DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 276/15

PORTARIA 276/15 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas ...
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. MARIA MARLETE BINI MARCELINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela coordenação do Ensino Fundamental junto as Unidades Escolares no Município de Trombudo Central, a partir de 18 de Junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 277/15

PORTARIA 277/15 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO: O excepcional interesse público;

CONSIDERANDO: O inadiável funcionamento do período escolar;

CONSIDERANDO: Os Artigos 14º Inciso V, e Artigo 20º da Lei Complementar nº 1250 de 07 de Julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. MONICA DENZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a responder pela Direção junto ao CEB. ERICA HASSE, a partir de 18 de Junho de 2015.

Art. 2º - A designação de Direção de que trata o artigo primeiro do presente ato, corresponde a carga horária de 20h00min semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação me do Esporte

PORTARIA 278/15

PORTARIA 278/15 DE 18 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR ADOÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Artigo 88 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento sob matrícula 150326-01-55-2015-1-00022-224-0011730-12, expedida pelo Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Otacílio Costa
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. FATIMA APARECIDA DO AMARANTE COELHO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ciências, licença maternidade por adoção pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Certidão apresentada junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeada integralmente junto a seus vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 08 de Junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 279/15

PORTARIA 279/15 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. FABIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 18 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 280/15

PORTARIA 280/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) referente a 01 (uma diária), à servidora pública municipal Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, que estará participando do Evento SEBRAE denominado de 1º Encontro Catarinense de Agentes de Desenvolvimento e da 1ª Maratona de Negócios Públicos de Santa Catarina, entre os dias 24 e 26 de Junho do corrente ano, no Município de Florianópolis, SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 281/15

PORTARIA 281/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) referente a 02 (duas diárias) a cada servidora pública municipal, Sra. DIANDRA DA SILVA e Sra. LUCIANA CORREA KUNZE, que estarão participando do Curso de aprofundamento em Cadastro de Emissão de Nota Fiscal de Produtor Primário V, nos dias 30 de Junho e 01 de Julho do corrente ano, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

VILSON WESTPHAL
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Interino

Tunápolis

Prefeitura

CONVÊNIO 21/2015

CONVÊNIO Nº 21/2015.
Termo de convênio para repasse de auxílio financeiro destinado a Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Linha Pitangueira.
Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 78.486.198/0001-52, com sede administrativa na Rua João Castilho, 111 – centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Enoí Scherer, brasileiro, casado, CPF nº 656.321.769-91, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE LINHA PITANGUEIRA, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 518/2001 inscrita no CNPJ sob o nº 84.376.771/0001-78, com sede na Linha Pitangueira, Município de Tunápolis/SC, CEP nº 89898-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Elói Wink, brasileiro, casado, CPF nº 760.381.819-20, residente e domiciliado no Município de Tunápolis/SC, celebram o presente Termo de acordo com as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente convênio tem por objetivo a transferência financeira, a título de Auxílio Financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios (carne, saladas, pão, cuca e outros) para o almoço do encontro dos corais a realizar-se no dia 05.07.2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO se obriga a:
2.1. Repassar à Associação, na assinatura deste termo, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única, mediante depósito na Conta Corrente nº 2.682-4, agência nº. 3072 do Banco SICOOB.
2.2 – Compete ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO se obriga a:
3.1. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto conveniado;
3.2. Movimentar os recursos, por meio de cheques nominais, extraindo cópia dos mesmos.
3.3. Prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos por parte do Município, anexando:
a) Balancete de Prestação de Contas;
b) Extratos de movimentação bancária;
c) Documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, como notas fiscais e outros documentos;
d) Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

e) Licença ambiental se for o caso;

f) Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, bem como da conclusão da obra em se tratando de reforma, ampliação, construção de nova sede;
CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO
As partes poderão:
4.1. Rescindir, mediante aviso prévio de trinta dias, o presente convênio;
4.2. Independente de aviso prévio, considerar extinto o presente convênio pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, eximindo-se do cumprimento de suas obrigações.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente convênio é firmado para ter a vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa com o respectivo termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. A despesa do Município correrá por conta do orçamento vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir as questões oriundas deste convênio.
Assim ajustadas, MUNICÍPIO e a Associação firmam este Convênio em 03 vias de igual teor e forma, juntos com as testemunhas.

Tunápolis – SC, 26 de junho de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2015
Edital de Pregão Presencial nº 20/2015

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, julgamento por lote tem por objeto a aquisição peças para o conserto dos veículos Renault Logan Placa MFW 3318 e da ambulância Kanggo Placa MJJ 9793, do Fundo Municipal da Saúde.
Entrega dos envelopes até às 10h30min do dia 13 de julho de 2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC.,24 de junho de 2015.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2015
Edital de Pregão Presencial nº 21/2015

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a " aquisição de pastas e chapéus que serão destinados aos Agentes Comunitários e Motoristas do Fundo Municipal da Saúde, em conformidade com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.
Entrega dos envelopes até às 10h do dia 15/07/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 25/06/2015.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2015
Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,
na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento pelo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Entrega das propostas até às 10h do dia 14 de julho de 2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,Sc., 25 de junho de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2015
Edital de Pregão Presencial nº 63/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,
na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por hora, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEMANTO, NOS ÔNIBUS ESCOLARES E MICRO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Entrega das propostas até às 15h do dia 09 de julho de 2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9912279495/2015

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912279495 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
CNPJ: 78.486.198/0001-52	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: 0100- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: RUA JOÃO CASTILHO, 111 - CENTRO		
Cidade: TUNÁPOLIS	UF: SC	CEP: 89898-000
Telefone: 49-3632-1122	FAX 49-3632-1122	
Endereço Eletrônico: gabinete@tunapolis.sc.gov.br – site: www.tunapolis.sc.gov.br		
Nome do Responsável: ENOI SCHERER		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 2.529.279-0 SSP/SC	CPF: 656.321.769-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Paulo Oliveira de Andrade		
RG: 1.723.100-0 SSP/SC	CPF: 609.711.699-34	
Coordenador Regional de Negócios: Paulo Roberto Zucco		
RG: 100.366-420-6 SSP/RS	CPF: 248.658.930-91	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912279495, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/07/2015 até 06/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais.
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Projeto/Atividade: 2.009

Nº. do Empenho: 79
Data do Empenho: 02.01.2015
Valor: R$. 3.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José/SC,

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Enoi Scherer		Paulo Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal		Diretor Regional
		Paulo Roberto Zucco
		Coordenador Regional de Negócios

TESTEMUNHAS:

RESOLUÇÃO 09/15 CV
RESOLUÇÃO 09/2015
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES EM SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES QUE ESPECIFÍCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores MAURO LUIZ BAMBERG, FLÁVIO ALBANO WENDLING, GILBERTO LUNKES, ELÓI RHODEN, CLENI DIAS WIGGERS, ELÓI WINK, NILSE SEHN e SÉRGIO LUÍS EIDT, e a Servidora LIANE JACINTA FINGER HECK, (que fizeram solicitação para tal) para participar do Seminário Estadual de Vereadores, promovido pela UVESC (União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina), a realizar-se na cidade de Urubici, SC., nos dias 01, 02 e 03 de Julho do corrente ano.
Art.2º As despesas de inscrição, diárias e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 22 de Junho de 2015
GILBERTO LUNKES
Presidente

Urussanga

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - RESUMO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, POR CARGO

CONCURSO PÚBLIO Nº 001/2015, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

TOTAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS POR CARGO

CARGO	QUANTIDADE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Agente de Serviços Gerais	3
Motorista	35
Oficial Legislativo	405
TOTAL	443

Vargem Bonita

Prefeitura

FMS_PROCESSO 006/2015 PR 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual Aquisição de Material Odontológico, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, para consumo das Unidades de Saúde do Município.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 09 de julho de 2015 às 09h00min horas.
Entrega dos Envelopes de Propostas e Documentação: até às 08h30min do dia 09 de julho de 2015.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 25 de junho de 2015.
LENIR RADAVELLI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO 029/2015 PR 018/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

EDIÇÃO 3 – Alteração de Edital

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO as seguintes alterações promovidas no Edital deste Processo Licitatório:

1.0 – ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 – Fica alterada a descrição do Objeto, descrita no Item 2.1 e no Anexo I do Edital, o qual passa a ter o seguinte teor:
Uma (01) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, nova, ano/modelo de fabricação 2015/2015 ou superior, com as seguintes especificações:
- Motor a diesel 4 (Quatro) Cilindros turbo alimentado;
- Potência líquida mínima do Motor de 130 (cento e trinta) CV;
- Que atenda às normas mínimas de emissões de poluentes TIER III;
- Acionamento hidrostático da esteira com no mínimo 3 (três) velocidades, com troca e) automática entre a velocidade alta e média;
- Cabine do Operador fechada, equipada com Ar condicionado quente e frio;
- Comprimento da Lança de no mínimo 5.100mm
- Comprimento do braço de escavação de no mínimo 2.500mm;
- Capacidade da Caçamba de no mínimo 0,80m3;
- Profundidade de escavação mínima de 5.900mm;
- Esteira com largura mínima de 600mm;
- Comprimento da Esteira sobre o solo de no mínimo 3.000mm;
- Raio de Giro traseiro máximo de 2.530mm;
- Comprimento máximo para transporte de 8.300mm;
- Peso operacional líquido entre 17.000Kg a 18.000Kg, limitado ao meio de transporte disponível na Frota Municipal;
- Demais itens de fábrica e relacionados no Prospecto Técnico do Equipamento;
- Itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação Brasileira.

2.0 – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO:
2.1 – Em razão da alteração, a Sessão de Processamento do pregão será realizada no dia 08 de Julho de 2015, iniciando-se às 10hrs-00min (dez) horas, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

3.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Vargem Bonita, 24 de Junho de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2015

2º Termo de retificação do Edital nº 02/2015 – CMDCA para escolha dos membros do conselho tutelar – eleições unificadas 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda nº 170/2014, e pela Lei Municipal nº 1524/14, parecer da comissão eleitoral do CMDCA, torna público a retificação do edital conforme segue:

1 – Fica alterado o item 4.2.1 que passa a ter a seguinte redação.

"A avaliação psicológica será realizada por empresa a ser definida, conforme processo licitatório, de 20/07/2015 a 24/07/2015, conforme Edital de Convocação."

2. Fica alterado o item 4.2.10 que passa a ter a seguinte redação

"A relação preliminar com o nome dos candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica será afixada no Quadro de Avisos do Departamento de Ação Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios, no dia 27/07/2015."

3. Fica alterado o item 4.2.12 que passa a ter a seguinte redação

"A relação final com o nome dos candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica será afixada no Quadro de Avisos do Departamento de Ação Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios, no dia 06/08/2015."

4. Fica alterado o item 4.2.13 que passa a ter a seguinte redação

" Do dia 29/07 a 30/07 serão realizadas entrevistas devolutivas referentes à Avaliação Psicológica, aos candidatos interessados, mediante requerimento."

5 – Altera o cronograma que consta no anexo I, conforme segue:

Inscrições	20/04 a 02/06/2015	No Departamento de Ação Social das 08h30min às 11h30minhrs e 14h00min às 17h00min horas (em dias úteis)
Publicação da Relação dos Candidatos	03/06/2015	Fixado em Quadro de Avisos no Departamento de Ação Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
Impugnação de Candidatura	08/06/2015 a 12/06/2015	Proposta por qualquer cidadão, devendo indicar os elementos de prova (art.11,§ 2º, da Resolução CONANDA Nº170/2014)
Apresentação da Defesa pelo candidato impugnado	15/06/2015 a 18/06/2015	Interposto no Departamento de Ação Social do município na Secretaria Executiva do CMDCA
Análise e decisão das impugnações	19/06/2015	Comissão Eleitoral do CMDCA
Interposição de recurso 2ª instancia.	23/06/2015 até 24/06/2015	Departamento de Ação Social do município na Secretaria Executiva do CMDCA
Aplicação da prova	28/06/2015	E.E.B. Paulo Fioravante Penso
Interposição e decisão de recursos referentes a prova aplicada	29/06/2015 a 30/06/2015	Departamento de Ação Social do município na Secretaria Executiva do CMDCA
Publicação dos candidatos aprovados	03/07/2015	Fixado em Quadro de Avisos no Departamento de Ação Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
Avaliação Psicológica	20/07/2015 a 24/07/2015	Conforme Edital de Convocação
Resultado preliminar do exame de avaliação psicológica	27/07/2015	Conforme Edital de Convocação
Requerimento/Agendamento de entrevista devolutiva da avaliação psicológica	28/07/2015	Conforme Edital de Convocação
Realização de entrevista devolutiva	29/07/2015 a 30/07/2015	Conforme Edital de Convocação
Apresentação de Recursos referentes à avaliação psicológica	31/07/2015 a 04/08/2015	Conforme Edital de Convocação
Divulgação dos resultados dos Recursos referentes à Avaliação Psicológica	06/08/2015	Conforme Edital de Convocação
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Psicológica	06/08/2015	Fixado em Quadro de Avisos no Departamento de Ação Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
Reunião para homologação de Candidatura e orientação de campanha	13/08/2015	Através de Edital de Convocação
Impugnação de Candidatura	14/08/2015 a 17/08/2015	Proposta de qualquer cidadão, devendo indicar os elementos de prova (art.11,§ 2º, da Resolução CONANDA Nº170/2014)
Apresentação da Defesa pelo candidato impugnado	18/08/2015 a 19/08/2015	Interposto no Departamento de Ação Social do município na Secretaria Executiva do CMDCA
Decisão das impugnações	21/08/2015	Comissão Eleitoral do CMDCA
Homologação final de Candidatura e agrupamentos de sessões eleitorais	24/08/2015	Fixado em Quadro de Avisos no Departamento de Ação Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
Campanha Eleitoral	24/08/2015 a 02/10/2015	Eleitores Municipais
Eleição	04/10/2015	Das 8h30min às 17h00min, nas seguintes sessões: ◦ E.E.B. Paulo Fioravante Penso ◦ E.E.B. Madre Terezinha Leoni ◦ E.E.B. Esther Crema Marmentini ◦ E.E.B. Municipal Wlademar Kleinubing ◦ Escola CAIC
Homologação Resultado Final dos eleitos e suplentes	05/10/2015	Fixado em Quadro de Avisos no Departamento de Ação Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
Posse dos Eleitos	10/01/2016	Sala de Reuniões do Departamento de Ação Social.

Alvair Lirio Barzotto
Presidente CMDCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 129/2015
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "SAMBÔ", NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2015, NA SERP, VIDEIRA/SC. PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: SAMBÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 68.190,00 (sessenta e oito mil e cento e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira/SC, 25 de Junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 130/2015
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "MICHEL TELÓ", NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2015, NA SERP, VIDEIRA/SC. PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: TELÓ SHOWS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 158.950,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira/SC, 25 de Junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0451/15

PORTARIA nº 0451/15

Altera carga horária da servidora Joiceane Savian

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 10503/2015,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 160/15, que Altera disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 052/2007, que Estabelece o Plano de Carreira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, Reestrutura seu Quadro de Pessoal, revoga disposições das Leis Complementares nº 023/2002, 041/2006 e 046/2007,

RESOLVE,

Alterar, a partir de 16 de junho de 2015, a carga horária constante na Portaria nº 0087/10, da servidora JOICEANE SAVIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, nível ANS-I-ADV, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2015.

Videira, 19 de junho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 19 dias do mês de junho de 2015.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 15/2015 – FMS. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E PREVENTIVO DE INCÊNDIO DE UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 16/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 24 de Junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 10/2015 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS, restando HABILITADAS as empresas Chave Certa Casa e Construção Ltda e Ampliar Construções e Pré Moldados Ltda e HABILITADA COM RESSALVA a empresa Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda EPP. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 06/07/2015,

às 14:00 hrs, desde que não haja interposição de recursos.
Videira, 25 de Junho de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 12/2015 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015 - PMV

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às catorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0281/2015, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 12/2015, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) Instituto Educacional Terra das Águas Ltda – ME, não representada neste ato, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006, nos termos do item 4.11 do Edital;
2) Global Concursos Organização em Concursos Públicos Ltda, não representada neste ato, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006, nos termos do item 4.11 do Edital
3) Nubes Tecnologia e Serviços Ltda – ME, não representada neste ato, não representada neste ato, optante pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006, nos termos do item 4.11 do Edital;
4) ASSCON-PP Assessoria Pública e Privada EIRELI - EPP, não representada neste ato;
5) Instituto O Barriga Verde, representada neste ato pelo Sr. John Lennon Marcolino;
Iniciou-se a reunião com os vistos nos envelopes "documentação" e "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação, as quais foram rubricadas e analisadas pela Comissão de Licitações. À vista das exigências constantes no item 04 do Ato Convocatório - Condições de Participação e seus subitens, a Comissão constatou que:
a) as empresas Instituto Educacional Terra das Águas Ltda – ME e ASSCON-PP Assessoria Pública e Privada EIRELI - EPP apresentaram o Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Videira exigido no item 4.3.1 do Edital SEM ASSINATURA, ou seja, um documento apresentado sem aposição de assinatura é um documento inexistente no mundo jurídico, portanto, inválido, entendimento este constante na jurisprudência, se não vejamos:
RECURSO DE EMBARGOS APÓCRIFO. NÃO-CONHECIMENTO. Não tem validade documento sem assinatura. Recurso de embargos que não se conhece, por inexistente, tendo em vista a ausência de assinatura de seu subscritor na petição de encaminhamento e nas razões recursais. Embargos não conhecidos. (PROC. Nº TST -E-RR-708.029/2000.6 – Ministro Relator: Aloysio Corrêa da Veiga) AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - INICIAL APÓCRIFA - POSTERIOR REGULARIZAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. A assinatura é requisito de admissibilidade de qualquer ato processual de natureza escrita. Sua ausência o torna inexistente. Impõe-se, portanto, a negativa de seguimento ao agravo de instrumento cuja petição inicial é apócrifa. Não há, ainda, que se falar em posterior regularização da ausência de assinatura, pois no momento da interposição do agravo de instrumento opera-se a preclusão consumativa do ato recursal. Sendo ônus da parte, por força da legislação de regência, apresentar de forma adequada o seu agravo de instrumento, deve também assumir as consequências pelo desatendimento de tal obrigação. (20090020081577AGI, Relator SÉRGIO BITTENCOURT, 4ª Turma Cível, julgado em 08/07/2009)
b) a empresa Nubes Tecnologia e Serviços Ltda – ME apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida em 17 de Junho de 2016, em desconformidade com o subitem 4.3.3 do Edital. Sendo a referida empresa optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso seja a mesma considerada vencedora do certame após a análise e abertura das propostas, a Comissão concederá o prazo de 04 (quatro) dias úteis improrrogáveis para a regularização da documentação conforme disposto no subitem 6.4.1 do Edital, restando, portanto, HABILITADA COM RESSALVA;
Nos termos da Lei de Licitações, na análise e julgamento dos processos licitatórios, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (art. 41 da Lei nº 8.666/93). Além disso, prevê o item 4.9 do ato convocatório que: "A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida". Ainda, o item 5.5 dispõe que: "Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem às exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.3". Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações INABILITA as empresas Instituto Educacional Terra das Águas Ltda – ME e ASSCON-PP Assessoria Pública e Privada EIRELI - EPP, e considera HABILITADAS as empresas Global Concursos Organização em Concursos Públicos Ltda, Instituto O Barriga Verde e a empresa Nubes Tecnologia e Serviços Ltda – ME HABILITADA COM RESSALVA. Publique-se o presente resultado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/06/2015. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai lida, aprovada e assinada pela CPL e pelos demais presentes.

Videira, 24 de junho de 2015.

KALYNE DANIELEWICZ	RAIMUNDA A. ZAGO BORBA
Presidente da Comissão de Licitações	Chefe da Comissão de Licitações

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO	LUCÉLIA FEDRIGO
Membro da Comissão de Licitações	Membro da Comissão de Licitações

adriana bauernfeind	MARCIA REGINA VANZ
Assessora de Licitações	Membro da Comissão de Licitações

John Lennon Marcolino	CRISTIANE MIOZZO
Instituto O Barriga Verde	Membro da Comissão de Licitações

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 126/2015
PORTARIANº 126/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ZENEIDE ROCHA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 9,07 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-4 para o Nível II-5, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 127/2015
PORTARIANº 127/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: LEONIRCE RINALDI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-3 para o Nível MAGIII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 128/2015
PORTARIANº 128/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARIA DE LURDES LANZNASTER
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-4 para o Nível MAGIII-5, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 129/2015
PORTARIANº 129/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: NOELI SEPKA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,79 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-3 para o Nível MAGIII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 130/2015

PORTARIANº 130/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: OLANDINA BORGUESAN
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,70 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-3 para o Nível MAGIII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 131/2015

PORTARIANº 131/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: OSMAR HOBOLD
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-3 para o Nível MAGIII-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 132/2015

PORTARIANº 132/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,90 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-4 para o Nível MAGIII-5, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 133/2015

PORTARIANº 133/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003.
aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, condição para aquisição de estabilidade, por terem cumprido o período de três anos em Estágio Probatório, passando por três avaliações anuais de desempenho por comissão específica constituída para esta finalidade.

Servidor	Média Final	Conceito Final
DENY ELEN DOS SANTOS	8,91	MUITO BOM
EDENIR JOAQUIM RODE	8,64	MUITO BOM
ELISETE CARDOSO	8,36	MUITO BOM
JANETE KULKAMP VANDERLINDE	9,00	EXCELENTE
JEVISON BARBOSA	9,22	EXCELENTE
JULIANA FUSINATO	8,78	MUITO BOM
MARILENE LOCK	9,00	EXCELENTE
SANDRO LUNELLI	8,96	MUITO BOM
SERGIO ALVES DOS SANTOS	9,22	EXCELENTE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 134/2015

PORTARIANº 134/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003.

aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, condição para aquisição de estabilidade, por terem cumprido o período de três anos em Estágio Probatório, passando por três avaliações anuais de desempenho por comissão específica constituída para esta finalidade.

Servidor	Média Final	Conceito Final
EDUARDO DECARLI	8,09	MUITO BOM
VERA LUCIA TIBES DE MELLO	8,60	MUITO BOM

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 135/2015

PORTARIANº 135/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: DENY ELEN DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,91 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-2 para o Nível II-3, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 136/2015

PORTARIANº 136/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDENIR JOAQUIM RODE
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,64 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho,

passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 137/2015
PORTARIANº 137/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ELISETE CARDOSO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,36 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 138/2015
PORTARIANº 138/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JANETE KULKAMP VANDERLINDE
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 139/2015
PORTARIANº 139/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JEVISON BARBOSA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 9,22 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível V-1 para o Nível V-2, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 140/2015
PORTARIANº 140/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JULIANA FUSINATO
Cargo: PSICÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,78 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível XI-1 para o Nível XI-2, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 141/2015

PORTARIANº 141/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARILENE LOCK
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 142/2015

PORTARIANº 142/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: SANDRO LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,96 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VII-1 para o Nível VII-2, dentro da Secretaria de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 143/2015

PORTARIANº 143/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: SERGIO ALVES DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 9,22 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-1 para o Nível IV-2, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 144/2015

PORTARIANº 144/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDUARDO DECARLI
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-1 para o Nível MAGIII-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 145/2015

PORTARIANº 145/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2015, por ter obtido média 8,60 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGII-1 para o Nível MAGII-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE JUNHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0054/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, Juntamente com os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0054/2015, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Terrestres em Linha Regular. O recebimento das propostas será até as 13h45min, do dia 14/07/2015, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00 do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br Xanxerê-SC, 24 de junho de 2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 125/2015

DECRETO Nº AJG 125/2015

REGULAMENTA A LEI Nº AJG 3736/2015 PARA AS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E ENTIDADES ESTATAIS E EMPRESAS PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, Lei nº AJG 3736/2015, de 19 de maio de 2015,

Considerando a necessidade de normatização do convênio, relação de parceria entre Poder Público e iniciativa privada, para fins de preservação, restauração ou manutenção das praças, logradouros, espaços, equipamentos públicos, bens de uso comum povo ou de domínio público;

Considerando a necessidade de normatização específica para a aposição de placas e adesivos em praças, jardins, canteiros e rótulas, conforme determinação do art.4º da Lei AJG nº 3736/2015 de 19 de maio de 2015;

Considerando que o embelezamento das áreas verdes, canteiros, rótulas e viadutos, bem como em outras áreas de ajardinamento, contribui para o aumento da qualidade de vida da população;

Considerando que a parceria entre Poder Público e iniciativa privada por meio de convênio é imprescindível para o suporte dos custos com implantação, reforma e manutenção das áreas verdes de Xanxerê;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a normatização e procedimento de parceria entre Poder Público municipal e a sociedade, para fins de implantação, reforma e manutenção de áreas verdes públicas, aqui compreendidos os parques, canteiros, jardins, as praças, rótulas e outras áreas passíveis de ajardinamento, bem como sobre a colocação ou fixação de propagandas em abrigos de Ponto de Táxi.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - manutenção: serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, passarelas, lagos; reparos; manutenção de gramados; manutenção de jardins; adubação de reposição; controle de pragas e doenças; manutenção de arbustos; manutenção de trepadeiras; colocação, reposição e manutenção de plantas e forrações; poda de árvores e irrigação, dentre outros definidos no termo de cooperação;
II - reforma: recuperação de áreas por meio da implantação de projetos paisagísticos, cuja proposta de recuperação, aproveitamento e, se for o caso, de retirada de espécimes, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para análise e autorização;
III - melhoria urbana, paisagística e ambiental: projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos às áreas verdes disponíveis para adoção, inclusive aquelas tombadas ou não, em caráter provisório ou definitivo, ou preservadas, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana;
IV - implantação: construção de nova área verde, seja ela praça, parque ou jardim público;
V - área verde pública: é todo o espaço livre destinado a uso público, com tratamento paisagístico adequado, conforme Lei de Parcelamento de Solo Urbano, e que apresente algum tipo de vegetação, espontânea ou plantada, que possa contribuir em termos ambientais, e/ou que também seja utilizado com objetivos sociais, ecológicos, científicos e culturais, compreendidas as áreas descritas neste Decreto, as rótulas e outras áreas passíveis de ajardinamento;
VI - área verde pública urbanizada: é todo o espaço do loteamento destinado a uso comum, e que recebeu tratamento urbanístico e paisagístico por parte da Administração Pública ou do loteador;
VII - área verde pública não urbanizada: é todo o espaço do loteamento destinado a uso comum, e que apesar de localizada em zona urbana, não recebeu nenhum tipo de tratamento urbanístico e paisagístico por parte da Administração Pública ou do loteador;
VIII - canteiros (centrais ou laterais): são áreas verdes lineares, de função ornamental e estética, arborizadas ou não, separadoras de vias de tráfego de veículos;
IX - jardins públicos: espaços públicos livres caracterizados pelo cultivo de plantas ou pela presença de outros elementos naturais ou artefatos de diversa natureza, visando prioritariamente à contemplação, o descanso e a deambulação no meio urbano;
X - logradouro público: de acordo com a Lei de Parcelamento de Solo Urbano, é todo espaço livre destinado pela municipalidade ao uso público;
XI – parques: espaços públicos livres, com função ecológica, estética e, sobretudo de lazer, cuja extensão excede a de praças e jardins públicos;
XII - praça: espaço público livre, destinado a uso comum, com construções de significativo valor arquitetônico, contendo cobertura vegetal, mobiliário lúdico e urbano, canteiros, dentre outros, utilizado para atividades múltiplas ou eventos de diversas naturezas, possibilitando o encontro, a concentração, a permanência e a livre circulação das pessoas; e
XIII – adotante: permissionário, seja ele pessoa natural ou jurídica, que firmar parceria com o Poder Público municipal para adoção de área, bens públicos ou de domínio público; e
XIV – abrigos de táxi: lugar defendido das intempéries, resguardo contra o frio, asilo, guarida, refúgio.

Parágrafo único. As áreas verdes lineares localizadas em rótulas, mesmo que caracterizadas como canteiros, serão definidas, para fins de adoção, como "rótulas".

Art. 3º O Convênio é destinado a implantar a gestão compartilhada das áreas verdes públicas do Município, e possui como objetivos:

I - a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção, reforma ou melhoria de áreas verdes, canteiros, rótulas e viadutos, abrigos de táxi, bem como em outras áreas de ajardinamento, em conjunto com o Poder Público Municipal, contribuindo com exemplos de cidadania e responsabilidade socio-ambiental;
II - a preservação e a conservação do meio ambiente natural e artificial do Município e serviços de jardinagem como aguação diária, reposição de mudas e tratos culturais em geral;
III - a limpeza e aguação da vegetação existentes nas áreas verdes municipais;
IV – o embelezamento das áreas verdes, canteiros, rótulas e viadutos, bem como em outras áreas de ajardinamento, contribuindo-se para com o aumento da qualidade de vida;
V - conscientizar a população do uso responsável das áreas verdes públicas, em conformidade com as normas ambientais e legislação pertinente;
VI -transformar as áreas verdes em espaços agradáveis e humanizados; e

VII - resgatar os espaços públicos com áreas verdes, fortalecendo -os como locais de referência comunitária, que atendam às demandas da comunidade.

Art. 4º O procedimento de adoção das áreas verdes públicas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços, e Políticas Ambientais, competindo-lhe:

I - elaborar e manter cadastro atualizado das áreas verdes públicas sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes;
II - estabelecer regras e padrões para a confecção de placas para anúncios publicitários e institucionais nas áreas adotadas, com observância às legislações pertinentes;
III - estabelecer procedimentos e efetuar a gestão dos processos administrativos das propostas de adoção das áreas verdes públicas;
IV -acompanhar e supervisionar a implementação dos projetos em todas as etapas, assim como fiscalizar o cumprimento dos contratos de adoção das áreas verdes públicas, aplicando, quando necessário, as sanções legais e contratualmente cabíveis;
V - aprovar todos os projetos de implantação, melhoria, reforma ou ampliação das benfeitorias localizadas no interior da área objeto de adoção; e
VI - resolver os casos omissos neste Decreto.

Art. 5º O procedimento de adoção das áreas verdes públicas deverá observar:

I - as áreas verdes públicas poderão ser adotadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que demonstrarem interesse formal em processo administrativo próprio junto à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços e Políticas Ambientais, instruído por documentos constantes no Termo de Referência;
II - ficam excluídas da adoção pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas à política, cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos;
III - ao adotante/permissionário pessoa jurídica será autorizada, com exclusividade, a indicação publicitária de sua marca, em placa a ser afixada na área adotada, cujo modelo padrão tiver sido aprovado segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços e Políticas Ambientais, em especial os relacionados ao seu formato, tamanho, dizeres, matéria-prima e locais que poderá ser exposta, sendo-lhe vedado dar qualquer outra utilização diversa ao bem público municipal, objeto da permissão/adoção;
IV - ao adotante/permissionário pessoa física será autorizada, com exclusividade, a indicação de mensagem, cujo texto e modelo de placa padrão tiver sido aprovado segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços e Políticas Ambientais, em especial os relacionados ao seu formato, tamanho, dizeres, matéria-prima e locais que poderá ser exposta, sendo-lhe vedado dar qualquer outra utilização diversa ao bem público municipal, objeto da permissão/adoção;
V - fica garantido o livre acesso à área adotada, visto se tratar de bem público de uso comum do povo;
VI - fica proibida a vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos, bem qualquer propaganda que não o logotipo da pessoa jurídica adotante;
VII - o local, formato e tamanho da placa deverão obedecer às características paisagísticas, urbanísticas e ambientais peculiares a cada área permitida;
VIII - os Termos de Cooperação estabelecidos por este Decreto só poderão ser celebrados pelo Poder Público Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços e Políticas Ambientais. Em hipótese alguma será permitido ao adotante estabelecer convênios com terceiros;
IX - o Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade de estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no Termo de Cooperação, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido chamamento público específico para a escolha dos adotantes, divulgado por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura; e
X - ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas na adoção de área verde pública poderão oferecer ao Poder Público municipal proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido na área que se pretende adotar, observadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços e Políticas Ambientais;

Art. 6º Os convênios firmados anteriormente à data de publicação deste Decreto deverão ser renovados, observando-se o novo regramento estabelecido.

Art. 7º Nos casos em que houver "adotante informal" da área verde pública, este percebido como aquele que não firmou qualquer convênio com o Município, mas que, voluntariamente, cuidou do espaço público com diligência reconhecida até a data de publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços e Políticas Ambientais,poderá estabelecer prazo para prioridade na adoção regular da área, de acordo com as diretrizes do novo regramento.

Xanxerê/SC, 25 de junho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CP 0001/2015

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TECNICAS - CP 0001/15

O Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Comissão nomeada pelo Decreto AJG 032/2015, irá reunir-se às 14:00 horas do dia 25/06/2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento das propostas técnicas referente a Concorrência Pública n° 0001/2015, tipo melhor proposta técnica, tendo como objeto a Seleção de projetos industriais a serem incentivados no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, mediante doação com encargos de três terrenos. Maiores informações no setor de licitações através do fone (49) 3441 8542.

Xanxerê-SC, 19 de junho de 2015.
Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

PP 23/2015 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para utilização por servidores municipais, no desempenho de suas atividades, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 08/07/2015.
Abertura: dia 08/07/2015, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 25 de junho de 2015.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Decreto 219

DECRETO Nº. 219/2015.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de junho de 2015, a servidora municipal KARINA CIPRIANI, ocupante da função de MÉDICA, portadora da matrícula 6959, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 220

DECRETO Nº 220/2015
De 24 de junho de 2015
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ALTO IRANI (2ª CRDPI/ALTO IRANI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município e na região,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Regional de Direitos da Pessoa Idosa do Alto Irani, a ser realizada no dia 24 de julho de 2015, no auditório da Celer Faculdades, situado na Rodovia BR 282, km 528, Trevo Limeira, no município de Xaxim/SC, sob a coordenação da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Xanxerê, tendo como tema central: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as idades".

Parágrafo Único - Integram a Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Alto Irani os Municípios Catarinenses de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçú, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim.

Art. 2º A Conferência Regional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões em torno das estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas intersetoriais que atendem a pessoa idosa, além de garantir a implantação no município e na região da Política da Pessoa Idosa.

Art. 3º A Comissão organizadora da Conferência Regional, será composta por:

Titulares:
a) Giovana Zandoná – Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Xanxerê;
b) Ingrid Piovesan - Secretária Executiva da AMAI;
c) Albertina Bertotto – Presidente do Grupo de Idosos Bela Companhia de Vargeão.

Suplentes:
a) Fernanda Bertotto – ONG Laços de Afeto;
b) Rosane Gusso – Gerente Regional de Assistência Social da SDR Xanxerê;
c) Sandra Fiorese – Secretária Municipal de Assistência Social de São Domingos;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da AMAI, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Xanxerê e dos municípios que a integram.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, 24 de junho de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal de Xaxim/SC

VIDAL ANSELMO SIMON
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Xaxim/SC

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral do Município

Decreto 221

DECRETO Nº 221/2015
AUTORIZA O LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO DE LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO SOL NASCENTE II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Idacir Antonio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 9º 'caput' da lei 6.766/79, Decreto nº 445/2014 e Decreto nº 460/2014; e ainda,

Considerando a vistoria realizada junto ao Empreendimento, dando conta da execução por completo das obras de infraestrutura junto ao Loteamento Sol Nascente II;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 460/2014, os seguintes lotes, todos do loteamento denominado "Sol Nascente II", aprovado pela Lei nº 4.019/2014, com matrícula no CRI sob o nº 21.697 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:
I – Da quadra 768 – lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20;
II – Da quadra 770 – lotes:01, 02, 03, 14, 17, 19 e 20;
III – Da quadra 771 – lotes: 01, 02 e 03;
IV – Da quadra 772 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10;

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 24 de junho de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Procurador-geral

Associações

AMUREL

EDITAL RETIFICAÇÃO -AGO - 30-06-2015
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, INFORMA todos os Municípios associados a inclusão na pauta das deliberações a serem tratadas na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA designada para dia 30 de junho de 2015, às 9:30 horas, do seguinte assunto: Agente caixa na sede da AMUREL, o qual passa a integrar a pauta de assuntos a serem deliberados.

Tubarão, 17 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Presidente da AMUREL
Prefeito de Imbituba

Consórcios

ARIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA/Diretor-geral nº 009/2015

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2015, e da outras providências.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, I e XII, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, conforme relatório apresentado pela Fundação Carlos Joffre do Amaral – FCJ, realizadora do concurso público, para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da ARIS e cadastro de reserva, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório, conforme segue:

Cargo: CONTADOR

CLAS	INSC	NOME	NPCB	NPCE	NF
1	293	GRASIELE HOFFMANN	1.68	5.69	7.37
2	1160	TATIANA OWCZARZAK CORREA	1.89	5.26	7.15
3	1624	JEAN CARLO RISSATTI	1.89	5.26	7.15
4	348	DAYANA TRENTO	1.37	5.69	7.06
5	290	ANA LÚCIA SCHURHAUS	1.68	5.26	6.94
6	783	JOÃO MARCOS DE SOUSA SARMENTO	1.47	5.26	6.73

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

CLAS	INSC	NOME	NPCB	NPCE	NF
1	672	LUCAS VINCENT LOPES DE BARROS	2.00	5.90	7.90
2	204	JULIA DE ARAUJO PASCAL	1.79	5.69	7.48
3	973	GUSTAVO COUTINHO ROSA	2.00	5.47	7.47
4	502	JULIANA DO CARMO	2.10	5.26	7.36
5	766	MARTA CRISTINA PENNO	2.00	5.26	7.26
6	313	FÁBIO LEONARDO RAMOS SALVADOR	2.00	5.26	7.26
7	1270	FELIPE BAGATTOLI	1.58	5.26	6.84
8	63	CARLOS SENGER JUNIOR	2.00	4.84	6.84
9	1073	FERNANDO RESENDE FENELON	1.37	5.26	6.63
10	492	THALITA SALGADO FAGUNDES	1.79	4.84	6.63
11	1400	STÉPHANIE LOUISE INÁCIO CASTRO	1.79	4.84	6.63
12	1163	CAMILA DANTAS LÚCIO RONCATO	1.68	4.84	6.52
13	797	SANDRA REGINA ALEXANDRE RAMOS	1.58	4.84	6.42
14	1331	CHARLES BELETTINI HAHN	1.47	4.84	6.31
15	1200	JAQUELINE BOTTAMELLI	1.47	4.84	6.31
16	1455	MARIA ELISA MAGRI	1.37	4.84	6.21

Cargo: ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL

CLAS	INSC	NOME	NPCB	NPCE	NF
1	768	EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO	2.00	6.74	8.74
2	737	MARCELO SELEME MATIAS	2.00	5.26	7.26
3	1051	CLAUDIA CECHELLA ZANETTE	1.89	5.26	7.15
4	181	JOANA MAYARA DYSARZ	1.79	5.26	7.05
5	1254	MARCELO HENRIQUE BATILANI NASCIMENTO	2.00	5.05	7.05
6	1285	ANDERSON MARCONI HOLTZ	1.58	5.05	6.63
7	1226	LUCAS EMANUEL MARTINS	1.68	4.84	6.52
8	1033	STEFÂNIA MARTINS HOFMANN MOHEDANO	1.37	5.05	6.42

Cargo: ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CLAS	INSC	NOME	NPCB	NPCE	NF
1	464	RICARDO FRANCISCO PITTA	2.10	6.11	8.21
2	1554	CÁSSIO JOSÉ ALVES CAMARGO VIEIRA GOMES	2.00	6.11	8.11
3	1574	MAURO MARCELO MACIEL	2.00	6.11	8.11
4	387	DANIEL PAULON AVANCINI	2.21	5.90	8.11
5	960	PAULO ALEXANDRE PACHALSKI GARCIA NUNES	1.58	6.32	7.90

6	1645	BRUNO HENRIQUE FIGUEIREDO BALDEZ	1.89	5.69	7.58
7	1271	GUSTAVO PINTO DE ARAUJO	1.58	5.90	7.48
8	549	RAFAELA RODRIGUES CORREIA	1.79	5.69	7.48
9	893	JÚLIA VIEIRA RODRIGUES BITTENCOURT	1.68	5.47	7.15
10	1162	VITOR GOMES REGINATO	1.89	5.26	7.15
11	47	MAURICIO ROQUE DA SILVA	1.37	5.69	7.06
12	1144	GABRIELA MOREIRA DA MAIA	1.58	5.47	7.05
13	343	GUILHERME GARBELLOTTO SOUTO	1.68	5.26	6.94
14	149	APOENA KAROLYNE DOS SANTOS	1.89	5.05	6.94
15	1268	FELIPE ANDERSON FRANÇA	1.89	5.05	6.94
16	1492	RICHARD SCHNORRENBERGER	1.37	5.26	6.63
17	1533	PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA ARAÚJO	1.47	5.05	6.52
18	1127	HELBERTE JOÃO FRANÇA ALMEIDA	1.58	4.84	6.42
19	888	DANIEL ANTONIO NARZETTI	1.47	4.84	6.31
20	900	ALCEU BALBIM JUNIOR	1.26	4.84	6.10

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS	INSC	NOME	NPCB	NPCE	NF
1	390	HENRIQUE AUGUSTO REBERTE	2.00	6.53	8.53
2	295	FERNANDA SOLEDAD JULIANI	1.89	6.32	8.21
3	595	INÊS FERNANDES PEREIRA RACCIOPPI	2.31	5.90	8.21
4	1117	RHUANA TOMAZ SCAINI	2.21	5.90	8.11
5	145	KARINE CACHOEIRA RODRIGUES	2.10	5.90	8.00
6	136	MAURÍCIO SILVEIRA MOTA	1.79	6.11	7.90
7	521	VIVIANE BOHN ENDRES	2.00	5.90	7.90
8	1427	ANDRÉ RAMOS VIEIRA	1.89	5.90	7.79
9	923	ANDERSON HOFFMANN	2.10	5.69	7.79
10	679	GISELE FELIPE MENDES	2.10	5.69	7.79
11	1403	RAFAEL ALEXANDRE SILVA	2.00	5.69	7.69
12	195	MARIA CAROLINA SANTIAGO	2.00	5.69	7.69
13	665	SIDIANE KAYSER DOS SANTOS SCHWINZER	1.89	5.69	7.58
14	1480	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2.10	5.47	7.57
15	20	IGOR SECCHES GHELFI	2.52	5.05	7.57
16	1187	RODRIGO FERNANDES DE REZENDE	1.58	5.90	7.48
17	1260	MONIK GURZYNSKI DA SILVA	1.58	5.90	7.48
18	968	GISELI MARIA NUERNBERG	1.79	5.69	7.48
19	1211	ALINE DOS SANTOS AMBROSI	1.79	5.69	7.48
20	184	NATALIA ROSSINI	1.79	5.69	7.48
21	824	FABRÍCIO BURGER	1.79	5.69	7.48
22	432	JOICE ADINETE RAMOS	2.00	5.47	7.47
23	683	PAOLA ROSA	2.00	5.47	7.47
24	1305	SIMONE ANGÉLICA GOMES DE MORAES THIBÚRCIO	1.47	5.90	7.37
25	943	RENATO FELIPE MEDEIROS	1.68	5.69	7.37
26	441	TIAGO BRAZ FERREIRA	1.68	5.69	7.37
27	782	UBIRACY DE FREITAS	1.89	5.47	7.36
28	843	RAQUEL VOLPATO GOMINHO	1.89	5.47	7.36
29	250	GEORGE VIEIRA	1.89	5.47	7.36
30	1338	LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH	1.58	5.69	7.27
31	935	ANDRÉIA SOMENSI	1.79	5.47	7.26
32	90	ROSEMARE BARROS CIPRIANI	1.79	5.47	7.26
33	1432	DAVI CESAR GARRO	1.79	5.47	7.26
34	515	DÉBORA DOMICIANO FABIANO SIN	1.79	5.47	7.26
35	1364	PRICILA DELONÊ PEREIRA	2.00	5.26	7.26
36	696	BRUNA TEREZA PEREIRA	2.00	5.26	7.26
37	1406	LETÍCIA MELO DE SOUZA	2.21	5.05	7.26
38	1223	LUCIANA LORENSON PITHAN DA SILVA	2.42	4.84	7.26
39	1197	CARLA PATRICIA ZANATO	1.68	5.47	7.15
40	58	LIZIA CARBOLIN MARTINS	1.68	5.47	7.15
41	59	RÉGIS FERNANDES DE OLIVEIRA	1.89	5.26	7.15
42	1520	MARIA GRAZIELA SEEMANN	1.89	5.26	7.15
43	494	ERICK ROCHA DE VASCONCELOS BARBOSA	1.89	5.26	7.15
44	1443	PRISCILA HECK SILVA	1.89	5.26	7.15
45	94	GILVANO DA ROSA	2.10	5.05	7.15
46	1471	SIMARA IZABEL DA SILVA FREITAS	2.10	5.05	7.15

47	134	SUZAN MARQUES	2.10	5.05	7.15
48	1510	FERNANDA DIAS	2.31	4.84	7.15
49	314	NICK BOKEKO	1.58	5.47	7.05
50	236	PONCIANO DE ALMEIDA GREFF	1.79	5.26	7.05
51	807	GUILHERME SILVA ROCHA	1.79	5.26	7.05
52	125	VANESSA PÂMELA TOMELIN ROCKENBACH	1.79	5.26	7.05
53	1425	ANDRÉ AZEVEDO BARROS	2.00	5.05	7.05
54	1288	GABRIELA AUGUSTA DA SILVA	2.00	5.05	7.05
55	575	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA	1.47	5.47	6.94
56	1583	RODRIGO CHAVES DE SOUZA	1.68	5.26	6.94
57	806	CAROLINA RÖGELIN	1.68	5.26	6.94
58	1483	MARINA DE OLIVEIRA	1.68	5.26	6.94
59	1655	MICHELLY DE CÁSSIA AGUIAR	1.89	5.05	6.94
60	232	FABIO PEREIRA DA SILVA	1.89	5.05	6.94
61	1515	DANIEL SEARA SCHLICHTING	1.37	5.47	6.84
62	1243	RAFAEL ALVES	1.58	5.26	6.84
63	1028	NICOLE MELLO ADADA	1.58	5.26	6.84
64	934	LEONARDO DA SILVA	1.58	5.26	6.84
65	6	LEONILDA SIMONI DE OLIVEIRA	1.79	5.05	6.84
66	1599	SILENE REGINA DA SILVEIRA WILLEMANN	1.79	5.05	6.84
67	963	SAMANTA TELES DE PADUA	1.79	5.05	6.84
68	1546	DOUGLAS RICARDO MARTINS	2.00	4.84	6.84
69	377	TERI OSVALDO BOCHILOF JUNIOR	1.68	5.05	6.73
70	1104	MARIA APARECIDA DE BRITTOS MOLGARO	1.68	5.05	6.73
71	1490	GIOVANI CELIO DEGARAIS	1.68	5.05	6.73
72	1123	CESAR LAUS SIMAS	1.37	5.26	6.63
73	950	ANATALIA CARMELINA CORREA DA SILVA	1.79	4.84	6.63
74	21	PEDRO JOSÉ DA SILVA	1.79	4.84	6.63
75	133	LUCILAINE REGINA STEIN	1.79	4.84	6.63
76	85	ANA ELISA WERNER	1.26	5.26	6.52
77	1016	MARICELIA DE MORAIS	1.47	5.05	6.52
78	340	FABIANE DA SILVA KIST	1.47	5.05	6.52
79	701	ANA PAULA ANSOLIN	1.47	5.05	6.52
80	153	ROGERIO ORIOSVALDO ALVES	1.68	4.84	6.52
81	31	ALYCE MAÇANEIRO HEIDERSCHEIDT	1.68	4.84	6.52
82	128	CARLA ADRIANA VILLANOVA ROSA NOGUEIRA	1.37	5.05	6.42
83	1089	CAMILLA VIEIRA MEIRA	1.37	5.05	6.42
84	459	IRENE MARIA WERLANG	1.58	4.84	6.42
85	32	LEANDRO COSTA TEODORO	1.26	5.05	6.31
86	596	EDUARDO TEIXEIRA COELHO	1.47	4.84	6.31
87	1461	PATRICIA CILENE DOS SANTOS	1.37	4.84	6.21
88	1133	LEANDRO BARCELOS DUTRA	1.26	4.84	6.10

Legenda:
CLAS – Classificação
INSC – Número de inscrição
NPCB – Nota da Prova de Conhecimentos Básicos
NPCE – Nota da Prova de Conhecimentos Específicos
NF – Nota Final

Art. 2º A homologação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da ARIS.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2015.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2013 - DECISÃO Nº 044/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 220/2013
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 079/2013
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
OBJETO: NÃO-CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 044/2015
I - Relatório:
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 079/2014 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Matos Costa – RF – SAA 01/2013, com as seguintes não-conformidades:

ITENS	NÃO CONFOMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
001	Há materiais depositados no pátio expostos as intempéries climáticas.	90
002	Não há: a. Manual das operações realizadas nas unidades do SAA; b. Manual e registro de controle de manutenção, preventiva e corretiva, para as unidades do SAA; c. Relatório e plano de vistoria, limpeza e descarga periódica de rede;	120
003	Não há planos de emergência e contingência para o SAA.	120
004	Há equipamentos e sistemas de dosagem de produtos químicos com tecnologias defasadas.	90
05	Não há cadastro georreferenciado (planta) do SAA.	270
006	Não há planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
007	Não há anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.	90
008	Não há outorga de uso da água do manancial supridor do SAA.	270
09	Não há licenciamento ambiental do SAA.	270
010	Não há sistema de atendimento ao usuário durante 24 horas.	30

*A numeração dos itens segue a mesma numeração do Relatório de Fiscalização nº 001/2013.
Devidamente notificada, a CASAN por meio dos CT/Comitê 0178, apresentou respostas fls. 44.
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual.
Assim, as não conformidades de nºs 01 a 10, elencadas no Termo de Notificação nº 79/2013 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o RF – SAA – Matos Costa – 001, de julho de 2013.
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Diretoria de Regulação (fls. 48/49) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as inconformidades encontradas no SAA do Município de Matos Costa, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não-conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não-conformidades elencadas, no prazo legal.
A CASAN não apresentou resposta de modo a afastar a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 43 e pela Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Procedimento Administrativo nº 220/2013.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não-conformidades identificadas nos itens 01 a 10.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1876/2013, que autorizou o ingresso do Município de Matos Costa e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.
No caso concreto, a CASAN infringiu os artigos 11, IX, XI; 12, XIV, XX e 13, XVI, todos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese à gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens 01 a 10, do TN nº 79/2013.
III – Decisão
Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I e II, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 220/2013.
Florianópolis, 1º de junho de 2015.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 11/2015

Ato de Dispensa nº 11/2015

Processo de Licitação nº 13/2015

Objeto: aquisição de 2 (dois) softwares CorelDraw na versão Suite X7 para utilização no tratamento e na criação de imagens utilizadas tanto nos materiais gráficos impressos (como folders, banners, cartões) quanto nas mídias digitais (como o site do Consórcio e de seus serviços).

Contratado: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ: 91.421.511/0001-32

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Florianópolis, 25 de junho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 375 - PGT - SÃO LUDGERO

Extrato de Contrato nº 375/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – São Ludgero
CONTRATANTE: Município de São Ludgero
CNPJ: 82.926.536/0001-05
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 188/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 7 parcelas de R$ 1.405,70 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 23 junho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009/2015 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso,Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1620;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1621;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1622;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1623;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1624;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1625;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1626;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1627;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1628;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1629;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1630;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1631;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1632;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1633;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1634;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1635;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1636;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1637;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1638;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1639;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1640;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1641;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1642;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1643;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1644;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1645;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1646;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1647;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1648;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1649;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1650;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1651;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1652;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1653;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1654;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1655;
ADISUL COMERCIAL LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1656;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1657;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1658;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1659;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1660;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1661;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1662;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1663;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1664;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1665;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1666;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1667;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1668;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1669;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1670;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1671;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1672;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1673;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1674;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1675;
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1676;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1677;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1678;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1679;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1680;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1681;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1682;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1683;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1684;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1685;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1686;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1687;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1688;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1689;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1690;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1691;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1692;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1693;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1694;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1695;

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1696;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1697;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1698;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1699;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1700;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1701;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1702;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1703;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1704;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1705;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1706;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1707;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1708;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1709;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1710;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1711;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1712;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1713;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1714;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1715;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1716;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1717;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1718;
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1719;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1720;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1721;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1722;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1723;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1724;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1725;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1726;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1727;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1728;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1729;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1730;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1731;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1732;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1733;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1734;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1735;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1736;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1737;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1738;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1739;
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1740;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1741;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1742;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1743;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1744;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1745;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1746;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1747;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1748;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1749;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1750;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1751;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1752;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1753;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1754;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1755;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1756;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1757;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1758;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1759;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1760;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1761;
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1762;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1763;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1764;

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1765;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1766;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1767;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1768;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1769;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1770;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1771;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1772;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1773;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1774;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1775;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1776;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1777;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1778;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1779;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1780;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1781;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1782;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1783;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1784;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1785;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1786;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1787;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1788;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1789;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1790;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1791;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1792;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1793;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1794;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1795;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1796;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1797;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1798;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1799;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1800;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1801;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1802;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1803;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1804;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA1805;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1806;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1807;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1808;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1809;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1810;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1811;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1812;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1813;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1814;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1815;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1816;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1817;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1818;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1819;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1820;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1821;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1822;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1823;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1824;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1825;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1826;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT15CIM-CATARINA1827;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1828;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1829;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1830;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1831;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1832;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1833;

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1834;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1835;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1836;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1837;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1838;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1839;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1840;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1841;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1842;
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1843;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1844;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1845;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1846;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1847;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1848;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1849;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1850;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1851;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1852;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1853;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1854;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1855;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1856;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1857;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1858;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1859;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1860;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1861;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1862;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1863;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1864;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1865;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1866;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1867;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1868;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1869;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1870;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1871;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1872;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1873;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1874;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1875;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1876;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1877;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1878;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1879;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1880;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1881;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1882;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1883;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1884;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1885;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1886;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1887;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1888;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1889;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1890;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1891;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1892;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1893;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1894;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1895;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1896;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1897;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1898;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1899;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1900;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1901;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1902;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1903;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1904;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1905;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1906;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1907;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1908;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1909;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1910;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1911;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1912;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1913;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1914;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1915;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1916;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1917;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1918;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1919;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1920;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1921;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1922;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1923;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1924;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1925;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1926;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1927;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1928;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1929;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1930;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1931;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1932;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1933;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1934;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1935;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1936;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1937;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1938;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1939;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1940;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1941;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1942;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1943;
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1944;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1945;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1946;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1947;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1948;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP- Ata nº AT15CIMCATARINA1949;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1950;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1951;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1952;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1953;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1954;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1955;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1956;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1957;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1958;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1959;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1960;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1961;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1962;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1963;

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1964;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1965;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA1966;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1967;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1968;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1969;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1970;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1971;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1972;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1973;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1974;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1975;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1976;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1977;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1978;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1979;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1980;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1981;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1982;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1983;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1984;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1985;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1986;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1987;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT15CIMCATARINA1988;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1989;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1990;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1991;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1992;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1993;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1994;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1995;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1996;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1997;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1998;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA1999;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2000;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2001;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2002;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2003;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2004;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2005;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2006;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2007;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2008;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2009;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2010;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2011;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2012;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2013;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2014;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2015;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2016;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2017;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2018;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2019;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2020;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2021;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2022;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2023;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2024;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2025;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2026;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2027;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2028;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2029;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2030;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2031;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2032;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2033;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2034;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2035;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2036;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2037;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2038;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2039;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2040;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2041;
KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº

AT15CIMCATARINA2042;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2043;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2044;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2045;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2046;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2047;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2048;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2049;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2050;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2051;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2052;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2053;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2054;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2055;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2056;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2057;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2058;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2059;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2060;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2061;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2062;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2063;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2064;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2065;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2066;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2067;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2068;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2069;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2070;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2071;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2072;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2073;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2074;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2075;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2076;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2077;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2078;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2079;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2080;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2081;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2082;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2083;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2084;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2085;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2086;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2087;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2088;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2089;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2090;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2091;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2092;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2093;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2094;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2095;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2096;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2097;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2098;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2099;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2100;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2101;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2102;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2103;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2104;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2105;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2106;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2107;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2108;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2109;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2110;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2111;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2112;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2113;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2114;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2115;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2116;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2117;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2118;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2119;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2120;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2121;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2122;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2123;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2124;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2125;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2126;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2127;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2128;
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2129;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2130;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2131;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2132;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2133;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2134;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2135;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2136;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2137;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2138;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2139;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2140;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2141;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2142;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2143;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2144;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2145;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2146;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT15CIMCATARINA2147;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2148;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2149;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2150;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2151;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2152;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2153;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2154;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2155;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2156;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2157;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2158;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2159;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2160;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2161;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2162;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2163;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2164;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2165;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2166;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2167;
PROFARMA SPECIALTY S.A - Ata nº AT15CIMCATARINA2168;
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2169;
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2170;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2171;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2172;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2173;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2174;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2175;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2176;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2177;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2178;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2179;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº

AT15CIMCATARINA2180;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2181;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2182;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2183;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2184;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2185;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2186;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2187;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2188;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2189;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2190;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2191;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2192;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2193;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2194;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2195;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2196;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2197;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2198;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2199;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2200;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2201;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2202;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2203;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2204;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2205;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2206;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2207;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2208;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2209;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2210;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2211;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2212;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2213;
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2214;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2215;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2216;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2217;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2218;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2219;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2220;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2221;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2222;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2223;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2224;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2225;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2226;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2227;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2228;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2229;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2230;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2231;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2232;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2233;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2234;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2235;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2236;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2237;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2238;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2239;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2240;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2241;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2242;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2243;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2244;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2245;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2246;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2247;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2248;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2249;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2250;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2251;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-15CIMCATARINA2252;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2253;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2254;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2255;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2256;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2257;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2258;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2259;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2260;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2261;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2262;
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2263;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2264;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2265;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2266;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2267;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2268;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2269;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2270;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2271;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2272;
WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - Ata nº AT15CIMCATARINA2273.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 08.06.2015 à 30.09.2015. PAL nº: 0012/2015. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0010.

Fraiburgo (SC), 25 de junho de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMARP

2º ADITIVO CONTRATO 2015 DIAGMAX

2º TERMO ADITIVO 2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 60/2105 - DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto CPF 550.201.009-00 e de outro lado DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA - FILIAL CNPJ 15.562.927/0002-73, situada na Avenida João Marques Vieira, Nº 848, Fraiburgo - SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho Luiz Faria Marsico, CPF 304.309.528-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 60/2015 , conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – do Contrato de Prestação de Serviço passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler	9016708	180,00

*código próprio CISAMARP

Parágrafo único - (...)

(...)".

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 18 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto Rodolpho Luiz Faria Marsico

TESTEMUNHAS:
Marcélo José Borsatti 425.790.239-68
Vera Matheus de Castro 033.681.689-83

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

2º ADITIVO CREDENCIAMENTO 2015 DIAGIMAX

2º TERMO ADITIVO 2015 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 60/2015 DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto CPF 550.201.009-00 e de outro lado DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA - FILIAL CNPJ 15.562.927/0002-73, situada na Avenida João Marques Vieira, Nº 848, Fraiburgo - SC, neste ato representada pelo seu representante legal Rodolpho Luiz Faria Marsico, CPF 304.309.528-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Termo de Credenciamento 60/2015, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – do Termo de Credenciamento 60/2015, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler	9016708	180,00

(...)".
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Termo de Credenciamento 60/2015, firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 18 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto Rodolpho Luiz Faria Marsico

TESTEMUNHAS:
Marcélo José Borsatti 425.790.239-68
Vera Matheus de Castro 033.681.689-83

Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIGAMERIOS

EXTRATO DE ATAS REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 10.000/2014

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dilair Menin, no uso de suas atribuições legais, torna público extrato das Atas de Registro de Preços com empresas com classificações subseqüentes devido a desclassificação da primeira colocada, referente o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.000/2014, pelo "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e parceladas aquisições de medicamentos Éticos ou Genéricos, pelos seguintes MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Saltinhos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, para o exercício financeiro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Ata de Registro de Preços nº 281A/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Vigência: 01/06/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
360	ESPIRONOLACTONA - DOSE 25MG	COMPRIMIDO	EMS	700.000	0,147

Ata de Registro de Preços nº 293/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
Vigência: 18/06/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
8	ACICLOVIR - DOSE 200MG	COMPRIMIDO	U. QUIMICA	63.000	0,1092

Ata de Registro de Preços nº 294/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa A G KIENEN & CIA LTDA.
Vigência: 18/06/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
481	INDACATEROL - DOSE 300MCG	CAPSULAS PARA INALAÇÃO	TORRENT	5.000	3,20
492	IOIMBINA - DOSE 5,4MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	7.000	0,94

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DA CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - CIGAMERIOS - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL - ODONTOLÓGICO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2015/ CIGAMERIOS

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação técnica de Materiais Odontológicos e correlatos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e a Resolução nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para avaliação técnica de Materiais Odontológicos e correlatos a serem apresentados pelos fornecedores, com os seguintes membros:

I – ARNILDO LUIZ KOLLET, Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS;

II – VANDERLEI VENDRAME, servidor público municipal, ocupante do cargo de odontólogo no Município de Maravilha;

III - LOVANI TERESINHA PAVI SCHAPPO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de técnico em odontologia no Município de Maravilha;

IV – DALVAIR DE LARA ONGARATTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de técnico em odontologia no município de São Miguel da Boa Vista;

V - DOLCIMAR JOSÉ POPLASKI, servidor público municipal, ocupante do cargo de odontólogo no município de São Miguel da Boa Vista;

VI – MARA ARLETE MULLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de enfermeira no Município de São Miguel da Boa Vista;

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 04 de Maio de 2015.
DILAIR MENIN
Presidente do CIGAMERIOS

CIASS

PROC SEL CIASS 001/2015_APROVADOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
PROCESSO CELETIVO ACT – Edital 001-2015
Referente à Casa de Abrigo do Ciass
Lista de Classificação após avaliação psicológica.

PSICÓLOGO:
APTO:
1º - Valdineia Macarini
2º - Suele Pagnan Vicentin

MONITOR CUIDADOR
APTO
1º - Maria Verônica Pereira
2º- Eliete Niero Bilessimo Rosso
3º - Adriana Miguel da Silva Pinheiro
4º - Maria Rosa de Oliveira
5º- Rita de Cassia Ferreira Bezerra
6º- Vanessa Silva dos Santos Felipe
7º- Rosa Maria Fernandes Lázari
8º- Lizete Back

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
APTO
1º - Carina dos Santos Gabriel

Ressaltamos que para os demais cargos abertos para inscrição e vaga para as seguintes atividades/função: Assistente Social; Cozinheiro; vigia não houve inscrições para o processo seletivo com classificação.

Turvo, 11 de junho de 2015.
JIANE TISCOSKI RAMOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo do CIASS 001/2015